



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 59

Brasília - DF, quinta-feira, 27 de março de 2014



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	3
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	13
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Integração Nacional.....	21
Ministério da Justiça.....	23
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	31
Ministério da Previdência Social.....	32
Ministério da Saúde.....	33
Ministério das Cidades.....	42
Ministério das Comunicações.....	42
Ministério das Relações Exteriores.....	109
Ministério de Minas e Energia.....	109
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	115
Ministério do Esporte.....	116
Ministério do Meio Ambiente.....	116
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	117
Ministério do Trabalho e Emprego.....	120
Ministério dos Transportes.....	126
Conselho Nacional do Ministério Público.....	129
Ministério Público da União.....	129
Poder Judiciário.....	130
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	130

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 25 de março de 2014

Entidade: AR CERTIVALE
CNPJ: 18.929.920/0001-54
Processo Nº: 00100.000042/2014-26

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 11/16), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro CERTIVALE, operacionalmente vinculada à AC BR RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR ODLEVATI
CNPJ: 01.300.729/0002-27
Processo Nº: 00100.000043/2014-71

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 13/19), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro ODLEVATI, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR VERTICE
CNPJ: 43.039.252/0001-62
Processo Nº: 00100.000044/2014-15

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 12/18), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro VERTICE, operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR CNB-CF, vinculada à AC CERTISIGN JUS
Processo nº: 00100.000208/2006-02

Acolhe-se a Nota nº 177/2014/APG/PFE-ITI/PGE/AGU que opina pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR CNB-CF, vinculada à AC CERTISIGN JUS, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

AR	ENDEREÇO
Segundo Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo	Anterior: Avenida Vitor Hugo Kunz, 2434, Hamburgo Velho, Novo Hamburgo-RS Novo: Rua Bento Gonçalves, 2038, Centro, Novo Hamburgo-RS

Entidade: AR CERTISIGN, vinculada à AC CERTISIGN JUS
Processo nº: 00100.000208/2006-02

Acolhe-se a Nota nº 176/2014/APG/PFE-ITI/PGE/AGU que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR CERTISIGN, vinculada à AC CERTISIGN JUS, localizada na Avenida 136, Qd. F-44, Lt 02-E, Sl. B-84 e B-85, ED. N. Busines Styles, St. Sul, Goiânia-GO, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.2, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO
E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 25 de março de 2014

Entidade: AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000257/2013-66

O DIRETOR DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO no uso de suas atribuições definidas pelo DOC-ICP-09 item 6.5 decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA para a AC SOLUTI MÚLTIPLA, de acordo com o item 6.1 letra a) do DOC-ICP-09 em consonância com o DOC-ICP 03 - versão 4.6, item 3.1, alínea "a", inciso "iv", apontados nos processos de fiscalização 00100.000257/2013-66.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
COMITÊ DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Institui Grupo de Trabalho Interfederativo com o objetivo de recomendar conjunto de medidas referentes ao Pacto pela Mobilidade Urbana.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA torna público que o COMITÊ DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA - CAF, em reunião realizada em 24 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 6.181, de 3 de agosto de 2007, e

Considerando que o Pacto pela Mobilidade Urbana visa promover, por meio da ação coordenada das três esferas de governo, o acesso amplo e democrático às oportunidades que as cidades oferecem para aumento da participação do transporte público e do transporte não motorizado no conjunto de deslocamentos da população,

Considerando que são três os principais objetivos do Pacto: o barateamento das tarifas do transporte coletivo, a melhoria de sua qualidade e o aumento do controle social sobre seu planejamento, operação e custos,

Considerando que o Pacto pela Mobilidade Urbana deve constituir-se instrumento de estruturação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme estabelece a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e deve contemplar medidas de curto, médio e longo prazo, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Interfederativo com a atribuição de recomendar o conjunto de medidas do Pacto pela Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Interfederativo deverá considerar as diferentes atribuições legais das três esferas de governo, com clara identificação do papel de cada uma nesse esforço para construir o Pacto pela Mobilidade Urbana por parte dos entes da Federação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Interfederativo será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério das Cidades, que o coordenará;
- II - Ministério da Fazenda;
- III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;
- V - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada;
- VI - cinco representantes dos Estados, sendo um de cada macrorregião do País; e
- VII - cinco representantes dos Municípios, sendo um indicado pela Associação Brasileira de Municípios, um pela Confederação Nacional de Municípios e três pela Frente Nacional de Prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e das entidades referidos no caput e designados por portaria da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Art. 4º O Ministério das Cidades poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, incluindo membros do Conselho das Cidades, bem como especialistas de notório saber, em um total de até cinco convidados, para participar das reuniões.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Interfederativo deverá, no prazo de oito meses contados da sua instauração, apresentar ao Comitê de Articulação Federativa - CAF relatório contendo o referido conjunto de medidas de curto, médio e longo prazo, considerando os três principais objetivos do Pacto, para compor o Pacto pela Mobilidade Urbana.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

IDELI SALVATTI
Presidente do Comitê

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante - PF e do Preço Máximo ao Consumidor - PMC dos medicamentos em 31 de março de 2014, estabelece a forma de apresentação do Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.

A SECRETARIA EXECUTIVA faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, no uso das competências que lhe conferem os incisos I, II, V, X e XIII do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e em obediência ao disposto no Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003, na Resolução CMED nº 1, de 27 de fevereiro de 2014, no artigo 4º, *caput* e parágrafos 1º a 8º da Lei nº 10.742, de 2003, nos incisos II e X do artigo 2º e nos incisos I e IV do artigo 4º, ambos do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003; e

Considerando a publicação da Resolução CMED nº 1, de 2014 que estabelece os critérios de composição de fatores para o ajuste de preços de medicamentos, a ocorrer em 31 de março de 2014; e

Considerando a publicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 12 de março de 2014, acumulando uma taxa de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), no período compreendido entre março de 2013 e fevereiro de 2014, deliberou expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º As empresas produtoras poderão ajustar os preços de seus medicamentos na conformidade do Art. 1º da Resolução CMED nº 1, de 27 de fevereiro de 2014, nos termos desta Resolução.

§ 1º O ajuste de preços de medicamentos, de que trata o *caput*, terá como referência o Preço Fabricante - PF praticado em 31 de março de 2013.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

§ 2º Para os medicamentos que tiveram sua comercialização iniciada entre 31 de março de 2013 e 30 de março de 2014, o ajuste de preços terá como referência o PF máximo permitido pela CMED.

Art. 2º O ajuste de preços de medicamentos, de que trata o art. 1º, é baseado em um modelo de teto de preços calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de março de 2013, até fevereiro de 2014, inclusive, em um fator de produtividade, em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrassector e em uma parcela de fator de ajuste de preços relativos entre setores, em três níveis, definidos na Resolução CMED nº 1, de 27 de fevereiro de 2014.

§ 1º Os somatórios dos fatores de que tratam o *caput*, levando em consideração a classificação por níveis dentro do Fator de Ajuste de Preços Relativos Intrassector - Fator Z, de que trata a Resolução nº 1, de 2014, além da variação do IPCA, são os seguintes:

I - Medicamentos classificados no Nível 1, referentes às classes terapêuticas com participação de genéricos em faturamento igual ou superior a 20%, onde o fator Z assume o valor de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), correspondendo a um repasse total da produtividade: 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento);

II - Medicamentos classificados no Nível 2, referentes às classes terapêuticas com participação de genéricos em faturamento igual ou superior a 15% e abaixo de 20%, onde o fator Z assume o valor de 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento), correspondendo a um repasse parcial da produtividade: 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento); e

III - Medicamentos classificados no Nível 3, referentes às classes terapêuticas com participação de genéricos em faturamento abaixo de 15%, assumindo o fator Z valor 0 (zero), pois não tem havido repasse da produtividade nestas classes: - 1,02% (um vírgula zero dois por cento);

§ 2º A Secretaria-Executiva fará publicar no sítio eletrônico da ANVISA - <http://www.anvisa.gov.br> - as relações de apresentações de medicamentos classificados nos Níveis 1 e 2.

Art. 3º Para fazerem jus ao ajuste de preços, as empresas produtoras de medicamentos deverão apresentar à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, até 31 de março de 2014, Relatório de Comercialização, a ser preenchido de acordo com as instruções que constarão de Comunicado da Secretaria-Executiva.

§ 1º A Secretaria-Executiva poderá solicitar documentos ou informações adicionais para confirmação de dados ou esclarecimento de dúvidas surgidas a partir da apresentação do Relatório de Comercialização.

§ 2º As informações contidas no Relatório de Comercialização serão objeto de tratamento confidencial, na forma da lei.

Art. 4º A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, por decisão do Comitê Técnico Executivo, poderá estabelecer novo modelo e nova periodicidade de apresentação do Relatório de Comercialização, cujas instruções de preenchimento deverão constar de Comunicado da Secretaria-Executiva.

Art. 5º O Preço Máximo ao Consumidor - PMC será obtido por meio da divisão do Preço Fabricante - PF pelos fatores constantes da tabela abaixo, observadas as cargas tributárias do ICMS praticadas nos Estados de destino e a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, conforme o disposto na Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2001.

ICMS	Lista Positiva	Lista Negativa	Lista Neutra
19%	0,7234	0,7523	0,7071
18%	0,7234	0,7519	0,7073
17%	0,7234	0,7515	0,7075
12%	0,7234	0,7499	0,7084
0%	0,7234	0,7465	0,7103

Parágrafo único. Nos Estados de destino onde a carga tributária do ICMS for diferente das previstas na tabela citada no *caput*, o Preço Máximo ao Consumidor - PMC deverá ser calculado de acordo com os fatores de conversão divulgados em comunicado da Secretaria-Executiva.

Art. 6º As unidades produtoras e as de comércio atacadista ou intermediário repassarão, obrigatoriamente, às unidades varejistas, a diferença de alíquota de ICMS entre o estado de origem e o de destino, bem como colocarão os produtos CIF no destinatário.

Art. 7º As empresas produtoras deverão dar ampla publicidade aos preços de seus medicamentos, por meio de publicações especializadas de grande circulação.

Art. 8º As unidades de comércio varejista deverão manter à disposição dos consumidores e dos órgãos de defesa do consumidor as listas dos preços de medicamentos atualizadas, calculados nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. A divulgação do PMC, de que trata o *caput*, deverá contemplar os diferentes preços decorrentes da incidência das cargas tributárias de ICMS praticadas nos estados de destino.

Art. 9º Nas unidades de comércio varejista, os medicamentos deverão estar etiquetados com os preços de venda ao consumidor, que não poderão ultrapassar os PMC calculados de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 10 O PF e o PMC, obtidos a partir dos cálculos previstos nesta Resolução, serão expressos com duas casas decimais com arredondamento a partir da terceira casa decimal, conforme disposto no item "7. Arredondamento de Dado Numérico", da publicação "Normas de Apresentação Tabular" do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 11 A apresentação do Relatório de Comercialização, de que tratam os artigos 3º e 4º desta Resolução, é obrigatória a todas as empresas produtoras de medicamentos, independente da aplicação do ajuste de preços e a sua recusa sujeitará as empresas às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ PEREIRA DAMASCENO
Secretário Executivo

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2014

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.093873/2013-15, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 25 de março de 2014, decide:

Nº 24 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 05.594.264/0001-34, com sede social em Florianópolis (SC), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento.

Nº 25 - Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A. e nos termos da Nota Técnica nº 131/2013/GGCP/SAR, o pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.809(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25), Emenda 25-127, referente aos meios de visualização das condições no exterior da cabine através de uma saída de emergência do Tipo III localizada sobre a asa, para a aeronave EMB-550.

Esta Decisões entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente
Substituto

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.001279/2014-22, resolve:

Art. 1º Declarar estado de emergência fitossanitária relativo ao risco de surto da praga Helicoverpa armigera no Estado de Alagoas, para implementação do plano de supressão da praga e adoção de medidas emergenciais.

Parágrafo único. As diretrizes e medidas a serem adotadas são as previstas na Portaria nº 1.109, de 6 de novembro de 2013.

Art. 2º O prazo de vigência da emergência fitossanitária referida no art. 1º será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42, do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934; no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994; no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006; na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, e o que consta no Processo nº 21000.006732/2000-91, resolve:



Art. 1º Alterar o art 2º da Instrução Normativa SDA nº 04 de 20 de março de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os Certificados Fitossanitários - CF, emitidos pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do Peru, que acompanharão os frutos especificados no art. 1º, deverá conter o Requisito Fitossanitário R11: os frutos e embalagens estão livres de terra e materiais orgânicos" (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FIGUEIREDO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 93, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso XIX, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovada pela Portaria Ministerial nº 428, de 09/06/2010, publicada no DOU de 14/06/2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta do Processo 21052.000522/2008-31, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento número BR SP 333, da empresa ATLÂNTICO Ambiental Ltda., CNPJ 05.461.787/0001-02, localizada à Rua Júlio de Mesquita, 148 - Cj. 205, Sala 06, Vila Mathias, Santos/SP para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar a seguinte modalidade de tratamento: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo - SFA/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 308, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.000777/2013-11, de 13/03/2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Tanca Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.723.218/0001-86, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Terminal de autoatendimento para uso não bancário.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 911, de 09 de fevereiro de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.000777/2013-11, de 13/03/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 309, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.000978/2013-19, de 21/03/2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Foxconn Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.285.374/0001-02, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho para coleta de dados ("data collector"), baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 91, de 23 de fevereiro de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.000978/2013-19, de 21/03/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 310, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.005018/2012-56, de 18/12/2012, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Braview Indústria de Produtos Eletrônicos do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.943.963/0001-42, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Modulador/demodulador (modem) para comunicação de dados em rede por cabo coaxial ("cable mode").

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 465, de 26 de julho de 2006.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.005018/2012-56, de 18/12/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 311, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004619/2012-41, de 26/11/2012, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Braview Indústria de Produtos Eletrônicos do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.943.963/0001-42, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Modem para rede celular.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 465, de 26 de julho de 2006.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004619/2012-41, de 26/11/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 312, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004728/2012-69, de 30/11/2012, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Grameyer Indústria Eletroeletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.981.598/0001-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Equipamento para controle e automação de processos industriais, baseado em técnica digital; e

II - Aparelho para proteção de equipamentos elétricos contra descargas e surtos, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 902, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004728/2012-69, de 30/11/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 313, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.000423/2013-69, de 20/02/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Grameyer Indústria Eletroeletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.981.598/0001-09, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Conversor estático de corrente alternada para corrente alternada, do tipo GSPU ("Ground Static Power Unit"), baseado em técnica digital; e

II - Carregador de acumulador, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 902, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.000423/2013-69, de 20/02/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 314, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001538/2013-71, de 17/04/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Khomp Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.277.298/0001-44, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho para isolamento de seguimentos de rede de comunicação telefônica.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 332, de 29 de maio de 2008.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001538/2013-71, de 17/04/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 315, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001565/2012-62, de 16/05/2012, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Reason Tecnologia S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 85.117.687/0001-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Relé eletrônico para proteção de equipamentos e circuitos elétricos contra descargas e surtos, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 190, de 28 de março de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001565/2012-62, de 16/05/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 316, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.005136/2012-64, de 26/12/2012, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Positivo Informática S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para monitor de vídeo.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 770, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.005136/2012-64, de 26/12/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 317, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.003758/2013-39, de 09/08/2013, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa N3 Computadores, Periféricos e Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.656.686/0001-12, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Carregador de acumulador para microcomputador portátil, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 329, de 30 de maio de 2007.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.003758/2013-39, de 09/08/2013.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 318, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004610/2012-31, de 23/11/2012, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa JFA Eletrônicos Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.164.639/0001-99, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Antena Yagi;

II - Carregador de bateria automotiva, baseado em técnica digital;

III - Aparelho para conexão de central de comutação privada à rede celular; e

IV - Voltímetro para uso automotivo, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004610/2012-31, de 23/11/2012.



Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 319, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.004174/2012-08, de 19/10/2012, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Floripa Tecnologia Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.151.131/0001-32, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Unidade de processamento digital, de média capacidade baseada em microprocessador;

II - Unidade de processamento digital, de grande capacidade baseada em microprocessador; e

III - Unidade de processamento digital, de pequena capacidade baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.004174/2012-08, de 19/10/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 320, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.003697/2012-29, de 19/09/2012, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa IFOX - Indústria e Comércio Ltda. - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.630.997/0001-51, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Cancela de controle de acesso de veículos automotores a parque de estacionamento, com comando eletrônico baseado em técnica digital;

II - Aparelho para entrada e armazenamento de dados com teclado e leitor de cartão magnético;

III - Aparelho para impressão de cartão com código de barras, próprio para liberação de acesso de veículos automotores a parque de estacionamento, baseado em técnica digital;

IV - Aparelho para leitura de cartão com código de barras, próprio para liberação da saída de veículos automotores de parque de estacionamento, baseado em técnica digital; e

V - Sensor indutivo, próprio para detecção de presença de veículos automotores em vagas de parque de estacionamento, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.003697/2012-29, de 19/09/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 321, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 25 de março de 2014

531ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Instituto de Tecnologia de Alimentos	900.0065/1990	46.384.400/0026-05
Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa	900.0647/1995	46.004.883/0001-09

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA
Substituto

VOCÊ SABIA QUE...



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada n.º 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.313, de 23/12/1991, Lei n.º 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto n.º 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão da análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei n.º 8.685, de 20/07/1993, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei n.º 10.454 de 13/05/2002.

13-0139 - Águias da Cidade Segunda Temporada

Processo: 01580.010281/2013-11

Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.947.857/0001-49

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.440.008,80 para R\$ 2.503.067,30

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei n.º 8.685/93: de R\$ 276.614,99 para R\$ 343.149,50

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.346-1

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 2.034.764,44

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.345-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 516, realizada em 19/03/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinépolis - Riomar Shopping Fortaleza, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo com 10 (dez) salas, localizado à R. Desembargador Lauro Nogueira, n.º 1355, piso L4, salão 4001, Papicu, 60175-055, Fortaleza, CE.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 14, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinépolis - Mangabeira Shopping, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo com 05 (cinco) salas, localizado à Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, 58055-018, João Pessoa, PB.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Cine 7ª Arte - Goiatuba, apresentado pela empresa Victor Guimarães Rosa Ribeiro - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.686.502/0001-43, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (uma) sala do complexo, localizado à Rua São Francisco, n.º 960, Centro, 75600-000, Goiatuba, GO.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cineflex - Complexo Cinematográfico Botucatu, apresentado pela empresa Redecine Sul Cinemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.672.374/0001-19, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 05 (cinco) salas, localizado à Av. Marginal, n.º 200, LUC: L 1100/ 1101/ 1103, Vila Real, 18606-294, Botucatu, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cineflex - Complexo Cinematográfico Limeira, apresentado pela empresa Redecine Sul Cinemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.672.374/0001-19, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 06 (seis) salas, localizado à Rodovia Deputado Laércio Corte (SP-147), n.º 4.500, Shopping Center Nações Limeira, Graminha, 13482-902, Limeira, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinemark - Complexo Shopping Vila Velha, apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 08 (oito) salas, localizado à Av. Luciano das Neves, n.º 2.418, área cinema, Divino Espírito Santo, 29101-600, Vila Velha, ES.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinemark - Complexo Shopping Cidade de São Paulo, apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE n.º 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 06 (seis) salas, localizado à Av. Paulista, n.º 1230, área cinema, Bela Vista, 01310-100, São Paulo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto n.º 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 516ª Reunião, de 19/03/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Ampliação - Cinemark - Salvador Shopping, apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Se-



cretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria AMPLIAÇÃO DE COMPLEXOS EM OPERAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SALAS DE CINEMA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à ampliação de 01 (um) complexo com o acréscimo de 02 (duas) salas, localizado à Av. Tancredo Neves, nº 2915, área cinema, Caminho das Árvores, 41820-021, Salvador, BA.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0110 - Você e Eu
Processo: 01580.011622/2014-56
Proponente: Fina Flor Produtora de Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.358.078/0001-36
Valor total aprovado: R\$ 1.655.558,59
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3521-1 conta corrente: 17.396-7
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0092 - Joaquim
Processo: 01580.011201/2014-25
Proponente: Mamo Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 57.643.793/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 6.229.307,39
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 20.741-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0093 - Rádio África - Série
Processo: 01580.027346/2013-67
Proponente: 2K Cinema Reporter Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.201.241/0001-73
Valor total aprovado: R\$ 514.988,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 440.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 38.209-4
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0094 - Armênios a História de um Genocídio
Processo: 01580.010722/2014-65
Proponente: Caloi Arquitetura Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.393.002/0001-04
Valor total aprovado: R\$ 773.287,91
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 734.623,51

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 20.957-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0104 - Jesus Kid
Processo: 01580.008223/2014-16
Proponente: Grafo Audiovisual Ltda. ME
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 09.437.566/0001-50
Valor total aprovado: R\$ 2.600.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.161.064,74

Banco: 001- agência: 4500-4 conta corrente: 21.637-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0105 - Cura
Processo: 01580.011608/2014-52
Proponente: Mamo Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 57.643.793/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 1.998.844,96
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.898.902,71

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 20.743-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0108 - A História é Teimosa
Processo: 01580.001702/2014-01
Proponente: Usina de Kyno Ltda.
Cidade/UF: Curitiba / PR
CNPJ: 76.421.049/0001-80

Valor total aprovado: R\$ 1.128.616,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.072.185,20

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 30.086-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0109 - Como Se Faz Um Malandro
Processo: 01580.006441/2014-16
Proponente: MAC Comunicação e Produção Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 40.426.918/0001-11

Valor total aprovado: R\$ 812.473,45
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.793-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0111 - A Última Clandestina
Processo: 01580.007791/2014-91
Proponente: Santo Guerreiro Comunicação e Eventos Eire-
li.

Cidade/UF: Salvador / BA
CNPJ: 40.530.917/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 858.630,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 815.698,50

Banco: 001- agência: 3385-5 conta corrente: 33.819-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0112 - Esquadrão Gordo - Uma Equipe, Um Coração
Processo: 01580.012953/2014-11
Proponente: Farol Filmes Comunicação Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.699.444/0001-20
Valor total aprovado: R\$ 2.654.820,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1817-1 conta corrente: 22.151-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0113 - Arte.TV
Processo: 01580.013421/2014-93
Proponente: Backboard Assessoria em Comunicação Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 10.208.060/0001-58
Valor total aprovado: R\$ 431.500,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 409.925,00

Banco: 001- agência: 4227-7 conta corrente: 7.681-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0114 - Vontade dos Homens
Processo: 01580.010678/2014-93
Proponente: Raiz Produções Cinematográficas Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 44.154.342/0001-31
Valor total aprovado: R\$ 2.652.476,34
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.519.852,52

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 20.742-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.
14-0103 - Piedade
Processo: 01580.015437/2014-31
Proponente: República Pureza Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.369.211/0001-69
Valor total aprovado: R\$ 3.751.161,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.282-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.563.602,95
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 17.281-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0107 - Piano Brasileiro
Processo: 01580.013435/2014-15
Proponente: Palmares Produções e Jornalismo Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 35.792.621/0001-30
Valor total aprovado: R\$ 1.152.160,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 39.774-1
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 94.552,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 39.775-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A e na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313, de 23/12/1991.
14-0096 - O Plano B
Processo: 01580.027357/2013-47
Proponente: Mosquito Vídeo e Design Ltda.
Cidade/UF: Esmeraldas / MG
CNPJ: 04.727.439/0001-71
Valor total aprovado: R\$ 1.228.500,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 24.445-7
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº 8.313/91: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 24.444-9
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 6º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

13-0423 - Trem Fantasma
Processo: 01580.035163/2013-15
Proponente: Utopia Trupe Filmes Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 18.082.301/0001-77
Valor total aprovado: R\$ 300.000,00
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 285.000,00

Banco: 001- agência: 0712-9 conta corrente: 66.992-X
Prazo de captação: até 31/12/2017.
14-0091 - A Reação Brasileira
Processo: 01580.012360/2014-47
Proponente: Publytime Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 27.052.323/0001-85
Valor total aprovado: R\$ 1.038.487,37
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 900.000,00

Banco: 001- agência: 2795-2 conta corrente: 82.984-6
Prazo de captação: até 31/12/2017.
Art. 7º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313, de 23/12/1991.

14-0115 - Abigarrados
Processo: 01580.011203/2014-14
Proponente: Alice Fanny Riff-Produções Audiovisuais e Culturais-ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 10.551.469/0001-72
Valor total aprovado: R\$ 463.796,00
Valor aprovado no artigo 25 da Lei nº 8.313/91: R\$ 168.796,00

Banco: 001- agência: 3556-4 conta corrente: 27.834-3
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SA/MinC, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Edital nº 08, de 04 de outubro de 2013 - Credenciamento de Especialistas em Audiovisual, publicado no DOU, de 07 de outubro de 2013, Seção 3, págs. 20 - 21, resolve:

Art. 1º - Tornar o resultado preliminar, disposto na Portaria nº 18, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2014, em resultado final da fase de credenciamento de especialistas.

Art. 2º - Indeferir o pedido de reconsideração abaixo, após reanálise, em função da proposta não atender aos requisitos previstos no subitem 5.3 do edital.

Proposta	Pronac	Proponente
136167	142318	ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BORGNETH

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 846 de 07 de novembro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE COSTA BORGNETH

ANEXO I

14 3276 - FESTIVAL ROTARIANO DO AUDIOVISUAL ROTARY CLUB IGUATU
CNPJ/CPF: 06.742.498/0001-44
Processo: 01400.005794/20-14
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 346.750,00
Prazo de Captação: 26/03/2014 a 30/12/2014
Realização do festival com mostra brasileira de filmes independentes que expressam a responsabilidade das pessoas perante a sociedade, de 06 a 09/05/2014, com abertura no teatro em Fortaleza/CE e apresentação de grupos artísticos e sociais interpretados nos filmes selecionados.
14 0681 - 9º CINEOP - MOSTRA DE CINEMA DE OURO PRETO Universo Produção Ltda.
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84
Processo: 01400.000767/20-14
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.395.470,00
Prazo de Captação: 25/03/2014 a 31/10/2014
Realização da 9ª edição da mostra, de 28/05 a 02/06/2014 na cidade de Ouro Preto/MG, com foco na história e preservação da cinematografia brasileira em diálogo com o cinema moderno e em intercâmbio com o mundo.

ANEXO II

14 4505 - Plano Anual de Atividades da Fundação Champagnat 2015 - Rádio Lumen FM
Fundação Champagnat
CNPJ/CPF: 77.372.209/0001-00
Processo: 01400.007198/20-14
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 574.498,84
Prazo de Captação: 26/03/2014 a 31/12/2014
Continuação da execução do projeto de manutenção das atividades da Rádio Lumen FM (99,5 MHz) para o ano de 2015, rádio esta de concessão educativa e pertencente à Fundação Champagnat e diz respeito às atividades de elaboração e produção de 9 programas e 3 Interprogramas radiofônicos de cunho e enfoque cultural para serem veiculados pela rádio.

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 846, de 07 de novembro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:
Art. 1º Aprovar a redução orçamentária dos projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

12 10150 - Oscar Micheaux: O Cinema Negro e a Segregação Racial
Voa - Comunicação e Cultura LTDA.
CNPJ/CPF: 15.012.162/0001-17
Processo: 01400.032135/2012-36
RJ - Rio de Janeiro
Valor aprovado de R\$: 334.611,99 para R\$ 302.063,90
12 8985 - BIG Festival - Brazilian International Game Festival 2013
Bits Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.310.171/0001-78
Processo: 01400.030072/2012-83
SP - São Paulo
Valor aprovado de R\$: 1.384.477,00 para R\$ 998.770,00
13 8004 - A Cozinha Brasileira
Ana Paula Mendes
CNPJ/CPF: 047.328.309-35
Processo: 01400.023038/2013-33
SC - Florianópolis
Valor aprovado de R\$: 126.350,00 para R\$ 78.468,40
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE COSTA BORGNETH

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 46 de 29 de janeiro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de Março de 2010, resolve:
Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
140123 - 1ª Mostra de Integração das Danças
João Atenágoras dos Santos
CNPJ/CPF: 351.793.500-00
Processo: 01400000128201437
Cidade: Ijuí - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 184.750,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 30/11/2014
Resumo do Projeto: Realizar mostra de dança de diversos grupos de dez cidades do interior do estado do Rio Grande do Sul com a participação especial do dançarino de tango Junior Cervila além de aulas de tango para os componentes destes grupos e público em geral. As cidades serão Ijuí, Osório, Cruz Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, Passo Fundo, Não-Me-toque, Bagé, Lajeado e Santa Maria. Os grupos convidados praticam diversas modalidades de dança.
140647 - 20ª Festa dos Pescadores ASSOCIACAO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS PESCADORES DO GRAVATA
CNPJ/CPF: 17.062.400/0001-24
Processo: 01400000682201414
Cidade: Penha - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 319.594,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realização de 01 (um) Festival/Mostra Multicultural: a 20ª edição da já tradicional "Festa dos Pescadores", por meio de apresentações de grupos folclóricos e de danças típicas, artes cênicas, artesanato, música instrumental, e outras manifestações artísticas e culturais. Promoverá um resgate histórico em prol da preservação do Patrimônio Cultural da tradicional Cultura Açoriana (Influência ímpar no folclore, cultura e história do Estado de Santa Catarina).
142098 - 6º Festival Internacional de Teatro de Rua de Porto Alegre - Ano 2014
Associação Rede do Circo
CNPJ/CPF: 07.376.638/0001-70
Processo: 01400004299201435
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 635.401,52
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 30/05/2014
Resumo do Projeto: O 6º Festival Internacional de Teatro de Rua de Porto Alegre - Ano 2014, 20 a 29 de abril de 2014. O Festival oferece ao público a maior diversidade possível de linguagens teatrais de rua através de sua programação que inclui espetáculos nacionais e internacionais. Neste ano, 25 grupos realizarão 73 apresentações em diversos parques, praças e ruas da cidade, além de realização de um seminário, dois workshops e uma oficina de teatro de rua.
140326 - Curso de Produção Artística e Gestão Cultural - Edição 2014
Roberto Natalino Ribeiro
CNPJ/CPF: 592.851.926-53
Processo: 0140000333201401
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 467.170,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Projeto visa a preparação e formação de produtores e gestores de projetos culturais, inicialmente em 08 (oito) cidades do interior de Minas Gerais e a realização de 01 espetáculo teatral em cada uma destas cidades. Objetivando atingir cerca de 700 alunos no curso e um público de 3000 espectadores nas sessões de teatro.
141964 - Espetáculo Contrações (circulação)
3 DE TEATRO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.363.565/0001-97
Processo: 01400004123201483
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 873.623,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 30/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto, aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais do CCBB 2013/2014, consiste na circulação e temporada do espetáculo teatral "Contrações" nas cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Brasília, totalizando 71 apresentações.
140185 - SILÊNCIO DAS PALAVRAS - MONTAGEM E CIRCULAÇÃO
Actor Star t Empreendimentos Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 02.795.237/0001-31
Processo: 01400000190201429
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 556.168,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Projeto visa a montagem do espetáculo SILÊNCIO DAS PALAVRAS, do Grupo Espaço Cênico, realizando temporada com 12 apresentações e 05 dias do Seminário: "Criação no set e no palco" em Belo Horizonte, e mais 10 apresentações por 10 (dez) outras cidades, realizando 02 (duas) oficinas teatrais em cada uma destas cidades.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
1311151 - ?Educação Musical através do Canto Coral ? um canto em cada canto? 13ª edição
ASSOCIAÇÃO CULTURAL UM CANTO EM CADA CANTO
CNPJ/CPF: 12.619.311/0001-12
Processo: 01400044515201302
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 142.900,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Esta proposta tem por objetivo dar continuidade a um Projeto já desenvolvido desde o ano de 2002, em Escolas da Rede Municipal de Ensino na cidade de Londrina/PR, oportunizando a vivência do processo de educação musical através do canto em

grupo a aproximadamente 800 crianças, de 11 escolas municipais, essencialmente crianças de 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, dando continuidade ao trabalho já efetuado, permitindo assim a compreensão e a vivência da música numa perspectiva sócio-cultural.
1311134 - Projeto Comunidade: Música para todos.
centro social e cultural tatiane lima
CNPJ/CPF: 07.779.033/0001-20
Processo: 01400044485201326
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.001.134,20
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: É um projeto criado para desenvolver ações nas áreas da educação e cultura, utilizando a música como ferramenta de cidadania. O Projeto atenderá aproximadamente cerca de 120 a 150 alunos de faixa etária variada, de baixa renda da Comunidade do Batan/RJ. Ao final do programa serão realizadas três (03) apresentações em comunidades carentes e pacificadas do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

ANEXO II

1311152 - Gravacão do CD Samba do Alemão de Sergio de Andrade
Ampliar - Serviço de Cultura e Arte
CNPJ/CPF: 10.426.137/0001-66
Processo: 01400044516201349
Cidade: Olinda - PE;
Valor Aprovado R\$: 161005,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O presente projeto visa à viabilização da gravação e do lançamento, no Recife, do CD ?Samba do Alemão?, do cantor e compositor pernambucano Sérgio de Andrade, além da prensagem de 1.000 cópias, vendidas a R\$10,00 em shows e repassadas a R\$7,50 para lojas, e elaboração de um site para distribuição virtual gratuita. O CD terá 12 faixas gravadas entre o Recife e o Rio de Janeiro, mixadas também no Recife, e masterizadas em São Paulo. A produção musical será comandada pelo produtor José Milton, os arranjos serão de Luciano Magno e o projeto gráfico do artista plástico Leopoldo Nóbrega. Toda a renda arrecadada com a venda dos CDs será destinada para consolidar a carreira do artista, auxiliando assim a promover a sustentabilidade de seu trabalho.
1311016 - Janeiro Cultural - 2015
INSTITUTO ACIL
CNPJ/CPF: 06.316.758/0001-10
Processo: 01400038797201309
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado R\$: 424700,00
Prazo de Captação: 27/03/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Festival Janeiro Cultural ? Arte e Cultura é um festival cultural/musical a ser realizado no mês de janeiro, na cidade de Londrina, com o intuito de mobilizar a população da cidade e de sua região metropolitana, propondo que se ocupe o espaço urbano do município, que será movimentado com atuações artísticas de bandas e cantores nacionais e regionais, além de prever durante as atividades exibição de filmes a céu aberto.

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 46 de 29 de janeiro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
12 7321 - E foram, quase, felizes para sempre
HP PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 17.903.906/0001-19
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014
12 4945 - Amostra Cultural - 10 anos do Grupo Detalhe de Teatro
GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 09.370.752/0001-19
SC - Indaial
Período de captação: 02/03/2014 a 31/12/2014
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
13 10167 - AMOSTRA DE MUSICA - MARINGÁ PR
Instituto da Rua Santos Dumont
CNPJ/CPF: 18.543.122/0001-90
PR - Maringá
Período de captação: 21/03/2014 a 31/12/2014



ANEXO II

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
13 9239 - Aprendendo a contar histórias
Guilherme Braga Veroneze 34733380879
CNPJ/CPF: 15.113.017/0001-22
MG - Juiz de Fora
Período de captação: 23/03/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 46 de 29 de janeiro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da razão social do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 13 8201 - "Preservação, Organização e Divulgação do Acervo do Museu da Companhia Paulista", na portaria de aprovação n.º 704 de 18/12/2013, publicado no D.O.U de 19/12/2013.

Onde se lê: ASSOCIAÇÃO VIDA MAIS

Leia-se: Instituto Phoenix Cultura

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 62/EMA, DE 20 DE MARÇO DE 2014

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Navio de Pesquisa Oceanográfica alemão "METEOR", para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico específico (Viagem de Cruzeiro nº M106), obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

Parágrafo único. O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações Sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), conforme normatizado pelas Normas da Autoridade Marítima para o Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração na derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

Art. 2º O objetivo científico da campanha oceanográfica é a investigação da circulação do Atlântico tropical e da variabilidade das correntes, bem como a realização de medidas de concentração de dióxido de carbono (CO2), óxido nitroso (N2O) e oxigênio (O2) e de pressão total dos gases dissolvidos. O Projeto encontra-se coberto por acordo celebrado entre a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Centro de Helmholtz para Pesquisa Oceanográfica de Kiel (GEOMAR).

Art. 3º A autorização a que se refere esta Portaria terá validade para o período de 19 de abril a 1º de junho de 2014.

Art. 4º O navio de pesquisa mencionado no art. 1º terá a bordo, no período supracitado, um representante da MB, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o acesso aos documentos relativos às pesquisas e a todos os compartimentos do navio, com o propósito de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

Parágrafo único - O representante da MB tem autoridade para impedir, em AJB, a coleta de dados fora do propósito e do período especificado no art. 3º desta Portaria e a execução de pesquisa em derrota não prevista nos documentos previamente apresentados.

Art. 5º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a Rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 6º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham.

Art. 7º O não cumprimento pelas entidades interessadas do estabelecido nesta Portaria implicará no cancelamento automático da presente autorização, respondendo as referidas entidades pelos prejuízos causados e ficando sujeitas, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisa em AJB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante-de-Esquadra CARLOS AUGUSTO DE SOUSA

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
C.N.P.J 27.816.487/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2013

(Em reais)

ATIVO

CIRCULANTE	174.918.292
Caixa e Eq. de Caixa	98.142.807
Contas a receber	41.619.318
Impostos a recuperar	12.398.246
Depósitos em garantia	7.381.868
Adiantamentos a empregados	2.230.566
Adiantamentos a fornecedores	9.282.816
Estoques em poder de terceiros	3.862.671
NAO CIRCULANTE	45.089.582
Realizável a longo prazo	8.168.667
Imobilizado	36.920.915
TOTAL DO ATIVO	220.007.874

PASSIVO

CIRCULANTE	109.574.583
Fornecedores de serviços	7.255.816
Salários e encargos a pagar	3.897.108
Impostos e contribuições a recolher	8.250.504
Adiantamentos de clientes	67.359.498
Juros sobre o capital próprio	4.876.000
Participação a empregado	1.219.000
Fundo de assistência médica	3.795.702
Provisão de férias	9.707.292
Garantias fornecidas	2.991.013
Outras contas a pagar	222.650
NAO CIRCULANTE	3.608.487
Provisões para Riscos Fiscais	3.608.487
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.824.804
Capital social	68.003.392
Reservas de lucros	38.821.412
TOTAL DO PASSIVO	220.007.874

MARCELO C. DE CASTRO PEREIRA
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente

WALTER LUCAS DA SILVA
Contra-Almirante (IM)
Diretor Administrativo-Financeiro

EXPEDITO REZENDE LEMOS
Contador CRC 46.158-0 RJ
Chefe do Departamento Financeiro

TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERALATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
DE 21 DE MARÇO DE 2014

Nº do Processo: 28647/2014

Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Nº do Ofício: 0166/2014

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 13/10/2013

Hora: 12:30

Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA DOS COCOS -PARATY-RJ

Acidente / Fato: COLISÃO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" SEAFLAG "

Nº do Processo: 28648/2014

Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 0167/2014

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 09/09/2013

Hora: 16:00

Local do Acidente: BAÍA DE GUANABARA-RIO DE JANEIRO-RJ

Acidente / Fato: ENCALHE

Nome(s) de Embarcação(ões):

" ANGRA STAR "

Nº do Processo: 28649/2014

Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Nº do Ofício: 0207/2014

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 20/10/2013

Hora: 18:00

Local do Acidente: BAÍA DE GUANABARA-RIO DE JANEIRO-RJ

Acidente / Fato: DESAPARECIMENTO DE PESSOA

Nome(s) de Embarcação(ões):

" MENINO DA ILHA "

Nº do Processo: 28650/2014

Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Nº do Ofício: 0061/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)

Data do Acidente: 28/08/2013

Hora: 20:00

Local do Acidente: BAÍA DA ILHA GRANDE-ANGRA DOS REIS-RJ

Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA A BORDO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" KOWALSKY V "

Nº do Processo: 28651/2014

Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Nº do Ofício: 0102/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)

Data do Acidente: 12/10/2013

Hora: 13:30

Local do Acidente: ILHA DE CATAGUAZES-BAÍA DE JACUECANGA-ANGRA DOS REIS-RJ

Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS, MOTORES

Nome(s) de Embarcação(ões):

" IPANEMA "

Nº do Processo: 28652/2014

Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Nº do Ofício: 0103/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)

Data do Acidente: 17/11/2013

Hora: 15:30

Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DE PROVETÁ-BAÍA DA ILHA GRANDE-ANGRA DOS REIS-RJ

Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINA, MOTORES

Nome(s) de Embarcação(ões):

" MESTRE MARLON "

Nº do Processo: 28653/2014

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

Nº do Ofício: 0128/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS (DEL A REIS)

Data do Acidente: 16/11/2013

Hora: 20:20

Local do Acidente: BAÍA DA RIBEIRA-ANGRA DOS REIS-RJ

Acidente / Fato: ABALROAMENTO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" BOCA "

" ANGELICAL "

Nº do Processo: 28654/2014

Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Nº do Ofício: 0046/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)

Data do Acidente: 14/05/2013

Hora: 19:40

Local do Acidente: BACIA DE IMBETIBA-MACAÉ-RJ

Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA A BORDO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" FAST TITAN "

Nº do Processo: 28655/2014

Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

Nº do Ofício: 0013/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)

Data do Acidente: 09/07/2013

Hora: 15:10

Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS-CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Acidente / Fato: ABALROAMENTO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" TRIMAR XVI "

Nº do Processo: 28656/2014

Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Nº do Ofício: 053-A/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)

Data do Acidente: 18/12/2012

Hora: 13:40

Local do Acidente: BACIA DE RONCADOR-CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" FPSO BRASIL "

Nº do Processo: 28657/2014

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Nº do Ofício: 0073/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)

Data do Acidente: 08/02/2007

Hora: 18:00

Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS-CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Acidente / Fato: ACIDENTE COM MERGULHADOR

Nome(s) de Embarcação(ões):

" PETROBRAS 26 "

Nº do Processo: 28658/2014

Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Nº do Ofício: 0023/2014

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)
Data do Acidente: 30/08/2013
Hora: 19:30
Local do Acidente: ILHA DO FRANCÊS-MACAÉ-RJ
Acidente / Fato: COLISÃO
Nome(s) de Embarcação(ões): " MAR LIMPO II "

Nº do Processo: 28659/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0053/2014
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)
Data do Acidente: 05/04/2013
Hora: 20:30
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS-CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA
Nome(s) de Embarcação(ões): " SUVARNA "

Nº do Processo: 28660/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0085/2014
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)
Data do Acidente: 17/02/2013
Hora: 13:20
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS-CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Acidente / Fato: EXPLOSAO
Nome(s) de Embarcação(ões): " FPSO MARLIM SUL "

Nº do Processo: 28661/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0111/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)
Data do Acidente: 09/09/2013
Hora: 13:35
Local do Acidente: TERMINAL ESPECIALIZADO DA BARRA DO RIACHO - ESPÍRITO SANTO-ES
Acidente / Fato: AVARIA DE CARGA
Nome(s) de Embarcação(ões): " LEVANTE "

Nº do Processo: 28662/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0041/2014
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ILHÉUS (DEL ILHÉUS)
Data do Acidente: 22/09/2013
Hora: 19:30
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DO MALHADO-ILHÉUS-BA
Acidente / Fato: ENCALHE
Nome(s) de Embarcação(ões): " ENCARNAÇÃO "

Nº do Processo: 28663/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Nº do Ofício: 0099/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P R N)
Data do Acidente: 23/11/2013
Hora: 16:30
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE-RN
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Nome(s) de Embarcação(ões): " NATAL PESCA VII "

Nº do Processo: 28664/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0100/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P R N)
Data do Acidente: 12/11/2013
Hora: 03:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " MEUS AMORES "

Nº do Processo: 28665/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 20-39/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (C P P E)
Data do Acidente: 14/12/2012
Hora: 18:50
Local do Acidente: PORTO DE SUAPE-PE
Acidente / Fato: INCÊNDIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " ARLOTT "

Nº do Processo: 28666/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 20-65/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (C P P E)
Data do Acidente: 15/01/2013
Hora: 19:00
Local do Acidente: PORTO DE SANTO ANTÔNIO-FERNADO DE NORONHA-PE
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " MARDAMONIA "

Nº do Processo: 28667/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 20-62/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (C P P E)
Data do Acidente: 15/01/2013
Hora: 19:00
Local do Acidente: PORTO DE SANTO ANTÔNIO-FERNADO DE NORONHA-PE
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " J. PELASSA "

Nº do Processo: 28668/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 20-63/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (C P P E)
Data do Acidente: 15/01/2013
Hora: 19:00
Local do Acidente: PORTO DE SANTO ANTÔNIO-FERNADO DE NORONHA-PE
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " JUCA II "

Nº do Processo: 28669/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Nº do Ofício: 20-64/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (C P P E)
Data do Acidente: 05/02/2013
Hora: 16:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE PERNAMBUCO-PE
Acidente / Fato: ACIDENTE COM PESSOA EM GERAL A BORDO
Nome(s) de Embarcação(ões): " GLADIATOR "

Nº do Processo: 28670/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0076/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS (C P A L)
Data do Acidente: 16/09/2013
Hora: 16:40
Local do Acidente: RIO SÃO FRANCISCO-PORTO DE SANTO ANTÔNIO-PENEDO-AL
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " GENEZARÉ "

Nº do Processo: 28671/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Nº do Ofício: 0163/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ (C P C E)
Data do Acidente: 28/07/2013
Hora: 05:00
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE LUÍS CORREIA-PI
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Nome(s) de Embarcação(ões): " ACARAU PESCA VI "

Nº do Processo: 28672/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 201-31/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 04/04/2013
Hora: 10:30
Local do Acidente: RIO PARÁ-PONTA DO TAPERA-CURRALINHO-PA
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Nome(s) de Embarcação(ões): " AYRTON "

Nº do Processo: 28673/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nº do Ofício: 201-32/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 31/03/2013
Hora: 12:00
Local do Acidente: TRAPICHE DA ILHA DO ALGODOAL-MARACANÁ-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO

Nome(s) de Embarcação(ões): " PEDRO JR "

Nº do Processo: 28674/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 201-41/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 10/05/2013
Hora: 06:30
Local do Acidente: RIO ACARÁ-ILHA DO PAPAGAIO-PA
Acidente / Fato: ABALROAMENTO
Nome(s) de Embarcação(ões): " FORÇA VII "

" LADY LIGIA MARIA "
" PAULO VITOR "
" MARINGA III "

Nº do Processo: 28675/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 201-42/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)
Data do Acidente: 14/01/2013
Hora: 08:30
Local do Acidente: PORTO SANTA EFIGÊNIA-BELÉM-PA
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Nome(s) de Embarcação(ões): " LEONARDO LUIZ II "

Nº do Processo: 28676/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Nº do Ofício: 0028/2014
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)
Data do Acidente: 11/08/2012
Hora: 00:00
Local do Acidente: RIO AMAZONAS-CURUÁ-PA
Acidente / Fato: ABALROAMENTO
Nome(s) de Embarcação(ões): "NOVA SCKIN"
" JANAÚ "

Nº do Processo: 28677/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Nº do Ofício: 0029/2014
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)
Data do Acidente: 31/03/2013
Hora: 11:00
Local do Acidente: RIO TAPAJÓS-SANTARÉM-PA
Acidente / Fato: ABALROAMENTO
Nome(s) de Embarcação(ões): " ANA BEATRIZ IV "
" 12 DE AGOSTO "

Nº do Processo: 28678/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Nº do Ofício: 0083/2014
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)
Data do Acidente: 24/05/2013
Hora: 14:25
Local do Acidente: PORTO TROMBETAS-ORIXIMINÁ-PA
Acidente / Fato: COLISÃO
Nome(s) de Embarcação(ões): " PANAMAX ALEXANDER "

Nº do Processo: 28679/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Nº do Ofício: 0103/2014
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)
Data do Acidente: 03/01/2013
Hora: 16:30
Local do Acidente: RIO TAPAJÓS-SANTARÉM-PA
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOAS NA ÁGUA
Nome(s) de Embarcação(ões): " NOSSA DECISÃO III "

Nº do Processo: 28680/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Nº do Ofício: 0107/2014
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)
Data do Acidente: 27/09/2012
Hora: 21:00
Local do Acidente: RIO AMAZONAS-SANTARÉM-PA
Acidente / Fato: ABALROAMENTO
Nome(s) de Embarcação(ões): " FAMOSA 2011 "
" JEAN FILHO LXV "

Nº do Processo: 28681/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Nº do Ofício: 0026/2014
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
Data do Acidente: 28/03/2013
Hora: 00:15
Local do Acidente: RIO AMAZONAS-SANTANA-AP
Acidente / Fato: SEM CÓDIGO DE NATUREZA DO ACIDENTE
Nome(s) de Embarcação(ões): " TERMINAL FLUTUANTE ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA "



" SABRINA VENTURE "
 " AYLÁ "
 " SILMARZINHA "
 " COMTE ANDERSON "
 " A.A. SOUZA NETO "
 " JESUS VOLTARÁ "
 " W. CESAR "
 " COMTE VITORIA "
 " ALESSANDRO FILHO "
 " PRÍNCIPE DA PAZ "
 " COMTE RAILAN "
 " COMTE JOSINEI "
 " COMTE EDUARDO "
 " SILMAR I "
 Nº do Processo: 28682/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Nº do Ofício: 0074/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
 Data do Acidente: 12/12/1972
 Hora:
 Local do Acidente: RIO URUARI-GURUPÁ-PA
 Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
 Nome(s) de Embarcação(ões): SEM NOME
 Nº do Processo: 28683/2014
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Nº do Ofício: 0072/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
 Data do Acidente: 12/10/2013
 Hora: 07:15
 Local do Acidente: RIO AMAZONAS-MACAPÁ-AP
 Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " REIS I "
 Nº do Processo: 28684/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Nº do Ofício: 0102/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
 Data do Acidente: 06/2000
 Hora:
 Local do Acidente: RIO CURURU-CHAVES-PA
 Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
 Nome(s) de Embarcação(ões): NÃO IDENTIFICADA
 Nº do Processo: 28685/2014
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Nº do Ofício: 0103/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)
 Data do Acidente: 16/10/2013
 Hora: 10:00
 Local do Acidente: RIO AMAZONAS-FUNDEADOURO DE MACAPÁ-AP
 Acidente / Fato: ENCALHE
 Nome(s) de Embarcação(ões): " MICHELE D'AMATO "
 Nº do Processo: 28686/2014
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Nº do Ofício: 0037/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)
 Data do Acidente: 30/10/2013
 Hora: 17:00
 Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE SÃO LUIS DO MARANHÃO-MA
 Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS, MOTORES
 Nome(s) de Embarcação(ões): " MAESTRA ATLANTICO "
 Nº do Processo: 28687/2014
 Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Nº do Ofício: 0038/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)
 Data do Acidente: 23/08/2013
 Hora: 09:40
 Local do Acidente: FUNDEADOURO DA BAÍA DE SÃO MARCOS-SÃO LUIS-MA
 Acidente / Fato: ACIDENTE COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " CAPTAIN PETROS H "
 Nº do Processo: 28688/2014
 Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Nº do Ofício: 0057/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)
 Data do Acidente: 26/03/2013
 Hora: 16:05
 Local do Acidente: FUNDEADOURO DA BAÍA DE SÃO MARCOS-SÃO LUIS-MA
 Acidente / Fato: ABALROAMENTO
 Nome(s) de Embarcação(ões):

" PEDREIRAS "
 " SEA EMPEROR "
 Nº do Processo: 28689/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Nº do Ofício: 0058/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)
 Data do Acidente: 08/09/2013
 Hora: 16:00
 Local do Acidente: FUNDEADOURO DA BAÍA DE SÃO MARCOS-SÃO LUIS-MA
 Acidente / Fato: ACIDENTE COM BALEEIRA
 Nome(s) de Embarcação(ões): " DEWI LAKSMI "
 Nº do Processo: 28690/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Nº do Ofício: 0935/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ (C P P R)
 Data do Acidente: 15/06/2013
 Hora: 03:30
 Local do Acidente: CANAL DA GALHETA-PARANAGUÁ-PR
 Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
 Nome(s) de Embarcação(ões): " ALEXANDER DIMITROV "
 Nº do Processo: 28691/2014
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Nº do Ofício: 0046/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ (C P P R)
 Data do Acidente: 03/03/2013
 Hora: 19:30
 Local do Acidente: PORTO DE PARANAGUÁ-PR
 Acidente / Fato: EXPOR A RISCO A INCOLUMIDADE
 Nome(s) de Embarcação(ões): " LUGOS "
 " INTERPRISE IV "
 Nº do Processo: 28692/2014
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Nº do Ofício: 0048/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ (C P P R)
 Data do Acidente: 13/10/2013
 Hora: 10:30
 Local do Acidente: BAÍA DE GUARATUBA-PR
 Acidente / Fato: ABALROAMENTO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " SONHO MEU I "
 " AGUA PRESS II "
 Nº do Processo: 28693/2014
 Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Nº do Ofício: 0091/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ (C P P R)
 Data do Acidente: 20/05/2013
 Hora: 12:00
 Local do Acidente: PORTO DE PARANAGUÁ-PR
 Acidente / Fato: ACIDENTE COM ESTIVADOR
 Nome(s) de Embarcação(ões): " PARANAGUA EXPRESS "
 Nº do Processo: 28694/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Nº do Ofício: 01-6/2014
 Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ (C F R P)
 Data do Acidente: 17/03/2013
 Hora: 06:00
 Local do Acidente: LAGO DE ITAIPU-SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR
 Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " LUIZ SACHINSKI "
 Nº do Processo: 28695/2014
 Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Nº do Ofício: 0088/2014
 Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ (DEL ITAJAÍ)
 Data do Acidente: 22/03/2013
 Hora: 15:00
 Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE ITAJAÍ-SC
 Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " GIONGO I "
 Nº do Processo: 28696/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Nº do Ofício: 0067/2014
 Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)
 Data do Acidente: 20/11/2013
 Hora: 22:30
 Local do Acidente: RIO ARAQUARI-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-SC
 Acidente / Fato: EMBARCAMENTO
 Nome(s) de Embarcação(ões): SEM NOME
 Nº do Processo: 28697/2014

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Nº do Ofício: 20-16/2014
 Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA (DEL LAGUNA)
 Data do Acidente: 03/09/2013
 Hora: 13:30
 Local do Acidente: BARRA DO TORNEIRO-JAGUARUNA-SC
 Acidente / Fato: ENCALHE
 Nome(s) de Embarcação(ões): " ADONAI I "
 Nº do Processo: 28698/2014
 Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Nº do Ofício: 20-43/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)
 Data do Acidente: 02/02/2013
 Hora: 08:00
 Local do Acidente: PORTO NOVO-RIO GRANDE-RS
 Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS
 Nome(s) de Embarcação(ões): " PETROBRÁS 58 "
 Nº do Processo: 28699/2014
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Nº do Ofício: 20-64/2014
 Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)
 Data do Acidente: 05/12/2012
 Hora: 10:00
 Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE HERMENEGILDORS
 Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " CRISTO REI C "
 Nº do Processo: 28700/2014
 Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Nº do Ofício: 0065/2014
 Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL (C F P N)
 Data do Acidente: 04/11/2013
 Hora: 05:30
 Local do Acidente: RIO PARAGUAI-PONTE FERROVIÁRIA EURICO GASPARDUTRA-CORUMBÁ-MS
 Acidente / Fato: COLISÃO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " DON MAURICIO G "
 " PANCHITA G 23 "
 " PANCHITA G 15 "
 " PANCHITA 46 "
 " PANCHITA G 3000 "
 Nº do Processo: 28701/2014
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Nº do Ofício: 0060/2014
 Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIÃO (DEL S SEBASTIÃO)
 Data do Acidente: 09/02/2013
 Hora: 11:00
 Local do Acidente: TERMINAL DO TEBAR-SÃO SEBASTIÃO-SP
 Acidente / Fato: EMBARCAMENTO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " MARGILL V "
 Nº do Processo: 28702/2014
 Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Nº do Ofício: 0047/2014
 Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE TABATINGA (C F T)
 Data do Acidente: 11/12/2013
 Hora: 09:30
 Local do Acidente: RIO IÇA-SANTO ANTÔNIO DO IÇA-TABATINGA-AM
 Acidente / Fato: EMBARCAMENTO
 Nome(s) de Embarcação(ões): " WALTER JUNIOR III "
 Nº do Processo: 28703/2014
 Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Nº do Ofício: 20-1786/2013
 Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
 Data do Acidente: 19/05/2013
 Hora: 18:30
 Local do Acidente: RIO SOLIMÕES-MANAUS-AM
 Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
 Nome(s) de Embarcação(ões): " O REI DAVI "
 Nº do Processo: 28704/2014
 Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
 Nº do Ofício: 20-2077/2013
 Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)
 Data do Acidente: 21/08/2013
 Hora: 21:00
 Local do Acidente: RIO NEGRO-MANAUS-AM
 Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA

Nome(s) de Embarcação(ões):

" JESUS ME DEU VI "

Nº do Processo: 28705/2014

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 20-152A/2014

Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)

Data do Acidente: 05/10/2013

Hora: 19:30

Local do Acidente: IGARAPÉ DO URUÇACANGA-NOVA OLINDA DO NORTE-AM

Acidente / Fato: ABALROAMENTO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" DONA ZENILA "

SEM NOME

TOTALIZAÇÃO:

JUIZ(A)	DISTRIBUÍ- DOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	10	10
MARCELO DAVID GONÇALVES	10	10
FERNANDO ALVES LADEIRAS	10	10
SERGIO BEZERRA DE MATOS	10	10
NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	10	10
GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	10	10
Total:	60	60

TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTÉM A PRESENTE ATA 60 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S) DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de março de 2014.
Vice-Almirante LUIZ AUGUSTO CORREIA
Juiz-Presidente

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 1º DE ABRIL DE 2014 (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 24.075/2009 - Acidente da navegação envolvendo o NM "CASTILLO DE HERRERA", de bandeira bahamense, e o NM "YONG LI", de bandeira de Hong Kong, ocorrido no estuário do porto de Santos, São Paulo, em 03 de julho de 2008.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Com pedido de Arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha.

Representação de Parte: com desistência do autor, de acordo com o Art. 46 da Lei nº 2.180/54

Representados : Empresa de Navegação Elcano S.A. (Armadora do NM "CASTILLO DE HERRERA") e : Enio Mota (Comandante do NM "CASTILLO DE HERRERA")

Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

: Floriano dos Santos

(Chefe de Máquinas do NM "CASTILLO DE HERRERA")

Advogada : Drª Maria das Neves Santos da Rocha (OAB/RJ 61.673)

Nº 26.517/2011 - Acidente da navegação envolvendo o iate "IMPERADOR" e o catamarã "ÁQUILA", ocorrido no trapiche de Alcântara, município de Alcântara, Maranhão, em 19 de junho de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representado : Alessandro Costa Benedito (Comandante do iate "IMPERADOR") - Revel

Nº 27.363/2012 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "JEAN FILHO XXXVII" com as balsas "CONAVE XV" e "JEANY SARON IV" e o batelão "PARAÍSO I", ocorrido no rio Madeira, Humaitá, Amazonas, em 04 de março de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Raimundo Ondino Guimarães Guerreiro (Comandante do comboio)

Advogado : Dr. Caio César da Silva Carvalho (OAB/RJ 145.031)

Nº 27.985/2013 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "PETROBRAS XV", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorrido na baía de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 24 de junho de 2012.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Laudelino Alves Santos e com despacho do Exmº Sr. Juiz Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Nº 27.489/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo as motos aquáticas "TIBURON" e "THIAGO", ocorridos no balneário Genésio, represa do Alagados, Ponta Grossa, Paraná, em 29 de janeiro de 2012.

Com pedido de Arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Em 26 de março de 2014.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 2014 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 26.282/2011 - Acidente da navegação envolvendo o BM "COMTE OZEAS II", ocorrido no rio Madeira, Cujubim, Porto Velho, Rondônia, em 28 de junho de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Flecha Transportes e Turismo Ltda. - EPP, : Juliano Hey (Gerente da empresa Flecha Transportes e Turismo Ltda. - EPP),

: Clodomiro Ferreira Xavier de Sousa (Fiscal de Navegação da empresa Flecha Transportes e Turismo Ltda. - EPP) e : Regivaldo Esteves Lima (Auxiliar de Fiscal de Operações da empresa Flecha Transportes e Turismo Ltda. - EPP)

Advogado : Dr. José Cristiano Pinheiro (OAB/RO 1.529)

Nº 25.587/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "MARA" e o BP "MONTE CARLO II", ocorridos nas proximidades do terminal hidroviário da cidade de Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 13 de fevereiro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha
Representado : Alex Sandro Roig Souza (Mestre da LM "MARA")

Advogado : Dr. José Fernando Martins da Silveira (OAB 22.496)

Nº 26.679/2012 - Fato da navegação envolvendo o NM "MSC ARMONIA", de bandeira panamenha, e um tripulante, ocorrido durante a travessia do porto de Ubatuba para o porto de Santos, São Paulo, em 28 de outubro de 2010.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Nagarajan Sakthivel (Cozinheiro)
Advogada : Drª Clarissa Ligório de Figueiredo (DPU/RJ)

: Ivan Maresca (Oficial Sanitário)
Advogado : Dr. Breno Garbois Fernandes Ribeiro (OAB/RJ 131.402)

Nº 27.389/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "MARITIME EMERALD", de bandeira panamenha, com o píer fixo do terminal da empresa Anglo American Ferrous, Santana, Amapá, ocorridos em 29 de maio de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Ferdinando de Souza Fialho Júnior (Prático)

Advogada : Drª Ana Lourdes Mello de Figueiredo (OAB/RJ 84.339)

Em 26 de março de 2014.

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 27.866/13 - B/M "PRÍNCIPE DA PAZ LUZ"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Jurandir Pamplona de Miranda (Mestre)
Defensora : Dra. Patrícia Soares Henriques Py (DPU/RJ)
Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria Especial da Marinha para razões finais."

Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 26.920/12 - Rb "LOCAR VII" e outras

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Ezequiel Constantino (Comandante) : Edgard de Almeida Sant'Anna (Condutor)
Advogado : Dr. Breno Garbois Fernandes Ribeiro (OAB/RJ 151.402)

Representação de Parte:
Autor : Edgard de Almeida Sant'Anna (Condutor)

Representado de Parte: Leandro de Souza Luz
Advogado : Dr. Paulo José Valente C. de Mendonça (OAB/RJ 62.282)

Despacho : "Aberta a Instrução, as partes para provas, prazos sucessivos de 05 (cinco) dias."

Proc. nº 27.502/13 - "OXALÁ" e outra

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Almir Ferreira da Silva (Proprietário)
Advogado : Dr. Fredson Timbira Dias dos Santos (OAB/BA nº 27.535)

Despacho : "Encerro a Instrução. Às partes para alegações finais. Prazos sucessivos de 10 (dez) dias."

Proc. nº 27.537/12 - "SEM NOME E OUTRA"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Júlio Cesar de Ávila - Revel
Representado : Antônio Carlos Coelho (Condutor inabilitado)

Advogado : Dr. Rangel Esteves Furlan (OAB/SP 165.905)
Representado : André Luis Santa Maria (Proprietário)
Advogado : Dr. André Renato Jerônimo (OAB/SP - 185.159)

Despacho : "Declaro a revelia do 1º representado. Aberta a Instrução. Às partes para provas. Prazos sucessivos de 05 (cinco) dias."

Proc. nº 27.983/13 - Rb "SN MOSSORÓ" e a balsa "IG-IV"

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : João Esmerino Neto (Comandante) : Gustavo Adolfo Raton.
Advogado : Dr. Flavio Freitas Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)

Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para Provas."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 27.425/12 - "FAVORITA III"

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Falconi Saraiva Azevedo (Condutor inabilitado)- Revel

Despacho : "Encerrada a Instrução. Às partes para alegações finais. Prazo de 10 (dez) dias, sucessivos à PEM e ao representado."

Proc. nº 27.841/13- canoa sem nome, não inscrita

Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Fagner Souza do Rusario (Condutor).
Advogado : Dr. Marcondes Martins Rodrigues (OAB/AM 4.695)

Despacho : "Aberta a Instrução. À D. Procuradoria, para Provas. Prazo de 05 (cinco) dias."

Proc. nº 26.695/12 - NM "CAPE EAGLE"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Tole Gulam Farid Mohamed (Comandante)
Advogado : Dr. Breno Garbois Fernandes Ribeiro (OAB/SP 131.402)

Representado : Sarandy Sarmento (Prático)
Advogado : Dr. Werner Braun Rizk (OAB/ES 11.018)

Representação de Parte:
Autor : Sarandy Sarmento (Prático)

Advogados : Dr. Werner Braun Rizk (OAB/ES 11.018) : Dr. Bernardo H. Campos Queiroga (OAB/ES 18.676)

Representado : Luiz Maria dos Santos Costa (Mestre)
Advogado : Dr. Artur R. Carbone (OAB/RJ 1.295-A)

Despacho : "Ao representante de parte para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."

Prazo de 05 (cinco) dias."

Proc. nº 27.267/12 - "PEDRÃO II" com a balsa "LUANA"

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : João Lucio Cordeiro de Araújo (Comandante)

Advogado : Dr. Feliz de Melo Ferreira (OAB/AM 3.032)

Representado : Edinaldo Oliveira da Silva (Condutor)- Revel

Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para Provas."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 26.402/11 - LM "POLIDOROS"

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Jefferson Frederico Seara Polidoro (Condutor/Proprietário)

Despacho : "Aberta a Instrução. À D. PEM para Provas."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 26.407/11 - moto aquática "KD" e a canoa "FAMILLY"

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Adriano Pasold (Proprietário/Condutor inabilitado) Revel

Despacho : "Notificado o representado da sua condição de revelia, à fl. 96. Reabro a Instrução. À D. PEM para provas."

Prazo : "05 (cinco) dias."

Proc. nº 26.496/11 - Rb "COMANDANTE LUIZ FONSECA" e outras

Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : João Eudes Santos da Silva (Responsável)

Advogados : Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara (OAB/AM 576)

: Dr. Emerson Cardoso dos Santos (OAB/AM 7.191)
Despacho : "Encerro a Instrução. À D. PEM para alegações finais."

Prazo : "10 (dez) dias."



Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2014

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2013, publicado no DOU de 15/03/2013, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Fonoaudiologia, instituído pelo Edital nº 6, de 10/02/2014, publicado no DOU de 11/02/2014, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Linguagem
Regime de trabalho: 40 horas semanais
Nº de vagas: 01 (uma)
Classificação e Média Final
1º - Marivone Faturi Vacari - 7,88

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.625, DE 17 DE MARÇO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, na Categoria Auxiliar, conforme Unidades e Setores descritos abaixo. O número do edital do concurso é 312, de 21 de dezembro de 2012, publicado no DOU nº 247, de 24 de dezembro de 2012 e retificado pelo Edital 28 de 01/02/2013, publicado no DOU nº 27 de 07/02/2013.

Campus Macaé/Endocrinologia
1º - Karina Schiavoni Scandellai Cardoso dos Reis
2º - Dhianah Santini de Oliveira Chachamovitz
Campus Macaé/Enga. Mecânica/Sistemas Mecânicos
1º - João Carlos Sant'Anna da Silva
Escola de Belas Artes/Pintura A e B e para Conservação e Restauração
1º - Pedro Meyer Barreto
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/Auditoria Governamental
1º - Márcia Maria Oliveira Revoredo
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/Análise Econômico-Financeira
- Não houve candidatos aprovados.

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO Em 25 de março de 2014

Processo nº: 17944.001612/2013-95.
Interessados: Caixa Econômica Federal - CAIXA e o Município de Ribeirão Preto.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Município de Ribeirão Preto, com a intervenção da Caixa Econômica Federal; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Ribeirão Preto, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser firmado por aquela unidade da federação com a CAIXA, no valor de R\$ 8.338.366,19 (oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), destinados ao financiamento destinado à implantação do PAC 2 - PROTRANSPORTE - pavimentação e qualificação de vias urbanas no bairro Recreio - Anhanguera.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000938/2013-03.
Interessados: Caixa Econômica Federal - CAIXA e o Município de Ribeirão Preto/SP.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Ribeirão Preto/SP, com a intervenção da Caixa Econômica Federal - CAIXA, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Ribeirão Preto/SP, com a intervenção da CAIXA, ambos relativos a Contrato de Financiamento

Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Município de Ribeirão Preto/SP e a CAIXA, no valor de R\$ 35.903.222,88 (trinta e cinco milhões, novecentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), cujos recursos serão destinados ao PAC 2 - Programa Saneamento para Todos - Sistema de Abastecimento de Água.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000963/2013-89.
Interessados: Município de Ribeirão Preto/SP e Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Ribeirão Preto/SP, com a intervenção da Caixa Econômica Federal - CAIXA, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Ribeirão Preto/SP, com a intervenção da CAIXA, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Município de Ribeirão Preto/SP e a CAIXA, no valor de R\$ 278.763.189,00 (duzentos e setenta e oito milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais), cujos recursos serão destinados à execução do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, processo de seleção do PAC 2 - Mobilidade - Médias Cidades.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentos pertinentes.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 10, de 12 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e

Considerando que o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda (PLS/MF) foi aprovado em 2013 e publicado no sítio deste Ministério, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração para a prática dos seguintes atos:

I - deliberar sobre eventuais alterações anuais do Plano de Gestão de Logística Sustentável do Ministério da Fazenda (PLS/MF);

II - publicar, semestralmente, o Relatório de Acompanhamento contendo os resultados consolidados do PLS; e

III - apresentar, anualmente, o Relatório de que trata o inciso anterior à Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Divulga o quantitativo das vagas destinadas à reversão no interesse da administração.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 80 do Anexo à Portaria nº 81, de 27 de março de 2012, do Ministro de Estado da Fazenda, e considerando o disposto no inciso I do art. 4º do decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o quantitativo das vagas destinadas à reversão no interesse da administração, constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério disponibilizará as instruções complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI

ANEXO

CARGO EFETIVO	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR	112
AGENTE ADMINISTRATIVO	455
ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	500
ARQUITETO	47
ARQUIVISTA	37
ASSISTENTE SOCIAL	50
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.430
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
BIBLIOTECÁRIO	16
CONTADOR	93
DENTISTA	1

Proc. nº 28.252/13 - NM "PROFESSOR LELIS ESPAR-TEL"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Jorge Luiz Buss de Araújo (Comandante)
: Frota de Petroleiros do Sul Ltda. (Proprietária).
Advogado : Dr. Ruy Fernando Carvalho da Silva (OAB/RJ 7268)
Despacho : "Aberta a Instrução. À D. PEM para Provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Em 26 de março de 2014.

Proc. nº 26.137/11 - EMB "NENA A"
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representada : Fernanda Letícia da Silva (Prática)
Advogado : Dr. Henrique O. Motta (OAB/RJ 18.171)
Representação de Parte:
Autor : DERSA Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogados : Dr. Iwan Jaeger Jr. (OAB/RJ 44.606)
: Dr. Pablo Hanna (OAB/RJ 150.061)
Representado : Dmytro O. Maryshev
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)
Despacho : "Aos representados da PEM e de parte, para formularem quesitos para a oitiva da representada, arrolada pela autora da representação de parte às fls. 356.

Proc. nº 26.752/12 - Rb "COMTE JÓ" e outras
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Amadeu Moreira da Silva (Condutor)
Despacho : "Em face do cumprimento do mandado de citação às fls. 227 e da certidão às fls. 228, declaro a revelia do representado Amadeu Moreira da Silva. Notifique-se o representado, através da Capitania dos Portos."

Proc. nº 27.478/12 - BP "ANTONIO LEMOS"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Carlos Alberto da Conceição Silva (Chefe de Máquinas)
Advogado : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes (OAB/PA 4.305)
Representado : Belma Transporte e Locação Ltda. (Proprietária/Armadora)
Advogado : Dr. Elvis Presley Rodrigues Lima (OAB/PA 15.700)

Representado : João Resque Gonçalves (Comandante)
Advogada : Dra. Giovana Augusta dos Santos Gonçalves (OAB/PA 7.767)
Despacho : "Encerrada a Instrução. À Procuradoria Especial da Marinha para razões finais."
Prazo : "10(dez) dias."
Proc. nº 26.681/12 - sem nome, não inscrita
Relatora : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Rafael de Almeida Coutinho (Proprietário/Condutor)
Advogado : Dr. Marcelo da Rocha Bruno (OAB/RJ 162.902)

Representado : Ricardo Francisco Freitas Filho (Proprietário)
Advogado : Dr. André Aguiar Moreira (OAB/RJ 124.908)
Despacho : "Designo o dia 21/05/14, às 13hs para audiência. Intimem-se por oficial de diligência."
Proc. nº 25.506/10 BM "SANTO EXPEDITO II"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Edson Viana de Castro (Comandante) - Revel

Representada : Élen Cristina Reizer (Fretante)
Defensor : Dr. Carlos Alberto Biazzi (DPU/RO)
Despacho : "Encerro a Instrução. A D. Procuradoria, para Alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias, contados em dobro. Publique-se e notifique."

Proc. nº 24.388/09 - "COMTE MAURIAN"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representada : Centrais Elétricas do Estado do Pará (CEL-PA)
Advogado : Dra. Eldine Barroso Santos (OAB/PA 118.344)
Representado : Jonilson dos Santos (Condutor Inabilitado)

Representado : Maurício de Abreu Teixeira (Responsável)
Advogados : Dr. Antonio Eden John de Souza Coelho (OAB/PA 4.572)
: Dra. Aline Neves Hoyos (OAB/PA 15.712)
Despacho : "Aos representados para razões finais."
Prazo : "10(dez) dias."
Proc. nº 25.838/11 - NM "CISNE BRANCO" e outras
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Dinaor Vasconcelos Lopes (Imediato)
Advogado : Dr. Carlenilson Antonio de Sousa Santana (OAB/PA 10.239)

Representado : Carlos Alberto Viana Leal (Timoneiro)- Revel
Despacho : "Em face do cumprimento do mandado de citação à fl. 205 e da certidão à fl. 207, declaro a revelia do representado Carlos Alberto Viana Leal. 2) Publique-se. 3) Após, à DPU para apresentar defesa técnica em favor do representado Carlos Alberto Viana Leal, citado por edital à fl. 205."
Proc. nº 27.269/12 - Rb "CALILI CAMELY" e outras
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Euler Leite Colares (Prop./Condutor da ca-noa) - Revel
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para Provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Em 26 de março de 2013.

ECONOMISTA	85
ENFERMEIRO	5
ENGENHEIRO	84
MÉDICO	93
ODONTÓLOGO	5
ODONTÓLOGO 30 HORAS	46
PEDAGOGO	42
PSICÓLOGO	8
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	35

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL
DA FAZENDA NACIONAL
NA 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 26 DE JULHO DE 2013

A PROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 003/2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, com fundamento no art. 154, parágrafo único, CNT, a pessoa jurídica Exteima Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ 97.487.433/0001-55), vez que indeferido seu pedido de adesão ao referido parcelamento e julgado intempestivo o recurso apresentado.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA APARECIDA COTTA

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 80.527, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos I, alínea "b", XVII e XVIII, e pelo art. 37, incisos I e IX, ambos do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, considerando sua competência para definir as áreas de atuação do Procurador-Geral Adjunto e dos Subprocuradores-Gerais, bem como para planejar e organizar as atividades da Procuradoria-Geral, e tendo em vista o disposto no Voto 188/2010-BCB, de 19 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as seguintes matérias no âmbito da Procuradoria-Geral:

I - definição das áreas de atuação do Procurador-Geral Adjunto e dos Subprocuradores-Gerais;

II - organização da Chefia do Gabinete do Procurador-Geral (PGGAB) e das câmaras temáticas; e

III - vinculação administrativa e supervisão técnica dos órgãos centrais e descentralizados.

§ 1º O Procurador-Geral Adjunto e os Subprocuradores-Gerais vinculam-se técnica e administrativamente ao Procurador-Geral, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 2º desta Portaria.

§ 2º Integram o Gabinete do Procurador-Geral o Procurador-Geral Adjunto e a PGGAB, que funcionarão como órgãos de assessoramento jurídico direto e imediato ao Procurador-Geral, ressalvada a possibilidade de assessoramento de câmaras temáticas em assuntos específicos, na forma prevista no art. 4º, inciso I, alínea "a", desta Portaria.

§ 3º No âmbito da Procuradoria-Geral, são considerados:

I - órgãos de direção superior: o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto, a PGGAB e as câmaras temáticas;

II - órgãos centrais: a Subchefia do Gabinete do Procurador-Geral (SGPRO), as coordenações-gerais, a Procuradoria-Regional do Banco Central no Distrito Federal (PRIDF), a Divisão de Gestão e Planejamento (Diges) e a Gerência de Registros Jurídicos e Controles Financeiros (Gecon); e

III - órgãos descentralizados: as procuradorias-regionais não localizadas em Brasília e as procuradorias do Banco Central nos Estados.

Art. 2º Ao Procurador-Geral Adjunto compete:

I - a substituição do Procurador-Geral, em seus afastamentos ou impedimentos;

II - o assessoramento jurídico ao Procurador-Geral em assuntos específicos por este indicados;

III - a organização, de acordo com as informações prestadas pelos órgãos de direção superior da Procuradoria-Geral, de material jurídico para subsidiar a participação do Procurador-Geral em reuniões da Diretoria Colegiada do Banco Central, da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc), do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Comitê de Estabilidade Financeira (Comef) e de outros órgãos colegiados de que participe o Procurador-Geral;

IV - a supervisão da área de consultoria geral de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria;

V - a execução de ações de competência da Procuradoria-Geral, inclusive mediante exercício de atribuições previstas no art. 22 do Regimento Interno do Banco Central, de acordo com a orientação fixada pelo Procurador-Geral; e

VI - o exercício de outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 3º As câmaras temáticas são assim denominadas:

I - Câmara de Consultoria Geral (CC1PG);

II - Câmara de Contencioso Judicial e Execução Fiscal (CC2PG);

III - Câmara de Consultoria Administrativa e Assuntos Penais (CC3PG); e

IV - Câmara de Gestão Legal (CC4PG).

Art. 4º As áreas de atuação dos Subprocuradores-Gerais, para efeito de supervisão técnica dos órgãos centrais e descentralizados da Procuradoria-Geral, ficam definidas de acordo com os seguintes conteúdos temáticos:

I - ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral compete:

a) o assessoramento jurídico direto e imediato ao Procurador-Geral, incluindo as matérias sujeitas a sua orientação, sem prejuízo, a seu critério, do assessoramento de câmaras temáticas em assuntos específicos;

b) o assessoramento do Procurador-Geral na elaboração de pareceres normativos, súmulas e orientações jurídicas;

c) a organização da agenda do Procurador-Geral;

d) a supervisão de demandas relacionadas a Requerimentos de Informação dirigidos ao Presidente do Banco Central na forma do art. 50, § 2º, da Constituição, bem como a supervisão de propostas de atos normativos da competência do Procurador-Geral;

e) a organização, de acordo com as informações prestadas pelos órgãos de direção superior da Procuradoria-Geral, de material jurídico para subsidiar a participação do Procurador-Geral em reuniões com os titulares dos órgãos de direção superior da Advocacia-Geral da União (AGU), bem como em reuniões do Colégio de Consultoria e do Conselho Superior da AGU; e

f) o exercício de outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Procurador-Geral;

II - ao Subprocurador-Geral titular da CC1PG compete:

a) a supervisão das demandas relacionadas às seguintes áreas de consultoria:

1. regulação e organização do sistema financeiro;

2. defesa da concorrência e direitos do consumidor;

3. internacional;

4. monetária;

5. processos administrativos contenciosos; e

6. regimes especiais;

b) o exercício de outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Procurador-Geral;

III - ao Subprocurador-Geral titular da CC2PG compete:

a) a supervisão da área de contencioso judicial e execução fiscal, abrangendo o patrocínio, ativo e passivo, da defesa do Banco Central em juízo, em todas as instâncias, bem como a inscrição e cobrança da dívida ativa;

b) a defesa dos dirigentes e servidores em ações judiciais relacionadas com o exercício regular de suas atribuições, excetuadas as ações penais;

c) o atendimento a requisições para instruir ações judiciais de interesse da AGU;

d) o exercício de outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Procurador-Geral;

IV - ao Subprocurador-Geral titular da CC3PG compete:

a) a supervisão da área de consultoria administrativa, abrangendo, inclusive, matérias de pessoal, procedimentos administrativos disciplinares e licitações e contratos;

b) a supervisão da área de consultoria e representação penal, abrangendo as matérias relativas a irregularidades tributárias, infrações penais e prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, bem como o atendimento a demandas relacionadas com o Ministério Público, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras e os órgãos de investigação policial;

c) a análise de propostas de comunicação de crime ou indício de sua prática ao Ministério Público e o acompanhamento de seus resultados;

d) a intervenção, como assistente de acusação, em ações penais de interesse do Banco Central; e

e) o exercício de outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Procurador-Geral;

V - ao Subprocurador-Geral titular da CC4PG compete:

a) a assistência ao Procurador-Geral na gestão das atividades administrativas da Procuradoria-Geral;

b) a representação da Procuradoria-Geral perante a Universidade Banco Central do Brasil (UniBacen) e a Escola da Advocacia-Geral da União (EAGU) em questões relacionadas a ações educacionais e à produção, à difusão e à gestão do conhecimento jurídico;

c) a promoção, em conjunto com a UniBacen e de acordo com as diretrizes do Banco Central, da articulação institucional com facultades de direito e centros de estudos jurídicos de departamentos jurídicos de outros bancos centrais e de entidades e organismos nacionais e internacionais, em assuntos de interesses da Procuradoria-Geral;

d) a supervisão, no âmbito da Procuradoria-Geral e mediante delegação, quando for o caso, de atividades relacionadas a:

1. governança corporativa, estrutura organizacional e modernização administrativa;

2. planejamento estratégico;

3. aprimoramento e controle de processos de trabalho;

4. projetos corporativos;

5. gestão de pessoas;

6. administração dos recursos de tecnologia da informação;

7. gestão documental e de registros jurídicos;

8. gestão do passivo judicial e dos ativos sob responsabilidade da PGBC;

9. planejamento, execução e controle orçamentário;

10. gestão dos serviços de apoio logístico, incluindo recursos materiais e serviços gerais;

e) o exercício da função correcional no âmbito da Carreira de Procurador do Banco Central e a supervisão das ações relativas a inspeções e correções nos órgãos da Procuradoria-Geral, mediante delegação, quando for o caso;

f) o exercício de outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Procurador-Geral.

§ 1º As demandas relacionadas a anteprojetos e projetos de medidas legislativas e as matérias relativas a demandas de Comissões Parlamentares de Inquérito, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e de outros órgãos de controle interno e externo serão supervisionadas pelos Subprocuradores-Gerais de acordo com as respectivas áreas temáticas, submetendo-se as manifestações jurídicas correspondentes à apreciação do Procurador-Geral.

§ 2º Quando pronunciamentos legais tiverem de ser elaborados por mais de uma área temática, caberá ao Procurador-Geral Adjunto a coordenação dos trabalhos, para submissão do assunto ao Procurador-Geral.

§ 3º Compete ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral acompanhar os assuntos de interesse do Banco Central em trâmite no TCU, na CGU e em outros órgãos de controle interno e externo, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, mantendo o Procurador-Geral informado das movimentações relevantes, inclusive por meio de relatórios periódicos.

§ 4º O Procurador-Geral Adjunto e os Subprocuradores-Gerais deverão informar o Procurador-Geral sobre a expedição de qualquer manifestação jurídica relacionada com as demandas de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 5º Os Subprocuradores-Gerais poderão, a título de colaboração, sem prejuízo de suas atribuições, despachar processos de outras câmaras temáticas, mediante solicitação do titular.

Art. 5º A vinculação administrativa e a supervisão técnica dos órgãos centrais ficam assim distribuídas:

I - ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral: SGPRO;

II - ao Subprocurador-Geral titular da CC1PG:

a) Coordenação-Geral de Consultoria em Regulação do Sistema Financeiro (Conor);

b) Coordenação-Geral de Consultoria Internacional, Monetária e em Regimes Especiais (Copim); e

c) Coordenação-Geral de Consultoria em Organização do Sistema Financeiro (Coorf);

III - ao Subprocurador-Geral titular da CC2PG:

a) Coordenação-Geral de Processos da Dívida Ativa e Execução Fiscal (Codiv);

b) Coordenação-Geral de Processos Judiciais Relevantes (Cojud);

c) PRIDF;

IV - ao Subprocurador-Geral titular da CC3PG:

a) Coordenação-Geral de Consultoria Administrativa (COADM); e

b) Coordenação-Geral de Assuntos Penais (Copen);

V - ao Subprocurador-Geral titular da CC4PG:

a) Diges; e

b) Gecon.

Art. 6º A titularidade da PGGAB e das câmaras temáticas é privativa dos ocupantes da função comissionada de Subprocurador-Geral.

§ 1º O Subprocurador-Geral titular da CC4PG poderá ser substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares, por servidor integrante da Carreira de Especialista do Banco Central, que exercerá a função na condição de Chefe-Adjunto substituto da Câmara.

§ 2º O exercício da substituição na hipótese do § 1º deste artigo não abrange as seguintes atividades, que deverão ser exercidas no período pelo Procurador-Geral Adjunto ou pelos Subprocuradores-Gerais, conforme indicação do Procurador-Geral:

I - privativas da advocacia ou relacionadas a atribuições próprias dos membros da Carreira de Procurador do Banco Central;

II - relacionadas ao exercício de função correcional no âmbito da Carreira de Procurador do Banco Central ou de supervisão de ações relativas à atuação disciplinar envolvendo conduta dos membros dessa Carreira.

Art. 7º Os órgãos descentralizados sujeitam-se à supervisão administrativa do Subprocurador-Geral titular da CC4PG, sob a orientação direta do Procurador-Geral, sem prejuízo da supervisão técnica exercida pelo Procurador-Geral Adjunto e pelos Subprocuradores-Gerais, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 8º O Procurador-Geral Adjunto e os Subprocuradores-Gerais poderão expedir os atos complementares que julguem necessários ao funcionamento de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 9º O Subprocurador-Geral titular da CC4PG providenciará a divulgação desta Portaria aos titulares dos órgãos da Procuradoria-Geral, por meio eletrônico, devendo eles dar ciência a todos os servidores das respectivas áreas de atuação, para efeito de sua regular observância.

Art. 10. A CC4PG adotará as providências necessárias para ajustar os registros e os sistemas relacionados à governança e à estrutura da Procuradoria-Geral ao disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 66.931, de 31 de agosto de 2011, preservando-se, independentemente de ajustes de redação, atos normativos que tenham sido editados com base na norma revogada, inclusive para delegação de competência, desde que compatíveis com as disposições desta Portaria.

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA



**DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO
DO SISTEMA FINANCEIRO**

RETIFICAÇÃO

Na Carta-Circular nº 3.639 de 21.03.2014, publicada no DOU de 25.03.14, Seção 1, pág. 11, onde se lê: "Art. 1º Alterar o Anexo I à Carta Circular nº 3.636, de 2014...", leia-se "Art. 1º Alterar o Anexo I à Carta Circular nº 3.636, de 6 de março de 2014..."

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS
CIRCULAR Nº 647, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

Divulgar versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.95, e em cumprimento às disposições das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 288, 291, de 30.06.98, 299, de 26.08.98, 312, de 22.04.99, 435, de 16.12.03, 448, de 22.06.04, 542, de 30.10.07, 666, 23.08.11, 674, de 25.10.11, 680, de 10.01.12, 686, de 15.05.12, 688, de 15.05.12, 702, de 04.10.12, 704, de 31.10.12, 708, de 31.10.12, 713, de 11.12.12, 718, de 14.05.13, 723 e 724, de 25.09.13, 733, de 29.10.13, 734, de 18.11.13 e 735, de 11.12.13 suas alterações e aditamentos, das Instruções Normativas do MCIDADES nº 30, de 15.10.12, 33, 34 e 35, de 23.10.12, 37, de 24.10.13, 47 e 48, de 27.11.2012, 32, 34 e 35, de 19.11.13, 36 e 37, de 05.12.13, Portarias Interministeriais nº 409, de 31.08.11, 229, de 28.05.12 e 580, de 03.12.12, suas alterações e aditamentos, Portarias do MCIDADES nº 363, de 11.08.11, 542, de 23.11.11, 591, de 10.12.12, 194, de 30.04.13, Portaria da Controladoria Geral da União nº 516, de 15.03.10, das Leis nº 11.977, de 07.07.09 e 12.424, de 16.06.11, e dos Decretos nº 6.820, de 13.04.09, 7.499, de 16.06.11 e 7.825, de 11.10.12, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS:

- 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física;
- 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica.

2 A versão do Manual ora divulgada, consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa, Apoio à Produção de Habitações e de Financiamentos Exclusivos aos Cotistas do FGTS - Pró-Cotista e Financiamento de Material de Construção.

2.1 Esses manuais estão disponíveis a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA, na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS e subitem Manuais de Fomento.

3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 638, de 23.12.2013.

FABIO FERREIRA CLETO
Vice-Presidente

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

ATOS DECLARATÓRIOS DE 25 DE MARÇO DE 2014

Nº 13.575 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUIDO MARCELO BORMA CHAGAS, CPF nº 203.756.748-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.576 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GABRIEL AMADO DE MOURA, CPF nº 247.648.348-63, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.577 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza Filipe Borges, CPF nº 228.176.258-03, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 13.578 DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida SEXTANTE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.030.413, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FISCAIS
1ª SEÇÃO
3ª CÂMARA
1ª TURMA ESPECIAL**

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 08 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ
01 - Processo: 10735.002183/2003-18 - Recorrente: AGENA RESINAS E COLAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
02 - Processo: 11610.003020/2003-21 - Recorrente: IOCHPE - MAXION S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
03 - Processo: 10680.901614/2010-32 - Recorrente: CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
04 - Processo: 10830.904110/2008-99 - Recorrente: HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LEONARDO MENDONÇA MARQUES
05 - Processo: 10640.000825/2010-22 - Recorrente: DONALICE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
06 - Processo: 10830.007570/2004-43 - Recorrente: DEMARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA
07 - Processo: 17883.000382/2007-61 - Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
08 - Processo: 19740.000291/2009-47 - Recorrente: COOPERJ - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LEONARDO MENDONÇA MARQUES
09 - Processo: 10830.012286/2008-12 - Recorrente: MANUTENÇÃO ELETRICA CAMPINAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo: 10830.012308/2008-44 - Recorrente: LOURDES PANTERI VIDO & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ
11 - Processo: 16004.000435/2010-34 - Recorrente: P. R. F. COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME e (Responsável Solidário) PAULO ROGÉRIO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 16004.000443/2010-81 - Recorrente: PAULO ROGERIO DE SOUZA e (Responsável Solidário) PAULO ROGÉRIO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ
13 - Processo: 12898.001543/2009-12 - Recorrente: VALEPAR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo: 13646.000132/2010-78 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo: 13982.000304/2011-73 - Recorrente: MARCOS AIRTON PILZ & CIA. LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ
16 - Processo: 13982.001063/2010-07 - Recorrente: I.J.G. SUPERMERCADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 10950.004701/2008-06 - Recorrente: QUALLISTONE MARMORES E GRANITOS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 11080.720028/2011-00 - Recorrente: SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 13819.001902/2007-75 - Recorrente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ
20 - Processo: 14033.003444/2008-90 - Recorrente: RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ROBERTO MASSAO CHINEN
21 - Processo: 13401.720010/2006-98 - Recorrente: BRAS-FIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ANA DE BARROS FERNANDES
Presidente da Turma

EVA RIBEIRO BARROS
Secretário

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, ED. ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 08 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSECA DE MENEZES
01 - Processo: 10783.010462/98-15 - Recorrente: COTIA (BR) SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
02 - Processo: 10166.720084/2011-23 - ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

03 - Processo: 10240.003205/2008-33 - COMERCIAL DE CARNES PAREDÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: WILSON FERNANDES GUIMARÃES

04 - Processo: 13864.000076/2007-00 - Recorrente: VALE CENTER ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

05 - Processo: 15586.000879/2007-16 - Recorrentes: COLINA VERDE CAFÉ LTDA. (Responsáveis Tributários): LEONORA ANDRADE SEIXAS ZANOTTI, SÉRGIO STUHR, SELENNE BERGER STUHR, WANDERLEY STUHR, ADEMAR VALANI, SÉRGIO VALANI, JOSEMAR VALANI, THEODORO ANTONIO ZANOTTI, JOSÉ ILO HENRIQUE FIOROTT, SILVINO FARIA JUNIOR, JOSILDO SCHWAMBACK MACHADO, ANTONIO TADEU CALMON, A&M COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, NARCISO AGRIZZI, IDALINO AGRIZZI e DOMINGOS SAVIO AGRIZZI e FAZENDA NACIONAL

06 - Processo: 19515.002590/2006-37 - Recorrente: NEVES VIANNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI
07 - Processo: 10882.721782/2011-51 - Recorrente: NAKOMBI - BAR E LANCHES LTDA. (Responsáveis Solidários) FRANCISCO GIAFFONE NETO e PAULO SÉRGIO BARROSSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

08 - Processo: 19515.004436/2010-86 - Recorrente: SET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e (Responsáveis Tributários) CLÁUDIO PORCELLI e CARLOS VALENTE DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS
09 - Processo: 19515.002902/2007-93 - Recorrente: RESILIDER GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 15956.000397/2009-64 - Recorrente: RODRIGUES & SANTOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 13227.720579/2012-60 - Recorrente: FRIGORIFICO JI-PARANÁ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

12 - Processo: 10865.720825/2012-70 - Recorrente: RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 10882.720723/2013-27 - Recorrente: CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10920.721496/2011-91 - Recorrente: KG - MOTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 11080.722151/2013-19 - Recorrente: DAL-TRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
16 - Processo: 10283.721300/2008-16 - Recorrente: AGIO IMAGE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo: 16561.000147/2007-69 - Recorrente: CITROVITA AGRO IINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo: 19515.003873/2007-87 - Recorrente: ARTHUR LUNDGREN TEC S/A - CASAS PERNAMBUCANAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo: 19515.003639/2010-55 - Recorrente: TREVI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 08 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARÃES
20 - Processo: 10805.720110/2007-64 - Recorrente: GENEAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo: 10805.720111/2007-17 - Recorrente: GENEAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo: 11831.001318/2001-31 - Recorrente: AVENTIS PHARMA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: VALMIR SANDRI
23 - Processo: 19515.722229/2012-79 - Recorrente: WHIRLPOOL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS
24 - Processo: 10980.727336/2012-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA. - EPP
25 - Processo: 12448.726087/2011-30 - Recorrentes: ZAIN PARTICIPAÇÕES S/A e FAZENDA NACIONAL
Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR
26 - Processo: 11080.732426/2011-61 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo: 11444.000510/2007-69 - Recorrente: TOPVEL TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo: 13888.005529/2010-11 - Recorrente: LUDIVAL MOVEIS LTDA. E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo: 19311.720445/2012-76 - Recorrente: CPQ BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo: 19515.720520/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA
Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
31 - Processo: 19515.002661/2006-00 - Recorrente: EXPRESS TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo: 10320.720040/2006-14 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSÊCA DE MENEZES
33 - Processo: 10320.003164/2010-18 - Recorrente: SÃO LUIS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: WILSON FERNANDES GUIMARÃES
34 - Processo: 10735.002820/2004-37 - Recorrentes: ALLEN RIO SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. e FAZENDA NACIONAL
35 - Processo: 16327.001743/2010-34 - Recorrente: BANCO CACIQUE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: VALMIR SANDRI
36 - Processo: 10530.723762/2012-95 - Recorrente: JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo: 13971.002506/2010-06 - Recorrente: POLI-VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLADOS LTDA. (Responsáveis Tributários) SÉRGIO DOS SANTOS, ISRAEL AMORIM, JOSIANI MARIA MAÇANEIRO AMORIM e ROSILDA DE ABREU AMORIM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS
38 - Processo: 16327.001271/2006-33 - Recorrente: DUPONT PERFORMANCE COATINGS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo: 16561.000092/2006-14 - Recorrente: BANCO ITAÚ S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo: 19515.000584/2010-21 - Recorrente: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR
41 - Processo: 16327.001697/2010-73 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo: 16327.720109/2011-85 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo: 10940.001535/2010-11 - Recorrente: MERCADOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo: 15374.720808/2008-00 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATel e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
45 - Processo: 10240.001647/2009-26 - Recorrente: MO-DELO TRANSPORTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo: 10469.721583/2010-42 - Recorrente: ENGESERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: VALMAR FONSÊCA DE MENEZES
47 - Processo: 10280.720141/2007-81 - Recorrente: AGROPALMA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: WILSON FERNANDES GUIMARÃES
48 - Processo: 19515.002314/2004-15 - Recorrentes: IN-SENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
49 - Processo: 19515.002315/2004-51 - Recorrentes: IN-SENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator: VALMIR SANDRI
50 - Processo: 10580.730619/2011-83 - Recorrente: GDK S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS
51 - Processo: 13888.723649/2011-77 - Recorrente: ANTONIO BORGES RAINHA SOBRINHO PIRACICABA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo: 15586.000019/2010-70 - Recorrente: PORTO VELHO COMÉRCIO LTDA. CNPJ 05.794.732/0001-14, (Responsáveis Solidários) AGNALDO DA SILVA BATISTA CPF 088.760.957-05, ALEXANDRA CARARI CPF 076.808.197-18, CLAUDEMIR MEDEIROS JORDÃO CPF 022.835.557-52, CLIMÉRIO JUNQUEIRA CPF 244.216.187-72, GENÉSIO FRANCISCHETTO CPF 991.937.607-87, GERALDO CAMPER CPF 875.958.427-00, GERSON ANTONIO PIASSI CPF 560.656.637-00, GIOVANI BORTOLINI DI FRANCESCO CPF 840.947.297-04, IZABEL CRISTINA PIM ASSIS CPF 911.807.837-00, JEFFERSON LUIZ SANGALI CPF 079.593.327-46, JORGE ANTONIO DE MATOS CPF 402.500.167-53, JOSÉ CARLOS VASSULER, CPF 899.378.486-87, JOSÉ GERALDO CAMPANA JÚNIOR CPF 019.780.827-11, JOSÉ LEANDRO SILVA CPF 953.613.597-34, JÚLIO BROEDEL CPF 117.388.557-91, LAÉRCIO FRANCISCHETTO CPF 752.459.817-34, LÚCIO FRANCISCHETTO CPF 691.023.097-34, LUIZ CEZAR ASTOLPHO CPF 896.314.047-49, MARCIANO CARRARI SILVA CPF 086.394.457-45, MÁRCIO ALEXANDRE SARNAGLIA, CPF 008.228.857-78, MORGANA FADINI MAGEWSKI CPF 045.642.447-44, NARCISO AGRIZZI CPF 215.572.847-88, PAULO CESAR BRITO VEIGA CPF 633.607.486-20, PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO CPF 019.866.237-85, RENATO COELHO RIGAMONTE CPF 155.557.986-87, RENATO JARDIM PIMENTEL CPF 948.039.277-15, RODRIGO RAMOS RIBEIRO CPF 068.639.987-00, RUBENS PETERLE CPF 086.289.017-95, SÉRGIO BRAMBILLA CPF 489.163.077-91 e SILVÉRIO JOSÉ VASSULER CPF 003.284.387-90 e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

53 - Processo: 11080.003705/2009-07 - Recorrente: MATONE INVESTIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo: 13227.721075/2012-67 - Recorrente: G 3 TRANSPORTE LTDA. - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo: 10980.003516/2005-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERÚRGICOS S/A

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
56 - Processo: 10735.721867/2012-11 - Recorrente: FICET INDÚSTRIA DE CIGARROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 10768.001313/2004-07 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NOGUEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 10768.720182/2007-03 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 10768.720237/2007-77 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARÃES
60 - Processo: 13807.004926/2001-20 - Recorrente: CYCIAN S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 19515.000917/2005-55 - Recorrente: ZARVOS ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI
62 - Processo: 16643.000330/2010-50 - Embargante: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS
63 - Processo: 18490.000078/2010-03 - Recorrente: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 10882.723701/2011-57 - Recorrente: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPAÇÕES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
65 - Processo: 11020.002568/2010-23 - Recorrente: INTRAL S/A IINDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARÃES
66 - Processo: 18471.000515/2004-61 - Recorrente: PGS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo: 13855.003418/2009-14 - Recorrente: HORIZONTE CONVENIENCIA LTDA. - ME (Responsável Tributário) JORGE BUSSAB AZZUZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI
68 - Processo: 11845.000491/2008-39 - Embargante: REAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA. - ME (Responsáveis Solidários) CARLOS BARONE DE OLIVEIRA E MARIA DIVA MIRANDA FAZENDA DE OLIVEIRA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS
69 - Processo: 13888.720751/2012-00 - Recorrente: MINE-RAÇÃO CAVIUNA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo: 19515.721777/2011-09 - Recorrente: LIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER
71 - Processo: 11610.000867/2007-88 - Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo: 13502.000647/2006-26 - Recorrente: COPE-NER FLORESTAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
73 - Processo: 11516.721499/2012-41 - Recorrente: MINE-RAÇÃO CARAVAGGIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo: 19515.003927/2009-76 - Recorrente: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo: 19740.720189/2009-61 - Recorrente: AGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo: 19515.002421/2010-83 - Recorrente: BUNGE FERTILIZANTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo: 13502.000187/2010-12 - Recorrente: CENTRO DE MEDICINA HUMANA S/C LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

VALMAR FONSÊCA DE MENEZES
Presidente da Turma

EVA RIBEIRO BARROS
Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Ed. Alvorada, sala 203, Brasília-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 08 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA
01 - Processo: 10283.721458/2011-91 - Recorrente ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

02 - Processo: 15504.726513/2011-10 - Recorrente MAGNESITA REFRACTORIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
03 - Processo: 13808.001902/99-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: L"NICCOLINI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

04 - Processo: 13808.000118/99-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA
05 - Processo: 11610.020173/2002-52 - Recorrente: OXITENO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

06 - Processo: 11610.006914/2003-73 - Recorrente: OXITENO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
07 - Processo: 11543.004307/2003-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: J D COMISSÁRIA DE CAFÉ LTDA. e (Responsáveis Solidários) GIUCAFÉ EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., GIUCAFÉ ARMAZÉNS GERAIS LTDA., CARLOS ALBERTO GIUBERTI, PEDRO GIUBERTI, AUGUSTO GIUBERTI e ALFREDO GIUBERTI

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO
08 - Processo: 16682.900801/2010-65 - Recorrente: RIO POLIMEROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA



09 - Processo: 10640.720593/2012-94 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EUROPA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 10380.002598/2007-82 - Recorrente: WALL STREET FOMENTO COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10283.720697/2007-48 - Recorrente: ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

12 - Processo: 11030.001096/2010-72 - Recorrente KUHNS DO BRASIL S/A - IMPLEMENTOS AGRICOLAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 13609.721302/2011-89 - Recorrente: VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

14 - Processo: 16327.000518/2008-66 - Recorrentes: ALVORADA CARTÕES, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

15 - Processo: 19515.007795/2008-71 - Recorrente: PEM ENGENHARIA S/A e (Sucessora por Incorporação) PEM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

16 - Processo: 11634.001668/2010-14 - Embargante: H F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 11634.001688/2010-95 - Embargante: H F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

18 - Processo: 15758.000342/2009-91 - Recorrente: LANCHONETE A PRAÇA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

19 - Processo: 19515.721685/2012-00 - Recorrente V.T.C. - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - EPP e (Responsável Solidário) PAULO JABUR MALUF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

20 - Processo: 10120.730439/2012-08 - Recorrente: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 10630.001304/2006-25 - Recorrentes: LUNAR TURISMO LTDA. - ME e (Responsável Tributário) HAMILTON MAFRA FILHO e FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

22 - Processo: 10950.001739/2008-19 - Recorrente: CIANORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 09 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

23 - Processo: 10880.001020/00-58 - Recorrente FNC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10880.001021/00-11 - Recorrente FNC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 10880.900390/2011-76 - Recorrente FNC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 10880.900391/2011-11 - Recorrente FNC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 11831.000350/2003-61 - Recorrente FNC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 16306.000184/2010-93 - Recorrente FNC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

29 - Processo: 10120.904644/2009-11 - Recorrente: EVO LUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10120.904645/2009-57 - Recorrente: EVO LUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10120.904792/2009-27 - Recorrente: EVO LUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 10120.904793/2009-71 - Recorrente: EVO LUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 10120.904794/2009-16 - Recorrente: EVO LUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

34 - Processo: 16682.900799/2010-24 - Recorrente: RIO POLIMEROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 16682.900800/2010-11 - Recorrente: RIO POLIMEROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 16682.900935/2010-86 - Recorrente: RIO POLIMEROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

37 - Processo: 19647.008173/2007-83 - Recorrente: NEW CELL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 19515.007498/2008-25 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VILA PRUDENTE LTDA.

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

39 - Processo: 10120.001303/2005-50 - Recorrente: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A (Nova Denominação Societária) POLITEC LTDA.) e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 10480.720022/2010-78 - Recorrente: BERACA SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

41 - Processo: 16561.000003/2008-93 - Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo: 19515.004206/2007-11 - Embargante: ROSENFIELD BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

43 - Processo: 10120.009528/2010-11 - Recorrente: ECONOMIX FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

44 - Processo: 11543.001005/2003-90 - Recorrentes: TARGET TRADING S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

45 - Processo: 10903.720005/2012-84 - Recorrente: ESPAÇO AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 DE ABRIL DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

46 - Processo: 10950.720186/2013-64 - Recorrente: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS CAMPOS VERDES - EIRELI - EPP e (Responsáveis Tributários) FB COMÉRCIO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., BF COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., JAIR BENÁLIA e MOACIR FERRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 10980.728263/2012-96 - Recorrente: PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

48 - Processo: 15956.000028/2010-13 - Recorrente: GREGORIO GUIMARÃES - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - EPP e (Responsáveis Solidários) LISA MARIA PALMA GUIMARÃES e ANA LUIZA PALMA GUIMARÃES ASSMANN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 19515.002448/2010-76 - Recorrente: MULTIMIL COMÉRCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

50 - Processo: 10530.004595/2008-01 - Recorrente: ELETRON - VOLT ENG ELET E COM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo: 10976.000279/2009-02 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LIDERPLAST DO BRASIL EMBALAGENS LTDA.

52 - Processo: 13855.003607/2008-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GARCIA & DIAS COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTADORA LTDA. e (Responsáveis Solidários) PAULO DE OLIVEIRA DIAS (CPF 057.411.688-50) e SANDRA GARCIA DE OLIVEIRA DIAS (CPF 057.402.958-31)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

53 - Processo: 10882.001031/2007-38 - Recorrente BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA

54 - Processo: 16682.720779/2011-52 - Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

55 - Processo: 16327.002201/2007-83 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

56 - Processo: 11080.004659/2006-11 - Recorrente: MELNICK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO

57 - Processo: 10120.001225/2005-93 - Recorrente: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo: 10480.720880/2010-12 - Recorrente: DHF ENGENHARIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

Presidente da Turma

EVA RIBEIRO BARROS

Secretária

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO
E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais na versão "DCTF Mensal 2.5", quanto à prestação de informações relativas aos créditos de não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, apurados a partir de janeiro de 2014.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no Ato Declaratório Executivo Corec nº 1, de 30 de janeiro de 2014, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica que houver solicitado a compensação dos créditos de não cumulatividade da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), apurados a partir de janeiro de 2014, com débitos próprios, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de Declaração de Compensação (DCOMP) elaborada na versão 6.0 do programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), aprovada pelo Ato Declaratório Executivo Corec nº 1, de 30 de janeiro de 2014, deverá informar esses valores na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) na versão "DCTF Mensal 2.5" sem efetuar a vinculação ao número da DCOMP.

Parágrafo único. Na adoção do procedimento de que trata o caput, a RFB efetuará a vinculação automática dos créditos aos saldos a pagar dos débitos declarados na DCTF.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 20 DE MARÇO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720453/2014-66 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo X1 XDRIVE 1.8i VL31, ano 2010, cor prata, chassi WBA-VL3104BVN84127, desembarcado pela Declaração de Importação nº 11/0310986-5, de 17/02/2011, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade do Sr. Hugo Enrique Flores Morales, CPF: 753.554.691-91.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 21 DE MARÇO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720447/2014-17 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca HYUNDAI, modelo Accent, ano 2008, cor cinza, chassi KMHCN46C78U239441, desembarcado pela Declaração de Importação nº 08/1932165-0, de 02/12/2008, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. David Mark Dolson, CPF: 701.770.121-61, para o Sr. Patrick Colin Lawless, CPF: 705.539.871-19.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 26 DE MARÇO DE 2014**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 7º, da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e, tendo em vista o constante do Processo nº 10111.720488/2014-03, declara:

1. Fica habilitada a empresa SOCIÉTÉ AIR FRANCE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.013.988/0004-25 a operar, em caráter precário, até o dia 28/02/2015, o regime aduaneiro especial de Depósito Afiançado - DAF, no Aeroporto Internacional de Brasília.

2. O regime será operado sob o CNPJ 33.013.988/0004-25, em contêiner com metragem de 2,57m de altura, 2,44 m de largura e 6,0 m de comprimento, localizado na área externa do Terminal Internacional de Cargas - TECA no Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek de Oliveira, Lago Sul.

3 - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
CUIABÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 19 DE MARÇO DE 2014**

Reconhece a opção pelo regime especial de tributação, relativamente à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, para as pessoas jurídicas integrantes do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, e o constante no processo administrativo nº 10183.008281/2009-48, resolve:

Art. 1º. Reconhecer a opção da ITIQUIRA ENERGÉTICA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 00.185.041/0001-08, pelo Regime Especial de Tributação, relativamente à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, para pessoa jurídica integrante do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, de que trata o art. 47 da Lei nº 10.637, de 24/04/2002.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 19 DE MARÇO DE 2014**

Reconhece a opção pelo regime especial de tributação, relativamente à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, para as pessoas jurídicas integrantes do Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 99 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, e o constante no processo administrativo nº 10183.008279/2009-79, resolve:

Art. 1º. Reconhecer a opção da SALTO JAURU ENERGÉTICA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 04.437.750/0001-86, pelo Regime Especial de Tributação, relativamente à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, para pessoa jurídica integrante do Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE, de que trata o art. 47 da Lei nº 10.637, de 24/04/2002.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 25 DE MARÇO DE 2014**

Alfandegamento, em caráter eventual e temporário, do ponto de fronteira de Santa Rosa do Purus/Acre.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, considerando o que dispõem o § 1º do artigo 3º e o artigo 29 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 12266.720361/2014-48 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 7/2014, declara:

Art. 1º. Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira de Santa Rosa do Purus, à margem do Rio Purus, localizado no município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre, exclusivamente

para que nele possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes à operação de trânsito aduaneiro de exportação de cimento adquirido no município de Manaus, Estado do Amazonas, conforme descrição e nos termos da solicitação constante do processo administrativo nº 12266.720361/2014-48.

Art. 2º O ponto de fronteira ora alfandegado fica sob jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Fica atribuído, ao ponto de fronteira em referência, o código do recinto é 2.30.19.01-8 no Siscomex.

Art. 4º Caberá ao beneficiário do trânsito aduaneiro a que se refere o art. 2º, recolher ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, à título de ressarcimento, em valores equivalentes, às despesas relativas ao deslocamento de servidores designados para execução da conferência aduaneira no referido ponto de fronteira, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993, notadamente em seu art. 5º.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

PORTARIA Nº 157, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera ato que transfere, temporariamente, competências entre unidades da 2ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição conferida no § 1º do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Inserir, no artigo 1º da Portaria SRRF02 nº 316, de 17/06/2013, publicada no DOU nº 116, de 19/06/2013, Seção 1, página 22, o seguinte dispositivo:

§ Único - Compete a servidor (es) em exercício na SA-TEC/ALF/AEG, sob a coordenação da SATEC/ALF/MNS, executar (em) as atividades inerentes ao ambiente da ALF/AEG, quando estas necessitarem da presença no local de servidor da área de tecnologia da informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
IMPERATRIZ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 26 DE MARÇO DE 2014**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL abaixo identificado, em exercício na delegacia de Imperatriz-Ma, no uso da competência delegada pela Portaria SRF/3ª RF nº 151, de 25 de Abril de 2008, publicada no BS nº 18 de 02/05/2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em Imperatriz-Ma, de acordo com o § 1º do art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 2004, no endereço Rua Rui Barbosa, 302 Centro CEP. 65.900-440

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CUNHA GUIMARAES

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

12.158.614/0001-85

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
SÃO LUÍS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO LUIS (MA), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de mais de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimentos das parcelas do PAES conforme fixado nos incisos II e III do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal em São Luis (MA)

Art. 3º - Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA

ANEXO I

Relação da pessoa jurídica excluída do Parcelamento Especial (PAES). Três ou mais parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.
DRF: 03201

Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída

OPTANTE:
63.439.301/0001-36
06.058.374/0001-44

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
JOÃO PESSOA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 26 DE MARÇO DE 2014**

Declara Inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona, por motivo de não ser localizada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAO PESSOA, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 302 e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do artigo 81 e 82 da Lei nº 9.430/96 e inciso II do artigo 37 c/c com inciso II do art. 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, considerando ainda o que consta no processo nº 14751.720.052/2014-21, resolve declarar:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa DICOM - DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA - EPP (CNPJ nº 04.483.775/0001-16) por não ser localizada, conforme inciso II do artigo 37 e II do art. 39 da IN/RFB nº 1.183/2011 e registros constantes do processo acima indicado;

Art. 2º - Inidôneos os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros a partir de 24/03/2014.

JOSÉ HONORATO DE SOUZA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
RECIFE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por decisão judicial.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 302 e inciso VI do Artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no DOU, de 17/05/2012 e tendo em vista o disposto no Expediente nº 2013.0275.001410, de 15/03/2013, da Primeira Vara Cível da Comarca de Camaragibe/PE, constante do processo administrativo nº 19647.000.196/2013-98 e no Art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, resolve:



Artigo único - Tornar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ASSOCIACAO DE MULHERES DA BAIXINHA E ADJACENCIAS, CNPJ nº 00.606.896/0001-57, por determinação judicial.

EMÍLIO GERMANI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por decisão judicial.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 302 e inciso VI do Artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no DOU, de 17/05/2012 e, tendo em vista o disposto no Ofício nº 2011.0685.001224, de 10 de Outubro de 2013, da Primeira Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, constante do processo administrativo nº 19647.000.196/2013-98 e no Art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, resolve:

Artigo único - Tornar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA SAO JOSE, CNPJ nº 41.089.780/0001-75, por determinação judicial.

EMÍLIO GERMANI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por decisão judicial.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 302 e inciso VI do Artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no DOU, de 17/05/2012 e, tendo em vista o disposto no Ofício OFI. 0010. 000130-9/2013, de 27 de Fevereiro de 2013, da 10ª Vara Federal/PE, constante do processo administrativo nº 19647.000.196/2013-98 e no Art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, resolve:

Artigo único - Tornar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa LIDER INCORPORADORA HABITACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 07.305.486/0001-15, por determinação judicial.

EMÍLIO GERMANI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por decisão judicial.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 302 e inciso VI do Artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no DOU, de 17/05/2012 e, tendo em vista o disposto no Ofício Nº 349/2013, de 1º de Novembro de 2013, da 18ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE, constante do processo administrativo nº 19647.000.196/2013-98 e no Art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, resolve:

Artigo único - Tornar BAIXADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa INSTITUTO INTERSET CNPJ nº 06.191.178/0001-43, por determinação judicial.

EMÍLIO GERMANI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara SUSPENSA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por decisão judicial.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 302 e inciso VI do Artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, publicado no DOU, de 17/05/2012 e, tendo em vista o disposto no Ofício OFI. 0004.000837-8/2013, de 23 de Outubro de 2013, da 4ª Vara Criminal da Justiça Federal em Recife/PE, constante do processo administrativo nº 19647.000.196/2013-98 e no inciso VIII do Art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, resolve:

Artigo único - Tornar SUSPENSA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ASPLUB-ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS UNIDOS DO BRASIL, CNPJ nº 04.900.484/0001-86, por determinação judicial.

EMÍLIO GERMANI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.010, DE 25 DE MARÇO DE 2014

ASSUNTO: Normas de Administração Tributária
EMENTA: Somente há possibilidade de pagamento de tributos federais com os títulos públicos que cumpram estritamente os requisitos dos arts. 2º e 6º da Lei nº 10.179/2001. Os títulos públicos classificados como dívidas Agrupadas em Operações Especiais, UO de nº 71.101, são regulamentados pelo Decreto-lei nº 6.019, de 23 de novembro de 1943, não possuindo relação com a Lei nº 10.179/2001. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 57, DE 20/02/2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.179, de 2001, artigos 2º e 6º, Decreto-Lei nº 6.019, de 1943, Solução de Consulta Cosit nº 57, de 20/04/2014.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.011, DE 25 DE MARÇO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. EMPRESAS QUE EXERCEM OUTRAS ATIVIDADES ALÉM DAQUELAS SUJEITAS AO REGIME SUBSTITUTIVO. REGIME MISTO. 1. A empresa que industrializa produto sujeito à contribuição substitutiva prevista no artigo 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e exerce, concomitantemente, outras atividades não submetidas à substituição, deve recolher: a) a contribuição sobre a receita bruta em relação aos produtos que industrializa que se acham submetidos ao referido regime; b) a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de paga-

mento prevista no art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212, de 1991, mediante aplicação de redutor resultante da razão entre a receita bruta dos produtos/atividades não sujeitos ao regime substitutivo e a receita bruta total, utilizando, para apuração dessa razão, o somatório das receitas de todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filiais). 2. Se a receita bruta decorrente de atividades não contempladas no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, for igual ou inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta total, o recolhimento da contribuição deverá ser feito sobre a receita bruta total auferida no mês, não sendo devida a contribuição sobre a folha de pagamento prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991. 3. Se a receita bruta oriunda das atividades não previstas no art. 8º for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas integralmente nos termos do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, não sendo devida a contribuição sobre a receita bruta. 4. No regime misto, havendo industrialização de produtos relacionados no Anexo I da Lei nº 12.546, de 2011, a receita bruta decorrente da venda desses produtos de fabricação própria, apurada na matriz e nas filiais, deverá compor a receita bruta para fins de incidência da contribuição previdenciária substitutiva de que trata a referida Lei, ficando sujeitos à contribuição sobre a folha de pagamento apenas os outros produtos e as outras atividades não contemplados nos artigos 7º ou 8º da Lei nº 12.546, de 2011. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 20, DE 22/11/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Medida Provisória nº 540, de 2011, arts. 8º e 9º; Medida Provisória nº 563, de 2012, art. 45; Medida Provisória nº 601, de 2012, arts. 1º e 2º; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 8º e 9º; Lei nº 12.715, de 2012, arts. 55 e 56; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13, 14 e 49.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O INSPETOR - CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro das seguintes pessoas:

Nº REGISTRO:	NOME:	CPF:
6A/00.1211	ANDREISA LANA DE LIMA TAVARES	000.136.036-12

Art. 2º Incluídas no Registro de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

NOME:	CPF/Nº REGISTRO:	PROCESSO:
ANDREISA LANA DE LIMA TAVARES	000.136.036-12	10680.720904/2014-19

Art. 3º Os interessados relacionados no art. 2º deverão se inscrever no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros e de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, por meio do Sistema CAD-ADUANA, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, e dos arts. 1º e 2º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 16, de 8 de junho de 2012.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O INSPETOR - CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluídas no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

NOME:	CPF/Nº REGISTRO:	Nº PROCESSO:
CARLOS EDUARDO PATRÍCIO DE MATOS	122.179.416-74	13603.720409/2014-11
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	088.697.656-10	13609.720468/2014-21

Art. 2º Os interessados relacionados no art. 1º deverão se inscrever no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros e de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, por meio do Sistema CAD-ADUANA, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, e dos arts. 1º e 2º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 16, de 8 de junho de 2012.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 19 DE MARÇO DE 2014**

(Altera Registro Especial para Importação de Bebidas). Contribuinte: Intercontinental Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ: 64.308.299/0001-29. Processo: 10735.723.632/2012-56.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º - Tendo em Vista as informações constantes nos autos da requerente INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 64.308.299/0001-29, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, 1957 - Km 167, Centro - São João de Meriti - RJ, através do processo administrativo nº 10735.723.632/2012-56, RETIFICADO o Ato Declaratório nº 08, de 13 de março de 2013 e concedo o REGISTRO ESPECIAL desta DRF de nº 07103/0052, como IMPORTADORA de bebidas, à empresa em epígrafe.

PRODUTO
BEBIDAS ALCOÓLICAS

MARCA
Diversas

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 03 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 21 DE MARÇO DE 2014

Comunicação de Exclusão do Simples Nacional. EMPRESA: SOBRASSOL SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 30.325.609/0001-00. PROCESSO: 10073.720419/2014-95.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e alterações, e competências dispostas, nos artigos 29, 33 e 39 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações;

Considerando que durante a ação fiscal da empresa em questão, sob o MPF nº 0710500.2013.00566, foi conforme registrado em representação fiscal: verificado que houve falta de escrituração do livro-caixa ou não permitiu a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária; e verificado que houve embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que está obrigada;

Considerando o disposto, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, nos artigos 75 e 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, DECLARA o contribuinte acima identificado EXCLUÍDO, a partir de 01 de janeiro de 2010 da sistemática de tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, denominada Simples Nacional, por ter havido falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação financeira, inclusive bancária.

A empresa poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 4º c/c o parágrafo único do art. 38, ambos da IN RFB nº 1.415/2013, a empresa TRANSCOCEAN BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final nele citado, atuando por meio de sua matriz e de suas filiais, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 308, de 9 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2013.

INGRID FRANKLIN ARAÚJO

ANEXO

Processos nº 10768.000224/2011-64 e 10074.722674/2013-81*				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A.	Nas áreas da Plataforma Continental em que a PETROBRAS seja concessionária, nos termos da Lei nº 9.478/97, no âmbito da exploração e produção.	2050.0062669.10.2	11/01/2017
40.278.681/0014-93			2050.0062670.10.2	
40.278.681/0015-74			Unidade Petrobras	
40.278.681/0016-55			10.000	
40.278.681/0018-17				
40.278.681/0019-06				
Processo nº 10768.018351/00-87-(*) Proc.10768.004032/2010-46				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A.	Nas áreas da Plataforma Continental em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98, no âmbito da exploração e produção.	Proc. nº 10768.100256/2009-44	29.11.2014
40.278.681/0014-93			101.2.051.96-9	
40.278.681/0015-74			101.2.052.96-1	
40.278.681/0016-55			187.2.108.01-3	
			187.2.109.01-6	14.10.2016
			186.2.012.04-2	26.07.2016
			2050.0003915.04.2	Suspensão entre 20.02.2011 a 15.02.2012 devido à cessão para a OCL
			TRANSCOCEAN DRILLER	
			Cedido temporariamente	

			Para a OCL, processos 10768.000417/2011-15 10768.002450/2011-80 10768.003235/2011-04 (*)2050.0013707.05-2 2050.0013709.05-2 DEEPWATER NAVIGATOR	11/03/2016
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Processo nº 12747.720249/2012-32 e 10074.722088/2013-37 [1]				
CNPJ Nº	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A.	Nas áreas da Plataforma Continental em que a PETROBRAS seja concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98, no âmbito da exploração e produção.	Afretamento: 2050.0076127.12.2	INICIAL: 23.01.2013 (Início novação) FINAL: 13/10/2013 (prorrogação) [1]
40.278.681/0014-93			Serviços: 2050.0076128.12.2	
40.278.681/0015-74			DEEPWATER DISCOVERY	
40.278.681/0016-55				
40.278.681/0018-17				
40.278.681/0019-06				

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10074.722415/2012-70 (1 - Retificação)				
Nº NO	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº DO	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Chevron Brasil Upstream Frade Ltda. (Chevron Brasil Ltda.)	Campo em Produção: FRADE	nº 10004-OK	Retificação da data de vigência inicial, que passou a ser: 01.05.2009, bem como da final, que passou a ser: 26.04.2014 (1) Cessão de Direitos e Deveres Suspensão entre: INICIAL: Contado da Data da Vigência Inicial da Cessão (Prova da implementação dos termos das Cláusulas 2.2 dos Contratos de Cessão com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DE SONDA.). FINAL: 19.04.2014 Vide Processo: Nº 10074.720851/2013-95 (Uso compartilhado com a Petrobras)
40.278.681/0014-93			nº 10004-OK-A	
40.278.681/0015-74			SEDCO 706	
40.278.681/0016-55				
40.278.681/0018-17				
40.278.681/0019-06				

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10074.720851/2013-95 - USO COMPARTILHADO (Vide processo: Nº 10074.722415/2012-70)				
Nº NO	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	CONTRATO Nº DO	TERMO FINAL
40.278.681/0001-79	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.	Campo em Produção de Bacia Sedimentar de Campos: Papa-Terra	nº 10004-OK	INICIAL: Contado da Data da Vigência Inicial da Cessão (Prova da implementação dos termos das Cláusulas 2.2 dos Contratos de Cessão com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DE SONDA.). FINAL: 19.04.2014 Cessão Temporária de Direitos e Deveres
40.278.681/0014-93			nº 10004-OK-A	
40.278.681/0015-74			(Cedidos) 2050.0081512.13.2do 2050.0081513.13.2do	
40.278.681/0016-55			(Contratos de Cessão) Unidade de Perfuração SEDCO 706	
40.278.681/0018-17				
40.278.681/0019-06				

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 10 DE MARÇO DE 2014

Concede Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), instituído pelos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006 e o constante do processo administrativo nº 11610.724811/2013-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006.

Nome empresarial: FIBRIA MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA

Nº Inscrição no CNPJ: 36.785.418/0001-07

Art. 2º Observar o disposto nos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006, em relação ao prazo para fruição do benefício e conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79,
DE 24 DE MARÇO DE 2014

Declara a inaptidão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19/08/2011, resolve:

Declarar INAPTAS as inscrições abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por localização desconhecida, nos termos do inciso II do artigo 37 e do artigo 39 da supracitada IN.

PROCESSO N.º: 10314.720092/2014-71

CONTRIBUINTE: VINOS Y CUBAS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.946.909/0001-90

PROCESSO N.º: 10814.720199/2014-89

CONTRIBUINTE: OVER BOOK COMERCIO DA INFORMAÇÃO E DE EQUIPAMENTOS

LTDA

CNPJ: 15.320.563/0001-34

PROCESSO N.º: 10646.720009/2014-11



CONTRIBUINTE: EDILSON BYUNO DA SILVA - ME
 CNPJ: 10.533.202/0001-52
 PROCESSO N.º: 10646.720296/2013-70
 CONTRIBUINTE: PLANET VIRTUAL EQUIPAMENTOS
 DE INFORMATICA LTDA- ME
 CNPJ: 13.472.524/0001-27
 Efeitos a partir da publicação deste.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
 DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Anular alterações de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 31 de Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19/08/2011, resolve:

Baixar a inscrição, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do contribuinte descrito abaixo. A baixa é motivada pela constatação de que o contribuinte encontra-se extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, conforme previsto no inciso IV do art. 27 da supracitada IN.

PROCESSO: 19515.003194/2010-11
 CONTRIBUINTE: EMPRESA BRASILEIRA DO HAMBURGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 05.468.627/0001-95
 Efeitos a partir da data de cancelamento do registro no órgão competente.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81,
 DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Anular inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 33 de Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19/08/2011, resolve:

Anular as inscrições, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dos contribuintes descritos abaixo. A anulação da inscrição é motivada pela constatação de mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica (multiplicidade de inscrição), conforme previsto no inciso I do art. 33 da supracitada IN.

PROCESSO: 13807.001555/2008-09
 CONTRIBUINTE: SZADURA CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 09.163.733/0001-11
 PROCESSO: 18186.725350/2012-69
 CONTRIBUINTE: KUMIAI CHEM.INDUSTRY CO.LTD.
 CNPJ: 05.708.645/0001-05
 PROCESSO: 13069.000439/2012-31
 CONTRIBUINTE: RPE CONSTRUÇÕES S/C LTDA - EPP

CNPJ: 10.877.800/0001-49
 PROCESSO: 13069.000463/2012-71
 CONTRIBUINTE: NEBRASKA OVERSEAS INV.CORP.
 CNPJ: 05.720.147/0001-70
 PROCESSO: 18186.722246/2013-01
 CONTRIBUINTE: CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO SÃO PAULO INTERNACIONAL

CNPJ: 05.639.826/0001-19
 PROCESSO: 13069.720109/2013-47
 CONTRIBUINTE: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA

CNPJ: 58.514.928/0038-66
 PROCESSO: 13069.720109/2013-47
 CONTRIBUINTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONG-CHAMP
 CNPJ: 03.384.222/0001-43
 Data de cancelamento: efeitos a partir da data de inscrição.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82,
 DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Declara a baixa por inexistência de fato dos contribuintes, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19/08/2011, resolve:

Declarar BAIXADA de ofício a inscrição abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por inexistência de fato, nos termos do inciso II do artigo 27 da supracitada IN.

A declaração de baixa baseia-se na ausência de regularização cadastral e pelo não atendimento do edital de intimação publicado no DOU, nos termos do § 2º do art. 29 da IN supracitada, sendo constatada a inexistência de fato dos contribuintes de acordo com a alínea

"a" do inciso II do artigo 27 daquela IN, devido a não comprovação de que disponham de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, inclusive a não comprovação da integralização do capital social, de acordo com a alínea "b" do inciso II do artigo 27 da IN, devido a não localização no endereço constante do CNPJ, bem como a não localização dos integrantes do seu QSA, seu representante no CNPJ e seu preposto e de acordo com a alínea "c" do inciso II do artigo 27 da mesma IN, devido se encontrarem com as atividades paralisadas, não sendo empresas domiciliadas no Exterior, não tendo solicitado a baixa de sua inscrição e não tendo informado a paralisação temporária de suas atividades.

PROCESSO: 14311.720300/2013-32
 CONTRIBUINTE: MGM INDUSTRIAL COMERCIAL E MERCANTIL LTDA
 CNPJ: 01.093.118/0001-74
 Data de efeito a partir da publicação deste.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
 DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 33, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.

PROCESSO: 14311.720020/2014-13
 CONTRIBUINTE: JACKPET MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - ME
 CNPJ: 08.735.277/0001-74
 Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

PROCESSO: 14311.720021/2014-50
 CONTRIBUINTE: SISTACA - COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 CNPJ: 02.891.922/0001-61
 Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
 DA 9ª REGIÃO FISCAL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 EM LONDRINA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
 DE 24 DE MARÇO DE 2014**

Declaração de Inaptdão de CNPJ.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, com fundamento nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430 de 27/12/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.183/2011 de 19/08/2011, art. 37, II e art. 39, II e o que consta do processo 11634.720.121/2014-45, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.009.730/0001-00, da empresa COSTURARETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, por não ter sido localizada no endereço informado no respectivo CNPJ.

Art. 2º - São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessado, os documentos emitidos a partir da data de publicação do presente ADE, conforme o disposto no Art. 43, §3º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183/2011.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entre em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
 DE 25 DE MARÇO DE 2014**

Declaração de Suspensão de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do artigo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, com fundamento no artigo 36, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, e no que consta do processo 11634.720138/2014-01, declara a SUSPENSÃO da inscrição no cadastro CNPJ da empresa BIOTEC COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 07.100.794/0001-04).O presente ato declaratório produzirá efeitos a partir de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 EM PONTA GROSSA
 SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
 TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
 DE 25 DE MARÇO DE 2014**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas VERA GAURON DOS SANTOS & CIA LTDA ME, CNPJ: 02.558.681/0001-33 e JORGE A. DOS SANTOS ME, CNPJ: 76.767.136/0001-93, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, no endereço: Av. Visconde de Taunay, 1.051, CEP: 84.051-902, Ponta Grossa - Pr.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZA HELENA M. SOUZA LESSA

Ministério da Integração Nacional

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
 CONTRA AS SECAS**

PORTARIA Nº 447, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso de suas atribuições legais e por força de decisão da Diretoria Colegiada deste Departamento, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 e 27 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 59401.000192/2013-15, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços, que com esta baixa, elaborada pela comissão instituída para esse fim, conforme Portaria nº 447/DG/CRH, de 01 de setembro de 2013, visando fixar valores, com vistas a alienação e desapropriação de terras, benfeitorias e equipamentos de irrigação que integram o Perímetro Irrigado Platôs de Guadalupe-PI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES DANIEL JÚNIOR

ANEXO

TABELA DE PREÇOS:
 TERRA NUA, BENFEITORIAS, EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO E PASTAGEM; NOVEMBRO/2013
 N.º de Ordem UNID

- A) TERRA NUA R\$
 1 SOLOS IRRIGÁVEIS: São solos profundos, bem drenados, de relevo plano e suave ondulado com boas características para uso agrícola sob irrigação. ha 2.000,00;
 2 SOLOS NÃO IRRIGÁVEIS: São solos que ocupam as áreas das baixadas, que constituem faixas estreitas e sinuosas ao longo dos cursos de água, com características comum de drenagem deficiente. ha 842,50;
 B) BENFEITORIAS
 1 CASA DE TIJOLO BOM REGULAR
 1.1 Rebocada, interna e externamente, pintada a cal ou hidrator, coberta de telha comum c/mad. Serrada, esquadrias de madeira da região, piso de cimento. m2 230,66 115,33
 1.2 piso de tijolo m2 230,99 115,50
 1.3 piso de barro m2 213,11 106,56
 1.4 rebocada interna ou externamente, piso de cimento. m2 195,45 97,72
 1.5 piso de tijolo m2 195,78 97,89
 1.6 sem reboco, piso de cimento. m2 160,23 80,12
 1.7 sem reboco, piso de tijolo m2 160,57 80,28
 1.8 1.1 coberta com telha francesa, esquadria de ferro m2 218,68 109,34
 1.9 Idem 1.7, sem reboco, piso de barro m2 137,78 68,89

- 1.10 Rebocada, interna e externamente, pintada a cal ou hidrator, coberta de telha comum c/mad. da região, esquadrias de madeira, piso de cimento m2 195,97 97,98
1.11 piso de tijolo m2 196,30 98,15
1.12 piso de barro m2 178,42 89,21
1.13 rebocada interna ou externamente, piso de cimento. m2 160,75 80,38
1.14 piso de tijolo m2 161,09 80,54
1.15 sem reboco, piso de cimento. m2 125,54 62,77.
1.16 sem reboco, piso de tijolo m2 125,87 62,94.
1.17 1.1 coberta com telha francesa, esquadria de ferro m2 183,98 91,99
1.18 Idem 1.15, sem reboco, piso de barro m2 103, 51,55
2 CASA DE PEDRA
2.1 Coberta com telha comum c/mad. serrada, esquadria de madeira da região, piso de cimento m2 205,49 102,75
2.2 piso tijolo m2 205,83 102,91
2.3 piso terra batida m2 183,04 91,52
2.4 Coberta com telha comum c/mad. da região, esquadria de madeira da região, piso cimento m2 170,80 85,40
2.5 piso tijolo m2 171,13 85,57
2.6 piso terra batida m2 148,35 74,17
3 CASA DE TAIPA
3.1 Rebocada, interna e externamente, pintada a cal ou hidrator, coberta de telha comum c/mad região e esquadrias com madeira da região, piso de cimento. m2 168,06 84,03
3.2 piso de tijolo m2 168,40 84,20
3.3 piso de barro batido m2 156,94 78,47
3.4 sem reboco piso de cimento m2 104,93 52,46
3.5 piso de tijolo m2 105,26 52,63
3.6 piso de barro batido m2 93,80 46,90
3.7 rebocada interna ou externamente, piso de barro batido m2 125,37 62,68.
4 CASA COM PAREDE DE TRONCO DE CARNAUBA
4.1 Coberta com telha comum c/mad. região e esquadrias com madeira da região, piso em cimento m2 104,93 52,46
4.2 piso de tijolo m2 105,26 52,63
4.3 piso de barro batido m2 93,80 46,90
5 ALVENARIA
5.1 Alvenaria de tijolo simples com argamassa de cal e areia. m3 137,22 68,61
5.2 com argamassa de cimento e areia. m3 138,81 69,40
5.3 Alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia. m3 131,08 65,54
5.4 com argamassa de cimento e areia m3 136,50 68,25
5.5 Concreto simples. m3 148,32 74,16
5.6 Concreto armado 175 kg/m3 m3 966,49 483,24.
5.7 Alvenaria de adobe m3 79,88 39,94
6 PISO
6.1 Piso de tijolo. m2 22,78 11,39
6.2 Piso de cimento. m2 22,45 11,22
6.3 Piso de pedra rejuntada. m2 29,48 14,74
6.4 Piso de taco. m2 60,77 30,39
6.5 Piso de cerâmica. m2 40,79 20,40
6.6 Piso de mosaico m2 39,11 19,56
6.7 Piso ou revestimento de mármore. m2 171,72 85,86
6.8 Piso em chão batido. m2 11,32 5,66
6.9 Piso de pedra seca. m2 27,20 13,60
6.10 Piso com base de concreto revestido com cimento m2 19,65 9,83
7 REBOCO
7.1 Reboco com argamassa de cal e areia. m2 14,96 7,48
7.2 Reboco com argamassa de cimento e areia. m2 15,48 7,74
7.3 Reboco com argamassa de barro batido m2 12,80 6,40
8 PINTURA
8.1 Pintura a cal ou hidrator. m2 4,00 2,00
8.2 Pintura a óleo. m2 12,40 6,20
8.3 Pintura latex m2 12,40 6,20
9 COBERTA
9.1 Coberta de telha comum. m2 44,83 22,42
9.2 Coberta de telha colonial. m2 50,38 25,19
9.3 Coberta de telha de amianto. m2 52,28 26,14
9.4 Coberta de telha p/casa de taipa m2 38,54 19,27
9.5 Coberta de telha de amianto tipo canaleta. m2 96,72 48,36
9.6 Coberta de telha francesa m2 52,89 26,45
10 INSTALAÇÃO ELÉTRICA tab. DNOCS
10.1 Ponto Elétrico ponto 63,59 31,80
10.2 Centro de distribuição de energia unid. 207,88 103,94
10.3 Poste de cimento unid. 92,16 46,08
10.4 Linha de Baixa tensão trifásica m 29,07 14,53
10.5 Linha de Baixa tensão bifásica m 27,68 13,84
10.6 Linha de Baixa tensão monofásica m 22,20 11,10
10.7 Eletroduto rígido 3/4" m 2,15 1,08
10.8 Eletroduto rígido 1" m 3,35 1,68
10.9 Quadro disjuntor und. 93,04 46,52
10.10 Quadro de medição und. 42,19 21,10
10.11 Haste de ferro para aterramento und. 8,15 4,08
11 INSTALAÇÃO HIDRAULICA
11.1 Ponto Hidráulico ponto 34,10 17,05
11.2 Chuveiro plástico und. 5,49 2,75
11.3 Chuveiro metal und. 38,06 19,03
11.4 Torneira inox. und. 28,90 14,45
11.5 Torneira especial ou chuveiro especial. und. 25,42 12,71
11.6 Torneira de plástico und. 9,30 4,65
11.7 Pia de granito 1,20 x 0,50 cuba inox und. 136,20 68,10
11.8 Pia de mármore 1,6 x 0,50 cuba inox und. 75,24 37,62
11.9 Pia de marmorite 1,5 x 0,65 und. 38,50 19,25
11.10 Pia de aço inoxidável 1,6 x 0,57 und. 192,12 96,06
11.11 Lavanderia em marmorite 1,1 x 0,60 und. 64,77 32,39
11.12 Lavatório de louça und. 33,66 16,83
11.13 Bacia sanitária ou pia und. 74,39 37,20
11.14 Esgoto ponto 54,69 27,34
12 OBRAS ESPECIAIS
12.1 Fossas e sumidouros m3 137,22 68,61
12.2 Cisterna de alvenaria m3 138,81 69,40
12.3 Anel de cimento 1,20 x 0,50 um 80,54 40,27
12.4 Cacimbão em alvenaria m3 137,22 68,61
12.5 Escavação em terra ordinária m3 11,52 5,76
12.6 Escavação em piçarra m3 23,92 11,96
12.7 Aterro m3 14,14 7,07
12.8 Corte e aterro compensado para sistematização com movimento de terra médio de 500 m3/ha m3 7,74 3,87
12.9 Acabamento de Sistematização ha 668,75 334,38
12.10 Barragem de terra m3 14,14 7,07
12.11 Barragem de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia m3 252,16 126,08
12.12 Barragem de pedra com argamassa de cimento e areia m3 211,84 105,92
12.13 Cocho ou cocheira de alvenaria m3 114,51 57,26
13 ESQUADRIAS
13.1 Porta ou janela trabalhada m2 123,85 61,92
13.2 Basculante de ferro e vidro m2 223,94 111,97
13.3 Portão ou grade de ferro chato m2 106,50 53,25
13.4 Porta de enlourar em chapa de ferro m2 165,56 82,78
13.5 Esquadria de alumínio com vidro m2 244,16 122,08
13.6 Janela em veneziana fixa m2 198,60 99,30
13.7 Janela em veneziana móvel m2 242,68 121,34
13.8 Esquadria de ferro m2 123,37 61,68
13.9 Portão de alumínio m2 128,00 64,00
13.10 Portão chapa reforçada moldura tubo 3" m2 180,45 90,22
13.11 Esquadria de zinco m2 73,60 36,80
13.12 Porteira de madeira serrada m2 92,06 46,03
13.13 Portão de madeira trabalhada m2 282,67 141,33
13.14 Portão misto madeira e arame m2 185,60 92,80
14 FORROS
14.1 Forro de PVC m2 22,40 11,20
14.2 Forro de PM m2 43,02 21,51
14.3 Forro de gesso m2 24,68 12,34
14.4 Forro de madeira m2 44,60 22,30
14.5 Forro ou laje de concreto m2 46,50 23,25
15 MATERIAIS DIVERSOS: SERVIÇO
15.1 Azulejo branco m2 30,46 15,23
15.2 Azulejo colorido ou decorado m2 36,55 18,27
15.3 Combogó de cimento m2 71,60 35,80
15.4 Combogó de cerâmica m2 57,74 28,87
15.5 Combogó de louça m2 139,74 69,87
15.6 Combogó de vidro m2 384,47 192,24
15.7 Mangueira PVC 3/4" m 4,64 2,32
15.8 Mangueira PVC 1/2" m 3,12 1,56
15.9 Mangueira PVC 2" m 4,64 2,32
15.10 Caixa d'água fibramianto ou PVC 500lt unid. 139,20 69,60
15.11 Caixa d'água fibramianto ou PVC 310lt unid. 121,60 60,80
15.12 Soleira em mármore 15 cm m 16,10 8,05
15.13 Soleira em granito 15 cm m 20,13 10,06
15.14 Peitoril em mármore 15 cm m 16,78 8,39
15.15 Peitoril em granito 15 cm m 21,47 10,74
15.16 Tubo Rosc. PVC 1" m 6,78 3,39
15.17 Tubo Rosc. PVC 2" m 16,38 8,19
15.18 Tubo Rosc. PVC 3" m 33,14 16,57
15.19 Tubo Rosc. PVC 4" m 39,14 19,57
16 POÇOS
16.1 Poço profundo em revestimento de tubos geomecânico de 6" m1 44,90 22,45
16.2 Poço profundo em revestimento de tubos geomecânico de 8" m 166,63 83,32
17 CERCAS
17.1 Cerca de madeira c/01 fio de arame farpado m 3,69 1,85
17.2 Idem, c/2 fio de arame farpado m 4,16 2,08
17.3 Idem, c/3 fios de arame farpado m 4,64 2,32
17.4 Idem, c/4 fios de arame farpado m 5,11 2,55
17.5 Idem, c/5 fios de arame farpado m 5,58 2,79
17.6 Idem, c/6 fios de arame farpado m 6,05 3,03
17.7 Idem, c/7 fios de arame farpado m 6,52 3,26
17.8 Idem, c/8 fios de arame farpado m 6,99 3,50
17.9 Idem, c/9 fios de arame farpado m 7,46 3,73
17.10 Idem, c/10 fios de arame farpado m 7,94 3,97
17.11 Idem, c/11 fios de arame farpado m 8,41 4,20
17.12 Idem, c/12 fios de arame farpado m 8,88 4,44
17.13 Idem, c/13 fios de arame farpado m 9,35 4,68
17.14 Idem, c/14 fios de arame farpado m 9,82 4,91
17.15 Idem, c/15 fios de arame farpado m 10,29 5,15
17.16 Cerca de pau a pique estaca fina c/01 fio de arame m 6,14 3,07
17.17 Cerca de pau a pique estaca fina c/02 fio de arame m 6,65 3,32
17.18 Cerca de pau a pique estaca fina c/03 fio de arame m 7,15 3,58
17.19 Cerca de pau a pique estaca fina c/04 fio de arame m 7,65 3,83
17.20 Cerca de pau a pique estaca fina c/05 fio de arame m 8,16 4,08
17.21 Cerca de estacote c/01 fio de arame m 10,71 5,35
17.22 Idem, c/02 fios de arame m 11,18 5,59
17.23 Idem, c/03 fios de arame m 11,65 5,82
17.24 Idem, c/04 fios de arame m 12,12 6,06
17.25 Idem, c/05 fios de arame m 12,59 6,30
17.26 Idem, c/06 fios de arame m 13,09 6,54
17.27 Idem, c/07 fios de arame m 13,54 6,77
17.28 Cerca c/rodapé de madeira, faxina ou vara trançada c/01 fio de arame m 4,31 2,15
17.29 Cerca c/rodapé de madeira, faxina ou vara trançada s/fio de arame m 3,97 1,98
17.30 Idem, c/02 fios de arame m 4,78 2,39
17.31 Idem, c/03 fios de arame m 5,25 2,62
17.32 Idem, c/04 fios de arame m 5,72 2,86
17.33 Idem, c/05 fios de arame m 6,19 3,10
17.34 Cerca de madeira serrada para curral m 91,97 45,99
17.35 Estaca de concreto reta c/2,20m unid. 11,20 5,60
17.36 Estaca de concreto curva c/2,50m unid. 20,00 10,00
17.37 Cerca de estaca de concreto c/04 fios de arame m 14,57 7,29
17.38 Cerca de estaca de concreto c/05 fios de arame m 15,04 7,52
17.39 Cerca de estaca de concreto c/06 fios de arame m 15,51 7,76
17.40 Cerca de estaca de concreto c/07 fios de arame m 15,99 7,99
17.41 Cerca de estaca de concreto c/08 fios de arame m 16,46 8,23
17.42 Cerca de estaca de concreto c/09 fios de arame m 16,93 8,46
17.43 Cerca de estaca de concreto c/10 fios de arame m 17,40 8,70
17.44 Cerca de estaca de concreto c/15 fios de arame m 19,76 9,88
17.45 Cerca de estaca de concreto curva c/09 fios de arame m 25,89 12,94
17.47 Cerca de estaca de concreto curva c/15 fios de arame m 28,72 14,36
17.48 Curral de madeira serrada m 91,97 45,99
17.49 Brete de madeira serrada m 290,59 145,30
17.50 Mourão de madeira unid. 13,60 6,80
17.51 Muro de alvenaria de adobe m2 79,88 39,94
17.52 Cerca de arame liso c/8 fios m 11,95 5,98
17.53 Cerca de arame liso c/7 fios m 10,84 5,42
17.54 Cerca de arame liso c/6 fios m 9,73 4,87
17.55 Cerca de arame liso c/5 fios m 8,62 4,31
17.56 Cerca de arame liso c/4 fios m 7,51 3,75
17.57 Cerca de arame liso c/3 fios m 6,40 3,20
17.58 Cerca de arame liso c/2 fios m 5,28 2,64
17.59 Cerca de madeira deitada de barafina m 10,79 5,40
17.60 Cerca de tela de plástico m 2,88 1,44
17.61 Cerca de tela para galinheiro m 3,58 1,79
18 ARMAZEM, DEPÓSITO, GARAGEM
18.1 Rebocada, interna e externamente, pintada a cal ou hidrator, coberta de telha comum c/mad. serrada, esquadrias de madeira da região, piso de cimento m2 161,46 80,73
18.2 Idem, piso de tijolo m2 161,69 80,85
18.3 Idem, piso de barro m2 149,18 74,59
18.4 Idem, rebocada interna ou externamente, piso de cimento. m2 136,81 68,41
18.5 Idem, piso de tijolo m2 137,05 68,52
18.6 Idem, sem reboco, piso de cimento. m2 112,16 56,08
18.7 Idem, sem reboco, piso de tijolo m2 112,40 56,20
18.8 Idem 1.1 coberta com telha francesa, esquadria de ferro m2 153,08 76,54
18.9 Idem 1.7, sem reboco, piso de barro m2 96,45 48,22
18.10 Rebocada, interna e externamente, pintada a cal ou hidrator, coberta de telha comum c/mad. da região, esquadrias de madeira, piso de cimento m2 137,18 68,59
18.11 Idem, piso de tijolo m2 137,41 68,71
18.12 Idem, piso de barro m2 124,89 62,45
18.13 Idem, rebocada interna ou externamente, piso de cimento. m2 112,53 56,26
18.14 Idem, piso de tijolo m2 112,76 56,38
18.15 Idem, sem reboco, piso de cimento. m2 87,88 43,94
18.16 Idem, sem reboco, piso de tijolo m2 88,11 44,06
18.17 Idem 1.1 coberta com telha francesa, esquadria de ferro m2 128,79 64,39
18.18 Idem 1.7, sem reboco, piso de barro m2 72,16 36,08
19 DESMATAMENTO
19.01 Desmatamento s/destocamento mecânico ha 1.540,77 770,39
19.02 Desmatamento c/destocamento mecânico ha 1.731,40 865,70
19.03 Desmatamento s/destocamento manual ha 540,62 270,31
19.04 Desmatamento c/destocamento manual ha 1.243,43 621,72
C/PASTAGENS
1 Cana Forrageira em produção há 3.831,73
2 Capim brachiaria ou correntinha e similares em produção há 876,84
3 Capim colônião, plantios regulares em produção ha 3.831,73
4 Capim de corte elefante em produção ha 3.831,73
5 Capim sempre verde em produção ha 3.831,73
6 Capim andropogon plantio em produção ha 876,84
D) EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO
1 Setor 04 Pivôs Centrais inclusive bombas hidráulicas unid. 44,078,23
2 Setor 05 Pivôs Centrais inclusive bombas hidráulicas unid. 39,557,38

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE MARÇO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:



Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 49, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2014

Dia: 26.03.2014

Hora: 11:30

Presidente Substituto: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Secretário Substituto do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 8.884/1994 e da Lei nº 12.529/2011.

Foram redistribuídos em razão do término do mandato do Conselheiro Ricardo Machado Ruiz e com base no artigo 21, inciso III, do Regimento Interno do CADE, os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.003065/2012-21

Requerentes: Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos e Sociedade Rural Brasileira
Advogado(s): André Cutait de Arruda Sampaio, Onofre Carlos de Arruda Sampaio e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Medida Cautelar nº 08700.009818/2012-54 (Conexa ao Ato de Concentração nº 08012.003065/2012-21)

Requerente: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Processo Administrativo nº 08012.011027/2006-02

Representantes: Acesso Restrito

Representadas: ABSA - Aerolíneas Brasileiras S.A., Alitalia Linee Italiane S.P.A., American Airlines, KLM - Companhia Real Holandesa de Aviação, Societé Air France, United Air Lines, Inc., Varig Log - Varig Logística S.A.

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

A distribuição ocorrerá por compensação, pela atribuição de peso 03 aos processos a serem distribuídos aos Conselheiros Márcio de Oliveira Junior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Assim, cada um destes Conselheiros, ao ser sorteado para relatar um processo receberá também os 02 (dois) processos seguintes.

Foram redistribuídos pelo sistema de sorteio, em razão do término do mandato do Conselheiro Ricardo Machado Ruiz, os seguintes feitos:

Processo Administrativo nº 08000.021054/1996-27

Representante: SDE Ex Offício

Representada: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal

Advogado(s): Othon de Azevedo Lopes

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Processo Administrativo nº 08012.001020/2003-21

Representantes: PROCON - Campina Grande

Representadas: Clínica e Pronto Socorro Infantil e Hospital Geral, Clínica Santa Clara, Fundação Assistencial da Paraíba, Hospital Antonio Targino, Hospital João XXII, Serviço de Assistência Médica Infantil de Campina

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Processo Administrativo nº 53500.004704/2003

Representantes: ATL - Algar Telecom Leste S.A., Maxitel S.A., Teleshia Celular S.A., Telemig Celular S.A., Telergipe Celular S.A., Telerj Celular S.A., TELEST Celular S.A.

Representada: Telemar Norte Leste S.A.

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Processo Administrativo nº 08012.004276/2004-71

Representante: SDE Ex Offício

Representadas: Associação Médica Brasileira, Confederação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina, Federação Nacional dos Médicos

Advogado(s): José Carlos Fonseca, Fernando Acayba de Toledo, Alessandro Piccolo Acayba de Toledo, Paulo Affonso Martins de Oliveira

Relator: Conselheira Ana Frazão

Processo Administrativo nº 08012.008477/2004-48

Representante: Ministério Público de Santa Catarina

Representada: Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Processo Administrativo nº 08012.002568/2005-51

Representante: SEAE/MF

Representadas: Liquigás Distribuidora S.A., Paragás Distribuidora Ltda., SHV Gás Brasil Ltda.

Advogado(s): Túlio Freitas do Egito Coelho, Bolívar Moura Rocha, Francisco de Assis Maia

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Requerimento nº 08700.008299/2013-98 (Conexo ao Processo Administrativo nº 08012.002568/2005-51)

Requerentes: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.004397/2005-02

Representantes: ANTAQ

Representadas: Companhia Portuária Baía de Sepetiba (CPBS), MRS Logística S.A.

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.010075/2005-94

Representantes: SEAE ex officio

Representadas: Adão Oliveira da Silva, Antônio Gregório Goidanich, José Ronaldo Leite Silva, Sindicato Intermunicipal do Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul - SULPETRO

Advogado(s): Leonardo Canabrava Turra, Joao Pedro Ibanez

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.005205/2009-09

Representantes: Casa de Saúde e Maternidade Santa Filomena S.A. e Filasânitas Saúde Ltda.

Representada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Petição (Procedimento Adm) nº 08700.002519/2012-99

Requerentes: Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Regiões, Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Regiões

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
Petição (Procedimento Adm) nº 08700.009243/2013-50

Representantes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica Ex Offício

Representadas: Cooperativa dos Transportadores de Veículos e de Cargas em Geral, Tegma Gestão Logística S.A.

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Processo Administrativo nº 08012.013467/2007-77

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas

Representadas: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Amazonas - COOPANEST-AM e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS

Advogado(s): Lia Regina de Almeida Pinto, José Lucas Raposa da Câmara Filho, José Luiz Toro da Silva, Edy Gonçalves Pereira, Emerson Moisés Dantas de Medeiros e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior

ALESSANDRO OCTAVIANI LUIS

Presidente do Cade

Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

Substituto

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2014

Dia: 02.04.2014

Início: 10h

Ato de Concentração nº 53500.005207/2012

Requerentes: Embratel Participações S.A., Net Serviços de Comunicações S.A. e Globo Comunicações e Participações S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Sérgio Varella Bruna e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.003047/2011-69

Requerentes: D.M.T.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e Camargo Corrêa S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Patrícia de Campos Dutra e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Averiguação Preliminar nº 08700.004336/2007-41

Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Representada: Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Corodvil, Carolina Saito da Costa e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Averiguação Preliminar nº 08012.006483/2008-94

Representante: Vicom Ltda.

Representada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, André Macedo de Oliveira, Bárbara Montes, Giovanni Trindade Castanheira Menicucci e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Averiguação Preliminar nº 08012.012071/2008-93

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Acesso Restrito

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

ALESSANDRO OCTAVIANI LUIS

Presidente do Cade

Substituto

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 26 de março de 2014

Nº 331 - Ato de Concentração nº 08700.002224/2014-84. Requerentes: Fundo de Investimento em Participações Kinea Private Equity II, Fundo de Investimento em Participações Kinea Equity III, Kinea I

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Chapada do Norte - MG, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000046/2014-90.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

1. Na Portaria nº 054, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de fevereiro de 2014, Seção 1, pág. 25 no Artigo 1º, onde se lê: Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Francisco Badaró - MG, no valor de R\$ 284.117,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e dezessete reais e oitenta centavos), leia-se: Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Francisco Badaró - MG, no valor de R\$ 329.617,80 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)...

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a execução, o acompanhamento, a fiscalização e remanejamento de processo de convênios celebrado pela União, por meio do Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e sub-rogado para a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.471, de 4 de maio de 2011.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto nº 7.471, de 4 de maio de 2011, com base na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991, e considerando:

a) A criação e instalação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

b) A missão institucional da Fundação Nacional de Saúde;

c) A existência de execução do Termo de Compromisso nº 745/2009, celebrado entre a FUNASA e o Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo a implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município de Bela Vista, que possui relação com o convênio celebrado por esta Superintendência; e

d) O objeto do convênio registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV sob o nº 730416/2009, resolvem:

Art. 1º Transferir à Fundação Nacional de Saúde a gestão e a fiscalização do processo de convênio autuado sob o nº 59150.000433/2009-31, celebrado com o Município de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso do Sul, cujo objeto é a implantação/ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Bela Vista/MS.

Trechos das ruas: Alcebíades Bobadilha da Cunha; Elizébia Martins dos Santos; Barão do Melgaço; Catarina Centurião da Silva; Adão Godoy da Silva; Francisca Echeverria; Rosária Echeverria; Lúcia Echeverria; Elizébia Martins dos Santos; José Ricardo Camara; Alaide Correia da Silva; Senhorinha Lopes; Hortêncio Escobar; Marechal Floriano; Candido Mariano; Duque de Caxias; Voluntários da Pátria; Álvares Cabral; Avenida Afonso Pena; Amélia Paim Rosa; Barão do Ladário; Bolívar Martins; José Mesa; Generosa Miranda Lino; Barão do Triunfo; José Soares Pires; Marinho Fernandes; Anastácia Centurion; Paulino Macedo; Petrona dos Santos, celebrado pela União, por meio do Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste, sub-rogado para a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.471, de 4 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER ÁVILA FERREIRA
Diretor-Superintendente da SUDECO
Substituto

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
Presidente da FUNASA

Equity Fundo de Investimento em participações e Caseli Participações. Advogados: Tito Amaral de Andrade, Ursula Pereira Pinto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 334 - Ato de Concentração nº 08700.001766/2014-30. Requerentes: Safran USA Inc. ("Safran USA") e Eaton Corporation PLC ("Eaton"). Advogados: Túlio Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Giannini e Renata Arcoverde. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 335 - Ato de Concentração nº 08700.001940/2014-44. Requerentes: Blackstone Capital Partners VI, L.P., Ashburton Investment Pte. Ltd. e Kronos Parent Corporation. Advogados: Marcio Dias Soares, Rafaela Pozzi de Cálceña, Fábola C.L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 838, DE 14 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1058 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRITZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ nº 25.076.027/0001-99 para atuar em Goiás.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 842, DE 17 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/141 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGILANCIA URBANA LTDA, CNPJ nº 02.116.723/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 463/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 852, DE 18 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/134 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SÃO JOSÉ S/A, CNPJ nº 10.362.820/0001-87 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 553/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 860, DE 18 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/9741 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL, CNPJ nº 04.623.708/0001-50 para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 617/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 884, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da

Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/421 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 00.116.506/0019-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 232/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 889, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/435 - DPF/IJI/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0002-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 492/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 890, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/465 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGESSE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 01.478.977/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 403/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 892, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/473 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 66.841.552/0003-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 379/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 893, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/494 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.428.415/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 340/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 894, DE 19 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1620 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NATAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.370.042/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 593/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 901, DE 20 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1681 - DPF/LDA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANACA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 47.475.223/0002-50 para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 508/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 912, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/526 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FAQUI SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.428.619/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 249/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 917, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/599 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.005.031/0002-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 217/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 927, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1280 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOSTHENES & SOSTHENES LTDA, CNPJ nº 09.146.520/0001-81 para atuar no Pará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 935, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2651 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.282.957/0001-80, sediada no Mato Grosso, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
64 (sessenta e quatro) Revólveres calibre 38
768 (setecentas e sessenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 937, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3113 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 05.408.389/0001-22, sediada em São Paulo, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Pistolas calibre .380
60 (sessenta) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 939, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1052 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADB SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 04.322.953/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 408/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 940, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1355 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QRV SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 14.128.707/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 592/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 948, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1958 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PREVENIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.924.133/0001-70, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
18 (dezoito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 952, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10685 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARMADA REAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.604.767/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 345/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 959, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2133 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NEW LINE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.931.820/0001-09, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
1016 (uma mil e desesseis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 960, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/10728 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VPA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.443.309/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 550/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 961, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/58 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 58.005.513/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 365/2014 (CNPJ nº 58.005.513/0001-75) e nº 597/2014 (CNPJ nº 58.005.513/0002-56).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 962, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/687 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TÁTICA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.739.782/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 359/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 965, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/446 - DPF/VDC/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GASPE SEGURANCA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA, CNPJ nº 01.785.444/0001-42, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Revólveres calibre 38
380 (trezentas e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 966, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/877 - DPF/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGIVEL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.859.934/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 313/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 968, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1591 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DSP SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA EPP, CNPJ nº 11.550.400/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 482/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 972, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1932 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa REFUGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 85.262.277/0001-45, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2196 (duas mil e cento e noventa e seis) Munições calibre .380

10 (dez) Munições calibre 12
80000 (oitenta mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 973, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2369 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BUGAM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 10.423.421/0001-89, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente PRECAVER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.056.753/0001-70:
8 (oito) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
62 (sessenta e dois) Revólveres calibre 38
700 (setecentas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 975, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2874 - DPF/UDI/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MEDEIROS & MEDEIROS VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.-ME, CNPJ nº 13.597.520/0001-75, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 979, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3250 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0010-64, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 990, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2314 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa UNICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.037.698/0001-08, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada na Bahia.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 996, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3387 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CMACK - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.386.675/0001-60, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

- 1 (uma) Carabina calibre 38
- 1 (uma) Espingarda calibre 12
- 1 (uma) Pistola calibre .380
- 3 (três) Revólveres calibre 38
- 1000 (uma mil) Munições calibre .380
- 600 (seiscentas) Munições calibre 12
- 90000 (noventa mil) Espoletas calibre 38
- 2000 (dois mil) Estojos calibre 38
- 12000 (doze mil) Gramas de pólvora
- 90000 (noventa mil) Projéteis calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.013, DE 25 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/975 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LÓTUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.502.700/0001-38, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 567/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.024, DE 25 DE MARÇO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1810 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE ENSINO EM SEGURANÇA OPORTUNIDADE SEG LTDA, CNPJ nº 10.754.054/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 623/2014 (CNPJ nº 10.754.054/0001-04) e nº 569/2014 (CNPJ nº 10.754.054/0002-87).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

RECONHECER ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

SÉRGIO GIBSON REIS ALBUQUERQUE - W245412-S, natural da Venezuela, nascido em 11 de outubro de 1972, filho de José Duarte Reis e de Maria Magna Abrantes de Albuquerque Reis, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.021930/2013-51).

PAULO ABRÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08018.001650/2013-18, APROVO a transferência de VIVIANE RIVIA MARTINS DA SILVA para o cumprimento, no Brasil, do res-

tante da pena a que foi condenada pela Justiça panamenha, com fundamento nos arts. 3 e 5, itens 3 e 6, da Convenção Interamericana sobre o Cumprimento de Sentenças Penais no Exterior, assinado aos 9 de junho de 1993 e promulgado pelo Decreto nº 5.919, de 03 de outubro de 2006.

PAULO ABRÃO

**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):
Processo Nº 08311.002294/2013-35 - VALENTINA CAPERDONI, até 17/12/2015

Processo Nº 08505.083615/2013-17 - VICENCIA GIZELA GOMES DA SILVA, até 15/09/2014

Processo Nº 08505.083461/2013-63 - RODOLFO JAFFE RIBBI, até 30/11/2014

Processo Nº 08505.083572/2013-70 - VLADIMIR MARKOVICH BLINOVSKY e LIUDMILA VLADIMIROVNA BLINOVSKAYA, até 15/10/2014

Processo Nº 08505.083805/2013-34 - MARTHA JOHANNA SEPULVEDA FLOREZ, até 30/11/2014

Processo Nº 08505.084095/2013-60 - PER ANDERS FREDRIKSSON, até 30/11/2015.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):
Processo Nº 08297.013177/2013-22 - CIPRIANO LUIS PEREIRA, até 02/02/2015

Processo Nº 08354.010303/2013-65 - MARIANA OEYEN, até 16/01/2015

Processo Nº 08354.010315/2013-90 - MISAEL AMADO BENROS SOUSA, até 18/01/2015

Processo Nº 08390.006603/2013-11 - JOSE JOAQUIM MADALENA, até 28/01/2015

Processo Nº 08390.006618/2013-71 - BEL WISLAND, até 10/02/2015

Processo Nº 08391.001820/2013-05 - JOSÉ DOMINGOS DA COSTA CAOMBO, até 13/04/2014

Processo Nº 08444.008340/2013-02 - AKIRA KAMIJO, até 01/01/2015

Processo Nº 08444.008892/2013-11 - ANTONIO ARMANDO, até 14/01/2015

Processo Nº 08444.009190/2013-46 - TELMA ALEXANDRE MOTA, até 22/11/2014

Processo Nº 08460.032759/2013-79 - FRANK ALFONSO TRUJILLO AMEZQUITA, até 04/01/2015

Processo Nº 08460.032765/2013-26 - LENKA PTACKOVA, até 03/01/2015

Processo Nº 08460.032829/2013-99 - JEANNETH ALEXANDRA YEPEZ MONTUFAR, até 05/02/2015

Processo Nº 08505.083281/2013-81 - JOAO PEDRO MENDES FIGUEIREDO, até 03/09/2014

Processo Nº 08505.083827/2013-02 - NARGES JANGHOLI, até 10/10/2014

Processo Nº 08505.083316/2013-82 - ANDERSON MUNOZ QUINTERO, até 05/09/2014

Processo Nº 08505.083217/2013-09 - ISIMARA NOEMIA DO NASCIMENTO FILIPE, até 03/09/2014

Processo Nº 08505.083380/2013-63 - LATIF ULLAH KHAN, até 13/10/2014

Processo Nº 08505.084018/2013-18 - SANDRA TERESA PROCEL GUERRA, até 03/11/2014

Processo Nº 08505.084071/2013-19 - LILIANA MARIA SANCHEZ MAZO, até 22/01/2015

Processo Nº 08492.027513/2013-16 - ERMELINDO FRANCISCO BAMBI, até 08/01/2015

Processo Nº 08505.083458/2013-40 - AGUINALDO FRANCISCO MUKISI, até 14/09/2014

Processo Nº 08505.083912/2013-62 - JORGE FERNANDO VALLE SILVA, até 25/09/2014

Processo Nº 08505.083847/2013-75 - KAREL OLAVARRIA GAMEZ, até 25/10/2014

Processo Nº 08514.007192/2013-20 - SERAPHIN ONYUMBE OLENGA, até 04/11/2014

Processo Nº 08514.007193/2013-74 - JOSEPH KATHEMBO MWANGA, até 04/11/2014.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):
Processo Nº 08296.006813/2013-70 - MARILYN ANDO VILLARIAZA, até 04/12/2014

Processo Nº 08322.002362/2013-37 - VILMAN VINICIA ECHETO, até 07/11/2014

Processo Nº 08505.083511/2013-11 - JESS ALLAN SHARP, até 14/10/2014.

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior(es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08102.002166/2013-57 - LUIS MIGUEL LIVRAMENTO SPENCER

Processo Nº 08280.005625/2013-01 - LUZ NOEMI IRAZAZABAL

Processo Nº 08280.007894/2013-02 - CRISTHIAN CAMILO MENDOZA BOLANOS

Processo Nº 08444.000604/2013-71 - MARIA DE LOURDES SILVA GONÇALVES

Processo Nº 08444.000883/2013-73 - PABLO JAVIER VALVERDE ARIAS

Processo Nº 08444.005633/2012-49 - MARIA FERNANDA MIDAGLIA DE LEON

Processo Nº 08460.024702/2013-04 - JOHN EDICSON HERNANDEZ SANCHEZ

Processo Nº 08460.028431/2013-58 - VIRGLIO GARBAYO MINGO

Processo Nº 08485.002615/2013-18 - SEBASTIAN MICHAELE DE FREITAS

Processo Nº 08501.003131/2013-32 - ANGEL TERRERO PEREZ

Processo Nº 08505.035687/2013-58 - VALDANO SOUSA GOMES

Processo Nº 08505.083953/2013-59 - PAULA MARINA UBERMAN

Processo Nº 08506.005500/2013-81 - MANIMALA MUNISWAMY e KHUSHI GANESH.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior(es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08000.002401/2013-39 - STEPHEN HUGHES

Processo Nº 08000.002905/2012-78 - HONGXING CHEN

Processo Nº 08000.001863/2012-58 - IVAN IVANOVIC

Processo Nº 08000.014834/2013-37 - DAVID GREEN

Processo Nº 08000.004107/2012-81 - ARTUR STANISLAW DRZYMALSKI

Processo Nº 08102.009804/2012-80 - TIMOTHY COCHRAN

Processo Nº 08000.002890/2012-48 - JIANTONG JI

Processo Nº 08000.002908/2012-10 - GONG JIAN.

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país:

Processo Nº 08000.002947/2013-90 - PRIMO COSA DINGLASAN

Processo Nº 08000.009017/2013-67 - MARCEL OCTAVIAN BULBOACA

Processo Nº 08000.009459/2013-11 - TODOR ILIEV STANCHEV

Processo Nº 08000.016687/2013-30 - MARCIN JAROSLAW KLOSOWSKI

Processo Nº 08000.024278/2013-15 - MARIA GUADALUPE OSSORIO RODRIGUEZ

Processo Nº 08000.014419/2013-83 - FEGEE TECSON MEDRANO

Processo Nº 08000.026735/2013-06 - IOANNIS MAVRAKIS

Processo Nº 08000.005088/2013-91 - DAVID LEONARD FINLAY CUTTS

Processo Nº 08000.010681/2013-59 - GRAHAM JOHN TILLOTSON

Processo Nº 08000.001808/2012-68 - LUKASZ WEGIER

Processo Nº 08000.002016/2013-91 - LEANDRO NAZARIO JR SANTOS BALMES.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/01/2014, Seção 1, pág. 32, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.004325/2012-15 - STEPHEN GRAY KNIGHT.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 19/12/2013, Seção 1, pág. 277, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.020989/2012-21 - MIECZYSLAW DOMINIK WERNIKOWSKI.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 12/08/2013, Seção 1, pág. 28, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.003777/2012-80 - ANTONIOS VOURLIDIS.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 17/01/2014, Seção 1, pág. 83, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.017485/2012-24 - RYAN CHRISTOPHER DAIGO DIMATERA.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 16/01/2014, Seção 1, pág. 45, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.017703/2012-21 - METODIO JR DAPUSALA NARIDO.

considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 13/01/2014, Seção 1, pág. 21, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.027280/2012-57 - ARNE KJELL NILSEN.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 13/01/2014, Seção 1, pág. 21, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.004475/2013-18 - JEFFREY BERNARD SEAY.



considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/01/2014, Seção 1, pág. 32, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.002250/2013-19 - PRE-ECHA ARSA.

considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 20/01/2014, Seção 1, pág. 32, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo Nº 08000.002327/2013-51 - HAKON ARVID ANDERSEN.

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação da estada no País, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho. Processo Nº 08000.014155/2013-68 - RAFAL ARKADIUSZ JANKUNIEC.

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 08/01/2014, Seção 1, pág. 43, onde se lê: Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08500.087541/2012-57, com base na Resolução Normativa nº 27 de 25 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2013, Seção 1, página 131, DEFIRO a permanência no País do(a) nacional síria NEKOULA MALOUF. Processo Nº 08500.087541/2012-57 - NEKOULA MALOUF.

Leia-se: Tendo em vista a autorização para concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração nos autos do processo nº 08500.087541/2012-57, com base na Resolução Normativa nº 27 de 25 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2013, Seção 1, página 131, DEFIRO a permanência no País dos nacionais sírios NEKOULA MALOUF e RETA BAZARKAN. Processo Nº 08500.087541/2012-57 - NEKOULA MALOUF e RETA BAZARKAN.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: SENHOR DO CRIME (FORCE OF EXECUTION, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Voltage Pictures
Diretor(es): Keoni Waxman
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes Ltda./Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000150/2014-50
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: OUTRO OLHAR (Brasil - 2012)
Produtor(es): Saulo Moretzsohn
Diretor(es): Cristiano Requião
Distribuidor(es): RACONTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000628/2014-41
Requerente: RACONTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Filme: JOGADA DE REI (LIFE OF A KING, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Animus Films/Serena Films
Diretor(es): Jake Goldberger
Distribuidor(es): HYPE101
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.000751/2014-62
Requerente: SANTOS FILMES LTDA - HYPE101

Filme: VIDA DE ADULTO (ADULT WORLD, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Treehouse Pictures
Diretor(es): Scott Coffey
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000832/2014-62
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MARINA (Bélgica - 2013)
Produtor(es): Peter Bouckaert/Jean-Pierre & Luc Dardenne/Delphine Tomson/Cristiano Bortone
Diretor(es): Stijn Coninx
Distribuidor(es): CIRCUITO CINEARTE LTDA. / ESPAÇO FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000882/2014-40
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NOÉ (NOAH, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Scott Franklin/Darren Aronofsky/Mary Parent/Arnon Milchan
Diretor(es): Darren Aronofsky
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000917/2014-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NINJA II - A VINGANÇA (NINJA II - SHADOW OF FEAR, Tailândia - 2014)
Produtor(es): Millennium
Diretor(es): Isaac Florentine
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.000919/2014-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: SAMBABOOK ZECA PAGODINHO (Brasil - 2013)
Produtor(es): Cana Brasil
Diretor(es): Joana Mazzucchelli
Distribuidor(es): Universal Music Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000923/2014-06
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PROFISSÃO DE RISCO (THE BAG MAN, Estados Unidos da América / Bahamas - 2014)
Produtor(es):
Diretor(es): David Grovic
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000933/2014-33
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: UMA PASSAGEM PARA MÁRIO (Brasil)
Produtor(es):
Diretor(es): Eric Laurence
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.001083/2014-91
Requerente: ERIC LAURENCE - LAURENCE PRODUÇÕES

Episódio: NOSSAS HISTÓRIAS (Brasil - 2013)
Episódio(s): 03
Título da Série: NOSSAS HISTÓRIAS
Produtor(es): Criar Brasil - Centro de Imprensa, Assessoria e Rádio
Diretor(es): Angela Zoé
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001128/2014-27
Requerente: EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Episódio: THE DOORWAY - PART 1 (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 01
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Sexo
Processo: 08017.000480/2014-45
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: THE DOORWAY - PART 2 (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 02
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Sexo
Processo: 08017.000481/2014-90
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: COLLABORATORS (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 03
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Sexo
Processo: 08017.000482/2014-34
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: TO HAVE AND TO HOLD (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 04
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000483/2014-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: THE FLOOD (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 05
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000484/2014-23
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: FOR IMMEDIATE RELEASE (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 06
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000485/2014-78
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: MAN WITH A PLAN (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 07
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000486/2014-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: THE CRASH (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 08
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000487/2014-67
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: THE BETTER HALF (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 09
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000488/2014-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: A TALE OF TWO CITIES (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 10
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000489/2014-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: FAVORS (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 11
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000490/2014-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: THE QUALITY OF MERCY (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 12
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000491/2014-25
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Episódio: IN CARE OF (MAD MEN - SEASON 6, Estados Unidos da América - 2013)
Episódio(s): 13
Título da Série: MAD MEN - 6ª TEMPORADA - (+ ADICIONAIS)
Produtor(es): Scott Hornbacher/Matthew Weiner/André Jacquemetton
Diretor(es): Michael Uppendahl
Distribuidor(es): Paramount Home Entertainment (Brazil) Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000492/2014-70
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Título: YU-GI-OH! MILLENNIUM DUELS (Estados Unidos da América - 2014)
Titular dos Direitos Autorais: KONAMI
Distribuidor(es): NC Games & Arcades C.I.E.L.F.M Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Cassino ou Cartas
Plataforma: Xbox 360/Nintendo DS/PlayStation 3/Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004071/2014-18
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: KIRBY - TRIPLE DELUXE (Estados Unidos da América - 2014)
Titular dos Direitos Autorais: NINTENDO OF AMERICA INC
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: Nintendo 3DS
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004076/2014-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: MARIO GOLF - WORLD TOUR (Estados Unidos da América - 2014)
Titular dos Direitos Autorais: NINTENDO OF AMERICA INC
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Esporte
Plataforma: Nintendo 3DS
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004077/2014-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: PLAYSTATION PETS (Estados Unidos da América - 2014)
Titular dos Direitos Autorais: SCEA
Distribuidor(es): SCEA
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Simulação
Plataforma: PlayStation Vita
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004084/2014-97
Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

Título: DISNEY MAGICAL WORLD (Estados Unidos da América - 2014)
Titular dos Direitos Autorais: NINTENDO OF AMERICA INC
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Aventura/Ação
Plataforma: Nintendo 3DS
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004086/2014-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: O QUEBRA-CABEÇA MÁGICO (França)
Titular dos Direitos Autorais: XIMAD, INC.
Distribuidor(es): Microsoft
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Puzzle
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004087/2014-21
Requerente: XIMAD, INC.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO Em 26 de março de 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Série: "MIKE E MOLLY 1ª TEMPORADA"
Episódios: 6751 a 6773
Requerente: SET - Serviços Empresariais LTDA. EPP
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Emissora: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

CONSIDERANDO que a série "MIKE E MOLLY 1ª TEMPORADA" foi apresentada sob a forma de autotransmissão por episódio, formando-se 23 processos com seus respectivos números de protocolo: 08017.009609/2013-08, 08017.009610/2013-24, 08017.009611/2013-79, 08017.009612/2013-13, 08017.009613/2013-68, 08017.009614/2013-11, 08017.009615/2013-57, 08017.009616/2013-00, 08017.009617/2013-46, 08017.009618/2013-91, 08017.009619/2013-35, 08017.009620/2013-60, 08017.009621/2013-12, 08017.009622/2013-59, 08017.009623/2013-01, 08017.009624/2013-48, 08017.009625/2013-92, 08017.009626/2013-37, 08017.009627/2013-81, 08017.009628/2013-26, 08017.009629/2013-71, 08017.009630/2013-03 e 08017.009631/2013-40.

CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver coerência temática entre eles.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem como objetivo transmitir aos cidadãos informação completa e de fácil compreensão sobre o conteúdo de diversões públicas.

CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.

Resolvo deferir o pedido de autotransmissão dos episódios aqui referidos, atribuindo a todos os episódios desta temporada a classificação única de "não recomendado para menores de catorze anos" por conter drogas e conteúdo sexual.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), aprovado pela Portaria nº 2.164, do Ministério da Justiça, de 29 de setembro de 2011, publicada no DOU nº 189, Seção 1, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO

a) a necessidade de aprimoramento do Sistema Integrado de Comando e Controle da Segurança Pública para Grandes Eventos (SICC), durante a Operação de Segurança da Copa do Mundo 2014;

b) as experiências obtidas durante a Copa das Confederações 2013 e a Jornada Mundial da Juventude;

c) as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 286, de 13 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 245, de 18 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Sistema Integrado de Comando e Controle da Segurança Pública para Grandes Eventos (SICC), instituído pela Portaria nº 112, de 08 de maio de 2013, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2013, durante a Operação de Segurança da Copa do Mundo 2014, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES



ANEXO

SISTEMA INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A OPERAÇÃO DE SEGURANÇA DA COPA DO MUNDO 2014

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a composição, organização, atribuições, critérios orientadores e funcionamento do Sistema Integrado de Comando e Controle de Segurança Pública - SICC durante a Operação de Segurança da Copa do Mundo 2014, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.682, de 28 de fevereiro de 2012, que alterou o Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011.

TÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º O SICC é o conjunto de atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, avaliação e integração da Operação de Segurança da Copa do Mundo 2014, estruturado em Centros de Comando e Controle e de Cooperação Policial Internacional.

§ 1º Considera-se coordenação o ato ou o efeito de conciliar interesses e conjugar esforços para a consecução de um objetivo, tarefa, propósito ou missão a ser desenvolvido por mais de uma instituição, otimizando os meios disponíveis em busca de uma maior eficácia das ações realizadas.

§ 2º Considera-se Operação de Segurança para a Copa do Mundo 2014, as ações ou atividades desenvolvidas por todas as instituições de Segurança Pública, Defesa Social, Defesa Civil, Ordenamento Urbano, Inteligência e outras que tenham impacto, direto ou indireto, na realização do evento de forma pacífica e segura, nos níveis federal, estadual ou distrital e municipal.

§ 3º O Plano de Segurança para os Grandes Eventos compreende planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades de prevenção e respostas às ameaças ou incidentes de segurança ocorridos nas Áreas de Interesse Operacional - AIO - e nas Áreas Impactadas ou relacionados a assuntos de interesse da Copa do Mundo 2014.

§ 4º AIO são pontos de atenção e atuação integrada das forças de segurança que estão diretamente relacionados à realização do evento.

§ 5º Áreas Impactadas são áreas urbanas ou rurais e suas respectivas infraestruturas de transporte e de logística, além dos pontos de interesse turísticos que receberão intenso fluxo de pessoas em razão da realização da Copa do Mundo 2014.

§ 6º Assuntos de Interesse dos Grandes Eventos são os riscos, as ameaças e os incidentes verificados, ainda que fora das AIOs e das Áreas Impactadas, mas que possam repercutir na segurança do evento.

§ 7º Forças de Segurança são todas as instituições de Segurança Pública, de Defesa Social, de Defesa Civil e de Ordenamento Urbano, bem como as empresas de segurança privada.

§ 8º Status Operacional Mínimo é a condição de permanência das atividades de monitoramento, fluxo de informações e funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações do SICC.

§ 9º As estruturas de segurança que venham a ser criadas nos Estados que sediarão Centros de Treinamento de Seleções - CTSS - integrarão, também, o SICC.

§ 10º O Departamento de Polícia Federal designará um Delegado de Ligação, cuja função será viabilizar a interlocução entre as seleções e a estrutura de segurança fundamentada no SICC.

Art. 3º Os principais documentos que regulam o SICC são:

- I - Conceito Operacional do Sistema - Conops;
- II - Conceito de Uso - Conuso;
- III - Memorando de Entendimento - ME;
- IV - Procedimento Operacional Padrão - POP;
- V - Plano Tático Integrado;
- VI - Plano de Comunicações - Placom;
- VII - Protocolos Táticos Integrados.

§ 1º Conops é o documento assinado pelo Secretário da Sesge/MJ que estabelece a visão de futuro e o modelo de gestão integrada das ações de segurança para o evento, orientando e definindo o funcionamento do CICCEN e suas relações com os CICCENs.

§ 2º Conuso são os documentos regionais assinados pelo Secretário da Sesge/MJ e pelos respectivos Secretários Estaduais ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, que estabelecem a visão de futuro e o modelo de gestão integrada das ações de segurança para o evento no âmbito regional, orientando e definindo o funcionamento dos Centros Integrados de Comando e Controle Regionais - CICCENs - e de suas estruturas acessórias, como os Centros Integrados de Comando e Controle Móveis - CICCENs -, Centros Integrados de Comando e Controle Locais - CICCENs - e as Plataformas de Observação Elevadas - POEs.

§ 3º Cada Conuso deverá estar alinhado ao Conops, aos planejamentos estratégicos, às diretrizes operacionais de segurança para o evento e às normas regionais que regulam as instituições de segurança pública, defesa civil, defesa social, inteligência, ordenamento urbano e outras de interesse, nos três níveis de governo.

§ 4º Os MEs são os documentos assinados pelos Secretários Estaduais e Distrital de Segurança Pública e Defesa Social e pelos respectivos dirigentes regionais das instituições que integram o SICC e têm por finalidade estabelecer e acordar os papéis dos participantes que compõem os Centros Integrados de Comando e Controle - CICCENs - e as POEs, entre eles, as responsabilidades institucionais e as funções que serão exercidas pelos respectivos representantes, os recursos que serão disponibilizados, o intercâmbio de informações e a disponibilidade para treinamento e prontidão para o SICC.

§ 5º Os Conusos e ME regionais serão elaborados no âmbito das Oficinas Temáticas de Comando e Controle - OTCC, das Comissões Estaduais/Distrital de Segurança Pública e Defesa Civil - Coesge, criadas pela Portaria n.º 49, de 03 de maio de 2012, da SESGE.

§ 6º O POP é o documento assinado pela Equipe de Coordenação do CICCEN, que descreve os processos internos, a troca de informações e a tomada de decisão.

§ 7º O Plano Tático Integrado é o documento que orienta a elaboração dos planos táticos integrados regionais, definindo as atividades a serem desenvolvidas por cada instituição para execução da Operação de Segurança durante a Copa do Mundo 2014, nas AIOs, nas áreas impactadas e em relação aos assuntos de interesse.

§ 8º O Placom é o documento que formaliza todas as informações e instruções atinentes às comunicações do SICC, a fim de orientar, determinar, coordenar ou relatar ações, relações de comando, coordenação, condutas ou procedimentos no funcionamento do Sistema.

§ 9º Os Protocolos Táticos Integrados, produzidos no âmbito das OTCCs das Coesges, são acordos institucionais que articulam, no nível tático, as ações de segurança pública, defesa social, defesa civil, mobilidade e ordenamento urbano em resposta a incidentes.

Art. 4º O Conuso deverá fornecer os elementos mínimos para entendimento do funcionamento dos CICCENs visando à prontidão e à consistência na execução dos processos organizacionais e dos procedimentos operacionais, observando-se os modelos propostos pela Diretoria de Operações da Sesge (Diop/Sesge/MJ).

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 5º Durante a Copa do Mundo 2014, o SICC terá a seguinte estrutura:

- I - um Centro Integrado de Comando e Controle Nacional - CICCEN, localizado em Brasília/DF;
- II - um Centro Integrado de Comando e Controle Nacional Alternativo - CICCNA, localizado no Rio de Janeiro/RJ;
- III - um Centro de Cooperação Policial Internacional - CCPI, localizado em Brasília/DF;

IV - doze Centros Integrados de Comando e Controle Regionais - CICCENs, localizados nas cidades de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Salvador/BA;

V - vinte e sete Centros Integrados de Comando e Controle Móveis - CICCENs, sendo dois em cada cidade-sede, exceto Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, que contarão com três CICCENs cada, e serão utilizados conforme previsto no plano tático integrado regional;

VI - doze Centros Integrados de Comando e Controle Locais - CICCENs, um em cada estádio das cidades-sede onde ocorrerão os jogos da Copa do Mundo 2014.

§ 1º Além dos CICCENs, o SICC contará com suporte tecnológico fornecido pelas POEs e Sistemas de Imageamento Aéreo, distribuídos entre as doze cidades-sede dos jogos da Copa do Mundo 2014.

§ 2º Os CICCENs, os CICCENs, os CICCENs e as POEs agregarão à sua sigla a da respectiva unidade federativa, permitindo a sua identificação sistêmica.

Art. 6º O CICCEN é o centro de nível estratégico que coordena e acompanha a Operação de Segurança durante a Copa do Mundo 2014, executada nos 12 (doze) Estados-Sede dos jogos e naqueles que receberão CTSS, promovendo articulação e integração das atividades, mantendo atualizadas e disponíveis as informações estratégicas para o alto escalão do Governo Federal.

§ 1º O Coordenador do CICCEN é o Diretor de Operações da Sesge/MJ

§ 2º As ações de segurança ordinárias do CICCEN serão desenvolvidas na Sala de Operações.

Art. 7º O Gabinete de Gestão de Crise Nacional, composto pela equipe de coordenação do CICCEN, tem como finalidade desenvolver e manter a consciência e a liderança situacional, a fim de dar suporte à tomada de decisão do Coordenador do CICCEN durante as crises e diante de riscos e ameaças complexas iminentes, assim como sobre incidentes que tenham grande repercussão social.

§ 1º O Gabinete de Gestão de Crise será ativado pelo Coordenador do CICCEN sempre que a situação extrapolar a capacidade de gestão rotineira do CICCEN, por solicitação de coordenador de CICCEN, em casos excepcionais que extrapolem a capacidade de atuação regional ou em qualquer outra situação que o Coordenador do Centro entender conveniente.

§ 2º Comporão, ainda, o Gabinete de Gestão de Crise representantes de instituições com atribuições relacionadas à crise, quando convidados pelo Coordenador.

§ 3º O Gabinete de Gestão de Crise funcionará na Sala de Gestão de Crise, que poderá, também, ser utilizada em situações de crise para reuniões de outras autoridades, após autorização do Coordenador do Centro.

§ 4º O Gabinete de Gestão de Crise será ativado, ainda, em caso de determinação do Governo Federal, que poderá avocar para si a resposta a ameaças, incidentes ou crises.

Art. 8º As atividades do CICCEN visarão à integração com o Centro de Comando e Controle do Ministério da Defesa - CC2-MD, com o Centro de Inteligência Nacional - CIN e com o CCPI.

Art. 9º O CICCEN será composto por representantes de instituições do governo federal responsáveis pelas ações de segurança pública, defesa social, defesa civil, saúde, esporte, inteligência, defesa nacional e de outras que possam contribuir de forma relevante para as atividades desenvolvidas no Centro.

Art. 10 Poderão ser membros do CICCEN os representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

- I - Agência Brasileira de Inteligência - Abin;
- II - Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;
- III - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- IV - Comitê Organizador Local da FIFA - Col Fifa;
- V - Departamento da Força Nacional de Segurança Pública -

DFNSP:

- VI - Departamento de Polícia Federal - DPF;
- VII - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF;
- VIII - Ministério da Defesa - MD;
- IX - Ministério dos Esportes - ME;
- X - Ministério das Relações Exteriores - MRE;
- XI - Ministério da Saúde - MS;
- XII - Receita Federal do Brasil - RFB;
- XIII - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da

República - SDH/PR;

- XIV - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- XV - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;
- XVI - Outros órgãos ou entidades, a critério da Sesge/MJ.

Art. 11 O CICCNA é uma estrutura alternativa para funcionamento do CICCEN no caso de impedimento total ou parcial deste, ou mesmo por conveniência operacional ou estratégica e, se ativado, funcionará nas mesmas condições do CICCEN, observadas as limitações que se impuserem.

Parágrafo único. Ao Coordenador do CICCEN compete a decisão de utilização do CICCNA.

Art. 12 O CCPI é o centro que coordena e executa, de forma integrada, as ações de cooperação policial internacional voltadas à segurança na Copa do Mundo 2014, baseando sua atuação em Brasília, com projeção de equipes móveis nos Estados-sede.

§ 1º O CCPI será composto por representantes do Departamento de Polícia Federal, que o coordenará, dos países participantes da Copa do Mundo 2014 e de países considerados estratégicos para a segurança do evento.

§ 2º Para fins operacionais, os representantes dos países serão denominados Oficiais de Ligação - Ofli.

Art. 13 O CICCEN é o centro de nível tático que coordena a Operação de Segurança da Copa do Mundo 2014 nos Estados-sede, integrando e apoiando todas as instituições envolvidas na execução das suas atribuições, mantendo atualizadas e disponíveis as informações para o CICCEN e para o alto escalão dos governos estaduais ou distrital e municipais.

Art. 14 O CICCEN desenvolverá suas atividades visando à integração com os Centros de Operações, Centros de Atendimento e Despacho, Centros de Coordenação de Defesa de Área - CCDA, Centros de Inteligência Regionais - CIR e outros centros regionais que possam colaborar para a segurança e para o ordenamento público na respectiva cidade-sede.

Art. 15 São membros natos do CICCEN os representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

- I - Agência Brasileira de Inteligência - Abin;
- II - Corpo de Bombeiros Militar;
- III - Defesa Civil Estadual;
- IV - Defesa Civil Municipal;
- V - Departamento de Polícia Federal - DPF;
- VI - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF;
- VII - Guarda Municipal;
- VIII - Ministério da Defesa;
- IX - Polícia Civil;
- X - Polícia Militar;
- XI - Polícia Técnico-Científica, quando órgão autônomo;
- XII - Secretaria Estadual para a Copa do Mundo 2014;
- XIII - Secretaria Estadual de Segurança Pública ou Defesa

Social;

- XIV - Secretaria Municipal para a Copa do Mundo 2014;
- XV - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- XVI - Serviço de Atendimento Médico de Urgência - Samu;

XVII - Ministério das Relações Exteriores - MRE.

Art. 16 Poderão ser membros convidados do CICCEN os representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

- I - Agência Nacional de Aviação Civil - Anac;
- II - Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel;
- III - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- IV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- V - Autoridade Portuária;
- VI - Comitê Organizador Local - Col Fifa;
- VII - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária -

Infraero;

VIII - Empresas concessionárias que administram infraestruturas de serviço público;

- IX - Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen;
- X - Ministério da Saúde - MS;
- XI - Órgão Executivo Estadual de Trânsito;
- XII - Órgão Executivo Municipal de Trânsito;
- XIII - Receita Federal do Brasil - RFB;
- XIV - Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- XV - Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI - Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro;
- XVII - Outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, a critério da equipe de Coordenação do CICCEN.

Art. 17 Deverão ser criadas, no âmbito dos CICCENs, uma Central de Batedores e Escoltas - CBE, uma Central de Vistorias e Contramedidas - CVC e uma Central Integrada de Operações Especiais de Segurança Pública - Cioesp.

§ 1º Cada central funcionará como subunidade integrada para recebimento de demandas especializadas afetas à sua atividade, despacho da respectiva resposta, gestão do atendimento da demanda e relato ao CICCEN da conclusão da atividade especial.

§ 2º Poderão ser criadas outras subunidades integradoras de atividades especializadas, vinculadas ao CICCRR.

Art. 18 A Sala de Operações do CICCRR destina-se à implementação e ao monitoramento das ações de segurança, atuando como elemento de coordenação e integração regional do planejamento e execução da Operação de Segurança.

Art. 19 O Gabinete de Gestão de Crise Regional, composto pela Equipe de Coordenação do CICCRR, tem como finalidade desenvolver e manter a consciência e a liderança situacional para dar suporte à tomada de decisão do Coordenador do CICCRR durante as crises e diante de riscos e ameaças complexas iminentes, assim como sobre incidentes que tenham grande repercussão social.

§ 1º O Gabinete de Gestão de Crise será ativado pelo Coordenador do CICCRR sempre que a situação extrapolar a capacidade de gestão rotineira do CICCRR, ou em qualquer outra situação que o Coordenador do Centro entender conveniente.

§ 2º Também comporão o Gabinete de Gestão de Crise os representantes de instituições com atribuições relacionadas à crise, quando convidados pelo Coordenador.

§ 3º O Gabinete de Gestão de Crise funcionará na Sala de Gestão de Crise, que poderá, também, ser utilizada em situações de crise para reuniões de outras autoridades, após autorização do Coordenador do Centro.

Art. 20 Os CICCRRs e as POEs são estruturas operacionais avançadas do CICCRR, caracterizadas pela automobildade, e terão como principal função dar suporte à coordenação e execução eficaz da Operação de Segurança.

Art. 21 Os CICCRRs e as POEs deverão funcionar sob coordenação do CICCRR e em articulação com os Centros de Operações e de Atendimento e Despacho já existentes.

Art. 22 Deverão ter assento nos CICCRRs e nas POEs, preferencialmente, os representantes das instituições que desenvolverão atividades no local onde sejam posicionados tais veículos, de acordo com o previsto no planejamento tático integrado regional, podendo, ainda, serem convidados representantes de outras instituições quando tal medida revelar-se recomendável ao bom andamento da operação.

Art. 23 Os CICCLs são os centros de nível operacional localizados dentro da estrutura dos estádios onde serão realizados os jogos, cuja função será coordenar as atividades de segurança nos perímetros interno e externo do estádio, promovendo o acionamento das forças de segurança públicas e privadas para resposta a incidentes. No interior das instalações considera-se a premissa de que o primeiro nível de resposta deverá ser dado pela segurança privada, e o segundo e terceiro níveis deverão ser dados pela Segurança Pública, observando-se as atribuições de cada força de segurança.

Parágrafo Único - Os CICCLs deverão trabalhar em sintonia com as atividades dos CICCRRs e dos CICCRRs.

Art. 24 Deverão ter assento no CICCL, preferencialmente, os representantes das forças que desenvolverão atividades operacionais e de coordenação nos perímetros interno e externo do estádio, de acordo com o previsto no planejamento tático integrado regional, tais como:

- I - Polícia Militar;
- II - Corpo de Bombeiros Militar;
- III - Polícia Civil;
- IV - Representante dos Spotters;
- V - Polícia Federal;
- VI - Serviço de Atendimento Médico de Urgência - Samu;
- VII - Segurança Privada - COL;
- VIII - Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo previsão de emprego de forças para execução de atividades nos perímetros interno e externo do estádio, que não estejam contempladas neste artigo, seu representante passará a compor o CICCL, mediante previa autorização formal da equipe de Coordenação do CICCRR e somente durante o período de atuação de sua instituição.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 25 O SICC terá a seguinte estrutura de governança:

I - O CICCRR realizará, em nível nacional, a coordenação estratégica da Operação de Segurança para a Copa do Mundo 2014, articulando e integrando as atividades realizadas pelo CCPI, pelos CICCRRs das doze cidades-sede e pelas estruturas que venham a ser criadas nos Estados que sediarão CTSS.

II - O CICCRR realizará a coordenação tática e operacional da Operação de Segurança durante a Copa do Mundo 2014, no âmbito regional, articulando e integrando as atividades realizadas pelos CICCRRs, POEs, CICCLs e pelas forças de segurança, inclusive pelos Centros de Operações e de Atendimento e Despacho já existentes.

Art. 26 A equipe de coordenação do CICCRR será composta

- por:
- I - Coordenador;
 - II - Coordenador Adjunto;
 - III - Gerente de Operações;
 - IV - Gerente de Logística;
 - V - Gerente de Planejamento.

§ 1º O Coordenador do CICCRR terá a seguinte estrutura de apoio:

- a) Assessoria de Comunicação Social;
- b) Célula de Inteligência Operacional;
- c) Assessoria de Coordenação.

§ 2º O Coordenador designará, por portaria, os Gerentes e os responsáveis pelas equipes da estrutura de apoio.

Art. 27 A equipe de coordenação do CCPI será composta

- por:
- I - Coordenador;
 - II - Coordenador Adjunto;
 - III - Gerente de Operações;
 - IV - Gerente de Logística.

§ 1º O CCPI contará, ainda, com unidades operacionais que serão responsáveis pelos plantões no CCPI e darão suporte aos policiais estrangeiros.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão indicados por portaria conjunta do Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos e do Diretor-Geral da Polícia Federal.

§ 3º O Coordenador designará por portaria os Gerentes e os responsáveis pelas unidades operacionais, sendo dada publicidade ao ato na sede do CCPI.

Art. 28 A equipe de coordenação do CICCRR será composta

- por:
- I - Coordenador;
 - II - Coordenador Adjunto;
 - III - Gerente de Operações;
 - IV - Gerente de Planejamento;
 - V - Gerente de Logística.

§ 1º O Coordenador do CICCRR terá a seguinte estrutura de apoio:

- a) Assessoria de Comunicação Social;
- b) Célula de Inteligência Operacional; e
- c) Assessoria de Coordenação.

§ 2º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão designados por portaria conjunta do Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos e do Secretário da Segurança Pública ou de Defesa Social, que será publicada no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 3º O Coordenador designará, por portaria, os Gerentes e os responsáveis pela estrutura de apoio, dando-se publicidade ao ato.

Art. 29 O Coordenador do CICCRR será designado por portaria do Coordenador do CICCRR e será escolhido dentre os representantes dos órgãos de Segurança Pública presentes no CICCL.

Parágrafo único. O Coordenador do CICCL será responsável pela interação com o CICCRR para decisão das intervenções necessárias.

Art. 30 Os Coordenadores dos CICCRRs e das POEs serão designados por portaria do Coordenador do CICCRR, de acordo com o emprego operacional.

Parágrafo único. Os Coordenadores dos CICCRRs e das POEs serão responsáveis pela interação com o CICCRR para decisão das intervenções necessárias.

Art. 31 A linha de substituição para todos os integrantes das equipes de coordenação dos CICCRRs e suas assessorias será indicada pelos coordenadores do CICCRR e dos CICCRRs.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32 São atribuições do Coordenador do CICCRR:

- I - Representar o CICCRR;
- II - Normatizar as atividades internas e administrativas do CICCRR, em consonância com as normas descritas nos documentos previstos no art. 3º, deste Regulamento;
- III - Garantir a execução das atividades previstas no ciclo diário do CICCRR;
- IV - Acompanhar as atividades diárias da Sala de Operações e coordenar o apoio necessário a quaisquer dos Estados-sede e àqueles que receberão CTSS, no caso de solicitação ou de observação da dificuldade em responder a uma ocorrência de grandes proporções;
- V - Ativar o Gabinete de Gestão de Crise, observando-se o disposto no art. 7º deste Regulamento, informando, de imediato, o alto escalão do Governo Federal;
- VI - Prestar as informações solicitadas pelo Secretário da Sesge/MJ;
- VII - Informar ao Secretário da Sesge/MJ os fatos e incidentes com potencial de geração de crise;
- VIII - Coordenar o cumprimento das orientações emanadas pelo Secretário da Sesge/MJ.

Art. 33 São atribuições do Coordenador Adjunto do CICCRR, além da assessoria direta ao Coordenador:

- I - Substituir o Coordenador do CICCRR nos casos de impedimento legal ou temporário do exercício regular de suas atribuições;
- II - Exercer, subsidiariamente, as atribuições do Coordenador do CICCRR.

Art. 34 O Gerente de Operações do CICCRR prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões operacionais, incumbindo-lhe, ainda:

- I - Coordenar as ações operacionais relativas ao ciclo diário de atividades do CICCRR;
- II - Coletar informações relevantes recebidas das organizações integrantes do CICCRR e dos CICCRRs para geração de relatórios;
- III - Consolidar, complementar e validar o Relatório Diário do CICCRR;
- IV - Acompanhar e orientar as atividades operacionais diárias dos CICCRRs;
- V - Desenvolver a consciência situacional;
- VI - Zelar pela observância e cumprimento das normas descritas nos documentos previstos no art. 3º, deste Regulamento;
- VII - Receber e avaliar as informações de inteligência das organizações e providenciar sua disseminação, de acordo com a necessidade, em consonância com a Célula de Inteligência Operacional;
- VIII - Receber, avaliar e responder aos pedidos de informação;

IX - Assegurar que as mensagens geradas pela Assessoria de Comunicação Social estejam consistentes com o Relatório Diário do CICCRR;

X - Providenciar o funcionamento adequado dos subsistemas de coleta de dados e estabelecer a disposição das informações no videowall;

XI - Manter o Coordenador do CICCRR atualizado em relação às operações correntes em âmbito nacional;

XII - Ter conhecimento prévio dos aspectos mais relevantes da Matriz de Eventos nacional.

Art. 35 O Gerente de Planejamento prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões de planejamento, incumbindo-lhe, ainda:

I - Supervisionar as atividades diárias de planejamento dos CICCRRs e apoiar as respectivas Gerências de Planejamento;

II - Acompanhar o desenvolvimento da Matriz de Eventos nacional, a partir das informações recebidas das matrizes dos CICCRRs;

III - Elaborar, em conjunto com o Gerente de Operações, o Ciclo diário dia seguinte do CICCRR;

IV - Apoiar o Coordenador e o Gerente de Operações, providenciando insumos para o replanejamento, quando necessário;

V - Manter a memória dos planos de âmbito nacional, a fim de apoiar o Coordenador e os representantes institucionais acerca das melhores opções;

VI - Desenvolver a consciência situacional;

VII - Zelar pela observância e pelo cumprimento das normas descritas nos documentos previstos no art. 3º, deste Regulamento.

Art. 36 O Gerente de Logística prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões de logística, incumbindo-lhe, ainda:

I - Trabalhar em estrita colaboração com os Gerentes de Planejamento e de Operações;

II - Compilar, diariamente, todos os recursos disponibilizados pelos CICCRRs para a execução das ações de segurança em âmbito nacional;

III - Gerenciar o complemento dos recursos disponibilizados aos CICCRRs, quando solicitado pelos Gerentes de Operações e Planejamento ou pelo Coordenador;

IV - Buscar o pleno funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC -, por meio da área técnica;

V - Garantir o pleno funcionamento estrutural do CICCRR, incluindo controles de acesso, escalas, alimentação, fornecimento de água e de energia, limpeza e manutenção em geral.

Art. 37 A Assessoria de Comunicação Social do CICCRR será coordenada pelo Assessor de Comunicação Social e prestará apoio direto ao Coordenador nas questões atinentes à comunicação social, incumbindo-lhe, ainda:

I - Fazer a interlocução entre o Coordenador do CICCRR e os meios de comunicação;

II - Elaborar, juntamente com os Gerentes de Operações, de Planejamento e de Logística, bem como a Célula de Inteligência Operacional, as resenhas destinadas aos meios de comunicação, em âmbito nacional ou internacional, após a validação pelo Coordenador, se necessário;

III - Zelar pela uniformidade das informações relacionadas à atuação do SICC divulgadas aos meios de comunicação, em âmbito nacional ou internacional, se for o caso;

IV - Elaborar o recorte diário das principais notícias veiculadas pela imprensa nacional e internacional sobre a Segurança da Copa do Mundo 2014.

Art. 38 A Célula de Inteligência Operacional do CICCRR será coordenada pelo responsável indicado nos termos do artigo 26, parágrafo segundo, desta Portaria, e prestará, em articulação com a ABIN, assessoria direta ao Coordenador nas questões relativas à inteligência de Segurança Pública, incumbindo-lhe, primordialmente:

I - Promover o trabalho integrado e conjunto dos Órgãos de Inteligência das forças de Segurança Pública, em âmbito nacional, garantindo unicidade e uniformidade na análise e na difusão imediata dos dados e das informações de inteligência de Segurança Pública obtidas a partir dos CICCRRs, a fim de propiciar assessoria em tempo hábil à tomada de decisão da equipe de Coordenação e dos representantes institucionais;

II - Propiciar ao Centro de Inteligência Nacional - CIN - meios de coleta e de obtenção de dados a partir dos CICCRRs, agregando informações que viabilizem a análise e produção de conhecimento pertinente e oportuno à tomada de decisão pelo Coordenador do CICCRR.

§ 1º Cabe ao responsável pela Célula de Inteligência Operacional ou ao seu representante a interlocução com o Coordenador do CICCRR, garantindo a eficiência, a uniformidade e a unicidade da informação.

§ 2º Ao representante da ABIN no CICCRR caberá a interlocução com o CIN, garantindo a eficiência, a uniformidade e a unicidade da informação.

Art. 39 A representação das Instituições no CICCRR prestará todo o apoio à equipe de Coordenação, com objetivo que as responsabilidades estratégicas sejam compreendidas e que as respostas aos incidentes, escalonados ou avocados pelo CICCRR, possam ser executadas no contexto de interoperabilidade interinstitucional do SICC.

Art. 40 Será designada equipe específica para atuar no CICCRR durante o período da Operação de Segurança, com a finalidade de promover o status operacional mínimo, garantindo que esteja em condições de acionamento parcial ou total a qualquer momento.

Art. 41 São atribuições do CCPI:

I - Promover a Coordenação das atividades de cooperação policial internacional voltadas à segurança da Copa do Mundo FIFA 2014;



II - Gerenciar as informações relacionadas aos antecedentes criminais, à nacionalidade e a autenticidade de documentos de estrangeiros que ingressem no Brasil, de listas de passageiros, dentre outras informações disponíveis aos Ofligs que sejam de interesse operacional;

III - Dar imediato prosseguimento às ocorrências com estrangeiros de que tome conhecimento;

IV - Orientar e supervisionar a atuação dos Ofligs, na equipe fixa e nas equipes móveis;

§ 1º Os Ofligs trabalharão corretamente identificados para seus nacionais e, devidamente credenciados para esta atividade pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 2º As equipes fixas de Ofligs atuarão no CCPI em Brasília e as móveis, nos pontos de concentração dos torcedores de seu país, ou outros locais de interesse operacional.

§ 3º Todas as ocorrências e os incidentes envolvendo torcedores estrangeiros deverão ser notificados ao CCPI.

Art. 42 São atribuições do Coordenador do CICCR:

I - Representar o CICCR;

II - Designar, por ato interno, os coordenadores do CICCM e do CICL;

III - Normatizar as atividades internas e administrativas do CICCR, em consonância com as normas descritas nos documentos previstos no art. 3º deste Regulamento;

IV - Zelar pela observância e cumprimento das normas descritas nos documentos previstos no art. 3º deste Regulamento;

V - Coordenar as atividades do CICCR, orientando os trabalhos de execução operacional e de planejamento do Ciclo diário;

VI - Acompanhar as atividades diárias da Sala de Operações e coordenar as respostas às ameaças e aos incidentes.

VII - Ativar o Gabinete de Gestão de Crise, observando-se o disposto no art.19 deste Regulamento, informando, de imediato, o CICCN, o alto escalão dos governos estaduais ou distrital e municipais;

VIII - Solicitar ao Coordenador do CICCN a ativação do Gabinete de Crise do CICCN, observando-se o disposto no art. 7º, § 1º, deste Regulamento;

IX - Atuar como interlocutor do CICCR perante o CIR e ao CCDA;

X - Prestar as informações solicitadas pelo Secretário de Segurança Pública ou de Defesa Social, e pelo Superintendente Regional da Polícia Federal;

XI - Informar ao Secretário de Segurança Pública ou de Defesa Social e ao Superintendente da Polícia Federal fatos e incidentes com potencial de geração de crise;

Parágrafo único. Os trabalhos realizados pelas OTCCs e OTCS, criadas pela Portaria n.º 49/2012-Sesge/MJ, serão apresentados ao Coordenador do CICCR, para fins de conhecimento, análise e adoção de providências que visem ao aprimoramento e evolução das ações de comando e controle e de comunicação.

Art. 43 São atribuições do Coordenador Adjunto do CICCR, além da assessoria direta ao Coordenador:

I - Substituir o Coordenador do CICCR nos casos de impedimento legal ou temporário do exercício regular de suas atribuições;

II - Exercer, subsidiariamente, as atribuições do Coordenador do CICCR.

Art. 44 O Gerente de Operações prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões operacionais, incumbindo-lhe, ainda:

I - Coordenar as ações operacionais relativas ao ciclo diário de atividades do CICCR;

II - Coletar informações relevantes das organizações integrantes do CICCR para geração de relatórios ao Coordenador;

III - Consolidar, complementar e validar o Relatório Diário do CICCR;

IV - Coordenar as atividades operacionais diárias do CICCR e apoiar os comandantes operacionais;

V - Desenvolver a consciência situacional;

VI - Zelar pela observância e cumprimento das normas descritas nos documentos previstos no art. 3º deste Regulamento;

VII - Receber e avaliar as informações de inteligência das organizações e providenciar sua disseminação de acordo com a necessidade, em consonância com a Célula de Inteligência Operacional;

VIII - Receber, avaliar e responder os pedidos de informação;

IX - Assegurar que as mensagens geradas pela Assessoria de Comunicação Social estejam de acordo com o Relatório Diário do CICCR;

X - Providenciar o funcionamento adequado dos subsistemas de coleta de dados e estabelecer a disposição das informações no vídeo-wall;

XI - Manter o Coordenador do CICCR atualizado em relação às operações correntes;

XII - Ter conhecimento prévio dos Planos Tático e Operacional das instituições em todos os cenários;

XIII - Monitorar e cooperar com as atividades da CIOESP, da CVC e da CBE.

Art. 45 O Gerente de Planejamento prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões de planejamento, incumbindo-lhe, ainda:

I - Conduzir as atividades de planejamento interinstitucional com base nos planos recebidos das instituições integrantes do CICCR;

II - Atuar como revisor permanente do Plano de Segurança Regional, se for o caso;

III - Refinar os planejamentos recebidos para o próximo ciclo diário e, quando for o caso, reorientar o planejamento corrente, para eventos observados e fases futuras;

IV - Receber, avaliar e integrar os planejamentos operacionais das instituições integrantes do CICCR, sugerindo as modificações no Plano Tático Integrado, se for o caso;

VI - Apresentar o Plano Tático Integrado aos representantes das instituições, anotar as modificações requeridas e introduzi-las nos sistemas e subsistemas do CICCR;

VII - Apoiar o Coordenador e a Gerência de Operações, provendo insumos para o replanejamento da operação corrente, quando necessário;

VIII - Manter a memória dos planejamentos anteriores, a fim de apoiar o Coordenador e os representantes institucionais em processos de tomada de decisões;

IX - Alimentar o sistema informatizado de gerenciamento de eventos do CICCR.

Art. 46 O Gerente de Logística prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões de logística, incumbindo-lhe, ainda:

I - Trabalhar em estrita colaboração com os Gerentes de Planejamento e de Operações;

II - Assegurar que a execução do Plano Tático Integrado esteja completamente suportada pela logística;

III - Compilar diariamente todos os recursos disponibilizados pelas instituições para a execução das ações de segurança para a Copa do Mundo 2014;

IV - Coordenar o complemento dos recursos disponibilizados, quando solicitado pelos Gerentes de Operações e de Planejamento ou pelo Coordenador;

V - Buscar o pleno funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da área técnica;

VI - Garantir o pleno funcionamento estrutural do CICCR, incluindo controles de acesso, escadas, alimentação, fornecimento de água e de energia, limpeza e manutenção em geral.

Art. 47 A Assessoria de Comunicação Social do CICCR será coordenada pelo Assessor de Comunicação Social e prestará apoio direto ao Coordenador nas questões atinentes à comunicação social, incumbindo-lhe, ainda:

I - Fazer a interlocução entre o Coordenador do CICCR e os meios de comunicação;

II - Elaborar, juntamente com os Gerentes de Operações, de Planejamento e de Logística e a Célula de Inteligência Operacional, as resenhas destinadas aos meios de comunicação, após a validação pelo Coordenador;

III - Zelar pela uniformidade das informações relacionadas à atuação do SICC divulgadas aos meios de comunicação;

IV - Elaborar o recorte diário das principais notícias veiculadas pela imprensa sobre a Segurança do evento.

Art. 48 A Célula de Inteligência Operacional do CICCR será coordenada pelo responsável indicado nos termos do artigo 28, § 3º, desta Portaria, e prestará, em articulação com a ABIN, assessoria direta ao Coordenador nas questões relativas à inteligência de segurança pública, incumbindo-lhe, primordialmente:

I - Promover o trabalho integrado e conjunto dos Órgãos de Inteligência das forças de segurança pública, garantindo unicidade e uniformidade na análise e na difusão imediata dos dados e das informações de inteligência de Segurança Pública obtidas em campo, a fim de propiciar assessoria em tempo hábil à tomada de decisão da equipe de Coordenação e dos representantes institucionais;

II - Propiciar ao Centro de Inteligência Regional (CIR) meios de coleta e obtenção de dados em campo, agregando informações que viabilizem a análise e produção de conhecimento pertinente e oportuno à tomada de decisão do Coordenador do CICCR.

§ 1º Cabe ao responsável pela Célula de Inteligência Operacional ou ao seu representante a interlocução com o Coordenador do CICCR, garantindo a eficiência, a uniformidade e a unicidade da informação.

§ 2º Ao representante da ABIN no CICCR caberá a interlocução com o CIR, garantindo a eficiência, a uniformidade e a unicidade da informação.

Art. 49 A Assessoria da Coordenação será provida pela Sesge/MJ e prestará o apoio necessário ao Coordenador do CICCR, tendo as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Equipe de Coordenação na preparação e execução dos Planos Táticos e Operacionais, orientando para a preservação, sempre que possível, dos padrões estabelecidos pela Diretoria de Operações da Sesge/MJ;

II - Assessorar a Equipe de Coordenação na execução dos Protocolos Táticos Integrados, orientando para a preservação, sempre que possível, dos padrões estabelecidos pela Diretoria de Operações da Sesge/MJ;

III - Fornecer subsídios e ofertar sugestões para a tomada de decisão e a execução das ações de segurança;

IV - Assessorar a equipe de Coordenação na realização da Matriz de Eventos e Atividades das ações de segurança.

Art. 50 O Conuso disporá sobre as atribuições dos Coordenadores dos CICCLs, dos CICCMs e das POEs.

CAPÍTULO III DA DISPONIBILIDADE

Art. 51 O CICCN, o CCPI e o CICCR serão ativados no período de competição da Copa do Mundo 2014, compreendido entre os dias 23 de maio e 18 de julho de 2014, como definido pela Lei Geral da Copa, e permanecerão em funcionamento vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

Art. 52 Os CICCMs, os CICCLs e as POEs serão ativados de acordo com os planos táticos integrados regionais, recomendando-se que seja observada a antecedência mínima de 6 (seis) horas antes do início do evento principal, e permanência de, no mínimo, 2 (duas) horas após o encerramento deste ou dos eventos subordinados, o que ocorrer depois.

Art. 53 A equipe de Coordenação do CICCR deverá estabelecer efetivo adequado para manutenção das atividades nos demais períodos, prevendo a ativação e a desativação dos CICCMs,

CICCLs e POEs, respeitado o disposto no artigo 40, visando à manutenção do status operacional mínimo.

CAPÍTULO IV DAS COMUNICAÇÕES

Art. 54 Todos os aspectos de comunicações devem estar especificados no Placom, conforme detalhamento pertinente, e de acordo com as orientações estabelecidas por meio da OTC, criada pela Portaria n.º 49/2012-SESSE/MJ.

Parágrafo único. O Plano de Comunicações Nacional será instruído pelos Planos de Comunicações Regionais.

Art. 55 Os Placoms deverão prever as formas de comunicação entre os CICCS, as POEs, os Centros de Operações e os Centros de Atendimento e Despacho existentes, bem como as formas de comunicação entre o CICCR, o CCDA e o CIR.

Art. 56 Os CICCS deverão disponibilizar os meios necessários para que os órgãos ou instituições federais, estaduais, distrital e municipais presentes nesses Centros possam utilizar seus sistemas de comunicações, integrando-os aos demais sistemas, caso possível, conforme especificado no Plano de Comunicações.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 A Sesge/MJ difundirá, como documento classificado, em até 30 (trinta) dias, aos integrantes do Sistema, o Conops para Operação de Segurança da Copa do Mundo 2014, e realizará revisões para sua atualização, quando necessárias.

Art. 58 A Sesge/MJ difundirá, como documentos classificados, em até 30 (trinta) dias, aos integrantes do Sistema, os Modelos do Conuso, ME e do Placom, para conhecimento e adequação dos Estados, por meio das Comissões Estaduais/Distrital de Segurança Pública e Defesa Civil para Grandes Eventos (COESGE/CODIS-GE).

Parágrafo único. Caberá às COESGES e à CODISGES, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da difusão dos modelos, a complementação dos documentos, visando atender às suas peculiaridades e aos atos normativos locais, respeitando-se a forma e os conceitos estruturantes.

Art. 59 Os casos não previstos neste regulamento rege-se-ão pela norma geral estabelecida na Portaria 112/2013 - Sesge/MJ, sendo os casos omissos dirimidos pelo Secretário da Sesge/MJ.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, e o que consta no Processo nº 00350.003799/2012-68, resolve:

Art.1º Tornar obrigatória, a toda embarcação pesqueira autorizada no âmbito do Registro Geral da Atividade Pesqueira, a posse à bordo das respectivas Autorizações de Pesca emitidas.

Parágrafo único. Para embarcações pesqueiras marinhas, somente serão aceitas as Autorizações de Pesca concedidas por meio do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SIS-RGP.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2014.

EDUARDO LOPES

SECRETARIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 937, de 2 de maio de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, do disposto no art. 14 do anexo I do Decreto nº 6972, de 27 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa Interministerial MMA/SEAP/PR nº 26, de 19 de julho de 2005, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008 e o que consta no processo nº 21050.002653/2002-88, resolve:

Art. 1º Suspende por 60 (sessenta) dias, a Autorização de Pesca da Embarcação "Santa Vitória M", SISRG n.º RS0000559-8, TIE nº 4430112967, habilitada para a captura de Corvina/Casco-te/Cururuca (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada/Maria Mole (Cynoscion striatus), Abrótea (Urophycis Brasiliensis), Área de atuação: Mar Territorial - SUDESTE/SUL, Zona Economicamente Exclusiva - SUDESTE/SUL, com auxílio de rede de emalhe.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AMERICO RIBEIRO TUNES

PORTARIA Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 937, de 2 de maio de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa MPA nº 6, de 29 de junho de 2012, na Instrução Normativa MPA nº 13, de 21 de dezembro de 2012, e do que consta do processo nº 00350.001125/2014-91, resolve:

Art. 1º Determinar, com fundamento no §2º do art. 2º da Instrução Normativa MPA nº 13, de 21 de dezembro de 2012, a suspensão de todas as licenças de Pescadores Profissionais inscritos no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, com data de aniversário no mês de outubro, que não realizaram o procedimento de atualização e substituição das licenças em conformidade com os prazos estabelecidos.

Art. 2º A relação nominal, com o respectivo motivo da suspensão, será divulgada no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA (www.mpa.gov.br), assim como será afixada nas sedes das Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura.

Art. 3º É facultado ao interessado o prazo de 6 (seis) meses, contados do primeiro dia útil da publicação no sítio do MPA, para regularização de sua situação cadastral junto à Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no seu Estado de registro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre autorização de afastamento do País de servidores e dirigentes no âmbito do Ministério da Previdência Social e suas entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995 e suas alterações, e nos artigos 9º e 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a autorização de afastamento do País de servidores e dirigentes no âmbito do Ministério da Previdência Social e suas entidades vinculadas.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - servidor a pessoa ocupante de cargo público, efetivo ou comissionado, de natureza estatutária, no âmbito do Ministério da Previdência Social e suas entidades vinculadas; e

II - dirigente a pessoa que exerce atribuições de Presidente ou Diretor das entidades vinculadas ao Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se afastamento do País a ausência do servidor ou do dirigente do território nacional, em virtude de missão oficial ou participação em evento no Exterior.

Art. 3º Os afastamentos do País de servidores e dirigentes, quanto à natureza da despesa, serão:

I - com ônus: quando implicarem direito a passagens e diárias, assegurados ao servidor e dirigente o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo ou função;

II - com ônus limitado: quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo ou função; e

III - sem ônus: quando implicarem perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo ou função, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

Parágrafo único. O servidor ou dirigente que viajar a convite direto de entidade estrangeira de qualquer espécie ou custeado por entidade brasileira sem vínculo com a Administração Pública, terá sua viagem considerada sem ônus.

Art. 4º A autorização para afastamento do País fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - encaminhamento de formulário próprio de Solicitação de Afastamento do País e demais anexos de identificação do evento, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data prevista para a viagem, contendo anuência da chefia imediata e demais superiores;

II - no caso de afastamento do País com ônus, torna-se necessário informar, também, o nome do órgão específico e/ou da unidade gestora responsável pelo pagamento da viagem;

III - em se tratando de viagem custeada com recursos de unidade gestora diferente daquela em que o servidor ou dirigente estiver em exercício, deverá ser anexado documento comprobatório do órgão ou entidade responsável pelo pagamento das despesas; e

IV - as indicações de mais de um servidor ou dirigente para o mesmo evento, qualquer que seja a natureza deste, serão justificadas, de modo objetivo, explicitando-se que a atividade é imprescindível ao desenvolvimento das atividades essenciais de interesse do órgão ou da entidade.

§ 1º O formulário mencionado no inciso I deste artigo, será disponibilizado na página da Assessoria de Assuntos Internacionais - (http://www-intraprev.intraprev.gov.br/option=com_content&view=article&id=709&Itemid=72).

§ 2º O cumprimento do prazo previsto no caput tem por finalidade possibilitar o exame, a preparação e o encaminhamento do pedido à decisão superior, em tempo hábil, com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que estabelece que o afastamento do País deve ser publicado no Diário Oficial da União até a data de início da viagem ou de sua prorrogação.

Art. 5º A competência para autorizar o afastamento do País, em relação aos servidores e dirigentes no âmbito deste Ministério e das entidades a ele vinculadas, é do Ministro de Estado da Previdência Social.

Art. 6º O afastamento do País de servidores e dirigentes poderá ser autorizado com ônus ou com ônus limitado, por meio de processo específico, nos seguintes casos:

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de Embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - serviço;

III - aperfeiçoamento;

IV - bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu; e

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico.

Art. 7º No caso de afastamento do País para negociação ou formalização de contratações internacionais, o titular do órgão ou entidade deverá fazer constar no processo declaração informando que a atividade somente poderá ser realizada com a viagem do servidor ou dirigente ao exterior.

Art. 8º O afastamento do País, em razão de serviço, somente poderá ser autorizado se o desenvolvimento da atividade atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - relacionar-se com as atividades de interesse do Ministério da Previdência Social ou de suas entidades vinculadas; e

II - ter a sua necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Art. 9º O afastamento do País para aperfeiçoamento, realizado por meio da participação em cursos, seminários, encontros, fóruns, congressos ou eventos semelhantes, poderá ser autorizado desde que a atividade discente pretendida atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - conste do Plano de Capacitação do Ministério da Previdência Social ou de suas entidades vinculadas;

II - relacione-se com as atividades de interesse do Ministério da Previdência Social ou de suas entidades vinculadas; e

III - tenha sua necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado da Previdência Social, à exceção apenas dos casos de licença para capacitação, cujos requisitos para deferimento encontram-se elencados no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 10. A participação em congressos internacionais no exterior somente poderá ser autorizada com ônus limitado, salvo nos casos previstos nos Art. 8º e Art. 9º, ou de financiamento autorizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, cujas viagens serão autorizadas com ônus, não podendo exceder, nas duas hipóteses, a quinze dias.

§ 1º O afastamento do País na forma disposta neste artigo, quando superior a quinze dias, somente poderá ser autorizado mediante prévia anuência da Casa Civil da Presidência da República, inclusive nos casos de prorrogação da viagem.

§ 2º O afastamento do País para realização de intercâmbio cultural, científico ou tecnológico deverá contar com a manifestação do Ministério das Relações Exteriores ou ser de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

Art. 11. Os casos de afastamento do País não previstos nos artigos anteriores somente poderão ser autorizados sem ônus.

Art. 12. O servidor poderá afastar-se para a realização de aperfeiçoamento, observados os seguintes prazos:

I - até vinte e quatro meses, para mestrado;

II - até quarenta e oito meses, para doutorado;

III - até doze meses, para pós-doutorado ou especialização;

IV - até seis meses, para estágio.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o período de afastamento do País poderá exceder a 4 (quatro) anos consecutivos, incluídas as prorrogações.

§ 2º O servidor que se ausentar do País nos casos dos incisos I a IV, não poderá licenciar-se para tratar de assuntos particulares nem pedir exoneração ou dispensa do cargo, antes de decorrido período igual ao do afastamento, contado a partir do seu retorno ao Brasil, salvo mediante indenização das despesas havidas com seu afastamento.

Art. 13. O dirigente, o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada só poderá afastar-se do País por mais de 90 (noventa) dias, renováveis uma única vez, em viagem regulada pela legislação vigente, com perda do vencimento ou da gratificação.

Parágrafo único. Durante o período em que for autorizado o afastamento, incluída a sua eventual prorrogação, o servidor ou dirigente não sofrerá perda de remuneração.

Art. 14. O afastamento do País fica restrito ao período necessário ao cumprimento do objeto da viagem, acrescido do tempo de trânsito.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, o tempo de trânsito corresponderá ao período necessário aos deslocamentos do servidor ou dirigente entre a cidade de seu exercício e aquela onde ocorrerá o evento.

Art. 15. A autorização de afastamento deverá ser publicada no Diário Oficial da União, até a data do início da viagem ou de sua prorrogação, com indicação do número do processo, nome do ser-

vidor ou dirigente, cargo, órgão ou entidade de origem, finalidade resumida da missão, cidade e país de destino, período e tipo do afastamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento da viagem, com a anuência do responsável pela solicitação, a motivação, deverá ser comunicada ao Gabinete do Ministro, no máximo, até a data prevista para o início do afastamento.

Art. 16. Ao término do afastamento do País o servidor ou dirigente que realizar a viagem com ônus ou com ônus limitado, ficará obrigado a encaminhar à unidade gestora responsável pelo pagamento da viagem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os comprovantes de embarque e o relatório, contendo informações circunstanciadas da missão ou da atividade de aperfeiçoamento realizada.

Parágrafo único. O servidor ou dirigente em débito com o relatório ficará impedido de pleitear novo afastamento do País.

Art. 17. Compete ao Gabinete do Ministro, no cumprimento do disposto nesta Portaria, estabelecer orientações complementares, dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000282/3019-82, sob o comando nº 374907410 e juntada nº 378451976, resolve:

Nº 155 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria de Contribuição Variável, CNPB nº 2000.0081-19, e o Instituto Infraero de Seguridade Social - Infraprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000282/3019-82, sob o comando nº 374873691 e juntada nº 378453311, resolve:

Nº 156 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Aeroportos Brasil Viracopos S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria de Contribuição Variável, CNPB nº 2000.0081-19, e o Instituto Infraero de Seguridade Social - Infraprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000282/3019-82, sob o comando nº 374905614 e juntada nº 378453828, resolve:

Nº 157 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria de Contribuição Variável, CNPB nº 2000.0081-19, e o Instituto Infraero de Seguridade Social - Infraprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINO SEIJI KUZUHARA

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 25 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 11, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 07/2014/DICOL/PREVIC

PROCESSO: MPS 44011.000640/2013-99

AUTUADOS: Roberto Teixeira de Carvalho e outros.

ENTIDADE: FIPECCQ - Fundação de Previdência Complementar Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA

ASSUNTO: Auto de Infração nº 08/13-37, de 8/10/2013.

Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 08/13-37, de 8/10/2013, lavrado contra Roberto Teixeira de Carvalho, Adilmar Ferreira Martins e Sergio Suren Kurkdjian, diretores executivos, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo os arts. 9º, § 1º e 33, IV, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; art. 64 do Decreto nº 4.942/2003; e arts. 4º, 11 e 53, I da Resolução CMN nº 3.792/2009; decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, ANULAR o Auto de Infração nº 08/13-37, de 8/10/2013, nos termos do Parecer nº 08/2014/CGDC/DICOL/PREVIC, de 18 de março de 2014, aprovado nesta oportunidade.

JOSÉ MARIA RABELO
Presidente da Diretoria



Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO EM PERNAMBUCO

DECISÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.010116/2012-60	EXCELSIOR MED S/A	411051.	03.517.055/0001-61	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.001294/2012-08	UNIMED NORTE/NORDESTE-FEDERAÇÃO INTERFEREDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO	324213.	09.237.009/0001-95	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	63000 (SESSENTA E TRES MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÃO DE 6 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.018758/2013-98	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	327263.	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	24000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÃO DE 10 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.004178/2012-32	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 06/09/2010, Seção 1, página 46, processo: 25780.005751/2009 da empresa Sociedade Beneficente São Braz:

Onde consta 02.908.125/0001-40. Leia-se: 04.932.315/0001-28.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.062, de 25 de março de 2014, publicada no DOU nº 58 de 26 de março de 2014, Seção 1, pág. 75,

Onde se lê:

"Art. 1º."

Art. 1º"

Leia-se:

"Art. 1º"

Art. 2º"

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência nas reuniões de 16/01/2014, 13/02/2014 e 27/02/2014.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
 Diretor-Presidente

ANEXO

1. Empresa: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
 Produto: Óleo de peixe (90% ômega 3)
 Processo nº: 25351.612067/2012-13
 Expediente nº: 0834513/13-9
 Assunto da petição: Registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - NACIONAL
 Parecer técnico: 101/2013
 Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.
2. Empresa: EMS S/A
 Produto: Extrato de cranberry em cápsula
 Processo nº: 25004.310016/2011-27
 Expediente nº: 0393748/13-8
 Assunto da petição: Registro único de alimentos e bebidas - NACIONAL
 Parecer técnico: 96/13
 Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.
3. Empresa: HWK IMPORTADORA, DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 Produto: Óleo de krillomega 3 em cápsulas
 Processo nº: 25351.580797/2012-93

Expediente nº: 0562800/13-8

Assunto da petição: Registro de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde - IMPORTADO

Parecer técnico: 80/2013

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.

4.

Empresa: MEISSEN PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Produto: Óleo de cártamo e óleo de coco com vitaminas E e A em cápsula

Processo nº: 25351.529663/2012-72

Expediente nº: 0315818/13-7

Assunto da petição: Registro de novos alimentos e novos ingredientes - NACIONAL

Parecer técnico: 82/2013

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.

5.

Empresa: NEW MILLEN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Produto: Módulo de proteína para nutrição enteral

Processo nº: 25004.040304/2006-02

Expediente nº: 0547302/13-1

Assunto da petição: Alteração de rotulagem

Parecer técnico: 86/2013

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.

6.

Empresa: PIRACAIA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA.

Produto: Refrigerante misto de frutas vermelhas com licopeno, vitaminas e minerais de baixa caloria.

Processo nº: 25351.178729/2012-02

Expediente nº: 0717645/13-7

Assunto da petição: Avaliação de alimentos com alegações de propriedades funcional e ou de saúde.

Parecer técnico: 88/2013

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO

7.

Empresa: QUALINOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Produto: Acqua floral bebida pronta para consumo

Processo nº: 25351.291601/2012-03

Expediente nº: 0978907/12-3

Assunto da petição: Registro de alimentos e bebidas

Parecer técnico: 47/13

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.

8.

Empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA

Produto: Fitoesteróis de óleos vegetais com óleo de peixe em cápsulas

Processo nº: 25004.250210/2010-07

Expediente nº: 0555890/12-5

Assunto da petição: Registro de alimentos e bebidas

Parecer técnico: 028/2012

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.

9.

Empresa: SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Produto: Óleo de cártamo com vitamina E em cápsulas

Processo nº: 25004.360109/2010-99

Expediente nº: 0165282/13-6

Assunto da petição: Inclusão de Marca

Parecer técnico: 81/2013

Decisão: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO.

ARESTO Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: FLATTING - COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 05.810.801/0001-36

Marca: PANTER SPRINT (85 mm x 3 mm)

Número do Processo: 25351.281677/2013-62

Expediente do Recurso: 0935992/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada Deliberou por unanimidade CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 em reunião realizada em 18 de março de 2014, adota a seguinte Consulta Pública e, eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre o ingrediente ativo M34 - METCONAZOL, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o e-mail toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.439372/2008-39

Agenda Regulatória 2013-2014: Não

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo M34 - METCONAZOL, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano

RETIFICAÇÃO

Na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 39, de 14 de agosto de 2013 publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2013, Seção 1 e pág. 50 e 52,

Onde se lê:

"Art. 23

....."

Art. 26.

....."

Art. 25

....."

Leia-se:

"Art. 23

....."

Art. 24

....."

Art. 25

....."

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO, MONITORAMENTO DA QUALIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE

DESPACHO DA GERENTE-GERAL

Em 26 de março de 2014

Nº 66 - A Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXX, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 937, de 18 de junho de 2012, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS.

PROCESSO: 25351.637566/2009-16 - AIS: 829285/09-0 - GFIMP/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

FLÁVIA NEVES ROCHA ALVES
Substituta

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 26 de março de 2014

Nº 64 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA.

25741.297879/2010-69 - AIS: 389575/10-1 - GGPAF/ANVISA.

25741.357535/2010-74 - AIS: 465568/10-1 - GGPAF/ANVISA

25741.739149/2010-16 - AIS: 487325/10-4 - GGPAF/ANVISA

25741.357726/2010-07 - AIS: 465822/10-1 - GGPAF/ANVISA

25741.202195/2010-14 - AIS: 267544/10-7 - GGPAF/ANVISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Nº 65 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:

AUTUADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25759.678870/2011-75 - AIS: 953397/11-4 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

AUTUADO: AGROPORTO SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS LTDA - ME.

PROCESSO: 25767.444311/2011-23 - AIS: 621058/11-9 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: ALGA DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

PROCESSO: 25767.772751/2011-52 - AIS: 560152/11-5 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER EM GOIAS.

PROCESSO: 25767.416890/2011-16 - AIS: 582640/11-3 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: BRAZSHIPPING MARITIMA LTDA.

PROCESSO: 25767.548431/2011-53 - AIS: 769853/11-4 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

AUTUADO: DEEP WATER SERVIÇOS GERAIS E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA. - EPP

PROCESSO: 25767.533384/2011-29 - AIS: 748107/11-1 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: FEDERAL EXPRESS CORPORATION.

PROCESSO: 25759.436213/2012-22 - AIS: 0625284/12-2 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25759.438752/2012-18 - AIS: 0629012/12-4 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25759.436023/2012-25 - AIS: 0625046/12-7 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25759.436144/2012-09 - AIS: 0625199/12-4 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

AUTUADO: FEDERAL EXPRESS CORPORATION.

PROCESSO: 25759.441382/2012-24 - AIS: 0632818/12-1 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25759.441401/2012-65 - AIS: 0632831/12-8 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25759.441416/2012-12 - AIS: 0632859/12-8 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25759.441424/2012-86 - AIS: 0632894/12-6 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

AUTUADO: GELL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

PROCESSO: 25767.480840/2011-63 - AIS: 673489/11-8 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

AUTUADO: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.

PROCESSO: 25767.507697/2011-81 - AIS: 712011/11-7 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

AUTUADO: MERCOTRADE AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.

PROCESSO: 25767.562256/2011-90 - AIS: 789274/11-8 - GGPAF/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).



AUTUADO: MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA EPP.
 PROCESSO: 25759.483717/2012-30 - AIS: 0694645/12-3 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
 AUTUADO: MONTSERRAT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
 PROCESSO: 25759.763566/2011-81 - AIS: 870668/11-9 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
 AUTUADO: RESTAURANTE TUTTA PASTA LTDA.
 PROCESSO: 25759.525948/2011-19 - AIS: 737595/11-6 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
 AUTUADO: SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARITMOPS LTDA.
 PROCESSO: 25767.525963/2011-28 - AIS: 737618/11-9 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
 AUTUADO: SERQUÍMICO LTDA
 PROCESSO: 25759.508120/2011-08 - AIS: 712582/11-8 - GG-PAF/ANVISA
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
 AUTUADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 PROCESSO: 25759.542153/2011-07 - AIS: 760645/11-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
 AUTUADO: SUPPORT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.
 PROCESSO: 25759.468287/2011-78 - AIS: 655491/11-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.
 AUTUADO: SURVEY EXPURGOS LTDA.
 PROCESSO: 25767.629232/2011-63 - AIS: 883379/11-6 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

Nº 67 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões de retratação proferidas no processo administrativo abaixo relacionados:
 AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA.
 PROCESSO: 25743.544709/2009-13 - AIS: 707885/09-4 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA.
 PROCESSO: 25743.543330/2009-85 - AIS: 705984/09-1 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA.
 PROCESSO: 25743.544739/2009-62 - AIS: 707931/09-1 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA.
 PROCESSO: 25743.544674/2009-90 - AIS: 707830/09-7 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

Nº 68 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões de retratação proferidas no processo administrativo abaixo relacionados:
 AUTUADO: DDP FUMIGAÇÃO LTDA.
 PROCESSO: 25743.400188/2007-12 - AIS: 517094/07-0 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA.
 PROCESSO: 25752.279834/2006-78 - AIS: 371793/06-3 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

Nº 69 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, resolve arquivar o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) abaixo relacionado(s):
 AUTUADO: IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA.
 PROCESSO: 25759.657835/2011-56 - AIS: 923884/11-1 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

PROCESSO: 25759.495908/2011-92 - AIS: 694901/11-1 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: T E ANALÍTICA COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA.
 PROCESSO: 25759.483192/2011-23 - AIS: 676973/11-0 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.
 AUTUADO: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.
 PROCESSO: 25759.589567/2011-28 - AIS: 827087/11-2 - GG-PAF/ANVISA.
 NULIDADE/INSUBSISTÊNCIA.

Nº 70 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar pública as decisões administrativa(s) referente(s) ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ao qual reconhece a prescrição da ação punitiva ou intercorrente e determina o arquivamento consoante a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999:
 AUTUADO: AGENCIA MARITIMA CARGONAVE (SP) LTDA.
 PROCESSO: 25767.132909/2010-81 - AIS: 177184/10-1 - GG-PAF/ANVISA.
 AUTUADO: AGENCIA MARITIMA CARGONAVE (SP) LTDA.
 PROCESSO: 25767.453475/2010-80 - AIS: 594240/10-3 - GG-PAF/ANVISA.
 AUTUADO: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
 PROCESSO: 25767.508520/2013-83 - AIS: 0725845/13-3 - GG-PAF/ANVISA.
 AUTUADO: CLEAN OCEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME.
 PROCESSO: 25767.430016/2013-72 - AIS: 0609256/13-0 - GG-PAF/ANVISA.
 AUTUADO: INDUKERN DO BRASIL QUÍMICA LTDA.
 PROCESSO: 25767.165248/2013-23 - AIS: 0234584/13-6 - GG-PAF/ANVISA.
 AUTUADO: L'OCCITANE DO BRASIL S/A.
 PROCESSO: 25767.312528/2013-27 - AIS: 0439043/13-1 - GG-PAF/ANVISA.
 AUTUADO: SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES.
 PROCESSO: 25767.312285/2013-27 - AIS: 0438738/13-4 - GG-PAF/ANVISA.

Nº 71 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos administrativos sanitários abaixo relacionados:
 AUTUADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 PROCESSO: 25759.051639/2011-53 - AIS: 071825/11-4 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
 AUTUADO: CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA.
 PROCESSO: 25760.400466/2011-95 - AIS: 560140/11-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
 AUTUADO: MARIMAR S/A
 PROCESSO: 25750.803594/2010-00 - AIS: 810084/10-5 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
 AUTUADO: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO.
 PROCESSO: 25742.569566/2010-84 - AIS: 750979/10-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
 AUTUADO: SIROTHEAU & GUAGLIANONE LTDA.
 PROCESSO: 25760.281852/2011-67 - AIS: 391807/11-6 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
 AUTUADO: TAKASAGO FRAGRANCIAS E AROMAS LTDA.
 PROCESSO: 25759.060667/2011-43 - AIS: 084276/11-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PROCESSO: 25759.060588/2011-08 - AIS: 084217/11-6 - GG-PAF/ANVISA.
 PROCESSO: 25759.060642/2011-74 - AIS: 084222/11-2 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Nº 74 - A Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, VEM TORNAR SEM EFEITO o Despacho da Gerência-Geral, de 14 de outubro de 2010, publicado no DOU nº 198, de 15 de outubro de 2010, seção 01, pág.61, referente(s) ao(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) abaixo relacionados:
 AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA.
 PROCESSO: 25743.544709/2009-13 - AIS: 707885/09-4 - GG-PAF/ANVISA.

PROCESSO: 25743.543289/2009-18 - AIS: 705934/09-5 - GG-PAF/ANVISA.
 PROCESSO: 25743.543330/2009-85 - AIS: 705984/09-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PROCESSO: 25743.544739/2009-62 - AIS: 707931/09-1 - GG-PAF/ANVISA.
 PROCESSO: 25743.544674/2009-90 - AIS: 707830/09-7 - GG-PAF/ANVISA.
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

PAULO BIANCARDI COURY

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a osteoporose no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando as sugestões dadas à Consulta Pública nº 4/SAS/MS, de 8 de fevereiro de 2013; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC), do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE/MS e da Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo a esta Portaria, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Osteoporose.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da osteoporose, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou do seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da osteoporose.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 470/SAS/MS, de 23 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 24 de julho de 2002, seção 1, página 128-130.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
 Osteoporose
 1 Metodologia de Busca e Avaliação da Literatura
 Foram realizadas buscas nas bases Pubmed/Medline, Embase e Cochrane em 1º de outubro de 2012.

Na base de dados Pubmed/Medline, utilizando-se os unitermos "Osteoporosis"[Mesh] AND "Fractures, Bone"[Mesh] AND "Therapeutics"[Mesh] e limitando-se a estudos em humanos, em língua inglesa, foram encontrados 253 artigos relativos a ensaios clínicos randomizados e meta-análises.

Na base de dados Embase, utilizando-se os unitermos 'osteoporosis/exp/mj AND 'therapy/exp/mj e limitando-se a estudos em humanos, em língua inglesa, foram selecionados, como ensaios clínicos randomizados, meta-análises e revisões sistemáticas, 221 artigos. Na base de dados Cochrane, utilizando-se o termo "Osteoporosis", foram encontradas 314 revisões sistemáticas, sendo 46 revisões.

Devido à relevância clínica de fraturas osteoporóticas, foram selecionados para revisão artigos que avaliavam a incidência desse desfecho.

Também foram revisados e incluídos neste Protocolo outros textos não indexados de interesse, bulas dos produtos, bem como o UpToDate, versão 18.3, e livros-texto da área.

Em 1º de outubro de 2013, foi realizada a atualização das buscas nas mesmas bases de dados, utilizando-se a estratégia original. Na base de dados Pubmed/Medline, foram obtidos 18 resultados, tendo sido selecionados 3 estudos para análise. Na base de dados Embase, dos 21 resultados obtidos foram selecionados 2 estudos para análise. Na base de dados Cochrane, foram obtidos 5 resultados, mas nenhum foi selecionado para análise. A atualização da busca resultou na inclusão de 1 estudo.

2 Introdução

A osteoporose é uma doença osteometabólica caracterizada por diminuição da massa óssea e deterioração da microarquitetura do tecido ósseo com consequente aumento da fragilidade óssea e da susceptibilidade a fraturas (1). As complicações clínicas da osteoporose incluem não só fraturas, mas também dor crônica, depressão, deformidade, perda da independência e aumento da mortalidade (2). Estima-se que cerca de 50% das mulheres e 20% dos homens com idade igual ou superior a 50 anos sofrerão uma fratura osteoporótica ao longo da vida. Aproximadamente 5% dos indivíduos que apresentam fratura de quadril morrem durante a internação hospitalar, 12% morrem nos 3 meses subsequentes e 20% morrem no ano seguinte ao da fratura, conforme dados norte-americanos (2). Pesquisa conduzida no Rio de Janeiro, em hospitais públicos, revelou mortalidade de 23,6% nos 3 meses subsequentes à fratura de fêmur (3).

Estimativas revelam que a população brasileira propensa a desenvolver osteoporose aumentou de 7,5 milhões, em 1980, para 15 milhões, em 2000 (4). No Brasil, são escassos os dados precisos sobre a prevalência da osteoporose e incidência de quedas e fraturas, assim como sobre custos relacionados a esses eventos. Em um estudo realizado em Recife, incluindo 627 mulheres com idade igual ou superior a 50 anos, a prevalência da osteoporose foi de 28,8% na coluna lombar e de 18,8% no colo do fêmur; a prevalência de fraturas vertebrais, sintomáticas ou não, foi de 20% entre mulheres com idade entre 50 e 59 anos e se elevou para 81,8%, entre 80 e 89 anos (5). No 18º Congresso Internacional de Gerontologia, Buksman, Matta e Bordallo apresentaram um estudo epidemiológico realizado no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), do Ministério da Saúde do Brasil, sobre a prevalência da osteoporose em 712 pacientes do sexo masculino com idade superior a 50 anos, que demonstrou que a prevalência global foi de 19,5%. Em relação às fraturas de quadril em idosos, em estudo realizado em Fortaleza, a incidência foi de 27,5 e 13 por 10.000 habitantes/ano para os sexos feminino e masculino, respectivamente (6).

Um estudo publicado em 2005 sobre o custo médio da hospitalização por paciente para tratamento cirúrgico de fratura osteoporótica de quadril revelou uma cifra de R\$ 24.000,00 no sistema privado de saúde brasileiro e mostrou que apenas 24% dos pacientes receberam tratamento clínico, inclusive medicamentoso, para osteoporose após a fratura (7). No exterior, a maioria dos pacientes que sofre fraturas por fragilidade óssea não recebe tratamento adequado para a osteoporose (8,9).

A definição clínica baseia-se tanto na evidência de fratura como na medida da densidade mineral óssea, por meio de densitometria óssea (DMO), expressa em gramas por centímetro quadrado. A National Osteoporosis Foundation - NOF (10), fundação norte-americana de estudo sobre a osteoporose, caracteriza esta doença pelo aumento da fragilidade óssea e pelo risco de fratura, especialmente no que se refere a fraturas em coluna vertebral e quadril (11). A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a osteoporose como uma condição em que a densidade mineral óssea é igual ou inferior a 2,5 desvios padrão abaixo do pico de massa óssea encontrada no adulto jovem, e a osteopenia ou baixa massa óssea como uma condição em que a densidade mineral óssea encontra-se entre 1 a 2,5 desvios padrão abaixo do pico de massa óssea encontrada no adulto jovem (12). Assim, o número de desvios padrão abaixo do normal, também conhecido como escore T, deve ser usado para definir a doença. Osteoporose grave ou estabelecida, segundo a NOF, se refere a uma condição em que a densidade mineral óssea encontra-se abaixo de 2,5 desvios padrão, acompanhada de pelo menos uma fratura por fragilidade óssea (11).

A osteoporose é uma das principais causas de morbidade e mortalidade em idosos. A dificuldade e o alto custo do tratamento para o sistema de saúde tornam pertinente o desenvolvimento de métodos capazes de identificar o grupo de maior risco para que sejam implantadas medidas preventivas de fraturas osteoporóticas.

A possibilidade de rastreamento populacional amplo e aleatório com DMO é afastada em razão de seu baixo poder preditivo e de seu alto custo (11,13). Embora a diminuição da massa óssea esteja associada a aumento do risco de fratura, o escore T indica risco relativo, e não risco absoluto para fraturas. Cerca de 80% das fraturas por fragilidade óssea ocorrem em pacientes com escore T superior a -2,5 desvios padrão (14). Entretanto, restringindo-se a realização de DMO à população que apresenta fatores de risco para diminuição de densidade mineral óssea e desenvolvimento de fratura, melhora-se o desempenho no rastreamento de pessoas com maior risco de fraturas. Entre os fatores de risco para o desenvolvimento da osteoporose destacam-se: idade, sexo, índice de massa corporal, estilo de vida e história familiar. A doença pode ser classificada, com base em sua etiologia, em primária e secundária. A primária, que é a forma mais comum, é diagnosticada na ausência de doenças ou está relacionada a outras condições que levam à diminuição da massa óssea. A secundária é diagnosticada quando a diminuição de massa óssea é atribuída a outra doença (Quadro 1) ou está relacionada ao uso de medicamentos (8,15).

Quadro 1 - Agravos Associados à Osteoporose Secundária (8,15)

Doenças endócrinas	Hipogonadismo, hiperparatireoidismo, hipotireoidismo, hipercortisolismo, hiperprolactinemia.
Doenças gastrointestinais	Doenças inflamatórias intestinais, doença celíaca, cirrose biliar primária, cirurgias de <i>bypass</i> gástrico, gastrectomias.
Outras doenças crônicas	Artrite reumatoide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico, doença pulmonar obstrutiva crônica, acidose tubular renal, hipercalemiúria idiopática, mieloma múltiplo, doença metastática, mastocitose sistêmica, desordens hereditárias do tecido conjuntivo, osteogênese imperfeita, síndrome de imunodeficiência adquirida.
Desordens nutricionais	Deficiência ou insuficiência de vitamina D, deficiência de cálcio, ingestão excessiva de álcool, anorexia nervosa, nutrição parenteral.
Outras	Transplante de órgãos.

Alguns medicamentos podem estar associados à osteoporose secundária (8), muitos dos quais são utilizados para o tratamento dos agravos associados. Eles se subdividem em:

- com risco bem definido: glicocorticoides, anticonvulsivantes (fenobarbital, fenitoína e, em menor escala, carbamazepina e ácido valproico), agentes imunossupressores (ciclosporina, tacrolimo, micofenolato), anticoagulantes (heparina não fracionada e, em menor escala, heparina de baixo peso molecular, a longo prazo), agentes hormonais e anti-hormonais (medroxiprogesterona de depósito, tamoxifeno nas mulheres na pré-menopausa, inibidores da aromatase nas mulheres na pós-menopausa, agonistas do GnRH, dose supressiva de hormônio tireoideano, pioglitazona e rosiglitazona); e
- com risco possível: lítio, antipsicóticos, inibidores seletivos da recaptação de serotonina, topiramato e inibidores da bomba de prótons.

Há evidências de relação entre inúmeros fatores e risco de fratura, sendo a fratura de quadril o desfecho mais avaliado. Os seguintes fatores apresentam o maior valor preditivo para risco de fratura (16, 17): idade; fratura osteoporótica prévia; baixo peso ou baixo índice de massa corporal ou perda de peso; uso de glicocorticoide (dose superior a 5 mg de prednisona/dia ou equivalente por período igual ou superior a 3 meses); uso de alguns anticonvulsivantes (por interferência no metabolismo da vitamina D); sedentarismo; hiperparatireoidismo primário; anorexia nervosa; gastrectomia; anemia perniciosa; e hipogonadismo masculino.

O pico de massa óssea é atingido ao final da adolescência e mantido até a quinta década pela ingestão alimentar adequada de cálcio e vitamina D e pela prática de exercício físico. A partir de então, ocorre progressiva perda de massa óssea, acentuando-se em mulheres na pós-menopausa (2,4,13).

Menopausa precoce e história familiar de fratura osteoporótica são consideradas fatores de risco moderado. Quando analisados esses fatores de risco, deve-se levar em consideração que alguns estudos consideraram somente indivíduos caucasianos com idade superior a 50 anos, e apenas a metade deles incluiu o sexo masculino (2,11).

Dentre os fatores de risco para uma segunda fratura de quadril, podem-se destacar: quedas prévias (18), déficit cognitivo, longo período de internação em instituição, doença de Parkinson, perda ponderal, idade avançada, deficiência da mobilidade, tontura e um conceito negativo da própria saúde (19).

As quedas têm especial destaque na gênese da fratura osteoporótica (14). Mais de 90% das fraturas de quadril são resultantes de quedas. Cerca de 30% de todos os idosos caem, em média, pelo menos 1 vez ao ano, sendo que 5% das quedas resultam em fratura. Dados de instituições para idosos e de hospitais mostram que de 10% a 25% das quedas resultam em fratura, laceração ou outra causa de hospitalização (20,21).

Como as fraturas osteoporóticas ocorrem frequentemente em decorrência de quedas, principalmente na população idosa, é de suma importância considerar os fatores de risco para quedas. Os mais importantes são alterações do equilíbrio, alterações visuais, deficiências cognitivas, declínio funcional e uso de medicamentos psicoativos e anti-hipertensivos. Uma história de duas quedas ou mais nos últimos 6 meses permite classificar o idoso como um "caidor", demandando cuidados preventivos específicos (14).

A identificação de fatores de risco e da doença em seu estágio inicial e o encaminhamento ágil e adequado para o atendimento especializado dão à Atenção Básica um caráter essencial para a prevenção da osteoporose e para um melhor resultado terapêutico e prognóstico dos casos.

3 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)

- M80.0 Osteoporose pós-menopáusicas com fratura patológica
- M80.1 Osteoporose pós-ooforectomia com fratura patológica
- M80.2 Osteoporose de desuso com fratura patológica
- M80.3 Osteoporose por má absorção pós-cirúrgica com fratura patológica
- M80.4 Osteoporose induzida por drogas com fratura patológica
- M80.5 Osteoporose idiopática com fratura patológica
- M80.8 Outras osteoporoses com fratura patológica
- M81.0 Osteoporose pós-menopáusicas
- M81.1 Osteoporose pós-ooforectomia
- M81.2 Osteoporose de desuso
- M81.3 Osteoporose devido a má absorção pós-cirúrgica
- M81.4 Osteoporose induzida por drogas
- M81.5 Osteoporose idiopática
- M81.6 Osteoporose localizada
- M81.8 Outras osteoporoses
- M82.0 Osteoporose na mielomatose múltipla
- M82.1 Osteoporose em distúrbios endócrinos
- M82.8 Osteoporose em outras doenças classificadas em outra parte

4 Diagnóstico

O diagnóstico da osteoporose pode ser clínico, nos casos de indivíduos com fatores de risco que apresentam fratura osteoporótica. Também pode ser estabelecido com base na medida de baixa densidade mineral óssea por DMO por área (areal) pela técnica de absorciometria por raios-X com dupla energia (DXA). A DMO é expressa em termos de grama de mineral por centímetro quadrado analisado (g/cm²). Quando a DMO do indivíduo é comparada à de adultos jovens normais do mesmo sexo, obtém-se o escore T (Quadro 2); quando comparada com a esperada para pessoas normais da mesma idade e sexo, obtém-se o escore Z. A diferença entre a DMO do indivíduo e o padrão normal é expressa por desvios padrão acima ou abaixo do valor comparado. Geralmente um desvio padrão equivale a 10%-15% do valor da DMO em g/cm².

Quadro 2 - Critérios Densitométricos da Organização Mundial da Saúde* (13)

CATEGORIA	ESCORE T
Normal	Até -1
Osteopenia	Entre -1 e -2,5
Osteoporose	Igual ou inferior a -2,5
Osteoporose estabelecida	Igual ou inferior a -2,5 associada a fratura por fragilidade óssea

* Critérios estabelecidos para coluna lombar, colo do fêmur ou terço médio do rádio.

A DMO está indicada nos seguintes casos (11,22,23):

- mulheres com idade igual ou superior a 65 anos e homens com idade igual ou superior a 70 anos, independentemente da presença de fatores de risco;
- mulheres na pós-menopausa e homens com idade entre 50 e 69 anos com fatores de risco para fratura;
- mulheres na perimenopausa, se houver fatores de risco específicos associados a um risco aumentado de fratura, tais como baixo peso corporal, fratura prévia por pequeno trauma ou uso de medicamento(s) de risco bem definido;
- adultos que sofreram fratura após os 50 anos;
- indivíduos com anormalidades vertebrais radiológicas; e
- adultos com condições associadas a baixa massa óssea ou perda óssea, como artrite reumatoide ou uso de glicocorticoides na dose de 5 mg de prednisona/dia ou equivalente por período igual ou superior a 3 meses.

A OMS desenvolveu o Fracture Risk Assessment Tool (FRAX), uma ferramenta que tem por objetivo calcular a probabilidade de ocorrer, nos próximos 10 anos, uma fratura de quadril ou outra fratura osteoporótica relevante (definida como uma fratura clínica de vértebra, quadril, antebraço ou úmero) (24).

O FRAX calcula o risco maior de fratura osteoporótica com base na validação internacional de fatores individuais de risco, incluindo idade, sexo, peso, altura, ocorrência de fratura prévia, história de fratura de quadril em mãe ou pai, tabagismo atual, uso de glicocorticoides (5 mg de prednisona/dia ou equivalente por período igual ou superior a 3 meses), artrite reumatoide, outras condições clínicas associadas a osteoporose (por exemplo, hipogonadismo, doença hepática crônica, menopausa precoce), ingestão alcoólica de três ou mais doses/dia e DMO do colo femoral (24). Esse instrumento ainda não está validado para uso na população brasileira. Entretanto, estudo recente mostrou que a utilização dos dados de idade e o escore T são tão efetivos quanto o complexo modelo FRAX na identificação de pacientes em risco de fraturas (25,26).

Exames laboratoriais poderão ser feitos na dependência da gravidade da doença, idade de apresentação e presença ou ausência de fraturas vertebrais. Esses exames têm por objetivo a exclusão de doenças que possam mimetizar a osteoporose, como osteomalácia e mieloma múltiplo, a elucidação das causas da osteoporose, a avaliação da gravidade da doença e a monitorização do tratamento. Assim, na rotina de investigação, além da história e do exame físico, podem ser incluídos hemograma, velocidade de hemossedimentação (VHS), dosagens séricas de cálcio, albumina, creatinina, fósforo, fosfatase alcalina, aminotransferases/transaminases e dosagem de cálcio na urina de 24 horas (2).

Exames radiológicos, em especial radiografias da coluna vertebral, são indicados para diagnóstico de fraturas sintomáticas ou não, que aumentam em muito o risco de novas fraturas osteoporóticas, além de fazerem diagnóstico diferencial com outras doenças ósseas.

Os marcadores bioquímicos de remodelação óssea incluem basicamente os interligadores de colágeno (no soro e na urina): piridinonas totais, piridinolina e deoxipiridinolina livre, N-telopeptídeo (NTx), C-telopeptídeo (C-CTX). Essas avaliações são solicitadas em protocolos de pesquisas clínicas e não devem ser utilizados rotineiramente na prática médica (2,4).

5 Critérios de Inclusão

Serão incluídos neste Protocolo mulheres na pós-menopausa e homens com idade igual ou superior a 50 anos que apresentarem pelo menos uma das condições abaixo (11,13):

- fratura de baixo impacto de fêmur, quadril ou vértebra (clínica ou morfométrica), comprovada radiologicamente;
- exame densitométrico com escore T igual ou inferior a -2,5 no fêmur proximal ou coluna;
- baixa massa óssea (escore T entre -1,5 e -2,5 no fêmur proximal ou coluna) em paciente com idade igual ou superior a 70 anos e "caidor" (2 ou mais quedas nos últimos 6 meses).

Por fratura de baixo impacto entende-se as decorrentes de queda da própria altura ou menos.

6 Critérios de Exclusão

Serão excluídos pacientes que apresentarem hipersensibilidade, contraindicação ou intolerância a medicamento preconizado neste Protocolo.

7 Casos Especiais

Pacientes com plano de início e manutenção de tratamento com glicocorticoides em dose superior a 5 mg de prednisona/dia ou equivalente por período igual ou superior a 3 meses têm indicação de tratamento (2).

8 Tratamento

Para indivíduos com risco de desenvolver osteoporose, medidas de intervenção devem ser adotadas para prevenção; para indivíduos que já apresentam baixa densidade mineral óssea ou fraturas, o tratamento deve ser realizado a fim de prevenir uma perda óssea adicional e, assim, reduzir o risco da primeira ou segunda fratura.

O tratamento da osteoporose consiste de medidas não medicamentosas e medicamentosas.



8.1 Tratamento não medicamentoso

Exercício físico

A atividade física contribui para a redução do risco de fratura de duas formas: Uma, porque a força biomecânica que os músculos exercem sobre os ossos é capaz de aumentar a densidade mineral óssea; assim, exercícios com ação da gravidade parecem desempenhar importante papel no aumento e na preservação da massa óssea. E outra, porque a atividade física regular pode ajudar a prevenir as quedas que ocorrem devido a alterações do equilíbrio e diminuição de força muscular e de resistência.

Exercício físico regular de resistência para fortalecimento muscular reduz o risco de quedas e fraturas e pode promover um modesto aumento da densidade óssea. Caminhada, corrida, Tai chi chuan, subida de escadas e dança (27, 28) são atividades físicas nas quais ossos e músculos trabalham contra a gravidade. Antes da prática de exercícios mais intensos, é recomendável uma avaliação profissional para estabelecer os limites do paciente.

Prevenção de quedas

Tendo em vista a forte relação causal entre queda e fratura osteoporótica, medidas de prevenção devem ser universalmente adotadas, com ênfase na população idosa. Além dos exercícios físicos já citados, a estratégia de prevenção deve incluir a revisão de medicamentos psicoativos e outros associados ao risco de quedas, avaliação de problemas neurológicos, correção de distúrbios visuais e auditivos e medidas de segurança ambiental conforme protocolos de prevenção de quedas (29).

Fumo e álcool

O tabagismo deve ser rigorosamente desencorajado, bem como a ingestão excessiva de álcool.

8.2 Tratamento medicamentoso (16,23,30,31)

A maior parte dos estudos que demonstraram eficácia na prevenção de fraturas foi realizada em populações de pacientes com osteoporose na pós-menopausa, sendo que as evidências dizem respeito a prevenção de fraturas osteoporóticas induzidas por glicocorticoides; na osteoporose masculina as evidências foram menos robustas. Nos pacientes com alto risco de fraturas osteoporóticas, o medicamento a ser utilizado deve ser avaliado considerando os benefícios e riscos potenciais do tratamento.

Apesar de vários nutrientes estarem envolvidos na formação e manutenção da massa óssea, o cálcio e a vitamina D são os mais importantes. Portanto, a suplementação de cálcio e vitamina D é o tratamento padrão na prevenção de fraturas, devendo ser garantida a ingestão diária mínima em todos os casos. Aconselha-se ingestão equivalente a 1.200-1.500 mg de cálcio elementar por dia. Caso o consumo seja inferior a essa quantidade, o que é frequente, o cálcio deve ser suplementado. Questões sobre a segurança (aumento do risco de eventos cardiovasculares) da suplementação de cálcio não foram confirmadas. No entanto, considera-se razoável que o aporte da quantidade diária recomendada se faça primariamente por meio da dieta sempre que possível, principalmente na presença de doença cardiovascular (32).

A vitamina D influi não só na absorção do cálcio e na saúde óssea como também no desempenho muscular, equilíbrio e risco de queda. Recomenda-se a ingestão diária de 800-1.000 UI de vitamina D para adultos com 50 anos ou mais (33). Com essa dose, alguns estudos mostraram redução de fraturas de quadril e não vertebrais, especialmente na população com risco aumentado de quedas, como idosos frágeis institucionalizados (34). A vitamina D pode ser encontrada no leite fortificado e em cereais, ovos, peixe de água salgada e fígado. A exposição solar da face, tronco e braços antes das 10 horas ou após as 16 horas por no mínimo 15 minutos, 2-4 vezes por semana, também é recomendada, salvo por contra-indicação dermatológica.

Tratamento de primeira linha

Entre os medicamentos que reduzem fraturas osteoporóticas, os bifosfonatos são a classe com mais informações em termos de efetividade e segurança, com estudos de até 10 anos de seguimento publicados (35,36). Os bifosfonatos orais são os medicamentos de primeira escolha no tratamento da osteoporose. Embora não haja evidência de superioridade de um bifosfonato em relação aos outros na prevenção de fraturas ou em termos de perfil de efeitos adversos, a escolha de alendronato de sódio ou risedronato de sódio como representantes da classe baseia-se na maior experiência de seu uso e no menor custo. Os efeitos adversos gastrointestinais frequentes são similares para todos os bifosfonatos orais e não diferem em incidência do grupo placebo (35). Fraturas atípicas de fêmur, apesar de raras, têm sido associadas a uso em longo prazo de bifosfonatos (37). Portanto, sugere-se o tratamento por 5 anos, estendendo-se por mais 5 anos em pacientes com piora da massa óssea à DMO após o início do tratamento ou com escore T inferior a -3,5 (36). Para evitar o risco de ulceração esofágica, é importante que seja observada a orientação de evitar o decúbito por até 30 minutos após ingestão do medicamento.

O fato de a osteoporose ser uma doença silenciosa é um fator que por si só pode interferir na adesão ao tratamento prescrito. Outros fatores, tais como efeitos adversos de medicamentos, multiplicidade de doenças coexistentes, condição socioeconômica e esquema posológico, também devem ser levados em consideração. A comparação entre o uso diário ou semanal de bifosfonato mostra maiores taxas de adesão e persistência de tratamento a favor do uso semanal (38,39).

Alendronato de sódio

O alendronato de sódio é efetivo na prevenção primária de fraturas em pacientes com osteoporose, havendo evidência de sua efetividade na redução de incidência de fraturas vertebrais, não vertebrais e de quadril, razão pela qual é preconizado como primeira opção de tratamento (40). Aparentemente, esse medicamento é eficaz em reduzir fraturas em indivíduos com ou sem insuficiência renal, e o estudo FIT não encontrou aumento de efeitos adversos em mulheres com depuração de creatinina endógena (DCE) inferior a 45 ml/min. No entanto, em pacientes com insuficiência renal grave, seu uso deve

ser evitado; em portadores de insuficiência renal pré-existente, a função renal deve ser monitorada periodicamente, a cada 1-3 meses (35). As contra-indicações incluem hipersensibilidade ao alendronato ou a qualquer componente da fórmula, hipocalcemia, gravidez e lactação e insuficiência renal grave (DCE abaixo de 30 ml/min) bem como inabilidade do paciente para sentar ou ficar em pé por pelo menos 30 minutos.

Risedronato de sódio

O risedronato de sódio previne fraturas tanto em mulheres na pós-menopausa como em homens com osteoporose estabelecida, havendo evidência de sua efetividade na prevenção secundária de fraturas vertebrais, não vertebrais e de quadril (41, 42). Em pacientes com perda de função renal pré-existente, essa função deve ser monitorada periodicamente, a cada 1-3 meses. As contra-indicações incluem hipersensibilidade ao risedronato ou a qualquer componente da fórmula, hipocalcemia, gravidez e lactação e insuficiência renal grave (DCE abaixo de 30 ml/min) bem como inabilidade do paciente para sentar ou ficar em pé por pelo menos 30 minutos.

Pamidronato dissódico

O pamidronato, bifosfonato de uso intravenoso, constitui alternativa de tratamento para pacientes com intolerância ao bifosfonato de administração oral. Há evidências oriundas de estudos controlados não randomizados e de estudos retrospectivos de que pamidronato associado a cálcio e vitamina D aumenta a densidade óssea e é bem tolerado no tratamento da osteoporose na pós-menopausa (43-46). Reid e colaboradores (43) realizaram estudo randomizado, duplo cego, controlado por placebo em 48 mulheres pós-menopáusicas. O grupo intervenção recebeu pamidronato (150 mg/dia, por via oral) por um período de 2 anos. Foi medida a densidade mineral óssea do corpo total, coluna lombar e fêmur proximal a cada 6 meses por absorciometria. Verificou-se aumento progressivo da densidade mineral óssea no corpo total ($1,9 \pm 0,7\%$, $p < 0,01$), coluna lombar ($7,0 \pm 1,0\%$, $p < 0,0001$) e trocânter femoral ($5,4 \pm 1,3\%$, $p < 0,001$). Nos pacientes que receberam placebo, não houve mudanças significativas. Neles ocorreram quedas significativas na densidade óssea no colo do fêmur ($p < 0,02$) e triângulo de Ward ($p < 0,01$), diferentemente do observado nos pacientes que receberam pamidronato. A diferença entre os grupos de tratamento foi significativa em todos os locais ($0,0001 < p < 0,05$), exceto no triângulo de Ward. Taxas anuais de fraturas vertebrais foram de 13/100 pacientes no grupo pamidronato e de 24/100 pacientes que receberam placebo ($p = 0,07$). Atualmente, o pamidronato não é utilizado por via oral por baixa tolerabilidade (43). Heijckmann e colaboradores (47) avaliaram retrospectivamente o efeito do medicamento administrado por via intravenosa (60 mg mensalmente) em 117 mulheres na pós-menopausa intolerantes a bifosfonato oral, sendo que em 85 delas obteve-se um seguimento de 3 anos. O grupo tratado com pamidronato ($n = 45$) obteve aumento médio do escore T à DMO da coluna lombar de $0,67 (-3,49 \pm -0,72$ a $-2,81 \pm -0,74$ desvios padrão, $p < 0,001$) em 3 anos, enquanto pacientes tratados com alendronato ($n = 40$) tiveram um aumento médio no escore T no mesmo período de $0,62 (-2,95 \pm -0,67$ a $-2,33 \pm -0,74$ desvios padrão, $p < 0,001$). O percentual na variação do escore T não diferiu entre os grupos. Durante o seguimento não foram observadas novas fraturas, no entanto houve deterioração de uma ou mais fraturas pré-existentes em 3 mulheres no grupo pamidronato e duas no grupo alendronato; essa diferença não foi significativa do ponto de vista estatístico. Em estudos controlados, o pamidronato mostrou-se eficaz na redução da perda de massa óssea após transplantes de órgãos sólidos e em usuários crônicos de corticosteroides (48-52).

TRATAMENTO DE SEGUNDA LINHA

Para pacientes com distúrbio da deglutição, com intolerância ou falha terapêutica dos tratamentos de primeira linha (bifosfonato), a utilização de raloxifeno, estrógenos conjugados ou calcitonina deve ser considerada.

Raloxifeno

O raloxifeno é um modulador seletivo do receptor de estrógeno aprovado para tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa. Apresenta evidência para prevenção de fraturas vertebrais (16), mas não para as de quadril. Um ensaio clínico randomizado mostrou redução do risco de câncer de mama (RR 0,38; CI 95% 0,24-0,58) (53). Esse medicamento aumenta o risco de eventos tromboembólicos e não deve ser usado concomitantemente com estrógenos sistêmicos.

Estrógenos conjugados

Estrógenos conjugados, devido aos riscos potenciais (acidente vascular encefálico, câncer de mama, tromboembolia venosa), constituem uma alternativa para as pacientes no climatério que apresentam sintomas vasomotores com osteoporose e comprometimento da qualidade de vida. Quando prescritos, a dose deve ser individualizada e pelo menor tempo possível. Há evidência de que o uso de estrógenos reduz o risco de fraturas de quadril, vertebrais e não vertebrais (16,54). Antes do início do tratamento, devem-se avaliar cuidadosamente os antecedentes pessoal e familiar de neoplasias dependentes de estrogênios, além de realizar exames ginecológico e geral completos, considerando-se as contra-indicações e advertências de uso. Mulheres não submetidas a histerectomia necessitam fazer uso de associação com progesterona (55).

Calcitonina

Existem evidências de redução de risco de fraturas vertebrais em mulheres com osteoporose na pós-menopausa com o uso de calcitonina (56). Este medicamento também parece ser efetivo no tratamento da dor aguda associada a fraturas vertebrais osteoporóticas. A calcitonina é uma alternativa a ser considerada para pacientes com intolerância ou contra-indicação aos bifosfonatos, estrógenos conjugados e raloxifeno, estando, porém, contra-indicada em caso de hipersensibilidade aos componentes da fórmula.

Por não haver comprovação de superioridade clínica em relação às alternativas recomendadas, não são contemplados neste protocolo os seguintes medicamentos:

- Teriparatida, por não ter sido demonstrada superioridade em desfechos clínicos comparativamente aos bifosfonatos antes relacionados. A duração máxima de uso estabelecida pelo fabricante é de 18 meses, devido a dúvidas sobre segurança em longo prazo. A necessidade de aplicações subcutâneas diárias e os cuidados de conservação são fatores limitantes que podem reduzir a efetividade (57).

- Ácido zoledrônico, avaliado e não aprovado pela Comissão de Incorporação de Tecnologias (CITEC), por insuficiência de evidências de superioridade frente aos demais bifosfonatos (comparação com placebo); pela disponibilidade de opções terapêuticas eficazes; pelo risco de migração de tratamentos seguros e de menor custo para outro de alto custo; pela não recomendação em pacientes com insuficiência renal e portadores de periodontite (pelo risco de desenvolver osteonecrose mandibular), situações de saúde muito frequente em idosos, população de maior incidência e prevalência da osteoporose; pela disponibilidade de alternativa terapêutica para pacientes com problemas de deglutição ou intolerantes aos bifosfonatos orais, com eficácia semelhante e de muito menor custo (58).

- Ranelato de estrôncio, avaliado e não aprovado pela Comissão de Incorporação de Tecnologias (CITEC) e, posteriormente, também pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), por sua comparação com placebo em estudos com limitações metodológicas e pela dificuldade de adesão ao tratamento, com alto impacto financeiro (58).

- Denosumabe e ibandronato, por não ter sido demonstrada superioridade em desfechos clínicos comparativamente aos bifosfonatos antes relacionados; para o denosumabe faltam evidências de segurança em longo prazo (59,60).

Fármacos

- Carbonato de cálcio: comprimidos de 1.250 mg.
- Carbonato de cálcio + colecalciferol: comprimidos de 500 mg + 400 UI.
- Carbonato de cálcio + colecalciferol: comprimidos de 600 mg + 400 UI.
- Alendronato de sódio: comprimidos de 10 e 70 mg.
- Risedronato de sódio: comprimidos de 5 e 35 mg.
- Raloxifeno: comprimidos de 60 mg.
- Estrógenos conjugados: comprimidos de 0,3 mg.
- Calcitonina: spray nasal com 200 UI/dose ou ampola injetável de 50 e 100 UI.

- Pamidronato dissódico: pó liofilizado para solução injetável de 30 mg.

Esquemas de administração

- Carbonato de cálcio: dose de 500-2.000 mg/dia por via oral.
- Colecalciferol: dose de 800-1.000 UI/dia por via oral.
- Alendronato de sódio: dose de 10 mg/dia, por via oral, ou 70 mg/1 vez por semana, por via oral. Deve ser ingerido em jejum pelo menos meia hora antes da primeira refeição e de outros medicamentos com um copo de água (200 ml). Após a ingestão, o paciente deve ficar sentado ou de pé por pelo menos 30 minutos (16,40,61).

- Risedronato de sódio: dose de 5 mg/dia ou 35 mg/1 vez por semana, por via oral. Deve ser ingerido em jejum pelo menos meia hora antes da primeira refeição e de outros medicamentos com um copo de água. Após a ingestão, o paciente deve ficar sentado ou de pé por 30 minutos.

- Raloxifeno: dose de 60 mg/dia, por via oral.
- Estrógenos conjugados: dose individualizada, por via oral.

- Calcitonina: dose de 200 UI/dia, por via tópica nasal, ou 100 UI/dia injetável, por via subcutânea.

- Pamidronato dissódico: dose de 30 mg, por via intravenosa a cada 3 meses. Após reconstituição, deve-se diluir o fármaco em 500 ml de soro fisiológico. A duração mínima da infusão é de 2 horas.

8.5 Tempo de tratamento

A maioria dos estudos que embasam o uso de medicamentos na prevenção de fraturas osteoporóticas tem seguimento de 3-5 anos. No estudo FIT, o tratamento com alendronato por 5 anos associou-se a redução de fraturas (35). Entretanto, o seguimento desse estudo (estudo FLEX), que randomizou pacientes que estavam no grupo alendronato no estudo FIT para manutenção de alendronato por mais 5 anos (total de 10 anos de tratamento) ou para placebo (interrupção de tratamento após 5 anos de alendronato), mostrou leve benefício na prevenção de fraturas vertebrais, mas não de fraturas em outros sítios com a manutenção do tratamento em longo prazo (36). Contudo, cabe ressaltar que os pacientes de alto risco (com piora da massa óssea à DMO ou com escore T inferior a -3,5) não foram incluídos no estudo FLEX.

Portanto, com base no exposto, o tratamento da osteoporose deve ser mantido por 5 anos. Para pacientes em uso de alendronato, com piora da massa óssea à DMO ou com escore T até -3,5, pode ser estendido por mais tempo, porém não há evidências clínico-epidemiológicas consistentes nesse sentido, sendo obrigatória a individualização da conduta (2,62).

8.6 Benefícios esperados

O tratamento da osteoporose tem por objetivo reduzir a incidência de fraturas osteoporóticas vertebrais, não vertebrais e de quadril bem como as complicações delas advindas.

9 Monitorização do Tratamento

A adesão a medidas farmacológicas e não farmacológicas deve ser avaliada regularmente durante o tratamento. Deve-se reforçar a importância do uso correto dos medicamentos e identificar e tratar possíveis efeitos adversos que contribuam para a má adesão. Fatores de risco devem ser reavaliados a cada consulta (22).

A ocorrência de fratura osteoporótica durante o tratamento não caracteriza falha terapêutica. Inexistem evidências de bom nível mostrando benefício de DMO seriadas para avaliação de resposta ou definição de conduta após o início do tratamento. A principal causa

de redução na densidade óssea ao final do primeiro ano é a má adesão (63). Má resposta pode ser considerada em pacientes que apresentam nova fratura de baixo impacto após 1 ano de tratamento contínuo com boa adesão, incluindo adequada ingestão de cálcio e vitamina D, e que apresentam queda da densidade óssea para valores abaixo dos observados pré-tratamento (42,64).

Marcadores bioquímicos não devem ser utilizados para monitorização (2,11).

10 Acompanhamento Pós-Tratamento

Após completarem o tempo de tratamento proposto, os pacientes devem ter o acompanhamento mantido, com avaliações considerando de anamnese e exame físico a cada 6-12 meses.

11 Regulação/Controle/Avaliação Pelo Gestor

Verificar na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente em qual componente da Assistência Farmacêutica se encontram os medicamentos preconizados neste Protocolo.

Devem ser observados os critérios de inclusão e exclusão de pacientes neste Protocolo, a duração e a monitorização do tratamento bem como a verificação periódica das doses prescritas e dispensadas e a adequação de uso e acompanhamento no pós-tratamento.

12 Termo de Esclarecimento e Responsabilidade - TER

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal dos benefícios, potenciais riscos e efeitos adversos relacionados ao uso dos medicamentos preconizados neste Protocolo. O TER é obrigatório ao se prescrever medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

13 Referências bibliográficas

1. Kanis JA. Diagnosis of osteoporosis and assessment of fracture risk. *Lancet*. 2002;359:1929-1936.

2. Kanis JA, Burlet N, Cooper C, Delmas PD, Reginster JY, Borgstrom F, et al. European guidance for the diagnosis and management of osteoporosis in postmenopausal women. *Osteoporos Int*. 2008;19:399-428.

3. Pereira SRM. Repercussões sócio-sanitárias da "epidemia" das fraturas de fêmur sobre a sobrevivência e a capacidade funcional do idoso [Tese de doutorado]. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz - Escola Nacional de Saúde Pública; 2003.

4. de Carvalho CM, Fonseca CC, Pedrosa JL. Educação para a saúde em osteoporose com idosos de um programa universitário: repercussões. *Cad Saude Publica*. 2004;20:719-726.

5. Bandeira F, E C. Prevalência de osteoporose e fraturas vertebrais em mulheres na pós-menopausa atendidas em serviços de referência. *Rev Bras Epidemiol*. 2007;10:86-98.

6. Silveira VA, Medeiros MM, Coelho-Filho JM, Mota RS, Noleto JC, Costa FS, et al. Incidência de fratura do quadril em área urbana do Nordeste brasileiro. *Cad Saude Publica*. 2005;21:907-912.

7. Araujo DV, Oliveira JH, Bracco OL. Custo da fratura osteoporótica de fêmur no sistema suplementar de saúde brasileiro. *Arq Bras Endocrinol Metabol*. 2005;49:897-901.

8. Lash RW, Nicholson JM, Velez L, Van Harrison R, McCort J. Diagnosis and management of osteoporosis. *Prim Care*. 2009;36:181-198, x.

9. Giangregorio L, Papaioannou A, Cranney A, Zytaruk N, Adachi JD. Fragility fractures and the osteoporosis care gap: an international phenomenon. *Semin Arthritis Rheum*. 2006;35:293-305.

10. Philip G, Pedinoff A, Vandormael K, Tymofyeyev Y, Smugar SS, Reiss TF, et al. A phase I randomized, placebo-controlled, dose-exploration study of single-dose inhaled montelukast in patients with chronic asthma. *J Asthma*. 2010;47:1078-1084.

11. National Osteoporosis Foundation. Clinician's guide to prevention and treatment of osteoporosis. [Internet]. Washington, DC: National Osteoporosis Foundation; 2010. Disponível em: <http://nof.org/files/nof/public/content/file/344/upload/159.pdf>.

12. WHO Scientific Group. Prevention and Management of Osteoporosis [Internet]. Geneva: World Health Organization; 2003 Jan 30]. Disponível em: http://whqlibdoc.who.int/trs/who_trs_921.pdf.

13. WHO Scientific Group on the Prevention and Management of Osteoporosis. Prevention and management of osteoporosis: report of a WHO scientific group (WHO technical report series; 921; 2003). Disponível em http://whqlibdoc.who.int/trs/who_trs_921.pdf, acessado em 26/9/2012.

14. Jarvinen TL, Sievanen H, Khan KM, Heinonen A, Kanus P. Shifting the focus in fracture prevention from osteoporosis to falls. *Bmj*. 2008;336:124-126.

15. Hochberg MC. Recommendations for measurement of bone mineral density and identifying persons to be treated for osteoporosis. *Rheum Dis Clin North Am*. 2006;32:681-689.

16. MacLean C, Alexander A, Carter J, Chen S, Desai SB, Grossman J, et al. Comparative effectiveness of treatments to prevent fractures in men and women with low bone density or osteoporosis [Internet]. Rockville (MD): Agency for Healthcare Research and Quality; 2007. Disponível em: <http://www.effectivehealthcare.ahrq.gov/ehc/assets/File/LowBoneDensityFinal.pdf>.

17. Frazão P, M N. Prevalência de osteoporose: uma revisão crítica. *Rev Bras Epidemiol*. 2006;9:206-214.

18. Kanis JA, Johnell O, De Laet C, Johansson H, Oden A, Delmas P, et al. A meta-analysis of previous fracture and subsequent fracture risk. *Bone*. 2004;35:375-382.

19. Egan M, Jaglal S, Byrne K, Wells J, Stolee P. Factors associated with a second hip fracture: a systematic review. *Clin Rehabil*. 2008;22:272-282.

20. Rubenstein LZ, Powers CM, MacLean CH. Quality indicators for the management and prevention of falls and mobility problems in vulnerable elders. *Ann Intern Med*. 2001;135:686-693.

21. Todd C, Skelton D. What are the main risk factors for falls amongst older people and what are the most effective interventions to prevent these falls? [Internet]. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe; 2004. Disponível em: <http://www.euro.who.int/document/E82552.pdf>.

22. Lewiecki EM, Gordon CM, Baim S, Leonard MB, Bishop NJ, Bianchi ML, et al. International Society for Clinical Densitometry 2007 Adult and Pediatric Official Positions. *Bone*. 2008;43:1115-1121.

23. Brandão CMA, Camargos BM, Zerbini CA, Plapler PG, Mendonça LMC, Albergaria B, et al. Posições oficiais 2008 da Sociedade Brasileira de Densitometria Clínica (SBDens). *Arq Bras Endocrinol Metab*. 2009;53:107-112.

24. Kanis JA, Johnell O, Oden A, Johansson H, McCloskey E. FRAX and the assessment of fracture probability in men and women from the UK. *Osteoporos Int*. 2008;19:385-397.

25. Ensrud KE, Lui LY, Taylor BC, Schousboe JT, Donaldson MG, Fink HA, et al. A comparison of prediction models for fractures in older women: is more better? *Arch Intern Med*. 2009;169:2087-2094.

26. Leslie WD, Morin S, Lix LM. A before-and-after study of fracture risk reporting and osteoporosis treatment initiation. *Ann Intern Med*. 2008;148:580-586.

27. Zehnacker CH, Bemis-Dougherty A. Effect of weighted exercises on bone mineral density in postmenopausal women. A systematic review. *J Geriatr Phys Ther*. 2007;30:79-88.

28. Voukelatos A, Cumming RG, Lord SR, Rissel C. A randomized, controlled trial of tai chi for the prevention of falls: the Central Sydney tai chi trial. *J Am Geriatr Soc*. 2007;55:1185-1191.

29. Day L, Fildes B, Gordon I, Fitzharris M, Flamer H, Lord S. Randomised factorial trial of falls prevention among older people living in their own homes. *BMJ*. 2002;325:128.

30. MacLean C, Newberry S, Maglione M, McMahon M, Ranganath V, Suttorp M, et al. Systematic review: comparative effectiveness of treatments to prevent fractures in men and women with low bone density or osteoporosis. *Ann Intern Med*. 2008;148:197-213.

31. Brandao CM, Lima MG, Silva AL, Silva GD, Guerra AA, Jr., Acurcio Fde A. Treatment of postmenopausal osteoporosis in women: a systematic review. *Cad Saude Publica*. 2008;24 Suppl 4:s592-606.

32. Prentice RL, Pettinger MB, Jackson RD, Wactawski-Wende J, Lacroix AZ, Anderson GL, et al. Health risks and benefits from calcium and vitamin D supplementation: Women's Health Initiative clinical trial and cohort study. *Osteoporos Int*. 2013;24:567-580.

33. Jackson C, Gaugris S, Sen SS, Hosking D. The effect of cholecalciferol (vitamin D3) on the risk of fall and fracture: a meta-analysis. *QJM*. 2007;100:185-192.

34. Avenell A, Gillespie WJ, Gillespie LD, O'Connell D. Vitamin D and vitamin D analogues for preventing fractures associated with involutional and post-menopausal osteoporosis. The Cochrane database of systematic reviews. 2009;Cd000227.

35. Black DM, Cummings SR, Karf DB, Cauley JA, Thompson DE, Nevitt MC, et al. Randomised trial of effect of alendronate on risk of fracture in women with existing vertebral fractures. *Fracture Intervention Trial Research Group*. *Lancet*. 1996;348:1535-1541.

36. Black DM, Schwartz AV, Ensrud KE, Cauley JA, Lewis S, Quandt SA, et al. Effects of continuing or stopping alendronate after 5 years of treatment: the Fracture Intervention Trial Long-term Extension (FLEX): a randomized trial. *JAMA*. 2006;296:2927-2938.

37. U. S. Food and Drug Administration. Possible increased risk of thigh bone fracture with bisphosphonates [Internet]. 2010 [2014 Jan 30]. Disponível em: <http://www.fda.gov/NewsEvents/Newsroom/PressAnnouncements/ucm229171.htm>.

38. Lewiecki EM. Long dosing intervals in the treatment of postmenopausal osteoporosis. *Curr Med Res Opin*. 2007;23:2617-2625.

39. Kothawala P, Badamgarav E, Ryu S, Miller RM, Halbert RJ. Systematic review and meta-analysis of real-world adherence to drug therapy for osteoporosis. *Mayo Clin Proc*. 2007;82:1493-1501.

40. Wells GA, Cranney A, Peterson J, Boucher M, Shea B, Robinson V, et al. Alendronate for the primary and secondary prevention of osteoporotic fractures in postmenopausal women. The Cochrane database of systematic reviews. 2008;Cd001155.

41. Wells G, Cranney A, Peterson J, Boucher M, Shea B, Robinson V, et al. Risedronate for the primary and secondary prevention of osteoporotic fractures in postmenopausal women. The Cochrane database of systematic reviews. 2008;Cd004523.

42. National Institute for Health and Clinical Excellence. Alendronate, etidronate, risedronate, raloxifene and strontium ranelate for the primary prevention of osteoporotic fragility fractures in postmenopausal women (amended) [Internet]. London: NHS; 2008. Disponível em: <http://www.nice.org.uk/nicemedia/pdf/TA160guidance.pdf>.

43. Reid IR, Wattie DJ, Evans MC, Gamble GD, Stapleton JP, Cornish J. Continuous therapy with pamidronate, a potent bisphosphonate, in postmenopausal osteoporosis. *J Clin Endocrinol Metab*. 1994;79:1595-1599.

44. Orr-Walker B, Wattie DJ, Evans MC, Reid IR. Effects of prolonged bisphosphonate therapy and its discontinuation on bone mineral density in post-menopausal osteoporosis. *Clinical endocrinology*. 1997;46:87-92.

45. Eekman DA, Vis M, Bultink IE, Derikx HJ, Dijkmans BA, Lems WF. Treatment with intravenous pamidronate is a good alternative in case of gastrointestinal side effects or contraindications for oral bisphosphonates. *BMC Musculoskelet Disord*. 2009;10:86.

46. Ryan PJ, Blake GM, Davie M, Haddaway M, Gibson T, Fogelman I. Intermittent oral disodium pamidronate in established osteoporosis: a 2 year double-masked placebo-controlled study of efficacy and safety. *Osteoporos Int*. 2000;11:171-176.

47. Heijckmann AC, Juttman JR, Wolffbuttel BH. Intravenous pamidronate compared with oral alendronate for the treatment of postmenopausal osteoporosis. *Neth J Med*. 2002;60:315-319.

48. Krieg MA, Seydoux C, Sandini L, Goy JJ, Berguer DG, Thiebaud D, et al. Intravenous pamidronate as treatment for osteoporosis after heart transplantation: a prospective study. *Osteoporos Int*. 2001;12:112-116.

49. Omidvar B, Ghorbani A, Shahbazian H, Beladi Mousavi SS, Shariat Nabavi SJ, Alasti M. Comparison of alendronate and pamidronate on bone loss in kidney transplant patients for the first 6 months of transplantation. *Iranian journal of kidney diseases*. 2011;5:420-424.

50. Fan SL, Almond MK, Ball E, Evans K, Cunningham J. Pamidronate therapy as prevention of bone loss following renal transplantation. *Kidney international*. 2000;57:684-690.

51. Monegal A, Guanabens N, Suarez MJ, Suarez F, Clemente G, Garcia-Gonzalez M, et al. Pamidronate in the prevention of bone loss after liver transplantation: a randomized controlled trial. *Transplant international : official journal of the European Society for Organ Transplantation*. 2009;22:198-206.

52. Boutsens Y, Jamart J, Esselinckx W, Devogelaer JP. Primary prevention of glucocorticoid-induced osteoporosis with intravenous pamidronate and calcium: a prospective controlled 1-year study comparing a single infusion, an infusion given once every 3 months, and calcium alone. *Journal of bone and mineral research : the official journal of the American Society for Bone and Mineral Research*. 2001;16:104-112.

53. Agnusdei D, Iori N. Raloxifene: results from the MORE study. *Journal of musculoskeletal & neuronal interactions*. 2000;1:127-132.

54. Torgerson DJ, Bell-Syer SE. Hormone replacement therapy and prevention of nonvertebral fractures: a meta-analysis of randomized trials. *JAMA*. 2001;285:2891-2897.

55. Lekander I, Borgström F, Ström O, Zethraeus N, Kanis JA. Cost effectiveness of hormone therapy in women at high risks of fracture in Sweden, the US and the UK—results based on the Women's Health Initiative randomised controlled trial. *Bone*. 2008;42:294-306.

56. Chesnut CH, Silverman S, Andriano K, Genant H, Gimon A, Harris S, et al. A randomized trial of nasal spray salmon calcitonin in postmenopausal women with established osteoporosis: the prevent recurrence of osteoporotic fractures study. *PROOF Study Group*. *Am J Med*. 2000;109:267-276.

57. Nakamura T, Sugimoto T, Nakano T, Kishimoto H, Ito M, Fukunaga M, et al. Randomized Teriparatide [human parathyroid hormone (PTH) 1-34] Once-Weekly Efficacy Research (TOWER) trial for examining the reduction in new vertebral fractures in subjects with primary osteoporosis and high fracture risk. *J Clin Endocrinol Metab*. 2012;97:3097-3106.

58. Ministério da Saúde do Brasil. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC [Internet]. [2013]. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

59. Cummings SR, San Martin J, McClung MR, Siris ES, Eastell R, Reid IR, et al. Denosumab for prevention of fractures in postmenopausal women with osteoporosis. *The New England journal of medicine*. 2009;361:756-765.

60. Watts NB, Roux C, Modlin JF, Brown JP, Daniels A, Jackson S, et al. Infections in postmenopausal women with osteoporosis treated with denosumab or placebo: coincidence or causal association? *Osteoporos Int*. 2012;23:327-337.

61. Holder KK, Kerley SS. Alendronate for fracture prevention in postmenopause. *Am Fam Physician*. 2008;78:579-581.

62. Boonen S, Ferrari S, Miller PD, Eriksen EF, Sambrook PN, Compston J, et al. Postmenopausal osteoporosis treatment with antiresorptives: effects of discontinuation or long-term continuation on bone turnover and fracture risk—a perspective. *Journal of bone and mineral research : the official journal of the American Society for Bone and Mineral Research*. 2012;27:963-974.

63. Clowes JA, Peel NF, Eastell R. The impact of monitoring on adherence and persistence with antiresorptive treatment for postmenopausal osteoporosis: a randomized controlled trial. *J Clin Endocrinol Metab*. 2004;89:1117-1123.

64. Lewiecki EM, Watts NB. Assessing response to osteoporosis therapy. *Osteoporos Int*. 2008;19:1363-1368.

Termo de esclarecimento e responsabilidade risedronato, raloxifeno, calcitonina e pamidronato. Eu, _____ (nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre os benefícios, riscos, contraindicações e principais efeitos adversos relacionados ao uso de risedronato, raloxifeno, calcitonina e pamidronato, indicados para o tratamento da osteoporose.

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico(a) _____ (nome do médico(a) que prescreve).

Assim, declaro que fui claramente informado(a) de que o medicamento que passo a receber pode trazer os seguintes benefícios: redução de fraturas e redução das complicações relacionadas a fraturas.

Fui também claramente informado(a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos adversos e riscos:

- não se sabe ao certo os riscos do uso dos medicamentos na gravidez; portanto, caso engravide, devo avisar imediatamente o médico;

- efeitos adversos mais comuns do risedronato: dores abdominais, náusea, diarreia, gases, dor no estômago depressão, tonturas, insônia, ansiedade, dores nos músculos, câimbras, formigamentos, aumento da pressão arterial, dor no peito, falta de ar, vermelhidão e coceira na pele e infecções em geral;

- efeitos adversos mais comuns do raloxifeno: câimbras nas pernas, fogaços, formação de coágulos nas veias profundas das pernas, inchaço, náusea, vômitos, dores abdominais e dor de cabeça;



- efeitos adversos mais comuns da calcitonina: náusea, diarreia, prisão de ventre, gases, dor no estômago, perda de apetite, calorões/fogachos, aumento da pressão arterial, dor no peito, falta de ar, chiado no peito, tonturas, aumento do volume de urina, infecções, dores em geral, sangramento e irritação nasal, formação de crostas no nariz (quando administrado nessa via), espirros, reações no local de aplicação do medicamento (quando administrado pela via subcutânea), reações alérgicas, vermelhidão na pele e fraqueza;

- efeitos adversos mais comuns do pamidronato: febre, cansaço, sonolência ou insônia, náusea, perda do apetite, aumento dos batimentos do coração, aumento da pressão arterial, prisão de ventre, aftas, dor no local da aplicação e diminuição das células do sangue (células brancas e plaquetas);

- contraindicação em caso de hipersensibilidade (alergia) aos fármacos; e

- o risco da ocorrência de efeitos adversos aumenta com a superdosagem.

Estou ciente de que este medicamento somente pode ser utilizado por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo ou se o tratamento for interrompido. Sei também que continuarei ser atendido(a), inclusive em caso de desistir de usar o medicamento.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazerem uso de informações relativas ao meu tratamento, desde que assegurado o anonimato. () Sim () Não

Meu tratamento constará dos seguintes medicamentos:

- () risedronato
() raloxifeno
() calcitonina
() pamidronato

Local: Data:		
Nome do paciente:		
Cartão Nacional de Saúde:		
Nome do responsável legal:		
Documento de identificação do responsável legal:		
Assinatura do paciente ou do responsável legal		
Médico responsável:	CRM:	UF:
Assinatura e carimbo do médico		
Data:		

Observação: Este Termo é obrigatório ao se solicitar o fornecimento de medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e deverá ser preenchido em duas vias: uma será arquivada na farmácia, e a outra, entregue ao usuário ou a seu responsável legal.

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO - 24.09
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT: 2 02 01 PE 08
II - denominação: Hospital Jayme da Fonte - Organização Hospitalar de Pernambuco;
III - CNPJ: 11.452.240/0001-43;
IV - CNES: 2352516;
V - endereço: Rua das Pernambucanas, Nº 167, Bairro: Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-010.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 03 01 PR 03
II - denominação: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
III - CNPJ: 76.591.569/0001-30;
IV - CNES: 0015563;
V - endereço: Rua Desembargador Motta, Nº. 1070; Bairro: Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.250-060.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 99 SP 49
II - denominação: Hospital Oftalmológico de Sorocaba;
III - CNPJ: 50.795.566/0002-06;
IV - CNES: 2078813;

V - endereço: Rua Nabeck Shiroma, Nº. 210, Bairro: Jardim Emília, Sorocaba/SP, CEP: 18.031-060.

I - Nº do SNT: 2 11 09 SP 22
II - denominação: IORC - Instituto de Olhos de Rio Claro Ltda;
III - CNPJ: 62.480.975/0001-11;
IV - CNES: 2055813;
V - endereço: Rua 15, Nº. 1881, Bairro: Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, CEP: 13.503-000.

I - Nº do SNT: 2 11 12 SP 03
II - denominação: Instituto Médico Dr. João Carlos Grottone Ltda - Instituto da Saúde Ocular;
III - CNPJ: 57.733.719/0001-59;
IV - CNES: 3569373;
V - endereço: Rua Bento de Abreu, Nº. 20, Bairro: Boqueirão, Santos/SP, CEP: 11.045-140.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 07 SP 08
II - denominação: AACD - Associação de Assistência a Criança Deficiente;
III - CNPJ: 60.979.457/0001-11;
IV - CNES: 2077655;
V - endereço: Avenida Professor Ascendino Reis, Nº. 724, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.027-000.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 10 SP 02
II - denominação: Hospital Inglês;
III - CNPJ: 08.604.105/0001-61;
IV - CNES: 5710979;
V - endereço: Rua Silveira, Nº. 193, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.331-010.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 12
II - responsável técnico: Vera Lúcia Liendo Villalva, oftalmologista, CRM 108112.

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 13
II - responsável técnico: Thiago Sopper Boti, oftalmologista, CRM 137652.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada de órgãos e tecidos à equipe de saúde abaixo identificada:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 71 14 MG 05
II - responsável técnico: Marcelo de Paula Bianco, urologista, CRM 33295;
III - membro: Thomson Marques Palma, cirurgião geral, CRM 32981;
IV - membro: Sergio Anacleto Silva, urologista, CRM 32264.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 02 01 SP 46
II - responsável técnico: Tércio Genzini, cirurgião gastroenterologista, CRM 66125;
III - membro: Marcelo Perosa de Miranda, cirurgião gastroenterologista, CRM 65380;
IV - membro: Regina Gomes dos Santos, cirurgião gastroenterologista, CRM 84691;
V - membro: Huda Maria Noujain, cirurgião gastroenterologista, CRM 84044;
VI - membro: Leonardo Toledo Mota, cirurgião gastroenterologista, CRM 103122;
VII - membro: Juan Rafael Brañez Pereira, cirurgião gastroenterologista, CRM 131363;
VIII - membro: Camila Machado de Souza, anestesista, CRM 111499;
IX - membro: Thiago Appoloni Moreira, anestesista, CRM 111602.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 02 99 PE 02
II - responsável técnico: Claudio Moura Lacerda de Melo, cirurgião geral, CRM 4545;
III - membro: Heloisa Ramos Lacerda de Melo, infectologista, CRM 10341;
IV - membro: Maria de Lourdes Marques Lopes da Cruz, nefrologista, CRM 6823;
V - membro: Bernardo Times de Carvalho, hepatologista e gastrologista, CRM 17444;

VI - membro: Roberto Souza de Lemos, imagenologista, CRM 9746;
VII - membro: Laércio Leitão Batista, intervencionista, CRM 12582.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 03 01 PR 13
II - responsável técnico: Fábio Said Sallum, cirurgião cardiovascular, CRM 3606;
III - membro: Wanderley Saviolo Ferreira, cirurgião cardiovascular, CRM 10176;
IV - membro: Renato Pedro de Almeida Torres, cardiologista, CRM 6916;
V - membro: Sérgio Bernardo Tenório, anestesista, CRM 5044;
VI - membro: Ângel Oliveira Serra Zanetti, anestesista, CRM 10346;
VII - membro: Rita de Cássia Rodrigues Silva Pellizari, pediatra, CRM 22110;
VIII - membro: Antônio Vendramini Malluceli, cirurgião torácico, CRM 11502.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 00 MG 01
II - responsável técnico: Gilberto Guimarães de Freitas, oftalmologista, CRM 11467;
III - membro: Ana Paula Fernandes de Souto, oftalmologista, CRM 38143;
IV - membro: Christiano Henrique Scholte Carvalho, oftalmologista, CRM 33777;
V - membro: Evandro Ribeiro Diniz, oftalmologista, CRM 43950;
VI - membro: Geraldo Benício Siqueira, oftalmologista, CRM 11303;
VII - membro: Guilherme Mourão Soares da Rocha, oftalmologista, CRM 35810;
VIII - membro: Gustavo Heleno de Albuquerque Temponi, oftalmologista, CRM 31555;
IX - membro: Helio Vilela Jardim, oftalmologista, CRM 12392;
X - membro: João Agostini Netto, oftalmologista, CRM 4393;
XI - membro: Luis Fernando Resende da Silva Nominato, oftalmologista, CRM 47104;
XII - membro: Mauricio Egidio de Lima, oftalmologista, CRM 23244;
XIII - membro: Renato Brasil Santos, oftalmologista, CRM 42953;
XIV - membro: Roberto Marcio de Oliveira Santos, oftalmologista, CRM 24772;
XV - membro: Umberto Antonini Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539;
XV - membro: Valeria de Rezende Couto Nascimento, oftalmologista, CRM 44551.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 01 SP 53
II - responsável técnico: Luciene Barbosa de Sousa, oftalmologista, CRM 59853.

I - Nº do SNT 1 11 09 SP 53
II - responsável técnico: Henrique Monteiro Balarin Silva, oftalmologista, CRM 92721;
III - membro: Ademair Jaime Carneiro, oftalmologista, CRM 103.740.

I - Nº do SNT 1 11 12 SP 09
II - responsável técnico: Seiji Hayashi, oftalmologista, CRM 60533.

I - Nº do SNT 1 11 05 SP 01
II - responsável técnico: Alessandro Claudio Cartocci, oftalmologista, CRM 45942.

PARÁ

I - Nº do SNT 1 11 07 PA 03
II - responsável técnico: Orlando José Alves Melo, oftalmologista, CRM 4282.

Art. 11 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Exclui o estabelecimento de saúde, Hospital Alvorada Taguatinga LTDA, autorizado por meio da Portaria nº 367/SAS/MS, de 22 de julho de 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria

nº 3.407/GM/MS, de 5 de agosto de 1998; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando manifestação favorável da Central Estadual de Transplantes de São Paulo; e

Considerando a Portaria nº 1483/SAS/MS, de 28 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica excluído o estabelecimento de saúde autorizado por meio da Portaria nº 367/SAS/MS, de 22 de julho de 2011, publicada no DOU nº 141, de 25 de julho de 2011, Seção 1, página 73, conforme número de SNT 2 11 08 SP 15:

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 08 SP 15
II - denominação: Hospital Alvorada Taguatinga LTDA;
III - CGC: 08.100.676/0005-92;
IV - CNES: 2089238;
V - endereço: Avenida Ibirapuera, Nº 1942, Bairro: Indianópolis, São Paulo/SP - CEP: 04.028-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Concede a renovação de autorização ao Banco de pele humana do estabelecimento de saúde Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Fundação Faculdade de Medicina

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997; no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da secretaria de estado da saúde de São Paulo;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º - Fica concedida renovação de autorização ao Banco de pele humana do estabelecimento de saúde a seguir identificado: BANCO DE PELE HUMANA: 24.19

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 3 53 12 SP 04
II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - Fundação Faculdade de Medicina;
III - CGC: 56.577.059/000-00;
IV - CNES: 2078015;
V - endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, Nº. 255, São Paulo/SP - CEP: 05.403-900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Concede renovação de autorização aos Bancos de tecido ocular humano a estabelecimentos de saúde

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização aos Bancos de tecido ocular humano dos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 3 51 07 SP 09
II - denominação: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME;
III - CNPJ: 60.003.761/0001-29;
IV - CNES: 2077396;
V - endereço: Avenida Jamil Feres Kfourri, Nº. 80, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.091-240.

I - Nº do SNT 3 51 02 SP 12
II - denominação: Hospital Oftalmológico de Sorocaba;
III - CNPJ: 50.795.566/0002-06;
IV - CNES: 2078813;
V - endereço: Rua Nabeck Shiroma, Nº. 210, Sorocaba/SP - CEP: 18.031-060.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos laboratórios de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 541/SAS/MS, de 09 de setembro de 2011, que concedeu autorização ao estabelecimento de saúde constante desta Portaria, para a realização de exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de imunologia e histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAHU/SAS/MS deverão realizar cadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade através de sorologia e ou biologia molecular - Tipo II
BAHIA

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade: Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos	CGC: 15.180.714/0002-87 CNES: 0003816

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
BAHIA

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade: Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos	CGC: 15.180.714/0002-87 CNES: 0003816

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º O recadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 230, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital São Sebastião, com sede em Tombos(MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 085/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.182458/2010-89/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital São Sebastião, inscrito no CNPJ nº 25.222.761/0001-19, com sede em Tombos (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 231, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação dos Hemofílicos de Minas Gerais, com sede em Juiz de Fora(MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 082/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.143784/2011-51/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação dos Hemofílicos de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 20.450.599/0001-72, com sede em Juiz de Fora (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 232, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia, com sede em Feira de Santana(BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 084/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.192166/2010-54/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia, inscrita no CNPJ nº 13.227.038/0001-43, com sede em Feira de Santana (BA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 233, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, com sede em Catanduva(SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e



Considerando o Parecer Técnico nº 089/2014-CGCR/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.104551/2012-14/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, inscrita no CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede em Catanduva (SP).

Parágrafo Único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2013 a 31/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 635/SAS/MS de 12 de junho de 2013, publicada no DOU nº 112 de 13 de junho de 2013, Seção 1, página 67.

ONDE SE LÊ:

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
MARANHÃO

I - Nº do SNT: 1 01 99 MA 01
IV - membro: Maria Inês Gomes de Oliveira, nefrologista, CRM 2058;

LEIA-SE:

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08

MARANHÃO

I - Nº do SNT: 1 01 99 MA 01
IV - membro: Maria Inês Gomes de Oliveira, nefrologista, CRM 3367;

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

ANEXO

SIPAR	NOME	RMS	UF	LOCAL DE ATUAÇÃO
25000.040783/2014-07	ARMANDO QUINTANA POLANCO	5000114	MS	CASSILANDIA
25000050343/2014-50	JORGE LUIS GUTIERREZ GONZALEZ	5100114	MT	SANTO ANTONIO DO LESTE
25000.043819/2014-04	JOSE MANUEL SANCHEZ ROJAS	3100447	MG	Antônio Carlos
25000.033582/2014-45	LISSET DE LA CARIDAD MACHADO RODRIGUEZ	2100475	MA	ROSARIO
25000.046630/2014-65	MARLIS CUTINO BARRIENTO	3100590	MG	VOLTA GRANDE
25000050406/2014-78	MAYARKIS LEONARDO GRANDA ARANDA	5200148	GO	NIQUELANDIA
25000.047136/2014-18	MAYKEL HERNANDEZ MUNOZ	5100130	MT	GLORIA DOESTE
25000.036765/2014-12	MAYRA NIEVES SIERRA	3200109	ES	BOA ESPERANÇA
25000.037098/2014-95	MILDA MARGARITA MOREJON MASIP	3200122	ES	SERRA
25000.034028/2014-85	ONILDER AGUILERA VELAZQUEZ	3100723	MG	SANTA MARGARIDA
25000.034038/2014-11	ROBERTO POZO RUIZ	3100728	MG	CONTAGEM
25000.038214/2014-93	TANIA MARIA PENA LORA	3500758	SP	MATAO
25000.038344/2014-26	VICENTE RAMON VAZQUEZ FAJARDO	3100700	MG	NATALANDIA
25000050445/2014-75	VIRGILIO CARRION MATOS	5000116	MS	CASSILANDIA
25000.047904/2014-33	WALFRIDO HERNANDEZ ARENCIBIA	5100129	MT	GLORIA DO OESTE
25000050467/2014-35	YANELIS ESCALONA ORIA	4300571	RS	ANTONIO PRADO
25000.047606/2014-43	YIMIA VITON CRUZ	5000115	MS	CASSILANDIA
25000.033915/2014-36	ZAHILIS RODRIGUEZ CRUZ	3100725	MG	MONTE CARMELO
25000.040241/2014-26	ABELARDO PEREZ LAMBERT	2700142	AL	CARNEIROS
25000.040271/2014-32	ADRIAN GONZALEZ OLAZABAL	2700141	AL	CAPELA
25000.040632/2014-41	ANGEL ALBERTO SOSA SANCHEZ	5200191	GO	ABADIA DE GOIAS
25000.040714/2014-95	ARAHIS LEYVA ALONSO	1500412	PA	MAGALHAES BARATA
25000.041058/2014-48	CARLOS COLUMBIE HODELIN	1500420	PA	URUARA
25000.041154/2014-96	DAINERY FERNANDEZ CERVANTES	1300286	AM	CODAJAS
25000050312/2014-07	DENIS RENE REVE CARRION	5000113	MS	GUIA LOPES DA LAGUNA
25000050325/2014-78	EGWARD QUERALTA DELGADO	5000085	MS	ITAQUIRAI
25000050328/2014-10	ELSA ROSA GARCIA RODRIGUEZ	3100722	MG	CARANDAI
25000.041323/2014-98	ENRIQUE PEREZ BATUECA	2900987	BA	BRUMADO
25000.041562/2014-48	GISELA REGALADO CABALLERO	2100502	MA	SAO PEDRO DOS CRENTES
25000.041738/2014-61	ISRAEL ESTEBAN GUERRERO AGUILERA	1500504	PA	IPIXUNA DO PARA
25000.041762/2014-09	JANIER RAMIREZ RODRIGUEZ	1100094	RO	CACOAL
25000050332/2014-70	JORGE FELIX SANCHEZ CABRERA	1600096	AP	CUTIAS
25000050337/2014-01	JORGE HENRIQUE YERA POZA	2900855	BA	CICERO DANTAS
25000.043802/2014-49	JOSE MANUEL RIOS VALERA	2100490	MA	CODO
25000050356/2014-29	JUDITH FANJUL RODRIGUEZ	2600424	PE	PALMARES
25000050365/2014-10	JULIO LEYDER PENA CHACON	2600419	PE	PESQUEIRA
25000.045020/2014-44	KIRENIA YERO VILLASOL	3100726	MG	CARANDAI
25000.036375/2014-42	LEONARDO MAINE APONTE	4200267	SC	GARUVA
25000.044649/2014-77	LEONARDO RAMON SANCHEZ RUIZ	5100086	MT	SAO JOSE DO XINGU
25000050373/2014-66	LEONEL ALEXEI NUEZ FONSECA	3100465	MG	REDUTO
25000050378/2014-99	LILIANA TORRECILLA TORRES	2400144	RN	SERRINHA
25000.045241/2014-12	LISBET GISELA VEGA HORNIA	1500502	PA	IPIXUNA DO PARA
25000.045272/2014-73	LISLIE CORRALES LEZCAÑO	1500501	PA	IPIXUNA DO PARA
25000050388/2014-24	LLILIAN RAMOS CHIRINO	3100471	MG	SANTA LUZIA
25000.045528/2014-42	LOREANA ESPINOLA MARRERO	2900900	BA	OLIVEIRA DOS BREINHOS
25000.045640/2014-83	LOURDES MARIA CARDOSO MUNOZ	1500500	PA	IPIXUNA DO PARA
25000.045173/2014-91	LUZVIA CORREA COLUMBIE	1500503	PA	IPIXUNA DO PARA
25000.037161/2014-93	MAITE MORAGUEZ PERILLO	3200150	ES	SAO MATEUS
25000.037342/2014-10	MARIO JESUS SUAREZ LOPEZ	3500658	SP	CARAPICUIBA
25000.046054/2014-56	MARISOL PEREZ MARTINEZ	5000099	MS	CHAPADAO DO SUL
25000050424/2014-50	MILADIS DE LA CARIDAD BOLANO MORALES	5000101	MS	SAO GABRIEL DO OESTE
25000.046321/2014-95	NIURKA LUIS VASALLO	3100729	MG	CARANDAI
25000.037275/2014-33	NOEMI BARREDA TORRES	4100407	PR	LIDIANOPOLIS
25000.037286/2014-13	NORMA RÍOS GARCIA	4200266	SC	BELA VISTA DO TOLDO
25000.046665/2014-02	OLGA LIDIA MENENDEZ RODRIGUEZ	3100724	MG	CARANDAI
25000.047236/2014-44	RAUL ALEXANDER VIDAL MILANES	3100546	MG	DIAMANTINA
25000.047324/2014-46	REGLA MARIA CUNI GARCIA	5200145	GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS
25000.046907/2014-50	RUBEN GONZALEZ IZQUIERDO	3100727	MG	SENADOR FIRMINO
25000.037837/2014-49	SILVIA MARICELA BOSCH COSTAFREDA	4300570	RS	ROSARIO DO SUL
25000050459/2014-99	YAMILE DOMENECH SANCHEZ	2900953	BA	IPIRA
25000050293/2014-19	YARISNELDYS CUSCO MONTERO	2800105	SE	TOMAR DO GERU
25000050299/2014-88	YISEL DE LA CARIDAD FERNANDEZ CARTAYA	1500489	PA	URUARA
25000050300/2014-74	YIXENIA LLACER RODRIGUEZ	2900965	BA	RAFAEL JAMBEIRO
25000.038310/2014-31	YOEL QUESADA GAGO	4300506	RS	PINHAL DA SERRA
25000050303/2014-76	YURINA PUPO LAHERA	1600102	AP	MACAPA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Divulga seleção de proposta do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - PACTO PELA MOBILIDADE.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a aprovação do empreendimento pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme ata de 16 de dezembro de 2013, considerando o Decreto nº 8.206, de 13 de março de 2014, que inclui o empreendimento no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e na ação orçamentária 10SS (Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano) do Ministério das Cidades, e considerando o subitem 3.2.1 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria 164, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de proposta apresentada ao Ministério das Cidades, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - PACTO PELA MOBILIDADE, a ser apoiada com recursos do Orçamento Geral da União, na forma do Anexo.

Art. 2º Os procedimentos para contratação observarão as disposições contidas nos normativos relativos à Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano, do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito, e no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTA INSERIDA NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PACTO PELA MOBILIDADE, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, AÇÃO 10SS (APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO) PROGRAMA 2048 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO.

SOLICITANTE	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
Prefeitura de Curitiba	MCID.02874	Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT na Extensão do Eixo Norte - Sul, Eixo Leste-Oeste e Terminais.
Prefeitura de Curitiba	MCID.02875	Ampliação da Capacidade e Velocidade da Linha Direta Inter 2
Prefeitura de Curitiba	MCID.02876	Complementação da Linha Verde - Linha Verde Norte e Linha Verde - Extensão Sul

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 12/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003609/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Canápolis, estado de Minas Gerais, por meio do canal 40-, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à RÁDIO E TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CANÁPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA.	53000.001898/2013	HABILITADA	-	1º LUGAR
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002231/2013	HABILITADA	-	2º LUGAR
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002525/2013	HABILITADA	-	3º LUGAR
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.001698/2013	HABILITADA	-	4º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002202/2013	HABILITADA	-	5º LUGAR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.001597/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002243/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002189/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 13/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002820/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Nordestina, estado da Bahia, por meio do canal 40+, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO ITAPOAN S/A, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE NORDESTINA, ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.001733/2013	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	53000.002156/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR

TV ARATU S/A	53000.001746/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002198/2013	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002244/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002186/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.002381/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 03/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043319/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, por meio do canal 32-, constantes do Aviso de Habilitação nº 01, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CAMPOS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A	53000.041734/2012	HABILITADA	-	1º Lugar
TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A	53000.041159/2012	HABILITADA	-	2º Lugar
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA	53000.041514/2012	HABILITADA	-	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.041454/2012	HABILITADA	-	4º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.042470/2012	HABILITADA	-	4º Lugar
TV OMEGA LTDA.	53000.041930/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.041370/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.041211/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042034/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-

Em 21 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1549/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002096/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Ponta Porã (Fazenda Campanário), estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 17+, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 09 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012 e adjudicar o seu objeto à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PONTA PORÃ (FAZENDA CAMPANÁRIO), ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.				
PROponente	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA.	III	53000.016537/2012	HABILITADA	1º lugar
TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006054/2012	HABILITADA	2º lugar
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.007608/2012	INABILITADA	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	III	53000.017586/2012	INABILITADA	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007044/2012	INABILITADA	-
SISTEMA TIMON DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.010127/2012	INABILITADA	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.005984/2012	INABILITADA	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1638/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002037/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Re-transmissão de Televisão no município de Castro, estado do Paraná, por meio dos canais 10+, 41 e 50, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 09 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2013, republicado em 10 de fevereiro de 2012 e adjudicar o seu objeto à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA., e TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ.				
PROponente	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	CLASSIFICAÇÃO
Rádio e Televisão Rotioner Ltda.	III	53000.016551/2012	Habilitada	1º Lugar
TV Esplanada do Paraná Ltda.	III	53000.009469/2012	Habilitada	1º Lugar
Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda.	III	53000.017052/2012	Habilitada	2º Lugar
TVCI - TV Comunicações Interativas Ltda.	III	53000.006038/2012	Habilitada	3º Lugar
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda.	III	53000.010150/2012	Habilitada	4º Lugar



PROponente	TIPO	PROCESSO	RESULTADO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
Fundação Ministério Comunidade Cristã	III	53000.006947/2012	Habilitada	4º Lugar	
Rádio e Televisão OM Ltda.	III	53000.006802/2012	Inabilitada	-	
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.007601/2012	Inabilitada	-	
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	III	53000.006979/2012	Inabilitada	-	
Televisão Tibagi Ltda.	III	53000.006787/2012	Inabilitada	-	
TV Nova Conexão Ltda.	III	53000.006129/2012	Inabilitada	-	

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1510/2013/LRF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003617/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Lagamar, estado de Minas Gerais, por meio do canal 36-, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGAMAR, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA.	53000.001915/2013	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002227/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002522/2013	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.001687/2013	HABILITADA	-	51	3º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002207/2013	HABILITADA	-	50	4º LUGAR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.001799/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1505/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.002928/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Pimenta, estado de Minas Gerais, por meio do canal 38-, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV UNIÃO DE MINAS LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PIMENTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TV UNIÃO DE MINAS LTDA.	53000.057666/2012	HABILITADA	-	1º LUGAR
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.058124/2012	HABILITADA	-	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058983/2012	HABILITADA	-	3º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058095/2012	HABILITADA	-	3º LUGAR
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	53000.056747/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E INCOMPLETA	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.056572/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E INCOMPLETA	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 101/2014/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002922/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Coaraci, estado da Bahia, por meio do canal 10+, constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO BAHIA LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE COARACI, ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO BAHIA LTDA.	53000.057992/2012	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
TV ARATU S/A	53000.058339/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
INSTITUTO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	53000.058642/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.057504/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058896/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058088/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA.	53000.058792/2012	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 20/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002004/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Alto Alegre, estado de Roraima, por meio dos canais 3 e 35, constantes do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e AMAZONIA CABO LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA.					
PROponente	TIPO	PROCESSO	RESULTADO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
Rede Tropical de Comunicação Ltda.	III	53000.004832/2012	HABILITADA	53	1º Lugar
Amazônia Cabo Ltda.	III	53000.066304/2011	HABILITADA	52	2º Lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda.	III	53000.004176/2012	HABILITADA	51	3º Lugar
Rádio e Televisão Rotiner Ltda.	III	53000.016587/2012	HABILITADA	00	4º Lugar
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.007598/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Setorial de Radiodifusão de Sons e Imagens	III	53000.007016/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda.	III	53000.010165/2012	INABILITADA	--	--
Rádio e Televisão OM Ltda.	III	53000.006805/2012	INABILITADA	--	--
Buritis Comunicações Ltda.	IV	53000.016439/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	III	53000.006008/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Norte de Comunicações Ltda.	IV	53000.006770/2012	INABILITADA	--	--

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1514/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003627/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais, por meio do canal 41+, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV UNIÃO DE MINAS LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE SÃO ROQUE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.				
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TV UNIÃO DE MINAS LTDA.	53000.001919/2013	HABILITADA	-	1º lugar
REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAÇÃO S/A	53000.002225/2013	HABILITADA	-	2º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002211/2013	HABILITADA	-	3º lugar
REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.001690/2013	HABILITADA	-	3º lugar
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG	53000.001801/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1474/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002118/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Colatina (Serra da Boa Esperança), estado do Espírito Santo, por meio do canal 15-, constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 09 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012 e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE COLATINA (SERRA DA BOA ESPERANÇA), ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.				
PROponente	TIPO	PROCESSO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53000.006588/2012	HABILITADA	1º lugar
SM COMUNICAÇÕES LTDA. EPP	III	53000.06585/2012	HABILITADA	2º lugar
NASSAU - EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.001365/2012	HABILITADA	-
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	III	53000.005598/2012	HABILITADA	-
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.010657/2012	HABILITADA	-
TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006067/2012	HABILITADA	-
RÁDIO E TELEVISÃO ROTINER LTDA.	III	53000.016524/2012	HABILITADA	-
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.014454/2012	INABILITADA	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	III	53000.017578/2012	INABILITADO	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007011/2012	INABILITADA	-
FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	III	53000.006592/2012	INABILITADA	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1467/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002817/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Andaraí, estado da Bahia, por meio dos canais 9+ e 11+, constantes do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO BAHIA LTDA. E RÁDIO e a TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TELEVISÃO BAHIA LTDA	53000.001780/2013	HABILITADA	-	-	1º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	53000.002158/2013	HABILITADA	-	-	2º LUGAR
TV ARATU S/A	53000.001748/2013	HABILITADA	-	-	3º LUGAR
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.001729/2013	HABILITADA	-	-	4º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002195/2013	HABILITADA	-	-	5º LUGAR
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002240/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002184/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.002384/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1486/2013/LRF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003629/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Ortigueira, estado do Paraná, por meio dos canais 43+ e 33-, constantes do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda. e Rádio e Televisão Rotioner Ltda., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ORTIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	53000.002149/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	53000.001581/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	53000.001913/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002213/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA	53000.001075/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
TELEVISÃO TIBAGI LTDA	53000.002266/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1478/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003614/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Divino, estado de Minas Gerais, por meio do canal 4+, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE DIVINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.001740/2013	HABILITADA	-	-	1º lugar
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.002480/2013	HABILITADA	-	-	2º lugar
TV JUIZ DE FORA S/A	53000.001900/2013	HABILITADA	-	-	3º lugar
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	53000.001072/2013	HABILITADA	-	-	4º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002204/2013	HABILITADA	-	-	4º lugar
TV TIRADENTES LTDA.	53000.002481/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL/MG	53000.001804/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	53000.002011/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 51/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002818/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Andaraí (Igatú), estado da Bahia, por meio dos canais 26- e 3-, constantes do Aviso de Habilitação nº 4, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S/A e à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE ANDARAÍ (IGATU), ESTADO DA BAHIA					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TV ARATU S/A	53000.001749/2013	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002196/2013	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.002386/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1052/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043312/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Extrema, estado de Minas Gerais, por meio do canal 33-, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A. de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A	53000.041737/2012	HABILITADA	-	71	1º LUGAR
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.041517/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO SUL DE MINAS S.A.	53000.041156/2012	HABILITADA	-	70	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.041459/2012	HABILITADA	-	50	4º LUGAR
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.042464/2012	HABILITADA	-	50	4º LUGAR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.041215/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA	-	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042040/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
TV OMEGA LTDA.	53000.041936/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.041851/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.040816/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA nº 23/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002819/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Barra do Choça, estado da Bahia, por meio dos canais 51+ e 03+, constantes do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S/A e RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA., respectivamente, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA.					
PROponente	Processo	Resultado	Razões da Inabilitação	Pontos Obtidos	Classificação
TV ARATU S/A	53000.001747/2013	HABILITADA	-	-	1º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	53000.002157/2013	HABILITADA	-	-	2º Lugar
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.001730/2013	HABILITADA	-	-	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.002197/2013	HABILITADA	-	-	4º Lugar
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA	53000.001076/2013	HABILITADA	-	-	4º Lugar
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA	53000.002242/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA	53000.002185/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.002387/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 2014/2014/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002116/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Itumbiara, estado de Goiás, por meio do canal 5- (cinco decalado para menos), constante do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS.					
PROponente	Tipo	Processo Nº	Resultado da Análise	Pontos Obtidos*	Classificação
Fundação Ministério Comunidade Cristã	III	53000.006940/2012	Habilitada	53	1º lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda.	III	53000.004190/2012	Habilitada	51	2º lugar
Fundação Sara Nossa Terra	III	53000.008492/2012	Habilitada	51	2º lugar
Rádio e Televisão OM Ltda.	III	53000.006790/2012	Habilitada	51	2º lugar
TVCI-TV Comunicações Interativas Ltda.	III	53000.006065/2012	Habilitada	51	2º lugar
R & C Produções Ltda.	IV	53000.005069/2012	Habilitada	22	3º lugar
Rádio e Televisão Rotioner Ltda.	III	53000.016529/2012	Habilitada	0	4º lugar
Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.017125/2012	Habilitada	0	4º lugar
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda.	III	53000.010119/2012	Habilitada	0	4º lugar
Sociedade Goiana de Cultura	IV	53000.006342/2012	Inabilitada	-	-
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	III	53000.005987/2012	Inabilitada	-	-
Televisão Gová Ltda.	III	53000.003309/2012	Inabilitada	-	-
Associação Ação Ambiental	IV	53000.007376/2012	Inabilitada	-	-
Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda.	III	53000.017596/2012	Inabilitada	-	-
Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens	III	53000.007013/2012	Inabilitada	-	-
Rede União de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.002815/2012	Inabilitada	-	-
Rede Goiana de Rádio e Televisão Ltda.	III	53000.065075/2011	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Ente da Administração Direta; II - Ente da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.

*Para o caso de mais de uma habilitada.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1513/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002939/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Caém, estado da Bahia, por meio do canal 17+, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S.A., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CAÉM, ESTADO DE BAHIA					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TV ARATU S/A	53000.058337/2012	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO ITAPOAN S/A	53000.057501/2012	HABILITADA	-	60	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058916/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058084/2012	HABILITADA	-	50	3º LUGAR
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	53000.057975/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IN-COMPLETA	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1003/2013/AC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.043301/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Pedra Azul, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 10+, 14, 17, 22, 25, 27 e 30, constantes do Aviso de Habilitação nº 1, de 15 de agosto de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2012, e adjudicar o seu objeto à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. e TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE PEDRA AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S/A	53000.041746/2012	Habilitada	-	71	1º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.042489/2012	Habilitada	-	50	2º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.041461/2012	Habilitada	-	50	2º lugar
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.042029/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.041372/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.041229/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53000.041848/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
TV ÔMEGA LTDA	53000.041972/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1476/2013/GBA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.003631/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Lagarto, estado de Sergipe, por meio do canal 10, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 27 de dezembro de 2013, publicado do Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2013, e adjudicar o seu objeto à RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.	53000.001875/2013	HABILITADA	-	-	1º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA.	53000.002150/2013	HABILITADA	-	-	2º lugar
TVCÍ TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	53000.001909/2013	HABILITADA	-	-	-
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.002215/2013	HABILITADA	-	-	-
AUX 3 SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA.	53000.002241/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE	53000.001518/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E IN-COMPLETA	-	-
TELEVISÃO DIAMANTE LTDA.	53000.001071/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	53000.002192/2013	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.002383/2013	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

*Para o caso de mais de uma habilitada

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1066/2013/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.050639/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 4+, 9+, 26+, 40, 43, 48, e 51, constantes do Aviso de Habilitação nº 02, de 05 de outubro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 09 de outubro de 2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANEIRO, à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. e à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA. de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANEIRO	53000.051559/2012	Habilitada	-	70	1º lugar
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.	53000.050439/2012	Habilitada	-	70	1º lugar
FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	53000.050679/2012	Habilitada	-	51	2º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	53000.049130/2012	Habilitada	-	50	3º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.050265/2012	Habilitada	-	50	3º lugar
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	53000.050100/2012	Inabilitada	Documentação incompleta e irregular	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	53000.050393/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.050461/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA	53000.050882/2012	Inabilitada	Documentação irregular	-	-
INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53000.050964/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.050811/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1516/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002925/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Lagoa da Confusão, estado de Tocantins, por meio do canal 4-, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS.					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TVCÍ TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	53000.056875/2012	HABILITADA	-	-	1º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058099/2012	HABILITADA	-	-	2º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	53000.058892/2012	HABILITADA	-	-	3º LUGAR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS	53000.058078/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1519/2013/LRR/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002920/2013, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Cardeal da Silva, estado da Bahia, por meio do canal 26, constante do Aviso de Habilitação nº 03, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TV ARATU S.A., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

LOCALIDADE DE CARDEAL DA SILVA, ESTADO DA BAHIA					
PROponente	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TV ARATU S/A	53000.058332/2012	HABILITADA	-	70	1º LUGAR
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058894/2012	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	53000.058086/2012	HABILITADA	-	50	2º LUGAR
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	53000.057976/2012	INABILITADA	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR E IN-COMPLETA	-	-
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA.	53000.058794/2012	INABILITADA	REQUERIMENTO INTEMPESTIVO	-	-

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 1478/2013/GTPÚ/DEOC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.041215/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, participante do Aviso de Habilitação nº 01/2012, com vistas à outorga para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Extrema, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 33-, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 1458/2013/GTPÚ/DEOC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.041229/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, participante do Aviso de Habilitação nº 01/2012, com vistas à outorga para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Pedra Azul, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 10+, 14, 17, 22, 25, 27 e 30, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA nº 1469/2013/GTPÚ/DEOC/SCE-MC, constante do processo nº 53000.050811/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, participante do Aviso de Habilitação nº 02/2012, com vistas à outorga para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por meio dos canais 4+, 9+, 26+, 40, 43, 48, e 51, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Em 26 de março de 2014

Tendo em vista o recurso interposto contra decisão exarada por meio da Portaria nº 458, de 8 de novembro de 2012, que determinou a cassação da permissão outorgada à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO., no Processo Administrativo nº 53000.070421/2006, acolho o PARECER Nº 786/2013/GAB/CONJUR-MC/AGU, de sorte a reconsiderar a referida decisão, de forma a revogar a penalidade de cassação, nos termos da legislação vigente.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDENCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.246, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 01, de 23 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 subsequente, e da Consulta Pública n.º 08, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º. As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Abadia dos Dourados	25	18S3010	47W2435	0,08			Coordenadas de sítio: 18S3010 47W2435
MG	Abadia dos Dourados	38	18S2908	47W2411	0,08			Coordenadas de sítio: 18S290800 47W241100
MG	Abaeté	38	19S0936	45W2645	0,08			Coordenadas de sítio: 19S093600 45W264500
MG	Abre Campo	18	20S1804	42W2839	0,08			Coordenadas de sítio: 20S180400 42W283900
MG	Acaíaca	18	20S2145	43W0841	0,08			Coordenadas de sítio: 20S214500 43W084100
MG	Aguanil	44	20S5633	45W2334	0,08			Coordenadas de sítio: 20S563300 45W233400 - Reuso do canal de Campo Belo/MG
MG	Águas Formosas	22	17S0456	40W5609	0,08			Coordenadas de sítio: 17S045600 40W560900
MG	Águas Formosas	35	17S0602	40W5936	0,8			Coordenadas de sítio: 17S0602 40W5936
MG	Águas Formosas	36	17S0456	40W5609	0,08			Coordenadas de sítio: 17S045600 40W560900
MG	Águas Vermelhas	38	15S4450	41W2736	0,08			Coordenadas de sítio: 15S445000 41W273600
MG	Aimorés	22	19S2945	41W0350	0,08			Coordenadas de sítio: 19S294500 41W035000
MG	Aimorés	42	19S2945	41W0350	0,08			Coordenadas de sítio: 19S294500 41W035000
MG	Albertina	19	22S1203	46W3657	0,08			Coordenadas de sítio: 22S120300 46W365700
MG	Albertina	26	22S1203	46W3657	0,08			Coordenadas de sítio: 22S120300 46W365700
MG	Além Paraíba	20	21S5316	42W4216	0,08			Coordenadas de sítio: 21S531600 42W421600
MG	Além Paraíba	30	21S5327	42W3947	0,08			Coordenadas de sítio: 21S5327 42W3947
MG	Além Paraíba	32	21S5316	42W4216	0,08			Coordenadas de sítio: 21S531600 42W421600
MG	Alfenas	21	21S2552	45W5648	0,08			Coordenadas de sítio: 21S2552 45W5648
MG	Alfenas	39	21S2545	45W5650	0,08			Coordenadas de sítio: 21S254500 45W565000
MG	Alfenas	44	21S2545	45W5650	0,08			Coordenadas de sítio: 21S254500 45W565000
MG	Alpinópolis	30	20S5149	46W2317	0,08			Coordenadas de sítio: 20S514900 46W231700
MG	Alpinópolis	42	20S5149	46W2317	0,08			Coordenadas de sítio: 20S514900 46W231700
MG	Alpinópolis	44	20S5149	46W2317	0,08			Coordenadas de sítio: 20S514900 46W231700
MG	Alto Caparaó	38	20S3124	41W5417	0,08			Coordenadas de sítio: 20S312400 41W541700
MG	Alto Rio Doce	30	21S0133	43W2441	0,08			Coordenadas de sítio: 21S013300 43W244100
MG	Alto Rio Doce	32	21S0133	43W2441	0,08			Coordenadas de sítio: 21S013300 43W244100
MG	Alvarenga	22	19S2502	41W4343	0,08			Coordenadas de sítio: 19S250200 41W434300
MG	Alvinópolis	18	20S0624	43W0256	0,08			Coordenadas de sítio: 20S062400 43W025600
MG	Alvinópolis	34	20S0624	43W0256	0,08			Coordenadas de sítio: 20S062400 43W025600
MG	Alvorada de Minas	22	18S4410	43W2155	0,08			Coordenadas de sítio: 18S441000 43W215500
MG	Alvorada de Minas	38	18S4410	43W2155	0,08			Coordenadas de sítio: 18S441000 43W215500
MG	Amparo do Serra	13	20S3026	42W4809	0,016			Coordenadas de sítio: 20S302600 42W480900
MG	Andradas	21	22S0405	46W3409	0,08			Coordenadas de sítio: 22S040500 46W340900
MG	Andradas	24	22S0405	46W3409	0,08			Coordenadas de sítio: 22S040500 46W340900
MG	Andradas	39	22S0247	46W3402	0,08			Coordenadas de sítio: 22S0247 46W3402
MG	Andradas	44	22S0405	46W3409	0,08			Coordenadas de sítio: 22S040500 46W340900
MG	Antônio Dias	21	19S3910	42W5220	0,08			Coordenadas de sítio: 19S391000 42W522000
MG	Antônio Dias	33	19S3910	42W5220	0,08			Coordenadas de sítio: 19S391000 42W522000
MG	Antônio Prado de Minas	31	21S0058	42W0634	0,08			Coordenadas de sítio: 21S005800 42W063400 - Reuso do canal de Tombos/MG
MG	Antônio Prado de Minas	36	21S0058	42W0634	0,08			Coordenadas de sítio: 21S005800 42W063400
MG	Aracitaba	31	21S2033	43W2242	0,08			Coordenadas de sítio: 21S203300 43W224200
MG	Arantina	30	21S5440	44W1521	0,08			Coordenadas de sítio: 21S544000 44W152100
MG	Arantina	32	21S5440	44W1521	0,08			Coordenadas de sítio: 21S544085 44W152153
MG	Araponga	30	20S4000	42W3115	0,08			Coordenadas de sítio: 20S400000 42W311500
MG	Araporã	33	18S2614	49W1112	0,08			Coordenadas de sítio: 18S261400 49W111200
MG	Arapuá	30	19S0202	46W0920	0,08			Coordenadas de sítio: 19S020200 46W092000 - Reuso do canal de Carmo do Paranaíba/MG
MG	Araújos	42	19S5651	45W1002	0,08			Coordenadas de sítio: 19S5651 45W1002 - Reuso do canal de Perdigoão/MG
MG	Arcos	15	20S1655	45W3222	0,08			Coordenadas de sítio: 20S165500 45W322200
MG	Areado	17	21S2131	46W0844	0,08			Coordenadas de sítio: 21S213100 46W084400
MG	Areado	23	21S2131	46W0844	0,08			Coordenadas de sítio: 21S213100 46W084400 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Areado	24	21S2131	46W0844	0,08			Coordenadas de sítio: 21S213100 46W084400 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Areado	26	21S2131	46W0844	0,08			Coordenadas de sítio: 21S213100 46W084400
MG	Areado	39	21S2131	46W0844	0,08			Coordenadas de sítio: 21S213100 46W084400
MG	Argirita	19	21S3636	42W5010	0,08			Coordenadas de sítio: 21S363600 42W501000
MG	Argirita	30	21S3636	42W5010	0,08			Coordenadas de sítio: 21S363600 42W501000
MG	Arinos	22	15S5501	46W0623	0,08			Coordenadas de sítio: 15S550100 46W062300 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Arinos	25	15S5501	46W0623	0,08			Coordenadas de sítio: 15S550100 46W062300
MG	Arinos	48	15S5501	46W0623	0,08			Coordenadas de sítio: 15S550100 46W062300
MG	Astolfo Dutra	31	21S1834	42W5157	0,08			Coordenadas de sítio: 21S1834 42W5157
MG	Astolfo Dutra	36	21S1655	42W5144	0,08			Coordenadas de sítio: 21S165500 42W514400 - Reuso do canal de Guidoal/MG. Reuso do canal de Itamarati de Minas/MG
MG	Ataléia	22	18S0237	41W0636	0,08			Coordenadas de sítio: 18S023700 41W063600
MG	Ataléia	38	18S0237	41W0636	0,08			Coordenadas de sítio: 18S023700 41W063600
MG	Baependi	41	21S5732	44W5324	0,08			Coordenadas de sítio: 21S573200 44W532400 - Reuso do canal de Caxambu/MG
MG	Baependi	50	21S5732	44W5324	0,08			Coordenadas de sítio: 21S573200 44W532400
MG	Bambuí	20	20S0023	45W5837	0,08			Coordenadas de sítio: 20S002300 45W583700
MG	Bambuí	28	20S0023	45W5837	0,08			Coordenadas de sítio: 20S002300 45W583700
MG	Bambuí	31	20S0023	45W5837	0,08			Coordenadas de sítio: 20S002300 45W583700
MG	Bambuí	34	20S0023	45W5837	0,08			Coordenadas de sítio: 20S002300 45W583700
MG	Bambuí	42	19S5710	46W0114	0,08			Coordenadas de sítio: 19S571000 46W011400
MG	Bandeira	38	15S5305	40W3334	0,08			Coordenadas de sítio: 15S530500 40W333400



MG	Bandeira do Sul	19	21S4341	46W2309	0,08		Coordenadas de sítio: 21S434100 46W230900
MG	Bandeira do Sul	26	21S4341	46W2309	0,08		Coordenadas de sítio: 21S434100 46W230900 - Reuso do canal de Botelhos/MG
MG	Bandeira do Sul	44	21S4341	46W2309	0,08		Coordenadas de sítio: 21S434100 46W230900 - Reuso do canal de Botelhos/MG. Reuso do canal de Campestre/MG
MG	Barão de Cocais	31	19S5652	43W2802	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5652 43W2802
MG	Barão de Cocais	34	19S5645	43W2914	0,08		Coordenadas de sítio: 19S564500 43W291400
MG	Barbacena	25	21S1333	43W4625	0,08		Coordenadas de sítio: 21S133300 43W462500 Colocalizado com o canal 26.
MG	Barroso	21	21S1113	43W5833	0,08		Coordenadas de sítio: 21S111300 43W583300 Colocalizado com o canal 20. - Reuso do canal de Prados/MG
MG	Barroso	25	21S1113	43W5833	0,08		Coordenadas de sítio: 21S111300 43W583300 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Barroso	30	21S1318	44W0008	0,08		Coordenadas de sítio: 21S1318 44W0008 - Reuso do canal de Dolores de Campos/MG
MG	Barroso	32	21S1113	43W5833	0,08		Coordenadas de sítio: 21S111300 43W583300
MG	Barroso	48	21S1113	43W5833	0,08		Coordenadas de sítio: 21S111300 43W583300
MG	Bela Vista de Minas	33	19S4949	43W0528	0,08		Coordenadas de sítio: 19S494900 43W052800 - Reuso do canal de João Monlevade/MG
MG	Belmiro Braga	32	21S5657	43W2454	0,08		Coordenadas de sítio: 21S565761 43W245413 - Reuso do canal de Simão Pereira/MG
MG	Belo Horizonte	16	19S5817	43W5517	0,08		Coordenadas de sítio: 19S581700 43W551700 Colocalizado com o canal 17D
MG	Belo Horizonte	26	19S5815	43W5546	0,08		Coordenadas de sítio: 19S581500 43W554600 Colocalizado com o canal 25D.
MG	Belo Horizonte	27	19S4902	43W5721	0,08		Coordenadas de sítio: 19S490250 43W572171
MG	Belo Oriente	19	19S1312	42W2901	0,08		Coordenadas de sítio: 19S131200 42W290100
MG	Belo Oriente	22	19S1312	42W2901	0,08		Coordenadas de sítio: 19S131200 42W290100 - Reuso do canal de Mesquita/MG
MG	Belo Oriente	42	19S1831	42W2154	0,08		Coordenadas de sítio: 19S183100 42W215400
MG	Belo Vale	31	20S2428	44W0128	0,08		Coordenadas de sítio: 20S242800 44W012800
MG	Belo Vale	34	20S2428	44W0128	0,08		Coordenadas de sítio: 20S242800 44W012800
MG	Berilo	21	16S5706	42W2756	0,08		Coordenadas de sítio: 16S570600 42W275600 - Reuso do canal de Chapada do Norte/MG. Reuso do canal de Francisco Badaró/MG
MG	Bertópolis	29	17S0347	40W3428	0,08		Coordenadas de sítio: 17S034700 40W342800
MG	Betim	15	19S5823	44W1236	0,08		Coordenadas de sítio: 19S582320 44W123630
MG	Bicas	20	21S4331	43W0334	0,08		Coordenadas de sítio: 21S433100 43W033400
MG	Bicas	30	21S4331	43W0334	0,08		Coordenadas de sítio: 21S433100 43W033400 Colocalizado com o canal 31D de Guarará/MG.
MG	Boa Esperança	19	21S0524	45W3357	0,08		Coordenadas de sítio: 21S052400 45W335700
MG	Boa Esperança	26	21S0524	45W3357	0,08		Coordenadas de sítio: 21S052400 45W335700
MG	Boa Esperança	39	21S0736	45W3342	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0736 45W3342
MG	Boa Esperança	44	21S0524	45W3357	0,08		Coordenadas de sítio: 21S052400 45W335700
MG	Bocaiúva	21	17S0628	43W4854	0,08		Coordenadas de sítio: 17S062800 43W485400
MG	Bom Despacho	15	19S4411	45W1508	0,08		Coordenadas de sítio: 19S441100 45W150800 Colocalizado com o canal 16.
MG	Bom Despacho	20	19S4411	45W1508	0,08		Coordenadas de sítio: 19S441100 45W150800
MG	Bom Despacho	31	19S4411	45W1508	0,08		Coordenadas de sítio: 19S441100 45W150800
MG	Bom Despacho	42	19S4411	45W1508	0,08		Coordenadas de sítio: 19S441100 45W150800
MG	Bom Jardim de Minas	31	21S5650	44W1128	0,08		Coordenadas de sítio: 21S565000 44W112800
MG	Bom Jesus da Penha	41	21S0101	46W3121	0,08		Coordenadas de sítio: 21S010100 46W312100
MG	Bom Jesus do Amparo	11	19S4213	43W2825	0,016		Coordenadas de sítio: 19S421300 43W282500
MG	Bom Jesus do Amparo	13	19S4213	43W2825	0,016		Coordenadas de sítio: 19S421300 43W282500
MG	Bom Sucesso	36	21S0159	44W4529	0,08		Coordenadas de sítio: 21S015900 44W452900
MG	Bonfinópolis de Minas	21	16S3403	45W5924	0,08		Coordenadas de sítio: 16S340300 45W592400
MG	Bonfinópolis de Minas	25	16S3403	45W5924	0,08		Coordenadas de sítio: 16S340300 45W592400
MG	Botelhos	26	21S3800	46W2342	0,08		Coordenadas de sítio: 21S380000 46W234200
MG	Botelhos	32	21S3915	46W2342	0,08		Coordenadas de sítio: 21S3915 46W2342
MG	Botelhos	44	21S3800	46W2342	0,08		Coordenadas de sítio: 21S380000 46W234200
MG	Botelhos	47	21S3800	46W2341	0,08		Coordenadas de sítio: 21S380015 46W234146
MG	Botumirim	21	16S5220	43W0039	0,08		Coordenadas de sítio: 16S522000 43W003900
MG	Brás Pires	20	20S5514	43W1432	0,08		Coordenadas de sítio: 20S551400 43W143200
MG	Brás Pires	31	20S5514	43W1432	0,08		Coordenadas de sítio: 20S551400 43W143200
MG	Brasilândia de Minas	35	17S0037	46W0032	0,08		Coordenadas de sítio: 17S003750 46W003216
MG	Brasilândia de Minas	42	17S0035	46W0034	0,08		Coordenadas de sítio: 17S0035 46W0034
MG	Brasília de Minas	30	16S1227	44W2545	0,08		Coordenadas de sítio: 16S122700 44W254500
MG	Braúnas	36	19S0321	42W4256	0,08		Coordenadas de sítio: 19S032100 42W425600
MG	Braúnas	42	19S0341	42W4258	0,08		Coordenadas de sítio: 19S0341 42W4258
MG	Brumadinho	11	20S0836	44W1159	0,016		Coordenadas de sítio: 20S083600 44W115900
MG	Brumadinho	13	20S0836	44W1159	0,016		Coordenadas de sítio: 20S083600 44W115900 - Reuso do canal de Betim/MG
MG	Brumadinho	42	20S0719	44W1258	0,08		Coordenadas de sítio: 20S071900 44W125800
MG	Bueno Brandão	16	22S2627	46W2103	0,08		Coordenadas de sítio: 22S262700 46W210300
MG	Bueno Brandão	20	22S2627	46W2103	0,08		Coordenadas de sítio: 22S262700 46W210300 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Bueno Brandão	25	22S2627	46W2103	0,08		Coordenadas de sítio: 22S262700 46W210300
MG	Bueno Brandão	30	22S2627	46W2103	0,08		Coordenadas de sítio: 22S262700 46W210300 Colocalizado com o canal 31+.
MG	Bueno Brandão	44	22S2627	46W2103	0,08		Coordenadas de sítio: 22S262700 46W210300
MG	Buenópolis	21	17S5224	44W1048	0,08		Coordenadas de sítio: 17S522400 44W104800 - Reuso do canal de Joaquim Felício/MG
MG	Buritit	14	15S3704	46W2524	0,08		Coordenadas de sítio: 15S370400 46W252400
MG	Buritit	21	15S3704	46W2524	0,08		Coordenadas de sítio: 15S370400 46W252400
MG	Buritit	51	15S3704	46W2524	0,08		Coordenadas de sítio: 15S370400 46W252400 Colocalizado com o canal 50.
MG	Cabeceira Grande	46	16S0149	47W0527	0,08		Coordenadas de sítio: 16S014959 47W052716
MG	Cabo Verde	42	21S2819	46W2346	0,08		Coordenadas de sítio: 21S281900 46W234600
MG	Cabo Verde	44	21S2819	46W2346	0,08		Coordenadas de sítio: 21S281900 46W234600 - Reuso do canal de Monte Belo/MG
MG	Cachoeira de Minas	21	22S2118	45W4644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S211800 45W464400 - Reuso do canal de Conceição dos Ouros/MG
MG	Cachoeira de Minas	31	22S2118	45W4644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S211800 45W464400 - Reuso do canal de Conceição dos Ouros/MG
MG	Cachoeira de Minas	44	22S2118	45W4644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S211800 45W464400 - Reuso do canal de Conceição dos Ouros/MG.
MG	Cachoeira de Pajeú	38	15S5758	41W2953	0,08		Coordenadas de sítio: 15S575800 41W295300
MG	Cachoeira Dourada	30	18S3054	49W3005	0,08		Coordenadas de sítio: 18S305400 49W300500
MG	Cachoeira Dourada	33	18S3054	49W3005	0,08		Coordenadas de sítio: 18S305400 49W300500
MG	Caeté	33	19S5248	43W4011	0,08		Coordenadas de sítio: 19S524800 43W401100 Colocalizado com o canal 34D.
MG	Caeté	42	19S5254	43W4036	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5254 43W4036 Colocalizado com o canal 43D. - Reuso do canal de Sabará/MG
MG	Caeté	43	19S5248	43W4011	0,08		Coordenadas de sítio: 19S524800 43W401100 Colocalizado com o canal 42D. - Reuso do canal de Sabará/MG
MG	Cajuri	31	20S4656	42W473	0,08		Coordenadas de sítio: 20S4656 42W4734 - Reuso do canal de Ervália/MG
MG	Caldas	17	21S5517	46W2318	0,08		Coordenadas de sítio: 21S5517 46W2318
MG	Caldas	19	21S5525	46W2310	0,08		Coordenadas de sítio: 21S552500 46W231000



MG	Caldas	24	21S5517	46W2318	0,08	Coordenadas de sítio: 21S5517 46W2318
MG	Caldas	32	21S5517	46W2318	0,08	Coordenadas de sítio: 21S5517 46W2318
MG	Caldas	41	21S5525	46W2310	0,08	Coordenadas de sítio: 21S552500 46W231000
MG	Caldas	44	21S5525	46W2310	0,08	Coordenadas de sítio: 21S552500 46W231000 - Reuso do canal de Ibitúra de Minas/MG
MG	Camanducaia	21	22S4519	46W0841	0,08	Coordenadas de sítio: 22S451900 46W084100
MG	Camanducaia	25	22S4519	46W0841	0,08	Coordenadas de sítio: 22S451900 46W084100
MG	Camanducaia	44	22S4519	46W0841	0,08	Coordenadas de sítio: 22S451900 46W084100 - Reuso do canal de Cambuí/MG
MG	Camanducaia	47	22S4519	46W0841	0,08	Coordenadas de sítio: 22S451932 46W084145
MG	Cambuquira	24	21S5108	45W1745	0,08	Coordenadas de sítio: 21S510800 45W174500 - Reuso do canal de Campanha/MG
MG	Cambuquira	41	21S5108	45W1745	0,08	Coordenadas de sítio: 21S510800 45W174500
MG	Campanário	22	18S1419	41W4454	0,08	Coordenadas de sítio: 18S141900 41W445400
MG	Campanha	21	21S5010	45W2402	0,08	Coordenadas de sítio: 21S501000 45W240200 Colocalizado com o canal 20D.
MG	Campanha	24	21S5010	45W2402	0,08	Coordenadas de sítio: 21S501000 45W240200
MG	Campanha	26	21S5010	45W2402	0,08	Coordenadas de sítio: 21S501000 45W240200
MG	Campanha	44	21S5010	45W2402	0,08	Coordenadas de sítio: 21S501000 45W240200 - Reuso do canal de Lambari/MG
MG	Campestre	21	21S4240	46W1447	0,08	Coordenadas de sítio: 21S424000 46W144700
MG	Campestre	25	21S4240	46W1447	0,08	Coordenadas de sítio: 21S424000 46W144700
MG	Campestre	44	21S4240	46W1447	0,08	Coordenadas de sítio: 21S424000 46W144700
MG	Campestre	47	21S4240	46W1445	0,08	Coordenadas de sítio: 21S424094 46W144509
MG	Campina Verde	17	19S3208	49W2911	0,08	Coordenadas de sítio: 19S320800 49W291100
MG	Campina Verde	28	19S3208	49W2911	0,08	Coordenadas de sítio: 19S320800 49W291100 Colocalizado com o canal 27D.
MG	Campina Verde	31	19S3208	49W2911	0,08	Coordenadas de sítio: 19S320800 49W291100 Colocalizado com o canal 32D.
MG	Campina Verde	32	19S3228	49W2917	0,8	Coordenadas de sítio: 19S3228 49W2917 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Campo Belo	20	20S5350	45W1638	0,08	Coordenadas de sítio: 20S535000 45W163800
MG	Campo Belo	24	20S5350	45W1638	0,08	Coordenadas de sítio: 20S535000 45W163800 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Campo Belo	41	20S5350	45W1638	0,08	Coordenadas de sítio: 20S535000 45W163800
MG	Campo Florido	28	19S4538	48W3420	0,08	Coordenadas de sítio: 19S453800 48W342000
MG	Campos Altos	17	19S4146	46W1017	0,08	Coordenadas de sítio: 19S414600 46W101700
MG	Campos Altos	19	19S4146	46W1017	0,08	Coordenadas de sítio: 19S414600 46W101700
MG	Campos Altos	24	19S4146	46W1017	0,08	Coordenadas de sítio: 19S414600 46W101700
MG	Campos Altos	28	19S4200	46W1200	0,08	Coordenadas de sítio: 19S4200 46W1200
MG	Campos Altos	31	19S4146	46W1017	0,08	Coordenadas de sítio: 19S414600 46W101700
MG	Campos Gerais	25	21S1406	45W4531	0,08	Coordenadas de sítio: 21S140600 45W453100
MG	Campos Gerais	44	21S1406	45W4531	0,08	Coordenadas de sítio: 21S140600 45W453100
MG	Canaã	11	20S4109	42W3711	0,016	Coordenadas de sítio: 20S410900 42W371100
MG	Canaã	13	20S4109	42W3711	0,016	Coordenadas de sítio: 20S410900 42W371100
MG	Canápolis	33	18S4330	49W1216	0,08	Coordenadas de sítio: 18S433000 49W121600
MG	Candeias	30	20S4601	45W1635	0,08	Coordenadas de sítio: 20S460100 45W163500
MG	Caparaó	33	20S3129	41W5403	0,08	Coordenadas de sítio: 20S3129 41W5403
MG	Capetinga	41	20S3659	47W0313	0,08	Coordenadas de sítio: 20S365900 47W031300 - Reuso do canal de Ibiraci/MG
MG	Capinópolis	17	18S4055	49W3411	0,08	Coordenadas de sítio: 18S405500 49W341100
MG	Capinópolis	28	18S4055	49W3411	0,08	Coordenadas de sítio: 18S405500 49W341100 - Reuso do canal de Ituiutaba (MORRO DO BAU)/MG
MG	Capinópolis	31	18S4055	49W3411	0,08	Coordenadas de sítio: 18S405500 49W341100
MG	Capitão Enéas	44	16S1928	43W4238	0,08	Coordenadas de sítio: 16S192800 43W423800
MG	Capitólio	31	20S3655	46W0300	0,08	Coordenadas de sítio: 20S365500 46W030000
MG	Capitólio	44	20S3655	46W0300	0,08	Coordenadas de sítio: 20S365500 46W030000
MG	Caputira	31	20S1019	42W1614	0,08	Coordenadas de sítio: 20S101900 42W161400
MG	Carai	22	17S1120	41W4141	0,08	Coordenadas de sítio: 17S112000 41W414100
MG	Carai	30	17S1120	41W4141	0,08	Coordenadas de sítio: 17S112000 41W414100
MG	Carandaí	30	20S5713	43W4823	0,08	Coordenadas de sítio: 20S571300 43W482300
MG	Carandaí	48	20S5713	43W4823	0,08	Coordenadas de sítio: 20S571300 43W482300
MG	Carangola	19	20S4359	42W0146	0,08	Coordenadas de sítio: 20S435900 42W014600
MG	Carangola	31	20S4439	42W0332	0,08	Coordenadas de sítio: 20S4439 42W0332
MG	Carangola (Fervedouro)	48	20S4359	42W0146	0,08	Coordenadas de sítio: 20S435900 42W014600
MG	Caratinga	17	19S4723	42W0821	0,08	Coordenadas de sítio: 19S472300 42W082100
MG	Caratinga	22	19S4723	42W0821	0,08	Coordenadas de sítio: 19S472300 42W082100
MG	Caratinga	36	19S4723	42W0821	0,08	Coordenadas de sítio: 19S472300 42W082100
MG	Caratinga	42	19S4723	42W0821	0,08	Coordenadas de sítio: 19S472300 42W082100
MG	Caratinga - Santa Barbara	15	19S4723	42W0821	0,08	Coordenadas de sítio: 19S472300 42W082100
MG	Careacu	42	22S0235	45W4157	0,08	Coordenadas de sítio: 22S023500 45W415700
MG	Careacu	44	22S0235	45W4157	0,08	Coordenadas de sítio: 22S023500 45W415700
MG	Carmo da Cachoeira	44	21S2738	45W1329	0,08	Coordenadas de sítio: 21S2738 45W1329
MG	Carmo da Mata	38	20S3407	44W5206	0,08	Coordenadas de sítio: 20S3407 44W5206
MG	Carmo da Mata	50	20S3300	44W5200	0,8	Coordenadas de sítio: 20S3300 44W5200
MG	Carmo de Minas	19	22S0720	45W0745	0,08	Coordenadas de sítio: 22S072000 45W074500
MG	Carmo de Minas	41	22S0720	45W0745	0,08	Coordenadas de sítio: 22S072000 45W074500
MG	Carmo de Minas	50	22S0720	45W0745	0,08	Coordenadas de sítio: 22S072000 45W074500
MG	Carmo do Cajuru	15	20S1103	44W4615	0,08	Coordenadas de sítio: 20S110372 44W461550 - Reuso do canal de Divinópolis/MG
MG	Carmo do Rio Claro	26	20S5847	46W0701	0,08	Coordenadas de sítio: 20S5847 46W0701
MG	Carmo do Rio Claro	34	20S5819	46W0708	0,08	Coordenadas de sítio: 20S581900 46W070800
MG	Carmo do Rio Claro	44	20S5819	46W0708	0,08	Coordenadas de sítio: 20S581900 46W070800
MG	Carmópolis de Minas	30	20S3228	44W3805	0,08	Coordenadas de sítio: 20S322890 44W380592 - Reuso do canal de Cláudio/MG
MG	Carrancas	41	21S2915	44W3833	0,08	Coordenadas de sítio: 21S291500 44W383300
MG	Carvalhópolis	19	21S4640	45W5028	0,08	Coordenadas de sítio: 21S464000 45W502800 - Reuso do canal de Machado/MG
MG	Carvalhos	30	22S0004	44W2741	0,08	Coordenadas de sítio: 22S000400 44W274100
MG	Cascalho Rico	30	18S3435	47W5238	0,08	Coordenadas de sítio: 18S343500 47W523800
MG	Cássia	26	20S3459	46W5519	0,08	Coordenadas de sítio: 20S345900 46W551900
MG	Cássia	28	20S3459	46W5519	0,08	Coordenadas de sítio: 20S345900 46W551900
MG	Cataguases	20	21S2321	42W4148	0,08	Coordenadas de sítio: 21S232100 42W414800
MG	Cataguases (MORRO DA TORRE DE TV)	18	21S1746	42W4148	0,08	Coordenadas de sítio: 21S1746 42W4148
MG	Caxambu	36	21S5838	44W5557	0,08	Coordenadas de sítio: 21S583800 44W555700
MG	Caxambu	41	21S5838	44W5557	0,08	Coordenadas de sítio: 21S583800 44W555700
MG	Central de Minas	20	18S4543	41W1823	0,08	Coordenadas de sítio: 18S454300 41W182300
MG	Central de Minas	22	18S4543	41W1823	0,08	Coordenadas de sítio: 18S454300 41W182300
MG	Central de Minas	42	18S4543	41W1823	0,08	Coordenadas de sítio: 18S454300 41W182300
MG	Centralina	27	18S3502	49W1158	0,08	Coordenadas de sítio: 18S3502 49W1158 Colocalizado com o canal 28D.
MG	Centralina	28	18S3502	49W1158	0,08	Coordenadas de sítio: 18S350200 49W115800 Colocalizado com o canal 27D.
MG	Chácara	32	21S4020	43W1319	0,08	Coordenadas de sítio: 21S402041 43W131939 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG
MG	Chapada do Norte	21	17S0513	42W3207	0,08	Coordenadas de sítio: 17S051300 42W320700 - Reuso do canal de Berilo/MG
MG	Chiador	19	22S0009	43W0328	0,08	Coordenadas de sítio: 22S000900 43W032800



MG	Chiador	31	22S0009	43W0328	0,08		Coordenadas de sítio: 22S000900 43W032800 - Reuso do canal de Santana do Deserto/MG
MG	Cláudio	30	20S2744	44W4452	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2744 44W4452
MG	Coimbra	30	20S5124	42W4810	0,08		Coordenadas de sítio: 20S512400 42W481000. Reuso do canal de São Geraldo/MG
MG	Coluna	22	18S1402	42W5025	0,08		Coordenadas de sítio: 18S140200 42W502500
MG	Comendador Gomes	30	19S4154	49W0450	0,08		Coordenadas de sítio: 19S415400 49W045000
MG	Comercinho	38	16S1746	41W4736	0,08		Coordenadas de sítio: 16S174600 41W473600
MG	Conceição da Aparecida	42	21S0539	46W1216	0,08		Coordenadas de sítio: 21S053900 46W121600
MG	Conceição das Alagoas	17	19S5453	48W2318	0,08		Coordenadas de sítio: 19S545300 48W231800
MG	Conceição das Alagoas	38	19S5453	48W2318	0,08		Coordenadas de sítio: 19S545300 48W231800
MG	Conceição das Pedras	25	22S0936	45W2717	0,08		Coordenadas de sítio: 22S093600 45W271700
MG	Conceição de Ipanema	22	19S5541	41W4138	0,08		Coordenadas de sítio: 19S554100 41W413800 - Reuso do canal de Ipanema/MG
MG	Conceição do Mato Dentro	18	19S0214	43W2530	0,08		Coordenadas de sítio: 19S021400 43W253000
MG	Conceição do Rio Verde	42	21S5251	45W0507	0,08		Coordenadas de sítio: 21S525100 45W050700
MG	Conceição dos Ouros	21	22S2447	45W4753	0,08		Coordenadas de sítio: 22S244700 45W475300
MG	Conceição dos Ouros	31	22S2447	45W4753	0,08		Coordenadas de sítio: 22S244700 45W475300
MG	Conceição dos Ouros	44	22S2447	45W4753	0,08		Coordenadas de sítio: 22S244700 45W475300
MG	Congonhal	25	22S0910	46W0222	0,08		Coordenadas de sítio: 22S091000 46W022200
MG	Congonhal	44	22S0910	46W0222	0,08		Coordenadas de sítio: 22S091000 46W022200 - Reuso do canal de Pouso Alegre/MG
MG	Congonhas	31	20S2803	43W5408	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2803 43W5408
MG	Conquista	29	19S5647	47W3225	0,08		Coordenadas de sítio: 19S564700 47W322500
MG	Conselheiro Lafaiete	20	20S3936	43W4722	0,08		Coordenadas de sítio: 20S3936 43W4722
MG	Conselheiro Lafaiete	48	20S4005	43W4720	0,08		Coordenadas de sítio: 20S4005 43W4720 Colocalizado com o canal 49.
MG	Conselheiro Pena	22	19S1020	41W2820	0,08		Coordenadas de sítio: 19S102000 41W282000
MG	Coração de Jesus	42	16S3930	44W1810	0,08		Coordenadas de sítio: 16S3930 44W1810
MG	Cordislândia	26	21S4733	45W4203	0,08		Coordenadas de sítio: 21S473300 45W420300
MG	Corinto	21	18S2251	44W2723	0,08		Coordenadas de sítio: 18S225100 44W272300
MG	Coroaci	22	18S3719	42W1709	0,08		Coordenadas de sítio: 18S371900 42W170900
MG	Coroaci	38	18S3719	42W1709	0,08		Coordenadas de sítio: 18S371900 42W170900
MG	Coronel Fabriciano	31	19S3200	42W3800	8		Coordenadas de sítio: 19S3200 42W3800 Colocalizado com o canal 30.
MG	Coronel Murta	21	16S3708	42W1056	0,08		Coordenadas de sítio: 16S370800 42W105600
MG	Coronel Pacheco	30	21S3516	43W1556	0,08		Coordenadas de sítio: 21S351600 43W155600
MG	Córrego Danta	28	19S4925	45W5416	0,08		Coordenadas de sítio: 19S492500 45W541600 Colocalizado com o canal 27.
MG	Córrego Danta	32	19S4925	45W5416	0,08		Coordenadas de sítio: 19S492500 45W541600 Colocalizado com o canal 33.
MG	Córrego do Bom Jesus	42	22S3749	46W0112	0,08		Coordenadas de sítio: 22S374900 46W011200
MG	Córrego Novo	21	19S4955	42W2347	0,08		Coordenadas de sítio: 19S495500 42W234700 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Córrego Novo	22	19S4955	42W2347	0,08		Coordenadas de sítio: 19S495500 42W234700 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Crisólita	38	17S1414	40W5443	0,08		Coordenadas de sítio: 17S141400 40W544300
MG	Cristina	20	22S1243	45W1551	0,08		Coordenadas de sítio: 22S124300 45W155100
MG	Cristina	42	22S1243	45W1551	0,08		Coordenadas de sítio: 22S124300 45W155100
MG	Crucilândia	42	20S2400	44W2100	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2400 44W2100
MG	Cruzília	25	21S5019	44W4830	0,08		Coordenadas de sítio: 21S501900 44W483000
MG	Curvelo	23	18S4134	44W2504	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4134 44W2504
MG	Curvelo	42	18S4134	44W2504	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4134 44W2504
MG	Datas	21	18S2644	43W3921	0,08		Coordenadas de sítio: 18S264400 43W392100 - Reuso do canal de Gouveia/MG
MG	Delfim Moreira	21	22S3033	45W1648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S303300 45W164800
MG	Delfim Moreira	26	22S3033	45W1648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S303300 45W164800
MG	Delfim Moreira	44	22S3033	45W1648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S303300 45W164800
MG	Descoberto	19	21S2735	42W5803	0,08		Coordenadas de sítio: 21S273500 42W580300
MG	Descoberto	30	21S2735	42W5803	0,08		Coordenadas de sítio: 21S273500 42W580300
MG	Desterro de Entre Rios	33	20S4000	44W1851	0,08		Coordenadas de sítio: 20S4000 44W1851
MG	Desterro de Entre Rios	36	20S3936	44W1957	0,08		Coordenadas de sítio: 20S393600 44W195700
MG	Desterro do Melo	30	21S0850	43W3104	0,08		Coordenadas de sítio: 21S085000 43W310400 - Reuso do canal de Alto Rio Doce/MG
MG	Diamantina	33	18S1458	43W3601	0,08		Coordenadas de sítio: 18S145800 43W360100 Colocalizado com o canal 34D. - Reuso do canal de Diamantina (MORRO DO CRIS-TAL)/MG
MG	Diogo de Vasconcelos	13	20S2916	43W1154	0,016		Coordenadas de sítio: 20S291600 43W115400
MG	Dionísio	22	19S5034	42W4636	0,08		Coordenadas de sítio: 19S503400 42W463600
MG	Dionísio	42	19S5033	42W4637	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5033 42W4637
MG	Divinésia	31	20S5925	43W0014	0,08		Coordenadas de sítio: 20S592500 43W001400 - Reuso do canal de Paula Cândido/MG
MG	Divino	30	20S3652	42W0855	0,08		Coordenadas de sítio: 20S365200 42W085500
MG	Divino das Laranjeiras	22	18S4640	41W2847	0,08		Coordenadas de sítio: 18S464000 41W284700 - Reuso do canal de Central de Minas/MG
MG	Divinolândia de Minas	22	18S4804	42W3652	0,08		Coordenadas de sítio: 18S480400 42W365200 - Reuso do canal de Virgínia/MG
MG	Dom Bosco	46	16S3908	46W1615	0,08		Coordenadas de sítio: 16S390800 46W161500
MG	Dom Joaquim	22	18S5802	43W1521	0,08		Coordenadas de sítio: 18S580200 43W152100
MG	Dom Silvério	33	20S1028	42W5709	0,08		Coordenadas de sítio: 20S1028 42W5709
MG	Dom Silvério	36	20S0936	42W5804	0,08		Coordenadas de sítio: 20S093600 42W580400
MG	Dom Viçoso	26	22S1516	45W0940	0,08		Coordenadas de sítio: 22S151600 45W094000
MG	Dona Eusebia	32	21S1818	42W4839	0,08		Coordenadas de sítio: 21S181800 42W483900 - Reuso do canal de Cataguases/MG
MG	Dores de Campos	30	21S0632	44W0123	0,08		Coordenadas de sítio: 21S063200 44W012300
MG	Dores de Guanhães	22	19S0330	42W5545	0,08		Coordenadas de sítio: 19S033000 42W554500
MG	Dores do Indaiá	28	19S2748	45W3606	0,08		Coordenadas de sítio: 19S274800 45W360600
MG	Dores do Indaiá	31	19S2748	45W3606	0,08		Coordenadas de sítio: 19S274800 45W360600 Colocalizado com o canal 32.
MG	Dores do Turvo	30	20S5832	43W1121	0,08		Coordenadas de sítio: 20S583200 43W112100 - Reuso do canal de Senador Firmino/MG
MG	Douradoquara	31	18S2553	47W3631	0,08		Coordenadas de sítio: 18S255300 47W363100
MG	Elói Mendes	32	21S3636	45W3355	0,08		Coordenadas de sítio: 21S363600 45W335500
MG	Elói Mendes	44	21S3636	45W3355	0,08		Coordenadas de sítio: 21S363600 45W335500
MG	Elói Mendes	47	21S3637	45W3353	0,08		Coordenadas de sítio: 21S363700 45W335300
MG	Engenheiro Caldas	20	19S1310	42W0246	0,08		Coordenadas de sítio: 19S131000 42W024600
MG	Engenheiro Navarro	21	17S1647	43W5700	0,08		Coordenadas de sítio: 17S164700 43W570000
MG	Entre Rios de Minas	13	20S3900	44W0536	0,016		Coordenadas de sítio: 20S3900 44W0536
MG	Ervália	19	20S5024	42W3926	0,08		Coordenadas de sítio: 20S502400 42W392600
MG	Ervália	31	20S5024	42W3926	0,08		Coordenadas de sítio: 20S502400 42W392600 Colocalizado com o canal 32D
MG	Ervália	32	20S5024	42W3926	0,08		Coordenadas de sítio: 20S502400 42W392600 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Espera Feliz	19	20S3901	41W5426	0,08		Coordenadas de sítio: 20S390100 41W542600 - Reuso do canal de Carangola/MG
MG	Espera Feliz	30	20S3901	41W5426	0,08		Coordenadas de sítio: 20S390100 41W542600
MG	Espínosa	15	14S5534	42W4909	0,08		Coordenadas de sítio: 14S553400 42W490900
MG	Espínosa	21	14S5534	42W4909	0,08		Coordenadas de sítio: 14S553400 42W490900
MG	Espírito Santo do Dourado	21	22S0247	45W5703	0,08		Coordenadas de sítio: 22S024700 45W570300
MG	Estrela Dalva	20	21S4431	42W2740	0,08		Coordenadas de sítio: 21S443100 42W274000



MG	Estrela Dalva	30	21S4431	42W2740	0,08		Coordenadas de sítio: 21S443100 42W274000 - Reuso do canal de Volta Grande/MG
MG	Estrela Dalva	32	21S4431	42W2740	0,08		Coordenadas de sítio: 21S443100 42W274000
MG	Estrela do Sul	28	18S4444	47W4134	0,08		Coordenadas de sítio: 18S444400 47W413400
MG	Estrela do Sul	30	18S4519	47W3925	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4519 47W3925
MG	Ewbank da Câmara	31	21S3304	43W3036	0,08		Coordenadas de sítio: 21S330400 43W303600
MG	Ewbank da Câmara	36	21S3304	43W3036	0,08		Coordenadas de sítio: 21S330400 43W303600
MG	Extrema	19	22S5117	46W1906	0,08		Coordenadas de sítio: 22S511700 46W190600
MG	Extrema	42	22S5117	46W1906	0,08		Coordenadas de sítio: 22S511700 46W190600
MG	Extrema	44	22S5117	46W1906	0,08		Coordenadas de sítio: 22S511700 46W190600
MG	Faria Lemos	30	20S4830	42W0147	0,08		Coordenadas de sítio: 20S483000 42W014700
MG	Faria Lemos	32	20S4830	42W0147	0,08		Coordenadas de sítio: 20S483000 42W014700 - Reuso do canal de Carangola/MG
MG	Faria Lemos	36	20S4830	42W0147	0,08		Coordenadas de sítio: 20S483000 42W014700
MG	Felício dos Santos	21	18S0430	43W1454	0,08		Coordenadas de sítio: 18S043000 43W145400
MG	Felisburgo	36	16S3819	40W4541	0,08		Coordenadas de sítio: 16S381900 40W454100
MG	Felisburgo	38	16S3819	40W4541	0,08		Coordenadas de sítio: 16S381900 40W454100
MG	Felisburgo	42	16S3819	40W4541	0,08		Coordenadas de sítio: 16S3819 40W4541
MG	Felixlândia	15	18S4422	44W5311	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4422 44W5311
MG	Felixlândia	21	18S4529	44W5356	0,08		Coordenadas de sítio: 18S452900 44W535600
MG	Fernandes Tourinho	22	19S0913	42W0455	0,08		Coordenadas de sítio: 19S091300 42W045500 - Reuso do canal de Tarumirim/MG
MG	Formiga	20	20S2752	45W2535	0,08		Coordenadas de sítio: 20S275200 45W253500 Colocalizado com o canal 19-
MG	Formiga	39	20S2752	45W2535	0,08		Coordenadas de sítio: 20S275200 45W253500
MG	Francisco Badaró	21	16S5933	42W2107	0,08		Coordenadas de sítio: 16S593300 42W210700 - Reuso do canal de Berilo/MG
MG	Frei Gaspar	20	18S0358	41W2546	0,08		Coordenadas de sítio: 18S035800 41W254600
MG	Frei Inocêncio	20	18S3428	41W5432	0,08		Coordenadas de sítio: 18S342800 41W543200
MG	Frei Inocêncio	22	18S3428	41W5432	0,08		Coordenadas de sítio: 18S342800 41W543200
MG	Fruta de Leite	38	16S0752	42W3159	0,08		Coordenadas de sítio: 16S075200 42W315900
MG	Frutal	17	20S0129	48W5626	0,08		Coordenadas de sítio: 20S012900 48W562600
MG	Frutal	48	20S0129	48W5626	0,08		Coordenadas de sítio: 20S012900 48W562600
MG	Galiléia	22	18S5958	41W3215	0,08		Coordenadas de sítio: 18S595800 41W321500
MG	Goianá	32	21S3214	43W1207	0,08		Coordenadas de sítio: 21S321441 43W120740 - Reuso do canal de Rio Novo/MG
MG	Gonçalves	19	22S3932	45W5121	0,08		Coordenadas de sítio: 22S393200 45W512100
MG	Gonçalves	41	22S3932	45W5121	0,08		Coordenadas de sítio: 22S393200 45W512100
MG	Gouveia	21	18S2716	43W4427	0,08		Coordenadas de sítio: 18S271600 43W442700
MG	Gouveia	25	18S2716	43W4427	0,08		Coordenadas de sítio: 18S271600 43W442700
MG	Gouveia	30	18S2716	43W4427	0,08		Coordenadas de sítio: 18S271600 43W442700
MG	Gouveia	42	18S2716	43W4427	0,08		Coordenadas de sítio: 18S2716 43W4427
MG	Grão Mogol	21	16S3334	42W5323	0,08		Coordenadas de sítio: 16S333400 42W532300
MG	Grupiara	25	18S2939	47W4320	0,08		Coordenadas de sítio: 18S293900 47W432000
MG	Guanhães	19	18S4630	42W5527	0,08		Coordenadas de sítio: 18S463000 42W552700
MG	Guanhães	22	18S4630	42W5527	0,08		Coordenadas de sítio: 18S463000 42W552700
MG	Guapé	41	20S4542	45W5503	0,08		Coordenadas de sítio: 20S454200 45W550300
MG	Guaraciaba	21	20S3415	43W0027	0,08		Coordenadas de sítio: 20S341500 43W002700
MG	Guaraciaba	31	20S3415	43W0027	0,08		Coordenadas de sítio: 20S341500 43W002700
MG	Guaraciaba	48	20S3415	43W0027	0,08		Coordenadas de sítio: 20S341500 43W002700
MG	Guaranésia	41	21S1757	46W4809	0,08		Coordenadas de sítio: 21S175700 46W480900
MG	Guaranésia	44	21S1757	46W4809	0,08		Coordenadas de sítio: 21S175700 46W480900 - Reuso do canal de Guaxupé/MG
MG	Guarani	38	21S2108	43W0249	0,08		Coordenadas de sítio: 21S210800 43W024900
MG	Guarará	26	21S4355	43W0215	0,08		Coordenadas de sítio: 21S435500 43W021500
MG	Guarará	31	21S4355	43W0215	0,08		Coordenadas de sítio: 21S435500 43W021500 Colocalizado com o canal 30D de Bicas/MG.
MG	Guarda-Mor	31	17S4428	47W0932	0,08		Coordenadas de sítio: 17S4428 47W0932
MG	Guaxupé	19	21S1819	46W4246	0,08		Coordenadas de sítio: 21S181900 46W424600 Colocalizado com o canal 20D
MG	Guaxupé	22	21S1819	46W4246	0,08		Coordenadas de sítio: 21S181900 46W424600
MG	Guaxupé	44	21S1819	46W4246	0,08		Coordenadas de sítio: 21S181900 46W424600
MG	Guidoval	31	21S0907	42W4748	0,08		Coordenadas de sítio: 21S090700 42W474800
MG	Guidoval	36	21S0907	42W4748	0,08		Coordenadas de sítio: 21S090700 42W474800
MG	Guidoval	42	21S0918	42W4753	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0918 42W4753 - Reuso do canal de Ubá/MG
MG	Guiricema	30	21S0028	42W4304	0,08		Coordenadas de sítio: 21S002800 42W430400 - Reuso do canal de São Geraldo/MG
MG	Gurinhata	33	19S1212	49W4553	0,08		Coordenadas de sítio: 19S121200 49W455300
MG	Heliodora	41	22S0402	45W3232	0,08		Coordenadas de sítio: 22S040200 45W323200
MG	Iapu	22	19S2612	42W1304	0,08		Coordenadas de sítio: 19S261200 42W130400 - Reuso do canal de Inhapim/MG
MG	Ibertioga	30	21S2548	43W5747	0,08		Coordenadas de sítio: 21S254800 43W574700
MG	Ibiá	19	19S2842	46W3220	0,08		Coordenadas de sítio: 19S284200 46W322000
MG	Ibiá	28	19S2842	46W3220	0,08		Coordenadas de sítio: 19S284200 46W322000
MG	Ibiraci	19	20S2756	47W0801	0,08		Coordenadas de sítio: 20S275600 47W080100
MG	Ibiraci	24	20S2756	47W0801	0,08		Coordenadas de sítio: 20S275600 47W080100
MG	Ibiraci	29	20S2744	47W0720	0,08		Coordenadas de sítio: 20S274400 47W072000
MG	Ibiraci	41	20S2744	47W0720	0,08		Coordenadas de sítio: 20S274400 47W072000
MG	Ibitiré	36	20S0119	44W0332	0,08		Coordenadas de sítio: 20S011900 44W033200
MG	Ibitiúra de Minas	21	22S0339	46W2624	0,08		Coordenadas de sítio: 22S033900 46W262400 - Reuso do canal de Andradás/MG
MG	Ibitiúra de Minas	25	22S0339	46W2624	0,08		Coordenadas de sítio: 22S033900 46W262400
MG	Ibitiúra de Minas	44	22S0339	46W2624	0,08		Coordenadas de sítio: 22S033900 46W262400 - Reuso do canal de Andradás/MG.
MG	Iguatama	38	20S1028	45W4241	0,08		Coordenadas de sítio: 20S102800 45W424100
MG	Ijaci	20	21S1012	44W5531	0,08		Coordenadas de sítio: 21S101200 44W553100
MG	Ijaci	42	21S1012	44W5531	0,08		Coordenadas de sítio: 21S101200 44W553100
MG	Ilicínea	20	20S5609	45W4958	0,08		Coordenadas de sítio: 20S560900 45W495800
MG	Ilicínea	25	20S5609	45W4958	0,08		Coordenadas de sítio: 20S560900 45W495800
MG	Ilicínea	44	20S5609	45W4958	0,08		Coordenadas de sítio: 20S560900 45W495800
MG	Imbé de Minas	38	19S3550	41W5814	0,08		Coordenadas de sítio: 19S355000 41W581400
MG	Inhapim	22	19S3257	42W0712	0,08		Coordenadas de sítio: 19S325700 42W071200
MG	Inhapim	46	19S3300	42W0630	0,08		Coordenadas de sítio: 19S3300 42W0630
MG	Inimutaba	22	18S4345	44W2138	0,08		Coordenadas de sítio: 18S434500 44W213800
MG	Inimutaba	25	18S4345	44W2138	0,08		Coordenadas de sítio: 18S434500 44W213800
MG	Ipanema	22	19S4803	41W4247	0,08		Coordenadas de sítio: 19S480300 41W424700
MG	Ipiacu	30	18S4018	49W5444	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4018 49W5444
MG	Ipiacu	33	18S4132	49W5634	0,08		Coordenadas de sítio: 18S413200 49W563400
MG	Ipuiúna	17	22S0556	46W1123	0,08		Coordenadas de sítio: 22S055600 46W112300
MG	Ipuiúna	23	22S0556	46W1123	0,08		Coordenadas de sítio: 22S055600 46W112300 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Ipuiúna	24	22S0556	46W1123	0,08		Coordenadas de sítio: 22S055600 46W112300 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Ipuiúna	36	22S0556	46W1123	0,08		Coordenadas de sítio: 22S055600 46W112300
MG	Ipuiúna	42	22S0556	46W1123	0,08		Coordenadas de sítio: 22S055600 46W112300
MG	Ipuiúna	44	22S0556	46W1123	0,08		Coordenadas de sítio: 22S055600 46W112300 - Reuso do canal de Congonhal/MG
MG	Iraí de Minas	25	18S5902	47W2741	0,08		Coordenadas de sítio: 18S590200 47W274100
MG	Itabira	18	19S3634	43W1351	0,08		Coordenadas de sítio: 19S3634 43W1351
MG	Itabira	20	19S3709	43W1337	0,08		Coordenadas de sítio: 19S370900 43W133700



MG	Itabira	36	19S3709	43W1337	0,08		Coordenadas de sítio: 19S370900 43W133700 Colocalizado com o canal 35.
MG	Itabirinha	22	18S3359	41W1359	0,08		Coordenadas de sítio: 18S335900 41W135900
MG	Itabirito	8	20S1512	43W4805	0,016		Coordenadas de sítio: 20S151200 43W480500
MG	Itabirito	13	20S1512	43W4805	0,016		Coordenadas de sítio: 20S151200 43W480500
MG	Itacarambi	21	15S0608	44W0531	0,08		Coordenadas de sítio: 15S060800 44W053100
MG	Itacarambi	25	15S0608	44W0531	0,08		Coordenadas de sítio: 15S060800 44W053100
MG	Itacarambi	42	15S0608	44W0531	0,08		Coordenadas de sítio: 15S0608 44W0531
MG	Itaguara	13	20S2332	44W2915	0,016		Coordenadas de sítio: 20S233200 44W291500
MG	Itaipé	22	17S2407	41W4007	0,08		Coordenadas de sítio: 17S240700 41W400700
MG	Itaipé	32	17S2407	41W4007	0,08		Coordenadas de sítio: 17S240700 41W400700
MG	Itajubá	17	22S2532	45W2710	0,08		Coordenadas de sítio: 22S253200 45W271000
MG	Itajubá	39	22S2612	46W2653	0,08		Coordenadas de sítio: 22S261200 46W265300
MG	Itamarandiba	19	17S5126	42W5132	0,08		Coordenadas de sítio: 17S512600 42W513200 Colocalizado com o canal 18.
MG	Itamarandiba	22	17S5126	42W5132	0,08		Coordenadas de sítio: 17S512600 42W513200
MG	Itamarati de Minas	36	21S2457	42W4904	0,08		Coordenadas de sítio: 21S245700 42W490400 - Reuso do canal de Astolfo Dutra/MG
MG	Itamarati de Minas	38	21S2457	42W4904	0,08		Coordenadas de sítio: 21S245700 42W490400
MG	Itambacuri	22	18S0152	41W4106	0,08		Coordenadas de sítio: 18S015200 41W410600

MG	Itambacuri	38	18S0152	41W4106	0,08		Coordenadas de sítio: 18S015200 41W410600
MG	Itambé do Mato Dentro	11	19S2452	43W1916	0,016		Coordenadas de sítio: 19S245200 43W191600
MG	Itambé do Mato Dentro	13	19S2452	43W1916	0,016		Coordenadas de sítio: 19S245200 43W191600
MG	Itamogi	44	21S0442	47W0252	0,08		Coordenadas de sítio: 21S044200 47W025200 - Reuso do canal de Monte Santo de Minas/MG
MG	Itamonte	26	22S1702	44W5212	0,08		Coordenadas de sítio: 22S170200 44W521200 - Reuso do canal de Passa Quatro/MG
MG	Itamonte	44	22S1702	44W5212	0,08		Coordenadas de sítio: 22S170200 44W521200
MG	Itanhandu	41	22S1745	44W5605	0,08		Coordenadas de sítio: 22S174500 44W560500
MG	Itanhomi	22	19S1019	41W5155	0,08		Coordenadas de sítio: 19S101900 41W515500
MG	Itaobim	22	16S3342	41W3012	0,08		Coordenadas de sítio: 16S334200 41W301200
MG	Itapagipe	28	19S5431	49W2253	0,08		Coordenadas de sítio: 19S543100 49W225300
MG	Itapagipe	38	19S5400	49W2050	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5400 49W2050
MG	Itapeçerica	24	20S2821	45W0732	0,08		Coordenadas de sítio: 20S282100 45W073200
MG	Itapeçerica	30	20S2713	45W0844	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2713 45W0844
MG	Itapeçerica	34	20S2821	45W0732	0,08		Coordenadas de sítio: 20S282100 45W073200
MG	Itaú de Minas	39	20S4422	46W4508	0,08		Coordenadas de sítio: 20S4422 46W4508
MG	Itaúna	20	20S0431	44W3435	0,08		Coordenadas de sítio: 20S043100 44W343500
MG	Itaúna	51	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0322 44W3455
MG	Itaverava	33	20S4041	43W3636	0,08		Coordenadas de sítio: 20S404100 43W363600
MG	Itinga	22	16S3647	41W4555	0,08		Coordenadas de sítio: 16S364700 41W455500
MG	Itinga	30	16S3647	41W4555	0,08		Coordenadas de sítio: 16S364700 41W455500
MG	Itueta	22	19S2339	41W1013	0,08		Coordenadas de sítio: 19S233900 41W101300 - Reuso do canal de Aimorés/MG
MG	Ituiutaba	45	18S5934	49W2850	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5934 49W2850
MG	Itumirim	25	21S1901	44W5216	0,08		Coordenadas de sítio: 21S190100 44W521600
MG	Iturama	31	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas de sítio: 19S434100 50W114400 Colocalizado com o canal 32D.
MG	Itutinga	24	21S1753	44W3928	0,08		Coordenadas de sítio: 21S175300 44W392800
MG	Itutinga	30	21S1753	44W3928	0,08		Coordenadas de sítio: 21S175300 44W392800
MG	Itutinga	42	21S1753	44W3928	0,08		Coordenadas de sítio: 21S175300 44W392800
MG	Jacutinga	24	22S1708	46W3644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S170800 46W364400 Colocalizado com o canal 25D.
MG	Jacutinga	25	22S1708	46W3644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S170800 46W364400 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Jacutinga	36	22S1708	46W3644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S170800 46W364400
MG	Jacutinga	48	22S1708	46W3644	0,08		Coordenadas de sítio: 22S170800 46W364400
MG	Januária	21	15S2917	44W2142	0,08		Coordenadas de sítio: 15S291700 44W214200
MG	Januária	25	15S2917	44W2142	0,08		Coordenadas de sítio: 15S291700 44W214200 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Jeceaba	18	20S3215	43W5854	0,08		Coordenadas de sítio: 20S3215 43W5854
MG	Jequeri	16	20S2721	42W3957	0,08		Coordenadas de sítio: 20S272100 42W395700
MG	Jequeri	31	20S2721	42W3957	0,08		Coordenadas de sítio: 20S272100 42W395700
MG	Jequitaiá	21	17S1408	44W2644	0,08		Coordenadas de sítio: 17S140800 44W264400
MG	Jequitinhonha	22	16S2602	41W0012	0,08		Coordenadas de sítio: 16S260200 41W001200
MG	Jesuânia	25	21S5952	45W1728	0,08		Coordenadas de sítio: 21S595200 45W172800 - Reuso do canal de Lambari/MG
MG	Joáima	22	16S3915	41W0150	0,08		Coordenadas de sítio: 16S391500 41W015000
MG	João Monlevade	20	19S4836	43W1025	0,08		Coordenadas de sítio: 19S483600 43W102500 - Reuso do canal do sítio 19S4723 43W1129
MG	João Monlevade	23	19S4837	43W1026	0,08		Coordenadas de sítio: 19S483727 43W102669
MG	João Monlevade	25	19S4836	43W1025	0,08		Coordenadas de sítio: 19S483600 43W102500
MG	João Pinheiro	31	17S4433	46W1021	0,08		Coordenadas de sítio: 17S4433 46W1021
MG	João Pinheiro	21	17S4527	44W1020	0,08		Coordenadas de sítio: 17S452700 44W102000
MG	Juiz de Fora	38	21S4551	43W2101	0,08		Coordenadas de sítio: 21S455100 43W210100
MG	Juiz de Fora	46	21S4551	43W2101	8		Coordenadas de sítio: 21S4551 43W2101 Colocalizado com os canais 45+, 47-
MG	Juiz de Fora	49	21S4551	43W2101	8		Coordenadas de sítio: 21S4551 43W2101
MG	Juramento	21	16S5053	43W3513	0,08		Coordenadas de sítio: 16S505300 43W351300
MG	Juruáia	19	21S1510	46W3437	0,08		Coordenadas de sítio: 21S151000 46W343700 - Reuso do canal de Guaxupé/MG
MG	Juruáia	42	21S1510	46W3437	0,08		Coordenadas de sítio: 21S151000 46W343700 - Reuso do canal de Guaxupé/MG
MG	Ladainha	22	17S3756	41W4415	0,08		Coordenadas de sítio: 17S375600 41W441500
MG	Ladainha	32	17S3756	41W4415	0,08		Coordenadas de sítio: 17S375600 41W441500
MG	Lagamar	31	18S0729	46W4752	0,08		Coordenadas de sítio: 18S0729 46W4752
MG	Lagoa da Prata	15	20S0121	45W3237	0,08		Coordenadas de sítio: 20S012100 45W323700
MG	Lagoa da Prata	20	20S0121	45W3237	0,08		Coordenadas de sítio: 20S012100 45W323700
MG	Lagoa da Prata	25	20S0121	45W3237	0,08		Coordenadas de sítio: 20S012100 45W323700
MG	Lagoa da Prata	31	20S0139	45W3421	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0139 45W3421
MG	Lagoa Formosa	42	18S4643	46W2427	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4643 46W2427
MG	Lajinha	22	20S0905	41W3722	0,08		Coordenadas de sítio: 20S090500 41W372200
MG	Lambari	15	21S5832	45W2101	0,08		Coordenadas de sítio: 21S583200 45W210100
MG	Lambari	23	21S5832	45W2101	0,08		Coordenadas de sítio: 21S583200 45W210100 Colocalizado com o canal 22+.
MG	Lamim	13	20S4725	43W2827	0,016		Coordenadas de sítio: 20S472500 43W282700
MG	Lamim	42	20S4716	43W2829	0,08		Coordenadas de sítio: 20S4716 43W2829
MG	Laranjal	19	21S2228	42W2837	0,08		Coordenadas de sítio: 21S222800 42W283700
MG	Laranjal	30	21S2228	42W2837	0,08		Coordenadas de sítio: 21S222800 42W283700
MG	Laranjal	42	21S2142	42W2819	0,08		Coordenadas de sítio: 21S2142 42W2819
MG	Lavras	19	21S1443	44W5959	0,08		Coordenadas de sítio: 21S144300 44W595900
MG	Lavras	44	21S1443	44W5959	0,08		Coordenadas de sítio: 21S144300 44W595900 - Reuso do canal de Lavras/MG
MG	Leopoldina	26	21S3155	42W3835	0,08		Coordenadas de sítio: 21S315500 42W383500
MG	Leopoldina	31	21S3155	42W3835	0,08		Coordenadas de sítio: 21S315500 42W383500 - Reuso do canal de Leopoldina/MG



MG	Leopoldina	36	21S3155	42W3835	0,08	Coordenadas de sítio: 21S315500 42W383500
MG	Lima Duarte	32	21S5033	43W4735	0,08	Coordenadas de sítio: 21S503300 43W473500
MG	Luz	20	19S4805	45W4105	0,08	Coordenadas de sítio: 19S480500 45W410500
MG	Luz	28	19S4805	45W4105	0,08	Coordenadas de sítio: 19S480500 45W410500 Colocalizado com o canal 29.
MG	Luz	34	19S4805	45W4105	0,08	Coordenadas de sítio: 19S480500 45W410500
MG	Machado	19	21S4029	45W5511	0,08	Coordenadas de sítio: 21S402900 45W551100 Colocalizado com o canal 20-
MG	Machado	24	21S4029	45W5511	0,08	Coordenadas de sítio: 21S402900 45W551100
MG	Machado	30	21S4029	45W5511	0,08	Coordenadas de sítio: 21S402900 45W551100
MG	Machado	39	21S4029	45W5516	0,08	Coordenadas de sítio: 21S4029 45W5516
MG	Machado	42	21S4029	45W5516	0,08	Coordenadas de sítio: 21S4029 45W5516
MG	Machado	44	21S4029	45W5511	0,08	Coordenadas de sítio: 21S402900 45W551100
MG	Madre de Deus de Minas	30	21S2805	44W2105	0,08	Coordenadas de sítio: 21S2805 44W2105
MG	Malacacheta	21	17S5032	42W0436	0,08	Coordenadas de sítio: 17S503200 42W043600 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Malacacheta	22	17S5032	42W0436	0,08	Coordenadas de sítio: 17S503200 42W043600 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Manga	15	14S4521	43W5556	0,08	Coordenadas de sítio: 14S452100 43W555600
MG	Manhuaçu	20	20S1529	42W0201	0,08	Coordenadas de sítio: 20S152900 42W020100
MG	Manhuaçu	42	20S1506	42W0220	0,08	Coordenadas de sítio: 20S1506 42W0220
MG	Manhumirim	8	20S2128	41W5729	0,016	Coordenadas de sítio: 20S212800 41W572900
MG	Manhumirim	13	20S2128	41W5729	0,016	Coordenadas de sítio: 20S212800 41W572900
MG	Mantena	21	18S4654	40W5849	0,08	Coordenadas de sítio: 18S465400 40W584900 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Mantena	22	18S4654	40W5849	0,08	Coordenadas de sítio: 18S465400 40W584900 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Mar de Espanha	21	21S5202	43W0035	0,08	Coordenadas de sítio: 21S520200 43W003500
MG	Mar de Espanha	38	21S5202	43W0035	0,08	Coordenadas de sítio: 21S520200 43W003500
MG	Maria da Fé	17	22S1829	45W2231	0,08	Coordenadas de sítio: 22S182900 45W223100 - Reuso do canal de Itajubá/MG
MG	Maria da Fé	41	22S1829	45W2231	0,08	Coordenadas de sítio: 22S182900 45W223100
MG	Maria da Fé	49	22S1829	45W2231	0,08	Coordenadas de sítio: 22S182900 45W223100
MG	Mariana	21	20S2240	43W2458	0,08	Coordenadas de sítio: 20S224000 43W245800 Colocalizado com o canal 20- de Mariana (TIMBOPEBA)/MG.
MG	Mariana	31	20S2055	43W2520	0,08	Coordenadas de sítio: 20S2055 43W2520
MG	Mariana	34	20S2240	43W2458	0,08	Coordenadas de sítio: 20S224000 43W245800 - Reuso do canal de Ouro Preto/MG
MG	Marilac	22	18S3029	42W0502	0,08	Coordenadas de sítio: 18S302900 42W050200
MG	Maripá de Minas	31	21S4153	42W5732	0,08	Coordenadas de sítio: 21S415300 42W573200 - Reuso do canal de Guarará/MG
MG	Maripá de Minas	36	21S4153	42W5732	0,08	Coordenadas de sítio: 21S415300 42W573200
MG	Marliéria	20	19S4244	42W4356	0,08	Coordenadas de sítio: 19S424400 42W435600 - Reuso do canal de Timóteo/MG
MG	Marliéria	22	19S4244	42W4356	0,08	Coordenadas de sítio: 19S424400 42W435600 - Reuso do canal de Dionísio/MG
MG	Materlândia	22	18S2827	43W0335	0,08	Coordenadas de sítio: 18S282700 43W033500
MG	Mateus Leme	15	19S5910	44W2540	0,08	Coordenadas de sítio: 19S591092 44W254079 - Reuso do canal de Itaúna/MG
MG	Matipó	13	20S1650	42W2205	0,016	Coordenadas de sítio: 20S1650 42W2205
MG	Mato Verde	22	15S2350	42W5159	0,08	Coordenadas de sítio: 15S235000 42W515900
MG	Mato Verde	25	15S2350	42W5159	0,08	Coordenadas de sítio: 15S235000 42W515900
MG	Mato Verde	42	15S2350	42W5159	0,08	Coordenadas de sítio: 15S2350 42W5159
MG	Matutina	25	19S1321	45W5807	0,08	Coordenadas de sítio: 19S132100 45W580700
MG	Medina	32	16S1321	41W2837	0,08	Coordenadas de sítio: 16S132100 41W283700
MG	Mendes Pimentel	22	18S3940	41W2417	0,08	Coordenadas de sítio: 18S394000 41W241700 - Reuso do canal de Central de Minas/MG
MG	Mercês	30	21S1139	43W2029	0,08	Coordenadas de sítio: 21S113900 43W202900
MG	Mesquita	21	19S1321	42W3626	0,08	Coordenadas de sítio: 19S132100 42W362600 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Mesquita	22	19S1321	42W3626	0,08	Coordenadas de sítio: 19S132100 42W362600 Colocalizado com o canal 21D. - Reuso do canal de Belo Oriente/MG
MG	Minas Novas	25	17S1307	42W3525	0,08	Coordenadas de sítio: 17S130700 42W352500
MG	Minduri	42	21S4055	44W3614	0,08	Coordenadas de sítio: 21S405500 44W361400
MG	Minduri	50	21S4055	44W3614	0,08	Coordenadas de sítio: 21S405500 44W361400
MG	Mirabela	21	16S1546	44W0252	0,08	Coordenadas de sítio: 16S154600 44W025200
MG	Miradouro	30	20S5326	42W2033	0,08	Coordenadas de sítio: 20S532600 42W203300
MG	Miradouro	42	20S5325	42W2036	0,08	Coordenadas de sítio: 20S5325 42W2036
MG	Miraí	18	21S1143	42W3631	0,08	Coordenadas de sítio: 21S1143 42W3631 - Reuso do canal de Cataguases (MORRO DA TORRE DE TV)/MG.
MG	Miraí	31	21S1045	42W3745	0,08	Coordenadas de sítio: 21S1045 42W3745 Colocalizado com o canal 32D.
MG	Miraí	32	21S1143	42W3651	0,08	Coordenadas de sítio: 21S114300 42W365100 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Miraí	36	21S1143	42W3651	0,08	Coordenadas de sítio: 21S114300 42W365100
MG	Moeda	8	20S1959	44W0310	0,016	Coordenadas de sítio: 20S195900 44W031000
MG	Moema	34	19S5036	45W2439	0,08	Coordenadas de sítio: 19S503600 45W243900
MG	Moema	38	19S5036	45W2439	0,08	Coordenadas de sítio: 19S503600 45W243900
MG	Monsenhor Paulo	25	21S4527	45W3228	0,08	Coordenadas de sítio: 21S452700 45W322800
MG	Montalvânia	38	14S2522	44W2156	0,08	Coordenadas de sítio: 14S252200 44W215600
MG	Montalvânia	49	14S2522	44W2156	0,8	Coordenadas de sítio: 14S2522 44W2156
MG	Monte Alegre de Minas	28	18S5214	48W5251	0,08	Coordenadas de sítio: 18S521400 48W525100
MG	Monte Alegre de Minas	32	18S5214	48W5251	0,08	Coordenadas de sítio: 18S5214 48W5251 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Monte Azul	25	15S0918	42W5229	0,08	Coordenadas de sítio: 15S091800 42W522900
MG	Monte Azul	44	15S0918	42W5229	0,08	Coordenadas de sítio: 15S091800 42W522900
MG	Monte Belo	30	21S1935	46W2203	0,08	Coordenadas de sítio: 21S193500 46W220300
MG	Monte Belo	39	21S1934	46W2204	0,08	Coordenadas de sítio: 21S193496 46W220428
MG	Monte Belo	41	21S1935	46W2203	0,08	Coordenadas de sítio: 21S193500 46W220300
MG	Monte Belo	44	21S1934	46W2204	0,08	Coordenadas de sítio: 21S193496 46W220428
MG	Monte Carmelo	17	18S4329	47W2955	0,08	Coordenadas de sítio: 18S432900 47W295500
MG	Monte Carmelo	42	18S4329	47W2955	0,08	Coordenadas de sítio: 18S432900 47W295500
MG	Monte Santo de Minas	41	21S1123	46W5849	0,08	Coordenadas de sítio: 21S112300 46W584900
MG	Monte Santo de Minas	44	21S1123	46W5849	0,08	Coordenadas de sítio: 21S112300 46W584900
MG	Monte São	21	22S2557	46W3421	0,08	Coordenadas de sítio: 22S255700 46W342100
MG	Monte São	26	22S2557	46W3421	0,08	Coordenadas de sítio: 22S255700 46W342100
MG	Monte São	44	22S2557	46W3421	0,08	Coordenadas de sítio: 22S255700 46W342100
MG	Morro do Pilar	13	19S1256	43W2235	0,016	Coordenadas de sítio: 19S125600 43W223500
MG	Muriae	20	21S0725	42W2232	0,08	Coordenadas de sítio: 21S0725 42W2232
MG	Mutum	19	19S4800	41W2618	0,08	Coordenadas de sítio: 19S480000 41W261800
MG	Mutum	22	19S4800	41W2618	0,08	Coordenadas de sítio: 19S480000 41W261800
MG	Mutum	42	19S4800	41W2618	0,08	Coordenadas de sítio: 19S4800 41W2618
MG	Muzambinho	21	21S2233	46W3132	0,08	Coordenadas de sítio: 21S223300 46W313200
MG	Muzambinho	39	21S2422	46W3114	0,08	Coordenadas de sítio: 21S2422 46W3114 - Reuso do canal de Monte Belo/MG
MG	Muzambinho	41	21S2233	46W3132	0,08	Coordenadas de sítio: 21S223300 46W313200 - Reuso do canal de Monte Belo/MG
MG	Muzambinho	48	21S2233	46W3132	0,08	Coordenadas de sítio: 21S223300 46W313200
MG	Natalândia	46	16S3015	46W2934	0,08	Coordenadas de sítio: 16S301594 46W293448



MG	Natércia	21	22S0712	45W3042	0,08		Coordenadas de sítio: 22S071200 45W304200
MG	Natércia	26	22S0712	45W3042	0,08		Coordenadas de sítio: 22S071200 45W304200
MG	Natércia	44	22S0712	45W3042	0,08		Coordenadas de sítio: 22S071200 45W304200
MG	Nazareno	26	21S1259	44W3641	0,08		Coordenadas de sítio: 21S125900 44W364100
MG	Nepomuceno	25	21S1409	45W1409	0,08		Coordenadas de sítio: 21S140900 45W140900
MG	Nepomuceno	43	21S1409	45W1409	0,08		Coordenadas de sítio: 21S140900 45W140900 Colocalizado com o canal 44D.
MG	Nepomuceno	44	21S1409	45W1409	0,08		Coordenadas de sítio: 21S140900 45W140900 Colocalizado com o canal 43D.
MG	Nova Belém	38	18S2830	41W0100	0,08		Coordenadas de sítio: 18S283000 41W010000
MG	Nova Era	31	19S4500	43W0215	0,08		Coordenadas de sítio: 19S450000 43W021500
MG	Nova Era	49	19S4533	43W0218	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4533 43W0218
MG	Nova Lima	15	19S5910	43W5049	0,08		Coordenadas de sítio: 19S591089 43W504932 - Reuso do canal de Sabará/MG
MG	Nova Lima	33	19S5901	43W5009	0,08		Coordenadas de sítio: 19S590100 43W500900 - Reuso do canal de Santa Luzia/MG.
MG	Nova Lima	36	19S5901	43W5009	0,08		Coordenadas de sítio: 19S590100 43W500900 - Reuso do canal de Sabará/MG
MG	Nova Mógica	21	18S2614	41W3005	0,08		Coordenadas de sítio: 18S261400 41W300500 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Nova Mógica	22	18S2614	41W3005	0,08		Coordenadas de sítio: 18S261400 41W300500 Colocalizado com o canal 21D. - Reuso do canal de Pescador/MG
MG	Nova Ponte	25	19S0808	47W4058	0,08		Coordenadas de sítio: 19S080800 47W405800
MG	Nova Ponte	28	19S0808	47W4058	0,08		Coordenadas de sítio: 19S080800 47W405800
MG	Novo Cruzeiro	22	17S2805	41W5231	0,08		Coordenadas de sítio: 17S280500 41W523100
MG	Novo Cruzeiro	29	17S2805	41W5231	0,08		Coordenadas de sítio: 17S280500 41W523100
MG	Novorizonte	38	16S0102	42W2428	0,08		Coordenadas de sítio: 16S010200 42W242800 - Reuso do canal de Fruta de Leite/MG
MG	Olímpio Noronha	26	22S0404	45W1550	0,08		Coordenadas de sítio: 22S040400 45W155000
MG	Oliveira	24	20S4147	44W4938	0,08		Coordenadas de sítio: 20S414700 44W493800
MG	Oliveira	31	20S4147	44W4938	0,08		Coordenadas de sítio: 20S414700 44W493800
MG	Oliveira	34	20S4147	44W4938	0,08		Coordenadas de sítio: 20S414700 44W493800
MG	Oliveira Fortes	30	21S2020	43W2723	0,08		Coordenadas de sítio: 21S202000 43W272300 - Reuso do canal de Santos Dumont/MG
MG	Ouro Fino	39	22S0948	46W2250	0,08		Coordenadas de sítio: 22S0948 46W2250
MG	Ouro Preto	18	20S2504	43W3021	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2504 43W3021
MG	Ouro Preto	18	20S1715	43W3029	0,08		Coordenadas de sítio: 20S171500 43W302900 - Reuso do canal de Ouro Preto/MG
MG	Ouro Preto	20	20S1715	43W3029	0,08		Coordenadas de sítio: 20S171500 43W302900
MG	Ouro Verde de Minas	22	18S0414	41W1611	0,08		Coordenadas de sítio: 18S041400 41W161100 - Reuso do canal de Ataléia/MG
MG	Padre Paraíso	22	17S0427	41W2904	0,08		Coordenadas de sítio: 17S042700 41W290400
MG	Padre Paraíso	29	17S0427	41W2904	0,08		Coordenadas de sítio: 17S042700 41W290400
MG	Paineiras	31	18S5430	45W3154	0,08		Coordenadas de sítio: 18S543000 45W315400
MG	Pains	31	20S2214	45W3941	0,08		Coordenadas de sítio: 20S221400 45W394100
MG	Paiva	38	21S1721	43W2457	0,08		Coordenadas de sítio: 21S172100 43W245700
MG	Palma	32	21S2230	42W1851	0,08		Coordenadas de sítio: 21S223000 42W185100
MG	Palma	36	21S2230	42W1851	0,08		Coordenadas de sítio: 21S223000 42W185100
MG	Palma	38	21S2230	42W1851	0,08		Coordenadas de sítio: 21S223000 42W185100
MG	Pará de Minas	20	19S5137	44W3630	0,08		Coordenadas de sítio: 19S513700 44W363000
MG	Pará de Minas	25	19S5200	44W3700	0,08		Coordenadas de sítio: 19S520000 44W370000
MG	Pará de Minas	42	19S5137	44W3630	0,08		Coordenadas de sítio: 19S513700 44W363000
MG	Paracatu	31	17S1459	46W5518	0,08		Coordenadas de sítio: 17S145946W5518
MG	Paracatu	51	17S1310	46W5229	0,08		Coordenadas de sítio: 17S1310 46W5229
MG	Paraguacu	19	21S3250	45W4415	0,08		Coordenadas de sítio: 21S325000 45W441500
MG	Paraguacu	26	21S3250	45W4415	0,08		Coordenadas de sítio: 21S325000 45W441500
MG	Paraguacu	44	21S3250	45W4415	0,08		Coordenadas de sítio: 21S325000 45W441500
MG	Paraisópolis	24	22S3315	45W4648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S331500 45W464800 Colocalizado com o canal 25D.
MG	Paraisópolis	25	22S3315	45W4648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S331500 45W464800 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Paraisópolis	36	22S3315	45W4648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S331500 45W464800
MG	Paraisópolis	44	22S3315	45W4648	0,08		Coordenadas de sítio: 22S331500 45W464800 - Reuso do canal de Conceição dos Ouros/MG
MG	Passa Quatro	21	22S2325	44W5800	0,08		Coordenadas de sítio: 22S232500 44W580000
MG	Passa Quatro	23	22S2325	44W5800	0,08		Coordenadas de sítio: 22S232500 44W580000 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Passa Quatro	24	22S2325	44W5800	0,08		Coordenadas de sítio: 22S232500 44W580000 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Passa Quatro	26	22S2325	44W5800	0,08		Coordenadas de sítio: 22S232500 44W580000
MG	Passa Quatro	39	22S2517	44W5546	0,08		Coordenadas de sítio: 22S2517 44W5546
MG	Passa Quatro	48	22S2325	44W5800	0,08		Coordenadas de sítio: 22S232500 44W580000
MG	Passa Tempo	20	20S3902	44W2944	0,08		Coordenadas de sítio: 20S390200 44W294400
MG	Passa Tempo	31	20S3902	44W2944	0,08		Coordenadas de sítio: 20S390200 44W294400
MG	Passa-Vinte	42	22S1233	44W1401	0,08		Coordenadas de sítio: 22S1233 44W1401
MG	Passos	15	20S4308	46W3635	0,08		Coordenadas de sítio: 20S430800 46W363500 Colocalizado com o canal 14-
MG	Passos	20	20S4308	46W3635	0,08		Coordenadas de sítio: 20S430800 46W363500 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Patos de Minas	27	18S3444	46W3105	0,8		Coordenadas de sítio: 18S3444 46W3105 - Utili- zação após o encerramento da transmissão ana- lógica no canal 27 do PBTv
MG	Patos de Minas	45	18S3406	46W2848	0,08		Coordenadas de sítio: 18S3406 46W2848
MG	Patrocínio	32	18S5638	46W5933	0,08		Coordenadas de sítio: 18S563800 46W593300 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Patrocínio	42	18S5508	47W0032	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5508 47W0032 - Utili- zação após o encerramento da transmissão ana- lógica no canal 42 do PBRTV
MG	Patrocínio	44	18S5500	47W0019	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5500 47W0019 - Utili- zação após o encerramento da transmissão ana- lógica no canal 44 do PBRTV
MG	Patrocínio do Muriaé	19	21S0909	42W1253	0,08		Coordenadas de sítio: 21S090900 42W125300
MG	Patrocínio do Muriaé	31	21S0909	42W1253	0,08		Coordenadas de sítio: 21S090900 42W125300 Colocalizado com o canal 32D.
MG	Patrocínio do Muriaé	32	21S0909	42W1253	0,08		Coordenadas de sítio: 21S090900 42W125300 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Paula Cândido	31	20S5227	42W5849	0,08		Coordenadas de sítio: 20S522700 42W584900
MG	Paulistas	22	18S2539	42W5206	0,08		Coordenadas de sítio: 18S253900 42W520600
MG	Pavão	22	17S2540	40W5956	0,08		Coordenadas de sítio: 17S254000 40W595600
MG	Pecanha	22	18S3255	42W3325	0,08		Coordenadas de sítio: 18S325500 42W332500
MG	Pedra Azul	38	16S0019	41W1750	0,08		Coordenadas de sítio: 16S001900 41W175000
MG	Pedra do Anta	33	20S3550	42W4249	0,08		Coordenadas de sítio: 20S355000 42W424900
MG	Pedra do Indaiá	30	20S1530	45W1232	0,08		Coordenadas de sítio: 20S153000 45W123200
MG	Pedra Dourada	31	20S4949	42W0915	0,08		Coordenadas de sítio: 20S494900 42W091500 - Reuso do canal de Carangola/MG
MG	Pedrinópolis	30	19S1340	47W2744	0,08		Coordenadas de sítio: 19S134000 47W274400
MG	Pedro Leopoldo	15	19S3706	44W0234	0,08		Coordenadas de sítio: 19S370611 44W023490 - Reuso do canal de Vespasiano/MG
MG	Pedro Leopoldo	34	19S3705	44W0235	0,08		Coordenadas de sítio: 19S370500 44W023500
MG	Pequeri	31	21S5003	43W0714	0,08		Coordenadas de sítio: 21S500300 43W071400 Colocalizado com o canal 32D. Reuso do canal de Santana do Deserto/MG



MG	Pequeri	32	21S5003	43W0714	0,08		Coordenadas de sítio: 21S500300 43W071400 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Perdigão	15	19S5638	45W0500	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5638 45W0500
MG	Perdigão	20	19S3710	45W0503	0,08		Coordenadas de sítio: 19S371000 45W050300
MG	Pescador	19	18S2125	41W3553	0,08		Coordenadas de sítio: 18S212500 41W355300
MG	Pescador	22	18S2125	41W3553	0,08		Coordenadas de sítio: 18S212500 41W355300
MG	Pescador	42	18S2125	41W3553	0,08		Coordenadas de sítio: 18S2125 41W3553
MG	Piedade de Ponte Nova	33	20S1443	42W4403	0,08		Coordenadas de sítio: 20S144300 42W440300
MG	Piedade do Rio Grande	38	21S2531	44W0639	0,08		Coordenadas de sítio: 21S253144W0639
MG	Piranga	18	20S4105	43W1801	0,08		Coordenadas de sítio: 20S410500 43W180100
MG	Piranga	34	20S4105	43W1801	0,08		Coordenadas de sítio: 20S410500 43W180100
MG	Piranguçu	44	22S3140	45W2943	0,08		Coordenadas de sítio: 22S314000 45W294300
MG	Pirapetinga	19	21S3923	42W2044	0,08		Coordenadas de sítio: 21S392300 42W204400
MG	Pirapetinga	38	21S3923	42W2044	0,08		Coordenadas de sítio: 21S392300 42W204400
MG	Pirapora	14	17S2042	44W5631	0,08		Coordenadas de sítio: 17S204200 44W563100
MG	Piraúba	30	21S1635	43W0135	0,08		Coordenadas de sítio: 21S163500 43W013500 - Reuso do canal de Ubá/MG
MG	Pitangui	20	19S4058	44W5325	0,08		Coordenadas de sítio: 19S405800 44W532500
MG	Pitangui	30	19S3946	44W5329	0,08		Coordenadas de sítio: 19S394644W5329
MG	Pitangui	34	19S4058	44W5325	0,08		Coordenadas de sítio: 19S405800 44W532500
MG	Piumhi	15	20S2755	45W5729	0,08		Coordenadas de sítio: 20S275500 45W572900
MG	Piumhi	30	20S2631	45W5355	0,08		Coordenadas de sítio: 20S263145W5355
MG	Planura	38	20S0816	48W4207	0,08		Coordenadas de sítio: 20S081600 48W420700
MG	Poço Fundo	20	21S4651	45W5754	0,08		Coordenadas de sítio: 21S465100 45W575400
MG	Poço Fundo	26	21S4651	45W5754	0,08		Coordenadas de sítio: 21S465100 45W575400
MG	Pocrane	21	19S3711	41W3813	0,08		Coordenadas de sítio: 19S371100 41W381300 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Pocrane	22	19S3711	41W3813	0,08		Coordenadas de sítio: 19S371100 41W381300 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Pompéu	20	19S1328	44W4607	0,08		Coordenadas de sítio: 19S132800 44W460700
MG	Pompéu	31	19S1205	45W0002	0,08		Coordenadas de sítio: 19S120545W0002
MG	Pompéu	34	19S1328	44W4607	0,08		Coordenadas de sítio: 19S132800 44W460700
MG	Porto Firme	33	20S4024	43W0504	0,08		Coordenadas de sítio: 20S402400 43W050400
MG	Poté	19	17S4824	41W4711	0,08		Coordenadas de sítio: 17S482400 41W471100
MG	Poté	22	17S4824	41W4711	0,08		Coordenadas de sítio: 17S482400 41W471100
MG	Pouso Alegre	39	22S1348	45W5611	0,08		Coordenadas de sítio: 22S134800 45W561100 Colocalizado com o canal 40D.
MG	Pouso Alto	17	22S1137	44W5821	0,08		Coordenadas de sítio: 22S113700 44W582100 - Reuso do canal de Soledade de Minas/MG
MG	Pouso Alto	25	22S1137	44W5821	0,08		Coordenadas de sítio: 22S113700 44W582100
MG	Pouso Alto (Santana do Capivari)	39	22S1137	44W5821	0,08		Coordenadas de sítio: 22S113700 44W582100
MG	Prados	21	21S0327	44W0447	0,08		Coordenadas de sítio: 21S032700 44W044700
MG	Prados	33	21S0327	44W0447	0,08		Coordenadas de sítio: 21S032700 44W044700
MG	Prata	31	19S1833	48W5418	0,08		Coordenadas de sítio: 19S183348W5418
MG	Prata	33	19S1826	48W5527	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1826 48W5527
MG	Pratápolis	42	20S4441	46W5139	0,08		Coordenadas de sítio: 20S444100 46W513900
MG	Pratápolis	44	20S4441	46W5139	0,08		Coordenadas de sítio: 20S444100 46W513900
MG	Pratinha	31	19S4504	46W2241	0,08		Coordenadas de sítio: 19S450400 46W224100
MG	Presidente Juscelino	21	18S3814	44W0330	0,08		Coordenadas de sítio: 18S381400 44W033000
MG	Presidente Olegário	31	18S2504	46W2505	0,08		Coordenadas de sítio: 18S250400 46W250500
MG	Recreio	31	21S3130	42W2809	0,08		Coordenadas de sítio: 21S313000 42W280900 - Reuso do canal de Leopoldina/MG
MG	Resende Costa	39	20S5651	44W1330	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5651 44W1330
MG	Resplendor	22	19S1932	41W1519	0,08		Coordenadas de sítio: 19S193200 41W151900 - Reuso do canal de Itueta/MG
MG	Resplendor	42	19S1936	41W1520	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1936 41W1520
MG	Ribeirão das Neves	15	19S4602	44W0513	0,08		Coordenadas de sítio: 19S460251 44W051328
MG	Rio Acima	33	20S0507	43W4722	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0507 43W4722 - Reu- so do canal de Nova Lima/MG
MG	Rio Casca	19	20S1334	42W3903	0,08		Coordenadas de sítio: 20S133400 42W390300
MG	Rio Casca	25	20S1334	42W3903	0,08		Coordenadas de sítio: 20S133400 42W390300
MG	Rio Casca	31	20S1334	42W3903	0,08		Coordenadas de sítio: 20S133400 42W390300
MG	Rio Casca	38	20S1334	42W3903	0,08		Coordenadas de sítio: 20S133400 42W390300
MG	Rio do Prado	22	16S3630	40W3411	0,08		Coordenadas de sítio: 16S363000 40W341100
MG	Rio do Prado	29	16S3630	40W3411	0,08		Coordenadas de sítio: 16S363000 40W341100
MG	Rio Doce	18	20S1441	42W5345	0,08		Coordenadas de sítio: 20S144100 42W534500
MG	Rio Espera	30	20S5119	43W2828	0,08		Coordenadas de sítio: 20S511900 43W282800
MG	Rio Novo	31	21S2727	43W0731	0,08		Coordenadas de sítio: 21S272700 43W073100 Colocalizado com o canal 32D.
MG	Rio Novo	32	21S2727	43W0731	0,08		Coordenadas de sítio: 21S272700 43W073100 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Rio Paranaíba	19	19S1137	46W1450	0,08		Coordenadas de sítio: 19S113700 46W145000
MG	Rio Paranaíba	30	19S1137	46W1450	0,08		Coordenadas de sítio: 19S113700 46W145000
MG	Rio Pardo de Minas	15	15S3635	42W3223	0,08		Coordenadas de sítio: 15S363500 42W322300
MG	Rio Pardo de Minas	21	15S3638	42W3036	0,08		Coordenadas de sítio: 15S3638 42W3036
MG	Rio Pardo de Minas	49	15S3635	42W3223	0,08		Coordenadas de sítio: 15S3635 42W3223
MG	Rio Piracicaba	31	19S5545	43W1027	0,08		Coordenadas de sítio: 19S554500 43W102700
MG	Rio Pomba	24	21S1538	43W1106	0,08		Coordenadas de sítio: 21S1538 43W1106
MG	Rio Pomba	31	21S1629	43W1045	0,08		Coordenadas de sítio: 21S162900 43W104500
MG	Rio Preto	38	22S0521	43W4940	0,08		Coordenadas de sítio: 22S052100 43W494000
MG	Rio Vermelho	22	18S1737	43W0033	0,08		Coordenadas de sítio: 18S173700 43W003300
MG	Ritápolis	18	21S0135	44W2023	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0135 44W2023
MG	Rochedo de Minas	31	21S3747	43W0111	0,08		Coordenadas de sítio: 21S374700 43W011100 - Reuso do canal de Guarará/MG
MG	Rodeiro	38	21S1200	42W5154	0,08		Coordenadas de sítio: 21S120000 42W515400
MG	Rubelita	21	16S2427	42W1545	0,08		Coordenadas de sítio: 16S242700 42W154500
MG	Rubim	38	16S2229	40W3215	0,08		Coordenadas de sítio: 16S222900 40W321500
MG	Sabará	15	19S5310	43W4825	0,08		Coordenadas de sítio: 19S531089 43W482534 Colocalizado com o canal 14D - Reuso do canal de Santa Luzia/MG
MG	Sabará	31	19S5348	43W4846	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5348 43W4846
MG	Sabará	36	19S5311	43W4824	0,08		Coordenadas de sítio: 19S531100 43W482400
MG	Sabará	43	19S5311	43W4824	0,08		Coordenadas de sítio: 19S531100 43W482400 Colocalizado com o canal 42D.
MG	Sabinópolis	21	18S3958	43W0502	0,08		Coordenadas de sítio: 18S395800 43W050200 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Sabinópolis	22	18S3958	43W0502	0,08		Coordenadas de sítio: 18S395800 43W050200 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Sacramento	17	19S5155	47W2624	0,08		Coordenadas de sítio: 19S515500 47W262400
MG	Salinas	25	16S1013	42W1725	0,08		Coordenadas de sítio: 16S101300 42W172500
MG	Salinas	30	16S1013	42W1725	0,08		Coordenadas de sítio: 16S101300 42W172500
MG	Salinas	42	16S0927	42W1556	0,08		Coordenadas de sítio: 16S0927 42W1556
MG	Salinas	44	16S1013	42W1725	0,08		Coordenadas de sítio: 16S101300 42W172500
MG	Salto da Divisa	38	16S0010	39W5649	0,08		Coordenadas de sítio: 16S001000 39W564900
MG	Santa Bárbara	33	19S5734	43W2455	0,08		Coordenadas de sítio: 19S573400 43W245500
MG	Santa Bárbara	36	19S5734	43W2455	0,08		Coordenadas de sítio: 19S573400 43W245500
MG	Santa Bárbara	42	19S5734	43W2435	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5734 43W2435
MG	Santa Bárbara do Tugúrio	17	21S1446	43W3334	0,08		Coordenadas de sítio: 21S144600 43W333400
MG	Santa Bárbara do Tugúrio	31	21S1427	43W3635	0,08		Coordenadas de sítio: 21S142743W3635
MG	Santa Cruz do Escalvado	13	20S1410	42W4850	0,016		Coordenadas de sítio: 20S141000 42W485000
MG	Santa Juliana	31	19S1831	47W3131	0,08		Coordenadas de sítio: 19S183100 47W313100



MG	Santa Luzia	15	19S4613	43W5103	0,08		Coordenadas de sítio: 19S461330 43W510373
MG	Santa Margarida	31	20S2302	42W1502	0,08		Coordenadas de sítio: 20S230200 42W150200
MG	Santa Maria de Itabira	22	19S2658	43W0645	0,08		Coordenadas de sítio: 19S265800 43W064500
MG	Santa Maria do Salto	38	16S1456	40W0558	0,08		Coordenadas de sítio: 16S145600 40W055800 - Reuso do canal de Almenara/MG
MG	Santa Maria do Suaçuí	20	18S1125	42W2451	0,08		Coordenadas de sítio: 18S112500 42W245100
MG	Santa Maria do Suaçuí	22	18S1125	42W2451	0,08		Coordenadas de sítio: 18S112500 42W245100
MG	Santa Rita de Caldas	19	22S0143	46W2012	0,08		Coordenadas de sítio: 22S014300 46W201200 - Reuso do canal de Caldas/MG
MG	Santa Rita de Caldas	26	22S0143	46W2012	0,08		Coordenadas de sítio: 22S014300 46W201200
MG	Santa Rita de Minas	22	19S5231	42W0754	0,08		Coordenadas de sítio: 19S523100 42W075400 - Reuso do canal de Caratinga/MG
MG	Santa Rita de Minas	38	19S5231	42W0754	0,08		Coordenadas de sítio: 19S523100 42W075400 - Reuso do canal de Caratinga/MG
MG	Santa Rita do Sapucaí	15	22S1508	45W4212	0,08		Coordenadas de sítio: 22S150800 45W421200
MG	Santa Rita do Sapucaí	22	22S1508	45W4212	0,08		Coordenadas de sítio: 22S150800 45W421200
MG	Santa Rita do Sapucaí	24	22S1508	45W4212	0,08		Coordenadas de sítio: 22S150800 45W421200
MG	Santa Rita do Sapucaí	44	22S1508	45W4212	0,08		Coordenadas de sítio: 22S150800 45W421200 - Reuso do canal de Cachoeira de Minas/MG
MG	Santa Vitória	17	18S5019	50W0717	0,08		Coordenadas de sítio: 18S501900 50W071700 Colocalizado com o canal 18.
MG	Santa Vitória	32	18S5019	50W0717	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5019 50W0717
MG	Santana do Deserto	20	21S5700	43W0959	0,08		Coordenadas de sítio: 21S570000 43W095900
MG	Santana do Deserto	31	21S5700	43W0959	0,08		Coordenadas de sítio: 21S570000 43W095900
MG	Santana do Jacaré	21	20S5352	45W0751	0,08		Coordenadas de sítio: 20S535200 45W075100
MG	Santana do Jacaré	25	20S5352	45W0751	0,08		Coordenadas de sítio: 20S535200 45W075100
MG	Santana do Manhuaçu	13	20S0627	41W5531	0,016		Coordenadas de sítio: 20S062700 41W553100
MG	Santana do Riacho	42	19S1011	43W4257	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1011 43W4257
MG	Santana dos Montes	31	20S4716	43W4130	0,08		Coordenadas de sítio: 20S471600 43W413000
MG	Santo Antônio do Aventureiro	29	21S4529	42W4856	0,08		Coordenadas de sítio: 21S452900 42W485600
MG	Santo Antônio do Gramma	13	20S1852	42W3631	0,016		Coordenadas de sítio: 20S185200 42W363100
MG	Santo Antônio do Jacinto	38	16S3202	40W1033	0,08		Coordenadas de sítio: 16S320200 40W103300
MG	Santo Antônio do Monte	31	20S0440	45W1737	0,08		Coordenadas de sítio: 20S044045W1604
MG	Santo Antônio do Monte	34	20S0514	45W1737	0,08		Coordenadas de sítio: 20S051400 45W173700
MG	Santo Antônio do Monte	51	20S0514	45W1737	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0514 45W1737
MG	Santos Dumont	20	21S2724	43W3309	0,08		Coordenadas de sítio: 21S272400 43W330900
MG	Santos Dumont	30	21S2724	43W3309	0,08		Coordenadas de sítio: 21S272400 43W330900
MG	São Francisco	21	15S5655	44W5152	0,08		Coordenadas de sítio: 15S565500 44W515200
MG	São Geraldo	30	20S5522	42W5004	0,08		Coordenadas de sítio: 20S552200 42W500400
MG	São Geraldo	42	20S5412	42W5030	0,08		Coordenadas de sítio: 20S541200 42W503000
MG	São Gonçalo do Abaeté	31	18S2018	45W5000	0,08		Coordenadas de sítio: 18S201800 45W500000
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	33	19S4934	43W2144	0,08		Coordenadas de sítio: 19S493400 43W214400 - Reuso do canal de Santa Bárbara/MG
MG	São Gonçalo do Sapucaí	30	21S5332	45W3543	0,08		Coordenadas de sítio: 21S533200 45W354300
MG	São Gonçalo do Sapucaí	41	21S5332	45W3543	0,08		Coordenadas de sítio: 21S533200 45W354300
MG	São Gonçalo do Sapucaí	44	21S5332	45W3543	0,08		Coordenadas de sítio: 21S533200 45W354300
MG	São Gotardo	20	19S1840	46W0256	0,08		Coordenadas de sítio: 19S184000 46W025600
MG	São Gotardo	31	19S1840	46W0256	0,08		Coordenadas de sítio: 19S184000 46W025600 Colocalizado com o canal 32D.
MG	São Gotardo	32	19S1840	46W0256	0,08		Coordenadas de sítio: 19S184000 46W025600 Colocalizado com o canal 31D.
MG	São Gotardo	42	19S1840	46W0256	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1840 46W0256
MG	São João da Lagoa	38	16S5111	44W2107	0,08		Coordenadas de sítio: 16S511100 44W210700
MG	São João da Ponte	21	15S5545	44W0028	0,08		Coordenadas de sítio: 15S554500 44W002800
MG	São João del Rei	20	21S0808	44W1542	0,08		Coordenadas de sítio: 21S080800 44W154200
MG	São João del Rei	22	21S0808	44W1542	0,08		Coordenadas de sítio: 21S080800 44W154200
MG	São João del Rei	25	21S0808	44W1542	0,08		Coordenadas de sítio: 21S080800 44W154200
MG	São João do Oriente	22	19S2019	42W0928	0,08		Coordenadas de sítio: 19S201900 42W092800 - Reuso do canal de Tarumirim/MG
MG	São João Evangelista	21	18S3252	42W4548	0,08		Coordenadas de sítio: 18S325200 42W454800
MG	São José da Safira	22	18S1928	42W0836	0,08		Coordenadas de sítio: 18S192800 42W083600
MG	São José do Divino	20	18S2843	41W2322	0,08		Coordenadas de sítio: 18S284300 41W232200
MG	São José do Divino	22	18S2843	41W2322	0,08		Coordenadas de sítio: 18S284300 41W232200 - Reuso do canal de Nova Mógica/MG
MG	São José do Goiabal	21	19S5543	42W4218	0,08		Coordenadas de sítio: 19S554300 42W421800
MG	São José do Goiabal	42	19S5543	42W4218	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5543 42W4218 - Reuso do canal de Dionísio/MG
MG	São José do Jacuri	38	18S1631	42W4013	0,08		Coordenadas de sítio: 18S163100 42W401300
MG	São José do Mantimento	33	20S0019	41W4441	0,08		Coordenadas de sítio: 20S001900 41W444100
MG	São José do Mantimento	36	20S0019	41W4441	0,08		Coordenadas de sítio: 20S001900 41W444100
MG	São Lourenço	20	22S0659	45W0316	0,08		Coordenadas de sítio: 22S065900 45W031600
MG	São Lourenço	24	22S0659	45W0316	0,08		Coordenadas de sítio: 22S065900 45W031600
MG	São Lourenço	44	22S0659	45W0316	0,08		Coordenadas de sítio: 22S065900 45W031600
MG	São Miguel do Anta	30	20S4226	42W4308	0,08		Coordenadas de sítio: 20S422600 42W430800 - Reuso do canal de Vicososa/MG
MG	São Miguel do Anta	32	20S4226	42W4308	0,08		Coordenadas de sítio: 20S422600 42W430800 Reuso do canal de Ervália/MG
MG	São Pedro da União	26	21S0736	46W3655	0,08		Coordenadas de sítio: 21S073600 46W365500
MG	São Pedro dos Ferros	20	20S1013	42W3126	0,08		Coordenadas de sítio: 20S101300 42W312600
MG	São Pedro dos Ferros	25	20S1013	42W3126	0,08		Coordenadas de sítio: 20S101300 42W312600 - Reuso do canal de Rio Casca/MG
MG	São Pedro dos Ferros	33	20S1013	42W3126	0,08		Coordenadas de sítio: 20S101300 42W312600
MG	São Pedro dos Ferros	36	20S1013	42W3126	0,08		Coordenadas de sítio: 20S101300 42W312600
MG	São Roque de Minas	31	20S1531	46W2351	0,08		Coordenadas de sítio: 20S153146W2351
MG	São Sebastião do Paraíso	22	20S5501	46W5929	0,08		Coordenadas de sítio: 20S550100 46W592900
MG	São Sebastião do Paraíso	24	20S5501	46W5929	0,08		Coordenadas de sítio: 20S550100 46W592900
MG	São Sebastião do Paraíso	29	20S5501	46W5929	0,08		Coordenadas de sítio: 20S550100 46W592900 Colocalizado com o canal 28.
MG	São Thomé das Letras	26	21S4320	44W5907	0,08		Coordenadas de sítio: 21S432000 44W590700
MG	São Thomé das Letras	44	21S4320	44W5907	0,08		Coordenadas de sítio: 21S432000 44W590700
MG	São Tiago	19	20S5447	44W3033	0,08		Coordenadas de sítio: 20S544700 44W303300
MG	São Tiago	41	20S5447	44W3033	0,08		Coordenadas de sítio: 20S544700 44W303300
MG	São Tiago	48	20S5413	44W2847	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5413 44W2847
MG	Senador Cortes	31	21S4802	42W5644	0,08		Coordenadas de sítio: 21S480200 42W564400 - Reuso do canal de Guarará/MG
MG	Senador Firmino	30	20S5443	43W0548	0,08		Coordenadas de sítio: 20S544300 43W054800
MG	Senador José Bento	19	22S0952	46W1044	0,08		Coordenadas de sítio: 22S095200 46W104400
MG	Senador Modestino Gonçalves	38	17S5648	43W1330	0,08		Coordenadas de sítio: 17S564800 43W133000
MG	Senhora de Oliveira	30	20S4738	43W2040	0,08		Coordenadas de sítio: 20S473800 43W204000 - Reuso do canal de Rio Espera/MG
MG	Senhora do Porto	22	18S5332	43W0503	0,08		Coordenadas de sítio: 18S533200 43W050300
MG	Senhora dos Remédios	31	21S0141	43W3457	0,08		Coordenadas de sítio: 21S014100 43W345700
MG	Serra Azul de Minas	22	18S2143	43W1012	0,08		Coordenadas de sítio: 18S214300 43W101200 - Reuso do canal de Materlândia/MG
MG	Serra dos Aimorés	22	17S4657	40W1451	0,08		Coordenadas de sítio: 17S465700 40W145100
MG	Serranos	41	21S5325	44W3036	0,08		Coordenadas de sítio: 21S532500 44W303600
MG	Serro	13	18S3617	43W2246	0,016		Coordenadas de sítio: 18S361700 43W224600
MG	Setubinha	38	17S3602	42W0942	0,08		Coordenadas de sítio: 17S360200 42W094200
MG	Silvianópolis	26	22S0146	45W5006	0,08		Coordenadas de sítio: 22S014600 45W500600
MG	Silvianópolis	44	22S0146	45W5006	0,08		Coordenadas de sítio: 22S014600 45W500600 - Reuso do canal de Careacu/MG

MG	Simão Pereira	17	21S5749	43W1843	0,08		Coordenadas de sítio: 21S574900 43W184300
MG	Simão Pereira	32	21S5751	43W1843	0,08		Coordenadas de sítio: 21S575160 43W184335
MG	Simão Pereira	38	21S5749	43W1843	0,08		Coordenadas de sítio: 21S574900 43W184300
MG	Simonésia	21	20S0726	42W0005	0,08		Coordenadas de sítio: 20S072600 42W000500 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Simonésia	22	20S0726	42W0005	0,08		Coordenadas de sítio: 20S072600 42W000500 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Simonésia	38	20S0726	42W0005	0,08		Coordenadas de sítio: 20S072600 42W000500 - Reuso do canal de Manhuacu/MG
MG	Tabuleiro	30	21S2132	43W1452	0,08		Coordenadas de sítio: 21S213200 43W145200
MG	Taiobeiras	25	15S4828	42W1359	0,08		Coordenadas de sítio: 15S482800 42W135900
MG	Taiobeiras	30	15S4828	42W1359	0,08		Coordenadas de sítio: 15S482800 42W135900
MG	Taiobeiras	35	15S4900	42W1400	0,8		Coordenadas de sítio: 15S4900 42W1400 Colocalizado com o canal 34.
MG	Taiobeiras	38	15S4830	42W1354	0,08		Coordenadas de sítio: 15S4830 42W1354 Colocalizado com o canal 39.
MG	Taiobeiras	42	15S4900	42W1400	0,8		Coordenadas de sítio: 15S4900 42W1400 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 42 do PBRTV
MG	Taiobeiras	44	15S4900	42W1400	0,8		Coordenadas de sítio: 15S4900 42W1400 Colocalizado com o canal 45D.
MG	Taiobeiras	45	15S4900	42W1400	0,8		Coordenadas de sítio: 15S4900 42W1400 Colocalizado com o canal 44D.
MG	Tapira	25	19S5520	46W4923	0,08		Coordenadas de sítio: 19S552000 46W492300
MG	Tapiraí	38	19S5316	46W0113	0,08		Coordenadas de sítio: 19S531600 46W011300
MG	Tarumirim	19	19S1651	42W0024	0,08		Coordenadas de sítio: 19S165100 42W002400
MG	Tarumirim	22	19S1651	42W0024	0,08		Coordenadas de sítio: 19S165100 42W002400
MG	Teixeiras	31	20S3904	42W5124	0,08		Coordenadas de sítio: 20S390400 42W512400
MG	Teixeiras	34	20S3904	42W5124	0,08		Coordenadas de sítio: 20S390400 42W512400
MG	Teófilo Otoni	22	17S5127	41W3019	0,08		Coordenadas de sítio: 17S512700 41W301900 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Teófilo Otoni	30	17S5127	41W3019	0,08		Coordenadas de sítio: 17S512700 41W301900 Colocalizado com os canais 31D, 29D.
MG	Tiradentes	18	21S0637	44W1041	0,08		Coordenadas de sítio: 21S063700 44W104100
MG	Tiros	20	19S0014	45W5752	0,08		Coordenadas de sítio: 19S001400 45W575200
MG	Tiros	30	19S0014	45W5752	0,08		Coordenadas de sítio: 19S001400 45W575200
MG	Tocantins	19	21S1030	43W0104	0,08		Coordenadas de sítio: 21S103000 43W010400
MG	Tocantins	31	21S1030	43W0104	0,08		Coordenadas de sítio: 21S103000 43W010400
MG	Tombos	20	20S5417	42W0122	0,08		Coordenadas de sítio: 20S541700 42W012200
MG	Tombos	31	20S5417	42W0122	0,08		Coordenadas de sítio: 20S541700 42W012200
MG	Três Corações	15	21S4129	45W1548	0,08		Coordenadas de sítio: 21S4129 45W1548 Colocalizado com o canal 14D.
MG	Três Corações	20	21S4129	45W1548	0,08		Coordenadas de sítio: 21S4129 45W1548
MG	Três Marias	42	18S0918	45W1836	0,08		Coordenadas de sítio: 18S0918 45W1836
MG	Três Pontas	16	21S2200	45W3045	0,08		Coordenadas de sítio: 21S220000 45W304500 Colocalizado com os canais 17D, 17.
MG	Três Pontas	24	21S2200	45W3045	0,08		Coordenadas de sítio: 21S220000 45W304500
MG	Três Pontas	39	21S2200	45W3045	0,08		Coordenadas de sítio: 21S220000 45W304500 Colocalizado com o canal 38+.
MG	Três Pontas	44	21S2200	45W3045	0,08		Coordenadas de sítio: 21S220000 45W304500 Colocalizado com o canal 43.
MG	Tupaciguara	28	18S3533	48W4218	0,08		Coordenadas de sítio: 18S353300 48W421800
MG	Turmalina	21	17S1708	42W4348	0,08		Coordenadas de sítio: 17S170800 42W434800 - Reuso do canal de Minas Novas/MG
MG	Turvolândia	20	21S5232	45W4713	0,08		Coordenadas de sítio: 21S523200 45W471300
MG	Turvolândia	25	21S5232	45W4713	0,08		Coordenadas de sítio: 21S523200 45W471300
MG	Ubá	15	21S0712	42W5634	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0712 42W5634 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 15 do PBRTV
MG	Ubá	20	21S0728	42W5627	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0728 42W5627 Colocalizado com o canal 21.
MG	Ubá	44	21S0712	42W5634	0,08		Coordenadas de sítio: 21S071200 42W563400 Colocalizado com os canais 45D, 45+.
MG	Ubá	45	21S0712	42W5634	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0712 42W5634 Colocalizado com o canal 44D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 45 do PBRTV
MG	Uberlândia	14	18S5500	48W1700	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5500 48W1700 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 14 do PBRTV
MG	Uberlândia	28	18S5156	48W1611	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5156 48W1611 - Reuso do canal do sítio 18S5306 48W1530
MG	Uberlândia	41	18S5156	48W1611	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5156 48W1611 Colocalizado com o canal 42.
MG	Uberlândia	43	18S5156	48W1611	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5156 48W1611 Colocalizado com o canal 42.
MG	Umburatiba	22	17S1521	40W3422	0,08		Coordenadas de sítio: 17S152100 40W342200
MG	União de Minas	33	19S3149	50W2009	0,08		Coordenadas de sítio: 19S314900 50W200900
MG	Urucânia	18	20S2103	42W4422	0,08		Coordenadas de sítio: 20S210300 42W442200
MG	Urucânia	21	20S2103	42W4422	0,08		Coordenadas de sítio: 20S210300 42W442200
MG	Vargem Alegre	38	19S3630	42W1754	0,08		Coordenadas de sítio: 19S363000 42W175400
MG	Vargem Bonita	30	20S1746	46W2330	0,08		Coordenadas de sítio: 20S174646W2330
MG	Varginha	15	21S3305	45W2549	0,08		Coordenadas de sítio: 21S330500 45W254900
MG	Varginha	36	21S3305	45W2549	0,08		Coordenadas de sítio: 21S330500 45W254900
MG	Várzea da Palma	44	17S3553	44W4351	0,08		Coordenadas de sítio: 17S355300 44W435100
MG	Varzelândia	15	15S4205	44W0139	0,08		Coordenadas de sítio: 15S420500 44W013900
MG	Varzelândia	21	15S4205	44W0139	0,08		Coordenadas de sítio: 15S420500 44W013900
MG	Vazante	30	17S5940	46W5542	0,08		Coordenadas de sítio: 17S594046W5542
MG	Vermelho Novo	13	20S0215	42W1559	0,016		Coordenadas de sítio: 20S0215 42W1559
MG	Vespasiano	15	19S4132	43W5522	0,08		Coordenadas de sítio: 19S413251 43W552292 - Reuso do canal de Santa Luzia/MG
MG	Vespasiano	33	19S4144	43W5519	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4144 43W5519
MG	Vespasiano	36	19S4131	43W5524	0,08		Coordenadas de sítio: 19S413100 43W552400
MG	Viçosa	21	20S4514	42W5255	0,08		Coordenadas de sítio: 20S451400 42W525500 Colocalizado com o canal 20D.
MG	Vieiras	31	20S5157	42W1437	0,08		Coordenadas de sítio: 20S515700 42W143700 - Reuso do canal de Pedra Dourada/MG
MG	Virgem da Lapa	21	16S4816	42W2035	0,08		Coordenadas de sítio: 16S481600 42W203500
MG	Virgínia	24	22S2000	45W0530	0,08		Coordenadas de sítio: 22S200000 45W053000 Colocalizado com o canal 25D. - Reuso do canal de Passa Quatro/MG
MG	Virgínia	25	22S2000	45W0530	0,08		Coordenadas de sítio: 22S200000 45W053000 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Virginópolis	22	18S4922	42W4214	0,08		Coordenadas de sítio: 18S492200 42W421400
MG	Virgolândia	22	18S2833	42W1824	0,08		Coordenadas de sítio: 18S283300 42W182400 - Reuso do canal de Coroaci/MG
MG	Volta Grande	21	21S4614	42W3220	0,08		Coordenadas de sítio: 21S461400 42W322000
MG	Volta Grande	30	21S4614	42W3220	0,08		Coordenadas de sítio: 21S461400 42W322000
MG	Wenceslau Braz	19	22S3204	45W2146	0,08		Coordenadas de sítio: 22S320400 45W214600
MG	Wenceslau Braz	25	22S3204	45W2146	0,08		Coordenadas de sítio: 22S320400 45W214600

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL



UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Abaeté	52	19S0935	45W2644	0,08			Coordenadas do Sítio. 19S0935;45W2644.
MG	Aguanil	23	20S5635	45W2244	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S5635;45W2244 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Aguanil	42	20S5635	45W2244	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S5635;45W2244 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Agua Formosas	58	17S0400	40W5700	0,8			Coordenadas do Sítio. 17S0400;40W5700.
MG	Aimorés	31	19S3000	41W0500	0,08			Coordenadas do Sítio. 19S3000;41W0500 - Reuso do canal de Governador Valadares/MG.
MG	Alfenas	23	21S2552	45W5648	0,08			Coordenadas do Sítio. 21S2552;45W5648.
MG	Alpinópolis	57	20S5228	46W2501	0,8			Coordenadas do Sítio. 20S5228;46W2501.
MG	Andradas	23	22S0247	46W3402	0,8			Coordenadas do Sítio. 22S0247;46W3402 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Andradas	42	22S0247	46W3402	0,08			Coordenadas do Sítio. 22S0247;46W3402 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Araçuaí	38	16S4736	42W0712	0,8			Coordenadas do Sítio. 16S4736;42W0712 - Reuso do canal de Bocaiuva/MG.
MG	Araçuaí	58	16S5059	42W0413	0,8			Coordenadas do Sítio. 16S5059;42W0413.
MG	Araguari	28	18S3857	48W1114	0,08			Coordenadas do Sítio. 18S3857;48W1114 - Reuso do canal de Uberlândia/MG.
MG	Araguari	31	18S4034	48W1046	0,08			Coordenadas do Sítio. 18S4034;48W1046 - Colocalizado com o canal 32D.
MG	Araguari	32	18S3857	48W1114	0,8			Coordenadas do Sítio. 18S3857;48W1114 - Colocalizado com o canal 31 - Reuso do canal de Uberlândia/MG.
MG	Araguari	41	18S3857	48W1114	0,08			Coordenadas do Sítio. 18S3857;48W1114.
MG	Araguari	48	18S3857	48W1114	0,08			Coordenadas do Sítio. 18S3857;48W1114.
MG	Araguari	53	18S3857	48W1114	0,8			Coordenadas do Sítio. 18S3857;48W1114.
MG	Araxá	52	19S3402	46W5427	0,8			Coordenadas do Sítio. 19S3402;46W5427.
MG	Araxá	58	19S3402	46W5427	0,08			Coordenadas do Sítio. 19S3402;46W5427.
MG	Arcos	15	20S1655	45W3222	0,8			Coordenadas do Sítio. 20S1655;45W3222 - Reuso do canal de Formiga/MG.
MG	Arcos	26	20S1738	45W2912	0,8			Coordenadas do Sítio. 20S1738;45W2912.
MG	Arcos	51	20S1655	45W3222	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S1655;45W3222 - Reuso do canal de Formiga/MG.
MG	Arcos	57	20S1655	45W3222	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S1655;45W3222.
MG	Barbacena	58	21S1356	43W4756	0,8			Coordenadas do Sítio. 21S1356;43W4756.
MG	Barroso	24	21S1113	43W5833	0,08			Coordenadas do Sítio. 21S1113;43W5833.
MG	Belo Horizonte	17	19S5815	43W5547	80			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com o canal 16+.
MG	Belo Horizonte	25	19S5815	43W5549	0			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com o canal 24S - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,000 2-Interferência: Ver Tabela 1.
MG	Belo Horizonte	26	19S5815	43W5547	8			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547.
MG	Belo Horizonte	28	19S5816	43W5547	0			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com os canais 27+ e 29S - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,000 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
MG	Belo Horizonte	49	19S5815	43W5547	8			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com os canais 48- e 50D.
MG	Belo Horizonte	61	19S5815	43W5547	Especial			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com o canal 62D - Potência ERP (kW): 1 - Proteção:100,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1
MG	Belo Horizonte	62	19S5815	43W5547	Especial			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com o canal 61D - Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 100,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
MG	Belo Horizonte	65	19S5815	43W5547	Especial			Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 100,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
MG	Betim	33	19S5832	44W1234	0,08			Coordenadas do Sítio. 19S5832;44W1234 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Betim	52	19S5527	44W0910	8			Coordenadas do Sítio. 19S5527;44W0910 - Colocalizado com o canal 53-E.
MG	Biquinhas	41	18S4700	45W3005	0,08			Coordenadas do Sítio. 18S4700;45W3005.
MG	Bocaiuva	38	17S0306	43W4926	0,8			Coordenadas do Sítio. 17S0306;43W4926 - Reuso do canal de Araçuaí/MG.
MG	Bom Despacho	51	19S4542	45W1348	0,8			Coordenadas do Sítio. 19S4542;45W1348 - Reuso do canal de Divinópolis/MG.
MG	Bom Despacho	58	19S4401	45W1500	0,8			Coordenadas do Sítio. 19S4401;45W1500.
MG	Brasília de Minas	20	16S1433	44W2554	0,8			Coordenadas do Sítio. 16S1433;44W2554.
MG	Brumadinho	52	20S0840	44W1206	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S0840;44W1206.
MG	Bueno Brandão	21	22S2546	46W2121	0,08			Coordenadas do Sítio. 22S2546;46W2121.
MG	Buritís	58	15S3704	46W2524	0,08			Coordenadas do Sítio. 15S3704;46W2524.
MG	Cacté	36	19S5254	43W4036	0,8			Coordenadas do Sítio. 19S5254;43W4036 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Cambuí	22	22S3644	46W0327	0,08			Coordenadas do Sítio. 22S3644;46W0327.
MG	Cambuí	25	22S3644	46W0327	0,8			Coordenadas do Sítio. 22S3644;46W0327 - Colocalizado com os canais 24+ e 26.
MG	Cambuí	41	22S3644	46W0327	0,08			Coordenadas do Sítio. 22S3644;46W0327.
MG	Cambuí	54	22S3644	46W0327	0,8			Coordenadas do Sítio. 22S3644;46W0327.
MG	Cambuí	57	22S3537	46W0655	8			Coordenadas do Sítio. 22S3537;46W0655 - Colocalizado com o canal 58-.
MG	Campanha	20	21S5010	45W2402	0,08			Coordenadas do Sítio. 21S5010;45W2402.
MG	Campanha	50	21S5010	45W2402	0,08			Coordenadas do Sítio. 21S5010;45W2402 - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
MG	Campina Verde	58	19S3228	49W2917	0,8			Coordenadas do Sítio. 19S3228;49W2917.
MG	Campo Belo	23	20S5353	45W1637	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S5353;45W1637 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Campo Belo	44	20S5353	45W1637	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S5353;45W1637.
MG	Candeias	23	20S4433	45W1658	0,08			Coordenadas do Sítio. 20S4433;45W1658 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Capitão Enéas	21	16S1930	43W4232	0,08			Coordenadas do Sítio. 16S1930;43W4232 - Reuso do canal de Montes Claros/MG.
MG	Carangola	43	20S4401	42W0149	0,8			Coordenadas do Sítio. 20S4401;42W0149.
MG	Caratinga	23	19S5026	42W0632	0,8			Coordenadas do Sítio. 19S5026;42W0632 - Colocalizado com o canal 24-.
MG	Carlos Chagas	17	17S4211	40W4559	0,08			Coordenadas do Sítio. 17S4211;40W4559 - Colocalizado com o canal 16D.
MG	Carlos Chagas	36	17S4211	40W4559	0,08			Coordenadas do Sítio. 17S4211;40W4559.
MG	Carlos Chagas (ALVIM)	17	17S4200	40W4500	0,8			Coordenadas do Sítio. 17S4200;40W4500.
MG	Carlos Chagas (ALVIM)	36	17S4200	40W4500	0,8			Coordenadas do Sítio. 17S4200;40W4500.
MG	Carmo da Cachoeira	23	21S2738	45W1329	0,08			Coordenadas do Sítio. 21S2738;45W1329 - Colocalizado com o canal 24 - Reuso do canal de Varginha/MG.



MG	Carmo da Cachoeira	42	21S2738	45W1329	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S2738;45W1329 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Carmo do Paranaíba	58	19S0003	46W1858	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S0003;46W1858.
MG	Carmo do Rio Claro	57	20S5847	46W0701	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S5847;46W0701.
MG	Casa Grande	18	20S4535	43W5610	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4535;43W5610 - Reuso do canal de Conselheiro Lafaiete/MG.
MG	Casa Grande	25	20S4535	43W5610	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4535;43W5610.
MG	Casa Grande	36	20S4535	43W5610	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4535;43W5610 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Cássia	57	20S3444	46W5447	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S3444;46W5447.
MG	Cataguases	30	21S2207	42W4252	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S2207;42W4252 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Caxambu	14	21S5840	44W5604	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S5840;44W5604 - Reuso do canal de São Lourenço/MG.
MG	Conceição das Alagoas	29	19S5500	48W2300	0,008		Coordenadas do Sítio. 19S5500;48W2300.
MG	Conceição do Mato Dentro	56	19S0216	43W2529	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S0216;43W2529.
MG	Congonhas	16	20S2800	43W5408	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S2800;43W5408.
MG	Congonhas	49	20S2800	43W5408	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S2800;43W5408.
MG	Conselheiro Lafaiete	36	20S3936	43W4722	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S3936;43W4722 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Conselheiro Lafaiete	58	20S3936	43W4722	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S3936;43W4722.
MG	Conselheiro Pena	31	19S1002	41W4301	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S1002;41W4301 - Reuso do canal de Governador Valadares/MG.
MG	Contagem	41	19S5815	43W5547	8		Coordenadas do Sítio. 19S5815;43W5547 - Colocalizado com os canais 40+E e 42D de Belo Horizonte.
MG	Coração de Jesus	21	16S3930	44W1810	0,08		Coordenadas do Sítio. 16S3930;44W1810 - Reuso do canal de Montes Claros/MG.
MG	Coromandel	31	18S2824	47W1201	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S2824;47W1201.
MG	Coromandel	35	18S2824	47W1201	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S2824;47W1201 - Colocalizado com o canal 34.
MG	Coromandel	58	18S2827	47W1234	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S2827;47W1234.
MG	Córrego Danta	24	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4912;45W5407.
MG	Córrego Danta	31	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4912;45W5407.
MG	Córrego Danta	36	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4912;45W5407.
MG	Córrego Danta	51	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4912;45W5407.
MG	Curvelo	38	18S4134	44W2504	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S4134;44W2504 - Reuso do canal de Morro da Graça/MG.
MG	Divinópolis	31	20S0846	44W5146	8		Coordenadas do Sítio. 20S0846;44W5146 - Colocalizado com o canal 30+.
MG	Divinópolis	36	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0846;44W5146 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Divinópolis	43	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0846;44W5146.
MG	Divinópolis	51	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0846;44W5146.
MG	Divinópolis	53	20S0846	44W5146	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0846;44W5146.
MG	Divinópolis	56	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0846;44W5146.
MG	Dores do Indaiá	52	19S2748	45W3608	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S2748;45W3608.
MG	Esmeraldas	36	19S4511	44W1848	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4511;44W1848.
MG	Formiga	51	20S2752	45W2546	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S2752;45W2546.
MG	Francisco Sá	20	16S2833	43W2923	0,8		Coordenadas do Sítio. 16S2833;43W2923.
MG	Frutal	28	20S0128	48W5527	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0128;48W5527.
MG	Frutal	31	20S0128	48W5527	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0128;48W5527.
MG	Frutal	32	20S0128	48W5527	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0128;48W5527.
MG	Frutal	58	20S0128	48W5527	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0128;48W5527.
MG	Governador Valadares	24	18S5309	41W5506	8		Co-localizado com os canais 23,25D
MG	Governador Valadares	27	18S5309	41W5506	8		Coordenadas do Sítio. 18S5309;41W5506 - Colocalizado com os canais 26 e 28+.
MG	Governador Valadares	29	18S5309	41W5506	8		Coordenadas do Sítio. 18S5309;41W5506 - Colocalizado com o canal 28+.
MG	Governador Valadares	52	18S5101	41W5409	8		Coordenadas do Sítio. 18S5101;41W5409 - Colocalizado com o canal 53.
MG	Governador Valadares	58	18S5309	41W5506	8		Coordenadas do Sítio. 18S5309;41W5506.
MG	Guaxupé	20	21S1822	46W4245	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S1822;46W4245.
MG	Guaxupé	23	21S1613	46W4259	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1613;46W4259 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Guaxupé	42	21S1608	46W4258	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1608;46W4259 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Guaxupé	57	21S1613	46W4259	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1613;46W4259 - Colocalizado com o canal 58+.
MG	Ibirité	22	20S0133	44W0346	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0133;44W0346 - Reuso do canal de Governador Valadares/MG.
MG	Ipatinga	38	19S2800	42W3207	8		Coordenadas do Sítio. 19S2800;42W3207 - Reuso do canal de Governador Valadares/MG.
MG	Ipatinga	43	19S2956	42W3452	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S2956;42W3452 - Colocalizado com o canal 44.
MG	Ipatinga	58	19S2956	42W3452	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S2956;42W3452.
MG	Ipiacu	58	18S4019	49W5444	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S4019;49W5444.
MG	Itabirito	36	20S1449	43W4734	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S1449;43W4734 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Itajubá	23	22S2553	45W2700	0,08		Coordenadas do Sítio. 22S2553;45W2700 - Reuso do canal de Santa Rita do Sapucaí/MG.
MG	Itajubá	42	22S2553	45W2700	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S2553;45W2700 - Reuso do canal de Santa Rita do Sapucaí/MG.
MG	Itamarandiba	31	18S0101	42W3401	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S0101;42W3401 - Reuso do canal de Teófilo Otoni/MG.
MG	Itamarandiba	36	18S0101	42W3401	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S0101;42W3401.
MG	Itaúna	15	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0322;44W3455.
MG	Itaúna	40	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0322;44W3455.
MG	Itaúna	43	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0322;44W3455 - Colocalizado com o canal 42+E.
MG	Itaúna	51	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0322;44W3455 - Colocalizado com os canais 50- e 52 - Reuso do canal de Divinópolis/MG.
MG	Ituiutaba (MORRO DO BAU)	32	18S4552	49W3228	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S4552;49W3228.
MG	Iturama	28	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4341;50W1144.
MG	Iturama	32	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4341;50W1144.
MG	Iturama	58	19S4341	50W1144	0,008		Coordenadas do Sítio. 19S4341;50W1144.
MG	Iturama (FAZENDA SANTA ROSA)	41	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4341;50W1144 - Colocalizado com o canal 42-.
MG	Januária	24	15S2927	44W2132	0,8		Coordenadas do Sítio. 15S2927;44W2132.
MG	Januária	58	15S2927	44W2132	0,08		Coordenadas do Sítio. 15S2927;44W2132.
MG	Jequitaiá	34	17S1403	44W2641	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S1403;44W2641.
MG	Jequitinhonha	39	13S2312	41W0221	0,8		Coordenadas do Sítio. 16S2312;41W0221 - Colocalizado com o canal 38.
MG	Jequitinhonha	58	16S2312	41W0221	0,8		Coordenadas do Sítio. 16S2312;41W0221.
MG	João Monlevade	15	19S5150	43W1150	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5150;43W1150 - Colocalizado com o canal 16D - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	João Monlevade	16	19S5150	43W1150	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5150;43W1150 - Colocalizado com o canal 15D.
MG	João Monlevade	20	19S4723	43W1129	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4723;43W1129 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.



MG	João Monlevade	58	19S5150	43W1150	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5150;43W1150.
MG	João Pinheiro	57	17S4417	46W1011	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S4417;46W1011.
MG	Juiz de Fora	24	21S4544	43W2128	8		Coordenadas do Sítio. 21S4545;43W2128.
MG	Juiz de Fora	44	21S4550	43W2128	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4550;43W2128.
MG	Juiz de Fora	58	21S4545	43W2128	8		Coordenadas do Sítio. 21S4545;43W2128.
MG	Lagoa da Prata	51	20S0124	45W3231	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S0124;45W3231 - Co-localizado com o canal 52D - Reuso do canal de Divinópolis/MG.
MG	Lagoa da Prata	52	20S0124	45W3231	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0124;45W3231 - Co-localizado com o canal 51D.
MG	Lagoa da Prata (MARTINS GUI-MARAES)	33	20S0413	45W2416	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S0413;45W2416.
MG	Lagoa Santa	33	19S3651	43W5249	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S3651;43W5249 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Lambari	42	21S5641	45W2115	8		Coordenadas do Sítio. 21S5641;45W2115.
MG	Lambari	53	21S5641	45W2115	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S5641;45W2115.
MG	Lambari	55	21S5641	45W2115	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S5641;45W2115.
MG	Lavras	16	21S1934	45W0056	0,8		Co-localizado com o canal 15
MG	Lavras	48	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1934;45W0056 - Co-localizado com o canal 49.
MG	Lavras	53	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1934;45W0056 - Co-localizado com o canal 54D.
MG	Lavras	54	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1934;45W0056 - Co-localizado com os canais 53D e 55D.
MG	Lavras	55	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1934;45W0056 - Co-localizado com o canal 54D.
MG	Leopoldina	23	21S3300	42W3834	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3300;42W3834 - Reuso do canal de Cataguases/MG.
MG	Leopoldina	31	21S3155	42W3835	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3155;42W3835 - Co-localizado com o canal 32D.
MG	Leopoldina	32	21S3155	42W3835	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3155;42W3835 - Co-localizado com o canal 31D - Reuso do canal de Cataguases/MG.
MG	Leopoldina	58	21S3300	42W3834	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3300;42W3834.
MG	Lima Duarte	43	21S5029	43W4734	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S5029;43W4734.
MG	Luz	52	19S4804	45W4107	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4804;45W4107.
MG	Manhuaçu	33	20S1506	42W0220	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S1506;42W0222 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Manhuaçu	36	20S1506	42W0220	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S1506;42W0220 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Manhuaçu	38	20S1502	42W0353	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S1506;42W0220.
MG	Manhuaçu	49	20S1506	42W0220	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S1506;42W0220 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Mariana	58	20S2058	43W2514	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S2058;43W2514.
MG	Mariana (TIMBOPEBA)	46	20S2151	43W2303	8		Coordenadas do Sítio. 20S2151;43W2303.
MG	Mateus Leme	22	19S5911	44W2540	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S5911;44W2540 - Co-localizado com o canal 23.
MG	Mateus Leme	34	19S5911	44W2540	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5911;44W2540.
MG	Mateus Leme	43	19S5724	44W2530	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S5724;44W2530 - Reuso do canal de Pará de Minas/MG.
MG	Minas Novas	20	17S1438	42W3816	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S1438;42W3816.
MG	Miradouro	30	20S5325	42W2036	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S5325;42W2036 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Monte Alegre de Minas	31	18S5214	48W5251	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S5214;48W5251.
MG	Montes Claros	21	16S4355	43W5441	8		Coordenadas do Sítio. 16S4355;43W5441 - Co-localizado com o canal 22-.
MG	Montes Claros	23	16S4355	43W5441	8		Coordenadas do Sítio. 16S4355;43W5441 - Co-localizado com o canal 22-.
MG	Montes Claros	30	16S4100	43W5100	8		Coordenadas do Sítio. 16S4100;43W5100 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (160kW), com decalagem para -.
MG	Montes Claros	33	16S4406	43W5142	8		Coordenadas do Sítio. 16S4406;43W5142 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (160kW), com decalagem para +. Quando da utilização analógica, deverá ser co-localizado com o canal 25-.
MG	Montes Claros	38	16S4355	43W5441	0,8		
MG	Montes Claros	52	16S4355	43W5441	0,8		Coordenadas do Sítio. 16S4355;43W5441.
MG	Montes Claros	58	16S4309	43W5404	8		Coordenadas do Sítio. 16S4309;43W5404.
MG	Morro da Garça	38	18S3249	44W3609	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S3249;44W3609 - Reuso do canal de Curvelo/MG.
MG	Morro da Garça	44	18S3249	44W3609	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S3249;44W3609.
MG	Morro da Garça	53	18S3437	44W3701	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S3437;44W3701 - Co-localizado com o canal 54+.
MG	Muriaé	23	21S0725	42W2232	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S0725;42W2232 - Reuso do canal de Cataguases/MG.
MG	Muriaé	30	21S0725	42W2232	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S0725;42W2232 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Muriaé	52	21S0725	42W2232	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0725;42W2232 - Co-localizado com o canal 51+.
MG	Muriaé	58	21S0725	42W2232	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0725;42W2232.
MG	Nanuque	16	17S5021	40W2114	0,8		
MG	Nanuque	21	17S5021	40W2114	0,8		Coordenadas do Sítio. 17S5021;40W2114.
MG	Nanuque	58	17S5021	40W2114	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S5021;40W2114.
MG	Nepomuceno	54	21S1231	45W1153	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1231;45W1153 - Co-localizado com os canais 53+ e 55D - Reuso do canal de Três Pontas/MG.
MG	Nepomuceno	55	21S1231	45W1153	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S1231;45W1153 - Co-localizado com os canais 54D e 56 - Reuso do canal de Três Pontas/MG.
MG	Nepomuceno	59	21S1231	45W1153	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S1231;45W1153.
MG	Nova Resende	23	21S0710	46W2508	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0710;46W2508 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Nova Resende	42	21S0710	46W2508	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S0710;46W2508 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Nova Resende	54	21S0710	46W2508	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0710;46W2508.
MG	Nova Serrana	52	19S5257	44W5901	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5257;44W5901.
MG	Ouro Branco	18	20S2930	43W4243	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S2930;43W4243 - Co-localizado com o canal 17 - Reuso do canal de Conselheiro Lafaiete/MG.
MG	Ouro Branco	36	20S3117	43W4130	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S3117;43W4130 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Ouro Branco	49	20S3117	43W4130	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S3117;43W4130 - Reuso do canal de Congonhas/MG.
MG	Ouro Fino	15	22S1723	46W2157	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S1723;46W2157.
MG	Ouro Preto	25	20S2300	43W3000	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S2300;43W3000 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Ouro Preto	36	20S2506	43W3021	8		Coordenadas do Sítio. 20S2506;43W3021 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Ouro Preto	53	20S2506	43W3021	8		Coordenadas do Sítio. 20S2506;43W3021.
MG	Pará de Minas	41	19S5224	44W3715	0,08		
MG	Pará de Minas	43	19S5224	44W3715	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5224;44W3715 - Reuso do canal de Mateus Leme/MG.

MG	Pará de Minas	51	19S5224	44W3715	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5224;44W3715.
MG	Paracatu	57	17S1405	46W5453	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S1405;46W5453.
MG	Paraopeba	52	19S1638	44W2418	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S1638;44W2418.
MG	Passos	21	20S4353	46W3606	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4353;46W3606.
MG	Passos	42	20S4353	46W3603	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4353;46W3603.
MG	Patos de Minas	30	18S3406	46W2848	8		Coordenadas do Sítio. 18S3406;46W2848 - Colocalizado com o canal 26.
MG	Patos de Minas	36	18S3406	46W2848	8		Coordenadas do Sítio. 18S3406;46W2848.
MG	Patos de Minas	38	18S3406	46W2848	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S3406;46W2848 - Colocalizado com o canal 39.
MG	Patos de Minas	43	18S3406	46W2848	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S3406;46W2848.
MG	Patos de Minas	58	18S3406	46W2848	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S3406;46W2848.
MG	Patrocínio	31	18S5638	46W5933	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S5638;46W5933.
MG	Pedro Leopoldo	31	19S4302	43W5830	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4302;43W5830.
MG	Perdigão	57	19S5618	45W0506	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5618;45W0506.
MG	Pirapora	21	17S2219	44W5611	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S2219;44W5611 - Colocalizado com o canal 22.
MG	Pirapora	34	17S2219	44W5611	0,8		
MG	Pirapora	58	17S2219	44W5611	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S2219;44W5611.
MG	Pitangui	52	19S4057	44W5324	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4057;44W5324.
MG	Piumhi	51	20S2628	45W5358	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S2628;45W5358 - Reuso do canal de Formiga/MG.
MG	Poços de Caldas	21	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4621;46W3429 - Colocalizado com os canais 20- e 22-E.
MG	Poços de Caldas	23	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4621;46W3429 - Colocalizado com o canal 22-E.
MG	Poços de Caldas	42	21S4623	46W3435	8		Coordenadas do Sítio. 21S4623;46W3435.
MG	Poços de Caldas	45	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4621;46W3429 - Colocalizado com o canal 44.
MG	Poços de Caldas	54	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4621;46W3429 - Colocalizado com os canais 53 e 55D.
MG	Poços de Caldas	55	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4621;46W3429 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Pompéu	52	19S1327	44W5605	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S1327;44W5605.
MG	Ponte Nova	20	20S2527	42W5444	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S2527;42W5444 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Ponte Nova	33	20S2527	42W5444	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S2527;42W5444 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Ponte Nova	36	20S2527	42W5444	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S2527;42W5444 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Porteirinha	38	15S4225	43W0220	0,8		Coordenadas do Sítio. 15S4225;43W0220 - Reuso do canal de Janaúba/MG.
MG	Poté	38	17S4830	41W4649	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S4830;41W4649 - Reuso do canal de Teófilo Otoni/MG.
MG	Pouso Alegre	19	22S1437	45W5430	0,8		
MG	Pouso Alegre	23	22S1437	45W5430	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S1437;45W5430.
MG	Pouso Alegre	26	22S1533	45W5625	0,08		Coordenadas do Sítio. 22S1533;45W5625 - Colocalizado com o canal 27+.
MG	Pouso Alegre	34	22S1437	45W5430	0,08		
MG	Pouso Alegre	40	22S1304	45W5620	8		Coordenadas do Sítio. 22S1304;45W5620.
MG	Pouso Alegre	42	22S1320	45W5635	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S1304;45W5620 - Colocalizado com o canal 43+.
MG	Pouso Alegre	44	22S1348	45W5611	0,08		Coordenadas do Sítio. 22S1348; 45W5611.
MG	Prata	14	19S1826	48W5527	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S1826;48W5527 - Colocalizado com o canal 15.
MG	Ribeirão das Neves	33	19S4606	44W0452	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4606;44W0452.
MG	Sabará	14	19S5348	43W4846	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5348;43W4846 - Colocalizado com o canal 15.
MG	Sabará	57	19S5348	43W4846	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S5348;44W4846 - Colocalizado com o canal 58+.
MG	Santa Luzia	33	19S5453	43W5051	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S5453;43W5051 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Santa Rita do Sapucaí	53	22S1201	45W4436	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S1201;45W4436 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Santa Rita do Sapucaí	54	22S1201	45W4436	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S1201;45W4436 - Colocalizado com os canais 53D e 55D.
MG	Santa Rita do Sapucaí	55	22S1201	45W4436	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S1201;45W4436 - Colocalizado com os canais 54D e 56-.
MG	Santo Antônio do Itambé (PC.ITAMBE)	21	18S2355	43W2055	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S2355;43W2055.
MG	Santo Antônio do Itambé (PC.ITAMBE)	44	18S2355	43W2055	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S2355;43W2055 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Santo Antônio do Itambé (PC.ITAMBE)	53	18S2355	43W2055	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S2355;43W2055.
MG	São João del Rei	31	21S0804	44W1540	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S0804;44W1540.
MG	São João del Rei	32	21S0717	44W1502	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S0717;44W1502.
MG	São João del Rei	58	21S0800	44W1012	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0800;44W1012.
MG	São Lourenço	14	22S0534	45W0409	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S0534;45W0409 - Reuso do canal de Caxambu/MG.
MG	São Lourenço	23	22S0434	45W0409	0,08		Coordenadas do Sítio. 22S0534;45W0409 - Reuso do canal de Santa Rita do Sapucaí/MG.
MG	São Lourenço	42	22S0534	45W0409	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S0534;45W0409 - Reuso do canal de Santa Rita do Sapucaí/MG.
MG	São Sebastião do Paraíso	23	20S5553	47W0038	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S5553;47W0038.
MG	São Sebastião do Paraíso	42	20S5553	47W0038	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S5553;47W0038.
MG	São Sebastião do Paraíso	55	20S5553	47W0038	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S5553;47W0038.
MG	São Sebastião do Paraíso	57	20S5553	47W0038	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S5553;47W0038.
MG	Serrania	23	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3258;46W0214 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Serrania	54	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3258;46W0214 - Colocalizado com os canais 53D e 55D.
MG	Serrania	55	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3258;46W0214 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Serrania (SERRA DE SAO JOAO)	53	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3258;46W0214 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Sete Lagoas	23	19S2632	44W1356	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S2632;44W1356 - Colocalizado com o canal 22-.
MG	Sete Lagoas	25	19S2720	44W1636	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S2720;44W1636 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Sete Lagoas	49	19S2720	44W1636	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S2720;44W1636 - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG.
MG	Sete Lagoas	51	19S2720	44W1636	8		Coordenadas do Sítio. 19S2720;44W1636.
MG	Sete Lagoas	54	19S2720	44W1300	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S2402;44W1300.
MG	Sete Lagoas	60	19S2720	44W1636	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S2720;44W1636.
MG	Soledade de Minas	23	22S0304	45W0244	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S0304;45W0244 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Soledade de Minas	54	22S0304	45W0244	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S0304;45W0244 - Reuso do canal de Santa Rita do Sapucaí/MG.
MG	Taiobeiras	31	15S4845	42W1402	0,8		Coordenadas do Sítio. 15S4845;42W1402.
MG	Teófilo Otoni	19	17S5127	41W3019	0,8		Coordenadas do Sítio. 17S5127;41W3019 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (5,0kW), com decalagem para +.
MG	Teófilo Otoni	23	17S5139	41W3018	8		



MG	Teófilo Otoni	29	17S5139	41W3018	0,8		Coordenadas do Sítio. 17S5139;41W3018 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (5,0kW), com decalagem para -.
MG	Teófilo Otoni	31	17S5133	41W3017	8		Coordenadas do Sítio. 17S5133;41W3017.
MG	Teófilo Otoni	42	17S5139	41W3018	8		
MG	Teófilo Otoni	44	17S5133	41W3017	8		Coordenadas do Sítio. 17S5133;41W3017 - Colocalizado com o canal 45.
MG	Teófilo Otoni	52	17S5133	41W3017	8		Coordenadas do Sítio. 17S5133;41W3017.
MG	Timóteo	36	19S3456	42W3835	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S3456;42W3835.
MG	Tiradentes	56	21S0639	44W1035	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0639;44W1035.
MG	Três Corações	14	21S4129	45W1548	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4129;45W1548.
MG	Três Corações	23	21S4129	45W1548	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S4129;45W1548 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Três Corações	42	21S4129	45W1548	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4129;45W1548 - Reuso do canal de Varginha/MG.
MG	Três Marias	17	18S1223	45W1430	0,8		
MG	Três Marias	36	18S0918	45W1836	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S0918;45W1836.
MG	Três Pontas	23	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S2200;45W3045 - Reuso do canal de Varginha/MG.

MG	Três Pontas	29	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S2200;45W3045.
MG	Três Pontas	53	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S2200;45W3045 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Três Pontas	54	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S2200;45W3045 - Colocalizado com os canais 53D e 55D.
MG	Três Pontas	55	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S2200;45W3045 - Colocalizado com o canal 54D.
MG	Ubá	30	21S0728	42W5627	8		Coordenadas do Sítio. 21S0728;42W5627 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.
MG	Ubá	58	21S0728	42W5627	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S0728;42W5627 - Colocalizado com o canal 57.
MG	Uberaba	17	19S4519	47W5419	8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419 - Colocalizado com os canais 16D e 18D.
MG	Uberaba	23	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419 - Colocalizado com o canal 22+.
MG	Uberaba	39	19S4519	47W5419	8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419.
MG	Uberaba	55	19S4519	47W5419	8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419 - Colocalizado com os canais 54- e 56D.
MG	Uberaba	56	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419 - Colocalizado com os canais 55D e 57.
MG	Uberaba	58	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419 - Colocalizado com os canais 57 e 59+.
MG	Uberaba	59	19S4400	47W5500	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4400;47W5500 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (2,0kW), com decalagem para +. Quando da utilização analógica, deverá ser co-localizado com o canal 52+.
MG	Uberaba	61	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S4519;47W5419.
MG	Uberlândia	23	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S5307;48W1639 - Colocalizado com o canal 22-.
MG	Uberlândia	30	18S5306	48W1542	8		Coordenadas do Sítio. 18S5307;48W1639.
MG	Uberlândia	52	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S5307;48W1639.
MG	Uberlândia	56	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S5307;48W1639.
MG	Uberlândia	58	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas do Sítio. 18S5307;48W1639.
MG	Unai	52	16S2255	46W5254	0,08		Coordenadas do Sítio. 16S2255;46W5254 - Colocalizado com o canal 51-.
MG	Unai	58	16S2127	46W5422	0,08		Coordenadas do Sítio. 16S2127;46W5422.
MG	Varginha	23	21S3336	45W2622	8		
MG	Varginha	25	21S3336	45W2622	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S3336;45W2622.
MG	Varginha	34	21S3336	45W2622	0,8		
MG	Varginha	57	21S3336	45W2622	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S3336;45W2622.
MG	Várzea da Palma	20	17S3702	44W4516	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S3702;44W4516.
MG	Vazante	47	17S5911	46W5417	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S5911;46W5417.
MG	Vazante	52	17S5911	46W5417	0,08		Coordenadas do Sítio. 17S5911;46W5417.
MG	Vespasiano	53	19S4144	43W5519	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S4144;43W5519.
MG	Viçosa	20	20S4510	42W5153	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4510;42W5153 - Colocalizado com o canal 19-.
MG	Visconde do Rio Branco	32	21S0045	42W5008	0,08		Coordenadas do Sítio. 21S0045;42W5008 - Reuso do canal de Juiz de Fora/MG.

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (graus)	HSNMTmax (m)	ERP (kW)
MG	Belo Horizonte	25	0 a 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	28	0 a 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	61	0 A 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	62	0 A 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	65	0 A 359	523,0	10,000

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Abaeté	51	19S0935	45W2644	0,08			Coordenadas de sítio: 19S0935 45W2644 Colocalizado com o canal 50-.
MG	Aguanil	23	20S5635	45W2244	0,08			Coordenadas de sítio: 20S5635 45W2244 - Reuso do canal de Campo Belo/MG.
MG	Aguanil	42	20S5635	45W2244	0,08			Coordenadas de sítio: 20S5635 45W2244
MG	Agua Formosas	42	17S0400	40W5700	0,8			Coordenadas de sítio: 17S0400 40W5700
MG	Aimorés	17	19S3000	41W0500	0,08			Coordenadas de sítio: 19S3000 41W0500
MG	Alfenas	23	21S2552	45W5648	0,08			Coordenadas de sítio: 21S2552 45W5648 - Reuso do canal de Serrania/MG
MG	Alpinópolis	39	20S5220	46W2254	0,8			Coordenadas de sítio: 20S5220 46W2254
MG	Andradas	23	22S0247	46W3402	0,8			Coordenadas de sítio: 22S0247 46W3402 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 23 do PBRTV
MG	Andradas	41	22S0247	46W3402	0,08			Coordenadas de sítio: 22S0247 46W3402
MG	Araçuaí	38	16S4736	42W0712	0,8			Coordenadas de sítio: 16S4736 42W0712
MG	Araçuaí	42	16S5059	42W0413	0,8			Coordenadas de sítio: 16S5059 42W0413
MG	Araguari	28	18S3857	48W1114	0,08			Coordenadas de sítio: 18S3857 48W1114
MG	Araguari	31	18S4034	48W1046	0,08			Coordenadas de sítio: 18S4034 48W1046
MG	Araguari	33	18S3857	48W1114	8,0			Coordenadas de sítio: 18S3857 48W1114



MG	Araguari	38	18S3857	48W1114	0,08		Coordenadas de sítio: 18S3857 48W1114 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 38 do PBTv
MG	Araguari	48	18S4036	48W1048	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4036 48W1048 Colocalizado com o canal 49D.
MG	Araguari	49	18S4037	48W1048	0,8		Coordenadas de sítio: 18S4037 48W1048 Colocalizado com o canal 48D.
MG	Araxá	45	19S3517	46W5532	0,8		Coordenadas de sítio: 19S3517 46W5532
MG	Araxá	42	19S3526	46W5535	0,08		Coordenadas de sítio: 19S3526 46W5535 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 42 do PBRTV
MG	Arcos	17	20S1655	45W3222	0,8		Coordenadas de sítio: 20S1655 45W3222
MG	Arcos	20	20S1738	45W2912	0,8		Coordenadas de sítio: 20S1738 45W2912
MG	Arcos	34	20S1655	45W3222	0,08		Coordenadas de sítio: 20S1655 45W3222 Colocalizado com o canal 35.
MG	Arcos	39	20S1655	45W3222	0,08		Coordenadas de sítio: 20S1655 45W3222 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 39 do PBTv
MG	Barbacena	42	21S1356	43W4756	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1356 43W4756
MG	Barroso	24	21S1113	43W5833	0,08		Coordenadas de sítio: 21S1113 43W5833 Colocalizado com o canal 25D.
MG	Belo Horizonte	17	19S5815	43W5547	80		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com o canal 16D
MG	Belo Horizonte	25	19S5815	43W5549	0		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5549 Colocalizado com os canais 24S, 26D.
MG	Belo Horizonte	35	19S5815	43W5547	13,0		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com o canal 36D.
MG	Belo Horizonte	28	19S5816	43W5547	0		Coordenadas de sítio: 19S5816 43W5547 Colocalizado com o canal 29S.
MG	Belo Horizonte	49	19S5815	43W5547	8		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com os canais 50D, 48D.
MG	Belo Horizonte	45	19S5815	43W5547	Especial		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com o canal 46D.
MG	Belo Horizonte	46	19S5815	43W5547	Especial		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com os canais 45D, 47D.
MG	Belo Horizonte	47	19S5815	43W5547	Especial		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com os canais 46D, 48D.
MG	Betim	13	19S5832	44W1234	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5832 44W1234
MG	Betim	40	19S5527	44W0910	8		Coordenadas de sítio: 19S5527 44W0910
MG	Biquinhas	17	18S4700	45W3005	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4700 45W3005 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 17 do PBRTV
MG	Bocaiúva	38	17S0306	43W4926	0,8		Coordenadas de sítio: 17S0306 43W4926
MG	Bom Despacho	34	19S4542	45W1348	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4542 45W1348
MG	Bom Despacho	51	19S4401	45W1500	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4401 45W1500
MG	Brasília de Minas	21	16S1433	44W2554	0,8		Coordenadas de sítio: 16S1433 44W2554
MG	Brumadinho	10	20S0840	44W1206	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0840 44W1206
MG	Bueno Brandão	21	22S2546	46W2121	0,08		Coordenadas de sítio: 22S2546 46W2121 Colocalizado com o canal 20D.
MG	Buritiz	42	15S3704	46W2524	0,08		Coordenadas de sítio: 15S3704 46W2524
MG	Caeté	34	19S5254	43W4036	0,8		Coordenadas de sítio: 19S5254 43W4036 Colocalizado com o canal 33D.
MG	Cambuí	22	22S3644	46W0327	0,08		Coordenadas de sítio: 22S3644 46W0327 Colocalizado com o canal 23D.
MG	Cambuí	23	22S3644	46W0327	8		Coordenadas de sítio: 22S3644 46W0327 Colocalizado com os canais 22D, 24+.
MG	Cambuí	26	22S3644	46W0327	0,08		Coordenadas de sítio: 22S3644 46W0327
MG	Cambuí	16	22S3644	46W0327	0,8		Coordenadas de sítio: 22S3644 46W0327 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 16 do PBRTV
MG	Cambuí	39	22S3719	46W0343	8		Coordenadas de sítio: 22S3719 46W0343
MG	Campanha	20	21S5010	45W2402	0,08		Coordenadas de sítio: 21S5010 45W2402 Colocalizado com o canal 21D.
MG	Campanha	51	21S5010	45W2402	0,08		Coordenadas de sítio: 21S5010 45W2402 Colocalizado com o canal 50.
MG	Campina Verde	27	19S3228	49W2917	0,8		Coordenadas de sítio: 19S3228 49W2917 Colocalizado com o canal 28D.
MG	Campo Belo	23	20S5353	45W1637	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5353 45W1637 Colocalizado com o canal 24D.
MG	Campo Belo	44	20S5353	45W1637	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5353 45W1637
MG	Candeias	23	20S4433	45W1658	0,08		Coordenadas de sítio: 20S4433 45W1658 - Reuso do canal de Campo Belo/MG
MG	Capitão Enéas	21	16S1930	43W4232	0,08		Coordenadas de sítio: 16S1930 43W4232
MG	Carangola	43	20S4401	42W0149	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4401 42W0149 Colocalizado com o canal 42+.
MG	Caratinga	23	19S4739	42W0725	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4739 42W0725
MG	Carlos Chagas	22	17S4211	40W4559	0,08		Coordenadas de sítio: 17S4211 40W4559
MG	Carlos Chagas	32	17S4211	40W4559	0,08		Coordenadas de sítio: 17S4211 40W4559
MG	Carlos Chagas (ALVIM)	17	17S4200	40W4500	0,8		Coordenadas de sítio: 17S4200 40W4500 Colocalizado com o canal 16D de Carlos Chagas/MG.
MG	Carlos Chagas (ALVIM)	38	17S4200	40W4500	0,8		Coordenadas de sítio: 17S4200 40W4500
MG	Carmo da Cachoeira	30	21S2738	45W1329	0,08		Coordenadas de sítio: 21S2738 45W1329
MG	Carmo da Cachoeira	41	21S2738	45W1329	0,08		Coordenadas de sítio: 21S2738 45W1329
MG	Carmo do Paranaíba	42	19S0003	46W1858	0,08		Coordenadas de sítio: 19S0003 46W1858
MG	Carmo do Rio Claro	39	20S5847	46W0701	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5847 46W0701 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 39 do PBRTV
MG	Casa Grande	31	20S4535	43W5610	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4535 43W5610 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 31 do PBRTV
MG	Casa Grande	17	20S4535	43W5610	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4535 43W5610 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 17 do PBRTV
MG	Casa Grande	36	20S4535	43W5610	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4535 43W5610
MG	Cássia	39	20S3444	46W5447	0,08		Coordenadas de sítio: 20S3444 46W5447
MG	Cataguases	30	21S2304	42W4148	0,8		Coordenadas de sítio: 21S2304 42W4148
MG	Caxambu	14	21S5840	44W5604	0,8		Coordenadas de sítio: 21S5840 44W5604
MG	Conceição das Alagoas	28	19S5500	48W2300	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5500 48W2300 Colocalizado com o canal 29.
MG	Conceição do Mato Dentro	51	19S0216	43W2529	0,8		Coordenadas de sítio: 19S0216 43W2529
MG	Congonhas	50	20S2800	43W5408	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2800 43W5408 Colocalizado com o canal 49D.
MG	Congonhas	49	20S2800	43W5408	0,8		Coordenadas de sítio: 20S2800 43W5408 Colocalizado com o canal 50D.
MG	Conselheiro Lafaiete	34	20S3936	43W4722	0,8		Coordenadas de sítio: 20S3936 43W4722
MG	Conselheiro Lafaiete	42	20S3936	43W4722	0,08		Coordenadas de sítio: 20S3936 43W4722
MG	Conselheiro Pena	17	19S1002	41W4301	0,8		Coordenadas de sítio: 19S1002 41W4301
MG	Contagem	51	19S5815	43W5547	8		Coordenadas de sítio: 19S5815 43W5547 Colocalizado com o canal 50D de Belo Horizonte/MG.
MG	Coração de Jesus	21	16S3930	44W1810	0,08		Coordenadas de sítio: 16S3930 44W1810
MG	Coromandel	31	18S2824	47W1201	0,08		Coordenadas de sítio: 18S2824 47W1201 Colocalizado com o canal 32D.



MG	Coromandel	32	18S2824	47W1201	0,8		Coordenadas de sítio: 18S2824 47W1201 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Coromandel	42	18S2827	47W1234	0,08		Coordenadas de sítio: 18S2827 47W1234
MG	Córrego Danta	17	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4912 45W5407
MG	Córrego Danta	30	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4912 45W5407
MG	Córrego Danta	20	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4912 45W5407 Colocalizado com o canal 21.
MG	Córrego Danta	34	19S4912	45W5407	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4912 45W5407 Colocalizado com o canal 33.
MG	Curvelo	38	18S4134	44W2504	0,8		Coordenadas de sítio: 18S4134 44W2504
MG	Divinópolis	31	20S0846	44W5146	8		Coordenadas de sítio: 20S0846 44W5146 Colocalizado com os canais 30+, 32+.
MG	Divinópolis	36	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0846 44W5146
MG	Divinópolis	43	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0846 44W5146 Colocalizado com o canal 42D.
MG	Divinópolis	34	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0846 44W5146
MG	Divinópolis	29	20S0846	44W5146	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0846 44W5146 Colocalizado com o canal 30+.
MG	Divinópolis	42	20S0846	44W5146	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0846 44W5146 Colocalizado com o canal 43D.
MG	Dores do Indaiá	51	19S2748	45W3608	0,08		Coordenadas de sítio: 19S2748 45W3608
MG	Esmeraldas	11	19S4511	44W1848	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4511 44W1848
MG	Formiga	34	20S2752	45W2546	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2752 45W2546
MG	Francisco Sá	21	16S2833	43W2923	0,8		Coordenadas de sítio: 16S2833 43W2923
MG	Frutal	28	20S0128	48W5527	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0128 48W5527 Colocalizado com o canal 27D.
MG	Frutal	31	20S0128	48W5527	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0128 48W5527 Colocalizado com o canal 32D.
MG	Frutal	32	20S0128	48W5527	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0128 48W5527 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Frutal	27	20S0128	48W5527	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0128 48W5527 Colocalizado com o canal 28D.
MG	Governador Valadares	24	18S5309	41W5506	8		Coordenadas de sítio: 18S5309 41W5506
MG	Governador Valadares	27	18S5309	41W5506	8		Coordenadas de sítio: 18S5309 41W5506
MG	Governador Valadares	29	18S5309	41W5506	8		Coordenadas de sítio: 18S5309 41W5506
MG	Governador Valadares	45	18S5310	41W5508	8		Coordenadas de sítio: 18S5310 41W5508
MG	Governador Valadares	42	18S5309	41W5506	8		Coordenadas de sítio: 18S5309 41W5506
MG	Guaxupé	20	21S1822	46W4245	0,08		Coordenadas de sítio: 21S1822 46W4245 Colocalizado com o canal 19D.
MG	Guaxupé	23	21S1613	46W4259	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1613 46W4259
MG	Guaxupé	42	21S1608	46W4258	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1608 46W4258
MG	Guaxupé	39	21S1613	46W4259	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1613 46W4259 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 39 do PBRTV.
MG	Ibirité	44	20S0133	44W0346	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0133 44W0346
MG	Ipatinga	38	19S2800	42W3207	8		Coordenadas de sítio: 19S2800 42W3207
MG	Ipatinga	43	19S2956	42W3452	8		Coordenadas de sítio: 19S2956 42W3452 Colocalizado com os canais 42D, 42.
MG	Ipatinga	42	19S2956	42W3452	0,8		Coordenadas de sítio: 19S2956 42W3452 Colocalizado com o canal 43D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 42 do PBRTV.
MG	Ipiacu	27	18S4019	49W5444	0,08		Coordenadas de sítio: 18S4019 49W5444
MG	Itabirito	11	20S1449	43W4734	0,08		Coordenadas de sítio: 20S1449 43W4734
MG	Itajubá	23	22S2553	45W2700	0,08		Coordenadas de sítio: 22S2553 45W2700
MG	Itajubá	42	22S2553	45W2700	0,8		Coordenadas de sítio: 22S2553 45W2700
MG	Itamarandiba	17	18S0101	42W3401	0,08		Coordenadas de sítio: 18S0101 42W3401
MG	Itamarandiba	41	18S0101	42W3401	0,08		Coordenadas de sítio: 18S0101 42W3401
MG	Itaúna	15	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0322 44W3455
MG	Itaúna	25	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0322 44W3455
MG	Itaúna	43	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0322 44W3455
MG	Itaúna	34	20S0322	44W3455	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0322 44W3455
MG	Ituiutaba (MORRO DO BAU)	14	18S4552	49W3228	0,8		Coordenadas de sítio: 18S4552 49W3228 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 14 do PBRTV.
MG	Iturama	28	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4341 50W1144 Colocalizado com o canal 27D.
MG	Iturama	32	19S4341	50W1144	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4341 50W1144 Colocalizado com o canal 31D.
MG	Iturama	27	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4341 50W1144 Colocalizado com o canal 28D.
MG	Iturama (FAZENDA SANTA ROSA)	41	19S4341	50W1144	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4341 50W1144
MG	Januária	24	15S2927	44W2132	0,8		Coordenadas de sítio: 15S2927 44W2132 Colocalizado com o canal 25D.
MG	Januária	42	15S2927	44W2132	0,08		Coordenadas de sítio: 15S2927 44W2132
MG	Jequitai	34	17S1403	44W2641	0,8		Coordenadas de sítio: 17S1403 44W2641
MG	Jequitinhonha	39	13S2312	41W0221	0,8		Coordenadas de sítio: 13S2312 41W0221
MG	Jequitinhonha	42	16S2312	41W0221	0,8		Coordenadas de sítio: 16S2312 41W0221
MG	João Monlevade	15	19S5150	43W1150	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5150 43W1150
MG	João Monlevade	16	19S5150	43W1150	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5150 43W1150
MG	João Monlevade	20	19S4723	43W1129	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4723 43W1129
MG	João Monlevade	42	19S5150	43W1150	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5150 43W1150
MG	João Pinheiro	42	17S4417	46W1011	0,08		Coordenadas de sítio: 17S4417 46W1011
MG	Juiz de Fora	24	21S4544	43W2128	8		Coordenadas de sítio: 21S4544 43W2128
MG	Juiz de Fora	44	21S4550	43W2128	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4550 43W2128 Colocalizado com os canais 43, 45+.
MG	Juiz de Fora	42	21S4545	43W2128	8		Coordenadas de sítio: 21S4545 43W2128 Colocalizado com os canais 43, 41D.
MG	Lagoa da Prata	34	20S0124	45W3231	0,08		Coordenadas de sítio: 20S0124 45W3231 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 34 do PBRTV.
MG	Lagoa da Prata	51	20S0124	45W3231	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0124 45W3231
MG	Lagoa da Prata (MARTINS GUIMARAES)	16	20S0413	45W2416	0,8		Coordenadas de sítio: 20S0413 45W2416 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 16 do PBRTV.
MG	Lagoa Santa	13	19S3651	43W5249	0,08		Coordenadas de sítio: 19S3651 43W5249
MG	Lambari	25	21S5641	45W2115	8		Coordenadas de sítio: 21S5641 45W2115
MG	Lambari	40	21S5641	45W2115	0,08		Coordenadas de sítio: 21S5641 45W2115
MG	Lambari	17	21S5641	45W2115	0,8		Coordenadas de sítio: 21S5641 45W2115
MG	Lavras	16	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1934 45W0056 Colocalizado com o canal 17D.
MG	Lavras	45	21S1243	44W5916	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1243 44W5916 Colocalizado com o canal 44D.
MG	Lavras	20	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1934 45W0056
MG	Lavras	26	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1934 45W0056
MG	Lavras	17	21S1934	45W0056	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1934 45W0056 Colocalizado com o canal 16D.
MG	Leopoldina	23	21S3300	42W3834	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3300 42W3834
MG	Leopoldina	31	21S3155	42W3835	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3155 42W3835
MG	Leopoldina	34	21S3155	42W3835	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3155 42W3835
MG	Leopoldina	42	21S3300	42W3834	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3300 42W3834
MG	Lima Duarte	17	21S5029	43W4734	0,08		Coordenadas de sítio: 21S5029 43W4734



MG	Luz	51	19S4804	45W4107	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4804 45W4107
MG	Manhuaçu	33	20S1506	42W0220	0,8		Coordenadas de sítio: 20S1506 42W0220
MG	Manhuaçu	36	20S1506	42W0220	0,8		Coordenadas de sítio: 20S1506 42W0220
MG	Manhuaçu	38	20S1502	42W0353	0,8		Coordenadas de sítio: 20S1502 42W0353
MG	Manhuaçu	49	20S1506	42W0220	0,08		Coordenadas de sítio: 20S1506 42W0220
MG	Mariana	42	20S2058	43W2514	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2058 43W2514
MG	Mariana (TIMBOPEBA)	46	20S2151	43W2303	8		Coordenadas de sítio: 20S2151 43W2303 - Reuso do canal de Ouro Preto (TIMBOPEBA)/MG
MG	Mateus Leme	22	19S5911	44W2540	8		Coordenadas de sítio: 19S5911 44W2540
MG	Mateus Leme	41	19S5911	44W2540	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5911 44W2540
MG	Mateus Leme	43	19S5724	44W2530	0,8		Coordenadas de sítio: 19S5724 44W2530
MG	Minas Novas	21	17S1438	42W3816	0,08		Coordenadas de sítio: 17S1438 42W3816
MG	Miradouro	18	20S5325	42W2036	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5325 42W2036 Colocalizado com o canal 17+
MG	Monte Alegre de Minas	31	18S5214	48W5251	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5214 48W5251 Colocalizado com o canal 32D
MG	Montes Claros	20	16S4355	43W5441	8		Coordenadas de sítio: 16S4355 43W5441
MG	Montes Claros	23	16S4355	43W5441	8		Coordenadas de sítio: 16S4355 43W5441
MG	Montes Claros	30	16S4100	43W5100	8		Coordenadas de sítio: 16S4100 43W5100
MG	Montes Claros	33	16S4406	43W5142	8		Coordenadas de sítio: 16S4406 43W5142
MG	Montes Claros	38	16S4355	43W5441	0,8		Coordenadas de sítio: 16S4355 43W5441
MG	Montes Claros	45	16S4321	43W533	0,8		Coordenadas de sítio: 16S4321 43W5334
MG	Montes Claros	42	16S4309	43W5404	8		Coordenadas de sítio: 16S4309 43W5404
MG	Morro da Garça	38	18S3249	44W3609	0,8		Coordenadas de sítio: 18S3249 44W3609
MG	Morro da Garça	41	18S3249	44W3609	0,8		Coordenadas de sítio: 18S3249 44W3609 Colocalizado com o canal 42+
MG	Morro da Garça	30	18S3437	44W3701	0,08		Coordenadas de sítio: 18S3437 44W3701
MG	Muriae	23	21S0725	42W2232	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0725 42W2232
MG	Muriae	30	21S0725	42W2232	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0725 42W2232
MG	Muriae	45	21S0725	42W2232	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0725 42W2232 Colocalizado com o canal 44+
MG	Muriae	42	21S0725	42W2232	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0725 42W2232
MG	Nanuque	16	17S5021	40W2114	0,8		Coordenadas de sítio: 17S5021 40W2114 Colocalizado com o canal 17D
MG	Nanuque	17	17S5021	40W2114	0,8		Coordenadas de sítio: 17S5021 40W2114 Colocalizado com o canal 16D
MG	Nanuque	42	17S5021	40W2114	0,08		Coordenadas de sítio: 17S5021 40W2114
MG	Nepomuceno	20	21S1231	45W1153	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1231 45W1153
MG	Nepomuceno	16	21S1231	45W1153	0,8		Coordenadas de sítio: 21S1231 45W1153 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 16 do PBRTV
MG	Nepomuceno	51	21S1231	45W1153	0,08		Coordenadas de sítio: 21S1231 45W1153 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 51 do PBRTV
MG	Nova Resende	32	21S0710	46W2508	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0710 46W2508 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 32 do PBRTV
MG	Nova Resende	25	21S0710	46W2508	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0710 46W2508
MG	Nova Resende	17	21S0710	46W2508	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0710 46W2508
MG	Nova Serrana	51	19S5257	44W5901	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5257 44W5901
MG	Ouro Branco	18	20S2930	43W4243	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2930 43W4243
MG	Ouro Branco	34	20S3117	43W4130	0,08		Coordenadas de sítio: 20S3117 43W4130
MG	Ouro Branco	49	20S2937	43W4243	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2937 43W4243
MG	Ouro Fino	15	22S1723	46W2157	0,08		Coordenadas de sítio: 22S1723 46W2157
MG	Ouro Preto	25	20S2504	43W3021	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2504 43W3021
MG	Ouro Preto	34	20S2506	43W3021	8		Coordenadas de sítio: 20S2506 43W3021
MG	Ouro Preto	51	20S2506	43W3021	8		Coordenadas de sítio: 20S2506 43W3021
MG	Pará de Minas	41	19S5224	44W3715	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5224 44W3715
MG	Pará de Minas	43	19S5224	44W3715	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5224 44W3715 Colocalizado com o canal 44
MG	Pará de Minas	34	19S5224	44W3715	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5224 44W3715 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 34 do PBRTV
MG	Paracatu	42	17S1405	46W5453	0,08		Coordenadas de sítio: 17S1405 46W5453
MG	Paraopeba	50	19S1638	44W2418	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1638 44W2418 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 50 do PBRTV
MG	Passos	21	20S4353	46W3606	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4353 46W3606 Colocalizado com o canal 20D
MG	Passos	42	20S4353	46W3603	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4353 46W3603
MG	Patos de Minas	30	18S3406	46W2848	8		Coordenadas de sítio: 18S3406 46W2848
MG	Patos de Minas	32	18S3406	46W2848	8		Coordenadas de sítio: 18S3406 46W2848
MG	Patos de Minas	38	18S3406	46W2848	0,8		Coordenadas de sítio: 18S3406 46W2848
MG	Patos de Minas	26	18S3406	46W2848	0,8		Coordenadas de sítio: 18S3406 46W2848
MG	Patos de Minas	42	18S3406	46W2848	0,8		Coordenadas de sítio: 18S3406 46W2848
MG	Patrocínio	31	18S5452	47W0015	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5452 47W0015 Colocalizado com o canal 32D
MG	Pedro Leopoldo	23	19S4302	43W5830	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4302 43W5830
MG	Perdigão	42	19S5618	45W0506	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5618 45W0506
MG	Pirapora	21	17S2219	44W5611	0,08		Coordenadas de sítio: 17S2219 44W5611
MG	Pirapora	34	17S2219	44W5611	0,8		Coordenadas de sítio: 17S2219 44W5611
MG	Pirapora	42	17S2219	44W5611	0,08		Coordenadas de sítio: 17S2219 44W5611
MG	Pitangui	51	19S4057	44W5324	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4057 44W5324 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 51 do PBRTV
MG	Piumhi	34	20S2628	45W5358	0,8		Coordenadas de sítio: 20S2628 45W5358 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 34 do PBRTV
MG	Poços de Caldas	21	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4621 46W3429 Colocalizado com o canal 20-
MG	Poços de Caldas	30	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4621 46W3429
MG	Poços de Caldas	42	21S4623	46W3435	8		Coordenadas de sítio: 21S4623 46W3435
MG	Poços de Caldas	44	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4621 46W3429 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 44 do PBRTV
MG	Poços de Caldas	36	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4621 46W3429
MG	Poços de Caldas	17	21S4621	46W3429	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4621 46W3429 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 17 do PBRTV
MG	Pompéu	51	19S1327	44W5605	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1327 44W5605
MG	Ponte Nova	20	20S2527	42W5444	0,8		Coordenadas de sítio: 20S2527 42W5444
MG	Ponte Nova	33	20S2527	42W5444	0,8		Coordenadas de sítio: 20S2527 42W5444
MG	Ponte Nova	36	20S2527	42W5444	0,8		Coordenadas de sítio: 20S2527 42W5444
MG	Porteirinha	38	15S4225	43W0220	0,8		Coordenadas de sítio: 15S4225 43W0220
MG	Poté	38	17S4830	41W4649	0,08		Coordenadas de sítio: 17S4830 41W4649
MG	Pouso Alegre	20	22S1437	45W5430	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1437 45W5430
MG	Pouso Alegre	30	22S1437	45W5430	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1437 45W5430
MG	Pouso Alegre	18	22S1414	45W5357	0,08		Coordenadas de sítio: 22S1414 45W5357
MG	Pouso Alegre	34	22S1437	45W5430	0,08		Coordenadas de sítio: 22S1437 45W5430
MG	Pouso Alegre	40	22S1304	45W5620	8		Coordenadas de sítio: 22S1304 45W5620 Colocalizado com o canal 39D



MG	Pouso Alegre	42	22S1320	45W5635	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1320 45W5635 Colocalizado com o canal 43+.
MG	Pouso Alegre	44	22S1348	45W5611	0,08		Coordenadas de sítio: 22S1348 45W5611 Colocalizado com o canal 43+.
MG	Prata	14	19S1826	48W5527	0,08		Coordenadas de sítio: 19S1826 48W5527
MG	Ribeirão das Neves	31	19S4606	44W0452	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4606 44W0452
MG	Sabará	14	19S5348	43W4846	0,08		Coordenadas de sítio: 19S5348 43W4846 Colocalizado com o canal 15D.
MG	Sabará	42	19S5348	43W4846	0,8		Coordenadas de sítio: 19S5348 43W4846 Colocalizado com o canal 43D. - Reuso do canal de Belo Horizonte/MG
MG	Santa Luzia	33	19S4552	43W5102	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4552 43W5102
MG	Santa Rita do Sapucaí	51	22S1201	45W4436	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1201 45W4436 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 51 do PBRTV
MG	Santa Rita do Sapucaí	19	22S1201	45W4436	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1201 45W4436 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 19 do PBRTV
MG	Santa Rita do Sapucaí	17	22S1201	45W4436	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1201 45W4436 Colocalizado com o canal 16+.
MG	Santo Antônio do Itambé (PC.ITAMBE)	22	18S2355	43W2055	0,8		Coordenadas de sítio: 18S2355 43W2055
MG	Santo Antônio do Itambé (PC.ITAMBE)	16	18S2355	43W2055	0,8		Coordenadas de sítio: 18S2355 43W2055
MG	Santo Antônio do Itambé (PC.ITAMBE)	20	18S2355	43W2055	0,8		Coordenadas de sítio: 18S2355 43W2055
MG	São João del Rei	31	21S0804	44W1540	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0804 44W1540 Colocalizado com o canal 32D.
MG	São João del Rei	32	21S0717	44W1502	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0717 44W1502 Colocalizado com o canal 31D.
MG	São João del Rei	39	21S0740	44W1541	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0740 44W1541
MG	São Lourenço	14	22S0534	45W0409	0,8		Coordenadas de sítio: 22S0534 45W0409
MG	São Lourenço	23	22S0434	45W0409	0,08		Coordenadas de sítio: 22S0434 45W0409 - Reuso do canal de Soledade de Minas/MG
MG	São Lourenço	42	22S0534	45W0409	0,8		Coordenadas de sítio: 22S0534 45W0409
MG	São Sebastião do Paraíso	30	20S5553	47W0038	0,8		Coordenadas de sítio: 20S5553 47W0038 Colocalizado com o canal 31-.
MG	São Sebastião do Paraíso	25	20S5553	47W0038	0,8		Coordenadas de sítio: 20S5553 47W0038 Colocalizado com o canal 26.
MG	São Sebastião do Paraíso	51	20S5553	47W0038	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5553 47W0038
MG	São Sebastião do Paraíso	39	20S5553	47W0038	0,08		Coordenadas de sítio: 20S5553 47W0038
MG	Serrania	23	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3258 46W0214
MG	Serrania	36	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3258 46W0214
MG	Serrania	41	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3258 46W0214 Colocalizado com o canal 40-.
MG	Serrania (SERRA DE SAO JOAO)	16	21S3258	46W0214	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3258 46W0214
MG	Sete Lagoas	17	19S2632	44W1356	0,8		Coordenadas de sítio: 19S2632 44W1356
MG	Sete Lagoas	21	19S2720	44W1636	0,8		Coordenadas de sítio: 19S2720 44W1636
MG	Sete Lagoas	49	19S2720	44W1636	0,8		Coordenadas de sítio: 19S2720 44W1636
MG	Sete Lagoas	34	19S2720	44W1636	8		Coordenadas de sítio: 19S2720 44W1636
MG	Sete Lagoas	39	19S2720	44W1300	0,8		Coordenadas de sítio: 19S2720 44W1300
MG	Sete Lagoas	46	19S2742	44W1447	0,08		Coordenadas de sítio: 19S2742 44W1447
MG	Soledade de Minas	23	22S0304	45W0244	0,8		Coordenadas de sítio: 22S0304 45W0244
MG	Soledade de Minas	17	22S0304	45W0244	0,8		Coordenadas de sítio: 22S0304 45W0244 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 17 do PBRTV
MG	Taiobeiras	17	15S4845	42W1402	0,8		Coordenadas de sítio: 15S4845 42W1402
MG	Teófilo Otoni	19	17S5127	41W3019	0,8		Coordenadas de sítio: 17S5127 41W3019
MG	Teófilo Otoni	23	17S5139	41W3018	8		Coordenadas de sítio: 17S5139 41W3018 Colocalizado com o canal 22D.
MG	Teófilo Otoni	29	17S5139	41W3018	0,8		Coordenadas de sítio: 17S5139 41W3018 Colocalizado com o canal 30D.
MG	Teófilo Otoni	31	17S5133	41W3017	8		Coordenadas de sítio: 17S5133 41W3017 Colocalizado com o canal 30D.
MG	Teófilo Otoni	42	17S5139	41W3018	8		Coordenadas de sítio: 17S5139 41W3018
MG	Teófilo Otoni	44	17S5133	41W3017	8		Coordenadas de sítio: 17S5133 41W3017 Colocalizado com o canal 45D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 44 do PBRTV
MG	Teófilo Otoni	45	17S5133	41W3017	8		Coordenadas de sítio: 17S5133 41W3017 Colocalizado com os canais 44D, 44.
MG	Timóteo	20	19S3456	42W3835	0,8		Coordenadas de sítio: 19S3456 42W3835
MG	Tiradentes	51	21S0639	44W1035	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0639 44W1035
MG	Três Corações	14	21S4129	45W1548	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4129 45W1548 Colocalizado com o canal 15D.
MG	Três Corações	23	21S4129	45W1548	0,08		Coordenadas de sítio: 21S4129 45W1548
MG	Três Corações	42	21S4129	45W1548	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4129 45W1548
MG	Três Marias	17	18S1223	45W1430	0,8		Coordenadas de sítio: 18S1223 45W1430
MG	Três Marias	29	18S0918	45W1836	0,8		Coordenadas de sítio: 18S0918 45W1836
MG	Três Pontas	30	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas de sítio: 21S2200 45W3045 Colocalizado com o canal 29D.
MG	Três Pontas	29	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas de sítio: 21S2200 45W3045 Colocalizado com o canal 30D.
MG	Três Pontas	17	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas de sítio: 21S2200 45W3045 Colocalizado com o canal 16D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 17 do PBRTV
MG	Três Pontas	20	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas de sítio: 21S2200 45W3045 Colocalizado com o canal 21-.
MG	Três Pontas	42	21S2200	45W3045	0,8		Coordenadas de sítio: 21S2200 45W3045 Colocalizado com o canal 43.
MG	Ubá	30	21S0532	43W0215	8		Coordenadas de sítio: 21S0532 43W0215
MG	Ubá	42	21S0728	42W5627	0,8		Coordenadas de sítio: 21S0728 42W5627
MG	Uberaba	17	19S4519	47W5419	8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419 Colocalizado com os canais 16D, 18.
MG	Uberaba	23	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419
MG	Uberaba	39	19S4519	47W5419	8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419 Colocalizado com o canal 40D.
MG	Uberaba	51	19S4519	47W5419	8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419
MG	Uberaba	40	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419 Colocalizado com o canal 39D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 40 do PBRTV
MG	Uberaba	27	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419
MG	Uberaba	49	19S4400	47W5500	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4400 47W5500 Colocalizado com o canal 50.
MG	Uberaba	45	19S4519	47W5419	0,8		Coordenadas de sítio: 19S4519 47W5419
MG	Uberlândia	23	18S5310	48W1528	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5310 48W1528
MG	Uberlândia	30	18S5306	48W1542	8		Coordenadas de sítio: 18S5306 48W1542
MG	Uberlândia	49	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5307 48W1639

MG	Uberlândia	39	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5307 48W1639 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 39 do PBRTV
MG	Uberlândia	27	18S5307	48W1639	0,08		Coordenadas de sítio: 18S5307 48W1639
MG	Unai	45	16S2255	46W5254	0,08		Coordenadas de sítio: 16S2255 46W5254
MG	Unai	42	16S2127	46W5422	0,08		Coordenadas de sítio: 16S2127 46W5422 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 42 do PBRTV
MG	Varginha	23	21S3336	45W2622	8		Coordenadas de sítio: 21S3336 45W2622
MG	Varginha	27	21S3336	45W2622	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3336 45W2622
MG	Varginha	34	21S3336	45W2622	0,8		Coordenadas de sítio: 21S3336 45W2622
MG	Varginha	39	21S3336	45W2622	0,08		Coordenadas de sítio: 21S3336 45W2622
MG	Várzea da Palma	21	17S3702	44W4516	0,08		Coordenadas do Sítio: 17S3702, 44W4516
MG	Vazante	32	17S5911	46W5417	0,08		Coordenadas de sítio: 17S5911 46W5417
MG	Vazante	51	17S5911	46W5417	0,08		Coordenadas de sítio: 17S5911 46W5417
MG	Vespasiano	41	19S4144	43W5519	0,08		Coordenadas de sítio: 19S4144 43W5519
MG	Viçosa	20	20S4510	42W5153	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4510 42W5153 Colocalizado com os canais 19-, 21D.
MG	Visconde do Rio Branco	32	21S0045	42W5008	0,08		Coordenadas de sítio: 21S0045 42W5008 - Reuso do canal de Ubá/MG

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (graus)	HSNMTmax (m)	ERP (kW)
MG	Belo Horizonte	25	0 a 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	28	0 a 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	45	0 A 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	46	0 A 359	523,0	10,000
MG	Belo Horizonte	47	0 A 359	523,0	10,000

3) Exclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Ibirité	44	20S0133	44W0346	0,08			Coordenadas do Sítio: 20S0133;44W0346 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (0,6kW).

ANEXO II

1) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Andradas	36-	22S0405	46W3409	0,1	328 a 341 165 a 327	0,03 0	CO-LOCALIZADO COM O CANAL 51.
MG	Arcos	53	20S1655	45W3222	1,6			SBTVD
MG	Barbacena	26	21S1333	43W4625	3	211 a 231	1,5	SBTVD
MG	Cambuí	39	22S3644	46W0327	0,013			
MG	Campanha	50	21S5010	45W2402	0,401			
MG	Frutal	35	20S0128	48W5527	1,585	120 258	1 1,259	Coordenada pré-fixada 20S0128;48W5527 CO-LINEAR C/CANAL 43
MG	João Monlevade	34-	19S5200	43W1200	1			Coordenadas pré-fixadas: 19S5200;43W1200 - Co-localizado com o canal 33D - SBTVD.
MG	Lambari	58+	21S5832	45W2101	1	126 a 144	0,2	SBTVD
MG	Patos de Minas	51+	18S3444	46W3105	7,943			
MG	Pocos de Caldas	22-	21S4716	46W3341	3	219	2	SBTVD
MG	São Sebastião do Paraíso	10-	20S5501	46W5929	0,316			Coordenada pré-fixada 20S5501; 46W5929 SBTVD
MG	São Sebastião do Paraíso	31-	20S5553	47W0038	3	250 a 260 289 a 299	2,26 0,35	CO-LOCALIZADO COM O CANAL 45+ - SBTVD

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Andradas	36-	22S0405	46W3409	0,1	328 a 341 165 a 327	0,03 0	
MG	Arcos	39	20S1655	45W3222	1,6			SBTVD.
MG	Barbacena	26	21S1333	43W4625	3	211 a 231	1,5	Colocalizado com o canal 25D - SBTVD.
MG	Cambuí	41	22S3644	46W0327	0,013			
MG	Campanha	50	21S5010	45W2402	0,401			Colocalizado com o canal 51D
MG	Frutal	35	20S0128	48W5527	1,585	120 258	1 1,259	Coordenada pré-fixada 20S0128;48W5527. Colocalizado com os canais 36D, 43.
MG	João Monlevade	34-	19S5200	43W1200	1			Coordenadas pré-fixadas: 19S5200;43W1200. Colocalizado com os canais 33D e 26-
MG	Lambari	48	21S5832	45W2101	1			Colocalizado com o canal 33+. SBTVD.
MG	Patos de Minas	27	18S3444	46W3105	7,943			
MG	Pocos de Caldas	22-	21S4716	46W3341	3	219	2	Colocalizado com o canal 21D. SBTVD.
MG	São Sebastião do Paraíso	10-	20S5501	46W5929	0,316			Coordenada pré-fixada 20S5501; 46W5929. Colocalizado com o canal 11 - SBTVD.
MG	São Sebastião do Paraíso	31-	20S5553	47W0038	3	250 a 260 289 a 299	2,26 0,35	Colocalizado com os canais 30D, 32D. SBTVD.

2) Exclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Belo Horizonte	2	19S5816	43W5547	0			Coordenada pré-fixada: 19S5816;43W5547 - Potência ERP(KW): 1-Proteção:100 - 2-Interferência: Ver Tabela 1 - SBTVD
MG	Belo Horizonte	4+	19S5802	43W5537	0			Coordenada pré-fixadas: 19S5802;43W5537 - POTENCIAS ERP(KW): 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER TABELA 1 - SBTVD.
MG	Belo Horizonte	5-	19S5814	43W5541	0			Coordenada pré-fixada 19S57;43W57 POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO



MG	Belo Horizonte	7	19S5814	43W5546	0			Coordenadas pré-fixadas: 19S5814;43W5546 - POTENCIA ERP(KW): 1-PROTECAO:316,000 - 2-INTERFERENCIA: VER TABELA 1 - SBTVD.
MG	Belo Horizonte	9+	19S5815	43W5547	0			Coordenadas pré-fixadas: 19S5815;43W5547 - Potências ERP(kW) 1-Proteção:316,000 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
MG	Belo Horizonte	12+	19S5815	43W5546	0			Coordenada pré-fixada 19S5815;43W5546 POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:316,000 2-INTERFERENCIA: VER TABELA 1
MG	Belo Horizonte	35+	19S5815	43W5547	450	358 a 16 16 a 86 241 a 274	385 60 385	Coordenadas pré-fixadas: 19S5815;43W5547 - Co-localizado com os canais 21+S,27+ e 36D.
MG	Belo Horizonte	45-	19S5814	43W5545	170			Coordenadas pré-fixadas: 19S5814;43W5545.
MG	Betim	53-	19S5527	44W0910	80			SBTVD
MG	Contagem	40+	19S5700	43W5700	127	264 a 274 303 a 315	31,6 50	Coordenada pré-fixada 19S5700;43W5700
MG	Itaúna	42+	20S0431	44W3435	0,5			Coordenada pré-fixada 20S0133;44W0346
MG	Mateus Leme	23	19S5724	44W2530	5			Coordenadas Pré-fixadas: 19S5724;44W2530 - Co-localizado com o canal 22D - SBTVD.
MG	Mateus Leme	47	19S5911	44W2540	20			
MG	Sabará	15-	19S5348	43W4826	0,1	90 a 117 117 a 159 159 a 321	0,054 0,029 0	Coordenadas pré-fixadas: 19S5348;43W4826 - Co-localizado com o canal 14D - SBTVD.
MG	Sete Lagoas	58-	19S2400	44W1300	10	199 a 217	2	Coordenada pré-fixada 19S2400;44W1300
MG	Vespasiano	57+	19S4143	43W5524	0,5	263	0,06	

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (graus)	HSNMTmax (m)	ERP (kW)
MG	Belo Horizonte	2	0	568,9	19,63
			45	470,2	35,85
			50	426,5	33,82
			62	485,2	30,34
			72	494,1	22,74
			90	533,6	19,63
			135	419,8	38,85
			180	355,7	18,58
			225	144,5	35,85
			233	279,8	34,43
			270	450,9	20,16
			315	533,3	35,85
			MG	Belo Horizonte	4+
57 a 83	150,0	2,08			
84 a 106	150,0	208,00			
107 a 119	150,0	2,08			
120 a 137	150,0	208,00			
138 a 148	150,0	31,60			
149 a 156	150,0	208,00			
157 a 191	150,0	2,08			
192 a 212	150,0	208,00			
213 a 230	150,0	40,00			
231 a 239	150,0	2,08			
240 a 303	150,0	208,00			
304 a 329	150,0	5,00			
330 a 352	150,0	2,08			
353 a 356	150,0	5,00			
357 a 360	150,0	208,00			
MG	Belo Horizonte	5-	0	524,2	41,8
			45	422,8	26,8
			90	484,2	41,8
			135	305,0	26,8
			180	306,6	41,8
			225	69,4	26,8
			270	399,8	41,8
315	480,2	26,8			
MG	Belo Horizonte	7	0 a 149	150,0	60,00
			150 a 180	150,0	40,00
			181 a 206	150,0	60,00
			207 a 212	150,0	10,00
			213 a 236	150,0	60,00
			237 a 242	150,0	20,00
			243 a 269	150,0	60,00
			270 a 300	150,0	30,00
301 a 359	150,0	60,00			
MG	Belo Horizonte	9+	0	471,0	16,80
			45	370,0	12,90
			90	414,0	16,80
			135	367,0	12,90
			180	321,0	16,80
			225	88,00	12,90
			270	393,0	16,80
315	431,0	12,90			
MG	Belo Horizonte	12+	0	531,0	35,50
			45	429,0	20,50
			90	491,0	35,50
			135	312,0	20,50
			180	313,0	35,50
			225	76,0	20,50
			270	407,0	35,50
315	487,0	20,50			

ANEXO III

1)Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Abaeté	50-	19S0936	45W2645	1			
MG	Almenara	26	16S1100	40W4200	1,45			SBTVD.
MG	Andradas	56	22S0246	46W3358	2,9	236 a 134	0	Coordenada pré-fixada 22S0246;46W3358.
MG	Araguari	55-	18S4034	48W1046	10	158 a 250	0,9	Coordenadas pré-fixadas: 18S4034;48W1046.
MG	Araguari	59+	18S4006	48W1100	1			
MG	Araxá	16	19S3524	46W5534	2,5			Coordenada pré-fixada 19S3524;46W5534 CO-LOCALIZADO COM O CANAL 24



MG	Arcos	35	20S1700	45W3200	2,8			SBTVD
MG	Barroso	20	21S1113	43W5833	1	266 a 326	0,316	SBTVD
MG	Biquinhas	54-	18S4700	45W3000	0,92			SBTVD.
MG	Bueno Brandão	31+	22S2544	46W2125	0,5	37 a 53 103 a 137 225 a 253	0,2 0 0	Coordenada pré-fixada 22S2544;46W2144
MG	Buritís	26	15S3704	46W2524	0,1			
MG	Buritís	34	15S3704	46W2524	0,1			
MG	Buritís	50	15S3704	46W2524	0,1			
MG	Cambuú	24+	22S3644	46W0327	12,5			Co-localizado com o canal 25D - SBTVD.
MG	Cambuú	58-	22S3537	46W0655	5	245 a 305 316	0,5 0,4	Co-localizado com o canal 57D - SBTVD.
MG	Campanha	52-	21S5010	45W2402	0,5			
MG	Campina Verde	39+	19S3228	49W2917	2,5			Coordenada pré-fixada 19S3228;49W2917 CO-LOCALIZADO COM O CANAL 47
MG	Campina Verde	42+	19S3228	49W2917	2,5			Coordenada pré-fixada 19S3228;49W2917 CO-LOCALIZADO COM OSCANAIS 28+, 34+ E 50+
MG	Carangola	42+	20S4359	42W0146	5			Co-localizado com o canal 28+.
MG	Carmo da Cachoeira	24	21S2739	45W1325	0,5			Co-localizado com o canal 23D - SBTVD.
MG	Carmo do Rio Claro	39+	20S5911	46W0637	1			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 54+.
MG	Casa Grande	33	20S4734	43W5549	16			
MG	Casa Grande	54	20S4734	43W5549	4			
MG	Casa Grande	57	20S4530	43W5620	16	247 a 263	1,2	Coordenada pré-fixada 20S4530;43W5620
MG	Cataguases	33	21S2208	42W4251	6	358 a 58	2,5	Coordenadas pré-fixadas: 21S2208;42W4251 - Co-localizado com o canal 32D - SBTVD.
MG	Cataguases	47-	21S2206	42W4251	2	349 a 63	0,1	Coordenada pré-fixada 21S2206;42W4251 CO-LINEAR C/CANAL 33+
MG	Cataguases	53+	21S1746	42W4148	0,1			Coordenada pré-fixada 21S1746;42W4148
MG	Congonhas	59	20S2959	43W5128	0,5	344 a 352	0,316	
MG	Conselheiro Lafaiete	46-	20S4005	43W4720	0,5			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 50-.
MG	Conselheiro Lafaiete	49-	20S3937	43W4710	1	127 a 142 328 a 336 239 a 255	0,1 0,5 0	SBTVD
MG	Coronel Fabriciano	30-	19S3107	42W3744	50			SBTVD
MG	Córrego Danta	15	19S4900	45W5400	6			COLINEAR
MG	Córrego Danta	21	19S4925	45W5416	6			COLINEAR
MG	Córrego Danta	27	19S4900	45W5400	6			COLINEAR
MG	Córrego Danta	33	19S4900	45W5400	6			COLINEAR
MG	Córrego Danta	39	19S4900	45W5400	6			COLINEAR
MG	Divinópolis	14+	20S0850	44W5148	2,5			Coordenadas pré-fixadas: 20S0850;44W5148 - Co-localizado com o canal 15D - SBTVD.
MG	Divinópolis	22+	20S0850	44W5145	2,5			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 30+ - SBTVD
MG	Divinópolis	30+	20S0900	44W5200	2,5			Coordenadas pré-fixadas: 20S0900;44W5200 - Co-localizado com o canal 31D - SBTVD.
MG	Divinópolis	59+	20S0850	44W5145	1			SBTVD
MG	Dores do Indaiá	32	19S2748	45W3606	1			
MG	Espínosa	41	14S5600	42W4900	2			
MG	Formiga	19-	20S2752	45W2535	3	50 a 80 116 a 126	1,97 2,33	SBTVD
MG	Governador Valadares	39+	18S5310	41W5507	125			Coordenadas pré-fixadas: 18S5310;41W5507 - Co-localizado com o canal 38D - SBTVD.
MG	Governador Valadares	47	18S5309	41W5507	100			Coordenadas pré-fixadas: 18S5309;41W5507 - Co-localizado com o canal 48D - SBTVD.
MG	Guaxupé	58+	21S1608	46W4256	3	90 a 230	0,5	Coordenadas pré-fixadas: 21S1608;46W4256 - Co-localizado com o canal 57D - SBTVD6.
MG	Ipatinga	55	19S2951	42W3448	7,9			Coordenada pré-fixada 19S2951;42W3448.
MG	Itabira	35	19S3700	43W1400	5	43 a 135 136 a 302	3 1	Coordenadas pré-fixadas: 19S3700;43W1400 - Co-localizado com o canal 34D - SBTVD.
MG	Itamarandiba	18	17S5126	42W5132	1,6			
MG	Ituiutaba	14	18S4552	49W3228	2,511			Coordenada pré-fixada COLINEAR C/CANAL 22E18S4552;49W3228
MG	Iturama	42-	19S4323	50W1031	0,251			Coordenada pré-fixada COLINEAR COM CANAIS 34,50, 19S4323;50W1031.
MG	Januária	19	15S2900	44W2200	1			SBTVD
MG	Jequitinhonha	35	16S2245	41W0227	1			Coordenadas pré-fixadas: 16S2245;41W0227 - Colocalizado com o canal 43 - SBTVD.
MG	João Monlevade	26-	19S5200	43W1200	0,4			Coordenada pré-fixada 19S5200;43W1200
MG	João Monlevade	42-	19S5200	43W1200	1			Coordenada pré-fixada 19S5200;43W1200
MG	Juiz de Fora	43	21S4551	43W2101	31,622	281	25,1	COLINEAR C/CANAL 51-
MG	Juiz de Fora	45+	21S4551	43W2101	16			Coordenada pré-fixada 21S4551;43W2101.
MG	Juiz de Fora	54-	21S4551	43W2101	18			Coordenada pré-fixada 21S4552;43W2124
MG	Lagoa da Prata	55-	20S0121	45W3237	1			COLINEAR C/OS CANAIS57+,59-
MG	Lagoa da Prata	57+	20S0412	45W2418	2,512			Coordenada pré-fixada 20S0412;45W2418
MG	Lambari	22+	21S5800	45W2200	1			
MG	Lambari	33+	21S5832	45W2101	4	237	0,1	SBTVD
MG	Lavras	49	21S1243	44W5909	10			Co-localizado com os canais 34 E 48D - SBTVD.
MG	Leopoldina	29	21S3155	42W3835	10			Co-localizado com o canal 30D - SBTVD.
MG	Leopoldina	55	21S3155	42W3835	0,1			
MG	Luz	56	19S4805	45W4108	1			
MG	Machado	20-	21S4029	45W5511	0,5	319 318	0,12 0,03	
MG	Mariana	20-	20S2200	43W2300	31,6			Coordenada pré-fixada 20S2200;43W2300
MG	Mariana	47+	20S2054	43W2520	0,038			Coordenada pré-fixada 20S2054;43W2520. CO-LOCALIZADO COM O CANAL 52
MG	Miradouro	17+	20S5326	42W2033	0,4			
MG	Montes Claros	22-	16S4100	43W5100	160			Coordenadas pré-fixadas: 16S4100;43W5100 - Co-localizado com os canais 21D e 23D - SBTVD.
MG	Morro da Garça	31	18S3249	44W3609	3,6			
MG	Morro da Garça	42+	18S3249	44W3609	1,5			SBTVD
MG	Morro da Garça	48	18S3249	44W3609	3,6			COLINEARCOM CANAIS 42+,54
MG	Morro da Garça	54+	18S3437	44W3701	1,5			Co-localizado com o canal 53D - SBTVD.
MG	Muriaé	44+	21S0725	42W2232	3,16			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 51+.
MG	Muriaé	51+	21S0725	42W2232	1,25	349 a 11	0,5	Coordenadas pré-fixadas: 21S0725;42W2232 - Co-localizado com os canais 44+ e 52D - SBTVD.
MG	Muriaé	54+	21S0528	42W3004	5			Coordenada pré-fixada 21S0528;42W3004.
MG	Nepomuceno	53+	21S1231	45W1153	3,5	10 a 76 77 a 98	0 1	Co-localizado com o canal 54D - SBTVD.
MG	Nepomuceno	56	21S1231	45W1153	0,1			Co-localizado com o canal 55D - SBTVD.
MG	Pará de Minas	34-	19S5200	44W3700	1			SBTVD
MG	Pará de Minas	49	19S5200	44W3700	1	250	0,05	CO-LOCALIZADO COM O CANAL 56.
MG	Pará de Minas	56	19S5222	44W3721	0,25			Coordenada pré-fixada 19S5222;44W3721. CO-LOCALIZADO COM O CANAL 49.
MG	Paraopeba	56-	19S1628	44W2415	0,5			
MG	Passa Quatro	14+	22S2513	44W5533	0			Coordenada pré-fixada 22S2513;44W5533 POTENCIA ERP= PROTECAO = 2.400 KW INTERFERENCIA VER TABELA 1
MG	Passos	14-	20S4308	46W3635	1			SBTVD



MG	Patos de Minas	39-	18S3444	46W3105	10			SBTVD
MG	Patrocínio	3-	18S5508	47W0032	0,316	310 a 30	0	Coordenada pré-fixada 18S5508:47W0032.
MG	Patrocínio	48-	18S5500	47W0019	1,5			Coordenada pré-fixada 18S5500:47W0019.
MG	Pitangui	54	19S4058	44W5325	1	137 a 153	0,032	
MG	Piumhi	56+	20S2629	45W5355	3,16			
MG	Poços de Caldas	20-	21S4623	46W3435	20	217 a 233 264 a 284 182 a 196	10 12,5 10	Coordenadas pré-fixadas: 21S4623:46W3435 - Colocalizado com o canal 34-. SBTVD.
MG	Poços de Caldas	25+	21S4716	46W3341	3	290 a 70 171	0 2	SBTVD
MG	Poços de Caldas	44	21S4625	46W3435	13			Coordenadas pré-fixadas: 21S4625:46W3435 - Co-localizado com o canal 45D - SBTVD.
MG	Poços de Caldas	53	21S4716	46W3341	16	118	6	SBTVD
MG	Pouso Alegre	27+	22S1533	45W5625	0,5	125	0,316	Coordenada pré-fixada: 22S1533:45W5625 - Co-localizado com o canal 26D - SBTVD.
MG	Pouso Alegre	43+	22S1348	45W5611	1	125 a 166	0,2	Coordenada pré-fixada 22S1348:45W5611.
MG	Raul Soares	41-	20S0300	42W2300	10			Coordenada pré-fixada 20S0300:42W2300 CO-LINEARCOM 35+.47
MG	Santa Rita do Sapucaí	16+	22S1146	45W4434	15	10 a 22	4	Coordenada pré-fixada 22S1146:45W4434.
MG	Santa Rita do Sapucaí	56-	22S1158	45W4430	16			Co-localizado com o canal 55D - SBTVD.
MG	Santa Vitória	18	18S5056	50W0718	0,158			Coordenada pré-fixada 18S5056:50W0718. CO-LOCALIZADO COM O CANAL 33-.
MG	Santo Antônio do Itambé	41-	18S2400	43W2100	10			Coordenada pré-fixada 18S2400:43W2100
MG	Santo Antônio do Itambé	45	18S2355	43W2055	10			Coordenadas pré-fixadas: 18S2355:43W2055 - Co-localizado com o canal 44D - SBTVD.
MG	São Sebastião do Paraíso	26	20S5552	47W0035	2	320	1,2	SBTVD
MG	São Sebastião do Paraíso	28	20S5501	46W5929	3,8			SBTVD
MG	São Sebastião do Paraíso	47	20S5553	47W0038	1	263 a 285	0,4	Coordenada pré-fixada 20S5553:47W0038. CO-LOCALIZADO COM O CANAL 54E.
MG	Serra do Salitre	36	19S0657	46W4044	3,162			Coordenada pré-fixada 19S0657:46W4044 CO-LINEAR COM CANAIS 41,44.
MG	Serra do Salitre	53	19S0658	46W4054	0,5			Coordenada pré-fixada 19S0658:46W4054 CO-LINEAR COM O CANAL 46.
MG	Serrania	40-	21S3253	46W0223	16			
MG	Soledade de Minas	27-	22S0336	45W0242	13	262 235 a 250	7,94 0,5	
MG	Taiobeiras	26	15S4900	42W1400	2			
MG	Taiobeiras	34	15S4900	42W1400	2			
MG	Taiobeiras	42	15S4900	42W1400	2			
MG	Taiobeiras	47	15S4900	42W1400	0,46	17	0,1	SBTVD.
MG	Taiobeiras	50	15S4900	42W1400	2			
MG	Teófilo Otoni	45	17S5141	41W3019	50			Co-localizado com o canal 44D - SBTVD.
MG	Três Pontas	21-	21S2200	45W3045	2,5			
MG	Três Pontas	38+	21S2200	45W3045	3	83 a 133 55 a 121 122 a 192	1 1 1	
MG	Três Pontas	43	21S2200	45W3045	16			
MG	Três Pontas	59	21S2200	45W3045	2,5			
MG	Ubá	21	21S0712	42W5634	45	311 a 341	13,34	SBTVD
MG	Ubá	45+	21S0712	42W5634	0,1			
MG	Ubá	57	21S0712	42W5634	5			Co-localizado com o canal 58D - SBTVD.
MG	Uberaba	18	19S4449	47W5456	4			SBTVD
MG	Uberaba	22+	19S4500	47W5600	5			Coordenada pré-fixada 19S4500:47W5600 CO-LINEAR C/CANAL 15
MG	Uberaba	34	19S4519	47W5419	5			Coordenadas pré-fixadas: 19S4519:47W5419 - Co-localizado com os canais 20- e 33D - SBTVD.
MG	Uberaba	52+	19S4400	47W5500	2			Coordenada pré-fixada 19S4400:47W5500. CO-LOCALIZADO COM O CANAL 59+.
MG	Uberaba	54-	19S4454	47W5555	50	140 a 190	15	SBTVD
MG	Uberaba	57	19S4457	47W5555	10	190	3,16	SBTVD
MG	Uberlândia	22-	18S5311	48W1524	5	159 224	1 3,16	COLINEAR C/CANAL 14
MG	Uberlândia	34-	18S5156	48W1611	10	292 a 305 348 a 48	0,316 0	Coordenada pré-fixada 18S5156:48W1611.
MG	Uberlândia	42	18S5156	48W1611	1			Coordenada pré-fixada 18S5156:48W1611 CO-LINEAR COM CANAIS 34-, 50-
MG	Unai	51-	16S2232	46W5249	1			Coordenadas pré-fixadas 16S2232:46W5249 - Co-localizado com os canais 52D e 59 - SBTVD.
MG	Unai	54-	16S2127	46W5422	1			SBTVD
MG	Visconde do Rio Branco	56+	21S0037	42W5026	0,1			

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Abaeté	50-	19S0936	45W2645	1			Colocalizado com o canal 51D
MG	Almenara	26	16S1100	40W4200	1,45			Colocalizado com o canal 34 - SBTVD.
MG	Andradas	23	22S0246	46W3358	2,9			Coordenada pré-fixada 22S0246:46W3358.
MG	Araguari	46	18S4034	48W1046	10			Coordenadas pré-fixadas: 18S4034:48W1046.
MG	Araguari	51	18S4006	48W1100	1			
MG	Araçá	16	19S3524	46W5534	2,5			Coordenada pré-fixada 19S3524:46W5534
MG	Arcos	35	20S1700	45W3200	2,8			Colocalizado com o canal 34D - SBTVD.
MG	Barroso	20	21S1113	43W5833	1	266 a 326	0,316	Colocalizado com o canal 21D - SBTVD.
MG	Biquinhas	17	18S4700	45W3000	0,92			SBTVD.
MG	Bueno Brandão	31+	22S2544	46W2125	0,5	37 a 53 103 a 137 225 a 253	0,2 0 0	Coordenada pré-fixada 22S2544:46W2144. Colocalizado com o canal 30D.
MG	Buritís	26	15S3704	46W2524	0,1			Colocalizado com o canal 34
MG	Buritís	34	15S3704	46W2524	0,1			Colocalizado com o canal 26
MG	Buritís	50	15S3704	46W2524	0,1			Colocalizado com o canal 51D
MG	Cambuí	24+	22S3644	46W0327	125			Colocalizado com o canal 23D
MG	Cambuí	16	22S3537	46W0655	5			
MG	Campanha	46	21S5010	45W2402	0,5			
MG	Campina Verde	39+	19S3228	49W2917	2,5			Coordenada pré-fixada 19S3228:49W2917
MG	Campina Verde	42+	19S3228	49W2917	2,5			Coordenada pré-fixada 19S3228:49W2917
MG	Carangola	42+	20S4359	42W0146	5			Colocalizado com os canais 43D, 28+
MG	Carmo da Cachoeira	24	21S2739	45W1325	0,5			SBTVD
MG	Carmo do Rio Claro	39+	20S5911	46W0637	1			
MG	Casa Grande	20	20S4734	43W5549	16			
MG	Casa Grande	17	20S4734	43W5549	4			
MG	Casa Grande	31	20S4530	43W5620	16			Coordenada pré-fixada 20S4530:43W5620
MG	Cataguases	33	21S2208	42W4251	6	358 a 58	2,5	Coordenadas pré-fixadas: 21S2208:42W4251. Colocalizado com o canal 32D, 47-
MG	Cataguases	47-	21S2206	42W4251	2	349 a 63	0,1	Coordenada pré-fixada 21S2206:42W4251. Colocalizado com o canal 33.
MG	Cataguases	50	21S1746	42W4148	0,1			Coordenada pré-fixada 21S1746:42W4148
MG	Congonhas	51	20S2959	43W5128	0,5			



MG	Conselheiro Lafaiete	46-	20S4005	43W4720	0,5				
MG	Conselheiro Lafaiete	49-	20S3937	43W4710	1	127 a 142 328 a 336 239 a 255	0,1 0,5 0	Colocalizado com o canal 48D - SBTVD.	
MG	Coronel Fabriciano	30-	19S3107	42W3744	50			Colocalizado com o canal 31D	
MG	Córrego Danta	15	19S4900	45W5400	6				
MG	Córrego Danta	21	19S4925	45W5416	6			Colocalizado com o canal 20D	
MG	Córrego Danta	27	19S4900	45W5400	6			Colocalizado com o canal 28D	
MG	Córrego Danta	33	19S4900	45W5400	6			Colocalizado com os canais 32D, 34D	
MG	Córrego Danta	39	19S4900	45W5400	6				
MG	Divinópolis	14+	20S0850	44W5148	2,5			Coordenadas pré-fixadas: 20S0850;44W5148. Colocalizado com os canais 15D e 22+	
MG	Divinópolis	22+	20S0850	44W5145	2,5			Colocalizado com os canais 14+ e 30+	
MG	Divinópolis	30+	20S0900	44W5200	2,5			Coordenadas pré-fixadas: 20S0900;44W5200. Colocalizado com os canais 31D e 29D - SBTVD.	
MG	Divinópolis	32	20S0850	44W5145	1			Colocalizado com o canal 31D - SBTVD.	
MG	Dores do Indaiá	32	19S2748	45W3606	1			Colocalizado com o canal 31D	
MG	Espínosa	41	14S5600	42W4900	2			Colocalizado com os canais 33, 49	
MG	Formiga	19-	20S2752	45W2535	3	50 a 80 116 a 126	1,97 2,33	Colocalizado com o canal 20D	
MG	Governador Valadares	39+	18S5310	41W5507	125			Coordenadas pré-fixadas: 18S5310;41W5507. Colocalizado com os canais 38D e 47 - SBTVD.	
MG	Governador Valadares	47	18S5309	41W5507	100			Coordenadas pré-fixadas: 18S5309;41W5507. Colocalizado com os canais 39+ e 48D - SBTVD.	
MG	Guaxupé	39	21S1608	46W4256	3	90 a 230	0,5	Coordenadas pré-fixadas: 21S1608;46W4256	
MG	Ipatinga	42	19S2951	42W3448	7,9			Coordenada pré-fixada 19S2951;42W3448. Colocalizado com o canal 43D.	
MG	Itabira	35	19S3700	43W1400	5	43 a 135 136 a 302	3 1	Coordenadas pré-fixadas: 19S3700;43W1400. Colocalizado com os canais 34D, 36D - SBTVD.	
MG	Itamarandiba	18	17S5126	42W5132	1,6			Colocalizado com o canal 19D	
MG	Ituiutaba	14	18S4552	49W3228	2,511			Coordenada pré-fixada 18S4552;49W3228.	
MG	Iturama	42-	19S4323	50W1031	0,251			Coordenada pré-fixada 19S4323;50W1031.	
MG	Januária	18	15S2900	44W2200	1			SBTVD	
MG	Jequitinhonha	35	16S2245	41W0227	1			Coordenadas pré-fixadas: 16S2245;41W0227 - SBTVD.	
MG	João Monlevade	26-	19S5200	43W1200	0,4			Coordenada pré-fixada 19S5200;43W1200. Colocalizado com o canal 34-	
MG	João Monlevade	38	19S5200	43W1200	1			Coordenada pré-fixada 19S5200;43W1200	
MG	Juiz de Fora	43	21S4551	43W2101	31,622	281	25,1	Colocalizado com os canais 42D, 44D, 51-	
MG	Juiz de Fora	45+	21S4551	43W2101	16			Coordenada pré-fixada 21S4551;43W2101. Colocalizado com os canais 44D, 46D.	
MG	Juiz de Fora	47	21S4551	43W2101	18			Coordenada pré-fixada 21S4552;43W2124. Colocalizado com o canal 46D.	
MG	Lagoa da Prata	34	20S0121	45W3237	1				
MG	Lagoa da Prata	16	20S0412	45W2418	2,512			Coordenada pré-fixada 20S0412;45W2418	
MG	Lambari	22+	21S5800	45W2200	1			Colocalizado com o canal 23D	
MG	Lambari	33+	21S5832	45W2101	4	237	0,1	Colocalizado com o canal 48+	
MG	Lavras	49	21S1243	44W5909	10			Colocalizado com o canal 34 - SBTVD.	
MG	Leopoldina	29	21S3155	42W3835	10				
MG	Leopoldina	39	21S3155	42W3835	0,1				
MG	Luz	29	19S4805	45W4108	1			Colocalizado com o canal 28D	
MG	Machado	20-	21S4029	45W5511	0,5	319 318	0,12 0,03	Colocalizado com o canal 19D	
MG	Mariana	20-	20S2200	43W2300	31,6			Coordenada pré-fixada 20S2200;43W2300. Colocalizado com o canal 21D.	
MG	Mariana	47+	20S2054	43W2520	0,038			Coordenada pré-fixada 20S2054;43W2520.	
MG	Miradouro	17+	20S5326	42W2033	0,4			Colocalizado com o canal 18D	
MG	Montes Claros	22-	16S4100	43W5100	160			Coordenadas pré-fixadas: 16S4100;43W5100 - Colocalizado com o canal 23D - SBTVD.	
MG	Morro da Garça	31	18S3249	44W3609	3,6			Colocalizado com o canal 30D.	
MG	Morro da Garça	42+	18S3249	44W3609	1,5			Colocalizado com o canal 41D.	
MG	Morro da Garça	48	18S3249	44W3609	3,6			COLOCALIZADO COM O CANAL 42+	
MG	Morro da Garça	20	18S3437	44W3701	1,5			Colocalizado com o canal 21D. SBTVD.	
MG	Muriae	44+	21S0725	42W2232	3,16			Colocalizado com os canais 45D, 51+	
MG	Muriae	51+	21S0725	42W2232	1,25	349 a 11	0,5	Coordenadas pré-fixadas: 21S0725;42W2232 - Colocalizado com os canais 44+	
MG	Muriae	41	21S0528	42W3004	5			Coordenada pré-fixada 21S0528;42W3004.	
MG	Nepomuceno	16	21S1231	45W1153	3,5				
MG	Nepomuceno	51	21S1231	45W1153	0,1				
MG	Pará de Minas	34-	19S5200	44W3700	1			Colocalizado com o canal 49	
MG	Pará de Minas	49	19S5200	44W3700	1	250	0,05	Colocalizado com o canal 34-	
MG	Pará de Minas	44	19S5222	44W3721	0,25			Coordenada pré-fixada 19S5222;44W3721. Colocalizado com o canal 43D.	
MG	Paraopeba	50	19S1628	44W2415	0,5				
MG	Passa Quatro	14+	22S2513	44W5533	0			Coordenada pré-fixada 22S2513;44W5533. Colocalizado com o canal 15D.	
MG	Passos	14-	20S4308	46W3635	1			Colocalizado com o canal 15D	
MG	Patos de Minas	39-	18S3444	46W3105	10			Colocalizado com o canal 47+	
MG	Patrocínio	42	18S5508	47W0032	0,316			Coordenada pré-fixada 18S5508;47W0032.	
MG	Patrocínio	44	18S5500	47W0019	1,5			Coordenada pré-fixada 18S5500;470019.	
MG	Pitangui	51	19S4058	44W5325	1				
MG	Piumhi	34	20S2629	45W5355	3,16				
MG	Poços de Caldas	20-	21S4623	46W3435	20	217 a 233 264 a 284 182 a 196	10 12,5 10	Coordenadas pré-fixadas: 21S4623;46W3435 - Colocalizado com os canais 21D, 34-. SBTVD.	
MG	Poços de Caldas	25+	21S4716	46W3341	3	290 a 70 171	0 2	Colocalizado com o canal 17	
MG	Poços de Caldas	44	21S4625	46W3435	13			Coordenadas pré-fixadas: 21S4625;46W3435 - SBTVD.	
MG	Poços de Caldas	17	21S4716	46W3341	16			Colocalizado com o canal 25+. SBTVD.	
MG	Pouso Alegre	27+	22S1533	45W5625	0,5	125	0,316	Coordenada pré-fixada: 22S1533;45W5625 - Colocalizado com o canal 28D - SBTVD.	
MG	Pouso Alegre	43+	22S1348	45W5611	1	125 a 166	0,2	Coordenada pré-fixada 22S1348;45W5611. Colocalizado com os canais 42D, 44D.	
MG	Raul Soares	41-	20S0300	42W2300	10			Coordenada pré-fixada 20S0300;42W2300.	
MG	Santa Rita do Sapucaí	16+	22S1146	45W4434	15	10 a 22	4	Coordenada pré-fixada 22S1146;45W4434. Colocalizado com o canal 17D.	
MG	Santa Rita do Sapucaí	19	22S1158	45W4430	16				
MG	Santa Vitória	18	18S5056	50W0718	0,158			Coordenada pré-fixada 18S5056;50W0718. Colocalizado com o canal 17D.	
MG	Santo Antônio do Itambé	41-	18S2400	43W2100	10			Coordenada pré-fixada 18S2400;43W2100. Colocalizado com o canal 33	
MG	Santo Antônio do Itambé	45	18S2355	43W2055	10			Coordenadas pré-fixadas: 18S2355;43W2055.	
MG	São Sebastião do Paraíso	26	20S5552	47W0035	2	320	1,2	Colocalizado com o canal 25D. SBTVD	
MG	São Sebastião do Paraíso	28	20S5501	46W5929	3,8			Colocalizado com o canal 29D - SBTVD.	
MG	São Sebastião do Paraíso	47	20S5553	47W0038	1	263 a 285	0,4	Coordenada pré-fixada 20S5553;47W0038. Colocalizado com o canal 39D.	
MG	Serra do Salitre	36	19S0657	46W4044	3,162			Coordenada pré-fixada 19S0657;46W4044. Colocalizado com o canal 41.	



MG	Serra do Salitre	48	19S0658	46W4054	0,5			Coordenada pré-fixada 19S0658:46W4054.
MG	Serrania	40-	21S3253	46W0223	16			Colocalizado com o canal 41D
MG	Soledade de Minas	17	22S0336	45W0242	13			
MG	Taiobeiras	26	15S4900	42W1400	2			Colocalizado com o canal 34
MG	Taiobeiras	34	15S4900	42W1400	2			Colocalizado com os canais 26, 35D, 42
MG	Taiobeiras	42	15S4900	42W1400	2			Colocalizado com os canais 34, 50
MG	Taiobeiras	47	15S4900	42W1400	0,46	17	0,1	Colocalizado com o canal 39, SBTVD
MG	Taiobeiras	50	15S4900	42W1400	2			Colocalizado com o canal 42
MG	Teófilo Otoni	44	17S5141	41W3019	50			Colocalizado com o canal 45D - SBTVD.
MG	Três Pontas	21-	21S2200	45W3045	2,5			Colocalizado com o canal 20D
MG	Três Pontas	38+	21S2200	45W3045	3	83 a 133 55 a 121 122 a 192	1 1 1	Colocalizado com o canal 39D
MG	Três Pontas	43	21S2200	45W3045	16			Colocalizado com os canais 42D, 44D
MG	Três Pontas	17	21S2200	45W3045	2,5			Colocalizado com o canal 16D
MG	Ubá	21	21S0712	42W5634	45	311 a 341	13,34	Colocalizado com o canal 20D, SBTVD.
MG	Ubá	45+	21S0712	42W5634	0,1			Colocalizado com o canal 44D
MG	Ubá	32	21S0712	42W5634	5			
MG	Uberaba	18	19S4449	47W5456	4			Colocalizado com o canal 17D - SBTVD.
MG	Uberaba	22+	19S4500	47W5600	5			Coordenada pré-fixada 19S4500:47W5600. Colocalizado com o canal 23D.
MG	Uberaba	34	19S4519	47W5419	5			Coordenadas pré-fixadas: 19S4519:47W5419. Colocalizado com os canais 27D, 33D e 20-
MG	Uberaba	40	19S4400	47W5500	2			Coordenada pré-fixada 19S4400:47W5500. Colocalizado com o canal 39D.
MG	Uberaba	50	19S4454	47W5555	50			Colocalizado com os canais 49D e 51D - SBTVD.
MG	Uberaba	47	19S4457	47W5555	10			SBTVD
MG	Uberlândia	20	18S5311	48W1524	5			
MG	Uberlândia	34-	18S5156	48W1611	10	292 a 305 348 a 48	0,316 0	Coordenada pré-fixada 18S5156:48W1611. Colocalizado com os canais 26, 42
MG	Uberlândia	42	18S5156	48W1611	1			Coordenada pré-fixada 18S5156:48W1611. Colocalizado com os canais 34-, 41D, 43D, 50-
MG	Unai	51-	16S2232	46W5249	1			Coordenadas pré-fixadas 16S2232:46W5249 - SBTVD.
MG	Unai	42	16S2127	46W5422	1			SBTVD
MG	Visconde do Rio Branco	50	21S0037	42W5026	0,1			

2)Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MG	Belo Horizonte	16+	19S5737	43W5552	80			SBTVD
MG	Belo Horizonte	27+	19S5814	43W5545	316			Coordenada pré-fixada 19S5814:43W5545. COLINEAR COM O CANAL 19+S
MG	Belo Horizonte	48-	19S5815	43W5546	127			Coordenada pré-fixada 19S5815:43W5546 SBTVD.
MG	Belo Horizonte	56+	19S5700	43W5700	50	322 a 336 109 a 121 79 a 101 343 a 29 132 a 138	10 31,6 0 10 10	Coordenada pré-fixada 19S5700:43W5700 COLINEAR CANAL 48-
MG	Betim	15	19S5827	44W1235	0,32			Coordenada pré-fixada 19S5827:44W1235
MG	Brumadinho	51+	20S0836	44W1159	0,316	47 a 75 145 a 173	0 0	
MG	Caeté	51-	19S5259	43W4041	2,511	170 309	0,032 0,251	Coordenada pré-fixada 19S5259:43W4041
MG	Esmeraldas	51	19S4500	44W1900	0,1	76 a 248	0,01	Coordenada pré-fixada 19S4500:44W1900
MG	Ibirité	14-	20S0133	44W0346	0,6			Coordenada pré-fixada 20S0133:44W0346
MG	Itaúna	48+	20S0400	44W3500	0,5			SBTVD
MG	Itaúna	50-	20S0431	44W3435	0,5	279 a 309	0,126	Co-localizado com os canais 42+, 51D e 58 - SBTVD.
MG	Itaúna	52	20S0431	44W3435	0,5			Co-localizado com o canal 51D - SBTVD.
MG	Itaúna	54+	20S0431	44W3435	0,5			COLINEAR C/OS CANAIS 48+ 50-, 52, 58
MG	Itaúna	58	20S0431	44W3435				COLINEAR C/OS CANAIS 50-, 52, 54+
MG	Lagoa Santa	43	19S3650	43W5249	1,05			Coordenada pré-fixada 19S3650:43W5249
MG	Mateus Leme	18+	19S5911	44W2540	5			SBTVD
MG	Mateus Leme	26+	19S5911	44W2540	1	281	0,126	SBTVD
MG	Pedro Leopoldo	46	19S4149	44W0255	0,158			Coordenada pré-fixada 19S4149:44W0255
MG	Pedro Leopoldo	59	19S4257	43W5820	5	118 a 202	0	Coordenada pré-fixada 19S4257:43W5820
MG	Ribeirão das Neves	55-	19S4607	44W0458	0,7			Coordenada pré-fixada 19S4607:44W0500
MG	Sabará	58+	19S5348	43W4905	0	25 a -152 55 a -157 85 a -120 115 a -219 145 a -135 175 a 150 205 a 150 235 a 150 265 a 150 295 a 150 325 a 52 355 a 13	11,459 51,972 71,425 70,993 50,123 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,079 30,513	VER ANEXO SBTVD
MG	Santa Luzia	54-	19S4552	43W5102	0,29			Coordenada pré-fixada 19S4552:43W5102
MG	Sete Lagoas	3+	19S2757	44W1448	3,16	141 127 222 218	0 0,5 0,5 2	SBTVD
MG	Sete Lagoas	22-	19S2620	44W1354	5	84 a 196	1	Co-localizado com os canais 23D e 30 - SBTVD.
MG	Sete Lagoas	30	19S2724	44W1636	5	278 a 288	3,16	CO-LOCALIZADO COM OS CANAIS 38- E 22
MG	Sete Lagoas	34+	19S2632	44W1355	2			Coordenadas pré-fixadas: 19S2632:44W1355 - Co-localizado com o canal 41 - SBTVD.
MG	Sete Lagoas	38-	19S2724	44W1637	3,7	154 a 164	2,27	Coordenada pré-fixada 19S2724:44W1637 COLINEAR C/CANAL 30
MG	Sete Lagoas	41	19S2632	44W1355	0,75			Coordenadas pré-fixadas 19S2632:44W1355 - Co-localizado com o canal 34+ - SBTVD.
MG	Sete Lagoas	47-	19S2653	44W1616	5			Coordenada pré-fixada 19S2653:44W1616.

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (graus)	HSNMTmax (m)	ERP (kW)
MG	Sabará	58	25 55 85 115 145 175 205 235 265 295 325 355	152,0 157,0 120,0 219,0 135,0 150,0 150,0 150,0 150,0 150,0 52,0 13,0	11,459 51,972 71,425 70,993 50,123 0,01 0,01 0,01 0,01 0,01 0,079 30,513

ATO Nº 4.247, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente; CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente; CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 03, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AC	Rio Branco	48	10S0912	67W4445	0,8			Coordenadas de sítio: 10S0912 67W4445 Colocalizado com o canal 47.
AC	Senador Guimard	44	10S0912	67W4445	0,8			Coordenadas de sítio: 10S0912 67W4445 Colocalizado com o canal 43D.
AP	Macapá	47	00N0200	51W0400	8			Coordenadas de sítio: 00N0200 51W0400 Colocalizado com o canal 46D.
RO	Chupinguaia	19	12S3308	60W5359	0,08			Coordenadas de sítio: 12S3308 60W5359 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 19 do PBTV

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AC	Rio Branco	52	09S5829	67W4836	8			09S582900; 67W483600 - Coordenadas do Sítio. 09S5829;67W4836.
AC	Rio Branco	55	09S5829	67W4836	0,8			09S582900; 67W483600 - Coordenadas do Sítio. 09S5829;67W4836 - Co-localizado com o canal 54.
AC	Rio Branco	57	09S5829	67W4836	0,8			09S582900; 67W483600 - Coordenadas do Sítio. 09S5829;67W4836 - Co-localizado com o canal 58.
AP	Macapá	34	00N0220	51W0359	8			00N022000; 51W035900 - Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359 - Co-localizado com os canais 33D e 35D.
AP	Macapá	31	00N0220	51W0359	8			00N022000; 51W035900 - Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359 - Co-localizado com os canais 30D e 32.
AP	Macapá	51	00N0220	51W0359	0,8			00N022000; 51W035900 - Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359 - Co-localizado com o canal 52.
AP	Macapá	55	00N0220	51W0359	8			00N022000; 51W035900 - Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359 - Co-localizado com o canal 54.
AP	Macapá	57	00N0220	51W0359	8			00N022000; 51W035900 - Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359.
AP	Macapá	61	00N0220	51W0359	8			00N022000; 51W035900 - Coordenadas do Sítio. 00N0220;51W0359.
AP	Serra do Navio	55	00N5344	52W0008	0,8			00N534400; 52W000800 - Coordenadas do Sítio. 00N5344;52W0008.
RO	Ariquemes	57	09S5456	63W0202	0,08			09S545600; 63W020200 - Coordenadas do Sítio. 09S5456;63W0202.
RO	Buritis	57	09S5722	64W0030	0,08			09S572200; 64W003000 - Coordenadas do Sítio. 09S5722;64W0030.
RO	Cacoeira	55	11S2630	61W2647	0,08			11S263000; 61W264700 - Coordenadas do Sítio. 11S2630;61W2647.
RO	Guajará-Mirim	53	10S4654	65W2020	0,08			10S465400; 65W202000 - Coordenadas do Sítio. 10S4654;65W2020.
RO	Ouro Preto do Oeste	53	10S4315	62W1458	0,08			10S431500; 62W145800 - Coordenadas do Sítio. 10S4315;62W1458 - Co-localizado com o canal 52.
RO	Pimenta Bueno	58	11S4051	61W1041	0,08			11S405100; 61W104100 - Coordenadas do Sítio. 11S4051;61W1041 - Co-localizado com o canal 57.
RO	Porto Velho	40	08S4543	63W5414	8			08S454300; 63W541400 - Coordenadas do Sítio. 08S4543;63W5414 - Co-localizado com os canais 39D e 41D - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RO	Porto Velho	52	08S4543	63W5414	0,8			08S454300; 63W541400 - Coordenadas do Sítio. 08S4543;63W5414 - Co-localizado com o canal 51.
RO	Porto Velho	55	08S4543	63W5414	0,08			08S454300; 63W541400 - Coordenadas do Sítio. 08S4543;63W5414 - Co-localizado com o canal 54.
RO	Porto Velho	57	08S4543	63W5414	0,08			08S454300; 63W541400 - Coordenadas do Sítio. 08S4543;63W5414 - Co-localizado com o canal 58+.
RO	Porto Velho	61	08S4543	63W5414	8			08S454300; 63W541400 - Coordenadas do Sítio. 08S4543;63W5414.
RO	Vilhena	54	12S4425	60W0835	0,08			12S442500; 60W083500 - Coordenadas do Sítio. 12S4425;60W0835.
TO	Araguaína	55	07S1040	48W1344	0,08			07S104400; 48W134400 - Coordenadas do Sítio. 07S1044;48W1344 - Co-localizado com o canal 54.
TO	Palmas	31	10S1045	48W2008	0,8			10S104500; 48W200800 - Coordenadas do Sítio. 10S1045;48W2008 - Co-localizado com o canal 30.
TO	Palmas	52	10S1045	48W2008	8			10S104500; 48W200800 - Coordenadas do Sítio. 10S1045;48W2008 - Co-localizado com o canal 53.
TO	Palmas	55	10S1045	48W2008	8			10S104500; 48W200800 - Coordenadas do Sítio. 10S1045;48W2008 - Co-localizado com o canal 56.
TO	Palmas	61	10S1045	48W2008	8			10S104500; 48W200800 - Coordenadas do Sítio. 10S1045;48W2008.



NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AC	Rio Branco	51	09S5829	67W4836	8			Coordenadas de sítio: 09S5829 67W4836 Colocalizado com o canal 50.
AC	Rio Branco	41	09S5829	67W4836	0,8			Coordenadas de sítio: 09S5829 67W4836 Colocalizado com o canal 42.
AC	Rio Branco	35	09S5829	67W4836	0,8			Coordenadas de sítio: 09S5829 67W4836 Colocalizado com os canais 34D, 36D.
AP	Macapá	31	00N0220	51W0359	8			Coordenadas de sítio: 00N0220 51W0359 Colocalizado com os canais 30D, 32D, 32.
AP	Macapá	15	00N0220	51W0359	8			Coordenadas de sítio: 00N0220 51W0359 Colocalizado com o canal 14D.
AP	Macapá	51	00N0220	51W0359	0,8			Coordenadas de sítio: 00N0220 51W0359 Colocalizado com o canal 50-.
AP	Macapá	25	00N0220	51W0359	8			Coordenadas de sítio: 00N0220 51W0359 Colocalizado com o canal 26+.
AP	Macapá	27	00N0220	51W0359	8			Coordenadas de sítio: 00N0220 51W0359 Colocalizado com os canais 28D, 26+.
AP	Macapá	46	00N0220	51W0359	8			Coordenadas de sítio: 00N0220 51W0359 Colocalizado com os canais 47D, 45+.
AP	Serra do Navio	47	00N5344	52W0008	0,8			Coordenadas de sítio: 00N5344 52W0008
RO	Ariquemes	34	09S5456	63W0202	0,08			Coordenadas de sítio: 09S5456 63W0202 Colocalizado com o canal 35+.
RO	Buritis	34	09S5722	64W0030	0,08			Coordenadas de sítio: 09S5722 64W0030
RO	Caccoal	48	11S2630	61W2647	0,08			Coordenadas de sítio: 11S2630 61W2647 Colocalizado com o canal 49.
RO	Guajará-Mirim	49	10S4654	65W2020	0,08			Coordenadas de sítio: 10S4654 65W2020
RO	Ouro Preto do Oeste	49	10S4315	62W1458	0,08			Coordenadas de sítio: 10S4315 62W1458
RO	Pimenta Bueno	45	11S4051	61W1041	0,08			Coordenadas de sítio: 11S4051 61W1041
RO	Porto Velho	42	08S4543	63W5414	8			Coordenadas de sítio: 08S4543 63W5414 Colocalizado com o canal 41D.
RO	Porto Velho	50	08S4543	63W5414	0,8			Coordenadas de sítio: 08S4543 63W5414 Colocalizado com os canais 49, 51.
RO	Porto Velho	21	08S4543	63W5414	0,08			Coordenadas de sítio: 08S4543 63W5414 Colocalizado com o canal 20D.
RO	Porto Velho	34	08S4543	63W5414	0,08			Coordenadas de sítio: 08S4543 63W5414 Colocalizado com os canais 35D, 33.
RO	Porto Velho	18	08S4543	63W5414	8			Coordenadas de sítio: 08S4543 63W5414 Colocalizado com os canais 17, 19.
RO	Vilhena	42	12S4425	60W0835	0,08			Coordenadas de sítio: 12S4425 60W0835 Colocalizado com o canal 41D.
TO	Araguaína	43	07S1040	48W1344	0,08			Coordenadas de sítio: 07S1040 48W1344 Colocalizado com o canal 42.
TO	Palmas	30	10S1045	48W2008	0,8			Coordenadas de sítio: 10S1045 48W2008 Colocalizado com os canais 31, 29D, 29.
TO	Palmas	29	10S1045	48W2008	8			Coordenadas de sítio: 10S1045 48W2008 Colocalizado com os canais 28D, 30D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 29 do PBRTV
TO	Palmas	50	10S1045	48W2008	8			Coordenadas de sítio: 10S1045 48W2008 Colocalizado com o canal 51.
TO	Palmas	44	10S1045	48W2008	8			Coordenadas de sítio: 10S1045 48W2008 Colocalizado com o canal 43D.

ANEXO II

1) Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AC	Rio Branco	40	10S0912	67W4445	2,9			Co-localizado com o canal 47.
AC	Rio Branco	54	09S5829	67W4836	10	85 a 224	0	Coordenada pré-fixada 09S5829;67W4836
AC	Rio Branco	58	09S5829	67W4836	10			COLINEAR COM O CANAL 50.
AP	Macapá	52-	00N0220	51W0359	3,22			
AP	Macapá	54	00N0137	51W0418	160			Coordenadas pré-fixadas: 00N0137;51W0418
TO	Araguaína	54	07S1043	48W1337	1,6			Coordenadas pré-fixadas: 07S1043;48W1337 - Co-localizado com o canal 55D - SBTVD.
TO	Palmas	30	10S1042	48W2006	7,9			SBTVD.
TO	Palmas	53	10S1042	48W2009	31,6			Co-localizado com os canais 46 e 52D - SBTVD.
TO	Palmas	56	10S1043	48W2007	70			Co-localizado com o canal 49+ - SBTVD.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AC	Rio Branco	31	10S0912	67W4445	2,9			Colocalizado com o canal 23 de Senador Guimard/AC
AC	Rio Branco	42	09S5829	67W4836	10			Coordenada pré-fixada 09S5829;67W4836. Colocalizado com o canal 41D
AC	Rio Branco	33	09S5829	67W4836	10			Colocalizado com os canais 32D, 34D
AP	Macapá	50	00N0220	51W0359	3,22			Colocalizado com os canais 49D, 51D
AP	Macapá	34	00N0137	51W0418	160			Coordenadas pré-fixadas: 00N0137;51W0418. Colocalizado com os canais 33D, 35D, 19, 26+.
TO	Araguaína	42	07S1043	48W1337	1,6			Coordenadas pré-fixadas: 07S1043;48W1337. Colocalizado com os canais 41D, 43D
TO	Palmas	31	10S1042	48W2006	7,9			Colocalizado com os canais 24, 30D - SBTVD
TO	Palmas	29	10S1042	48W2009	31,6			Colocalizado com os canais 28D, 30D - SBTVD
TO	Palmas	51	10S1043	48W2007	70			Colocalizado com o canal 50D - SBTVD

ATO Nº 4.248, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 04, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2014, e da Consulta Pública n.º 08, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º. As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
PB	Sousa	23	06S4539	38W1351	0,08			Coordenadas de sítio: 06S4539 38W1351
PB	Sousa	31	06S4539	38W1351	0,08			Coordenadas de sítio: 06S4539 38W1351
RN	Mossoró	48	05S1115	37W2039	0,8			Coordenadas de sítio: 05S1115 37W2039 Colocalizado com o canal 47D.
RN	Mossoró	47	05S1115	37W2039	0,08			Coordenadas de sítio: 05S1115 37W2039 Colocalizado com o canal 48D.
SE	Tobias Barreto	46	11S1036	37W5523	0,8			Coordenadas de sítio: 11S1036 37W5523

2) Alteração de canais do PBTVD:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Arapiraca	57	09S4508	36W3942	0,08			09S450800; 36W394200 - Coordenadas do Sítio. 09S4508;36W3942.
AL	Boca da Mata	55	09S3855	36W1224	0,08			09S385500; 36W122400 - Coordenadas do Sítio. 09S3855;36W1224 - Potência analógica utilizável até migração para Tecnologia Digital (1,6 kW)
AL	Maceió	52	09S3934	35W4350	8			09S393400; 35W435000 - Coordenadas do Sítio. 09S3934;35W4350 - Co-localizado com o canal 53D.
AL	Maceió	53	09S3934	35W4350	8			09S393400; 35W435000 - Coordenadas do Sítio. 09S3934;35W4350 - Co-localizado com os canais 52D e 54.
AL	Maceió	56	09S3934	35W4350	8			09S393400; 35W435000 - Coordenadas do Sítio. 09S3934;35W4350 - Co-localizado com o canal 57+.
AL	Maceió	61	09S3826	35W4411	8			09S382600; 35W441100 - Coordenadas do Sítio. 09S3826;35W4411.
AL	Penedo	54	10S1710	36W3451	8			10S171000; 36W345100 - Coordenadas do Sítio. 10S1710;36W3451.
PB	João Pessoa	57	07S0651	34W5120	8			07S065100; 34W512000 - Coordenadas do Sítio. 07S0651;34W5120.
PB	João Pessoa	61	07S0651	34W5120	0,8			07S065100; 34W512000 - Coordenadas do Sítio. 07S0651;34W5120.
PB	João Pessoa	55	07S0711	34W5303	0,8			07S071100; 34W530300 - Coordenadas do Sítio. 07S0711;34W5303 - Co-localizado com o canal 54+.
PI	Teresina	54	05S0636	42W4749	8			05S063600; 42W474900 - Coordenadas do Sítio. 05S0636;42W4749.
PI	Teresina	61	05S0636	42W4749	8			05S063600; 42W474900 - Coordenadas do Sítio. 05S0636;42W4749.
RN	Açu	55	05S3436	36W5431	0,8			05S343600; 36W543100 - Coordenadas do Sítio. 05S3436;36W5431.
RN	Natal	61	05S4750	35W1146	8			05S475000; 35W114600 - Coordenadas do Sítio. 05S4750;35W1146.
RN	Natal	53	05S4842	35W1136	8			05S484200; 35W113600 - Coordenadas do Sítio. 05S4842;35W1136 - Co-localizado com o canal 52.
SE	Aracaju	54	10S5440	37W0418	8			10S544000; 37W041800 - Coordenadas do Sítio. 10S5440;37W0418 - Colocalizado com o canal 53+.
SE	Aracaju	58	10S5340	37W0354	8			10S534000; 37W035400 - Coordenadas do Sítio. 10S5340;37W0354 - Colocalizado com o canal 57-.
SE	Aracaju	61	10S5440	37W0418	8			10S544000; 37W041800 - Coordenadas do Sítio. 10S5440;37W0418.
SE	Estância	42	11S1307	37W2402	0,8			11S130700; 37W240200 - Coordenadas do Sítio. 11S1307;37W2402.
SE	Itabaiana	42	10S4128	37W2437	0,8			10S412800; 37W243700 - Coordenadas do Sítio. 10S4128;37W2437.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Arapiraca	42	09S4508	36W3942	0,08			Coordenadas de sítio: 09S4508 36W3942 Colocalizado com o canal 43D.
AL	Boca da Mata	46	09S3855	36W1224	0,08			Coordenadas de sítio: 09S3855 36W1224
AL	Maceió	40	09S3934	35W4350	8			Coordenadas de sítio: 09S3934 35W4350 Colocalizado com o canal 39D.
AL	Maceió	47	09S3934	35W4350	8			Coordenadas de sítio: 09S3934 35W4350 Colocalizado com os canais 48-, 46.
AL	Maceió	33	09S3934	35W4350	8			Coordenadas de sítio: 09S3934 35W4350 Colocalizado com os canais 32+, 34+.
AL	Maceió	36	09S3826	35W4411	8			Coordenadas de sítio: 09S3826 35W4411 Colocalizado com os canais 35D, 35.
AL	Penedo	27	10S1710	36W3451	8			Coordenadas de sítio: 10S1710 36W3451 Colocalizado com o canal 26D.
PB	João Pessoa	46	07S0651	34W5120	8			Coordenadas de sítio: 07S0651 34W5120 Colocalizado com o canal 45+.
PB	João Pessoa	39	07S0651	34W5120	8			Coordenadas de sítio: 07S0651 34W5120 Colocalizado com o canal 38D.
PB	João Pessoa	42	07S0711	34W5303	0,8			Coordenadas de sítio: 07S0711 34W5303 Colocalizado com o canal 41D.
PI	Teresina	35	05S0636	42W4749	8			Coordenadas de sítio: 05S0636 42W4749 Colocalizado com o canal 34D.
PI	Teresina	46	05S0636	42W4749	8			Coordenadas de sítio: 05S0636 42W4749 Colocalizado com o canal 45.



RN	Açu	32	05S3436	36W5431	0,8			Coordenadas de sítio: 05S3436 36W5431
RN	Natal	51	05S4750	35W1146	8			Coordenadas de sítio: 05S4750 35W1146 Colocalizado com os canais 50, 50.
RN	Natal	18	05S4842	35W1136	8			Coordenadas de sítio: 05S4842 35W1136 Colocalizado com o canal 17.
SE	Aracaju	42	10S5440	37W0418	8			Coordenadas de sítio: 10S5440 37W0418
SE	Aracaju	27	10S5340	37W0354	8			Coordenadas de sítio: 10S5340 37W0354
SE	Aracaju	49	10S5440	37W0418	8			Coordenadas de sítio: 10S5440 37W0418 Colocalizado com o canal 48D.
SE	Estância	41	11S1307	37W2402	0,8			Coordenadas de sítio: 11S1307 37W2402
SE	Itabaiana	41	10S4128	37W2437	0,8			Coordenadas de sítio: 10S4128 37W2437

ANEXO II

1) Alteração de canais do PBTv:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Arapiraca	56	09S4509	36W3940	1,377			
AL	Maceió	57+	09S3918	35W4407	160			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 56D SBTVD

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Arapiraca	50	09S4509	36W3940	1,377			
AL	Maceió	34	09S3918	35W4407	160			Colocalizado com o canal 33D

ANEXO III

1) Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Maceió	54	09S3919	35W4331	31,6	5 a 13	15	
AL	Pão de Açúcar	54-	09S4454	37W2612	0,5			
AL	Piranhas	52+	09S3725	37W4524	0,2			
PB	João Pessoa	52-	07S0700	34W5200	64	227 a 239	50	Coordenada pré-fixada 07S0700:34W5200. CO-LOCALIZADO COM OSCANAIS 45+E E 59-.
PB	João Pessoa	54+	07S0659	34W5233	10,45			Coordenada pré-fixada 07S0659:34W5233.
PB	Solânea	55	06S4518	35W3224	2,5			
RN	Natal	52	05S4742	35W1234	160			Co-localizado com os canais 38+, 51D e 53D - SBTVD.
RN	Natal	57	05S4600	35W1200	160			
SE	Aracaju	53+	10S5440	37W0418	160			Coordenada pré-fixada: 10S5500:37W0400 - Colocalizado com os canais 39 e 54D - SBTVD.
SE	Aracaju	57-	10S5332	37W0346	75			Co-localizado com os canais 50 e 58D - SBTVD.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AL	Maceió	46	09S3919	35W4331	31,6			Colocalizado com os canais 45D, 47D
AL	Pão de Açúcar	27	09S4454	37W2612	0,5			
AL	Piranhas	29	09S3725	37W4524	0,2			
PB	João Pessoa	51	07S0700	34W5200	64			Coordenada pré-fixada 07S0700:34W5200. . Colocalizado com os canais 50D
PB	João Pessoa	18	07S0659	34W5233	10,45			Coordenada pré-fixada 07S0659:34W5233. Colocalizado com os canais 19D, 17D
PB	Solânea	22	06S4518	35W3224	2,5			
RN	Natal	15	05S4742	35W1234	160			Colocalizado com os canais 14D, 16D
RN	Natal	29	05S4600	35W1200	160			Colocalizado com o canal 22
SE	Aracaju	42	10S5440	37W0418	160			Coordenada pré-fixada: 10S5440:37W0418
SE	Aracaju	30	10S5332	37W0346	75			Colocalizado com os canais 31D, 29D

ATO Nº 4.249, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 05, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º. As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Sinop	35	11S5152	55W3014	0,8			Coordenadas de sítio: 11S5152 55W3014
MT	Água Boa	40	16S0300	52W0931	0,08			Coordenadas de sítio: 16S0300 52W0931
MT	Alto Araguaia	48	17S1853	53W1255	0,08			Coordenadas de sítio: 17S1853 53W1255



MT	Araguaiana	36	15S4344	51W5002	0,08		Coordenadas de sítio: 15S4344 51W5002
MT	Araguaína	36	16S5122	53W0157	0,08		Coordenadas de sítio: 16S5122 53W0157
MT	Araputanga	38	15S2816	58W2111	0,08		Coordenadas de sítio: 15S2816 58W2111
MT	Barra do Garças	46	15S5324	52W1524	0,08		Coordenadas de sítio: 15S5324 52W1524 - Reuso do canal de Barra do Garças/MT
MT	Barra do Garças	36	15S5234	52W1550	0,08		Coordenadas de sítio: 15S5234 52W1550
MT	Campo Verde	36	15S3248	55W1008	0,08		Coordenadas de sítio: 15S3248 55W1008
MT	Carlinda	40	09S5605	55W4956	0,08		Coordenadas de sítio: 09S5605 55W4956
MT	Castanheira	35	11S0730	58W3629	0,08		Coordenadas de sítio: 11S0730 58W3629
MT	Colíder	35	10S4904	55W2703	0,08		Coordenadas de sítio: 10S4904 55W2703
MT	Cuiabá	39	15S3547	56W0546	0,08		Coordenadas de sítio: 15S3547 56W0546 Colocalizado com os canais 40D, 38D.
MT	Denise	36	14S4424	57W0314	0,08		Coordenadas de sítio: 14S4424 57W0314
MT	Denise	34	14S4424	57W0314	0,08		Coordenadas de sítio: 14S4424 57W0314
MT	Diamantino	40	14S2325	56W2405	0,08		Coordenadas de sítio: 14S2325 56W2405
MT	Diamantino	46	14S2325	56W2405	0,08		Coordenadas de sítio: 14S2325 56W2405
MT	Feliz Natal	35	12S2305	54W5521	0,08		Coordenadas de sítio: 12S2305 54W5521
MT	Guiratinga	40	16S2058	53W4530	0,08		Coordenadas de sítio: 16S2058 53W4530
MT	Itiquira	36	17S1232	54W0901	0,08		Coordenadas de sítio: 17S1232 54W0901
MT	Juscimeira	40	16S0302	54W5304	0,08		Coordenadas de sítio: 16S0302 54W5304 - Reuso do canal de Jaciara/MT
MT	Lucas do Rio Verde	46	13S0301	55W5440	0,08		Coordenadas de sítio: 13S0301 55W5440
MT	Lucas do Rio Verde	22	13S0301	55W5440	0,08		Coordenadas de sítio: 13S0301 55W5440
MT	Mirassol d'Oeste	38	15S4030	58W0545	0,08		Coordenadas de sítio: 15S4030 58W0545
MT	Nortelândia	46	14S2717	56W4810	0,08		Coordenadas de sítio: 14S2717 56W4810
MT	Pedra Preta	36	16S3728	54W2819	0,08		Coordenadas de sítio: 16S3728 54W2819
MT	Primavera do Leste	46	15S3332	54W1746	0,08		Coordenadas de sítio: 15S3332 54W1746
MT	Rio Branco	36	15S1427	58W0656	0,08		Coordenadas de sítio: 15S1427 58W0656 - Reuso do canal de Rio Branco/MT
MT	Rondonópolis	31	16S2815	54W3808	0,08		Coordenadas de sítio: 16S2815 54W3808 Colocalizado com o canal 32+
MT	Rondonópolis	39	16S2836	54W3749	0,08		Coordenadas de sítio: 16S2836 54W3749 Colocalizado com o canal 38D.
MT	Tapurah	35	13S0133	57W0426	0,08		Coordenadas de sítio: 13S0133 57W0426

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Agua Boa	53	14S0332	52W0926	0,08			Coordenadas do Sítio: 14S0332;52W0926.
MT	Alta Floresta	55	09S5232	56W0510	0,8			Coordenadas do Sítio: 09S5232;56W0510.
MT	Alta Floresta	58	09S5232	56W0510	0,8			Coordenadas do Sítio: 09S5232;56W0510.
MT	Apiacás	54	09S3330	57W2620	0,08			Coordenadas do Sítio: 09S3330;57W2620.
MT	Barra do Garças	55	15S5324	52W1524	0,8			Coordenadas do Sítio: 15S5324;52W1524.
MT	Barra do Garças (VALE DOS SO-NHOS)	57	15S2000	52W1000	0,8			Coordenadas do Sítio: 15S2000;52W1000.
MT	Barra do Garças	57	15S5324	52W1524	0,08			Coordenadas do Sítio: 15S5324;52W1524.
MT	Barra do Garças	48	15S5324	52W1524	0,08			Coordenadas do Sítio: 15S5324;52W1524 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1,6kW).
MT	Cáceres	56	16S0400	57W4100	0,08			Coordenadas do Sítio: 16S0400;57W4100.
MT	Cáceres	15	16S0400	57W4100	0,08			Coordenadas do Sítio: 16S0400;57W4100.
MT	Campo Verde	51	15S3243	55W1006	0,8			Coordenadas do Sítio: 15S3243;55W1006.
MT	Chapada dos Guimarães	40	15S2806	55W4516	0,08			Coordenadas do Sítio: 15S2806;55W4516 - Reuso do canal de Cuiabá/MT.
MT	Cuiabá	58	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com os canais 57D e 59.
MT	Cuiabá	36	15S3504	56W0542	80			Coordenadas do Sítio: 15S3504;56W0542.
MT	Cuiabá	40	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com o canal 41D.
MT	Cuiabá	38	15S3507	56W0455	80			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455.
MT	Cuiabá	15	15S3407	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com o canal 14.
MT	Cuiabá	24	15S3625	56W0333	8			Coordenadas do Sítio: 15S3625;56W0333 - Colocalizado com o canal 25.
MT	Cuiabá	28	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com os canais 27 e 29D.
MT	Cuiabá	29	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com os canais 28D e 30.
MT	Cuiabá	34	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com o canal 33.
MT	Cuiabá	44	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com os canais 43 e 45D.
MT	Cuiabá	50	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455.
MT	Cuiabá	52	15S3555	56W0559	8			Coordenadas do Sítio: 15S3555;56W0559 - Colocalizado com os canais 51 e 53.
MT	Cuiabá	55	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com os canais 54D e 56.
MT	Cuiabá	57	15S3507	56W0455	8			Coordenadas do Sítio: 15S3507;56W0455 - Colocalizado com os canais 56 e 58D.
MT	Cuiabá	61	15S3511	56W0535	8			Coordenadas do Sítio: 15S3511;56W0535.
MT	Guarantã do Norte	46	09S4715	54W5436	0,08			Coordenadas do Sítio: 09S4715;54W5436.
MT	Itiquira	53	17S1232	54W0901	0,08			Coordenadas do Sítio: 17S1232;54W0901.
MT	Itiquira	56	17S1232	54W0901	0,08			Coordenadas do Sítio: 17S1232;54W0901.
MT	Jaciara	53	15S5755	54W5806	0,08			Coordenadas do Sítio: 15S5755;54W5806.
MT	Jaciara	56	15S5755	54W5806	0,08			Coordenadas do Sítio: 15S5755;54W5806.
MT	Jauru	57	15S2031	58W5159	0,08			Coordenadas do Sítio: 15S2031;58W5159.
MT	Matupá	53	10S1100	54W5600	0,08			Coordenadas do Sítio: 10S1100;54W5600.
MT	Paranatinga	56	14S2554	54W0304	0,08			Coordenadas do Sítio: 14S2554;54W0304.
MT	Paranatinga	53	14S2554	54W0304	0,08			Coordenadas do Sítio: 14S2554;54W0304.
MT	Porto dos Gaúchos	55	11S3207	57W2452	0,08			Coordenadas do Sítio: 11S3207;57W2452.
MT	Rondonópolis	38	16S2815	54W3808	0,8			Coordenadas do Sítio: 16S2815;54W3808.
MT	Rondonópolis	54	16S2827	54W3616	0,8			Coordenadas do Sítio: 16S2827;54W3616 - Colocalizado com o canal 55.
MT	Rondonópolis	52	16S2815	54W3808	0,08			Coordenadas do Sítio: 16S2815;54W3808.
MT	São Félix do Araguaia	53	11S3702	50W4010	0,08			Coordenadas do Sítio: 11S3702;50W4010.
MT	São José do Rio Claro	53	13S2648	56W4317	0,08			Coordenadas do Sítio: 13S2648;56W4317.
MT	Sinop	55	11S5152	55W3034	0,8			Coordenadas do Sítio: 11S5152;55W3034.
MT	Sorriso	54	12S3243	55W4241	0,8			Coordenadas do Sítio: 12S3243;55W4241.
MT	Tangará da Serra	53	14S3710	57W2909	8			Coordenadas do Sítio: 14S3710;57W2909.
MT	Tangará da Serra	56	14S3710	57W2909	0,08			Coordenadas do Sítio: 14S3710;57W2909.
MT	Tapurah	53	12S4419	56W3106	0,08			Coordenadas do Sítio: 12S4419;56W3106.
MT	Vera	53	12S1821	55W1901	0,08			Coordenadas do Sítio: 12S1821;55W1901.
MS	Agua Clara	57	20S2640	52W5237	0,08			Coordenadas do Sítio: 20S2640;52W5237.
MS	Bataguassu	57	21S4326	52W2457	0,08			Coordenadas do Sítio: 21S4326;52W2457 - Colocalizado com o canal 56.
MS	Bela Vista	57	22S0632	56W3116	0,08			Coordenadas do Sítio: 22S0632;56W3116.



MS	Bodoquena	57	20S3246	56W3908	0,08		Coordenadas do Sítio. 20S3246:56W3908.
MS	Campo Grande	30	20S2846	54W3602	80		Coordenadas do Sítio. 20S2846:54W3602.
MS	Campo Grande	28	20S2829	54W3523	80		Coordenadas do Sítio. 20S2829:54W3523.
MS	Campo Grande	32	20S2829	54W3523	8		Coordenadas do Sítio. 20S2829:54W3523.
MS	Campo Grande	25	20S2915	54W3548	8		Coordenadas do Sítio. 20S2915:54W3548 - Colocalizado com os canais 24D e 26.
MS	Campo Grande	34	20S2829	54W3523	8		Coordenadas do Sítio. 20S2829:54W3523 - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
MS	Campo Grande	53	20S2829	54W3523	8		Coordenadas do Sítio. 20S2829:54W3523 - Colocalizado com os canais 52 e 54.
MS	Campo Grande	58	20S2829	54W3523	8		Coordenadas do Sítio. 20S2829:54W3523 - Colocalizado com os canais 57 e 59.
MS	Campo Grande	61	20S2829	54W3523	8		Coordenadas do Sítio. 20S2829:54W3523.
MS	Corumbá	51	19S0105	57W3839	8		Coordenadas do Sítio. 19S0105:57W3839.
MS	Corumbá	54	19S0105	57W3839	8		Coordenadas do Sítio. 19S0105:57W3839.
MS	Corumbá	25	19S0105	57W3839	8		Coordenadas do Sítio. 19S0105:57W3839.
MS	Dourados	54	22S1316	54W4820	0,8		Coordenadas do Sítio. 22S1316:54W4820.
MS	Ladário	59	19S0105	57W3839	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S0105:57W3839.
MS	Ladário	57	19S0105	57W3839	0,8		Coordenadas do Sítio. 19S0105:57W3839.
MS	Naviraí	54	23S0354	54W1126	0,08		Coordenadas do Sítio. 23S0354:54W1126.
MS	Ponta Porã	54	22S3209	55W4343	0,08		Coordenadas do Sítio. 22S3209:55W4343 - Colocalizado com o canal 55.
MS	Porto Murtinho	57	21S4156	57W5257	0,8		Coordenadas do Sítio. 21S4156:57W5257.
MS	Rio Negro	57	19S2658	54W5913	0,08		Coordenadas do Sítio. 19S2658:54W5913.
MS	Rio Verde de Mato Grosso	57	18S5505	54W5039	0,8		Coordenadas do Sítio. 18S5505:54W5039.
MS	Três Lagoas	52	20S4609	51W4110	0,8		Coordenadas do Sítio. 20S4609:51W4110.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Água Boa	28	14S0332	52W0926	0,08			Coordenadas de sítio: 14S0332 52W0926
MT	Alta Floresta	29	09S5232	56W0510	0,8			Coordenadas de sítio: 09S5232 56W0510 Colocalizado com o canal 28D.
MT	Alta Floresta	28	09S5232	56W0510	0,8			Coordenadas de sítio: 09S5232 56W0510 Colocalizado com o canal 29D.
MT	Apiacás	34	09S3330	57W2620	0,08			Coordenadas de sítio: 09S3330 57W2620
MT	Barra do Garças	28	15S5324	52W1524	0,8			Coordenadas de sítio: 15S5324 52W1524 Colocalizado com o canal 27.
MT	Barra do Garças (VALE DOS SO-NHOS)	30	15S2000	52W1000	0,8			Coordenadas de sítio: 15S2000 52W1000
MT	Barra do Garças	30	15S5324	52W1524	0,08			Coordenadas de sítio: 15S5324 52W1524
MT	Barra do Garças	48	15S5324	52W1524	0,08			Coordenadas de sítio: 15S5324 52W1524 Colocalizado com o canal 49D.
MT	Cáceres	22	16S0400	57W4100	0,08			Coordenadas de sítio: 16S0400 57W4100 Colocalizado com o canal 23D.
MT	Cáceres	15	16S0400	57W4100	0,08			Coordenadas de sítio: 16S0400 57W4100 Colocalizado com o canal 14D.
MT	Campo Verde	51	15S3243	55W1006	0,8			Coordenadas de sítio: 15S3243 55W1006 Colocalizado com o canal 50D.
MT	Chapada dos Guimarães	40	15S2806	55W4516	0,08			Coordenadas de sítio: 15S2806 55W4516 Colocalizado com o canal 41D.
MT	Cuiabá	26	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 25, 27D, 27.
MT	Cuiabá	36	15S3504	56W0542	80			Coordenadas de sítio: 15S3504 56W0542 Colocalizado com os canais 35D.
MT	Cuiabá	40	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 41D, 39D.
MT	Cuiabá	38	15S3507	56W0455	80			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com o canal 39D.
MT	Cuiabá	15	15S3407	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3407 56W0455
MT	Cuiabá	24	15S3625	56W0333	8			Coordenadas de sítio: 15S3625 56W0333
MT	Cuiabá	27	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 26D, 28D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 27 do PBTv
MT	Cuiabá	30	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 29, 31D.
MT	Cuiabá	34	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 33, 35D.
MT	Cuiabá	43	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com o canal 44.
MT	Cuiabá	28	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 27D, 27, 29.
MT	Cuiabá	23	15S3555	56W0559	8			Coordenadas de sítio: 15S3555 56W0559
MT	Cuiabá	31	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 30D, 32D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 31 do PBRTv
MT	Cuiabá	35	15S3507	56W0455	8			Coordenadas de sítio: 15S3507 56W0455 Colocalizado com os canais 36D, 34D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 35 do PBRTv
MT	Cuiabá	32	15S3511	56W0535	8			Coordenadas de sítio: 15S3511 56W0535 Colocalizado com os canais 33, 31D.
MT	Guarantã do Norte	46	09S4715	54W5436	0,08			Coordenadas de sítio: 09S4715 54W5436 Colocalizado com o canal 45D.
MT	Itiquira	28	17S1232	54W0901	0,08			Coordenadas de sítio: 17S1232 54W0901
MT	Itiquira	30	17S1232	54W0901	0,08			Coordenadas de sítio: 17S1232 54W0901
MT	Jaciara	17	15S5755	54W5806	0,08			Coordenadas de sítio: 15S5755 54W5806
MT	Jaciara	22	15S5755	54W5806	0,08			Coordenadas de sítio: 15S5755 54W5806
MT	Jauru	28	15S2031	58W5159	0,08			Coordenadas de sítio: 15S2031 58W5159
MT	Matupá	28	10S1100	54W5600	0,08			Coordenadas de sítio: 10S1100 54W5600
MT	Paranatinga	30	14S2554	54W0304	0,08			Coordenadas de sítio: 14S2554 54W0304
MT	Paranatinga	28	14S2554	54W0304	0,08			Coordenadas de sítio: 14S2554 54W0304
MT	Porto dos Gaúchos	28	11S3207	57W2452	0,08			Coordenadas de sítio: 11S3207 57W2452
MT	Rondonópolis	38	16S2815	54W3808	0,8			Coordenadas de sítio: 16S2815 54W3808 Colocalizado com o canal 39D.
MT	Rondonópolis	34	16S2827	54W3616	0,8			Coordenadas de sítio: 16S2827 54W3616 Colocalizado com o canal 35D.
MT	Rondonópolis	23	16S2822	54S3611	0,08			Coordenadas de sítio: 16S2822 54W3611
MT	São Félix do Araguaia	30	11S3702	50W4010	0,08			Coordenadas de sítio: 11S3702 50W4010
MT	São José do Rio Claro	30	13S2648	56W4317	0,08			Coordenadas de sítio: 13S2648 56W4317
MT	Sinop	29	11S5152	55W3034	0,8			Coordenadas de sítio: 11S5152 55W3034 Colocalizado com o canal 28.
MT	Sorriso	28	12S3243	55W4241	0,8			Coordenadas de sítio: 12S3243 55W4241
MT	Tangará da Serra	14	14S3710	57W2909	8			Coordenadas de sítio: 14S3710 57W2909

MT	Tangará da Serra	39	14S3710	57W2909	0,08		Coordenadas de sítio: 14S3710 57W2909 Colocalizado com o canal 40D.
MT	Tapurah	28	12S4419	56W3106	0,08		Coordenadas de sítio: 12S4419 56W3106
MT	Vera	30	12S1821	55W1901	0,08		Coordenadas de sítio: 12S1821 55W1901
MS	Água Clara	22	20S2640	52W5237	0,08		Coordenadas de sítio: 20S2640 52W5237
MS	Bataguassu	45	21S4326	52W2457	0,08		Coordenadas de sítio: 21S4326 52W2457
MS	Bela Vista	45	22S0632	56W3116	0,08		Coordenadas de sítio: 22S0632 56W3116
MS	Bodoquena	45	20S3246	56W3908	0,08		Coordenadas de sítio: 20S3246 56W3908
MS	Campo Grande	30	20S2846	54W3602	80		Coordenadas de sítio: 20S2846 54W3602 Colocalizado com o canal 29.
MS	Campo Grande	28	20S2829	54W3523	80		Coordenadas de sítio: 20S2829 54W3523 Colocalizado com os canais 27D, 29.
MS	Campo Grande	32	20S2829	54W3523	8		Coordenadas de sítio: 20S2829 54W3523 Colocalizado com o canal 33D.
MS	Campo Grande	24	20S2915	54W3548	8		Coordenadas de sítio: 20S2915 54W3548 Colocalizado com o canal 23.
MS	Campo Grande	34	20S2829	54W3523	8		Coordenadas de sítio: 20S2829 54W3523 Colocalizado com o canal 33D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 34 do PBRTV
MS	Campo Grande	49	20S2829	54W3523	8		Coordenadas de sítio: 20S2829 54W3523 Colocalizado com os canais 48, 50.
MS	Campo Grande	27	20S2829	54W3523	8		Coordenadas de sítio: 20S2829 54W3523 Colocalizado com os canais 28D, 26+.
MS	Campo Grande	33	20S2829	54W3523	8		Coordenadas de sítio: 20S2829 54W3523 Colocalizado com os canais 32D, 34D.
MS	Corumbá	51	19S0105	57W3839	8		Coordenadas de sítio: 19S0105 57W3839 Colocalizado com o canal 50D de Ladário/MS.
MS	Corumbá	26	19S0105	57W3839	8		Coordenadas de sítio: 19S0105 57W3839 Colocalizado com o canal 25D.
MS	Corumbá	25	19S0105	57W3839	8		Coordenadas de sítio: 19S0105 57W3839 Colocalizado com o canal 26D.
MS	Dourados	26	22S1316	54W4820	0,8		Coordenadas de sítio: 22S1316 54W4820 Colocalizado com o canal 25-.
MS	Ladário	46	19S0105	57W3839	0,8		Coordenadas de sítio: 19S0105 57W3839 Colocalizado com os canais 45D de Corumbá/MS, 47D de Corumbá/MS.
MS	Ladário	50	19S0105	57W3839	0,8		Coordenadas de sítio: 19S0105 57W3839 Colocalizado com o canal 51D de Corumbá/MS.
MS	Naviraí	26	23S0354	54W1126	0,08		Coordenadas de sítio: 23S0354 54W1126
MS	Ponta Porã	26	22S3209	55W4343	0,08		Coordenadas de sítio: 22S3209 55W4343
MS	Porto Murtinho	44	21S4156	57W5257	0,8		Coordenadas de sítio: 21S4156 57W5257
MS	Rio Negro	45	19S2658	54W5913	0,08		Coordenadas de sítio: 19S2658 54W5913
MS	Rio Verde de Mato Grosso	46	18S5505	54W5039	0,8		Coordenadas de sítio: 18S5505 54W5039
MS	Três Lagoas	45	20S4609	51W4110	0,8		Coordenadas de sítio: 20S4609 51W4110

ANEXO II

1)Alteração de canais do PBTv:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Cuiabá	30	15S3522	56W0451	160			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 22. SBTVD.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Cuiabá	29	15S3522	56W0451	160			Colocalizado com os canais 30D, 28D

ANEXO III

1)Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Cuiabá	43	15S3509	56W0444	16,5			Co-localizado com o canal 44D - SBTVD.
MT	Cuiabá	53	15S3555	56W0557	43			Coordenada pré-fixada: 15S3555;56W0557 - Colocalizado com o canal 52D - SBTVD.
MT	Cuiabá	56	15S3638	56W3338	40			Co-localizado com os canais 55D e 57D - SBTVD.
MT	Cuiabá	59	15S3546	56W0548	160			CO-LOCALIZADO COM O CANAL 51E.
MT	Rondonópolis	55	16S2827	54W3616	31,6			Co-localizado com o canal 54D - SBTVD.
MS	Campo Grande	52	20S2835	54W3517	100			COLINEAR CANAL 44
MS	Campo Grande	57	20S2837	54W3525	34			SBTVD
MS	Ponta Porã	55	22S3209	55W4343	1			Co-localizado com o canal 54D.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
MT	Cuiabá	44	15S3509	56W0444	16,5			Colocalizado com os canais 45D, 43D
MT	Cuiabá	42	15S3555	56W0557	43			Colocalizado com os canais 41D, 35
MT	Cuiabá	31	15S3638	56W3338	40			
MT	Cuiabá	35	15S3546	56W0548	160			Colocalizado com os canais 36D, 42
MT	Rondonópolis	27	16S2827	54W3616	31,6			
MS	Campo Grande	50	20S2835	54W3517	100			Colocalizado com o canal 49D
MS	Campo Grande	29	20S2837	54W3525	34			Colocalizado com os canais 30D, 28D
MS	Ponta Porã	28	22S3209	55W4343	1			Colocalizado com o canal 21 de Ponta Porã (FAZENDA ITAMARATI)MS



ATO Nº 4.250, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 06, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 subsequente, e da Consulta Pública n.º 08, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Televisão Digital - PBTvD, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTvD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AM	Apuí (SUCUNDURI)	15	07S0820	59W5313	0,08			Coordenadas de sítio: 07S0820 59W5313 - Reuso do canal de Apuí/AM
AM	Manaus	31	03S0600	60W0200	8			Coordenadas de sítio: 03S0600 60W0200 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 31 do PBTv
AM	Alvarães	30	03S1338	64W4802	0,08			Coordenadas de sítio: 03S1338 64W4802
AM	Amaturá	47	03S2151	68W1152	0,08			Coordenadas de sítio: 03S2151 68W1152
AM	Anamá	30	03S3401	64W2346	0,08			Coordenadas de sítio: 03S3401 64W2346
AM	Atalaia do Norte	30	04S2213	70W1148	0,08			Coordenadas de sítio: 04S2213 70W1148
AM	Autazes	17	03S3400	59W0700	0,08			Coordenadas de sítio: 03S3400 59W0700 Colocalizado com o canal 16D.
AM	Barreirinha	38	02S4745	57W0422	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4745 57W0422
AM	Benjamin Constant	20	04S2126	70W0210	0,08			Coordenadas de sítio: 04S2126 70W0210
AM	Benjamin Constant	41	04S2258	70W0153	0,08			Coordenadas de sítio: 04S2258 70W0153
AM	Beruri	30	03S5315	61W2054	0,08			Coordenadas de sítio: 03S5315 61W2054
AM	Beruri	14	03S5315	61W2054	0,08			Coordenadas de sítio: 03S5315 61W2054
AM	Beruri	46	03S5419	61W2220	0,08			Coordenadas de sítio: 03S5419 61W2220
AM	Boa Vista do Ramos	47	02S5811	57W3525	0,08			Coordenadas de sítio: 02S5811 57W3525
AM	Boa Vista do Ramos	14	02S5828	57W3518	0,08			Coordenadas de sítio: 02S5828 57W3518
AM	Boca do Acre	30	08S4508	67W2352	0,08			Coordenadas de sítio: 08S4508 67W2352
AM	Boca do Acre	17	08S4508	67W2352	0,08			Coordenadas de sítio: 08S4508 67W2352
AM	Borba	47	04S2316	59W3538	0,08			Coordenadas de sítio: 04S2316 59W3538 Colocalizado com o canal 46D.
AM	Borba	27	04S2316	59W3538	0,08			Coordenadas de sítio: 04S2316 59W3538
AM	Caapiranga	30	03S1855	61W1314	0,08			Coordenadas de sítio: 03S1855 61W1314
AM	Careiro	30	03S4909	60W2142	0,08			Coordenadas de sítio: 03S4909 60W2142
AM	Codajás	41	03S5015	62W0322	0,08			Coordenadas de sítio: 03S5015 62W0322
AM	Eirunepé	39	06S3937	69W5225	0,08			Coordenadas de sítio: 06S3937 69W5225
AM	Envira	30	07S2616	70W0141	0,08			Coordenadas de sítio: 07S2616 70W0141
AM	Envira	38	07S2616	70W0141	0,08			Coordenadas de sítio: 07S2616 70W0141
AM	Humaitá	41	07S3022	63W0115	0,08			Coordenadas de sítio: 07S3022 63W0115
AM	Ipixuna	47	07S0302	71W4141	0,08			Coordenadas de sítio: 07S0302 71W4141
AM	Ipixuna	39	07S0302	71W4141	0,08			Coordenadas de sítio: 07S0302 71W4141
AM	Iranubá	30	03S1642	60W1107	0,08			Coordenadas de sítio: 03S1642 60W1107
AM	Itacoatiara	18	03S0915	58W2720	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0915 58W2720
AM	Itacoatiara	27	03S0915	58W2720	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0915 58W2720
AM	Itamarati	46	06S2410	68W1536	0,08			Coordenadas de sítio: 06S2410 68W1536
AM	Itamarati	30	06S2410	68W1536	0,08			Coordenadas de sítio: 06S2410 68W1536
AM	Itapiranga	20	02S4447	58W0135	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4447 58W0135
AM	Itapiranga	17	02S4456	58W0119	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4456 58W0119
AM	Itapiranga	36	02S4456	58W0119	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4456 58W0119
AM	Itapiranga	30	02S4456	58W0119	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4456 58W0119
AM	Japurá	30	01S4912	66W3524	0,08			Coordenadas de sítio: 01S4912 66W3524
AM	Juruá	30	03S2903	66W0418	0,08			Coordenadas de sítio: 03S2903 66W0418
AM	Juruá	47	02S4448	66W4600	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4448 66W4600
AM	Lábrea	27	07S1550	64W4741	0,08			Coordenadas de sítio: 07S1550 64W4741
AM	Manaquiri	30	03S2626	60W2740	0,08			Coordenadas de sítio: 03S2626 60W2740
AM	Manaus	14	03S0607	60W0130	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0607 60W0130
AM	Manaus	41	03S0609	60W0127	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0609 60W0127 Colocalizado com o canal 42.
AM	Manaus	38	03S0609	60W0127	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0609 60W0127
AM	Manaus	51	03S0609	60W0127	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0609 60W0127
AM	Manicoré	17	05S4816	61W1722	0,08			Coordenadas de sítio: 05S4816 61W1722
AM	Maraá	30	01S5111	65W3422	0,08			Coordenadas de sítio: 01S5111 65W3422
AM	Nova Olinda do Norte	17	03S5401	59W0538	0,08			Coordenadas de sítio: 03S5401 59W0538
AM	Novo Aripuanã	47	05S0714	60W2247	0,08			Coordenadas de sítio: 05S0714 60W2247
AM	Parintins	35	02S3742	56W4409	0,08			Coordenadas de sítio: 02S3742 56W4409 Colocalizado com os canais 34D, 36D.
AM	Parintins	40	02S3743	56W4407	0,08			Coordenadas de sítio: 02S3743 56W4407 Colocalizado com os canais 39D, 41D.
AM	Pauini	47	07S4249	66W5835	0,08			Coordenadas de sítio: 07S4249 66W5835
AM	Presidente Figueiredo	30	02S0204	60W0130	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0204 60W0130
AM	Presidente Figueiredo	21	02S0204	60W0130	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0204 60W0130 Colocalizado com os canais 20D, 22D, 22.
AM	Presidente Figueiredo	26	02S0204	60W0130	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0204 60W0130 Colocalizado com o canal 25D.
AM	Presidente Figueiredo	47	02S0204	60W0130	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0204 60W0130
AM	Presidente Figueiredo	50	02S0204	60W0130	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0204 60W0130
AM	Rio Preto da Eva	30	02S4216	59W4108	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4216 59W4108
AM	Rio Preto da Eva	17	02S4216	59W4108	0,08			Coordenadas de sítio: 02S4216 59W4108 Colocalizado com o canal 16D.
AM	Santa Isabel do Rio Negro	30	00S2438	65W0033	0,08			Coordenadas de sítio: 00S2438 65W0033
AM	Santa Isabel do Rio Negro	17	00S2438	65W0033	0,08			Coordenadas de sítio: 00S2438 65W0033
AM	Santo Antônio do Içá	18	03S0500	67W5700	0,08			Coordenadas de sítio: 03S0500 67W5700
AM	São Sebastião do Uatumã	19	02S3300	57W5300	0,08			Coordenadas de sítio: 02S3300 57W5300
AM	São Sebastião do Uatumã	47	02S3419	57W5215	0,08			Coordenadas de sítio: 02S3419 57W5215
AM	Silves	47	02S5020	58W1233	0,08			Coordenadas de sítio: 02S5020 58W1233
AM	Silves	18	02S5020	58W1233	0,08			Coordenadas de sítio: 02S5020 58W1233
AM	Tapauá	47	05S3742	63W1100	0,08			Coordenadas de sítio: 05S3742 63W1100
AM	Tefé	27	03S2205	64W4309	0,08			Coordenadas de sítio: 03S2205 64W4309 Colocalizado com o canal 28.
AM	Tonantins	30	02S5156	67W4730	0,08			Coordenadas de sítio: 02S5156 67W4730
AM	Uarini	30	02S5924	65W0630	0,08			Coordenadas de sítio: 02S5924 65W0630

AM	Uarini	47	02S5924	65W0630	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5924 65W0630
AM	Uruará	18	02S3211	57W4536	0,08		Coordenadas de sítio: 02S3211 57W4536
AM	Uruará	30	02S3211	57W4536	0,08		Coordenadas de sítio: 02S3211 57W4536
AM	Uruará	21	02S3211	57W4536	0,08		Coordenadas de sítio: 02S3211 57W4536
AM	Urucurituba	30	03S0742	58W0858	0,08		Coordenadas de sítio: 03S0742 58W0858
PA	Canaã dos Carajás	47	06S3150	49W5100	0,08		Coordenadas de sítio: 06S3150 49W5100
PA	Tucuruí	23	03S4604	49W4021	0,8		Coordenadas de sítio: 03S4604 49W4021
PA	Abaetetuba	46	01S4305	48W5257	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4305 48W5257
PA	Abaetetuba	22	01S4320	48W5255	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4320 48W5255
PA	Abaetetuba	26	01S4336	48W5243	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4336 48W5243
PA	Abaetetuba	24	01S4336	48W5243	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4336 48W5243
PA	Abaetetuba	29	01S4307	48W5258	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4307 48W5258
PA	Abaetetuba	49	01S4305	48W5257	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4305 48W5257
PA	Abel Figueiredo	26	04S5713	48W2336	0,08		Coordenadas de sítio: 04S5713 48W2336
PA	Abel Figueiredo	44	04S5350	48W1910	0,08		Coordenadas de sítio: 04S5350 48W1910
PA	Abel Figueiredo	49	04S5713	48W2336	0,08		Coordenadas de sítio: 04S5713 48W2336
PA	Abel Figueiredo	24	04S5713	48W2336	0,08		Coordenadas de sítio: 04S5713 48W2336
PA	Afuá	22	00S0928	50W2312	0,08		Coordenadas de sítio: 00S0928 50W2312
PA	Alenquer	44	01S5630	54W4418	0,08		Coordenadas de sítio: 01S5630 54W4418
PA	Altamira	41	02S5200	52W0100	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5200 52W0100
PA	Altamira	23	03S1210	52W1221	0,08		Coordenadas de sítio: 03S1210 52W1221 Colocalizado com o canal 22D.
PA	Altamira	43	03S1213	52W1220	0,08		Coordenadas de sítio: 03S1213 52W1220 Colocalizado com os canais 42D, 44D.
PA	Altamira	30	03S1213	52W1220	0,08		Coordenadas de sítio: 03S1213 52W1220 Colocalizado com o canal 31. - Reuso do canal do sítio 03S1242 52W1140
PA	Augusto Corrêa	24	01S0118	46W3842	0,08		Coordenadas de sítio: 01S0118 46W3842
PA	Barcarena	39	01S3021	48W3733	0,08		Coordenadas de sítio: 01S3021 48W3733 - Reuso do canal de Belém/PA
PA	Belém	40	01S2607	48W2751	0,08		Coordenadas de sítio: 01S2607 48W2751 Colocalizado com o canal 41D.
PA	Belém	42	01S2700	48W2908	0,08		Coordenadas de sítio: 01S2700 48W2908
PA	Bom Jesus do Tocantins	41	05S0305	48W3632	0,08		Coordenadas de sítio: 05S0305 48W3632
PA	Bom Jesus do Tocantins	33	05S0305	48W3632	0,08		Coordenadas de sítio: 05S0305 48W3632
PA	Bom Jesus do Tocantins	42	05S0305	48W3632	0,08		Coordenadas de sítio: 05S0305 48W3632
PA	Bom Jesus do Tocantins	21	05S0305	48W3632	0,08		Coordenadas de sítio: 05S0305 48W3632
PA	Brasil Novo	21	03S1815	52W3204	0,08		Coordenadas de sítio: 03S1815 52W3204
PA	Brejo Grande do Araguaia	49	05S3938	48W2157	0,08		Coordenadas de sítio: 05S3938 48W2157
PA	Breves	41	01S0100	51W0400	0,08		Coordenadas de sítio: 01S0100 51W0400 - Reuso do canal desítio 01S4055:50W2905.
PA	Breves	41	00S5300	51W0400	0,08		Coordenadas de sítio: 00S5300 51W0400 - Reuso do canal do sítio 01S4055:50W2905.
PA	Breves	26	01S4056	50W2849	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4056 50W2849
PA	Cachoeira do Arari	21	01S0041	48W5748	0,08		Coordenadas de sítio: 01S0041 48W5748
PA	Cametá	33	02S1500	49W3000	0,08		Coordenadas de sítio: 02S1500 49W3000
PA	Cametá	20	02S1440	49W2945	0,08		Coordenadas de sítio: 02S1440 49W2945
PA	Cametá	22	02S1441	49W2944	0,08		Coordenadas de sítio: 02S1441 49W2944
PA	Canaã dos Carajás	26	06S3153	49W5058	0,08		Coordenadas de sítio: 06S3153 49W5058
PA	Canaã dos Carajás	23	06S2951	49W5240	0,08		Coordenadas de sítio: 06S2951 49W5240
PA	Capanema	26	01S1150	47W1202	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1150 47W1202
PA	Capanema	35	01S1145	47W1051	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1145 47W1051 Colocalizado com o canal 34D.
PA	Capitão Poço	26	01S4441	47W0354	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4441 47W0354
PA	Capitão Poço	33	01S4441	47W0354	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4441 47W0354
PA	Capitão Poço	21	01S4438	47W0346	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4438 47W0346
PA	Capitão Poço	31	01S4441	47W0354	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4441 47W0354
PA	Castanhal	18	01S1748	47W5520	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1748 47W5520
PA	Castanhal	29	01S1715	47W5532	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1715 47W5532
PA	Castanhal	24	01S1714	47W5531	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1714 47W5531 Colocalizado com o canal 25D.
PA	Castanhal	31	01S1704	47W5637	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1704 47W5637
PA	Conceição do Araguaia	41	08S1528	49W1553	0,08		Coordenadas de sítio: 08S1528 49W1553 - Reuso do canal do sítio 08S1302 49W3639
PA	Conceição do Araguaia	48	08S1528	49W1553	0,08		Coordenadas de sítio: 08S1528 49W1553
PA	Conceição do Araguaia (Alacilândia)	41	08S1302	49W3639	0,08		Coordenadas de sítio: 08S1302 49W3639
PA	Curionópolis	41	06S0245	49W4516	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0245 49W4516
PA	Curionópolis	41	06S0542	49W3539	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0542 49W3539
PA	Curionópolis	20	06S0540	49W3541	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0540 49W3541
PA	Curionópolis	26	06S0529	49W3226	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0529 49W3226
PA	Curionópolis	23	06S0529	49W3226	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0529 49W3226
PA	Curralinho	41	01S4800	49W4900	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4800 49W4900
PA	Curralinho	18	01S4849	49W4855	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4849 49W4855
PA	Curuá	20	01S5317	55W0704	0,08		Coordenadas de sítio: 01S5317 55W0704
PA	Curuçá	41	00S4401	49W5117	0,08		Coordenadas de sítio: 00S4401 49W5117
PA	Curuçá	18	00S4415	47W5110	0,08		Coordenadas de sítio: 00S4415 47W5110
PA	Curuçá	31	00S4419	47W5130	0,08		Coordenadas de sítio: 00S4419 47W5130
PA	Dom Eliseu	26	04S1736	47W3515	0,08		Coordenadas de sítio: 04S1736 47W3515
PA	Dom Eliseu	44	04S1736	47W3515	0,08		Coordenadas de sítio: 04S1736 47W3515
PA	Eldorado dos Carajás	21	06S0615	49W2119	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0615 49W2119
PA	Faro	41	02S1017	56W4442	0,08		Coordenadas de sítio: 02S1017 56W4442 Colocalizado com os canais 42D, 40.
PA	Floresta do Araguaia	24	07S3313	49W4245	0,08		Coordenadas de sítio: 07S3313 49W4245
PA	Garrafão do Norte	19	01S5603	47W0309	0,08		Coordenadas de sítio: 01S5603 47W0309
PA	Goianésia do Pará	18	03S5033	49W0549	0,08		Coordenadas de sítio: 03S5033 49W0549
PA	Igarapé-Açu	31	01S0812	47W3731	0,08		Coordenadas de sítio: 01S0812 47W3731
PA	Ipixuna do Pará	18	02S3339	47W2946	0,08		Coordenadas de sítio: 02S3339 47W2946
PA	Ipixuna do Pará	36	02S3339	47W2946	0,08		Coordenadas de sítio: 02S3339 47W2946
PA	Irituia	41	01S4609	47W2621	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4609 47W2621
PA	Irituia	35	01S4610	47W2620	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4610 47W2620
PA	Itaituba	50	04S1600	55W5933	0,08		Coordenadas de sítio: 04S1600 55W5933
PA	Itupiranga	41	05S0805	49W1936	0,08		Coordenadas de sítio: 05S0805 49W1936 Colocalizado com o canal 40D.
PA	Jacundá	49	04S2703	49W0700	0,08		Coordenadas de sítio: 04S2703 49W0700
PA	Jacundá	20	04S2703	49W0659	0,08		Coordenadas de sítio: 04S2703 49W0659
PA	Mãe do Rio	44	02S0230	47W3245	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0230 47W3245
PA	Mãe do Rio	23	02S0247	47W3302	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0247 47W3302
PA	Mãe do Rio	20	02S0245	47W3302	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0245 47W3302
PA	Mãe do Rio	31	02S0245	47W3302	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0245 47W3302
PA	Magalhães Barata	30	00S4812	47W3605	0,08		Coordenadas de sítio: 00S4812 47W3605 - Reuso do canal de Marapanim/PA
PA	Marabá	41	06S0411	49W0424	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0411 49W0424
PA	Marabá	17	05S2210	49W0704	0,08		Coordenadas de sítio: 05S2210 49W0704
PA	Medicilândia	41	03S2646	52W5320	0,08		Coordenadas de sítio: 03S2646 52W5320 - Reuso do canal de Prainha (VILA PACAL)/PA. Reuso do canal de Medicilândia/PA
PA	Medicilândia	41	03S2646	52W5320	0,08		Coordenadas de sítio: 03S2646 52W5320 - Reuso do canal de Prainha (VILA PACAL)/PA. Reuso do canal de Medicilândia/PA
PA	Moju	22	01S5302	48W4608	0,08		Coordenadas de sítio: 01S5302 48W4608



PA	Moju	35	01S5302	48W4608	0,08		Coordenadas de sítio: 01S5302 48W4608
PA	Nova Ipixuna	24	04S5516	49W0437	0,08		Coordenadas de sítio: 04S5516 49W0437 - Reuso do canal de Tailândia/PA
PA	Nova Timboteua	31	01S1221	47W2310	0,08		Coordenadas de sítio: 01S1221 47W2310
PA	Oriximiná	21	01S4530	55W5100	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4530 55W5100
PA	Ourém	26	01S3333	47W0645	0,08		Coordenadas de sítio: 01S3333 47W0645
PA	Ourém	41	01S3253	47W0710	0,08		Coordenadas de sítio: 01S3253 47W0710 Colocalizado com o canal 40D.
PA	Ourilândia do Norte	41	06S5246	51W0106	0,08		Coordenadas de sítio: 06S5246 51W0106
PA	Paragominas	41	03S0100	47W3400	0,08		Coordenadas de sítio: 03S0100 47W3400
PA	Paragominas	45	02S5944	47W2110	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5944 47W2110
PA	Paragominas	22	02S5944	47W2110	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5944 47W2110 Colocalizado com o canal 21D.
PA	Paragominas	35	02S5945	47W2110	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5945 47W2110
PA	Parauapebas	42	06S0404	49W5425	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0404 49W5425
PA	Parauapebas	17	06S0407	49W5406	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0407 49W5406
PA	Parauapebas	31	06S0404	49W5425	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0404 49W5425 Colocalizado com o canal 30. - Reuso do canal do sítio 06S0429 50W0716
PA	Parauapebas	31	06S0429	50W0716	0,08		Coordenadas de sítio: 06S0429 50W0716 Colocalizado com o canal 30.
PA	Ponta de Pedras	31	01S2336	48W5214	0,08		Coordenadas de sítio: 01S2336 48W5214
PA	Portel	41	01S5608	50W4916	0,08		Coordenadas de sítio: 01S5608 50W4916 - Reuso do canal do sítio 01S5614 50W4425
PA	Primavera	26	00S5633	47W0658	0,08		Coordenadas de sítio: 00S5633 47W0658
PA	Primavera	41	00S5650	47W0715	0,08		Coordenadas de sítio: 00S5650 47W0715
PA	Redenção	23	08S0146	50W0150	0,08		Coordenadas de sítio: 08S0146 50W0150
PA	Redenção	48	08S0210	50W0300	0,08		Coordenadas de sítio: 08S0210 50W0300 Colocalizado com o canal 47D.
PA	Rio Maria	47	07S1838	50W0254	0,08		Coordenadas de sítio: 07S1838 50W0254
PA	Rio Maria	44	07S1838	50W0254	0,08		Coordenadas de sítio: 07S1838 50W0254
PA	Rio Maria	33	07S1838	50W0254	0,08		Coordenadas de sítio: 07S1838 50W0254
PA	Rondon do Pará	41	04S4634	48W0402	0,08		Coordenadas de sítio: 04S4634 48W0402 Colocalizado com o canal 42D.
PA	Rondon do Pará	31	04S4634	48W0402	0,08		Coordenadas de sítio: 04S4634 48W0402
PA	Rurópolis	41	04S0544	54W5437	0,08		Coordenadas de sítio: 04S0544 54W5437
PA	Rurópolis	21	04S0544	54W5437	0,08		Coordenadas de sítio: 04S0544 54W5437
PA	Salinópolis	22	00S3630	47W2000	0,08		Coordenadas de sítio: 00S3630 47W2000
PA	Salinópolis	31	00S3757	47W2047	0,08		Coordenadas de sítio: 00S3757 47W2047
PA	Salvaterra	31	00S4530	48W3050	0,08		Coordenadas de sítio: 00S4530 48W3050 - Reuso do canal de Soure/PA
PA	Santa Maria do Pará	33	01S2108	47W3433	0,08		Coordenadas de sítio: 01S2108 47W3433
PA	Santa Maria do Pará	22	01S2108	47W3433	0,08		Coordenadas de sítio: 01S2108 47W3433
PA	Santa Maria do Pará	24	01S2101	47W3432	0,08		Coordenadas de sítio: 01S2101 47W3432
PA	Santana do Araguaia	33	09S2150	50W0638	0,08		Coordenadas de sítio: 09S2150 50W0638
PA	Santarém	33	02S4000	54W3800	0,08		Coordenadas de sítio: 02S4000 54W3800
PA	Santarém	27	02S0528	56W3004	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0528 56W3004
PA	Santarém	27	02S2635	54W4230	0,08		Coordenadas de sítio: 02S2635 54W4230 Colocalizado com os canais 28D, 26+.
PA	Santarém	27	02S0525	55W4003	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0525 55W4003
PA	Santarém	39	02S2549	54W4225	0,08		Coordenadas de sítio: 02S2549 54W4225 Colocalizado com os canais 40D de Santarém (CURUA-UNA)/PA. 38D.
PA	Santarém	41	02S2637	54W4227	0,08		Coordenadas de sítio: 02S2637 54W4227
PA	São Domingos do Araguaia	23	05S3214	48W4411	0,08		Coordenadas de sítio: 05S3214 48W4411
PA	São Domingos do Capim	41	01S4029	47W4631	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4029 47W4631 Colocalizado com o canal 42D.
PA	São Domingos do Capim	24	01S4031	47W4628	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4031 47W4628
PA	São Félix do Xingu	22	06S4820	51W2340	0,08		Coordenadas de sítio: 06S4820 51W2340
PA	São Miguel do Guamá	26	01S3713	47W2852	0,08		Coordenadas de sítio: 01S3713 47W2852
PA	São Miguel do Guamá	21	01S3736	47W2900	0,08		Coordenadas de sítio: 01S3736 47W2900
PA	São Sebastião da Boa Vista	35	01S4303	49W3227	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4303 49W3227
PA	São Sebastião da Boa Vista	26	01S4303	49W3227	0,08		Coordenadas de sítio: 01S4303 49W3227
PA	Soure	24	00S4239	48W3130	0,08		Coordenadas de sítio: 00S4239 48W3130
PA	Tailândia	33	02S4400	48W5746	0,08		Coordenadas de sítio: 02S4400 48W5746
PA	Tailândia	22	02S5646	48W5718	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5646 48W5718 Colocalizado com o canal 21D.
PA	Tailândia	24	04S5650	48W5711	0,08		Coordenadas de sítio: 04S5650 48W5711 - Reuso do canal de Nova Ipixuna/PA
PA	Tailândia	43	02S5651	48W5710	0,08		Coordenadas de sítio: 02S5651 48W5710
PA	Terra Santa	20	02S0557	56W2923	0,08		Coordenadas de sítio: 02S0557 56W2923
PA	Tomé-Açu	18	02S4100	48W1730	0,08		Coordenadas de sítio: 02S4100 48W1730
PA	Tucumã	23	06S4513	51W0917	0,08		Coordenadas de sítio: 06S4513 51W0917
PA	Tucumã	20	06S4515	51W0910	0,08		Coordenadas de sítio: 06S4515 51W0910
PA	Tucumã	35	06S4507	51W0840	0,08		Coordenadas de sítio: 06S4507 51W0840
PA	Tucuruí	41	03S4558	49W4021	0,08		Coordenadas de sítio: 03S4558 49W4021
PA	Ulianópolis	33	03S4404	47W2855	0,08		Coordenadas de sítio: 03S4404 47W2855
PA	Uruará	41	03S4303	53W4412	0,08		Coordenadas de sítio: 03S4303 53W4412
PA	Vigia	26	00S5130	48W0830	0,08		Coordenadas de sítio: 00S5130 48W0830
PA	Vigia	21	00N5126	48W0827	0,08		Coordenadas de sítio: 00N5126 48W0827
PA	Xinguara	44	07S0542	49W5645	0,08		Coordenadas de sítio: 07S0542 49W5645
PA	Xinguara	33	07S0542	49W5645	0,08		Coordenadas de sítio: 07S0542 49W5645

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AM	Autazes	43	03S3419	59W0704	0,08			03S341900; 59W070400 - Coordenadas do Sítio. 03S3419;59W0704.
AM	Irlanduba	46	03S3820	60W0830	0,08			03S382000; 60W083000 - Coordenadas do Sítio. 03S3820;60W0830.
AM	Manaus	59	03S0800	59W5831	8			03S080000; 59W583100 - Coordenadas do Sítio. 03S0800;59W5831.
AM	Manaus	46	03S0554	59W5932	8			03S055400; 59W593200 - Coordenadas do Sítio. 03S0554;59W5932 - Co-localizado com o canal 47D.
AM	Manaus	52	03S0554	59W5932	8			03S055400; 59W593200 - Coordenadas do Sítio. 03S0554;59W5932 - Co-localizado com o canal 53.
AM	Manaus	55	03S0709	60W0100	8			03S070900; 60W010000 - Coordenadas do Sítio. 03S0709;60W0100.
AM	Manaus	61	03S0709	60W0100	100			03S070900; 60W010000 - Coordenadas do Sítio. 03S0709;60W0100.
AM	Manicoré	46	05S4853	61W1736	0,8			05S485300; 61W173600 - Coordenadas do Sítio. 05S4853;61W1736.
AM	Presidente Figueiredo	22	02S0252	60W0106	0,08			02S025200; 60W010600 - Coordenadas do Sítio. 02S0252;60W0106 - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.

PA	Abaetetuba	40	01S4305	48W5300	0,08		Coordenadas do Sítio. 01S4305:48W5300.
PA	Almeirim	52	01S2943	52W3606	0,8		Coordenadas do Sítio. 01S2943:52W3606.
PA	Almeirim	54	01S2943	52W3606	0,08		Coordenadas do Sítio. 01S2943:52W3606.
PA	Altamira	52	03S1242	52W1140	0,8		Coordenadas do Sítio. 03S1242:52W1140.
PA	Belém	43	01S2701	48W2905	8		Coordenadas do Sítio. 01S2701:48W2905 - Colocalizado com o canal 44
PA	Belém	40	01S2700	48W2820	8		Coordenadas do Sítio. 01S2700:48W2820 - Colocalizado com os canais 39D e 41D.
PA	Belém	55	01S2607	48W2753	8		Coordenadas do Sítio. 01S2607:48W2753 - Colocalizado com o canal 54.
PA	Belém	61	01S2701	48W2905	100		Coordenadas do Sítio. 01S2701:48W2905.
PA	Castanhal	49	01S1740	47W5522	0,8		Coordenadas do Sítio. 01S1740:47W5522.
PA	Castanhal	55	01S1740	47W5522	0,08		
PA	Castanhal	53	01S1740	47W5522	0,08		Coordenadas do Sítio. 01S1740:47W5522 - Colocalizado com o canal 52+.
PA	Marapanim	54	00S4300	47W4200	0,8		Coordenadas do Sítio. 00S4300:47W4200.
PA	Monte Alegre	48	02S0007	54W0432	0,08		Coordenadas do Sítio. 02S0007:54W0432.
PA	Ponta de Pedras	53	01S2336	48W5214	0,08		Coordenadas do Sítio. 01S2336:48W5214 - Colocalizado com o canal 52.
PA	Salinópolis	54	00S3710	47W2036	0,08		Coordenadas do Sítio. 00S3710:47W2036.
PA	Santana do Araguaia	50	09S1918	50W1930	0,08		Coordenadas do Sítio. 09S1918:50W1930.
PA	São Félix do Xingu	58	06S3900	51W5900	0,08		Coordenadas do Sítio. 06S3900:51W5900.
PA	Tucuruí	57	03S4400	49W4200	0,08		Coordenadas do Sítio. 03S4400:49W4200.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AM	Autazes	43	03S3419	59W0704	0,08			Coordenadas de sítio: 03S3419 59W0704 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 43 do PBRTV
AM	Iranubá	45	03S3820	60W0830	0,08			Coordenadas de sítio: 03S3820 60W0830
AM	Manaus	19	03S0800	59W5831	8			Coordenadas de sítio: 03S0800 59W5831
AM	Manaus	45	03S0554	59W5932	8			Coordenadas de sítio: 03S0554 59W5932 Colocalizado com o canal 46D.
AM	Manaus	46	03S0554	59W5932	8			Coordenadas de sítio: 03S0554 59W5932 Colocalizado com os canais 47D, 45D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 46 do PBRTV
AM	Manaus	33	03S0709	60W0100	8			Coordenadas de sítio: 03S0709 60W0100 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 33 do PBRTV
AM	Manaus	43	03S0709	60W0100	100			Coordenadas de sítio: 03S0709 60W0100
AM	Manicoré	45	05S4853	61W1736	0,8			Coordenadas de sítio: 05S4853 61W1736
AM	Presidente Figueiredo	22	02S0252	60W0106	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0252 60W0106 Colocalizado com o canal 21D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 22 do PBTV
PA	Abaetetuba	41	01S4305	48W5300	0,08			Coordenadas de sítio: 01S4305 48W5300
PA	Almeirim	47	01S2943	52W3606	0,8			Coordenadas de sítio: 01S2943 52W3606
PA	Almeirim	49	01S2943	52W3606	0,08			Coordenadas de sítio: 01S2943 52W3606
PA	Altamira	42	03S1242	52W1140	0,8			Coordenadas de sítio: 03S1242 52W1140 Colocalizado com o canal 43D.
PA	Belém	23	01S2701	48W2905	8			Coordenadas de sítio: 01S2701 48W2905 Colocalizado com o canal 22D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 23 do PBTV
PA	Belém	25	01S2700	48W2820	8			Coordenadas de sítio: 01S2700 48W2820 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 25 do PBTV
PA	Belém	44	01S2607	48W2753	8			Coordenadas de sítio: 01S2607 48W2753 Colocalizado com o canal 45D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 44 do PBRTV
PA	Belém	34	01S2701	48W2905	100			Coordenadas de sítio: 01S2701 48W2905 Colocalizado com os canais 35D, 33-.
PA	Castanhal	49	01S1740	47W5522	0,8			Coordenadas de sítio: 01S1740 47W5522 Colocalizado com os canais 50D.
PA	Castanhal	46	01S1740	47W5522	0,08			Coordenadas de sítio: 01S1740 47W5522 - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 46 do PBRTV
PA	Castanhal	50	01S1740	47W5522	0,08			Coordenadas de sítio: 01S1740 47W5522 Colocalizado com o canal 49D. - Utilização após o encerramento da transmissão analógica no canal 50 do PBRTV
PA	Marapanim	36	00S4300	47W4200	0,8			Coordenadas de sítio: 00S4300 47W4200 Colocalizado com o canal 35.
PA	Monte Alegre	44	02S0007	54W0432	0,08			Coordenadas de sítio: 02S0007 54W0432
PA	Ponta de Pedras	20	01S2336	48W5214	0,08			Coordenadas de sítio: 01S2336 48W5214 Colocalizado com o canal 19.
PA	Salinópolis	35	00S3710	47W2036	0,08			Coordenadas de sítio: 00S3710 47W2036
PA	Santana do Araguaia	24	09S1918	50W1930	0,08			Coordenadas de sítio: 09S1918 50W1930
PA	São Félix do Xingu	47	06S3900	51W5900	0,8			Coordenadas de sítio: 06S3900 51W5900
PA	Tucuruí	50	03S4400	49W4200	0,08			Coordenadas de sítio: 03S4400 49W4200 Colocalizado com o canal 51.

ANEXO II

1) Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AM	Manaus	53	03S0607	60W0130	160			SBTVD
AM	Manaus	57-	03S0818	60W0134	64			Coordenadas pré-fixadas: 03S0818:60W0134.
PA	Abaetetuba	42	01S4351	48W5217	3,3			
PA	Ananindeua	50	01S2340	48W2534	10			SBTVD
PA	Belém	54	01S2605	48W2751	71			Co-localizado como canal 47+ - SBTVD.
PA	Castanhal	52+	01S1748	47W5520	0,5			Co-localizado com o canal 53D - SBTVD.
PA	Ponta de Pedras	52	01S2336	48W5214	1			Co-localizado com o canal 53D.
PA	Santa Maria do Pará	58	01S2100	47W3400	1			
PA	São Miguel do Guamá	57	01S3700	47W2900	0,5			

BATCH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	50407038485	2930248000187
BR NET - PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICACAO LTDA ME	50407163468	10861127000159
BRUNO RICHARD NOGUEIRA SIMAO - ME	50406259364	10622531000170
CANAL 1 PRODUCOES LTDA	50403780926	72623572000138
CANEJO ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	50407837280	11979034000196
CENTRO OESTE TELECOMUNICACOES LTDA	50406427178	10955922000106
CHIARELI & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS INFORMATICA LTDA - ME	50406484562	8664491000187
CICERO VANDERLEY DE OLIVEIRA ME	50405777450	9637587000119
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	50408095652	2409078000190
D S I - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	50407211888	10559729000156
DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	50403787181	7493196000142
DISERCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS LTDA	50402808584	4891116000119
DOMINIO INFORMATICA LTDA	50013788183	3331365000197
DRYTECH TELECOM LTDA	50407346031	11771082000194
ELIG SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME	50407261982	10916008000156
G.D.R. TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	50407100547	3654337000100
G8 NETWORKS LTDA	50401916189	2926037000170
GOPLEX TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA ME	50405813600	1868212000158
HCMRF SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME	50406722099	11007476000170
J. MATER PROVEDORES E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA	50407079084	11246610000196
JHONATA BORGES DA CONCEICAO ME	50407703403	10824889000185
NX PROVEDOR DE INTERNET LTDA	50405430183	3117241000103
PEDRO JOSE SANTIAGO DA COSTA ME	50408095148	73605644000187
PORTAL DAS HORTENSIA LTDA	50012989894	4636345000197
PROCELLNET TELECOMUNICACOES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	50406780536	11202472000143
PROVEDOR DE INTERNET LOOKNET LTDA ME	50406849242	8773795000182
RAPID TELECOM LTDA - ME	50407053280	11354485000138
REQUINTE COMUNICACAO LTDA - ME	50406995737	10663752000196
SERRA DO VULCAO MULTIMÍDIA LTDA - ME	50405949090	5747064000174
SISCOMP SISTEMAS DE TELEFONIA COMPUTADORIZADA LTDA	50403113385	2019142000126
SPACE NETWORK INFORMATICA LTDA	50407169156	11370781000122
SPLANET INTERNET LTDA-ME	50405743980	8334451000177
SPIN TELECOMUNICACOES E REPRESENTACOES LTDA	50404906826	8922377000100
TORNADO LAN HOUSE LTDA - ME	50406963533	8528632000134
TURBOCOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	50407710450	2271317000198
UPLINK INTERNET LTDA	50404564682	8693157000151
VBR ALARMES E INTERNET LTDA - ME	50405500300	6063852000104
WBR INFORMATICA LTDA	50406843040	9035886000183
WR ENERGIA E COMERCIO LTDA - ME	50406637814	7284907000179

ANEXO II

Nome	FISTEL	CNPJ
AMPAROWEB COMERCIAL E INTERNET LTDA	50405430264	5891814000187
ATUAL TELECOM SERVICOS LTDA	50405950004	10474510000154
BRENO VILELA SANTANA E CIA LTDA	50406779520	9578035000187
CONEXTERA TELECOMUNICACOES E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	50406636257	9365253000133
CYBERMAIS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	50405190107	5647377000150
EICOP EMPRESA IGUATAMENSE DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	50406781850	7246932000168
ELETRO TECNICA COFFI LTDA	50405669305	1260935000170
ELLO TELECOMUNICACOES LTDA ME	50405744013	9552353000179
EXTREME INTERNET VIA RADIO LTDA	50405896620	9469603000101
FLYNET TELECOM LTDA - ME	50405491646	9408264000153
GODOY TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME	50406482004	10686879000120
GSM ENGENHARIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	50406418934	5831976000120
GW TELECOM SERVIÇOS E INTERNET LTDA-ME	50405088833	9185510000155
ICTUS INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	50405669801	35839448000188
INFOR DF TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME	50407250603	11195968000137
INFOSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50404291007	4662132000130
JCF TELECOMUNICACOES LTDA	50406982082	11410836000180
JOAO PAULO AMERICO APOCALYPSE-ME	50407153152	11397151000141
JOAQUIM JOSE DA SILVA ME	50406349789	37376134000111
M A DOS REIS & CIA. LTDA.	50404003907	775859000111
MAXI NET AGUAS FORMOSAS LTDA	50406917930	8930922000100
MEGANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA	50404903568	8694830000178
MORETI & MORETTI PROVIDORA E INTERNET LTDA - ME	50405680619	9574600000138
NET RUBI DO BRASIL INFORMATICA LTDA ME	50406656282	2270161000120

PLIM TELECOMUNICACOES LTDA-ME	50405629508	9140755000166
PWNET - INFORMATICA TELECOMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA	50405777027	9475720000188
REDE TUPINQUIM DE COMUNICACAO LTDA	50406487669	9634042000159
REINALDO MOURA DOS SANTOS	50407909885	6231266000121
SANTINA E ALBERTINA LTDA-ME	50405680457	4478833000113
SCIENTIA TELECOMUNICACOES E TI LTDA ME	50402601211	2152243000170
SPRINT BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	50404518575	8631686000120
TOTAL TELECOMUNICACOES LTDA	50405619898	9332540000147
TURBONETT TELECOMUNICACOES LTDA	50406659389	10918507000182
TWINTURBO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	50405409494	9349751000192
WEB WIFI PROVEDORES DE INTERNET LTDA	50405786441	9254758000120
WIRELESS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA	50402098358	6012864000100
WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME	50404093205	7942413000134
XNET TELECOM PROVIDOR DE INTERNET LTDA	50406717508	10955487000110
YES CELULARES E TELECOM LTDA ME	50404843050	6256668000180
ZUNET SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP	50406766460	10927170000170

Em 21 de março de 2014

Nº 1.394 - Processo nº 53500.003226/2013. O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO em epígrafe, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e depois de cumpridos os procedimentos legais, decide, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 43/2014/COGE3/COGE, de 17/03/2014 : a) manter a decisão exarada por meio do Despacho Decisório nº 4.668, de 23 de setembro de 2013, que aplicou sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, de interesse coletivo, para aquelas prestadoras que não quitaram seus débitos relativos à Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF/2012; b) reformar a decisão contida no mesmo despacho, para afastar a sanção de caducidade da autorização do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, de interesse coletivo, para as prestadoras relacionadas no Anexo, que quitaram seus débitos relativos à Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF/2012 antes do trânsito em julgado do processo em epígrafe, aplicando, em substituição, a sanção de advertência.

ANEXO

Razão Social	CNPJ	FISTEL
A. C. A. - SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMÍDIA LTDA - ME	78758059000130	50407468226
ACESSNET PRESTACAO DE SERVICOS NA DISTRIBUICAO DE COMUNICACAO MULTIMÍDIA LTDA	8666944000104	50404738346
AIRCONNECT PROVIDOR DE INTERNET LTDA ME	2682704000117	50406532800
ALTAIR FRANCISCO MENDANHA - ME	3304409000190	50405973390
BATCH SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2930248000187	50407038485
BR NET - PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICACAO LTDA ME	10861127000159	50407163468
CANEJO ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME	11979034000196	50407837280
CENTRO OESTE TELECOMUNICACOES LTDA	10955922000106	50406427178
CLEBER LUCIANO DOS ANJOS	2409078000190	50408095652
DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	7493196000142	50403787181
DISERCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS LTDA	4891116000119	50402808584
DOMINIO INFORMATICA LTDA	3331365000197	50013788183
G8 NETWORKS LTDA	2926037000170	50401916189
GOPLEX TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA ME	1868212000158	50405813600
HCMRF SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME	11007476000170	50406722099
INFORMAX PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA	8899636000129	50406318042
J. MATER PROVEDORES E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA	11246610000196	50407079084
JHONATA BORGES DA CONCEICAO ME	10824889000185	50407703403
NOVAX TELECOMUNICACOES LTDA	9420024000174	50405514107
O L T TELECOMUNICACOES LTDA	10381484000110	50406983054
SACRANET TELECOMUNICACOES LTDA	5956829000186	50407154124
SENDNET TELECOM LTDA	10453867000156	50406134154
SERRA DO VULCAO MULTIMÍDIA LTDA - ME	5747064000174	50405949090
SPIN TELECOMUNICACOES E REPRESENTACOES LTDA	8922377000100	50404906826
TORNADO LAN HOUSE LTDA - ME	8528632000134	50406963533
UPLINK INTERNET LTDA	8693157000151	50404564682
URB TELECOM LTDA - ME	9403813000105	50405741189
VBR ALARMES E INTERNET LTDA - ME	6063852000104	50405500300
WAGNO MARTINS - WVIR-TUAL.NET SERVICOS - ME	8795602000194	50405863535
WBR INFORMATICA LTDA	9035886000183	50406843040

ANEXO I

Razão Social	CNPJ	FISTEL
AMBIENTE VIRTUAL SISTEMAS E CONECTIVIDADE LTDA	5610193000116	50405118929
AXTEL SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	6962760000166	50407229159
FORMOSA INTERNET E TELECOMUNICACOES - LTDA	9688138000108	50405709293
GT GROUP INTERNATIONAL BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	5663379000133	50402660900
INFORTECLINE - COM. TELECOMUNICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4169343000135	50405533748
LUPERCIO MIGUEL FIGUEIREDO & CIA LTDA - ME	10430289000132	50406038783
MEGA NET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMÍDIA LTDA	9363864000142	50405502354
NETLINK PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA	8636684000124	50405109504
PROVEDORA CMA INTERNET LTDA	5232786000196	50402939174
R & R PARTICIPACOES LTDA	5340291000180	50406095825

ANEXO II

Razão Social	CNPJ	FISTEL
MICROMÍDIA SERVICOS EM EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICACAO LTDA	8056021000130	50404912800

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 4.212, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.040094/2005, FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CESCAGE - FM - Ponta Grossa/PR - Canal 299E - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 4.254, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.024006/2012, FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELEM - FM - Guarapuava/PR - Canal 229 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 4.255, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.029337/2011, RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA - TV - Londrina/PR - Canal 7+ - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 4.256, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.014216/2009, TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA - TV - Maringá/PR - Canal 8 - Autoriza a utilização de equipamento transmissor.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

**ATO Nº 4.257, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

Processo nº 53516.003970/2013, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA. - TV - Toledo/PR - Canal 7 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 4.258, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.065834/2009, TV NOVA CONEXÃO LTDA - TV - Pato Branco/PR - Canal 9 - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**ATO Nº 4.261, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

Expede autorização à AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., CNPJ nº 14.522.178/0001-07 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**ATO Nº 4.224, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

Processo nº 53000.005755/2012 - TELEVISÃO BAHIA LTDA - RTV - Ribeira do Pombal/BA - Canal 12 - Autoriza novas características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 4.225, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.058056/2010 - RÁDIO FM ITABAIANA LTDA - FM - Itabaiana/SE - 93,1 MHz - Autoriza novas características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 4.226, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.017037/2011 - TELEVISÃO BAHIA LTDA - RTV - Campo Formoso/BA - Canal 2 - Autoriza novas características técnicas.

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**ATO Nº 2.809, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

Processo nº 53000.014089/08. TELEVISÃO GUAIBA LTDA - RTV - Santa Maria/RS - Canal 23. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.810, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.007605/00. TELEVISÃO IMEMBUI SA - RTV - Santa Maria/RS - Canal 44-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.811, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 29102.001913/89. TELEVISÃO NORTE DO RGS LTDA - RTV - Santa Rosa/RS - Canal 9. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.812, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.016981/08. TELEVISÃO GUAIBA LTDA - RTV - Santa Rosa/RS - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.813, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.028979/04. TELEV.CIDADE MODELO LTDA - RTV - Santa Rosa/RS - Canal 54. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.814, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.000897/02. TELEV.CIDADE MODELO LTDA-RTV-Santana do Livramento/RS-Canal 39.Autoriza Uso RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.815, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000699/02. SCPB - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - OM - Santiago/RS - Frequência 1460 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.816, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.014407/08. TELEVISÃO GUAIBA LTDA - RTV - Santo Ângelo/RS - Canal 38. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.817, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.008327/10. EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - RTV - São Borja/RS - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.818, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000459/00. RÁDIO QUERENCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA - OM - São Martinho/RS - Frequência 1570 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.819, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.008964/97. RBS TV SANTA ROSA LTDA - RTV - São Martinho/RS - Canal 14-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.820, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000430/00. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA - FM - São Pedro do Sul/RS - Canal 203. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.821, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000259/00. RÁDIO SEM FRONTEIRAS FM LTDA. - FM - Sarandi/RS - Canal 214. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.822, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000704/00. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - FM - Soledade/RS - Canal 293 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.823, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53528.000461/99. FUND.FRATERNIDADE - RTV - Três Coroas/RS - Canal 17-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.824, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000323/97. RBS TV SANTA ROSA LTDA - RTV - Três de Maio/RS - Canal 8-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.825, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.014092/08. TELEVISÃO GUAIBA LTDA - RTV - Uruguaiana/RS - Canal 14. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.826, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.000922/02. TELEV.CIDADE MODELO LTDA - RTV - Uruguaiana/RS - Canal 20. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.827, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53790.000318/98. RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA-FM-Venâncio Aires/RS-Canal 264. Autoriza Uso RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.828, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.011787/96. TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA - RTV - Alfredo Wagner/SC - Canal 3. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.829, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.013277/03. TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A - RTV - Blumenau (Itupava)/SC - Canal 7. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.830, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.006567/02. TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A - RTV - Brusque (Águas Claras)/SC - Canal 22. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.831, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.014237/96. TELEVISÃO LAGES LTDA - RTV - Catanduvas/SC - Canal 36. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.832, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.044416/09. TELEVISÃO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA - RTV - Criciúma/SC - Canal 56. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.833, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53820.000226/96. TELEVISÃO LAGES LTDA - RTV - Cunha Porã/SC - Canal 54-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.834, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.053355/06. FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONCALVES - RTV - Doutor Pedrinho/SC - Canal 10. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.835, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53740.000471/01. FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONCALVES-RTV-Ibirama/SC-Canal 11. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.836, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.045419/10. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA - RTV - Itapema/SC - Canal 48. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.837, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.008965/97. CIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEV.-RTV-Itapoá/SC - Canal 15. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.838, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.014239/96. TELEVISÃO LAGES LTDA - RTV - Jaraguá do Sul/SC - Canal 59. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.839, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.001459/02. TELEVISÃO JOACABA LTDA - RTV - Lages/SC - Canal 5. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53740.000375/01. RÁDIO FM MEDIANEIRA LTDA - FM - Navegantes/SC - Canal 219. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.841, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53740.001103/00. TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA - RTV - Nova Trento/SC - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.842, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 29820.000140/92. TV COLIGADAS DE SANTA CATARINAS A-RTV-Otaclíio Costa/SC-Canal 3. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.843, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53820.000576/97. TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA - RTV - Rancho Queimado/SC - Canal 27. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.844, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53820.000581/97. TV O ESTADO LTDA - RTV - Santa Cecília/SC - Canal 30. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.845, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.053371/06. FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONCALVES - RTV - Santa Terezinha /SC - Canal 7. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.846, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53500.001750/00. CIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO - RTV - São Francisco do Sul/SC - Canal 24. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.847, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53740.000138/02. TELEVISÃO LAGES LTDA - RTV - Xanxerê/SC - Canal 27-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.848, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.000817/00. RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEV. LTDA-RTV-Aracaju/SE-Canal 28. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.849, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.010188/10. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA - RTV - Aracaju/SE - Canal 53. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.850, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.017648/09. TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA - RTVD - Aracaju/SE - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.851, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.017662/09. TELEV.CIDADE MODELO LTDA - RTVD - Aracaju/SE - Canal 21. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.852, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.018222/9 . ABRIL RADIODIFUSÃO S/A - RTVD - Aracaju/SE - Canal 24. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.853, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.002125/08. RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA - RTVD - Aracaju/SE - Canal 25. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.854, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.017376/09. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA - RTVD - Aracaju/SE - Canal 43. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.855, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.017310/09. TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A-RTVD-Aracaju/SE-Canal 51. Autoriza Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.856, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.003278/12. RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE SA - RTVD - Canindé de São Francisco/SE - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.857, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.004612/12. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTVD - Estância/SE - Canal 42. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.858, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.003803/99. FUNDAÇÃO SEculo VINTE E UM - RTV - Itabaiana/SE - Canal 5-. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 2.859, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Processo nº 53000.022133/12. FUNDAÇÃO SEculo VINTE E UM - RTVD - Lagarto/SE - Canal 16. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.236, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 47, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 subsequente, e da Consulta Pública n.º 08, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv, de Televisão Digital - PBTVD e de Atribuição de Canais de Televisão por Assinatura em UHF - PBTVA, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º. As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Angra dos Reis	23	22S5743	44W1947	0.080			Coordenadas de sítio: 22S574300 44W194700
RJ	Araruama	25	22S5223	42W2035	0.080			Coordenadas de sítio: 22S522393 42W203514 - Reuso do canal de Saquarema/RJ
RJ	Araruama	50	22S5222	42W2035	0.800			Coordenadas de sítio: 22S5222 42W2035
RJ	Areal	39	22S1352	43W0621	0.080			Coordenadas de sítio: 22S135278 43W062179 - Reuso do canal de Três Rios/RJ



RJ	Araraial do Cabo	38	22S5758	42W0141	0.080		Coordenadas de sítio: 22S575871 42W014121 - Reuso do canal de Cabo Frio/RJ
RJ	Cachoeiras de Macacu	44	22S2810	42W3905	0.080		Coordenadas de sítio: 22S281000 42W390500
RJ	Cambuci	25	21S3431	41W5440	0.080		Coordenadas de sítio: 21S343100 41W544000
RJ	Cantagalo	24	21S5858	42W2344	0.080		Coordenadas de sítio: 21S585800 42W234400
RJ	Cordeiro	44	22S0136	42W2205	0.080		Coordenadas de sítio: 22S013600 42W220500
RJ	Itaguaí	25	22S5108	43W4629	0.080		Coordenadas de sítio: 22S510840 43W462910
RJ	Itaperuna	48	21S1218	41W5316	0.080		Coordenadas de sítio: 21S121800 41W531600
RJ	Japeri	44	22S3825	43W3908	0.080		Coordenadas de sítio: 22S382500 43W390800 - Reuso do canal de Paracambi/RJ
RJ	Macaé	21	22S2215	41W4713	0.080		Coordenadas de sítio: 22S221500 41W471300 - Reuso do canal de Macaé/RJ
RJ	Macaé	39	22S2215	41W4713	0.080		Coordenadas de sítio: 22S221500 41W471300 - Reuso do canal de Macaé/RJ
RJ	Magé	17	22S3924	43W0223	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3924 43W0223
RJ	Magé	44	22S3908	43W0212	0.080		Coordenadas de sítio: 22S390800 43W021200 - Reuso do canal de Petrópolis/RJ
RJ	Maricá	44	22S5542	42W4856	0.080		Coordenadas de sítio: 22S554200 42W485600
RJ	Miracema	25	21S2444	42W1148	0.080		Coordenadas de sítio: 21S244400 42W114800 - Reuso do canal de Cambuci (PONTAO DO SINAL)/RJ. Reuso do canal de Santo Antônio de Pádua/RJ
RJ	Nova Iguaçu	23	22S4533	43W2704	0.080		Coordenadas de sítio: 22S453300 43W270400
RJ	Nova Iguaçu	25	22S4533	43W2704	0.080		Coordenadas de sítio: 22S453300 43W270400
RJ	Nova Iguaçu	28	22S4327	43W2801	0.080		Coordenadas de sítio: 22S432700 43W280100
RJ	Nova Iguaçu	34	22S4533	43W2704	0.080		Coordenadas de sítio: 22S453300 43W270400
RJ	Paracambi	44	22S3647	43W4253	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3647 43W4253 - Reuso do canal de Japeri/RJ
RJ	Parafba do Sul	44	22S1014	43W1714	0.080		Coordenadas de sítio: 22S101400 43W171400
RJ	Petrópolis	41	22S3220	43W0853	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3220 43W0853
RJ	Petrópolis	44	22S3224	43W0912	0.080		Coordenadas de sítio: 22S322400 43W091200 - Reuso do canal de Magé/RJ
RJ	Queimados	39	22S4258	43W3318	0.080		Coordenadas de sítio: 22S425879 43W331806 - Reuso do canal de Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)/RJ
RJ	Rio Claro	33	22S4323	44W0808	0.080		Coordenadas de sítio: 22S432300 44W080800
RJ	Rio das Flores	39	22S1003	43W3508	0.080		Coordenadas de sítio: 22S100300 43W350800 - Reuso do canal de Valença/RJ. Reuso do canal de Rio das Flores/RJ
RJ	Rio de Janeiro	20	22S5411	43W1228	0.080		Coordenadas de sítio: 22S541197 43W122893
RJ	Rio de Janeiro (JACAREPAGUÁ)	29	22S5630	43W2055	0.080		Coordenadas de sítio: 22S563000 43W205500 - Reuso do canal de Rio de Janeiro/RJ
RJ	Rio de Janeiro (SANTA CRUZ)	18	22S5448	43W4113	0.800		Coordenadas de sítio: 22S5448 43W4113
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	15	22S4926	43W3123	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4926 43W3123
RJ	Santo Antônio de Pádua	25	21S3212	42W1125	0.080		Coordenadas de sítio: 21S321200 42W112500 Co-localizado com os canais 24D, 24D. Reuso do canal de Miracema/RJ
RJ	Saquarema	25	22S5513	42W3036	0.080		Coordenadas de sítio: 22S551314 42W303629
RJ	Saquarema	44	22S5356	42W2812	0.080		Coordenadas de sítio: 22S5356 42W2812 - Reuso do canal de Araruama/RJ
RJ	Teresópolis	44	22S2427	42W5828	0.080		Coordenadas de sítio: 22S242700 42W582800
RJ	Três Rios	26	22S0700	43W1333	0.080		Coordenadas de sítio: 22S070000 43W133300
RJ	Três Rios	39	22S0700	43W1333	0.080		Coordenadas de sítio: 22S070000 43W133300 - Reuso do canal de Parafba do Sul/RJ

2) Alteração de canais do PBTVD:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Angra dos Reis	38	23S0112	44W1744	0.080			Coordenadas do Sítio: 23S0112;44W1744 - Co-localizado com o canal 39.
RJ	Angra dos Reis	47	23S0112	44W1744	0.800			Coordenadas do Sítio: 23S0112;44W1744.
RJ	Angra dos Reis	53	23S0112	44W1744	0.080			Coordenadas do Sítio: 23S0112;44W1744.
RJ	Angra dos Reis	59	23S0112	44W1744	0.800			Coordenadas do Sítio: 23S0112;44W1744.
RJ	Araruama	59	22S5210	42W2013	0.800			Coordenadas do Sítio: 22S5210;42W2013.
RJ	Barra do Pirai	17	22S2804	43W4913	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S2804;43W4913.
RJ	Barra do Pirai	24	22S2804	43W4913	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S2804;43W4913 - Reuso do canal de Valsa Redonda/RJ.
RJ	Barra do Pirai	59	22S2804	43W4913	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S2804;43W4913.
RJ	Barra Mansa	59	22S3212	44W1004	0.800			Coordenadas do Sítio: 22S3212;44W1004.
RJ	Cabo Frio	21	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148.
RJ	Cabo Frio	23	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148.
RJ	Cabo Frio	26	22S5656	42W0148	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148 - Co-localizado com o canal 25.
RJ	Cabo Frio	42	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148. Co-localizado com o canal 41D.
RJ	Cabo Frio	53	22S5656	42W0148	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148.
RJ	Cabo Frio	55	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148.
RJ	Cabo Frio	59	22S5656	42W0148	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S5656;42W0148.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	18	21S2330	42W0144	8.000			Coordenadas do Sítio: 21S2330;42W0144.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	24	21S2330	42W0144	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S2330;42W0144 - Co-localizado com os canais 23 e 25D.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	25	21S2330	42W0144	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S2330;42W0144 - Co-localizado com o canal 24D.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	43	21S2330	42W0144	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S2330;42W0144.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	51	21S2330	42W0144	8.000			Coordenadas do Sítio: 21S2330;42W0144 - Co-localizado com o canal 52-.
RJ	Campos dos Goytacazes	14	21S4736	41W2642	8.000			Coordenadas do Sítio: 21S4736;41W2642.
RJ	Campos dos Goytacazes	22	21S4237	41W1655	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4237;41W1655.
RJ	Campos dos Goytacazes	28	21S4237	41W1655	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4237;41W1655 - Co-localizado com o canal 29+.
RJ	Campos dos Goytacazes	32	21S4512	41W1923	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932 - Co-localizado com o canal 33.
RJ	Campos dos Goytacazes	36	21S4536	41W2055	8.000			Coordenadas do Sítio: 21S4536;41W2055.
RJ	Campos dos Goytacazes	42	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932.
RJ	Campos dos Goytacazes	44	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932 - Co-localizado com o canal 45+.
RJ	Campos dos Goytacazes	52	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932 - Co-localizado com o canal 53-.
RJ	Campos dos Goytacazes	55	21S4512	41W1932	0.080			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932.
RJ	Campos dos Goytacazes	57	21S4512	41W1932	8.000			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932.
RJ	Campos dos Goytacazes	59	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S4512;41W1932.
RJ	Campos dos Goytacazes (Campos dos Goytacazes)	36	21S4736	41W2642	8.000			Coordenadas do Sítio: 21S4736;41W2642 - Reuso do canal do sítio 21S4536;41W2055.
RJ	Duque de Caxias	23	22S4708	43W1842	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S4708-43W1842
RJ	Itaguaí	59	22S5202	43W4645	0.080			Coordenadas do Sítio: 22S5202;43W4645 - Co-localizado com o canal 58.
RJ	Itaperuna	44	21S1217	41W5259	0.080			Coordenadas do Sítio: 21S1217;41W5259.
RJ	Itaperuna	53	21S1217	41W5259	0.800			Coordenadas do Sítio: 21S1217;41W5259.



RJ	Itaperuna	56	21S1217	41W5259	0.080	Coordenadas do Sítio. 21S1217;41W5259.
RJ	Itaperuna	58	21S1217	41W5259	0.080	Coordenadas do Sítio. 21S1217;41W5259.
RJ	Itatiaia	25	22S2945	44W3400	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S2945;44W3400.
RJ	Macaé	24	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com os canais 23- e 25D.
RJ	Macaé	25	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com o canal 24D.
RJ	Macaé	28	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com o canal 27-.
RJ	Macaé	38	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com o canal 39D.
RJ	Macaé	39	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com o canal 38D.
RJ	Macaé	41	22S2232	41W4737	8.000	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737.
RJ	Macaé	48	22S2232	41W4737	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737.
RJ	Macaé	51	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com o canal 52.
RJ	Macaé	57	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737 - Colocalizado com o canal 56.
RJ	Macaé	59	22S2232	41W4737	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2232;41W4737.
RJ	Maricá	56	22S5510	42W4909	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S5510;42W4909.
RJ	Miguel Pereira	23	22S2726	43W2706	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2726;43W2706 - Reuso do canal de Vassouras/RJ.
RJ	Niterói	55	22S5334	43W0715	8.000	Coordenadas do Sítio. 22S5334;43W0715.
RJ	Nova Friburgo	21	22S2133	42W3406	8.000	Coordenadas do Sítio. 22S2133;42W3406.
RJ	Nova Friburgo	24	22S2133	42W3406	8.000	Coordenadas do Sítio. 22S2133;42W3406 - Colocalizado com o canal 25+.
RJ	Nova Friburgo	34	22S2133	42W3406	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2133;42W3406.
RJ	Nova Friburgo	42	22S2133	42W3406	8.000	Coordenadas do Sítio. 22S2133;42W3406 - Colocalizado com os canais 41D e 43D - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RJ	Nova Friburgo	43	22S2133	42W3406	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2133;42W3406.
RJ	Paraíba do Sul	24	22S1015	43W1715	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S1015;43W1715.
RJ	Paraíba do Sul	52	22S1015	43W1715	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S1015;43W1715.
RJ	Parati	53	22S1352	44W4300	0.800	Coordenadas do Sítio. 23S1352;44W4300 - Colocalizado com o canal 54D.
RJ	Parati	54	23S1352	44W4300	0.800	Coordenadas do Sítio. 23S1352;44W4300 - Colocalizado com o canal 53D.
RJ	Parati	59	23S1300	44W4300	0.080	Coordenadas do Sítio. 23S1300;44W4300.
RJ	Petrópolis	15	22S3220	43W0853	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S3220;43W0853 - Colocalizado com o canal 14.
RJ	Petrópolis	21	22S3220	43W0853	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S3220;43W0853 - Colocalizado com o canal 20 - Reuso do canal de Teresópolis/RJ.
RJ	Petrópolis	25	22S3220	43W0853	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S3220;43W0853.
RJ	Petrópolis	49	22S3220	43W0853	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S3220;43W0853.
RJ	Petrópolis	56	22S3220	43W0853	8.000	Coordenadas do Sítio. 22S3220;43W0853 - Colocalizado com o canal 55.
RJ	Pirai	23	22S3748	43W5412	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S3748;43W5412 - Reuso do canal de Engenheiro Paulo Frontin/RJ.
RJ	Resende	17	22S2809	44W2615	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S2809;44W2615.
RJ	Resende	34	22S2809	44W2615	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S2809;44W2615.
RJ	Resende	59	22S2809	44W2615	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S2809;44W2615.
RJ	Resende (VISCONDE DE MAUA)	28	22S2033	44W3151	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S2033;44W3151 - Reuso do canal do sítio 22S2827;44W2738.
RJ	Rio Bonito	24	22S4249	42W3710	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S4249;42W3710.
RJ	Rio Bonito	59	22S4249	42W3710	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S4249;42W3710.
RJ	Rio das Ostras	40	22S3118	41W5651	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S3118;41W5651.
RJ	Rio das Ostras	59	22S3118	41W5651	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S3118;41W5651 - Colocalizado com o canal 58 - Reuso do canal de Macaé/RJ.
RJ	Rio de Janeiro	16	22S5700	43W1347	80.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RJ	Rio de Janeiro	21	22S5700	43W1347	0.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 20 - Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 70,0 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	27	22S5700	43W1347	0.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 26E - Potência ERP(kW):1 - Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	29	22S5705	43W1414	0.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	35	22S5700	43W1347	0.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com os canais 34 e 36S - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	41	22S5700	43W1347	0.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 -Colocalizado com os canais 40S e 42D (São Gonçalo/RJ) - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	42	22S5700	43W1347	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 41D - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RJ	Rio de Janeiro	44	22S5700	43W1347	80.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 45D - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RJ	Rio de Janeiro	45	22S5700	43W1347	80.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 44S.
RJ	Rio de Janeiro	47	22S5700	43W1347	100.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 48.
RJ	Rio de Janeiro	51	22S5700	43W1347	100.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 -Colocalizado com os canais 50 e 52.
RJ	Rio de Janeiro	53	22S5700	43W1347	100.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com os canais 52 e 54S.
RJ	Rio de Janeiro	54	22S5700	43W1347	0.800	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 53D - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RJ	Rio de Janeiro	61	22S5700	43W1347	80.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 62D - Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 100,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	62	22S5700	43W1347	80.000	Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 61D - Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 100,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro (Botafogo)	29	22S5727	43W1036	0.080	Coordenadas do Sítio. 22S5727;43W1036 - Colocalizado com o canal 28+ - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.



RJ	Rio de Janeiro (N. SENHORA DA PENHA)	39	22S5625	43W2054	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S5625;43W2054 - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	21	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;43W3118 - Colocalizado com os canais 20 e 22D - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	27	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;433118 - Colocalizado com o canal 28 - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	29	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;43W3118 - Colocalizado com o canal 28 - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	35	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;43W3118 - Colocalizado com o canal 34 - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	39	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;43W3118 - Colocalizado com o canal 38+ - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	41	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;43W3118 - Colocalizado com o canal 42-. - Reuso do canal do sítio 22S5700;43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	42	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;43W3118 - Canal para utilização após o encerramento das transmissões analógicas.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	48	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4920;433118 - Colocalizado com os canais 47 e 49.
RJ	Santo Antônio de Pádua	22	21S3222	42W1049	0.080		Coordenadas do Sítio. 21S3222;42W1049.
RJ	Santo Antônio de Pádua	24	21S3222	42W1049	0.080		Coordenadas do Sítio. 21S3222;42W1049 - Reuso do canal de Cambuci (Pontão do Sinal/RJ)
RJ	Santo Antônio de Pádua	54	21S3222	42W1049	0.800		Coordenadas do Sítio. 21S3222;42W1049 - Colocalizado com o canal 55-.
RJ	São Fidélis	59	21S3918	41W4536	0.080		Coordenadas do Sítio. 21s3918;41w4536.
RJ	São Gonçalo	19	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 18E.
RJ	São Gonçalo	31	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas do Sítio. 22S5700;43W1347 - Colocalizado com o canal 32+.
RJ	São João da Barra	56	21S3838	41W0303	0.800		Coordenadas do Sítio. 21S3838;41W0303.
RJ	São Pedro da Aldeia	31	22S4906	42W0936	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S4906;42W0936.
RJ	Teresópolis	24	22S2439	42W5828	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2439;42W5828 - Colocalizado com o canal 23+.
RJ	Teresópolis	33	22S2439	42W5828	8.000		Coordenadas do Sítio. 22S2439;42W5828.
RJ	Teresópolis	43	22S2439	42W5828	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2439;42W5828.
RJ	Três Rios	45	22S0832	43W1302	0.080		Coordenadas do Sítio. 22S0832;43W1302 - Colocalizado com o canal 44.
RJ	Valença	30	22S1548	43W4136	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S1548;43W4136 - Colocalizado com o canal 31-.
RJ	Valença	56	22S1548	43W4136	0.080		Coordenadas do Sítio. 22S1548;43W4136.
RJ	Vassouras	23	22S2417	43W3917	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2417;43W3917 - Reuso do canal de Valença/RJ.
RJ	Vassouras	56	22S2417	43W3817	0.080		Coordenadas do Sítio. 22S2417;43W3917 - Reuso do canal de Valença/RJ.
RJ	Volta Redonda	21	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2915;44W0603 - Colocalizado com o canal 22.
RJ	Volta Redonda	26	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2915;44W0603.
RJ	Volta Redonda	40	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2915;44W0603.
RJ	Volta Redonda	49	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2915;44W0603.
RJ	Volta Redonda	54	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas do Sítio. 22S2915;44W0603.

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (graus)	HSNMTmax (m)	ERP (kW)
RJ	Rio de Janeiro	21	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	27	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	29	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	35	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	41	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	61	0 a 360	885,0	15,000
RJ	Rio de Janeiro	62	0 a 360	885,0	15,000

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Angra dos Reis	38	23S0112	44W1744	0.080			Coordenadas de sítio: 23S0112 44W1744
RJ	Angra dos Reis	47	23S0112	44W1744	0.800			Coordenadas de sítio: 23S0112 44W1744
RJ	Angra dos Reis	42	23S0112	44W1744	0.080			Coordenadas de sítio: 23S0112 44W1744
RJ	Angra dos Reis	44	23S0112	44W1744	0.800			Coordenadas de sítio: 23S0112 44W1744
RJ	Araucária	44	22S5005	42W2152	0.800			Coordenadas de sítio: 22S5005 42W2152
RJ	Barra do Pirai	33	22S2804	43W4913	0.080			Coordenadas de sítio: 22S2804 43W4913
RJ	Barra do Pirai	24	22S2804	43W4913	0.080			Coordenadas de sítio: 22S2804 43W4913 - Reuso do canal de Barra do Pirai (MORRO DO CURUJU)/RJ
RJ	Barra do Pirai	44	22S2804	43W4913	0.080			Coordenadas de sítio: 22S2804 43W4913
RJ	Barra Mansa	44	22S3212	44W1004	0.800			Coordenadas de sítio: 22S3212 44W1004
RJ	Cabo Frio	22	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148 Colocalizado com o canal 23D.
RJ	Cabo Frio	23	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148 Colocalizado com o canal 22D.
RJ	Cabo Frio	26	22S5656	42W0148	0.080			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148
RJ	Cabo Frio	42	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148 Colocalizado com os canais 43D, 41D.
RJ	Cabo Frio	43	22S5656	42W0148	0.080			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148 Colocalizado com os canais 44D, 42D.
RJ	Cabo Frio	48	22S5656	42W0148	0.800			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148
RJ	Cabo Frio	44	22S5656	42W0148	0.080			Coordenadas de sítio: 22S5656 42W0148 Colocalizado com o canal 43D.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	30	21S2330	42W0144	8.000			Coordenadas de sítio: 21S2330 42W0144
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	24	21S2330	42W0144	0.800			Coordenadas de sítio: 21S2330 42W0144 Colocalizado com o canal 25D.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	25	21S2330	42W0144	0.800			Coordenadas de sítio: 21S2330 42W0144 Colocalizado com o canal 24D.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	27	21S2330	42W0144	0.800			Coordenadas de sítio: 21S2330 42W0144
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	48	21S2330	42W0144	8.000			Coordenadas de sítio: 21S2330 42W0144
RJ	Campos dos Goytacazes	15	21S4736	41W2642	8.000			Coordenadas de sítio: 21S4736 41W2642 Colocalizado com o canal 16.
RJ	Campos dos Goytacazes	21	21S4738	41W2648	0.800			Coordenadas de sítio: 21S4738 41W2648
RJ	Campos dos Goytacazes	28	21S4237	41W1655	0.800			Coordenadas de sítio: 21S4237 41W1655
RJ	Campos dos Goytacazes	32	21S4512	41W1923	0.800			Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1923
RJ	Campos dos Goytacazes	30	21S4536	41W2055	8.000			Coordenadas de sítio: 21S4536 41W2055
RJ	Campos dos Goytacazes	26	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1932
RJ	Campos dos Goytacazes	47	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1932 Colocalizado com o canal 48D.
RJ	Campos dos Goytacazes	50	21S4512	41W1932	0.800			Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1932



RJ	Campos dos Goytacazes	48	21S4512	41W1932	0.080		Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1932 Co-localizado com os canais 47D, 47.
RJ	Campos dos Goytacazes	41	21S4512	41W1932	8.000		Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1932
RJ	Campos dos Goytacazes	44	21S4512	41W1932	0.800		Coordenadas de sítio: 21S4512 41W1932 Co-localizado com o canal 45+.
RJ	Campos dos Goytacazes (Campos dos Goytacazes)	36	21S4736	41W2642	8.000		Coordenadas de sítio: 21S4736 41W2642 - Reuso do canal do sítio 21S4536:41W2055.
RJ	Duque de Caxias	17	22S4708	43W1842	0.080		Coordenadas de sítio: 22S4708 43W1842
RJ	Itaguaí	44	22S5202	43W4645	0.080		Coordenadas de sítio: 22S5202 43W4645
RJ	Itaperuna	27	21S1217	41W5259	0.080		Coordenadas de sítio: 21S1217 41W5259
RJ	Itaperuna	43	21S1217	41W5259	0.800		Coordenadas de sítio: 21S1217 41W5259 Co-localizado com o canal 44D.
RJ	Itaperuna	44	21S1217	41W5259	0.080		Coordenadas de sítio: 21S1217 41W5259 Co-localizado com o canal 43D.
RJ	Itaperuna	50	21S1217	41W5259	0.080		Coordenadas de sítio: 21S1217 41W5259
RJ	Itatiaia	25	22S2945	44W3400	0.080		Coordenadas de sítio: 22S2945 44W3400 - Reuso do canal de Resende/RJ
RJ	Macaé	24	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737
RJ	Macaé	22	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737 Co-localizado com o canal 21D.
RJ	Macaé	28	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737
RJ	Macaé	39	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737
RJ	Macaé	42	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737 Co-localizado com o canal 41D.
RJ	Macaé	41	22S2232	41W4737	8.000		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737 Co-localizado com o canal 42D.
RJ	Macaé	21	22S2232	41W4737	0.080		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737 Co-localizado com o canal 22D.
RJ	Macaé	51	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737
RJ	Macaé	15	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737
RJ	Macaé	44	22S2232	41W4737	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2232 41W4737
RJ	Maricá	18	22S5510	42W4909	0.800		Coordenadas de sítio: 22S5510 42W4909
RJ	Miguel Pereira	23	22S2726	43W2706	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2726 43W2706
RJ	Niterói	35	22S5334	43W0715	8.000		Coordenadas de sítio: 22S5334 43W0715
RJ	Nova Friburgo	21	22S2133	42W3406	8.000		Coordenadas de sítio: 22S2133 42W3406 Co-localizado com o canal 22D.
RJ	Nova Friburgo	24	22S2133	42W3406	8.000		Coordenadas de sítio: 22S2133 42W3406
RJ	Nova Friburgo	22	22S2133	42W3406	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2133 42W3406 Co-localizado com o canal 21D.
RJ	Nova Friburgo	47	22S2133	42W3406	8.000		Coordenadas de sítio: 22S2133 42W3406
RJ	Nova Friburgo	34	22S2133	42W3406	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2133 42W3406
RJ	Paraíba do Sul	24	22S1015	43W1715	0.080		Coordenadas de sítio: 22S1015 43W1715
RJ	Paraíba do Sul	39	22S1015	43W1715	0.080		Coordenadas de sítio: 22S1015 43W1715 - Reuso do canal de Três Rios/RJ
RJ	Parati	42	22S1352	44W4300	0.800		Coordenadas de sítio: 22S1352 44W4300
RJ	Parati	48	23S1352	44W4300	0.800		Coordenadas de sítio: 23S1352 44W4300
RJ	Parati	44	23S1300	44W4300	0.080		Coordenadas de sítio: 23S1300 44W4300
RJ	Petrópolis	34	22S3220	43W0853	0.800		Coordenadas de sítio: 22S3220 43W0853
RJ	Petrópolis	21	22S3220	43W0853	0.800		Coordenadas de sítio: 22S3220 43W0853
RJ	Petrópolis	25	22S3220	43W0853	0.800		Coordenadas de sítio: 22S3220 43W0853 Co-localizado com o canal 26D.
RJ	Petrópolis	26	22S3220	43W0853	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3220 43W0853 Co-localizado com o canal 25D.
RJ	Petrópolis	18	22S3220	43W0853	8.000		Coordenadas de sítio: 22S3220 43W0853
RJ	Pirai	23	22S3748	43W5412	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3748 43W5412
RJ	Resende	33	22S2809	44W2615	0.080		Coordenadas de sítio: 22S2809 44W2615 Co-localizado com o canal 34D.
RJ	Resende	34	22S2809	44W2615	0.080		Coordenadas de sítio: 22S2809 44W2615 Co-localizado com o canal 33D.
RJ	Resende	44	22S2809	44W2615	0.080		Coordenadas de sítio: 22S2809 44W2615
RJ	Resende (VISCONDE DE MAUA)	28	22S2033	44W3151	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2033 44W3151 - Reuso do canal de Resende/RJ
RJ	Rio Bonito	23	22S4249	42W3710	0.080		Coordenadas de sítio: 22S4249 42W3710
RJ	Rio Bonito	44	22S4249	42W3710	0.800		Coordenadas de sítio: 22S4249 42W3710
RJ	Rio das Ostras	24	22S3112	41W5540	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3112 41W5540
RJ	Rio das Ostras	44	22S3113	41W5541	0.080		Coordenadas de sítio: 22S3113 41W5541
RJ	Rio de Janeiro	16	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com o canal 15D.
RJ	Rio de Janeiro	21	22S5700	43W1347	0.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com o canal 22D - Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 70,0 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	27	22S5700	43W1347	0.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	29	22S5705	43W1414	0.000		Coordenadas de sítio: 22S5705 43W1414. Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	35	22S5700	43W1347	0.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com o canal 36S - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	41	22S5700	43W1347	0.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com o canal 42D. - Potência ERP(kW): 1-Proteção: 80,0 - 2-Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	42	22S5700	43W1347	0.800		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 41D, 43D.
RJ	Rio de Janeiro	44	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 45D, 43D.
RJ	Rio de Janeiro	45	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 44D, 46D.
RJ	Rio de Janeiro	47	22S5700	43W1347	100.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 46D, 48D.
RJ	Rio de Janeiro	51	22S5700	43W1347	100.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com o canal 50S.
RJ	Rio de Janeiro	43	22S5700	43W1347	100.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 42D, 44D.
RJ	Rio de Janeiro	48	22S5700	43W1347	0.800		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 47D, 49S.
RJ	Rio de Janeiro	14	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com o canal 15D. Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 80,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro	15	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347 Co-localizado com os canais 16D, 14D. Potência ERP (kW): 1 - Proteção: 80,000 - 2 - Interferência: Ver Tabela 1.
RJ	Rio de Janeiro (Botafogo)	29	22S5727	43W1036	0.080		Coordenadas de sítio: 22S5727 43W1036 - Reuso do canal do sítio 22S5705:43W1414.
RJ	Rio de Janeiro (N. SENHORA DA PENHA)	39	22S5625	43W2054	0.800		Coordenadas de sítio: 22S5625 43W2054 - Reuso do canal do sítio 22S5700:43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	21	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118 Co-localizado com o canal 22D - Reuso do canal do sítio 22S5700:43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	27	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118 - Reuso do canal do sítio 22S5700:43W1347.



RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	29	22S4920	43W3118	8.1		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118 - Reuso do canal do sítio 22S5705:43W1414.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	35	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118. Reuso do canal do sítio 22S5700:43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	39	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118 - Reuso do canal do sítio 22S5700:43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	41	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118 Co-localizado com o canal 42D - Reuso do canal do sítio 22S5700:43W1347.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	42	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118 Co-localizado com o canal 41D.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	48	22S4920	43W3118	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4920 43W3118
RJ	Santo Antônio de Pádua	24	21S3222	42W1049	0.080		Coordenadas de sítio: 21S3222 42W1049 Co-localizado com o canal 25D. - Reuso do canal de Santo Antônio de Pádua/RJ
RJ	Santo Antônio de Pádua	24	21S3222	42W1049	0.080		Coordenadas de sítio: 21S3222 42W1049 Co-localizado com o canal 25D. - Reuso do canal de Santo Antônio de Pádua/RJ
RJ	Santo Antônio de Pádua	50	21S3222	42W1049	0.800		Coordenadas de sítio: 21S3222 42W1049
RJ	São Fidélis	44	21S3918	41W4536	0.080		Coordenadas de sítio: 21S3918 41W4536
RJ	São Gonçalo	19	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347
RJ	São Gonçalo	31	22S5700	43W1347	80.000		Coordenadas de sítio: 22S5700 43W1347
RJ	São João da Barra	44	21S3838	41W0303	0.800		Coordenadas de sítio: 21S3838 41W0303
RJ	São Pedro da Aldeia	30	22S4906	42W0936	8.000		Coordenadas de sítio: 22S4906 42W0936
RJ	Teresópolis	24	22S2439	42W5828	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2439 42W5828
RJ	Teresópolis	33	22S2439	42W5828	8.000		Coordenadas de sítio: 22S2439 42W5828 Co-localizado com o canal 34D.
RJ	Teresópolis	34	22S2439	42W5828	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2439 42W5828 Co-localizado com o canal 33D.
RJ	Três Rios	45	22S0832	43W1302	0.080		Coordenadas de sítio: 22S0832 43W1302
RJ	Valença	30	22S1548	43W4136	0.800		Coordenadas de sítio: 22S1548 43W4136 Co-localizado com o canal 31-.
RJ	Valença	44	22S1548	43W4136	0.080		Coordenadas de sítio: 22S1548 43W4136 - Reuso do canal de Vassouras/RJ
RJ	Vassouras	23	22S2417	43W3917	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2417 43W3917 - Reuso do canal de Valença/RJ
RJ	Vassouras	44	22S2417	43W3817	0.080		Coordenadas de sítio: 22S2417 43W3817 - Reuso do canal de Valença/RJ
RJ	Volta Redonda	21	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2915 44W0603 Co-localizado com o canal 22D.
RJ	Volta Redonda	22	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2915 44W0603 Co-localizado com o canal 21D.
RJ	Volta Redonda	17	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2915 44W0603
RJ	Volta Redonda	27	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2915 44W0603
RJ	Volta Redonda	48	22S2915	44W0603	0.800		Coordenadas de sítio: 22S2915 44W0603

Tabela 1

UF	Localidade	Canal	Azimute (graus)	HSNMTmax (m)	ERP (kW)
RJ	Rio de Janeiro	21	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	27	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	29	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	35	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	41	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	14	0 a 360	885,0	10,000
RJ	Rio de Janeiro	15	0 a 360	885,0	10,000

ANEXO II

Exclusão de canais no PBTv:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Araruama	22	22S5222	42W2035	3.160			
RJ	Barra Mansa	8	22S3204	44W0951	3.160	114	1	SBTVD
RJ	Cabo Frio	8+	22S5130	42W0210	10.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5130;42W0210 - SBTVD.
RJ	Campos dos Goytacazes	5+	21S4500	41W2000	1.000			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	8-	21S4517	41W1923	10.000			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	12	21S4632	41W1832	31.600	317 246	5 15	SBTVD
RJ	Itaguaí	19-	22S5108	43W4631	1.000	93 a 111	0	Canal usado em RTV (Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada).
RJ	Macaé	54	22S2215	41W4713	5.000			Canal usado em RTV (Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa da Região dos Lagos). SBTVD
RJ	Niterói	40	22S5331	43W0612	50.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5331;43W0612 - SBTVD.
RJ	Nova Friburgo	3	22S1600	42W3200	10.000	224	0,1	SBTVD
RJ	Nova Friburgo	12+	22S1911	42W3201	31.600	63	13,5	SBTVD
RJ	Petrópolis	55	22S3220	43W0853	1.000			SBTVD.
RJ	Resende	13+	22S2832	44W2717	3.160			Coordenada pré-fixada 22S2832;44W2717 Colinear com o canal de FM 296
RJ	Rio de Janeiro	2	22S5705	43W1410	0.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5705;43W1410 - POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER TABELA 1.
RJ	Rio de Janeiro	4-	22S5705	43W1414	0.000			POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO
RJ	Rio de Janeiro	6	22S5656	43W1320	0.000			POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO
RJ	Rio de Janeiro	7+	22S5651	43W1349	0.000			POTENCIA ERP(KW): 1.PROTECAO:316,000 2.INTERFERENCIA: VER TABELA 1.
RJ	Rio de Janeiro	9	22S5657	43W1345	0.000			Coordenada pré-fixada 22S5657;43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO
RJ	Rio de Janeiro	11+	22S5650	43W1317	0.000			POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:316,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO.
RJ	Rio de Janeiro	13	22S5705	43W1408	0.000			Coordenada pré-fixada 22S5705;43W1408 - SBTVD - POTENCIAS ERP(KW): 1.PROTECAO:316,0 2.INTERFERENCIA: VER TABELA 1.
RJ	Rio de Janeiro	26+	22S5700	43W1300	1600.000	52 a 75 215 a 52 89	50 0 1100	Coordenada pré-fixada 22S5700 43W1300 CO-LINEAR C/ OS CANAIS: 18+E, 24, 34- E 40S
RJ	São Gonçalo	18	22S5702	43W1350	1600.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5702;43W1350. Co-localizado com o canal 26+E do Rio de Janeiro/RJ - SBTVD.



RJ	São Gonçalo	32+	22S5700	43W1347	1600.000	13 a 40 222 a 297 297 a 353 353 a 13	85 0 1 85	Coordenadas pré-fixadas: 22S5700:43W1347 - Co-localizado com os canais 18E de São Gonçalo/RJ. 33S e 40S do Rio de Janeiro/RJ - SBTVD.
RJ	Volta Redonda	3+	22S3100	44W0700	2.000	81	1	SBTVD

ANEXO III

Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Angra dos Reis	8-	23S0126	44W1746	2.000	344 a 44	0	Coordenada pré-fixada 23S0112:44W1744 Colinear com canal 220
RJ	Angra dos Reis	17+	23S0109	44W1743	2.000	76	0,2	SBTVD
RJ	Angra dos Reis	23	23S0024	44W1905	1.470			SBTVD
RJ	Angra dos Reis	25	23S0100	44W1719	1.250			Coordenadas pré-fixadas 23S0100:44W1719.
RJ	Angra dos Reis	29+	22S5724	44W1928	2.000	323 a 345	1	SBTVD
RJ	Angra dos Reis	35-	23S0112	44W1744	2.000			SBTVD
RJ	Angra dos Reis	39+	23S0100	44W1700	1.500	58 a 78	1	Coordenada pré-fixada 23S0100:44W1700
RJ	Angra dos Reis	45	23S0100	44W1739	10.000	29 a 49 258 a 268 229 a 247	1 5 3	SBTVD
RJ	Angra dos Reis	51+	23S0109	44W1743	3.000	338 a 0	0,9	Colinear com canais 45E,57
RJ	Angra dos Reis	55-	23S0033	44W1857	1.200			Coordenada pré-fixada 23S0033:44W1857 Colinear com canal 41+
RJ	Angra dos Reis (MORRO DA BALANCA)	33	22S5721	44W1928	0.500	234	0	Coordenada pré-fixada 22S5721:44W1928
RJ	Araruama	15	22S5222	42W2035	3.000			Coordenada pré-fixada 22S5222:42W2035
RJ	Araruama	43-	22S5159	42W1954	1.500	79 a 133	0,5	
RJ	Araruama	56-	22S5224	42W2032	16.000			
RJ	Barra do Pirai	15-	22S2726	43W4925	1.000			Coordenada pré-fixada 22S2726:43W4925. Co-localizado com o canal 29.
RJ	Barra do Pirai	29	22S2820	43W4426	0.110	252 a 348	0,05	Coordenadas pré-fixadas: 22S2820:43W4426 - Co-localizado com o canal 15-.
RJ	Barra do Pirai	45-	22S2812	43W4932	1.000	260 341 a 129	0 0	
RJ	Barra do Pirai (MORRO DO CURUJU)	55	22S2923	43W4810	0.500	61 a 195	0,1	
RJ	Barra Mansa	16	22S3201	44W0949	10.000			SBTVD
RJ	Barra Mansa	27	22S3239	44W1017	1.000			Coordenada pré-fixada 22S3158:44W0946 Colinear com o canal 41+
RJ	Barra Mansa	41+	22S3239	44W1017	10.000	113 285 345	9,44 1,03 0,79	SBTVD
RJ	Barra Mansa	56	22S3202	44W0959	2.000			SBTVD.
RJ	Cabo Frio	5	22S5657	42W0138	5.000	17 a 18 19 a 39 316 275 a 289	2 1 0,5 1	SBTVD
RJ	Cabo Frio	17	22S5246	42W0107	1.000			SBTVD
RJ	Cabo Frio	19	22S5246	42W0107	0.600			Co-localizado com o canal 20D SBTVD
RJ	Cabo Frio	25	22S5656	42W0148	1.000			SBTVD
RJ	Cabo Frio	28-	22S5656	42W0139	3.160			Coordenada pré-fixada 22S5656:42W0139 Co-localizado com os canais 20D, 21D e 35D SBTVD
RJ	Cabo Frio	44+	22S5657	42W0138	1.500			Coordenada pré-fixada 22S5657:42W0138. Co-localizado com o canal 30.
RJ	Cabo Frio	46	22S5657	42W0138	1.000			Coordenada pré-fixada 22S5657:42W0138. Co-localizado com o canal 38.
RJ	Cabo Frio	57	22S5255	42W0139	10.000			SBTVD
RJ	Cabo Frio (Arraial do Cabo)	30	22S5656	42W0140	5.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5656:42W0140 - Co-localizado com o canal 38 - SBTVD.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	23	21S2330	42W0144	10.000			Coordenada pré-fixada: 21S2300:42W0200 - Co-localizado com o canal 24D - SBTVD.
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	39-	21S2330	42W0144	16.500	109 a 127 303 a 315 201 a 253	6 6 2	Coordenada pré-fixada 21S2330:42W0144 COLINEAR C/ CANAL 46+
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	41	21S2330	42W0144	10.000			Coordenada pré-fixada 21S2300:42W0200
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	46+	21S2330	42W0144	40.000	63	31,6	Coordenada pré-fixada 21S2328:42W0140
RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	52-	21S2329	42W0132	10.000			Coordenada pré-fixada: 21S2329:42W0132 - Co-localizado com o canal 51D - SBTVD.
RJ	Campos dos Goytacazes	2-	21S4736	41W2642	10.000			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	4-	21S4523	41W1921	1.000			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	10-	21S4237	41W1655	3.160	200 a 220 354 a 28	0,1 0,08	Coordenada pré-fixada 21S4237:41W1655
RJ	Campos dos Goytacazes	16	21S4736	41W2642	5.000			Co-localizado com o canal 15D.
RJ	Campos dos Goytacazes	20-	21S4736	41W2644	55.000			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	26+	21S4736	41W2644	10.000			Co-localizado com o canal 33.
RJ	Campos dos Goytacazes	29+	21S4236	41W1655	10.000	279	3,16	SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	33	21S4500	41W2000	9.000			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	39	21S4500	41W2000	0.990			SBTVD
RJ	Campos dos Goytacazes	45+	21S4515	41W1928	8.000			Co-localizado com o canal 44D - SBTVD.
RJ	Campos dos Goytacazes	47	21S4515	41W1928	20.000			Coordenada pré-fixada 21S4500:41W1900 COLINEAR COM OS CANAIS 33 E 39
RJ	Campos dos Goytacazes	53-	21S4515	41W1928	4.000			Coordenada pré-fixada 21S4500:41W1928 COLINEAR COM OS CANAIS 39 E 45+
RJ	Campos dos Goytacazes (PLATENCHOVA)	29	21S4200	40W4100	1.000			Coordenada pré-fixada 22S4200:40W4100
RJ	Campos dos Goytacazes (PLATENCHOVA)	35	22S2220	41W2500	1.000			Coordenada pré-fixada 22S4200:40W4100
RJ	Campos dos Goytacazes (PLAT.GAROUPA)	17	22S2200	41W2500	1.000			Coordenada pré-fixada 22S2200:40W2500
RJ	Campos dos Goytacazes (PLAT.GAROUPA)	23	21S2200	41W2500	1.000			Coordenada pré-fixada 22S2200:40W2500
RJ	Duque de Caxias	17	22S4708	43W1842	0.100			SBTVD.
RJ	Itaguaí	33	22S5128	43W4613	1.000	22 a 50	0,1	
RJ	Itaguaí	58+	22S5202	43W4645	5.000			Coordenada pré-fixada 22S5456:43W4648
RJ	Itaperuna	3+	21S1233	41W5253	0.500			Coordenada pré-fixada 21S1233:41W5253
RJ	Itaperuna	5	21S1232	41W5255	0.100	230 a 262 47 a 81	0,08 0,002	Coordenada pré-fixada 21S1232:41W5255.
RJ	Itaperuna	7+	21S1208	41W5258	5.000	201 a 313 352 a 80	0,5 0,5	Coordenada pré-fixada 21S1208:41W5258
RJ	Itaperuna	9-	21S1159	41W5256	3.160	309	0,1	
RJ	Itaperuna	11-	21S1218	41W5316	3.160			COLINEAR C/CANAL 262
RJ	Itaperuna	13-	21S1218	41W5316	3.160	64	0,1	
RJ	Itaperuna	14-	21S1218	41W5316	1.000			Coordenada pré-fixada 21S1218:41W5316. Co-localizado com o canal 28+.



RJ	Itaperuna	28+	21S1200	41W5300	1.000			Coordenada pré-fixada 21S1200;41W5300. Co-localizado com o canal 14.
RJ	Itatiaia	29-	22S2948	44W3401	1.000	114 a 142 305 a 317	0,012 0	Coordenada pré-fixada 22S2948;44W3401 - Co-localizado com o canal 14.
RJ	Itatiaia	53	22S2945	44W3400	0.500	64 a 80	0,1	Coordenada pré-fixada 22S2945;44W3400
RJ	Macaé	9+	22S2232	41W4232	4.000	172 a 276	2,5	Coordenada pré-fixada 22S2232;41W4232
RJ	Macaé	11	22S2232	41W4737	1.500			Coordenada pré-fixada 22S2232;41W4737 Colinear com canal 268
RJ	Macaé	15-	22S2232	41W4729	5.000			Colinear com os canais 18,21-
RJ	Macaé	18	22S2232	41W4738	10.000			Colinear com canais 15-,21-
RJ	Macaé	21-	22S2232	41W4727	10.000			SBTVD
RJ	Macaé	23-	22S2232	41W4737	0.640			Co-localizado com o canal 24D - SBTVD.
RJ	Macaé	27-	22S2215	41W4713	10.000	247 a 281	0	SBTVD
RJ	Macaé	31	22S2228	41W4728	6.000			Coordenada pré-fixada 22S2218;41W4728
RJ	Macaé	34	22S2215	41W4713	1.000	241 a 267	0,1	SBTVD
RJ	Macaé	43+	22S2215	41W4713	0.200			SBTVD
RJ	Macaé	52	22S2332	41W4719	5.000			SBTVD
RJ	Macaé	56	22S2233	41W4728	2.000			Coordenada pré-fixada 22S2233;41W4728
RJ	Maricá	49	22S5510	42W4909	2.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5510;42W4909 - SBTVD.
RJ	Nova Friburgo	5-	22S2133	42W3406	10.000	62 135 266 310 332	3 0 0 1 2,5	Coordenada pré-fixada 22S2200;42W3400
RJ	Nova Friburgo	8	22S2133	42W3402	1.000	80 a 320	0	SBTVD
RJ	Nova Friburgo	10	22S1911	42W3201	1.000			SBTVD
RJ	Nova Friburgo	25+	22S2129	42W3400	10.000	207 a 269 270 a 280 281 a 130 131 a 141	3,16 0,57 3,16 5	Coordenada pré-fixada 22S2129;42W3400
RJ	Nova Friburgo	42+	22S2133	42W3406	150.000	186 a 266	0	Coordenada pré-fixada: 22S2200;42W3400 - Co-localizado com os canais 41D e 43D.
RJ	Nova Friburgo	53	22S1655	42W3152	10.000			SBTVD
RJ	Paraíba do Sul	25-	22S1000	43W1700	1.000			
RJ	Paraíba do Sul	47	22S1015	43W1715	1.000	110 a 270	0	Coordenada pré-fixada 22S1015;43W1715.
RJ	Parati	5-	23S1352	44W4300	1.000			Coordenada pré-fixada 23S1352;44W4300
RJ	Parati	9+	23S1352	44W4300	1.000			Coordenada pré-fixada 23S1352;44W4300
RJ	Parati	13-	23S1355	44W4300	0.500			Coordenada pré-fixada 23S1355;44W4300
RJ	Parati	14+	23S1346	44W4300	1.000			Coordenada pré-fixada 23S1346;44W4300
RJ	Parati	20-	23S1300	44W4300	1.000			Coordenada pré-fixada 23S1300;44W4300
RJ	Petrópolis	14	22S3220	43W0858	140.000	51 20 a 26 76 a 82 282 a 316	0,1 10 2 52	Coordenada pré-fixada 23S3220;43W0858
RJ	Petrópolis	20	22S3221	43W0855	10.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S3221;43W0855 - Co-localizado com o canal 21D - SBTVD.
RJ	Petrópolis	23-	22S3217	43W0900	25.000	95 a 121 74 a 89 151 a 231 25 a 85	0 0 0 1	Coordenada pré-fixada 22S3217;43W0900
RJ	Petrópolis	38	22S3219	43W0902	14.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S3219;43W0902 - SBTVD.
RJ	Petrópolis	41	22S3220	43W0853	1.000			
RJ	Petrópolis	43+	22S3220	43W0855	2.000	90 a 270	0	Coordenada pré-fixada 22S3200;43W1100 Co-localizado com o canal 57.
RJ	Petrópolis (CASCATINHA)	46-	22S2858	43W0949	13.000			Coordenada pré-fixada 22S2858;43W0949
RJ	Resende	5-	22S2809	44W2615	5.000	357 a 23 232 a 282 30 a 131 184 a 214 302 a 328	0 0,7 0 0,4 1	Coordenada pré-fixada 22S2809;44W2615
RJ	Resende	15	22S2811	44W2612	1.000			Coordenada pré-fixada 22S2811;44W2612
RJ	Resende	19	22S2811	44W2610	2.000			Coordenada pré-fixada 22S2811;44W2610 CO-LINEAR C/OS CANAIS 15,23-
RJ	Resende	45	22S2811	44W2612	1.000	78 a 102 292 a 2	0,5 0,1	Coordenada pré-fixada 22S2811;44W2612
RJ	Resende	51	22S2809	44W2612	0.500			Coordenada pré-fixada 22S2809;44W2612
RJ	Resende (VISCONDE DE MAUA)	31+	22S2033	44W3151	2.000			
RJ	Resende (VISCONDE DE MAUA)	40	22S2033	44W3151	10.000	204 a 224 225 a 235 107 a 221	3,16 3,16 3,16	Coordenada pré-fixada 22S2033;44W3151
RJ	Rio Bonito	38+	22S4249	42W3710	3.160	256 a 285 44 a 168 169 a 182	1 0,5 1	Coordenada pré-fixada 22S4249;42W3710
RJ	Rio Bonito	58-	22S4306	42W4018	1.000			
RJ	Rio das Ostras	32	22S3137	41W5642	0.200			
RJ	Rio das Ostras	50+	22S3137	41W5642	0.200			Colinear com canal 42+
RJ	Rio das Ostras	58	22S3100	41W5700	1.000	2 a 98	0,1	Coordenada pré-fixada 22S3100;41W5700
RJ	Rio de Janeiro	16	22S5702	43W1350	1600.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5702;43W1350 - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro	34-	22S5702	43W1350	1600.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5702;43W1350 - Co-localizado com os canais 26+E, 33S, 35D e 48-. SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro	42	22S5702	43W1350	16.000			Co-localizado com os canais 34-,41D e 50+.
RJ	Rio de Janeiro	44	22S5702	43W1350	1000.000			SBTVD
RJ	Rio de Janeiro	48-	22S5659	43W1345	1600.000			Co-localizado com os canais 36, 45D e 52 - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro	50+	22S5702	43W1350	1000.000	67 a 75	160	Coordenadas pré-fixadas: 22S5659,1;43W1345,8-SBTVD
RJ	Rio de Janeiro	52	22S5702	43W1350	1000.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5702;43W1350 - Co-localizado com os canais 36+S e 42 - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro	52	22S5705	43W1308	1600.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5705;43W1408 - Co-localizado com os canais 44, 51D e 59S - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro	54	22S5702	43W1350	16.000			Co-localizado com o canal 46+ - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro (Botafogo)	14+	22S5722	43W1036	0.150	310 a 60	0	Coordenada pré-fixada 22S5722;43W1036 CO-LINEAR C/CANAL 21+
RJ	Rio de Janeiro (Botafogo)	28+	22S5727	43W1036	0.320			Coordenada pré-fixada 22S5727;43W1036
RJ	Rio de Janeiro (N. SENHORA DA PENHA)	59	22S5625	43W2054	10.000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5625;43W2054 - Reuso do canal 59S do Rio de Janeiro/RJ, para cobrir área de concessão de TVA com má recepção.
RJ	Rio de Janeiro (N.SENHORA DA PENHA)	25-	22S5625	43W2054	4.000			Coordenada pré-fixada 22S5625;43W2054
RJ	Rio de Janeiro (N.SENHORA DA PENHA)	30+	22S5630	43W2055	2.500			Coordenadas pré-fixadas: 22S5630;43W2055 - Co-localizado com o canal 44+.
RJ	Rio de Janeiro (SANTA CRUZ)	26+	22S5448	43W4113	5.000	228 a 108	0,2	Coordenada pré-fixada 22S5448;43W4113.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	15+	22S4926	43W3123	160.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	17-	22S4926	43W3123	160.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Co-localizado com o canal 32.



RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	20	22S4926	43W3123	100.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 Colocalizado com os canais 21D, 28 e 34 - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	28	22S4926	43W3123	200.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 20, 27D, 29D e 42-.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	32	22S4926	43W3121	140.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 17- e 47.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	34	22S4926	43W3123	100.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 20, 35D, 42- e 49 - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	38+	22S4926	43W3123	66.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com o canal 39D.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	42-	22S4926	43W3123	80.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 28, 34, 41D, 49 e 56+.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	47	22S4926	43W3123	160.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 32 e 48D - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	49	22S4926	43W3123	66.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 34, 42-,48D e 56+ - SBTVD.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	56+	22S4926	43W3123	160.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Colocalizado com os canais 42- e 49.
RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	59	22S4926	43W3123	160.000			Coordenada pré-fixada: 22S4926;43W3123 - Reuso do canal 59S do Rio de Janeiro/RJ para cobrir área de concessão de TVA com má recepção.
RJ	Santo Antônio de Pádua	29	21S3222	42W1049	1.000			
RJ	Santo Antônio de Pádua	35	21S3222	42W1049	0.420			
RJ	Santo Antônio de Pádua	55-	21S3222	42W1049	2.000	312 a 132 261 a 279	0 0,1	Co-localizado com o canal 54D - SBTVD.
RJ	São João da Barra	17-	21S3853	41W0303	3.160			
RJ	São João da Barra	58-	21S3855	41W0251	0.060	205 a 291	0,02	Coordenadas pré-fixadas: 21S3855;41W0251 - SBTVD.
RJ	São Pedro da Aldeia	51	22S4906	42W0936	20.000			
RJ	Saquarema	47-	22S4503	42W2802	2.000	354 a 42	0,1	Coordenada pré-fixada 22S4503;42W2802
RJ	Teresópolis	15+	22S2439	42W5828	8.000	198 a 211 212 a 278 327 a 50	6 0,1 2,5	Coordenada pré-fixada 22S2439;42W5828 COLINEAR COM CANAIS 23+ E 29-.
RJ	Teresópolis	23+	22S2442	42W5827	6.000	236	0,3	Coordenada pré-fixada 21S2442;42W5827
RJ	Teresópolis	26-	22S2439	42W5828	50.000			SBTVD
RJ	Teresópolis	29-	22S2438	42W5828	9.000	242 299	0,5 4,5	SBTVD
RJ	Teresópolis	35-	22S2439	42W5828	10.000	203 245	5 2	Coordenadas pré-fixadas: 22S2439; 42W5828 SBTVD
RJ	Três Rios	34-	22S0832	43W1302	27.000			Coordenada pré-fixada 22S0832;43W1302 - Colocalizado com o canal 41-.
RJ	Três Rios	38	22S0700	43W1233	0.420			
RJ	Três Rios	44	22S0700	43W1233	0.420			
RJ	Três Rios	50	22S0829	43W1257	25.000	302 a 22 36 a 46 223 a 239 8 a 16	15 16 16 15	Coordenada pré-fixada 22S0829;43W1257
RJ	Valença	14	22S1549	43W4138	7.000	77 a 157	0	Coordenada pré-fixada 22S1549;43W4138
RJ	Valença	19+	22S1545	43W4137	1.000	70 a 230	0,3	Coordenada pré-fixada 22S1546;43W4127
RJ	Valença	25+	22S1548	43W4137	1.000	194 a 224 82 a 106 54 a 60	0,1 0,7 0,15	Coordenada pré-fixada 22S1548;43W4137
RJ	Valença	31-	22S1548	43W4137	5.000			Co-localizado com o canal 30D - SBTVD.
RJ	Valença	53-	22S1547	43W4150	7.000			Coordenada pré-fixada 22S1547;43W4150
RJ	Vassouras	47-	22S2436	43W3917	0.500			
RJ	Vassouras	49+	22S2414	43W3945	2.000	161	0,5	
RJ	Vassouras	58	22S2400	43W3900	1.000			Coordenada pré-fixada 22S2400;43W3900
RJ	Volta Redonda	5	22S2920	44W0614	5.000	14 a 74 75 a 102 103 a 111 204 a 325	0,7 2 2,5 0,7	Coordenada pré-fixada 22S2920;44W0614.
RJ	Volta Redonda	10	22S2915	44W0603	3.160	43 117	0,3 1	SBTVD
RJ	Volta Redonda	12	22S2915	44W0603	5.000	232 a 270 124 a 158 19 a 69 63 a 100 225 a 325 280 a 310	1 1 1 1 1 1	Coordenada pré-fixada 22S2910;44W0610
RJ	Volta Redonda	14-	22S2918	44W0615	0.000			Coordenada pré-fixada 22S2918;44W0615 POT.ERP(KW):1-PROTE CAO 2.500KW 2-INTEFER TABELA1.COLINEAR COM O CANAL 22.
RJ	Volta Redonda	18-	22S3100	44W0700	3.000	252 a 268 256 a 276	1,7 1,7	SBTVD
RJ	Volta Redonda	22	22S3100	44W0700	3.000			SBTVD
RJ	Volta Redonda	31	22S2918	44W0602	3.000	239 a 263 270 a 308	1,3 0,4	Coordenada pré-fixada 22S2918;44W0602
RJ	Volta Redonda	35	22S3123	44W0615	3.000	209 a 241 245 a 255	2 2	Colinear com canal 43+
RJ	Volta Redonda	52	22S2920	44W0610	10.000			SBTVD
RJ	Volta Redonda	58-	22S3123	44W0615	3.000	58 a 90	0	Coordenada pré-fixada 22S3123;44W0615 teste

ANEXO IV

Alteração de canais do PBTVA:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Rio de Janeiro	33	22S5659	43W1345	100			Coordenadas do Sítio: 22S5659;43W1346 - Colocalizado com o canal 53 - Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1600,00kW) (Limitação Azimute): 281,248,68. (ERP/kW): 794,316,190.
RJ	Rio de Janeiro	36	22S5705	43W1414	80			Coordenadas do Sítio: 22S5700;43W1320 - Colocalizado com o canal 35 - Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1600,00kW analóg.) - (Limitação Azimute): 003 a 043 (ERP/kW): 50,000.
RJ	Rio de Janeiro	57	22S5656	43W1320	50			Coordenadas do Sítio: 22S5700;43W1320 - Colocalizado com o canal 58 - Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1000,00kW)



RJ	Rio de Janeiro	58	22S5705	43W1408	80			Coordenadas do Sítio: 22S5659;43W1346 - Co-localizado com os canais 57 e 59 - Valor de ERP para Transmissão Digital.
RJ	Rio de Janeiro	59	22S5705	43W1414	100			Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1600.00kW analóg.).

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
RJ	Rio de Janeiro	33	22S5659	43W1345	100			Coordenadas de sítio: 22S5659 43W1345. Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1600.00kW) (Limitação Azimute): 281,248,68. (ERP/kW): 794,316,190.
RJ	Rio de Janeiro	36	22S5705	43W1414	80			Coordenadas de sítio: 22S5705 43W1414 Co-localizado com o canal 35D - Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para Tecnologia Digital (1600.00kW analóg.) - (Limitação Azimute): 003 a 043 (ERP/kW): 50.000.
RJ	Rio de Janeiro	40	22S5656	43W1320	50			Coordenadas de sítio: 22S5656 43W1320 Co-localizado com os canais 41D, 39D - Valor de ERP para Transmissão Digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1000.00kW)
RJ	Rio de Janeiro	49	22S5705	43W1408	80			Coordenadas de sítio: 22S5705 43W1408 Co-localizado com os canais 48D, 50S - Valor de ERP para Transmissão Digital.
RJ	Rio de Janeiro	50	22S5705	43W1414	100			Coordenadas de sítio: 22S5705 43W1414 Co-localizado com os canais 51D, 49S - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1600.00kW analóg.).

ATO Nº 4.237, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações; CONSIDERANDO a Portaria n.º 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente; CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente; CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 48, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 subsequente, e da Consulta Pública n.º 08, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

Exclusão de canais do PBTv:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Bertioga	48-	23S4532	46W0756	10,000	255 a 46	0	Coordenada pré-fixada 23S4532;46W0756
SP	Cubatão	22-	23S5227	46W2430	1,000	16 a 49 87 a 214 215 a 241 254 a 273 300 a 15	0,02 0,04 0,03 0,8 0,1	Coordenada pré-fixada 23S5227;46W2430
SP	Cubatão	40-	23S5751	46W2144	10,000			Coordenada pré-fixada 23S5751;46W2144.
SP	Guarujá	36+	23S5855	46W1516	2,500			SBTVD
SP	Santos	8+	23S5739	46W2110	10,000			Coordenada pré-fixada 23S5739;46W2110 CO-LINEAR
SP	Santos	12	23S5847	46W2207	12,000			Coordenada pré-fixada: 23S5847;46W2207 - SBTVD.
SP	Santos	18+	23S5746	46W2138	40,000			Coordenadas pré-fixadas: 23S5746;46W2138 - Co-localizado com o canal 19D - SBTVD.
SP	Santos	46+	23S5751	46W2144	40,000			Coordenadas pré-fixadas: 23S5751;46W2144 - Co-localizado com o canal 45D - SBTVD.
SP	São Vicente	52+	23S5754	46W2145	12,000	231 a 249 290 a 5	2,5 7	Coordenada pré-fixada 23S5754;46W2145

ANEXO II

Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Apiá (MORRO DO OURO)	12-	24S3043	48W4949	1,000	203 337	0,03 0,2	Coordenada pré-fixada 24S3043;48W4949
SP	Apiá	16	24S3107	48W5002	0,300			SBTVD.
SP	Barra do Turvo	20-	24S4443	48W2952	0,100			
SP	Bertioga	26+	23S5054	46W0822	2,340	180 a 310	0,1	Coordenadas pré-fixadas: 23S5054;46W0822 - Co-localizado com o canal 40.
SP	Bertioga	40	23S5116	46W0819	1,000			Coordenadas pré-fixadas: 23S5116;46W0819 - Co-localizado com o canal 26+.
SP	Cajati	55	24S4339	48W0646	0,100			Coordenada pré-fixada 24S4339;48W0646 Colinear com canal 41
SP	Cajati	59-	24S4342	48W0648	0,200	13 a 33 47 a 121	0,1 0,1	
SP	Cananéia	11-	25S0110	47W5525	3,160			
SP	Cananéia	20+	25S0110	47W5525	0,100			Colinear com canal 28+
SP	Cananéia	26-	25S0121	47W5531	0,100			
SP	Cananéia	28+	25S0114	47W5532	0,100			Colinear com canal 20+
SP	Cananéia	36-	25S0114	47W5532	0,200			
SP	Cananéia	45	25S0114	47W5532	0,200			
SP	Eldorado	40	24S3230	48W0418	1,000	153	0,1	
SP	Eldorado	51	24S3050	48W0633	0,012			
SP	Eldorado	56-	24S3050	48W0631	0,500			Coordenada pré-fixada 24S3050;48W0631 Colinear com canal 48

SP	Guarujá	24	23S5854	46W1517	3,400	240 a 260	1,85	Coordenadas pré-fixadas: 23S5854;46W1517 - Co-localizado com o canal 25D - SBTVD.
SP	Guarujá	27-	23S5855	46W1519	8,000			SBTVD
SP	Guarujá	50-	23S5854	46W1517	1,000			SBTVD
SP	Guarujá	54-	23S5856	46W1521	10,500	329 a 343 22 a 44 275 a 328 344 a 7	5,89 8,5 9,95 9,95	Coordenada pré-fixada 23S5856;46W1521
SP	Iguape	3+	24S4229	47W3319	1,000			
SP	Iguape	5	24S4155	47W3349	0,500	212 a 240 11 a 61	0,3 0	Coordenada pré-fixada 24S4155;47W3349
SP	Iguape	8	24S4154	47W3345	1,000			
SP	Iguape	10+	24S4154	47W3345	1,000			
SP	Iguape	12+	24S4229	47W3319	1,000	313	0	
SP	Iguape	35-	24S4300	47W3300	1,000			
SP	Iguape	40-	24S4206	47W3345	1,000			
SP	Iporanga	18-	24S3746	48W3555	7,000	223 a 245	1,5	Coordenadas pré-fixadas: 24S3746;48W3555.
SP	Iporanga	23-	24S3459	48W3537	0,100			Co-localizado com o canal 31-.
SP	Iporanga	31-	24S3459	48W3537	0,100			Co-localizado com o canal 23-.
SP	Itanhaém	16-	24S1059	46W4720	1,000	46 a 60 322 a 45	0,1 0	Coordenada pré-fixada 24S1059;46W4720
SP	Itanhaém	22+	24S1123	46W4807	1,000			
SP	Itanhaém	34	24S1123	46W4808	0,500			Coordenadas pré-fixadas: 24S1123;46W4808 - Co-localizado com o canal 48.
SP	Itanhaém	38	24S1123	46W4808	0,500			Coordenadas pré-fixadas: 24S1123;46W4808 - Co-localizado com o canal 39D.
SP	Itanhaém	44	24S1133	46W4801	0,500			24S1133;46W4801 - Co-localizado com o canal 43D - Funcionamento permitido no canal 38 até a aprovação pelo MC das novas condições de operação.
SP	Itanhaém	48	24S1123	46W4808	0,650			Coordenadas pré-fixadas: 24S1123;46W4808 - Co-localizado com os canais 34, 47D e 49D..
SP	Itanhaém	50	24S1123	46W4808	0,500			Coordenadas pré-fixadas: 24S1123;46W4808 - Co-localizado com o canal 49D.
SP	Itariri	14-	24S1729	47W1119	5,000	68 a 144	0,1	Coordenada pré-fixada 24S1729;47W1119. Co-localizado com o canal 28-.
SP	Itariri	36	24S1729	47W1119	4,000	342	1	Coordenada pré-fixada 24S1729;47W1119. Co-localizado com o canal 28-.
SP	Jacupiranga	34	24S4238	48W0036	2,200	330	0,5	
SP	Jacupiranga	47	24S4245	48W0540	1,000	45	0,1	
SP	Juquiá	23-	24S1846	47W3828	1,200	240 a 255	0,4	Coordenada pré-fixada 24S1900;48W3800
SP	Juquiá	38-	24S1916	47W3807	0,100			Co-localizado com os canais 39D, 46- e 52-.
SP	Juquiá	46-	24S1850	47W3829	0,100			Colinear canais 49-52-
SP	Juquiá	49-	24S1846	47W3828	0,100			Colinear com canal 57-
SP	Juquiá	52-	24S1916	47W3804	0,100			
SP	Miracatu	26-	24S1649	47W2702	0,500			Co-localizado com o canal 41-.
SP	Miracatu	41-	24S1649	47W2702	0,030			
SP	Miracatu	45-	24S1655	47W2734	3,000	255	0,1	
SP	Mongaguá	24+	24S0549	46W3758	0,290			Coordenada pré-fixada 24S0549;46W3758.
SP	Mongaguá	26	24S0558	46W3756	1,000	308	0,5	
SP	Mongaguá	42	24S0549	46W3757	0,045	302 a 50	0,01	Coordenada pré-fixada 24S0549;46W3757.
SP	Mongaguá	51	24S0529	46W3705	0,500	303 a 315 11 a 131	0,01 0,05	
SP	Mongaguá	55	24S0549	46W3742	0,500	303 a 315 33 a 45	0,1 0,1	Coordenada pré-fixada 24S0549;46W3742
SP	Pariquera-Açu	17-	24S4223	47W5224	0,100			
SP	Pariquera-Açu	23	24S4200	47W5300	0,020			
SP	Pariquera-Açu	44	24S4232	47W5222	1,000			Colinear com canal 52+
SP	Pariquera-Açu	52+	24S4236	47W5229	0,100			
SP	Pedro de Toledo	53-	24S1631	47W1412	0,100			
SP	Pedro de Toledo	55+	24S1635	47W1444	0,100			
SP	Pedro de Toledo	58-	24S1631	47W1412	0,100			
SP	Peruíbe	14	24S1614	46W5708	1,000	228 a 344	0,03	Coordenada pré-fixada 24S1614;46W5708
SP	Peruíbe	26+	24S1614	46W5703	0,225			Coordenadas pré-fixadas: 24S1614;46W5703 - Co-localizado com os canais 34 e 40.
SP	Peruíbe	28+	24S1615	46W5705	1,000	255 a 280	0,1	Coordenadas pré-fixadas: 24S1615;46W5705.
SP	Peruíbe	30+	24S1615	46W5703	1,000	56 284	0,1 0,1	
SP	Peruíbe	32	24S1600	46W5700	1,000			Coordenadas pré-fixadas: 24S1600;46W5700 - Co-localizado com os canais 31D e 40.
SP	Peruíbe	34	24S1614	46W5700	0,500			Coordenadas pré-fixadas: 24S1614;46W5700 - Co-localizado com o canal 26.
SP	Peruíbe	38-	24S1614	46W5700	1,000			Coordenadas pré-fixadas: 24S1614;46W5700 - Co-localizados com os canais 39D e 52.
SP	Peruíbe	40	24S1517	46W5711	1,000			Coordenadas pré-fixadas: 24S1617;46W5711 - Co-localizado com os canais 26+, 32 e 39D.
SP	Peruíbe	52	24S1615	46W5705	1,000	317 a 329	0,1	Coordenada pré-fixada 24S1615;46W5705
SP	Peruíbe	57	24S1615	46W5705	1,000	320 a 4	0,2	Coordenada pré-fixada 24S1615;46W5705 Co-localizado com o canal 50+.
SP	Praia Grande	20	24S0118	46W2342	6,300	6 a 146	2,5	Coordenada pré-fixada 24S0118;46W2342
SP	Praia Grande	28	24S0118	46W2342	2,500	298	0,9	SBTVD
SP	Praia Grande	30	24S0118	46W2342	2,500	67	0,9	SBTVD
SP	Praia Grande	34	24S0118	46W2342	2,500			Coordenadas pré-fixadas: 24S0118;46W2342 - Co-localizado com os canais 20 e 33D - SBTVD.
SP	Praia Grande	58	23S5952	46W2440	7,500	287	1,3	SBTVD
SP	Registro	23+	24S2934	47W5209	0,300			COLINEAR COM O CANAL31
SP	Registro	26	24S2934	47W5209	1,800	233 a 279	1	Coordenadas pré-fixadas: 24S2934;47W5209.
SP	Registro	29-	24S2954	47W5216	1,000	152 a 216	0,1	Coordenada pré-fixada 24S2954;47W5216.
SP	Registro	38	24S2915	47W5037	2,000			Coordenadas pré-fixadas: 24S2915;47W5037 - Co-localizado com os canais 23+ e 39D.
SP	Ribeira	46-	24S3930	49W0026	2,000			
SP	Santos	3	23S5854	46W1517	21,000	33	1	Coordenada pré-fixada 23S5854;46W1517
SP	Santos	6+	23S5854	46W1517	22,910			Coordenada pré-fixada 23S5854;46W1517
SP	Santos	10	23S5736	46W2120	31,600			Coordenadas pré-fixadas: 23S5736;46W2120 - SBTVD.
SP	Santos	14+	23S5854	46W1517	3,160			SBTVD
SP	Santos	16+	23S5856	46W1520	10,000			Coordenada pré-fixada 23S5854;46W1507.
SP	Santos	32-	23S5736	46W2120	10,000	138 a 269 270 a 318	0 0,1	Coordenada pré-fixada: 23S5736;46W2120 - SBTVD.
SP	Santos	38-	23S5751	46W2144	40,000			Co-localizado com os canais 46+ de Santos/SP e 52+ de São Vicente/SP - Reuso do canal de Itanhaém/SP e Peruíbe/SP
SP	Santos	56-	23S5739	46W2110	10,000	20	5	SBTVD
SP	Sete Barras	59	24S2248	47W5559	0,500	56 a 67 193 a 213	0,3 0,1	



ANEXO III

1) Inclusão de canais no PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Barra do Turvo	28	24S4523	48W3017	0,08			Coordenadas de sítio: 24S452300 48W301700
SP	Bertioga	45	23S4548	46W0725	0,08			Coordenadas de sítio: 23S4548 46W0725
SP	Cubatão	18	23S5342	46W2531	0,08			Coordenadas de sítio: 23S534200 46W253100
SP	Eldorado	28	24S3112	48W0629	0,08			Coordenadas de sítio: 24S311200 48W062900
SP	Eldorado	51	24S3112	48W0629	0,08			Coordenadas de sítio: 24S311200 48W062900
SP	Guarujá	46	23S5853	46W1517	0,08			Coordenadas de sítio: 23S585300 46W151700 Colocalizado com o canal 47D.
SP	Iguape	49	24S4229	47W3319	0,08			Coordenadas de sítio: 24S422900 47W331900 Co-localizado com o canal 50D.
SP	Iguape	50	24S4229	47W3319	0,08			Coordenadas de sítio: 24S422900 47W331900 Colocalizado com os canais 51D, 49D.
SP	Iguape	51	24S4229	47W3319	0,08			Coordenadas de sítio: 24S422900 47W331900 Co-localizado com o canal 50D.
SP	Itanhaém	46	24S1123	46W4808	0,08			Coordenadas de sítio: 24S112300 46W480800 Co-localizado com o canal 47D.
SP	Itariri	17	24S1721	47W1028	0,08			Coordenadas de sítio: 24S172100 47W102800
SP	Jacupiranga	24	24S4133	48W0008	0,08			Coordenadas de sítio: 24S413300 48W000800
SP	Miracatu	51	24S1653	47W2735	0,08			Coordenadas de sítio: 24S165300 47W273500
SP	Mongaguá	14	24S0535	46W3715	0,08			Coordenadas de sítio: 24S053500 46W371500
SP	Mongaguá	16	24S0535	46W3715	0,08			Coordenadas de sítio: 24S053500 46W371500
SP	Mongaguá	34	24S2405	46W3747	0,08			Coordenadas de sítio: 24S240549 46W374747
SP	Mongaguá	42	24S0549	46W3757	0,08			Coordenadas de sítio: 24S054900 46W375700
SP	Mongaguá	44	24S0551	46W3758	0,08			Coordenadas de sítio: 24S055100 46W375800
SP	Mongaguá	51	24S0535	46W3715	0,08			Coordenadas de sítio: 24S053500 46W371500
SP	Pariquera-Açu	49	24S4254	47W5252	0,08			Coordenadas de sítio: 24S425400 47W525200
SP	Pedro de Toledo	24	24S1629	47W1358	0,08			Coordenadas de sítio: 24S162900 47W135800
SP	Pedro de Toledo	33	24S1629	47W1358	0,08			Coordenadas de sítio: 24S162900 47W135800
SP	Pedro de Toledo	51	24S1629	47W1358	0,08			Coordenadas de sítio: 24S162900 47W135800
SP	Peruíbe	34	24S1614	46W5700	0,08			Coordenadas de sítio: 24S1614 46W5700 Colocalizado com o canal 35D. - Reuso do canal de Itanhaém/SP
SP	Peruíbe	44	24S1616	46W5705	0,08			Coordenadas de sítio: 24S161600 46W570500
SP	Praia Grande	35	24S0021	46W2410	0,08			Coordenadas de sítio: 24S002100 46W241000 - Reuso do canal de Santos/SP
SP	Praia Grande	44	23S5746	46W2138	0,08			Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138
SP	Registro	24	24S2915	47W5037	0,08			Coordenadas de sítio: 24S291500 47W503700
SP	Registro	50	24S2915	47W5037	0,08			Coordenadas de sítio: 24S291500 47W503700 Co-localizado com o canal 51D.
SP	Registro	51	24S2915	47W5037	0,08			Coordenadas de sítio: 24S291500 47W503700 Co-localizado com o canal 50D.
SP	Ribeira	28	24S3925	49W0032	0,08			Coordenadas de sítio: 24S392500 49W003200
SP	Ribeira	51	24S3925	49W0032	0,08			Coordenadas de sítio: 24S392500 49W003200
SP	Santos	38	23S5854	46W1517	0,08			Coordenadas de sítio: 23S585400 46W151700
SP	Santos	40	23S5609	46W2022	0,08			Coordenadas de sítio: 23S5609 46W2022

2) Alteração de canais do PBTVD:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Barra do Turvo	21	24S4443	48W2952	0,008			Coordenadas do Sítio: 24S4443;48W2952 - Co-localizado com o canal 20-
SP	Bertioga	19	23S5054	46W0822	0,800			Coordenadas do Sítio: 23S5054;46W0822 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Bertioga	15	23S5054	46W0822	0,080			Coordenadas do Sítio: 23S5054;46W0822 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Bertioga	49	23S4532	46W0756	0,800			Coordenadas do Sítio: 23S4532;46W0756 - Co-localizado com o canal 48-E.
SP	Cajati	21	24S4342	48W0648	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S4342;48W0648.
SP	Cananéia	59	25S0121	47W5531	0,080			Coordenadas do Sítio: 25S0121;47W5531.
SP	Cananéia	19	25S0121	47W5531	0,008			Coordenadas do Sítio: 25S0121;47W5531 - Co-localizado com o canal 20+.
SP	Cananéia	21	25S0121	47W5531	0,080			Coordenadas do Sítio: 25S0121;47W5531 - Co-localizado com o canal 20+.
SP	Cubatão	53	23S5227	46W2430	0,080			Coordenadas do Sítio: 23S5227;46W2430.
SP	Cubatão	41	23S5751	46W2144	0,800			Coordenadas do Sítio: 23S5751;46W2144 - Co-localizado com o canal 40-E.
SP	Guarujá	47	23S5854	46W1517	0,800			Coordenadas do Sítio: 23S5854;46W1517 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Guarujá	35	23S5854	46W1517	0,800			Coordenadas do Sítio: 23S5854;46W1517 - Co-localizado com o canal 36+E.
SP	Guarujá	25	23S5854	46W1517	0,080			Coordenadas do Sítio: 23S5854;46W1517 - Reuso do canal de Santos/SP - Co-localizado com o canal 24.
SP	Guarujá	19	23S5854	46W1517	0,800			Coordenadas do Sítio: 23S5854;46W1517 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Iguape	53	24S4155	47W3349	0,800			Coordenadas do Sítio: 24S4155;47W3349.
SP	Iguape	39	24S4155	47W3349	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S4155;47W3349 - Co-localizado com o canal 40-.
SP	Itanhaém	15	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807 - Co-localizado com o canal 16-.
SP	Itanhaém	17	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807 - Co-localizado com o canal 16-.
SP	Itanhaém	53	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807.
SP	Itanhaém	39	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807 - Co-localizado com o canal 38.
SP	Itanhaém	43	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807 - Co-localizado com o canal 44.
SP	Itanhaém	47	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807 - Co-localizado com o canal 48.
SP	Itanhaém	49	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S1123;46W4807 - Co-localizado com os canais 48 e 50.
SP	Itariri	15	24S1729	47W1119	0,800			Coordenadas do Sítio: 24S1729;47W1119 - Co-localizado com o canal 14-.
SP	Jacupiranga	43	24S4245	48W0540	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S4245;48W0540.
SP	Juquiá	39	24S1850	47W3829	0,008			Coordenadas do Sítio: 24S1850;47W3829 - Co-localizado com o canal 38-.
SP	Mongaguá	25	24S0551	46W3759	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S0551;46W3759 - Co-localizado com os canais 24+ e 26.
SP	Mongaguá	19	24S0551	46W3759	0,080			Coordenadas do Sítio: 24S0551;46W3759.
SP	Mongaguá	43	24S0551	46W3759	0,008			Coordenadas do Sítio: 24S0551;46W3759 - Co-localizado com o canal 42.



SP	Mongaguá	52	24S0551	46W3759	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S0551;46W3759 - Colocalizado com o canal 51.
SP	Mongaguá	29	24S0551	46W3759	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S0551;46W3759.
SP	Pariquera-Açu	21	24S4223	47W5224	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S4223;47W5224.
SP	Pedro de Toledo	21	24S1631	47W1412	0,008		Coordenadas do Sítio. 24S1631;47W1412.
SP	Pedro de Toledo	15	24S1631	47W1412	0,008		Coordenadas do Sítio. 24S1631;47W1412.
SP	Peruíbe	59	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705.
SP	Peruíbe	17	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705.
SP	Peruíbe	49	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705.
SP	Peruíbe	23	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705.
SP	Peruíbe	31	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705 - Colocalizado com os canais 30+ e 32.
SP	Peruíbe	39	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705 - Colocalizado com os canais 38- e 40.
SP	Peruíbe	15	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705 - Colocalizado com o canal 14.
SP	Peruíbe	53	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S1615;46W5705 - Colocalizado com o canal 52.
SP	Praia Grande	21	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas do Sítio. 24S0118;46W2342 - Colocalizado com o canal 20 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Praia Grande	29	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas do Sítio. 24S0118;46W2342 - Colocalizado com os canais 28 e 30.
SP	Praia Grande	33	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas do Sítio. 24S0118;46W2342 - Colocalizado com o canal 34 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Praia Grande	19	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas do Sítio. 24S0118;46W2342 - Colocalizado com o canal 20 - Reuso do canal de Santos/SP.
SP	Registro	39	24S2934	47W5209	0,800		Coordenadas do Sítio. 24S2934;47W5209 - Colocalizado com o canal 38.
SP	Santos	59	23S5854	46W1517	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5854;46W1517.
SP	Santos	33	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5746;46W2138. FUNCIONAMENTO PERMITIDO NO CANAL 25 ATÉ APROVAÇÃO PELO MC DAS NOVAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.
SP	Santos	25	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5746;46W2138.
SP	Santos	15	23S5854	46W1517	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5854;46W1517 - Colocalizado com o canal 16+.
SP	Santos	19	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5746;46W2138 - Colocalizado com o canal 18+. FUNCIONAMENTO PERMITIDO NO CANAL 9 ATÉ APROVAÇÃO PELO MC DAS NOVAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.
SP	Santos	31	23S5736	46W2120	0,800		Coordenadas do Sítio. 23S5736;46W2120 - Colocalizado com o canal 32-.
SP	Santos	45	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5746;46W2138 - Colocalizado com o canal 46+. FUNCIONAMENTO PERMITIDO NO CANAL 29 ATÉ APROVAÇÃO PELO MC DAS NOVAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.
SP	Santos	57	23S5746	46W2138	0,800		Coordenadas do Sítio. 23S5746;46W2138 - Colocalizado com o canal 56-.
SP	Santos	61	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas do Sítio. 23S5746;46W2138.
SP	São Vicente	51	23S5754	46W2145	0,800		Coordenadas do Sítio. 23S5754;46W2145 - Colocalizado com o canal 52+E.
SP	Sete Barras	21	24S2248	47W5559	0,080		Coordenadas do Sítio. 24S2248;47W5559.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
SP	Barra do Turvo	21	24S4443	48W2952	0,08			Coordenadas de sítio: 24S4443 48W2952
SP	Bertioga	19	23S5054	46W0822	0,800			Coordenadas de sítio: 23S5054 46W0822
SP	Bertioga	15	23S4824	46W0503	0,080			Coordenadas de sítio: 23S4824 46W0503
SP	Bertioga	48	23S4532	46W0756	0,800			Coordenadas de sítio: 23S4532 46W0756
SP	Cajati	21	24S4342	48W0648	0,080			Coordenadas de sítio: 24S4342 48W0648 - Reuso do canal de Jacupiranga/SP
SP	Cananéia	35	25S0121	47W5531	0,8			Coordenadas de sítio: 25S0121 47W5531
SP	Cananéia	19	25S0121	47W5531	0,08			Coordenadas de sítio: 25S0121 47W5531
SP	Cananéia	21	25S0121	47W5531	0,080			Coordenadas de sítio: 25S0121 47W5531
SP	Cubatão	22	23S5227	46W2430	0,080			Coordenadas de sítio: 23S5227 46W2430
SP	Cubatão	41	23S5751	46W2144	0,800			Coordenadas de sítio: 23S5751 46W2144 Colocalizado com o canal 42D de Santos/SP.
SP	Guarujá	47	23S5854	46W1517	0,800			Coordenadas de sítio: 23S5854 46W1517 Colocalizado com o canal 46D. - Reuso do canal de Santos/SP
SP	Guarujá	36	23S5854	46W1517	0,800			Coordenadas de sítio: 23S5854 46W1517 Colocalizado com o canal 35D de Santos/SP.
SP	Guarujá	25	23S5854	46W1517	0,080			Coordenadas de sítio: 23S5854 46W1517 - Reuso do canal de Praia Grande/SP. Reuso do canal de Santos/SP
SP	Guarujá	18	23S5854	46W1517	0,800			Coordenadas de sítio: 23S5854 46W1517
SP	Iguape	33	24S4155	47W3349	0,800			Coordenadas de sítio: 24S4155 47W3349
SP	Iguape	39	24S4155	47W3349	0,080			Coordenadas de sítio: 24S4155 47W3349
SP	Itanhaém	15	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807 - Reuso do canal de Peruíbe/SP
SP	Itanhaém	17	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807 - Reuso do canal de Peruíbe/SP
SP	Itanhaém	34	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807 - Reuso do canal de Peruíbe/SP
SP	Itanhaém	39	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807 - Reuso do canal de Peruíbe/SP
SP	Itanhaém	43	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807
SP	Itanhaém	47	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807 Colocalizado com o canal 46D.
SP	Itanhaém	24	24S1123	46W4807	0,080			Coordenadas de sítio: 24S1123 46W4807 - Reuso do canal de Peruíbe/SP
SP	Itariri	15	24S1729	47W1119	0,800			Coordenadas de sítio: 24S1729 47W1119
SP	Jacupiranga	48	24S4245	48W0540	0,080			Coordenadas de sítio: 24S4245 48W0540
SP	Juquiá	39	24S1850	47W3829	0,08			Coordenadas de sítio: 24S1850 47W3829
SP	Mongaguá	24	24S0551	46W3759	0,080			Coordenadas de sítio: 24S0551 46W3759
SP	Mongaguá	17	24S0551	46W3759	0,080			Coordenadas de sítio: 24S0551 46W3759
SP	Mongaguá	43	24S0551	46W3759	0,08			Coordenadas de sítio: 24S0551 46W3759
SP	Mongaguá	49	24S0551	46W3759	0,080			Coordenadas de sítio: 24S0551 46W3759
SP	Mongaguá	28	24S0551	46W3759	0,080			Coordenadas de sítio: 24S0551 46W3759
SP	Pariquera-Açu	21	24S4223	47W5224	0,080			Coordenadas de sítio: 24S4223 47W5224 - Reuso do canal de Jacupiranga/SP
SP	Pedro de Toledo	21	24S1631	47W1412	0,08			Coordenadas de sítio: 24S1631 47W1412 - Reuso do canal de Itariri/SP
SP	Pedro de Toledo	15	24S1631	47W1412	0,08			Coordenadas de sítio: 24S1631 47W1412 - Reuso do canal de Itariri/SP



SP	Peruíbe	35	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 Co-localizado com o canal 34D.
SP	Peruíbe	17	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 - Reuso do canal de Itanhaém/SP
SP	Peruíbe	24	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 - Reuso do canal de Itanhaém/SP
SP	Peruíbe	28	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705
SP	Peruíbe	31	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 Co-localizado com o canal 32D.
SP	Peruíbe	39	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 - Reuso do canal de Itanhaém/SP
SP	Peruíbe	15	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 - Reuso do canal de Itanhaém/SP
SP	Peruíbe	32	24S1615	46W5705	0,080		Coordenadas de sítio: 24S1615 46W5705 Co-localizado com o canal 31D.
SP	Praia Grande	21	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas de sítio: 24S0118 46W2342 - Reuso do canal de Santos/SP
SP	Praia Grande	29	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas de sítio: 24S0118 46W2342 - Reuso do canal de Santos/SP
SP	Praia Grande	33	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas de sítio: 24S0118 46W2342 - Reuso do canal de Santos/SP
SP	Praia Grande	19	24S0118	46W2342	0,800		Coordenadas de sítio: 24S0118 46W2342 - Reuso do canal de Santos/SP
SP	Registro	39	24S2934	47W5209	0,800		Coordenadas de sítio: 24S2934 47W5209
SP	Santos	35	23S5854	46W1517	26		Coordenadas de sítio: 23S5854 46W1517 Co-localizado com o canal 36D de Guarujá/SP
SP	Santos	33	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138
SP	Santos	25	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138 Co-localizado com o canal 26D.
SP	Santos	15	23S5854	46W1517	0,800		Coordenadas de sítio: 23S5854 46W1517
SP	Santos	19	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138
SP	Santos	31	23S5736	46W2120	0,800		Coordenadas de sítio: 23S5736 46W2120
SP	Santos	45	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138
SP	Santos	42	23S5746	46W2138	0,800		Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138 Co-localizado com o canal 41D de Cubatão/SP.
SP	Santos	26	23S5746	46W2138	8,000		Coordenadas de sítio: 23S5746 46W2138 Co-localizado com o canal 25D.
SP	São Vicente	49	23S5754	46W2145	0,800		Coordenadas de sítio: 23S5754 46W2145
SP	Sete Barras	21	24S2248	47W5559	0,080		Coordenadas de sítio: 24S2248 47W5559 - Reuso do canal de Registro/SP

ATO Nº 4.238, DE 25 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 subsequente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.061/2013, de 29 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 49, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 subsequente, e da Consulta Pública nº 08, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv, de Televisão Digital - PBTvD e de Atribuição de Canais de Televisão por Assinatura em UHF - PBTvA, as alterações indicadas nos anexos deste Ato.

Art. 2º. As alterações indicadas nos Anexos ficam condicionadas à publicação de cronograma a ser definido pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

1) Inclusão de canais no PBTvD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	19	15S4745	47W5331	0,080			Coordenadas de sítio: 15S474500 47W533100
DF	Brasília (Brazlândia)	23	15S4029	48W1121	0,080			Coordenadas de sítio: 15S402900 48W112100 Colocalizado com o canal 24D de Brasília (Brazlândia)/DF.
DF	Brasília (Ceilândia)	25	15S4854	48W0611	0,080			Coordenadas de sítio: 15S4854 48W0611
DF	Brasília (Sobradinho)	29	15S3925	47W4757	0,080			Coordenadas de sítio: 15S3925 47W4757
DF	Brasília (Ceilândia)	44	15S4854	48W0611	0,080			Coordenadas de sítio: 15S4854 48W0611
DF	Brasília	46	16S5710	48W2010	0,080			Coordenadas de sítio: 16S571000 48W201000
GO	Aloândia	32	17S4342	49W2849	0,080			Coordenadas de sítio: 17S434200 49W284900
GO	Alto Horizonte	46	14S1144	49W2019	0,080			Coordenadas de sítio: 14S1144 49W2019 - Reuso do canal de Nova Iguaçu de Goiás/GO
GO	Amaralina	39	13S5513	49W1747	0,080			Coordenadas de sítio: 13S551300 49W174700
GO	Anápolis	26	16S1742	48W5739	0,080			Coordenadas de sítio: 16S174200 48W573900
GO	Anhangüera	31	18S1913	48W1223	0,080			Coordenadas de sítio: 18S191300 48W122300
GO	Aurilândia	27	16S4220	50W2656	0,080			Coordenadas de sítio: 16S422000 50W265600
GO	Aurilândia	31	16S4219	50W2657	0,080			Coordenadas de sítio: 16S421900 50W265700
GO	Cachoeira de Goiás	39	16S4046	50W3759	0,080			Coordenadas de sítio: 16S404600 50W375900
GO	Cachoeira Dourada	27	18S2849	49W2724	0,080			Coordenadas de sítio: 18S284900 49W272400
GO	Cachoeira Dourada	31	18S2850	49W2724	0,080			Coordenadas de sítio: 18S285000 49W272400
GO	Caldas Novas	33	17S4437	48W3733	0,080			Coordenadas de sítio: 17S443700 48W373300 Colocalizado com o canal 34.
GO	Campos Belos	14	13S0210	46W4600	0,080			Coordenadas de sítio: 13S021000 46W460000
GO	Campos Verdes	20	14S1543	49W3921	0,080			Coordenadas de sítio: 14S154300 49W392100
GO	Ceres	14	15S1734	49W3655	0,080			Coordenadas de sítio: 15S1734 49W3655
GO	Ceres	20	15S1730	49W3655	0,080			Coordenadas de sítio: 15S173000 49W365500
GO	Chapadão do Céu	27	18S2318	52W3948	0,080			Coordenadas de sítio: 18S231800 52W394800
GO	Corumbá de Goiás	27	15S5531	48W4748	0,080			Coordenadas de sítio: 15S553100 48W474800
GO	Cristianópolis	20	17S1131	48W4252	0,080			Coordenadas de sítio: 17S113100 48W425200
GO	Cristianópolis	31	17S1303	48W4242	0,080			Coordenadas de sítio: 17S130391 48W424235
GO	Crixás	16	14S3256	49W5809	0,080			Coordenadas de sítio: 14S325600 49W580900
GO	Davinópolis	16	18S0911	47W3342	0,080			Coordenadas de sítio: 18S091100 47W334200
GO	Doverlândia	31	16S4313	52W1910	0,080			Coordenadas de sítio: 16S431300 52W191000
GO	Edealina	39	17S2546	49W3937	0,080			Coordenadas de sítio: 17S254600 49W393700
GO	Edéia	31	17S2057	49W5512	0,080			Coordenadas de sítio: 17S205700 49W551200
GO	Fazenda Nova	20	16S1149	50W4604	0,080			Coordenadas de sítio: 16S114900 50W460400
GO	Goiânia	35	16S3952	49W2043	0,080			Coordenadas de sítio: 16S395200 49W204300
GO	Goiânia	43	16S3952	49W2043	0,800			Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 - Colocalizado com o canal 42D.
GO	Goiânia	45	16S4046	49W1513	0,080			Coordenadas de sítio: 16S404604 49W151347
GO	Gouvelândia	27	18S2628	50W0814	0,080			Coordenadas de sítio: 18S262800 50W081400
GO	Indiara	27	17S0823	49W5900	0,080			Coordenadas de sítio: 17S082300 49W590000
GO	Indiara	31	17S0824	49W5902	0,080			Coordenadas de sítio: 17S082400 49W590200
GO	Itaberá	39	16S0118	49W4926	0,080			Coordenadas de sítio: 16S011800 49W492600
GO	Itaguara	27	15S4530	49W3803	0,080			Coordenadas de sítio: 15S453000 49W380300

GO	Itapirapuã	20	15S4901	50W3651	0.080		Coordenadas de sítio: 15S490100 50W365100
GO	Itapirapuã	31	15S4924	50W3648	0.080		Coordenadas de sítio: 15S492400 50W364800
GO	Itapuranga	20	15S3407	49W5735	0.080		Coordenadas de sítio: 15S340700 49W573500
GO	Itumbiara	26	16S2405	49W1053	0.080		Coordenadas de sítio: 16S240500 49W105300
GO	Jaraguá	20	15S4731	49W2018	0.080		Coordenadas de sítio: 15S473100 49W201800
GO	Jussara	16	15S5349	50W5032	0.080		Coordenadas de sítio: 15S534900 50W503200
GO	Luziânia	17	16S1509	48W5701	0.080		Coordenadas de sítio: 16S150900 48W570100
GO	Luziânia	22	16S1440	47W5758	0.080		Coordenadas de sítio: 16S1440 47W5758
GO	Matrinchã	39	15S2617	50W4500	0.080		Coordenadas de sítio: 15S261700 50W450000
GO	Minas	32	13S3159	48W1312	0.080		Coordenadas de sítio: 13S315900 48W131200
GO	Nova Crixás	20	14S0544	50W1936	0.080		Coordenadas de sítio: 14S054400 50W193600
GO	Nova Crixás	27	14S0535	50W1936	0.080		Coordenadas de sítio: 14S053500 50W193600
GO	Nova Iguaçu de Goiás	46	14S1725	49W2316	0.080		Coordenadas de sítio: 14S172500 49W231600
GO	Novo Gama	41	16S0334	48W0219	0.080		Coordenadas de sítio: 16S033400 48W021900
GO	Novo Planalto	27	13S1440	49W3014	0.080		Coordenadas de sítio: 13S144000 49W301400
GO	Palmeiras de Goiás	46	16S4221	49W5446	0.080		Coordenadas de sítio: 16S422100 49W544600
GO	Paranaiguara	20	18S5438	50W3834	0.080		Coordenadas de sítio: 18S543800 50W383400 - Reuso do canal de São Simão/GO
GO	Petrolina de Goiás	39	16S0608	49W1921	0.080		Coordenadas de sítio: 16S060800 49W192100
GO	Pirenópolis	39	15S5000	48W5750	0.080		Coordenadas de sítio: 15S5000 48W5750
GO	Planaltina	34	15S2710	47W3651	0.080		Coordenadas de sítio: 15S2710 47W3651
GO	Pontalina	27	17S3145	49W2814	0.080		Coordenadas de sítio: 17S314500 49W281400
GO	Pontalina	31	17S3235	49W3137	0.080		Coordenadas de sítio: 17S323500 49W313700
GO	Rio Quente	27	17S4826	48W4454	0.080		Coordenadas de sítio: 17S482600 48W445400
GO	Rio Quente	31	17S4837	48W4555	0.080		Coordenadas de sítio: 17S483700 48W455500 - Reuso do canal de Caldas Novas/GO
GO	Rio Quente	33	17S4602	48W4520	0.080		Coordenadas de sítio: 17S460200 48W452000 - Reuso do canal de Caldas Novas/GO
GO	Santa Cruz de Goiás	16	17S1858	48W2854	0.080		Coordenadas de sítio: 17S185800 48W285400
GO	Santa Fé de Goiás	20	15S4634	51W0552	0.080		Coordenadas de sítio: 15S463400 51W055200
GO	Santa Fé de Goiás	46	15S4635	51W0553	0.080		Coordenadas de sítio: 15S463518 51W055379
GO	Santa Rosa de Goiás	27	16S0644	49W3032	0.080		Coordenadas de sítio: 16S064400 49W303200
GO	Santo Antônio do Descoberto	22	15S5625	48W1517	0.080		Coordenadas de sítio: 15S562564 48W151731
GO	São Francisco de Goiás	39	15S5645	49W1530	0.080		Coordenadas de sítio: 15S564500 49W153000
GO	São Miguel do Araguaia	27	13S1300	50W3435	0.080		Coordenadas de sítio: 13S130000 50W343500
GO	Serranópolis	27	18S1812	51W5718	0.080		Coordenadas de sítio: 18S181200 51W571800
GO	Silvânia	27	16S3932	48W3629	0.080		Coordenadas de sítio: 16S393200 48W362900
GO	Taquaral de Goiás	39	16S0329	49W3611	0.080		Coordenadas de sítio: 16S032900 49W361100
GO	Uruaçu	39	14S3418	49W0745	0.080		Coordenadas de sítio: 14S341800 49W074500
GO	Vicentinópolis	27	17S4547	49W4635	0.080		Coordenadas de sítio: 17S454700 49W463500
GO	Vicentinópolis	30	17S4406	49W4820	0.080		Coordenadas de sítio: 17S440600 49W482000
GO	Vicentinópolis	31	17S4547	49W4636	0.080		Coordenadas de sítio: 17S454700 49W463600

2) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	24	15S4157	47W4947	80.000			Coordenadas do Sítio: 15S4157;47W4947 - Colocalizado com o canal 23D.
DF	Brasília	26	15S4157	47W4947	80.000			Coordenadas do Sítio: 15S4157;47W4947.
DF	Brasília	28	15S4157	47W4947	80.000			Coordenadas do Sítio: 15S4157;47W4947.
DF	Brasília	29	15S4725	47W5336	8.000			Coordenadas do Sítio: 15S4725;47W5336 Co-localizado com o canal 30E.
DF	Brasília	31	15S4747	47W5331	8.000			Coordenadas do Sítio: 15S4747;47W5331 - Colocalizado com os canais 30E e 32.
DF	Brasília	34	15S4725	47W5336	8.000			Coordenadas do Sítio: 15S4725;47W5336 - Colocalizado com o canal 35+.
DF	Brasília	39	15S4131	47W5113	8.000			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113 Co-localizado com o canal 40+.
DF	Brasília	41	15S4131	47W5113	8.000			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113 Co-localizado com os canais 40+ e 42D.
DF	Brasília	42	15S4131	48W5113	8.000			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113 Co-localizado com o canal 41D.
DF	Brasília	47	15S4131	47W5113	8.000			Coordenadas do Sítio: Coordenada do Sítio 15S4131;47W5113.
DF	Brasília	50	15S4131	47W5113	80.000			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113 - Colocalizado com o canal 51+.
DF	Brasília	52	15S4131	47W5113	100.000			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113 - Colocalizado com os canais 51+ e 53.
DF	Brasília	61	15S4131	47W5113	100.000			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113.
DF	Brasília (Brazlândia)	24	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S4045;48W1138 - Reuso do canal do sítio 15S4157;47W4947.
DF	Brasília (Brazlândia)	43	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S4045;48W1138 Co-localizado com o canal 44+.
DF	Brasília (Brazlândia)	58	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S4045;48W1138 Co-localizado com o canal 59D.
DF	Brasília (Brazlândia)	59	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S4045;48W1138 Co-localizado com o canal 58D.
DF	Brasília (Ceilândia)	15	15S4854	48W0611	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S4854;48W0611 - Reuso do canal do sítio 15S4157;47W4947.
DF	Brasília (Ceilândia)	23	15S4854	48W0611	0.800			Coordenadas do Sítio: 15S4854;48W0611 - Reuso do canal do sítio 15S4157;47W4947.
DF	Brasília (Gama)	24	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas de Sítio: 15S5950 48W0318. Colocalizado com o canal 25+ - - Reuso do canal do sítio 15S4157 47W4947
DF	Brasília (Gama)	26	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas do Sítio: 15S5950;48W0318 Colocalizado com os canais 25+ e 27+ - - Reuso do canal do sítio 15S4157;47W4947.
DF	Brasília (Gama)	28	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas do Sítio: 15S5950;48W0318 Colocalizado com o canal 27+ - - Reuso do canal do sítio 15S4157;47W4947.
DF	Brasília (Gama)	34	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S5950 48W0318. Colocalizado com o canal 33 - - Reuso do canal do sítio 15S4725 47W5336
DF	Brasília (GAMA)	43	15S5950	48W0318	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S5950;48W0318 Colocalizado com o canal 33 - - Reuso do canal do sítio 15S4725;47W5336.
DF	Brasília (Gama)	50	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas do Sítio: 15S5950;48W0318 Colocalizado com o canal 49 - - Reuso do canal do sítio 15S4131;47W5113.
DF	Brasília (Planaltina)	58	15S3700	47W3900	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S3700;47W3900 - Reuso do canal do sítio 15S4131;47W5113.
GO	Águas Lindas de Goiás	16	15S4517	48W1540	0.080			Coordenadas do Sítio: 15S4517;48W1540 Colocalizado com os canais 15 e 17D - - Reuso do canal de Santo Antônio do Descoberto/GO.
GO	Alto Paraíso de Goiás	46	14S0756	47W3205	0.080			Coordenadas do Sítio: 14S0756;47W3205 - Colocalizado com o canal 47.
GO	Anápolis	20	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas do Sítio: 16S173000; 48W585600 - Coordendas do Sítio: 16S1730;48W5856 - Reuso do canal de Goiânia/GO.



GO	Anápolis	31	16S1730	48W5856	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Reuso do canal de Goiânia/GO.
GO	Anápolis	39	16S1730	48W5856	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Colocalizado com o canal 40D - Reuso do canal de Goiânia/GO.
GO	Anápolis	42	16S1730	48W5856	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Colocalizado com o canal 41D - Reuso do canal de Goiânia/GO.
GO	Anápolis	44	16S1730	48W5856	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Colocalizado com o canal 45+.
GO	Anápolis	54	16S1730	48W5856	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Colocalizado com o canal 55+.
GO	Anápolis	57	16S1730	48W5856	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S173000; 48W585600 - Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Colocalizado com o canal 58-. Reuso do canal de Goiânia/GO.
GO	Anápolis	58	16S1730	48W5856	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1730;48W5856 - Colocalizado com o canal 57D.
GO	Anicuns	33	16S2732	49W5738	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S2732;49W5738 - Colocalizado com o canal 34.
GO	Aparecida de Goiânia	27	16S4900	49W2000	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S4900;49W2000 - Colocalizado com o canal 26+.
GO	Cachoeira Alta	41	18S4524	50W5651	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S4524;50W5651.
GO	Cachoeira Alta	54	18S4524	50W5651	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S4524;50W5651 - Colocalizado com o canal 53+.
GO	Caldas Novas	16	17S4340	48W3930	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4340;48W3930 - Colocalizado com os canais 15- e 17-.
GO	Caldas Novas	26	17S4339	48W3836	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4339;48W3836.
GO	Caldas Novas	31	17S4437	48W3733	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S4437;48W3733.
GO	Caldas Novas	47	17S4437	48W3733	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S4437;48W3733 - Colocalizado com o canal 46.
GO	Caldas Novas	56	17S4437	48W3733	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4437;48W3733.
GO	Caldas Novas	58	17S4339	48W3836	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4339;48W3836.
GO	Catalão	40	18S0913	47W5654	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S0913;47W5654.
GO	Catalão	58	18S0913	47W5654	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S0913;47W5654.
GO	Catalão (SANTO ANTONIO DO RIO VERDE)	34	17S5619	47W2726	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S5619;47W2726 - Reuso do canal do Sítio 18S0913;47W5654.
GO	Cocalzinho de Goiás	32	15S4805	48W4919	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S4805;48W4919.
GO	Córrego do Ouro	41	16S1635	50W3315	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S1635;50W3315 - Colocalizado com o canal 40.
GO	Diorama	34	16S1256	51W1451	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S1256;51W1451.
GO	Formosa	16	15S3304	47W2158	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S3304;47W2158 Colocalizado com o canal 15.
GO	Formosa	23	16S3304	47W2158	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S3304;47W2158 Colocalizado com o canal 24D. - Reuso do canal de Brasília/DF.
GO	Formosa	24	15S3304	47W2158	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S3304;47W2158 Colocalizado com o canal 23D.
GO	Formosa	34	15S3304	47W2158	0.080		Coordenadas do Sítio. 15S3304;47W2158 Colocalizado com o canal 35.
GO	Formosa	51	15S3304	47W2158	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S3304;47W2158 Colocalizado com o canal 50.
GO	Goianésia	35	15S1611	49W0530	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S1800;49W0800 - Colocalizado com o canal 36.
GO	Goianésia	41	15S1800	49W0800	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S1800;49W0800.
GO	Goianésia	54	15S1800	49W0800	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S1800;49W0800.
GO	Goianésia	15	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com os canais 14-E e 16-.
GO	Goianésia	17	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com os canais 16- e 18D.
GO	Goianésia	20	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com os canais 21+.
GO	Goianésia	22	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 21+.
GO	Goianésia	31	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com os canais 30D e 32-E.
GO	Goianésia	34	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 35-.
GO	Goianésia	39	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 38.
GO	Goianésia	42	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 43-.
GO	Goianésia	46	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 47D.
GO	Goianésia	47	16S3952	49W2043	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 46D.
GO	Goianésia	52	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com os canais 51- e 53D.
GO	Goianésia	53	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 52D.
GO	Goianésia	56	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 57D.
GO	Goianésia	57	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 56D.
GO	Goianésia	61	16S3952	49W2043	100.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 62D.
GO	Goianésia	62	16S3952	49W2043	100.000		Coordenadas do Sítio. 16S3952;49W2043 - Colocalizado com o canal 61D.
GO	Goiatuba	39	18S0100	49W2000	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S0100;49W2000 - Colocalizado com o canal 38.
GO	Itajá	56	19S0700	51W3700	0.080		Coordenadas do Sítio. 19S0700;51W3700.
GO	Itumbiara	14	18S2401	49W1148	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S2401;49W1148 - Colocalizado com o canal 15+.
GO	Itumbiara	16	18S2319	49W1309	0.800		Coordenadas do Sítio. 18S2319;49W1309 - Colocalizado com o canal 15+.
GO	Ivolândia	33	16S3647	50W4632	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S3647;50W4632.
GO	Jataí	26	17S5259	51W3953	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S5259;51W3953.
GO	Jataí	58	17S5259	51W3953	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S5259;51W3953.
GO	Luziânia	41	16S1432	47W5757	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1432;47W5757 - Colocalizado com o canal 42D.
GO	Luziânia	42	16S1522	47W5742	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S1522;47W5742 - Colocalizado com o canal 41D.
GO	Luziânia	45	16S1517	47W5725	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S1517;47W5725 - Colocalizado com o canal 44.
GO	Luziânia	54	17S3437	52W3221	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S3437;52W3221.
GO	Moiporá	33	16S3220	50W4256	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S3220;50W4256.
GO	Novo Gama	59	16S0333	48W0222	0.800		Coordenadas do Sítio. 16S0333;48W0222 - Colocalizado com o canal 58+.
GO	Panamá	33	18S1100	49W2200	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S1100;49W2200.
GO	Paranaiguara	54	18S5450	50W3926	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S5450;50W3926.
GO	Paranaiguara	58	18S5450	50W3926	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S5450;50W3926.
GO	Pirenópolis	32	15S5000	48W5750	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S5000;48W5750.
GO	Pires do Rio	27	17S1608	48W1608	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S1608;48W1608.
GO	Pires do Rio	33	17S1800	48W1700	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S1800;48W1700.

GO	Planaltina	16	15S2710	47W3651	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S2710;47W3651 - Reuso do canal de Formosa/GO.
GO	Planaltina	18	15S2710	47W3651	0.080		Coordenadas do Sítio. 15S2710;47W3651 Co-localizado com o canal 19. - Reuso do canal de Brasília/DF.
GO	Planaltina	23	15S2710	47W3651	0.080		Coordenadas do Sítio. 15S2710;47W3651 Co-localizado com o canal 22. - Reuso do canal de Brasília/DF.
GO	Quirinópolis	49	18S2426	50W2630	0.080		Coordenadas do Sítio. 18S2426;50W2630 - Co-localizado com o canal 48+.
GO	Rio Verde	22	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327 - Reuso do canal de Santa Helena de Goiás/GO.
GO	Rio Verde	44	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	48	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	50	17S4723	50W5327	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327 - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (1.6kW).
GO	Rio Verde	52	17S4723	50W5327	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	55	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rio Verde	57	17S4723	50W5327	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S4723;50W5327.
GO	Rubiataba	15	15S0945	49W4820	0.800		Coordenadas do Sítio. 15S0945;49W4820.
GO	Santa Cruz de Goiás	27	17S1841	48W2855	0.080		Coordenadas do Sítio. 17S1841;48W2855.
GO	Santa Helena de Goiás	54	17S4848	50W3652	0.800		Coordenadas do Sítio. 17S4848;50W3652 - Co-localizado com o canal 53.
GO	São Luís de Montes Belos	14	16S3106	50W2123	0.080		Coordenadas do Sítio. 16S3106;50W2123.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	24	15S4157	47W4947	80.000			Coordenadas de sítio: 15S4157 47W4947 Co-localizado com o canal 23D.
DF	Brasília	26	15S4157	47W4947	80.000			Coordenadas de sítio: 15S4157 47W4947
DF	Brasília	28	15S4157	47W4947	80.000			Coordenadas de sítio: 15S4157 47W4947
DF	Brasília	30	15S4725	47W5336	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4725 47W5336 Co-localizado com o canal 31D.
DF	Brasília	31	15S4747	47W5331	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4747 47W5331 Co-localizado com o canal 30D.
DF	Brasília	34	15S4725	47W5336	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4725 47W5336
DF	Brasília	39	15S4131	47W5113	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com o canal 40D.
DF	Brasília	40	15S4131	47W5113	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com o canal 39D.
DF	Brasília	42	15S4131	48W5113	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 48W5113
DF	Brasília	47	15S4131	47W5113	8.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com o canal 48D.
DF	Brasília	50	15S4131	47W5113	80.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com os canais 49D, 51S.
DF	Brasília	48	15S4131	47W5113	100.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com os canais 49D, 47D.
DF	Brasília	49	15S4131	47W5113	100.000			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com os canais 50D, 48D.
DF	Brasília (Brazlândia)	24	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas de sítio: 15S4045 48W1138 Co-localizado com o canal 23D de Brasília/DF.
DF	Brasília (Brazlândia)	33	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas de sítio: 15S4045 48W1138 Co-localizado com o canal 34D de Brasília (Gama)/DF.
DF	Brasília (Brazlândia)	35	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas de sítio: 15S4045 48W1138 Co-localizado com o canal 34D de Brasília (Gama)/DF.
DF	Brasília (Brazlândia)	38	15S4045	48W1138	0.080			Coordenadas de sítio: 15S4045 48W1138
DF	Brasília (Ceilândia)	15	15S4854	48W0611	0.800			Coordenadas de sítio: 15S4854 48W0611
DF	Brasília (Ceilândia)	23	15S4854	48W0611	0.800			Coordenadas de sítio: 15S4854 48W0611
DF	Brasília (Gama)	27	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas de sítio: 15S5950 48W0318
DF	Brasília (Gama)	25	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas de sítio: 15S5950 48W0318
DF	Brasília (Gama)	29	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas de sítio: 15S5950 48W0318
DF	Brasília (Gama)	34	15S5943	48W0308	0.080			Coordenadas de sítio: 15S5943 48W0308
DF	Brasília (GAMA)	43	15S5950	48W0318	0.080			Coordenadas de sítio: 15S5950 48W0318
DF	Brasília (Gama)	50	15S5950	48W0318	0.800			Coordenadas de sítio: 15S5950 48W0318
DF	Brasília (Planaltina)	41	15S3700	47W3900	0.080			Coordenadas de sítio: 15S3700 47W3900
GO	Aguas Lindas de Goiás	16	15S4517	48W1540	0.080			Coordenadas de sítio: 15S4517 48W1540 Co-localizado com o canal 17D.
GO	Alto Paraíso de Goiás	46	14S0756	47W3205	0.800			Coordenadas de sítio: 14S0756 47W3205
GO	Anápolis	20	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anápolis	31	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anápolis	39	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anápolis	42	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856 Co-localizado com o canal 41D.
GO	Anápolis	44	16S1730	48W5856	8.000			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anápolis	25	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anápolis	14	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anápolis	51	16S1730	48W5856	0.800			Coordenadas de sítio: 16S1730 48W5856
GO	Anicuns	33	16S2732	49W5738	0.080			Coordenadas de sítio: 16S2732 49W5738
GO	Aparecida de Goiânia	27	16S4900	49W2000	8.000			Coordenadas de sítio: 16S4900 49W2000
GO	Cachoeira Alta	41	18S4524	50W5651	0.080			Coordenadas de sítio: 18S4524 50W5651 Co-localizado com o canal 40D.
GO	Cachoeira Alta	40	18S4524	50W5651	0.080			Coordenadas de sítio: 18S4524 50W5651 Co-localizado com o canal 41D.
GO	Caldas Novas	16	17S4340	48W3930	0.800			Coordenadas de sítio: 17S4340 48W3930 Co-localizado com o canal 15-.
GO	Caldas Novas	26	17S4339	48W3836	0.800			Coordenadas de sítio: 17S4339 48W3836 Co-localizado com o canal 25D.
GO	Caldas Novas	31	17S4437	48W3733	0.080			Coordenadas de sítio: 17S4437 48W3733
GO	Caldas Novas	47	17S4437	48W3733	0.080			Coordenadas de sítio: 17S4437 48W3733 Co-localizado com os canais 48D, 46.
GO	Caldas Novas	48	17S4437	48W3733	0.800			Coordenadas de sítio: 17S4437 48W3733 Co-localizado com o canal 47D.
GO	Caldas Novas	25	17S4339	48W3836	0.800			Coordenadas de sítio: 17S4339 48W3836 Co-localizado com o canal 26D.
GO	Catalão	40	18S0913	47W5654	0.080			Coordenadas de sítio: 18S0913 47W5654 Co-localizado com o canal 39.
GO	Catalão	25	18S0913	47W5654	0.080			Coordenadas de sítio: 18S0913 47W5654 Co-localizado com o canal 24+.
GO	Catalão (SANTO ANTONIO DO RIO VERDE)	34	17S5619	47W2726	0.080			Coordenadas de sítio: 17S5619 47W2726
GO	Cocalzinho de Goiás	32	15S4805	48W4919	0.800			Coordenadas de sítio: 15S4805 48W4919 - Reuso do canal de Pirenópolis/GO
GO	Córrego do Ouro	41	16S1635	50W3315	0.080			Coordenadas de sítio: 16S1635 50W3315 Co-localizado com o canal 40. - Reuso do canal de Fazenda Nova/GO
GO	Diorama	34	16S1256	51W1451	0.080			Coordenadas de sítio: 16S1256 51W1451 Co-localizado com o canal 33.



GO	Formosa	16	15S3304	47W2158	0.800		Coordenadas de sítio: 15S3304 47W2158
GO	Formosa	23	16S3304	47W2158	0.800		Coordenadas de sítio: 16S3304 47W2158
GO	Formosa	24	15S3304	47W2158	0.800		Coordenadas de sítio: 15S3304 47W2158
GO	Formosa	34	15S3304	47W2158	0.080		Coordenadas de sítio: 15S3304 47W2158
GO	Formosa	51	15S3304	47W2158	0.800		Coordenadas de sítio: 15S3304 47W2158
GO	Goianésia	27	15S1611	49W0530	0.800		Coordenadas de sítio: 15S1611 49W0530
GO	Goianésia	41	15S1800	49W0800	0.800		Coordenadas de sítio: 15S1800 49W0800 Co-localizado com o canal 40D.
GO	Goianésia	40	15S1800	49W0800	0.800		Coordenadas de sítio: 15S1800 49W0800 Co-localizado com o canal 41D.
GO	Goiânia	15	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com os canais 16D, 14D.
GO	Goiânia	17	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com os canais 18D, 16D. - Reuso do canal de Goiânia/GO
GO	Goiânia	20	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043
GO	Goiânia	22	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 23D.
GO	Goiânia	31	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 30D.
GO	Goiânia	34	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043
GO	Goiânia	39	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com os canais 40D, 38D.
GO	Goiânia	42	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 - Co-localizado com o canal 43D.
GO	Goiânia	23	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 22D.
GO	Goiânia	47	16S3952	49W2043	8		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043
GO	Goiânia	50	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 49D.
GO	Goiânia	49	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 50D.
GO	Goiânia	29	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 30D.
GO	Goiânia	14	16S3952	49W2043	8.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 15D.
GO	Goiânia	36	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043
GO	Goiânia	38	16S3952	49W2043	80.000		Coordenadas de sítio: 16S3952 49W2043 Co-localizado com o canal 39D.
GO	Goiatuba	39	18S0100	49W2000	0.080		Coordenadas de sítio: 18S0100 49W2000
GO	Itajá	47	19S0700	51W3700	0.080		Coordenadas de sítio: 19S0700 51W3700 Co-localizado com o canal 48.
GO	Itumbiara	14	18S2401	49W1148	0.080		Coordenadas de sítio: 18S2401 49W1148
GO	Itumbiara	16	18S2319	49W1309	0.800		Coordenadas de sítio: 18S2319 49W1309
GO	Ivolândia	33	16S3647	50W4632	0.080		Coordenadas de sítio: 16S3647 50W4632
GO	Jataí	26	17S5259	51W3953	0.080		Coordenadas de sítio: 17S5259 51W3953 Co-localizado com o canal 25D.
GO	Jataí	25	17S5259	51W3953	0.080		Coordenadas de sítio: 17S5259 51W3953 Co-localizado com o canal 26D.
GO	Luziânia	34	16S1432	47W5757	0.800		Coordenadas de sítio: 16S1432 47W5757
GO	Luziânia	42	16S1522	47W5742	0.080		Coordenadas de sítio: 16S1522 47W5742
GO	Luziânia	44	16S1517	47W5725	0.800		Coordenadas de sítio: 16S1517 47W5725
GO	Mineiros	40	17S3437	52W3221	0.800		Coordenadas de sítio: 17S3437 52W3221 Co-localizado com o canal 39D.
GO	Moiporá	33	16S3220	50W4256	0.080		Coordenadas de sítio: 16S3220 50W4256 - Reuso do canal de Ivolândia/GO
GO	Novo Gama	36	16S0333	48W0222	0.800		Coordenadas de sítio: 16S0333 48W0222
GO	Panamá	33	18S1100	49W2200	0.080		Coordenadas de sítio: 18S1100 49W2200 - Reuso do canal de Goiatuba/GO
GO	Paranaiguara	47	18S5450	50W3926	0.080		Coordenadas de sítio: 18S5450 50W3926 Co-localizado com o canal 48D.
GO	Paranaiguara	48	18S5450	50W3926	0.080		Coordenadas de sítio: 18S5450 50W3926 Co-localizado com o canal 47D.
GO	Pirenópolis	32	15S5000	48W5750	0.800		Coordenadas de sítio: 15S5000 48W5750 - Reuso do canal de Cocalzinho de Goiás/GO
GO	Pires do Rio	27	17S1608	48W1608	0.080		Coordenadas de sítio: 17S1608 48W1608 - Reuso do canal de Palmelo/GO
GO	Pires do Rio	33	17S1800	48W1700	0.800		Coordenadas de sítio: 17S1800 48W1700 - Reuso do canal de Palmelo/GO
GO	Planaltina	16	15S2710	47W3651	0.800		Coordenadas de sítio: 15S2710 47W3651
GO	Planaltina	18	15S2710	47W3651	0.080		Coordenadas de sítio: 15S2710 47W3651
GO	Planaltina	22	15S2710	47W3651	0.080		Coordenadas de sítio: 15S2710 47W3651
GO	Quirinópolis	25	18S2426	50W2630	0.080		Coordenadas de sítio: 18S2426 50W2630
GO	Rio Verde	22	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327
GO	Rio Verde	44	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327 Co-localizado com o canal 43D.
GO	Rio Verde	48	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327 Co-localizado com o canal 49D.
GO	Rio Verde	50	17S4723	50W5327	0.080		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327 Co-localizado com os canais 49D, 51D.
GO	Rio Verde	49	17S4723	50W5327	0.080		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327 Co-localizado com os canais 48D, 50D.
GO	Rio Verde	43	17S4723	50W5327	0.800		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327 Co-localizado com o canal 44D.
GO	Rio Verde	51	17S4723	50W5327	0.080		Coordenadas de sítio: 17S4723 50W5327 Co-localizado com o canal 50D.
GO	Rubiataba	15	15S0945	49W4820	0.800		Coordenadas de sítio: 15S0945 49W4820 Co-localizado com o canal 16.
GO	Santa Cruz de Goiás	27	17S1841	48W2855	0.080		Coordenadas de sítio: 17S1841 48W2855 - Reuso do canal de Palmelo/GO
GO	Santa Helena de Goiás	40	17S4848	50W3652	0.800		Coordenadas de sítio: 17S4848 50W3652
GO	São Luís de Montes Belos	14	16S3106	50W2123	0.080		Coordenadas de sítio: 16S3106 50W2123 Co-localizado com o canal 15+.

ANEXO II

1) Alteração de canais do PBTv:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Caldas Novas	23	17S4331	48W3843	10.000			Coordenadas pré-fixadas: 17S4331;48W3843, Co-localizado com o canal 15-.
GO	Caldas Novas	34	17S4437	48W3733	3.160			Canal utilizado no Serviço de Retransmissão de TV.
GO	Posse	26	14S0535	46W2210	1.600			

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Caldas Novas	23	17S4331	48W3843	10.000			Coordenadas pré-fixadas: 17S4331;48W3843, Co-localizado com o canal 15 - SBTVD.
GO	Caldas Novas	34	17S4437	48W3733	3.160			Canal utilizado no Serviço de Retransmissão de TV.. Co-localizado com o canal 33D - SBTVD.
GO	Posse	26	14S0535	46W2210	1.600			Co-localizado com o canal 25D

2) Exclusão de canais no PBTv:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	2+	15S4724	47W5337	100.000	235	40	SBTVD
DF	Brasília	4-	15S4702	47W5409	100.000			POTÊNCIAS ERP(KW) 1.PROTEÇÃO 100,000KW2.INTERFERÊNCIA: VER ANEXO
DF	Brasília	6	15S4705	47W5409	100.000			SBTVD
DF	Brasília	8+	15S4721	47W5327	316.000			SBTVD
DF	Brasília	10	15S4727	47W5335	316.000			SBTVD
DF	Brasília	12+	15S4743	47W5359	316.000			SBTVD
DF	Brasília	17	15S4105	47W5203	160.000			SBTVD
DF	Brasília	27	15S4133	47W5114	160.000			SBTVD
DF	Brasília	30	15S4726	47W5336	160.000			Co-localizado com os canais 29D e 31D - SBTVD.
DF	Brasília	51+	15S4131	47W5113	160.000	120	50	SBTVD
DF	Brasília	53	15S4131	47W5113	170.000	5 a 75 180 a 300	160 160	Coordenada pré-fixada 15S4131;47W5113 - Co-localizado com os canais 46+ e 52D - SBTVD.
DF	Brasília	55	15S4131	47W5113	160.000			Co-localizado com o canal 56S - SBTVD.
GO	Anápolis	7+	16S1730	48W5856	31.600			SBTVD
GO	Anápolis	50-	16S1742	48W5810	10.000			Co-localizado com os canais 36+ E 58-
GO	Goiânia	2	16S3949	49W2037	100.000	56	75	SBTVD
GO	Goiânia	4	16S3953	49W2032	100.000	56	75	SBTVD
GO	Goiânia	5+	16S3950	49W2031	10.000	200 a 40	0,1	Coordenadas pré-fixadas: 16S3950;49W2031.
GO	Goiânia	9	16S3947	49W2050	316.000	256	125	Coordenada pré-fixada 16S3947;49W2050.
GO	Goiânia	11	16S3947	49W2050	316.000			SBTVD
GO	Goiânia	13	16S3950	49W2036	316.000			SBTVD
GO	Goiânia	14-	16S3952	49W2037	160.000			Coordenada pré-fixada 16S3952;49W2037 - Co-localizado com os canais 15d, 21+ e 29-, SBTVD.
GO	Goiânia	16-	16S4043	49W1514	160.000			SBTVD
GO	Goiânia	24-	16S3946	49W2037	160.000			SBTVD
GO	Goiânia	29-	16S3951	49W2031	160.000			Co-localizado com os canais 14-E,21+,30D e 43-, SBTVD.
GO	Goiânia	32-	16S4000	49W1500	160.000			SBTVD
GO	Inhumas	41	16S2200	49W3000	3.160			
GO	Luziânia	22	16S1432	47W5757	50.000			SBTVD

ANEXO III

1) Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Bom Jardim de Goiás	21	16S1030	52W1050	0.230			
GO	Cachoeira Alta	31	18S4524	50W5651	0.050			
GO	Caldas Novas	15-	17S4339	48W3836	3.160			Co-localizado com os canais 16D e 23 - SBTVD.
GO	Catalão	24+	18S0919	47W5634	0.400			Coordenada pré-fixada 18S0919;47W5634
GO	Catalão	54	18S0920	47W5627	5.000			SBTVD
GO	Diorama	52	16S1256	51W1451	0.316			
GO	Goianésia	36	15S1611	49W0530	3.160			COLINEAR C/CANAIS 31E:41+
GO	Goianésia	52-	15S1611	49W0530	2.520			Coordenada pré-fixada 15S1611;49W0530.
GO	Itajá	48	19S0700	51W3700	0.316			
GO	Rubiataba	47	15S1041	49W4832	1.000			
GO	Rubiataba	53	15S1038	49W4834	3.160	161	0,316	
GO	Santa Helena de Goiás	35	17S4900	50W3600	3.160			Coordenada pré-fixada: 17S4900;50W3600 - Co-localizado com o canal 36D.
GO	Santa Helena de Goiás	53	17S4900	50W3600	3.160			Coordenadas pré-fixadas: 17S4900;50W3600 - Co-localizado com o canal 54D - SBTVD.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Bom Jardim de Goiás	21	16S1030	52W1050	0.230			Co-localizado com o canal 20D - SBTVD.
GO	Cachoeira Alta	31	18S4524	50W5651	0.050			Co-localizado com o canal 45+ - SBTVD.
GO	Caldas Novas	15-	17S4339	48W3836	3.160			Co-localizado com os canais 16D e 23 - SBTVD.
GO	Catalão	24+	18S0919	47W5634	0.400			Coordenada pré-fixada 18S0919;47W5634 Co-localizado com os canais 25D e 39 - SBTVD.
GO	Catalão	39	18S0920	47W5627	5.000			Co-localizado com os canais 24+ e 40D - SBTVD.
GO	Diorama	33	16S1256	51W1451	0.316			Colocalizado com o canal 34D
GO	Goianésia	36	15S1611	49W0530	3.160			Colocalizado com o canal 51-
GO	Goianésia	51	15S1611	49W0530	2.520			Coordenada pré-fixada 15S1611;49W0530 - Co-localizado com o canal 36 - SBTVD
GO	Itajá	48	19S0700	51W3700	0.316			Co-localizado com o canal 47D
GO	Rubiataba	47	15S1041	49W4832	1.000			Co-localizado com o canal 39
GO	Rubiataba	39	15S1038	49W4834	3.160	161	0,316	Colocalizado com o canal 47
GO	Santa Helena de Goiás	35	17S4900	50W3600	3.160			Coordenada pré-fixada: 17S4900;50W3600 - Co-localizado com o canal 36D e 42.
GO	Santa Helena de Goiás	42	17S4900	50W3600	3.160			Coordenadas pré-fixadas: 17S4900;50W3600 - Co-localizado com o canal 35 e 54D - SBTVD.



2) Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	19+	15S4131	47W5113	160.000			Coordenada pré-fixada 15S4131;47W5113 - Co-localizado com o canal 27 - SBTVD.
DF	Brasília	32	15S4747	47W5331	50.000			Coordenadas pré-fixadas: 15S4747;47W5331 - Co-localizado com o canal 31D - SBTVD.
DF	Brasília	35+	15S4747	47W5332	31.600	233 a 255	4	Coordenadas pré-fixadas: 15S4747;47W5332 - SBTVD.
DF	Brasília	40+	15S4105	47W5206	100.000			Coordenadas pré-fixadas: 15S4105;47W5206 Co-localizado com os canais 39D, 41D e 48-. - SBTVD.
DF	Brasília	46+	15S4131	47W5113	160.000			Coordenada pré-fixada 15S4131;47W5113 - SBTVD
DF	Brasília	48-	15S4131	47W5113	160.000			Coordenada pré-fixada 15S4131;47W5113 - Co-localizado com os canais 40+ E 56S SBTVD
DF	Brasília (Brazlândia)	18+	15S4027	48W1121	0.100			Coordenadas pré-fixadas: 15S4027;48W1121 - SBTVD.
DF	Brasília (Brazlândia)	33+	15S4029	48W1121	0.300			Coordenadas pré-fixadas: 15S4029;48W1121 - SBTVD.
DF	Brasília (Brazlândia)	44+	15S4029	48W1120	0.560	35 a 185	0	Coordenadas pré-fixadas: 15S4029;48W1120 Co-localizado com o canal 43D - SBTVD.
DF	Brasília (Brazlândia)	49+	15S4045	48W1138	1.000			SBTVD
DF	Brasília (Brazlândia)	54+	15S4100	48W1200	0.100	35 a 185	0	Coordenada pré-fixada 15S4100;48W1200 CO-LINEAR CANAL 49+
DF	Brasília (Ceilândia)	38-	15S4854	48W0611	4.470	300 a 210	3,16	SBTVD
DF	Brasília (Gama)	18	15S5950	48W0318	6.000	147 a 167 315 a 120	0 0	Coordenada pré-fixada 15S5950;48W0318. Co-localizado com o canal 25+.
DF	Brasília (Gama)	33	15S5950	48W0318	8.000			Coordenadas pré-fixadas: 15S5950;48W0318 Co-localizado com os canais 25+, 34D e 47-. - SBTVD.
DF	Brasília (Gama)	36	16S0012	48W0327	3.500			
DF	Brasília (Gama)	49	15S5944	48W0308	1.000			Coordenadas pré-fixadas: 15S5944;48W0308 Co-localizado com o canal 50D - SBTVD.
DF	Brasília (Gama)	54	15S5933	48W0315	3.500			Coordenada pré-fixada 15S5933;48W0315
DF	Brasília (Gama)	25+	15S5942	48W0306	2.500	315 a 115	0	Coordenadas pré-fixadas: 15S5942;48W0306 Co-localizado com os canais 18, 24D, 26D e 33 - SBTVD.
DF	Brasília (Gama)	27+	15S5942	48W0308	3.000	310 a 110	0	Coordenadas pré-fixadas: 15S5942;48W0308 - Co-localizado com os canais 26D e 28D.
DF	Brasília (GAMA)	47-	15S5948	48W0312	1.000	305 a 115	0	Coordenada pré-fixada 15S5948;48W0312
DF	Brasília (Gama)	52+	15S5950	48W0318	1.000	305 a 115	0	Coordenada pré-fixada 15S5950;48W0318
DF	Brasília (Planaltina)	48+	15S3700	47W3900	0.100			Coordenada pré-fixada 15S3700;47W3900
DF	Brasília (Sobradinho)	59-	15S4131	47W5113	16.000			Coordenada pré-fixada 15S4131;47W5113 - Co-localizado com o canal 51 DE BRASÍLIA/DF.
GO	Águas Lindas de Goiás	15	15S4517	48W1540	1.000			Coordenadas pré-fixadas: 15S4517;48W1540 Co-localizado com o canal 16D - SBTVD.
GO	Águas Lindas de Goiás	22	15S4517	48W1540	1.000	20 a 180	0,1	Coordenada pré-fixada 15S4517;48W1540.
GO	Águas Lindas de Goiás	29	15S4517	48W1540	1.000			Coordenadas pré-fixadas: 15S4517;48W1540 - SBTVD.
GO	Alexânia	35	16S0456	48W3026	3.160			Co-localizado com o canal 42-.
GO	Anápolis	48	16S1936	48W5710	3.160			Co-localizado com o canal 55+ - SBTVD
GO	Anápolis	19-	16S1742	48W5739	7.900			SBTVD
GO	Anápolis	23+	16S1742	48W5739	3.160			SBTVD
GO	Anápolis	25-	16S1749	48W5725	3.160			SBTVD
GO	Anápolis	28+	16S1714	48W5717	14.000			Coordenadas pré-fixadas: 16S1714;48W5717.
GO	Anápolis	36+	16S1742	48W5816	8.000	165 a 275	4	Coordenada pré-fixada 16S1742;48W5816. Co-localizado com os canais 28+ e 50-E. SBTVD
GO	Anápolis	45+	16S1721	48W5829	20.000	192 a 237 294 a 354	12,5 0,002	Coordenada pré-fixada 16S1721;48W5829
GO	Anápolis	55+	16S1737	48W5819	3.160			Co-localizado com o canal 48 - SBTVD
GO	Anicuns	28	16S2732	49W5738	3.160			
GO	Anicuns	34	16S2740	49W5742	0.100			Co-localizado com o canal 33D.
GO	Aparecida de Goiânia	26+	16S5000	49W1600	31.600			SBTVD
GO	Cezarina	44+	16S5819	49W4633	0.316			
GO	Cristalina	36	16S4607	47W3649	3.160			
GO	Cristalina	58	16S4600	47W3700	1.600			
GO	Cristalina	5+	16S4514	47W3636	0.100			Coordenada pré-fixada 16S4514;47W3636.
GO	Cristalina	9+	16S4607	47W3649	0.500			Coordenada pré-fixada 16S4500;47W3610
GO	Formosa	15	15S3325	47W2153	3.160			Coordenadas pré-fixadas: 15S3325;47W2153 Co-localizado com o canal 16D - SBTVD.
GO	Formosa	31	15S3200	47W2000	7.900			
GO	Formosa	35	15S3329	47W2154	1.570			Co-localizado com o canal 34D - SBTVD.
GO	Formosa	44	15S3315	47W1908	7.900			
GO	Formosa	50	15S3326	47W2155	7.900			Co-localizado com o canal 51D - SBTVD.
GO	Formosa	11-	15S3240	47W2203	1.000	170 a 322	0	
GO	Formosa	55+	15S3325	47W2151	4.500			Coordenada pré-fixada 15S3325;47W2151
GO	Formosa	7-	15S3214	47W2004	0.500			
GO	Goiânia	38	16S4043	49W1514	100.000	21 a 57	50	SBTVD
GO	Goiânia	21+	16S3940	49W2044	80.000	6 276	5,9 17	COLINEAR C/CANAL 29-
GO	Goiânia	35-	16S3952	49W2043	100.000			Co-localizado com os canais 21+,34D,43- e 49-.
GO	Goiânia	43-	16S3948	49W2022	65.000	15 a 33 179 a 196	27 27	Coordenada pré-fixada 16S3944;49W2023 CO-LINEAR C/OS CANAIS21,29
GO	Goiânia	49-	16S3950	49W2030	42.000			Coordenadas pré-fixadas: 16S3950;49W2030 - Co-localizado com o canal 34+. SBTVD.
GO	Goiânia	51-	16S4043	49W1514	80.000	312 a 332	5	COLINEAR C/CANAL 54-S,57-S E 59+
GO	Goiânia	55-	19S3952	49W2043	8.000	249 a 309 336 a 112	0 0	Coordenadas pré-fixadas: 19S3952;49W2043 - Co-localizado com o canal 56D.
GO	Goiânia	59+	16S3947	49W2022	80.000	188 a 198 19 a 39 124 a 136	10 5 10	COLINEAR C/CANAL 51-
GO	Inhumas	54-	16S2306	49W2959	0.100	100 a 230	0	Coordenada pré-fixada 16S2306;49W2959.
GO	Itaçu	52	16S1225	49W3634	0.316			
GO	Luziânia	31	16S1436	47W5800	3.160			SBTVD
GO	Luziânia	33	16S1509	47W5701	7.900	38	0,316	Co-localizado com o canal 41+E.
GO	Luziânia	38	16S1438	47W5758	3.160			SBTVD
GO	Luziânia	44	16S1509	47W5701	7.900			Coordenadas pré-fixadas: 16S1509;47W5701 Co-localizado com o canal 45D - SBTVD.
GO	Luziânia	55	16S1522	47W5741	0.760			SBTVD.
GO	Novo Gama	58+	16S0333	48W0222	10.000	46 228 259	1 3,16 3,16	Co-localizado com o canal 59D - SBTVD.
GO	Planaltina	22	15S2710	47W3651	3.160			Co-localizado com o canal 23D - SBTVD.
GO	Planaltina	25	15S2501	47W3527	1.000			
GO	Planaltina	54	15S2710	47W3651	3.160			
GO	Planaltina	38+	15S2916	47W3442	1.000	230	0	
GO	Santo Antônio do Descoberto	48-	15S5627	48W1602	3.160	107	1,8	
GO	Trindade	45	16S3849	49W2718	0.100			Coordenada pré-fixada: 16S3816;49W2920.

Alteração de canais do PBTVA:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	14	15S4647	47W5547	8			Coordenadas do Sítio: 15S4647;47W5547 - ERP para transmissão digital - Potência analógica utilizável até migração para a Tecnologia Digital (160,00kW analóg.).
DF	Brasília	56	15S4131	47W5113	8			Coordenadas do Sítio: 15S4131;47W5113-Co-localizado com os canais 48- e 55E. ERP para transmissão digital.

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
DF	Brasília	14	15S4647	47W5547	8			Coordenadas de sítio: 15S4647 47W5547 - Reuso do canal de Brasília/DF
DF	Brasília	51	15S4131	47W5113	8			Coordenadas de sítio: 15S4131 47W5113 Co-localizado com o canal 50D.

ATO Nº 4.265, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autorizar INTERTRADE BRASIL, TELECOMUNICACOES, MULTIMIDIA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 02.621.577/0001-46 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, em todo o território nacional, no período de 28/03/2014 a 18/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.267, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Fortaleza/CE, São Paulo/SP e Brasília/DF, no período de 14/05/2014 a 14/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.269, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autorizar CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Cuiabá/MT, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Curitiba/PR, São Lourenço da Mata/PE, São Paulo/SP, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF, no período de 14/05/2014 a 14/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 4.274, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53000.011639/14. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPACOES S. A. - RTV - Pedro Leopoldo/MG - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas às penalidades de multa e de advertência
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.040185/2012	COMEV - Rádio Comunitária Cultura FM	RADCOM	Cabixi	RO	Multa	1.028,10	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 320, de 26/3/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.048699/2012	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Barra	RADCOM	Barra	BA	Multa	1.827,73	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 321, de 26/3/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.034706/2012	Instituição Missionária Vida Nova	RADCOM	Salvador	BA	Multa	1.028,10	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 322, de 26/3/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.042665/2012	Associação Cultural Comunitária Star Sul	RADCOM	São Paulo	SP	Advertência		Incisos XII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 323, de 26/3/2014 D	Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas à penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.061779/2012	Life Comunicações Ltda	RTV	Maringá	PR	Multa	1.088,43	Art. 46 do Decreto nº 5.371, de 17/02/2005	Portaria DEAA nº 324, de 26/3/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

OCTAVIO PENNA PIERANTI

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DA DIRETORA Em 26 de março de 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA



ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 84 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.	GO	INHUMAS	RTVD	34	53000.000986/2014
DESPACHO DEOC Nº 83 DE 13/03/2014	APL	SPC SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA	GO	CALDAS NOVAS	RTVD	16	53000.000987/2014
DESPACHO DEOC Nº 82 DE 13/03/2014	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	SÃO MIGUEL ARCANJO	RTVD	43	53000.013959/2013
DESPACHO DEOC Nº 81 DE 13/03/2014	APL	CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA	SP	NOVA EUROPA	RTVD	44	53000.002997/2013
DESPACHO DEOC Nº 80 DE 13/03/2014	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	TAUBATÉ	RTVD	38	53000.004717/2013
DESPACHO DEOC Nº 79 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	BARRETOS	RTVD	18	53000.014079/2013
DESPACHO DEOC Nº 78 DE 13/03/2014	APL	ABRIL RADIODIFUSÃO S/A	PR	MARINGÁ	RTVD	26	53000.020667/2013
DESPACHO DEOC Nº 77 DE 13/03/2014	APL	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO XINGU LTDA	PA	ALTAMIRA	RTVD	38	53000.061431/2013
DESPACHO DEOC Nº 76 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITAGIMIRIM	RTVD	27	53000.055315/2013
DESPACHO DEOC Nº 75 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO PARAÍBA LTDA	PB	MONTEIRO	RTVD	22	53000.056679/2013
DESPACHO DEOC Nº 74 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	LINS	RTVD	44	53000.039834/2013
DESPACHO DEOC Nº 73 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	RS	CACHOEIRA DO SUL	RTVD	17	53000.005249/2013
DESPACHO DEOC Nº 72 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	PORTO SEGURO	RTVD	29	53000.007894/2013
DESPACHO DEOC Nº 71 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO CASPER LÍBERO	SP	CAMPOS DE JORDÃO	RTVD	33	53000.030594/2013
DESPACHO DEOC Nº 70 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO CASPER LÍBERO	SP	PEREIRA BARRETO	RTVD	47	53000.030595/2013
DESPACHO DEOC Nº 69 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA	RJ	CABO FRIO	RTVD	38	53000.023253/2013
DESPACHO DEOC Nº 68 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RADIODIFUSÃO	MG	SÃO LOURENÇO	RTVD	14	53000.017407/2013
DESPACHO DEOC Nº 67 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	IGUAÍ	RTVD	30	53000.060579/2013
DESPACHO DEOC Nº 66 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RTVD	16	53000.017354/2013
DESPACHO DEOC Nº 65 DE 13/03/2014	APL	CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA	DF	BRASÍLIA	RTVD	41	53000.029201/2013
DESPACHO DEOC Nº 64 DE 13/03/2014	APL	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A	SP	JABOTICABAL	RTVD	26	53000.039730/2010
DESPACHO DEOC Nº 63 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	GO	LUZIÂNIA	RTVD	45	53000.027828/2013
DESPACHO DEOC Nº 62 DE 13/03/2014	APL	ABRIL RADIODIFUSÃO S/A	AM	MANAUS	RTVD	24	53000.052872/2013
DESPACHO DEOC Nº 61 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	PA	PONTA DAS PEDRAS	RTVD	53	53000.058165/2012
DESPACHO DEOC Nº 60 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	SP	MAIRIPORÁ	RTVD	24	53000.053919/2013
DESPACHO DEOC Nº 59 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	OSÓRIO	RTVD	32	53000.058354/2013
DESPACHO DEOC Nº 58 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	PR	PONTA GROSSA	RTVD	44	53000.061258/2013
DESPACHO DEOC Nº 57 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITABELA	RTVD	27	53000.056673/2013
DESPACHO DEOC Nº 56 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	BURITAMA	RTVD	31	53000.065328/2012
DESPACHO DEOC Nº 55 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	SP	TAUBATÉ	RTVD	43	53000.014428/2013
DESPACHO DEOC Nº 54 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS	MG	SÃO JOÃO DEL REI	TVD	38	53000.039100/2013
DESPACHO DEOC Nº 53 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	SP	VALINHOS	RTVD	46	53000.031114/2013
DESPACHO DEOC Nº 52 DE 13/03/2014	APL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO	SP	MONTE ALTO	RTVD	26	53000.042996/2011
DESPACHO DEOC Nº 51 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	SP	MOGI GUAÇU	RTVD	46	53000.043424/2013
DESPACHO DEOC Nº 50 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	MUNDO NOVO	RTVD	27	53000.056316/2013
DESPACHO DEOC Nº 49 DE 13/03/2014	APL	TV RECORD DE RIO PRETO S/A	SP	MARÍLIA	RTVD	28	53000.052975/2013
DESPACHO DEOC Nº 48 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	BA	CAMAÇARI	RTVD	43	53000.059715/2013
DESPACHO DEOC Nº 47 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	JABORANDI	RTVD	29	53000.056064/2013
DESPACHO DEOC Nº 46 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	LAJEDINHO	RTVD	30	53000.056069/2013
DESPACHO DEOC Nº 45 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITARANTIM	RTVD	30	53000.056065/2013
DESPACHO DEOC Nº 44 DE 13/03/2014	APL	TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	SP	CASA BRANCA	RTVD	24	53000.057574/2012
DESPACHO DEOC Nº 43 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	CAATIBA	RTVD	29	53000.056066/2013
DESPACHO DEOC Nº 42 DE 13/03/2014	APL	TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/A	SP	VOTUPORANGA	RTVD	26	53000.046062/2013
DESPACHO DEOC Nº 41 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	AREALVA	RTVD	17	53000.042356/2013
DESPACHO DEOC Nº 40 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	QUEIROZ	RTVD	32	53000.063745/2012
DESPACHO DEOC Nº 39 DE 13/03/2014	APL	TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	SP	MOCOCA	RTVD	24	53000.061382/2013
DESPACHO DEOC Nº 38 DE 13/03/2014	APL	REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA	BA	SALVADOR	RTVD	47	53000.062226/2013
DESPACHO DEOC Nº 37 DE 13/03/2014	APL	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA	PR	UMUARAMA	RTVD	49	53000.062056/2013
DESPACHO DEOC Nº 36 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	PR	PALMAS	RTVD	20	53000.056448/2012
DESPACHO DEOC Nº 35 DE 13/03/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	SP	RINÓPOLIS	RTVD	16	53000.063744/2012
DESPACHO DEOC Nº 34 DE 13/03/2014	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	RTVD	25	53000.063255/2012
DESPACHO DEOC Nº 33 DE 13/03/2014	APL	TV ARATU S/A	BA	MUNDO NOVO	RTVD	25	53000.006970/2013
DESPACHO DEOC Nº 32 DE 13/03/2014	APL	TV ARATU S/A	BA	JACOBINA	RTVD	26	53000.001239/2013
DESPACHO DEOC Nº 31 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	BA	SALVADOR	RTVD	39	53000.022036/2013
DESPACHO DEOC Nº 30 DE 13/03/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA	SP	BATATAIS	RTVD	18	53000.014078/2013
DESPACHO DEOC Nº 105 DE 20/03/2014	APL	FUNDAÇÃO VICENTE CAMPELO	PE	RECIFE	TVD	15	53000.059744/2013

DESPACHO DEOC Nº 104 DE 20/03/2014	APL	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP	SP	BAURU	TVD	46	53000.046727/2013
DESPACHO DEOC Nº 103 DE 20/03/2014	APL	TV UNIÃO DE MINAS LTDA	MG	ARAXÁ	TVD	30	53000.017052/2010
DESPACHO DEOC Nº 99 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITAPICURU	RTVD	32	53000.053107/2013
DESPACHO DEOC Nº 100 DE 20/03/2014	APL	RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA	RS	TORRES	RTVD	38	53000.052367/2013
DESPACHO DEOC Nº 101 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	RIBEIRA DO POMBAL	RTVD	29	53000.046890/2013
DESPACHO DEOC Nº 102 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITAMARI	RTVD	30	53000.046726/2013
DESPACHO DEOC Nº 95 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	RTVD	28	53000.046723/2013
DESPACHO DEOC Nº 94 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITAQUARA	RTVD	32	53000.046722/2013
DESPACHO DEOC Nº 97 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	MARCIONILIO SOUZA	RTVD	27	53000.047270/2013
DESPACHO DEOC Nº 98 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	GAVIAO	RTVD	30	53000.007857/2013
DESPACHO DEOC Nº 86 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	CANUDOS	RTVD	28	53000.007883/2013
DESPACHO DEOC Nº 87 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ENCRUZILHADA	RTVD	30	53000.013284/2013
DESPACHO DEOC Nº 88 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ACAJUTIBA	RTVD	30	53000.015777/2013
DESPACHO DEOC Nº 89 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ENTRE RIOS	RTVD	30	53000.013789/2013
DESPACHO DEOC Nº 90 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	RIACHO DE SANTANA	RTVD	29	53000.015312/2013
DESPACHO DEOC Nº 91 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO GUAÍBA LTDA	RS	URUGUAIANA	RTVD	22	53000.045226/2013
DESPACHO DEOC Nº 92 DE 20/03/2014	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	JABOTICABAL	RTVD	40	53000.050729/2013
DESPACHO DEOC Nº 93 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	JAGUARARI	RTVD	30	53000.053104/2013
DESPACHO DEOC Nº 94 DE 20/03/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	IBIRATAIA	RTVD	32	53000.041450/2013
DESPACHO DEOC Nº 106 DE 29/03/2014	APL	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	PR	PONTAL DO PARANÁ	RTVD	31	53000.032388/2013

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
77	53000.043880/2013	Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul	Salvador do Sul/RS	Morro do Hotel, s/nº - Centro	29S2628 de latitude e 51W3104 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
69	53000.006713/2013	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM	São Bento do Sul/SC	Rua Gustavo Katzer, nº 785 - Bairro Schramm	26S1538 de latitude e 49W2236 de longitude
74	53000.044470/2013	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA	Rua Gonçalves Ledo, nº 506 - Cleriston Andrade	17S5401 de latitude e 39W2229 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.006713/2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria n.º 187/2005, publicada no D.O.U. de 21/02/05, da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º15'39"S e longitude em 49º22'39"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.044470/2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria n.º 651/2003, publicada no D.O.U. de 15/12/2003, da Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º53'54"S e longitude em 39º22'18"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 75, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.008849/2014, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria n.º 871/2007, publicada no D.O.U. de 27/12/2007, da Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º36'48"S e longitude em 53º07'57"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.043880/2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria n.º 181/2011, publicada no D.O.U. de 08/06/2011, da Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º26'52"S e longitude em 51º30'40"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 79, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.010044/2013, resolve:



Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 302/2001, publicada no D.O.U. de 31/05/2001, da Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º09'49"S e longitude em 51º09'06"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte, pela Portaria MC nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada do D.O.U. de 11 seguinte, alterada pela Portaria MC nº 222, de 25 de julho de 2013, publicada do D.O.U. de 26 seguinte e na Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, publicada do D.O.U. de 28 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da pessoa jurídica Sony Mobile Communication do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 04.667.337/0001-08 de atendimento ao pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil no âmbito do Programa de Inclusão Digital para telefones portáteis do tipo "smartphone", de que trata a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações, e a Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A fruição da desoneração fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 2º da Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações.

Art. 3º Os autos eletrônicos dessa proposta ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO

Pessoa Jurídica	Sony Mobile Communication do Brasil Ltda.
CNPJ	04.667.337/0001-08
Quantidade de aplicativos	9
Aplicativos, categorias e desenvolvedores.	1. Campo Minado 3D - Jogos - Thiago Lopes Rosa; 2. Box Topple - Jogos - Thiago Lopes Rosa; 3. Piggy Jump - Jogos - Thiago Lopes Rosa; 4. Explore o Mundo - Jogos - Thiago Lopes Rosa; 5. Palavras Cruzadas - Jogos - Thiago Lopes Rosa; 6. Gabaritar - Educação - Augusto Antônio Meneses de Almeida;

7. Photo Sync para Box - Ferramentas - Paulo Matuki da Cunha;
8. Photo Uploader para Drive - Ferramentas - Paulo Matuki da Cunha;
9. Tacticalpad Lite - Esportes - ClanSoft Desenvolvimento de Software.

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte, pela Portaria MC nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada do D.O.U. de 11 seguinte, alterada pela Portaria MC nº 222, de 25 de julho de 2013, publicada do D.O.U. de 26 seguinte e na Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, publicada do D.O.U. de 28 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da pessoa jurídica KOP IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 10.240.093/0001-85, de atendimento ao pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil no âmbito do Programa de Inclusão Digital para telefones portáteis do tipo "smartphone", de que trata a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações, e a Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A fruição da desoneração fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 2º da Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações.

Art. 3º Os autos eletrônicos dessa proposta ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO

Pessoa Jurídica	KOP IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ	10.240.093/0001-85
Quantidade de aplicativos	15
Aplicativos, categorias e desenvolvedores	1. Belezura - Compras - Dot Legend Serviços de Informática; 2. Boalista - Compras - Dot Legend Serviços de Informática; 3. Letras.Mus.Br - Música e Audio - Studio Comunicação Digital; 4. Cifra Club Tuner - Música e Audio - Studio Comunicação Digital; 5. Kekanto - Social - IT Capital Serviços de Tecnologia; 6. Anti Furto Droid Web - Ferramentas - Josias Martins Maceda; 7. Anti Furto Droid SMS - Ferramentas - Josias Martins Maceda; 8. Cine Mobits - Entretenimento - Mobits Soluções em Tecnologia; 9. iPostal - Fotografia - Victor Morandini Stabile;

10. Cidadera - Social - Victor Morandini Stabile;
11. Show do milhão - Jogos - Evandro Pesenti Contato;
12. Roda a roda - Jogos - Evandro Pesenti Contato;
13. Qual é a música - Jogos - Evandro Pesenti Contato;
14. Soletrando - Jogos - Evandro Pesenti Contato;
15. Grubster - Viagem e negócios - Grubster Serviços de Informação na Internet.

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

No requerimento de OTÁVIO SILVA PEREIRA, datado de 25 de fevereiro de 2014, em que pede autorização para inscrição no concurso de admissão à Carreira de Diplomata por ser casado com pessoa de nacionalidade estrangeira, nos termos do artigo 33, § 3º da Lei nº 11.440/2006, foi proferido o seguinte despacho:

AUTORIZO.

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e no art. 6º do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, e o que consta no Processo nº 48000.000452/2014-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País - PEMAT 2022, o qual se encontra disponível na Internet, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br.

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis do Ministério de Minas e Energia dê sequência ao processo de aperfeiçoamento dos critérios, metodologias e procedimentos referentes ao Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País - PEMAT.

Parágrafo único. Nos termos da legislação pertinente, para o cumprimento da determinação estabelecida no caput, o Ministério de Minas e Energia estabelecerá, por intermédio da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis, diretrizes para a realização dos estudos a serem desenvolvidos pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de março de 2014

Nº 722 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004241/2013-46, resolve homologar e adjudicar parcialmente o objeto do Leilão nº 10/2013-ANEEL, denominado Leilão "A-5", às empresas abaixo:

Empreendimento	Vendedora
Nova Mutum	Agroenergética Mato Grosso Ltda.
Linha Aparecida	COOGERVA Linha Aparecida Energia S.A.
Linha Jacinto	COOGERVA Linha Jacinto Energia S.A.
Água Limpa	Alupar Investimento S.A.
Porto do Delta	Eólica Porto das Barcas S.A.
Serra das Agulhas	Sigma Energia S.A.
Testa Branca I	Consórcio Testa Branca Zeta Energia S.A. (0,01 % - Líder) Potami Energia S.A. (99,99 %)
Santo Ângelo	USA - Usina Santo Ângelo Ltda.
Fazenda Velha	Energética Fazenda Velha S.A.
Quartel I	Quartel Um Energética S.A.
Casa Nova II	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Quartel II	Quartel Dois Energética S.A.
Casa Nova III	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
ERB Candeias	ERB Aratinga S.A.
Morro Grande	Hidrelétrica Morro Grande Ltda.
Jardim	Hidrelétrica Jardim Ltda.
Quartel III	Quartel Três Energética S.A.
Ado Popinhak	Companhia Energética Canoas
Assuruá I	Centrais Eólicas Assuruá S.A.
Capoeiras I	Centrais Eólicas Assuruá S.A.
Pito	Pinhal Geradora de Energia S.A.
Assuruá VI	Centrais Eólicas Assuruá S.A.
Capoeiras II	Centrais Eólicas Assuruá S.A.
Curral de Pedras IV	Centrais Eólicas Assuruá S.A.

Curral de Pedras III		Centrais Eólicas Assuruá S.A.
União dos Ventos 12		Ventos Fortes Geradora Eólica S.A.
União dos Ventos 13		Ventos Fortes Geradora Eólica S.A.
União dos Ventos 14		Ventos Fortes Geradora Eólica S.A.
União dos Ventos 15		SM Geração de Energia Eólica Ltda.
União dos Ventos 16		SM Geração de Energia Eólica Ltda.
Catanduba I		Nesa - Novas Energias Ltda.
Catanduba II		Nesa - Novas Energias Ltda.
Aura Mangueira IV		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mangueira VI		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mangueira XI		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mangueira XII		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mangueira XIII		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mangueira XV		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mangueira XVII		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mirim IV		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mirim VI		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Aura Mirim VIII		Atlantic Energias Renováveis S.A.
Garça Branca		Garça Branca Energética Ltda.
Vista Alegre I		Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S.A.
Cabeço Vermelho	Consórcio Gestamp Eólica	Gestamp Eólica Brasil S.A. (0,0001 % - Líder) Gestamp Eólica S.L. (99,9999 %)
Cabeço Vermelho II	Consórcio Gestamp Eólica	Gestamp Eólica Brasil S.A. (0,0001 % - Líder) Gestamp Eólica S.L. (99,9999 %)
Banda de Couro	Consórcio Banda de Couro	Brennand Energia Eólica S.A. (0,1 % - Líder) Brennand Energia S.A. (50,9 %) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (49 %)
Vista Alegre II	Consórcio UVA II	Energisa S.A. (99,99 % - Líder) Energisa Bioeletricidade Vista Alegre II S.A. (0,01 %)
Santa Cândida II	Consórcio USC II	Energisa S.A. (99,99 % - Líder) Energisa Bioeletricidade Santa Cândida II S.A. (0,01 %)
Vila Amazonas V	Consórcio Voltalia	Voltalia Energia do Brasil Ltda. (5 % - Líder) Voltalia S.A. (95 %)
Vila Pará I	Consórcio Voltalia	Voltalia Energia do Brasil Ltda. (5 % - Líder) Voltalia S.A. (95 %)

Vila Pará II	Consórcio Voltaia	Voltaia Energia do Brasil Ltda. (5 % - Líder) Voltaia S.A. (95 %)
Baraúnas II	Consórcio Baraúnas II	Brennand Energia Eólica S.A. (0,1 % - Líder) Brennand Energia S.A. (50,9 %) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (49 %)
Vila Pará III	Consórcio Voltaia	Voltaia Energia do Brasil Ltda. (5 % - Líder) Voltaia S.A. (95 %)
Bons Ventos Cacimbas 2	Consórcio Bons Ventos Cacimbas	Servtec Investimentos e Participações Ltda. (99,98 % - Líder) Geradora Brasileira de Energia S.A. (0,01 %) Servtec RM Participações S.A. (0,01 %)
Bons Ventos Cacimbas 3	Consórcio Bons Ventos Cacimbas	Servtec Investimentos e Participações Ltda. (99,98 % - Líder) Geradora Brasileira de Energia S.A. (0,01 %) Servtec RM Participações S.A. (0,01 %)
Bons Ventos Cacimbas 4	Consórcio Bons Ventos Cacimbas	Servtec Investimentos e Participações Ltda. (99,98 % - Líder) Geradora Brasileira de Energia S.A. (0,01 %) Servtec RM Participações S.A. (0,01 %)
Bons Ventos Cacimbas 5	Consórcio Bons Ventos Cacimbas	Servtec Investimentos e Participações Ltda. (99,98 % - Líder) Geradora Brasileira de Energia S.A. (0,01 %) Servtec RM Participações S.A. (0,01 %)
Bons Ventos Cacimbas 7	Consórcio Bons Ventos Cacimbas	Servtec Investimentos e Participações Ltda. (99,98 % - Líder) Geradora Brasileira de Energia S.A. (0,01 %) Servtec RM Participações S.A. (0,01 %)
Tamanduá Mirim 2	Consórcio Expansão Guirapá	Sequoia Capital Ltda. (51 % - Líder) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (49 %)
Santa Rosa	Consórcio Santa Rosa	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Santa Rosa Ltda. (0,01 %)
Uirapuru	Consórcio Uirapuru	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Uirapuru Ltda. (0,01 %)
Ventos de Angelim	Consórcio Ventos do Angelim	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Angelim Ltda. (0,01 %)
Serra do Mel I	Consórcio Serra do Mel	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (9,99 %) Gestamp Eólica Brasil S.A. (0,01 %)
Serra do Mel II	Consórcio Serra do Mel	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (9,99 %) Gestamp Eólica Brasil S.A. (0,01 %)
Serra do Mel III	Consórcio Serra do Mel	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (9,99 %) Gestamp Eólica Brasil S.A. (0,01 %)
Arara Azul	Consórcio Arara Azul	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Arara Azul Ltda. (0,01 %)
Bentevi	Consórcio Bentevi	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Bentevi Ltda. (0,01 %)
Ventos de Santo Estevão I	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Estevão	Ventos de Santo Estevão Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ventos de Santo Estevão II	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Estevão	Ventos de Santo Estevão Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ouro Verde I	Consórcio Ouro Verde I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Ouro Verde I Ltda. (0,01 %)
Ventos de Santo Estevão III	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Estevão	Ventos de Santo Estevão Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ouro Verde II	Consórcio Ouro Verde II	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Ouro Verde II Ltda. (0,01 %)
Ventos de Santo Estevão V	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Estevão	Ventos de Santo Estevão Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ouro Verde III	Consórcio Ouro Verde III	Furnas Centrais Elétricas S.A. (90 % - Líder) Eólica Tecnologia Ltda. (7 %) Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. (2,99 %) Central Eólica Ouro Verde III Ltda. (0,01 %)
Ventos de Santo Augusto I	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Augusto	Ventos de Santo Augusto Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ventos de Santo Augusto II	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Augusto	Ventos de Santo Augusto Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ventos de Santo Augusto VI	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Augusto	Ventos de Santo Augusto Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ventos de Santo Augusto VII	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Augusto	Ventos de Santo Augusto Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ventos de Santo Augusto VIII	Consórcio Casa dos Ventos / Santo Augusto	Ventos de Santo Augusto Energias Renováveis S.A. (0,1 % - Líder) Salus - Fundo de Investimento em Participações (99,9 %)
Ventos da Bahia II	Consórcio Ventos da Bahia	Parque Eólico Ventos da Bahia Ltda. (0,01 % - Líder) SOWITEC Operation GmbH (51 %) SOWITEC Projekt GmbH (48,99 %)
Ventos da Bahia IV	Consórcio Ventos da Bahia	Parque Eólico Ventos da Bahia Ltda. (0,01 % - Líder) SOWITEC Operation GmbH (51 %) SOWITEC Projekt GmbH (48,99 %)
Ventos da Bahia VIII	Consórcio Ventos da Bahia	Parque Eólico Ventos da Bahia Ltda. (0,01 % - Líder) SOWITEC Operation GmbH (51 %) SOWITEC Projekt GmbH (48,99 %)
Ventos de Santa Marcella	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de Santa Vera	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)

Ventos de Santo Antonio	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de São Cirilo	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de São Bento	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de São João	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de São Rafael	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de Santa Luiza	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Ventos de Santa Madalena	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)
Itaguaçu da Bahia	Consórcio Casa dos Ventos I	Furnas Centrais Elétricas S.A. (49 % - Líder) Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. (2 %) Salus Fundo de Investimento em Participações (49 %)

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 26 de março de 2014

Nº 755 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 2.806, de 27 de agosto de 2013, com a redação dada pela Portaria ANEEL nº 3.022, de 28 janeiro de 2014, e considerando o que consta dos Processos nºs 48500.003791/2013-48, 48500.000529/2014-22, 48500.000530/2014-57, 48500.000531/2014-00 e 48500.000527/2014-33, resolve: registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico, qualificadas no ANEXO deste Despacho, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 09/2013-ANEEL.

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

ANEXO

SEQ.	PROCESSO	EMPREENHIMENTO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
1	48500.003791/2013-48	EOL CAETITÊ C	EÓLICA CAETITÊ C S.A. 19.560.109/0001-01
2	48500.000529/2014-22	EOL ITAREMA I	EÓLICA ITAREMA I S.A. 19.560.032/0001-70
3	48500.000530/2014-57	EOL ITAREMA II	EÓLICA ITAREMA II S.A. 19.560.074/0001-00
4	48500.000531/2014-00	EOL ITAREMA III	EÓLICA ITAREMA III S.A. 19.560.839/0001-02
5	48500.000527/2014-33	EOL ITAREMA V	EÓLICA ITAREMA V S.A. 19.560.868/0001-74

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2014

Nº 746 - Processo nº 48500.001442/2013-91. Interessado: Centrais Eólicas Itapuã XII Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Embiruçu, com 6.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Igaporã, estado da Bahia.

Nº 747 - Processo nº 48500.001467/2013-95. Interessado: Centrais Eólicas Itapuã X Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Alcaçuz, com 18.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Igaporã, estado da Bahia.

Nº 748 - Processo nº 48500.001158/2013-15. Interessado: Centrais Eólicas Itapuã II Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Canjoão, com 6.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Igaporã, estado da Bahia.

Nº 479- Processo nº 48500.001375/2013-13. Interessado: Centrais Eólicas Itapuã XI Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Carrancudo, com 18.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Igaporã, estado da Bahia.

Nº 750 - Processos nº 48500.001307/2014-27, 48500.001343/2014-91, 48500.001344/2014-35, 48500.001377/2014-85, 48500.001306/2014-82, 48500.001376/2014-31 e 48500.001347/2014-79. Interessado: Itarema Geração de Energia Ltda.. Decisão: indeferir as solicitações de emissão dos Despachos de Registro de Recebimento do Requerimento de Outorga da centrais geradoras eólicas Itarema IV, Itarema VI, Itarema VII, Itarema VIII, Itarema IX, Itarema X e Itarema XI.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2014

Nº 751 - Processo nº: 48500.006152/2012-53. Interessado: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A - TAESA. Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do Auto de Infração nº 1038/2013-SFE, alterando-a para R\$ 7.842.650,59 (sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 34 da Res. 63/2004. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 26 de março de 2014

Nº 753 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Decisão: Liberar com tempo determinado unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 27 de março de 2014. Usina: UHE Santo Antônio. Unidade Geradora: UG25 e UG26, de 73.290 kW cada. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 754 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Simonésia Energia S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 27 de março de 2014. Usina: CGH Simonésia. Unidade Geradora: UG1 de 1.000 kW. Localização: Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 674, de 20 de março de 2014, publicado no DOU nº 55, de 21 de março de 2014, página 51, Seção 1, onde se lê: "DESPACHO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2014" Leia-se "DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 2014".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 26 de março de 2014

Nº 752 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.005532/2007-11, decide conhecer e dar provimento à solicitação da empresa Tractebel Energia S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU das Usinas Termelétricas - UTEs a seguir relacionadas, com os novos valores a serem aplicados a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de abril de 2014: UTE Jorge Lacerda I (A1), CVU de R\$ 234,31/MWh (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos por megawatt-hora); UTE Jorge Lacerda II (A2), CVU de R\$ 176,85/MWh (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos por megawatt-hora); UTE Jorge Lacerda III (B), CVU de R\$ 176,67/MWh (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos por megawatt-hora); UTE Jorge Lacerda IV (C), CVU de R\$ 145,71/MWh (cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos por megawatt-hora); e UTE Charqueadas, CVU de R\$ 196,16/MWh (cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos por megawatt-hora).

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 121, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 315, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.002463/2014-68, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Delta Trading Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.880/0001-00, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 16º andar, sala 07, Brooklin Paulista - São Paulo/SP - CEP 04578-970, autorizada a exercer a atividade de exportação de biodiesel e de derivados de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Exportação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 122, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Timbro Comércio Exterior Ltda., situada na Rua José Alexandre Buai, nº 300, Sala 1001, Enseada do Suã - Vitória/ES - CEP 29050-545, inscrita no CNPJ nº 12.116.971/0001-80, autorizada a exercer a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, em instalações da Ingrax Indústria e Comércio de Graxas S.A., CNPJ nº 77.575.330/0004-82, situada na Rodovia Washington Luiz, nº 20.270, Santo Antônio da Serra - Duque de Caxias/RJ - CEP 25251-745, conforme processo nº 48610.002345/2014-50.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 123, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 312, de 27 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.011375/2013-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa ÂNCORA CHUMBADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.647.412/0001-99, situada na Av. DA Saudade, nº 690 - Bairro Jardim Alves Nogueira, Município de Vinhedo/SP, CEP: 13280-000, autorizada a exercer a atividade de Importação de Solventes.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 124, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.016234/2011-88, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.805.889/0001-00, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a construir as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Estrada para Jabequara das Flores (margem da estrada São Sebastião do Passé), Pólo Combustível de Candeias, Município de Candeias - BA.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento, após a construção, será de 9.237 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto
01	10,50	12,50	1.082	EHC
02	7,64	12,50	573	B100
03	10,50	12,50	1.082	EAC
04	8,59	12,50	724	EHC
05	10,50	12,50	1.082	GASOLINA A
06	8,59	12,50	724	ÓLEO DIESEL A
07	10,50	12,50	1.082	GASOLINA A
08	8,59	12,50	724	ÓLEO DIESEL A
09	10,50	12,50	1.082	ÓLEO DIESEL A
11	10,50	12,50	1.082	ÓLEO DIESEL A

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48300.036301/1996-94, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.557.353/0001-50, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, autorizada a construir os tanques nº 07 e 08 nas instalações de armazenamento de combustíveis, localizadas na Rodovia BR 116, km 706 - Suíça - Jequié - BA - CEP 45202-130.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Construção da Ampliação está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques nº 07 (horizontal e subterrâneo) e nº 08 (vertical e aéreo) apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após a ampliação, será de 5.005 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Alt./Comp. (m)	Capacidade (m³)	Produto	Situação
01	10,50	9,2	800	DIESEL A	Em operação
02	8,59	7,16	415	DIESEL A	Em operação
03	10,50	9,2	800	GASOLINA A	Em operação
04	8,59	7,16	415	GASOLINA A	Em operação
05	10,50	9,2	800	EAC	Em operação
06	8,59	7,16	415	EHC	Em operação
07	2,54	12,00	60	B100	A construir
08	11,46	12,60	1300	EAC	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Idemitsu Lube South America Ltda., situada na Rua Cincinato Braga, nº 340, Cj 161, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01333-010, inscrita no CNPJ nº 11.323.786/0001-02, autorizada a exercer a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, em instalações da Total Lubrificantes do Brasil Ltda., CNPJ nº 71.770.689/0001-81, situada na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/nº - Quadra A - Lote 01, Distrito Industrial Pindamonhangaba - SP, CEP 12420-010, conforme processo nº 48610.001204/2014-10.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 127, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.002854/2003-20, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 68.377.894/0001-77, habilitada na ANP como produtor de óleos lubrificantes acabados industriais, autorizada a operar as instalações de produção de óleos lubrificantes acabados, localizadas na Avenida Castelo Branco, nº 3.100, Distrito Industrial, no Município de Tapiraí - SP, 18180-000.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Operação está sendo concedida, são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 105,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
51	3,20	5,70	35,00	Óleo Básico
52	3,20	5,70	35,00	Óleo Básico
53	3,20	5,70	35,00	Óleo Básico

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 19 de junho de 2009, e o que consta dos processos ANP de autorização e de recadastramento n.ºs 48610.002854/2003-20 e 48610.012007/2012-64, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a sociedade Química Industrial Supply Ltda., inscrita no CNPJ n.º 68.377.894/0001-77, habilitada como produtor, e localizada na Av. Castelo Branco, nº 3100, Distrito Industrial, Tapiraí - SP, 18180-000, autorizada a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produtor de óleos lubrificantes acabado.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48300.013761/1995-63, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BERLITZ LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.861.401/0001-36, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento na Rua Tiradentes, 1113, Centro, Município de Amambai - MS, CEP: 79990-000.

As instalações de armazenamento, cuja autorização para operação está sendo concedida, são constituídas pelos tanques verticais aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 399,56 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	COMP. (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	4,20	7,20	99,89	Óleo Diesel B
02	4,20	7,20	99,89	Óleo Diesel B

03	4,20	7,20	99,89	Óleo Diesel B
04	4,20	7,20	99,89	Óleo Diesel B

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP n.º 319, de 11/08/2008.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do processo ANP n.º 48300.017565/1995-68, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 01.787.793/0021-47, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, Responsável pela Base Compartilhada "CONDOMÍNIO IDAZA", autorizada a construir a ampliação (tanque n.º 08 - 2.650,00 m³) das instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis localizadas na Rua Dr. Eli Volpato, n.º 600 - Chapada - Município de Araucária - PR.

Integram a Base Compartilhada "CONDOMÍNIO IDAZA" as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.787.793/0021-47
BATUVY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.250.921/0001-87
MONVALE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.617.593/0001-00

As instalações serão constituídas pelos tanques verticais apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento (com a inclusão do tanque n.º 08 - 2.650,00 m³) de 9.538,81 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto	SITUAÇÃO
01	9,49	8,94	631,43	ÓLEO DIESEL	OPERANDO
02	9,48	8,92	631,00	GASOLINA A	OPERANDO
03	9,49	8,92	631,26	GASOLINA A	OPERANDO
04	9,48	8,93	631,81	BIODIESEL	OPERANDO

Nº 393 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999 e na Resolução ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Processo n.º
Itacoatiara	AM	TERMINAIS Fluviais do Brasil S.A. - 11.389.394/0002-19	DISTRIBUIDORA Equador de Produtos de Petróleo Ltda. - 3117 03.128.979/0001-76	S/Registro	O contrato de cessão de espaço não consta o registro no cartório de títulos e documentos.	48610.002536/2014-11
Paulínia	SP	RUFF CJ Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0320 00.756.149/0001-03	TAURUS Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0525 01.452.651/0003-47	Aditamento Reg. 111645	A FCT apresenta a seguinte não conformidade: - Não constam na FCT as empresas Distribuidora Rio Branco de Petróleo S.A., Sauro Brasileira de Petróleo S.A., Sol Distribuidora de Petróleo Ltda., Tobras Distribuidora de Combustíveis Ltda., Redepetro Distribuidora de Petróleo Ltda., Tag Distribuidora de Combustíveis S.A. e Potencial Petróleo Ltda., homologadas pela ANP e constantes no site.	48610.008180/2013-49
Ribeirão Preto	SP	REDEPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3203 03.980.754/0003-05	ATLANTA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3143 01.595.949/0001-44	Reg. 241170	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Consta na FCT a empresa Acolpetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. como tancagem própria, porém a mesma não consta na AO n.º 145, de 07/02/2013; - A cedente não possui excedente de Biodiesel e Óleo Diesel S10 para celebrar o contrato de cessão de espaço apresentado.	48610.002777/2014-61
Ribeirão Preto	SP	REDEPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3203 03.980.754/0003-05	PETRONAC Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Alcool Ltda. - 0537 02.123.223/0001-71	Reg. 241169	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Consta na FCT a empresa Acolpetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. como tancagem própria, porém a mesma não consta na AO n.º 145, de 07/02/2013; - A cedente não possui excedente de Biodiesel e Óleo Diesel S10 para celebrar o contrato de cessão de espaço apresentado.	48610.002781/2014-29
Paulínia	SP	ATLANTA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3143 01.595.949/0001-44	PETRONAC Distribuidora Nacional de Derivados de Petróleo e Alcool Ltda. - 0537 02.123.223/0001-71	Extrato de Aditamento Reg. 1.156.976	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Não consta na FCT a empresa Eldorado Combustíveis Ltda., homologada pela ANP e constante no site; - Não consta na FCT o produto Diesel S500 "A", constante no contrato de cessão de espaço.	48610.002825/2014-11
Paulínia	SP	ATLANTA Distribuidora de Petróleo Ltda. - 3143 01.595.949/0001-44	CIAPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda. - 0452 01.466.091/0005-41	Extrato Reg. 1.157.120	A FCT apresenta as seguintes não conformidades: - Não consta na FCT a empresa Eldorado Combustíveis Ltda., homologada pela ANP e constante no site; - Não consta na FCT o produto Diesel S500 "A", constante no contrato de cessão de espaço.	48610.000885/2012-37

Nº 394 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999 e Resolução ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	CARTÓRIO N.º	OBS.	PRAZO	PROCESSO
Guamaré	RN	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0038-00	SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. - 0437 01.387.400/0002-45	Reg. 1304800	-	INDETERMINADO	48610.003967/2012-33
São Luis	MA	GRANEL Química Ltda. 44.983.435/0003-30	ALESAT Combustíveis S.A. - 0352 23.314.594/0036-30	Reg. 1847638	-	INDETERMINADO	48610.008651/2010-76
Belém	PA	PETROBRAS Distribuidora S.A. - TA01 34.274.233/0255-12	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0042-03	Reg. 1847850	-	04/04/2014	48610.002124/2014-81
Campo Grande	MS	TAG Distribuidora de Combustíveis S.A. - 3326 09.565.834/0002-08	RAÍZEN Combustíveis S.A. - TA06 33.453.598/0103-58	Reg. 275396	-	INDETERMINADO	48610.008881/2012-05
Campo Grande	MS	TAG Distribuidora de Combustíveis S.A. - 3326 09.565.834/0002-08	ROYAL Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo S.A. - 0425 01.349.764/0012-02	Reg. 266549	-	INDETERMINADO	48610.014853/2012-19
Senador Canedo	GO	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - Petrosbras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	SAURO Brasileira de Petróleo S.A. - 0383 01.109.276/0002-56	Termo Aditivo n.º 01 - N.º 430.2.003/13-3 Reg. 3.504.307	-	30/04/2015	48610.009454/2009-31
Uberaba Uberlândia Senador Canedo	MG MG GO	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - Petrosbras / PETROBRAS Transportes S.A. - Transpetro	UBP Distribuidora de Produtos de Petróleo Ltda. - 3013 03.279.954/0001-73 03.279.954/0004-16 03.279.954/0003-35	Contrato AB-MC/RSP - N.º 430.2.002/14-9 Reg. 3.504.160	-	30/04/2016	48610.005043/2009-76



Art. 1º De acordo com o art. 5º da Portaria ANP n.º 72, de 26 de abril de 2000: "Os contratos de cessão de espaço ou de carregamento em terminal rodoviário em instalações do produtor somente serão válidos para fins de aquisição de gasolina automotiva, óleo diesel e OCTE, sob regime de contrato de fornecimento com o produtor ou de pedido mensal, se homologados pela ANP até o dia 15 do mês anterior ao de início da entrega desses produtos".

Nº 395 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e Portaria ANP nº 297, de 20 de novembro de 2003, com base no disposto do inciso III, do art. 10 da Lei 9.847/99, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso VIII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº GLP/MG0188668 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente ao LEONARDO JOAQUIM DA SILVA., com inscrição no CNPJ sob o nº 05.530.545/0001-23, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.014319/2010-41.

Nº 396 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e Portaria ANP nº 297, de 20 de novembro de 2003, com base no disposto do inciso III, do art. 10 da Lei 9.847/99, pela ocorrência de reincidência na infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº 001/GLP/MA0010057 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente ao LOBA COMERCIO DE GLP LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 02.192.924/0001-62, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48611.000147/2013-61.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 34/2014 - CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

2671/2014-801.060/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2672/2014-801.061/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2673/2014-801.062/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2674/2014-801.063/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2675/2014-801.064/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2676/2014-801.065/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2677/2014-801.066/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2678/2014-801.067/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2679/2014-801.068/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso
2680/2014-801.069/2011-BP BRAZIL PROJECTS EMPRE-
ENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-Termo de Compromisso

RELAÇÃO Nº 37/2014 - ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

2685/2014-896.589/2012-EDON PINHEIRO QUADROS-
2686/2014-896.026/2013-DJALMA SOEIRO FILHO-
2687/2014-896.432/2013-FERNANDO FELIS GUEDES-
2688/2014-896.442/2013-ALEXANDRE SOARES DA
COSTA-
2689/2014-896.460/2013-LOCATRAN TERRAPLENA-
GEM E LOCAÇÃO LTDA-
2690/2014-896.461/2013-PRANSAL INDUSTRIA CERA-
MICA LTDA ME-
2691/2014-896.463/2013-MARCOS PARAIZO-
2692/2014-896.464/2013-MARCOS PARAIZO-
2693/2014-896.481/2013-JESIANE DE JESUS SILVA-
2694/2014-896.483/2013-ARGILA PLANETA LTDA. ME-
2695/2014-896.547/2013-ECO BARRA LTDA ME-
2696/2014-896.548/2013-ALLIANCE MINING CORPO-
RATION LTDA ME-

RELAÇÃO Nº 38/2014 - ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

2697/2014-896.638/2012-ALEXSANDRO REIS FARIA-
Termo Assinado
2698/2014-896.332/2013-CARLOS CÉSAR GUTERRES
CÓ-Termo Assinado
2699/2014-896.406/2013-GLOBRAX TRADING LTDA.-
Termo Assinado

RELAÇÃO Nº 26/2014 - MA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

2700/2014-806.062/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2701/2014-806.064/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2702/2014-806.065/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2703/2014-806.066/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2704/2014-806.068/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2705/2014-806.069/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2706/2014-806.070/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2707/2014-806.071/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2708/2014-806.072/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2709/2014-806.074/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2710/2014-806.075/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2711/2014-806.076/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2712/2014-806.078/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2713/2014-806.079/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2714/2014-806.080/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2715/2014-806.081/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2716/2014-806.082/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2717/2014-806.085/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2718/2014-806.086/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2719/2014-806.089/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2720/2014-806.091/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2721/2014-806.092/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2722/2014-806.093/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2723/2014-806.096/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2724/2014-806.100/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2725/2014-806.101/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2726/2014-806.102/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2727/2014-806.103/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2728/2014-806.108/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2729/2014-806.109/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2730/2014-806.112/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2731/2014-806.114/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2732/2014-806.117/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2733/2014-806.118/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2734/2014-806.121/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2735/2014-806.122/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2736/2014-806.123/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2737/2014-806.125/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2738/2014-806.130/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO

2739/2014-806.134/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2740/2014-806.135/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2741/2014-806.136/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2742/2014-806.137/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2743/2014-806.138/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2744/2014-806.139/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2745/2014-806.141/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2746/2014-806.142/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2747/2014-806.143/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2748/2014-806.144/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2749/2014-806.145/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2750/2014-806.146/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2751/2014-806.147/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2752/2014-806.148/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2753/2014-806.149/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO
2754/2014-806.150/2012-ILUKA BRASIL MINERACAO
LTDA.-TERMO ASSINADO

RELAÇÃO Nº 213/2014 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

2589/2014-832.954/2011-TRANS MIX CONCRETO E
ARGAMASSA LTDA-
2590/2014-830.091/2012-MARCOS TULIO COSTA MEN-
DONÇA-
2591/2014-832.906/2012-MINERAÇÃO CORREGO FLO-
RESTA LTDA ME-
2592/2014-831.365/2013-ISAIAS ALVIM DE LIMA-
2593/2014-831.366/2013-EULER COTA ARANTES-
2594/2014-831.746/2013-JURANDIR BATISTA DE OLI-
VEIRA-
2595/2014-831.747/2013-AGUSTINHO GARCIA DA SIL-
VA-
2596/2014-831.752/2013-COPARI EXTRAÇÃO E CO-
MERCIO DE MINERAIS LTDA.-
2597/2014-831.763/2013-HIPERSERV MINERAÇÃO LT-
DA-
2598/2014-831.764/2013-HIPERSERV MINERAÇÃO LT-
DA-
2599/2014-831.765/2013-ESGRAN ESPIRITO SANTO
GRANITOS LTDA EPP-
2600/2014-831.772/2013-MINERAÇÃO MARIANELLI
LTDA.-
2601/2014-831.773/2013-MINERAÇÃO MARIANELLI
LTDA.-
2602/2014-831.774/2013-MINERAÇÃO MARIANELLI
LTDA.-
2603/2014-831.775/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2604/2014-831.776/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2605/2014-831.777/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2606/2014-831.778/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2607/2014-831.779/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2608/2014-831.780/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2609/2014-831.781/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2610/2014-831.782/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2611/2014-831.783/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2612/2014-831.784/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2613/2014-831.785/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2614/2014-831.786/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2615/2014-831.787/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2616/2014-831.788/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2617/2014-831.789/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO
NORTE LTDA - ME.-
2618/2014-831.819/2013-FREDERICO ARANTES SAN-
TOS-
2619/2014-831.857/2013-BRIDGE PARTICIPAÇÕES-
2620/2014-831.866/2013-EMPRESA BRASILEIRA DO
QUARTZO LTDA.-

2621/2014-831.905/2013-DJD LOPES DA SILVA GRANITOS LTDA. ME.-
2622/2014-832.022/2013-ÍTHALO SANTANA MAIA-
2623/2014-832.495/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
2624/2014-833.198/2013-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA ME-
2625/2014-833.343/2013-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA ME-
2626/2014-833.346/2013-MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA ME-
2627/2014-833.469/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.-
2628/2014-833.470/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.-
2629/2014-834.026/2013-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
2630/2014-831.748/2013-MINERAÇÃO MAROTO LTDA ME-
2631/2014-831.770/2013-JOSE JOÃO DE CANTUARIA-
2632/2014-831.839/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
2633/2014-831.840/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
2634/2014-831.841/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
2635/2014-831.843/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
2636/2014-831.844/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
2637/2014-831.865/2013-JULIO CESAR SIQUEIRA GONÇALVES-
2638/2014-831.889/2013-PAULO CEZAR DE ARAUJO NEVES-
2639/2014-831.891/2013-ANTÔNIO CARLOS DE SÁ MENEGHIN-
2640/2014-831.892/2013-JARDEL LEONE QUEIROZ DE FREITAS-
2641/2014-832.023/2013-ASAMAR SA-
2642/2014-832.239/2013-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-
2643/2014-832.451/2013-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-
2644/2014-832.974/2013-HO TRANSPORTE FLUVIAL LTDA. EPP-
2645/2014-832.975/2013-HO TRANSPORTE FLUVIAL LTDA. EPP-
2646/2014-833.017/2013-CLAYDE DE FREITAS GUIMARÃES ALMEIDA ME-
2647/2014-833.366/2013-IVAN SANTOS DA SILVA ME-
2648/2014-830.213/2014-WAGNER VIANA SILVA-

RELAÇÃO Nº 8/2014 - PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
2681/2014-846.165/2013-SCX MINERAÇÃO, TRANSPORTES, INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA ME-
2682/2014-846.174/2013-FELIPE MARSICANO FRANCA-
2683/2014-846.223/2013-MARIA CELIA BALDUINO DE AZEVEDO-
2684/2014-846.224/2013-MARIA CELIA BALDUINO DE AZEVEDO-

RELAÇÃO Nº 18/2014 - PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
2649/2014-841.038/2011-POLLYANNA B. DE ABREU & CIA LTDA-
2650/2014-840.031/2012-ANA CAROLINA VILHALBA SOUZA LEITE-
2651/2014-840.121/2013-MINERAÇÃO VITORIA LTDA-
2652/2014-840.131/2013-E J DE FRANCA-
2653/2014-840.152/2013-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-
2654/2014-840.396/2013-MARIA ELIZABETE DA SILVA-
2655/2014-840.408/2013-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV-
2656/2014-840.417/2013-LUIZ ANTONIO MARTINS NETO-
2657/2014-840.429/2013-JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE NETO-
2658/2014-840.442/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-
2659/2014-840.443/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-
2660/2014-840.464/2013-ISMA MARIA DE SOUZA GONZAGA ME-
2661/2014-840.465/2013-ISMA MARIA DE SOUZA GONZAGA ME-
2662/2014-840.489/2013-ATAIDE & LIMA LTDA-
2663/2014-840.493/2013-SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A-

2664/2014-840.494/2013-FABIO ROGERIO DE SOUZA ATAIDES-
2665/2014-840.509/2013-FÁBIO VILHALBA DE SOUZA LEITE-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
2666/2014-840.277/2012-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-
2667/2014-840.315/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
2668/2014-840.341/2013-MARCUS MAIMONE RAMOS DE SENA PEREIRA ME-
2669/2014-840.388/2013-DULAR MÓVEIS LTDA ME-
2670/2014-840.470/2013-JEREMIAS RIBEIRO DE SOUZA-

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 19/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
880.269/2012-MARCELO DE GODOY CINTRA-OF.
Nº1039
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
880.432/2011-ARLESON C. RODRIGUES
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(263)
880.031/2001-DIAMANTE BRASIL LTDA.
880.032/2001-DIAMANTE BRASIL LTDA.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
880.500/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PÓ-TASSIO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº13.788/2011
880.501/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PÓ-TASSIO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº13.911/2011
880.502/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PÓ-TASSIO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº13.912/2011
880.504/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PÓ-TASSIO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº13.914/2011
880.505/2008-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PÓ-TASSIO DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 10.971.768/0001-66- Alvará nº13.915/2011
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
880.113/2013-JANE BANDEIRA NUNES -Alvará
Nº172/2014
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
880.290/2012-MADEREIRA SÃO JOSÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº:16/2013 - Vencimento em 28/01/2015
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
880.051/2008-ICORD AGRO INDUSTRIAL LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
880.083/2013-BENEVENUTO DE MESQUITA
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
880.441/2011-JURANDIR PEREIRA LEITE

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 58/2014

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
870.718/2001-MILFONTES ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA- Fonte Águas Claras, Marca milfontes, Embalagens 1,5 litros, de 510 mililitros e 350 mililitros(sem gás)- SIMÕES FILLHO/BA

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 74/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
860.273/2003-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-OF. Nº333/2014
861.162/2009-COMPANHIA GOIANA DE OURO-OF.
Nº334/2014

860.317/2011-GUILHERME SCHLOBACH SALVAGNI-OF. Nº342/2014
861.460/2011-CALBRAX CALCARIO AGRICOLA LTDA ME-OF. Nº332/2014
862.667/2011-MAURO LUCIO DIAS RESENDE-OF. Nº343/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.914/1984-COMPANHIA GOIANA DE OURO-OF. Nº340/2014
861.703/1984-COMPANHIA GOIANA DE OURO-OF. Nº339/2014
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
860.456/1999-GOYAZ BRITAS LTDA-OF. Nº335/2014
861.204/2008-GOYAZ BRITAS LTDA-OF. Nº336/2014
860.129/2010-GOYAZ BRITAS LTDA-OF. Nº337/2014

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 36/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
866.304/2010-FRANCISCO CONRADO FERREIRA PENÇO
866.757/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.758/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.759/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.760/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.761/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.762/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.763/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.764/2012-ELVIS KLEY PEREIRA ALVES
866.765/2012-ERICH MARQUES
866.766/2012-ERICH MARQUES
866.767/2012-ERICH MARQUES
866.768/2012-ERICH MARQUES
866.769/2012-ERICH MARQUES
866.770/2012-ERICH MARQUES
867.037/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.038/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.039/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.040/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.041/2012-ROGERIO ROQUE RUBERT
867.067/2012-ERICH MARQUES
867.068/2012-ERICH MARQUES
867.069/2012-ERICH MARQUES
867.070/2012-ERICH MARQUES
867.071/2012-ERICH MARQUES
867.072/2012-ERICH MARQUES
867.073/2012-ERICH MARQUES
867.074/2012-ERICH MARQUES
867.075/2012-ERICH MARQUES
867.076/2012-ERICH MARQUES
867.077/2012-ERICH MARQUES
867.078/2012-ERICH MARQUES
867.079/2012-ERICH MARQUES
867.080/2012-ERICH MARQUES

RELAÇÃO Nº 37/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
866.845/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.846/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.847/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.848/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.849/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.850/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.851/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.852/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.853/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.854/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.855/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.856/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.857/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.858/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.859/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.860/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.861/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.862/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.863/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.864/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.902/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.903/2012-ABADIO LUCIANO CORREA
866.904/2012-ABADIO LUCIANO CORREA



866.532/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.533/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.534/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.535/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.536/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.537/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.538/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.539/2013-ABADIO LUCIANO CORREA
866.540/2013-ABADIO LUCIANO CORREA

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 215/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.665/2011-HUMBERTO EUSTAQUIO DE SOUZA-SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - Guia nº 64/2014-2.600 toneladas/ano-Quartzito- Validade:21/02/2018
832.319/2011-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS SÃO LUCAS LTDA-LUMINÁRIAS/MG - Guia nº 74/2014-4.000 toneladas/ano-Quartzito- Validade:Vencimento da AAF 19/11/2017 ou emissão da Portaria da Lavra
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.732/2007-EVA FERERIA DOS REIS-LEOPOLDINA/MG, CATAGUASES/MG - Guia nº 81/2013-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:06/07/2014
832.995/2007-MATRE MINERAÇÃO LTDA ME-SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - Guia nº 76/2014-2.544 toneladas/ano-Quartzito- Validade:27/11/2017

RELAÇÃO Nº 216/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.038/2005-CAMAPUÁ COMERCIAL LTDA-OF.
Nº665/14-DGTM
830.983/2007-LUIZ CARLOS RIBEIRO PEREIRA-OF.
Nº667/14-DGTM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
801.475/1974-GERALDO THEODORO ARRUDA-OF.
Nº705/14-DGTM
831.665/1988-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.
Nº851/14-DGTM
830.895/1989-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº495/14-DGTM
831.898/1990-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº631/14-DGTM
831.143/2003-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-OF.
Nº704/14-DGTM
833.291/2003-PETRUS MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº703/14-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
801.475/1974-GERALDO THEODORO ARRUDA-OF.
Nº706/14-DGTM
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.574/1961-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº496/14-DGTM
831.710/2000-EMPRESA SERRA AZUL LTDA. EPP-OF.
Nº584/14-DGTM

RELAÇÃO Nº 219/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
834.686/2010-COFRALL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- Alvará nº3754/11 - Cessionário:830.307/2014 e 830.309/2014-SIDERURGIA SANTO ANTÔNIO LTDA- CPF ou CNPJ 20.148.953/0001-09
832.759/2013-SANTA ELIZA COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Alvará nº10.205/13 - Cessionário:830.112/2014-MARIA ANGÉLICA DE FREITAS REIS ME- CPF ou CNPJ 17.939.705/0001-71
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
833.832/2004-JOÃO PAULO DE OLIVEIRA- Cessionário:GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA- CPF ou CNPJ 32.476.996/0001-00- Alvará nº3033/05
830.658/2006-PM LAURETH GRANITOS ME- Cessionário:MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 32.441.214/0001-90- Alvará nº13110/07
830.405/2012-DURANDE GRANITOS LTDA- Cessionário:CHALÉ GRANITOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 18.557.037/0001-80- Alvará nº5629/12
831.402/2013-JOSÉ SERGIO DE SOUZA ME- Cessionário:AREAL FERRENSE LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.443.664/0001-53- Alvará nº12.118/13

CELSON LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 31/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
827.112/2013-OXFORD MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
827.043/2013-JESUS CARLOS MAZZEI-OF.
Nº656/2014/DGTM/DNPM/PR
827.086/2013-MARIA CRISTINA KRAVETZ-OF.
Nº639/2014/DGTM/DNPM/PR
827.103/2013-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº651/2014/DGTM/DNPM/PR
827.130/2013-MINERBRIT MINERACAO, BRITAGEM E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº648/2014/DGTM/DNPM/PR
827.132/2013-LEONARDO VON LINSINGEN-OF.
Nº650/2014/DGTM/DNPM/PR
826.192/2014-JUVANILDO SALVINO-OF.
Nº534/2014/DGTM/DNPM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
826.740/2010-CAS COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Alvará nº2513/2011 - Cessionário:826.189/2014-ARENORTE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA ME- CPF ou CNPJ 02.716.218/0001-72
826.075/2011-SIDENEI RIBAS FERREIRA & CIA LTDA- Alvará nº5311/2011 - Cessionário:826.209/2014; 826.210/2014; 826.211/2014; 826.212/2014-GUARACI SELMO BAPTISTA FERREIRA- CPF ou CNPJ 028.043.099-08
827.113/2013-MARCOS DURAU- Alvará nº921/2014 - Cessionário:826.206/2014-AREAL DURAL LTDA- CPF ou CNPJ 81.679.425/0001-70
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.796/2012-R.E.A. MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº530/2014
Não conhece requerimento protocolizado(270)
826.235/2010-MARIA SALETE DIAS GATTI
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
826.740/2011-JOÃO CLOVIS DE MEDEIROS- Cessionário:CERÂMICA CURIUVA LTDA EPP- CPF ou CNPJ 03.350.049/0001-62- Alvará nº19219/2011
826.922/2011-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMAS-SAS LTDA ME- Cessionário:AVL PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.120.205/0001-39- Alvará nº5225/2012
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
826.363/2010-BRITAS COLINESE LTDA ME-NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR - Guia nº 26/2014-50.000TONELADAS-BASALTO- Validade:11/03/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.289/1997-PEDREIRA DO TREVO LTDA-OF.
Nº629/2014/DGTM/DNPM/PR
826.008/2003-MINAS BRANCAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº630/2014/DGTM/DNPM/PR
826.288/2003-MINERAÇÃO DE AREIA MANOEL RIBAS LTDA M.E-OF. Nº633/2014/DGTM/DNPM/PR
826.288/2003-MINERAÇÃO DE AREIA MANOEL RIBAS LTDA M.E-OF. Nº632/2014/DGTM/DNPM/PR
826.407/2007-MINERAÇÃO MORRETES LTDA.-OF.
Nº984/2013/DGTM/DNPM/PR
826.075/2009-HOBI & CIA.LTDA.-OF.
Nº645/2014/DGTM/DNPM/PR
Nega provimento a defesa apresentada(810)
826.688/2005-SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
826.338/2003-MINERAÇÃO CASTELHANOS LTDA- ALVARÁ nº 4711/2004 - Cessionário: CONSTRUTORA VISÃO DE CURITIBA LTDA- CNPJ 10.913.413/0001-10
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
826.146/2007-INDUSTRIA DE BEBIDAS SOBRADINHO LTDA-OF. Nº532/2014/DGTM/DNPM/PR
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.101/2014-SUZANA TERNOWSKI KRAUTCZUK
ME-Registro de Licença Nº07/2014 de 18/03/2014-Vencimento em 21/01/2015
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(845)
826.697/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-OF. Nº332/2014/DGTM/DNPM/PR

RELAÇÃO Nº 33/2014

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito o cancelamento do Registro de Licença(796)
826.170/1992-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- DOU de 07/05/2007
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplicidade.(1984)
Relação nº 18/2014-Publicada no DOU de 21/02/2014- Processo nº 826.004/2013 - Evento nº 749

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 13/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interpostas(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Notificado: Construtora Realeza Ltda. CNPJ: 15.845.795/0001-06. - Processo de Cobrança Nº 987.015/2011, Decisão Nº 27/2014 - Superintendência do DNPM/RO-AC, Valor: R\$ 18.939,97.

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) da não apresentação do recurso administrativo; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Notificado: Águas e Minerais da Amazônia Ltda. CNPJ: 04.151.709/0001-49. - Processo de Cobrança Nº 986.342/2013, Decisão Nº 29/2014 - Superintendência do DNPM/RO-AC, Valor: R\$ 112.097,73.

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 34/2014

ARQUIVAMENTO DA NOTIFICAÇÃO CFEM (Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para Pagamento) publicado no DOU dia 18/03/2014 - Seção I - Relação 29/2014 - página 47
915.275/2014 - Ed & Ed Mineração Ltda - CNPJ nº 05837011-44 - (Processo Minerário nº 812.675/1969)

RELAÇÃO Nº 35/2014

FASE DE DISPONIBILIDADE
TORNA S/ EFEITO DESPACHO PUBLICADO(1864)
815.490/1994 - Tecnomin Mineração Ltda - OF. Nº 6141/2008 - DOU de 18/12/2008 - Seção I - Relação nº 86/2008 - Página 125.

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.060850/2011, resolve:

Aprovar o modelo ELO 2133T200, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca ELO, fabricado por ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A ou ELO ELETRÔNICA AMAZÔNIA LTDA, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 25 DE MARÇO DE 2014

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna público novo prazo para apresentação de manifestações relativas à proposta de alteração de Processo Produtivo Básico - PPB, contida na Consulta Pública nº 01, de 29 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2014, Seção 1, das folhas 85 a 93.

O texto referente à Consulta Pública nº 1/2014 está disponível também no link abaixo:

http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1392133609.doc

Manifestações podem ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, aos e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

HELOÍSA REGINA GUIMARÃES MENEZES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 580, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/02/2014 e 11/03/2014 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 20/11/2013, 18/12/2013, 16/01/2014 e 26/02/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/02/2014 e 11/03/2014 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 20/11/2013, 18/12/2013, 16/01/2014 e 26/02/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.009525/2013-16

Proponente: Associação de Incentivo Esportivo a Formação de Atletas

Título: Adote um Atleta Cidadão - Módulo II

Registro: 02MG045262009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 08.603.667/0001-90

Cidade: Lagoa da Prata UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 244.000,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2240 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33664-5

Período de Captação até: 11/03/2015

2 - Processo: 58701.009658/2013-92

Proponente: Fundação Educacional de Divinópolis - FUNEDI

Título: Projeto Escola de Esportes em Movimento

Registro: 02MG128652013

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 20.150.439/0001-08

Cidade: Divinópolis UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 309.542,24

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0372 DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 85138-8

Período de Captação até: 04/02/2015.

3 - Processo: 58701.005178/2012-71

Proponente: Atitude Paradesportiva

Título: Movimento Vamoãê - Tênis em Cadeira de Rodas

Registro: 02SP084402011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 11.896.155/0001-74

Cidade: São Paulo UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 1.705.927,04

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7025 DV: 4 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5909-9

Período de Captação até: 15/02/2015

4 - Processo: 58701.011118/2013-79

Proponente: Instituto Gaúcho do Esporte

Título: Triatlon

Registro: 02RS086592011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 10.437.094/0001-14

Cidade: Porto Alegre UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 284.609,49

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3256 DV: 5 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16918-8

Período de Captação até: 11/03/2015.

ANEXO II

1-Processo-58701.001836/2011-75

Proponente: Academia Brasileira de Canoagem - ABRACAN

Título: Estruturação e Apoio à Canoagem onda e Caiaque-Polo

Valor aprovado para captação: R\$ 287.272,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05819-X

Período de Captação até: 03/04/2015.

2-Processo-58701.005699/2012-29

Proponente: Associação Desportiva Facex

Título: Subida da Pedra Grande

Valor aprovado para captação: R\$ 163.480,17

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0636 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 79181-4

Período de Captação até: 20/01/2015.

3 - Processo-58701.007572/2013-25

Proponente: Instituto Superar

Título: Campeonato Mundial de Vá a 2014

Valor aprovado para captação: R\$ 1.751.057,72

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43290-3

Período de Captação até: 18/04/2014.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.004893/2012-97

No Diário Oficial da União nº 57 de 25 de março de 2014, na Seção 1, página 41 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 578/2014, ANEXO II, onde se lê: Período de Captação: até 31/07/2014, leia-se Período de Captação: até 31/07/2015.

Processo Nº 580701.009739/2013-92

No Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2014, na Seção 1, página 41 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 578/2013, ANEXO I, onde se lê: Processo:58701.009736/201392, leia-se: Processo: 58701.009739/2013-92.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 110, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Institui o Comitê Executivo Interministerial, a Unidade de Gestão do Plano de Investimento-UGPI e as Unidades de Gestão dos Projetos-UGP no âmbito do Plano de Investimento-PI do Brasil do Programa de Investimento em Florestas-FIP, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolvem:

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê Executivo Interministerial, a Unidade de Gestão do Plano de Investimento-UGPI e as Unidades de Gestão dos Projetos-UGP componentes do Plano de Investimento-PI do Brasil do Programa de Investimento em Florestas-FIP.

Art. 2º O Comitê Executivo Interministerial é responsável pelo acompanhamento e implementação do Plano de Investimento-PI do Brasil do Programa de Investimento em Florestas-FIP, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - coordenar a implementação do PI do Brasil, por meio da interação com os diferentes Ministérios diretamente envolvidos nesta iniciativa, bem como por meio da interação com outros órgãos e programas governamentais.

II - promover sinergias entre os projetos do PI do Brasil, bem como o seu envolvimento com os diferentes setores da sociedade;

III - apresentar relatórios periódicos à Comissão Nacional do Programa Cerrado Sustentável-CONACER, que atuará como instância consultiva sobre o progresso do PI Brasil e seus resultados;

IV - monitorar a gestão dos recursos financeiros e dos contratos, incluindo a implementação do planejamento operacional, gestão administrativa, financeira e adaptativa do PI do Brasil; e

V - monitorar e avaliar os resultados do PI do Brasil, podendo expedir recomendações aos diretores de projetos sobre a aplicação dos recursos e resultados obtidos.

Parágrafo único. O Comitê Executivo Interministerial, no âmbito de sua competência, poderá emitir recomendações aos diretores de projetos de caráter geral ou específico, podendo, ainda, fixar prazo para o atendimento de suas recomendações e pedidos de providências.

Art. 3º O Comitê Executivo Interministerial será composto por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicados:

I - Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;

II - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; e

IV - Ministério da Fazenda.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Executivo Interministerial representantes de outros órgãos e de entidades públicas ou privadas.

§ 2º Os membros do Comitê Executivo Interministerial serão designados pela Ministra do Meio Ambiente, mediante indicação dos respectivos Ministérios no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Comitê Executivo Interministerial contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 5º Caberá à Secretaria-Executiva do Comitê Executivo Interministerial:

I - proporcionar as condições necessárias ao funcionamento do Comitê Executivo Interministerial inclusive no que se refere a local para reuniões e infraestrutura necessária;

II - propor calendário de reuniões e convocá-las;

III - desempenhar a relatoria do Comitê Executivo Interministerial, elaborar Ata de Reunião e assessorar o Comitê no desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Comitê Executivo Interministerial reunirá-se, de forma ordinária, quadrimestralmente, ou de forma extraordinária por convocação de seu Coordenador.

Art. 6º A participação no Comitê Executivo Interministerial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º A unidade de Gestão do PI do Brasil ficará sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e tem por objetivo apoiar o Comitê Executivo Interministerial em suas atribuições, subsidiando-o com informações no monitoramento dos Projetos.

Art. 8º O Ministério do Meio Ambiente indicará responsável pela Unidade de Gestão do Plano de Investimento-UGPI, bem como os membros que a comporão.

Art. 9º Compete à Unidade de Gestão do Plano de Investimento-UGPI, dentre outras atribuições ligadas à sua área de atuação, as seguintes:

I - manter sistema de monitoramento e produzir informações gerenciais sobre o progresso físico e financeiro dos Projetos do PI do Brasil, com base nas informações repassadas pelos diretores dos projetos;

II - demandar licitações e contratações de bens e serviços, em conformidade com os Planos Operativos e de Aquisições, necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III - acompanhar as recomendações propostas pelo Comitê Executivo Interministerial aos diretores de projetos com vistas ao alcance dos objetivos do PI do Brasil;

IV - elaborar e emitir relatórios periódicos de acompanhamento técnico e financeiro do PI do Brasil, de acordo com as informações repassadas pelos diretores de projetos, com vistas a subsidiar a análise técnica do Comitê Executivo Interministerial, podendo sugerir medidas e fazer apontamentos;

V - solicitar informações e compilar os Relatórios de Progresso dos Projetos do PI do Brasil baseado nas atividades de monitoramento e avaliação, encaminhadas pelas Unidades Gestoras de Projeto-UGP;

VI - elaborar relatório de monitoramento e avaliação do Plano de Investimento; e

VII - promover reuniões ordinárias bimestrais entre os diretores de projetos.

Art. 10. Visando à efetividade e celeridade na prestação de informações solicitadas pelo Comitê Executivo Interministerial, a UGPI, no desempenho de suas funções, poderá:

I - solicitar informações sobre a execução técnica e físico-financeira dos Projetos, relatórios, informações gerenciais, planilhas, dentre outras, com vistas a subsidiar o Comitê Executivo Interministerial na tomada de decisão, fixando prazo para o seu atendimento; e

II - propor um sistema informatizado comum, a ser escolhido em momento oportuno, para utilização e preenchimento obrigatório e/ou solicitar o preenchimento de planilhas e relatórios padronizados com os dados referentes à execução financeira dos Projetos e resultados alcançados.

Art. 11. O não atendimento das solicitações da UGPI nos prazos fixados serão imediatamente comunicadas ao Comitê Executivo Interministerial para providências cabíveis.

Art. 12. As unidades de Gestão dos Projetos-UGP deverão ser constituídas no âmbito de cada Órgão e terão como atribuições:

I - gerir os projetos em sua área de competência, de acordo com as diretrizes, regras e procedimentos acordados no âmbito de cada projeto e legislação pertinente;

II - relatar à UGPI, conforme calendário estabelecido ou quando solicitado, sobre a aplicação dos recursos e os resultados obtidos;

III - atender as recomendações e determinações do Comitê Executivo Interministerial, informando sobre as providências tomadas, bem como às solicitações da UGPI;



IV - divulgar e disseminar informações sobre o Projeto de sua competência e seus resultados;

V - promover interações institucionais em seu âmbito de atuação;

VI - monitorar e avaliar o Projeto de sua competência; e

VII - supervisionar a gestão dos recursos financeiros e dos contratos no âmbito de seu Projeto, incluindo a implementação do planejamento operacional, gestão administrativa, financeira e adaptativa do Projeto.

Art. 13. A Unidade de Gestão de Projeto será subordinada ao Diretor de Projeto.

Art. 14. Compete ao Diretor de Projeto:

I - planejar, supervisionar, analisar e acompanhar a execução física, orçamentária e financeira dos contratos e convênios relativos ao projeto sob sua responsabilidade;

II - ordenar as despesas do projeto, quando couber;

III - responder pela execução e regularidade do projeto;

IV - aprovar os relatórios de execução do projeto e encaminhá-los ao Comitê Executivo Interministerial; e

V - responder às solicitações do Comitê Executivo Interministerial e da UGPI relativas à aplicação dos recursos e resultados obtidos.

Art. 15. O Diretor de Projeto deverá ser formalmente designado mediante Portaria do Ministério ao qual se subordina administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Portaria.

Art. 16. Eventuais dúvidas, omissões ou interpretação sobre os termos desta Portaria Interministerial, serão dirimidas pelo Comitê Executivo.

Art. 17. Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

MARCO ANTÔNIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANTÔNIO ANDRADE

Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da redução temporária da descarga mínima defluente dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece a ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância dos reservatórios de Sobradinho, Itaparica (Luiz Gonzaga), Apolônio Sales (Moxotó), Complexo de Paulo Afonso e Xingó, para a produção de energia do Sistema Nordeste e para o atendimento dos usos múltiplos da bacia do rio São Francisco;

considerando os elementos constantes no Processo nº 02501.000500/2013-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de abril de 2014 a redução da descarga mínima defluente instantânea dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, de 1.300 m³/s para 1.100 m³/s autorizada por intermédio das Resoluções ANA nº 442, de 8 de abril de 2013, nº 1406, de 4 de dezembro de 2013, nº 1589, de 30 de dezembro de 2013, nº 102, de 30 de janeiro de 2014, e nº 333, de 25 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Mantém-se as demais condições estabelecidas na Resolução ANA nº 442, de 2013, que possibilitaram a redução da restrição de defluência mínima.

Art. 2º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 3º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 4º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia, durante o período de vazões defluentes mínimas reduzidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 102, DE 26 DE MARÇO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA, CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, incisos I e II da Constituição, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.207, de 18 de setembro de 2007, tendo em vista o art. 52 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o remanejamento de créditos orçamentários referentes a emendas individuais, no valor de R\$ 107.540.700,00, efetivado pelo Decreto de 25 de março de 2014, e realizado para atender solicitações dos próprios parlamentares;

CONSIDERANDO que o remanejamento de créditos orçamentários modifica a natureza ou destinação da rubrica orçamentária, o que provoca a necessidade de adequação nos cadastramento de programas vinculados a emendas parlamentares; e

CONSIDERANDO que a alteração da natureza ou destinação do crédito orçamentário repercute na elaboração da proposta e do plano de trabalho a ser apresentado pelo proponente, demandando sua adequação ou reformulação, resolvem:

Art. 1º Ficam restabelecidos os prazos de que tratam os incisos III e IV do art. 4º da Portaria Interministerial nº 40, de 6 de fevereiro de 2014, alterando suas datas de vencimento para 31 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

IDELI SALVATTI

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais

PORTARIA Nº 93, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 140 (cento e quarenta) cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de junho de 2014, e está condicionado:

I - à prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - à existência de vagas na data da nomeação; e

III - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantitativo
Pesquisador em Propriedade Industrial	100
Tecnologista em Propriedade Industrial	40
Total	140

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 28 (vinte e oito) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal da Agência Nacional do Cinema - Ancine, autorizado pela Portaria MP nº 201, de 31 de maio de 2013.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de março de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da Ancine, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de cem (100) cargos de Auditor-Fiscal do Trabalho pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego e relativos ao concurso público autorizado pela Portaria MP nº 30, de 8 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O provimento dos cargos, no quantitativo previsto no art. 1º, deverá ocorrer a partir do mês de março de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 96, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação adicional de 64 (sessenta e quatro) candidatos aprovados e não convocados, conforme Anexo a esta Portaria, do concurso público realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), autorizado pela Portaria MP nº 154, de 11 de abril de 2012.

Art. 2º A nomeação das vagas previstas no art. 1º deverá ocorrer a partir de março de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento do referido cargo, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela nomeação das vagas de que trata o art. 1º será do Presidente do INEP, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de portarias ou outros atos administrativos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantidade
Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	49
Técnico em Informações Educacionais	15
Total	64

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de duzentos e quarenta e dois (242) cargos do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados ao Instituto Nacional de Meteorologia, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º deverá ocorrer a partir de junho de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados, inclusive os contratados por meio de convênios, que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de

"Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata esta Portaria terá como contrapartida a extinção de todos os postos de trabalho terceirizados no Instituto Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

CARGO	CARREIRA	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Analista em Ciência e Tecnologia	Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia	NS	44
Assistente Pesquisador	Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia	NI	38
Técnico	Carreira de Desenvolvimento Tecnológico	NS	34
Tecnologista		NI	74
TOTAL			52
			242

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação adicional de 69 (sessenta e nove) candidatos aprovados e não convocados, no concurso público autorizado pela Portaria MP nº 413, de 23 de setembro de 2010, para cargos de níveis superior e intermediário do Plano de Carreiras e Cargos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de março de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos será do Presidente da CVM, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantitativo de Vagas
Analista da CVM	Superior	34
Inspetor da CVM	Superior	10
Agente Executivo da CVM	Intermediário	25
TOTAL		69

PORTARIA Nº 99, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 186 (cento e oitenta e seis) cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 584, de 03 de dezembro de 2012, e alterada pela Portaria MP nº 52, de 04 de março de 2013, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos, no quantitativo previsto no art. 1º, deverá ocorrer a partir do mês de março de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da ANVISA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quantidade
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	157
Analista Administrativo	29
Total	186

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 55 (cinquenta e cinco) cargos de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e de 11 (onze) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal do Comando do Exército, do concurso público autorizado pela Portaria nº 633, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de março de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Comandante do Exército, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de seiscentos (600) cargos de Agente de Polícia Federal do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal - DPF.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, que estabelece procedimentos para a operacionalização do prego, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 do Anexo do Decreto 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no art. 31 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 3º-A O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4, de 14 de março de 2013 e Portaria nº 8, de 18 de abril de 2013 para as Unidades Federativas de Alagoas, Amazonas, Pará e Roraima.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no art. 54 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos e mínimos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas de Alagoas, Amazonas, Pará e Roraima, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 4, de 14 de março de 2013 e Portaria nº 8, de 18 de abril de 2013.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o Órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último Acordo ou Convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º Os valores mínimos estabelecidos nesta Portaria visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Art. 8º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP poderá disponibilizar no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI



ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO
Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2014

Unidade da Federação	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2014 - Em R\$					
	Posto 12X36h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
AL	5.688,58	6.389,87	6.779,04	7.589,44	2.921,14	3.310,49
AM	6.589,80	7.382,10	8.834,82	9.843,02	3.404,86	3.843,15
PA	7.113,56	7.943,33	9.148,90	10.178,85	3.699,48	4.160,66
RR	5.593,83	6.277,30	8.601,07	9.571,75	2.893,38	3.278,34

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Excluir, no Anexo da Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1341.00.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Regime de Concessão		
1341.10.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.11.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.11.10	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	45
1341.11.11	Royalties Mínimos pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.11.20	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	45
1341.11.21	Royalties Excedentes pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	45
1341.11.30	Participação Especial pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.12.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.12.10	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.12.11	Royalties Mínimos pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	42
1341.12.12	Royalties Mínimos pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	42
1341.12.20	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012		
1341.12.21	Royalties Excedentes pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	42
1341.12.22	Royalties Excedentes pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	42
1341.12.30	Participação Especial pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados antes de 03/12/2012	P	42
1341.20.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012		
1341.22.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012		
1341.22.10	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012		
1341.22.11	Royalties Mínimos pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012	P	42
1341.22.12	Royalties Mínimos pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012	P	42
1341.22.20	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012		
1341.22.21	Royalties Excedentes pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012	P	42
1341.22.22	Royalties Excedentes pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012	P	42
1341.22.30	Participação Especial pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos em Outras Áreas - Contratos de Concessão Firmados a partir de 03/12/2012	P	42
1342.00.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Regime de Partilha de Produção		
1342.00.10	Royalties pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Regime de Partilha de Produção		
1342.00.11	Royalties pela Produção em Plataforma de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Regime de Partilha de Produção	P	45
1342.00.12	Royalties pela Produção em Terra de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Regime de Partilha de Produção	P	45

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Cuiabá, a realizar a execução de obras, referente a reforma da Casa do CREAS, na área de 683,20 m² e benfeitoria com 314,92 m² de propriedade da União, situada na Rua Pedro Celestino, Esquina com a rua Campo Grande, Numero 155, Bairro Centro, Município de Cuiabá/MT, registrada na matrícula nº 41534, Livro nº 3-AD, Folha 289, no 2º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, conforme elementos constantes do processo nº 04997.000334/2007-43.

§1º A obra integra o projeto de Requalificação do Centro Histórico de Cuiabá.

§2º A ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores de descumprimento.

Art. 2º - As obras ficam condicionadas a garantia de livre e franco acesso à população e, ainda, ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - A presente autorização fica condicionada à aprovação do projeto da obra junto ao IPHAN.

Art. 3º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 5º - Durante o período de execução de obras a que se refere o art. 1º é obrigatório à fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/MT nº XX, de XX de janeiro de 2014".

Art. 6º - Fica o Outorgado Cessionário obrigado a promover as modificações ditadas pela Lei nº 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, que a União fica obrigada a observar, bem como a NBR 9050.

Art. 7º - Responderá a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Mato Grosso, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuada por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria.

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA MAYUMI TSUDA

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2014

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO substituta no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de julho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Cuiabá, a realizar a execução de obras, referente a reforma da Casa da Irmã Dulce, na área de 862,00 m² e benfeitoria com 562,00 m² de propriedade da União, oriunda da extinta LBA, situada na Rua Pedro Celestino, Numero 320, Bairro Centro, Município de Cuiabá/MT, registrada na matrícula nº 83.833, Livro nº 02, Folha 88, no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT, conforme elementos constantes do processo nº 04997.000100/2008-87.

§1º A obra integra o projeto de Requalificação do Centro Histórico de Cuiabá.

§2º A ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores de descumprimento.

Art. 2º - As obras ficam condicionadas a garantia de livre e franco acesso à população e, ainda, ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - A presente autorização fica condicionada à aprovação do projeto da obra junto ao IPHAN.

Art. 3º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 5º - Durante o período de execução de obras a que se refere os art. 1º é obrigatório à fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/MT nº XX, de XX de janeiro de 2014".

Art. 6º - Fica o Outorgado Cessionário obrigado a promover as modificações ditas pela Lei nº 10.048/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, que a União fica obrigada a observar, bem como a NBR 9050.

Art. 7º - Responderá a Superintendência Estadual do IPHAN em Mato Grosso judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação dos equipamentos e realização das obras de que trata esta Portaria.

Art. 8º - A Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA MAYUMI TSUDA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, e tendo em vista do disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000221/2014-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita ao Município de Corumbá/MS, do imóvel cadastrado sob o RIP nº 9063 00259.500-9, com área de 7.064,25m², situado à Rua Projetada R7 e R9, s/nº - prolongamento da Av. Santa Cruz - lote 1, quadra F, objeto da Matrícula nº 22.694, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá/MS, com terreno avaliado em R\$ 294.367,30 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet constante às f. 03/04 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art. 1º destina-se à Implantação do terminal de transporte rodoviário urbano.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá o imóvel ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, e tendo em vista do disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000102/2013-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob forma de utilização gratuita ao Município de Coxim/MS, do imóvel cadastrado sob o RIP nº 9065 00012.500-1, com área de 10.000,00m², situado à Rodovia BR 163, Km 660, saída para Cuiabá - margem esquerda - Bairro Pontal, município de Coxim/MS, objeto da Matrícula nº 21.846, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS, com benfeitoria avaliada em R\$ 719.287,72 (setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet constante às f. 04/05/06 dos autos;

Art. 2º O imóvel a que se refere o Art. 1º destina-se à Instalação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá o imóvel ao Patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 10 anos a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 26 de março de 2014

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0145/2014 de 19/03/2014, 0147/2014 de 21/03/2014, 0151/2014 de 24/03/2014, 0154/2014 de 25/03/2014, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094002521201412 Empresa: SOCIEDADE JAPONESA DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAIKO OKUDA Passaporte: TZ0454067, Processo: 46094002522201459 Empresa: SOCIEDADE JAPONESA DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUTA MURAO Passaporte: TK5218043, Processo: 46094002933201444 Empresa: SOCIEDADE JAPONESA DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIROYUKI DANNOURA Passaporte: TK1335780.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094002688201475 Empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA DE LINS Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: LEON ANTHONY SUTTON III Passaporte: 488799797, Processo: 46094002973201496 Empresa: BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TANG SHI Passaporte: E 12127875.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 46094002976201420 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAQUEL CAVACO RICARDO NUNES Passaporte: H388167.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094036694201345 Empresa: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIEN WILLIAM LOPES Passaporte: M637977, Processo: 46094038775201380 Empresa: STISAUDE - SISTEMAS TECNOLOGIA INFORMACAO PARA A SAUDE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ MANUEL LOURENÇO DA SILVA ALMEIDA Passaporte: M345683, Processo: 46094000928201405 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jonathan Jeffrey Levin Passaporte: 488068701, Processo: 4621500082201481 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VENKATESWARA RAJU MOLLI Passaporte: Z2499831, Processo: 46224006872201381 Empresa: AGRO INDUSTRIAL TABU S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MANUEL PEREIRA DE ABREU Passaporte: L072012, Processo: 46215003422201426 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TENG RI SEN Passaporte: A29034628, Processo: 46094001224201441 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JACOBUS PETRUS JOHANNES ELISABETH NOTMEIJER Passaporte: NVDFK4L90, Processo: 46094000609201491 Empresa: STRUNOR CONSTRUCOES DE FACHADAS E ESTRUTURAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF JAN Passaporte: EB9442262, Processo: 46094001106201433 Empresa: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO OTERO Passaporte: 710867630, Processo: 46094001140201416 Empresa: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alberto Antônio Panão Mendes Passaporte: L549995, Processo: 47039000670201466 Empresa: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Qiu Qiyang Passaporte: E24818084, Processo: 46202001867201411 Empresa: PLATAFORMA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MILTON ANTONIO REYES RAMOS Passaporte: 002454895, Processo: 47039000778201459 Empresa: ISBAN BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN FRANCISCO GUTIERREZ SACRISTAN Passaporte: AAF924136, Processo: 46880000057201455 Empresa: EMEPH EOLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ RAMÓN MARTÍNEZ VALE Passaporte: AAD482176, Processo: 46880000054201411 Empresa: EMEPH EOLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAFAEL MARTINEZ VALE Passaporte: AAC719470, Processo: 46880000055201466 Empresa: EMEPH EOLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO FRAILE PEREZ Passaporte: AAG477325, Processo: 46880000052201422 Empresa: EMEPH EOLICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIN COLLADO PICAZO Passaporte: AAA807323, Processo: 46607000009201404 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL GONZALEZ MENDEZ Passaporte: AAH794463, Processo: 46607000010201421 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTURO MERA TOJEIRO Passaporte: AAG261365, Processo: 46607000017201442 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ MARIA GONZALEZ DEL CAMPO Passaporte: AAI148042, Processo: 46607000016201406 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN MANUEL SANCHEZ MORENO Passaporte: AAI198064, Processo: 46607000019201431 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMON GAR-

CIA RODRIGUEZ Passaporte: AAI108036, Processo: 46607000020201466 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANTIAGO BRAVO MORENO Passaporte: AAH898064, Processo: 46607000012201410 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER PEREZ RETES Passaporte: AAB493894, Processo: 46607000013201464 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN MARTIN MAIQUEZ Passaporte: AAF687089, Processo: 46607000014201417 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER GUTIERREZ DOS ANJOS Passaporte: AAI244504, Processo: 46607000015201453 Empresa: GALICTIO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESUS MARCOS FERNANDEZ TORRES Passaporte: AAH244483, Processo: 47039001132201499 Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARGARIDA MARIA PEREIRA RODRIGUES DIAS Passaporte: M050819, Processo: 47039001210201455 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS TORRES BARROSO Passaporte: BE894925, Processo: 47039001251201441 Empresa: ISBAN BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGÉ JULIAN PEREZ RUBIO Passaporte: AAF156619, Processo: 47039001264201411 Empresa: BIOSEV S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK JULIEN TREUER Passaporte: X1203980, Processo: 47039001327201439 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW JAMES PITTAM Passaporte: 761203298, Processo: 47039001335201485 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAZUNORI NAKAJIMA Passaporte: TR1109850, Processo: 47039001336201420 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Guoyu Wang Passaporte: G48403355, Processo: 47039001365201491 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: KEN TSUIJI Passaporte: TH1691966, Processo: 47039001650201411 Empresa: MEAD JOHN-SON DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE NUTRICAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DENISE LYNN DAHL Passaporte: 448919340, Processo: 47039001655201435 Empresa: SISTEMAS EXPERTOS PARA AUDITORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICENTE SANJOSE MITJANS Passaporte: AAH906086, Processo: 47039001656201480 Empresa: IDEST ENGENHARIA DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMILIO SICCARDI Passaporte: AA5810538, Processo: 47039001657201424 Empresa: IDEST ENGENHARIA DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDOARDO CODA Passaporte: YA0062461, Processo: 47039001674201461 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Paul Abbott Passaporte: N4004827, Processo: 47039001677201403 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY TODD COLWELL Passaporte: 422073414, Processo: 47039001721201477 Empresa: MAN-KIEWICZ DO BRASIL & CIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jeffrey David Post Passaporte: C5Y0555KT, Processo: 47039001725201455 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-NICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NIYOM DANDONG Passaporte: Y999883, Processo: 47039001726201408 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-NICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAWEENA JANTASRI Passaporte: Y999881, Processo: 47039001728201499 Empresa: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL RUSSELL HAWKINS Passaporte: 309402400, Processo: 47039001729201433 Empresa: SERVCATER INTERNACIONAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROLANDO RAFAEL KOURANY JOVANE Passaporte: 1805834, Processo: 47039001731201411 Empresa: MARAZUL PRODUCAO DE CARAMAO E PESCADO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA SOFIA LOJA VILLALTA Passaporte: 0948149436, Processo: 47039001734201446 Empresa: AXPE CONSULTING CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANGEL TOMAS VILLAVEDE HIDALGO Passaporte: AAD367138, Processo: 47039001735201491 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUIANNY TULIO RODRIGUEZ Passaporte: 066776686, Processo: 47039001737201480 Empresa: AXPE CONSULTING CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELISA MOTA TUREGANO Passaporte: AAI347811, Processo: 47039001738201424 Empresa: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christopher John Van Den Berg Passaporte: 511667209, Processo: 47039001743201437 Empresa: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Elizabeth Jane Magés Passaporte: 511667211, Processo: 47039001749201412 Empresa: K & G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTOINE JEROME YON Passaporte: 09AR38934, Processo: 47039001751201483 Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Javier Juan Morales Sorolla Passaporte: AAG743715, Processo: 47039001765201405 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ISAMU ONO Passaporte: TH2753362, Processo: 47039001768201431 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKASHI IMAIZUMI Passaporte: TH1080857, Processo: 47039001777201421 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHEOLYONG KIM Passaporte: M55967821, Processo: 47039001776201487 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Thomas Patrick Schneider Passaporte: 711686034, Processo: 47039001780201445 Empresa: TAVRIDA ELECTRIC DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYKHAYLO GUBANOV Passaporte: EH530154, Processo:



47039001784201423 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUNSIG OH Passaporte: M61965901, Processo: 47039001779201411 Empresa: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: David Jerome Esch Passaporte: 482512674, Processo: 47039001783201489 Empresa: ESCOLA DAS NACOES CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roselyn Grace Munger Passaporte: 058903677, Processo: 47039001786201412 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKASHI IMAIZUMI Passaporte: TR1112236, Processo: 47039001789201456 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYEONGCHAN JEONG Passaporte: M00086958, Processo: 47039001795201411 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NAMYEONG SO Passaporte: M72637415, Processo: 47039001798201447 Empresa: CRECHE EVANGELICA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL JOHANNES MAIER Passaporte: C2WML3669, Processo: 47039001803201411 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYOUNGREA JUN Passaporte: M85778684, Processo: 47039001805201419 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYEONGUK CHOI Passaporte: M81688200, Processo: 47039001831201439 Empresa: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TONI LISANTI Passaporte: AA0223830, Processo: 47039001839201403 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MONTIRA CHANALERD Passaporte: Y999879, Processo: 47039001841201474 Empresa: PORTO SUESTE DO BRASIL SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ricardo Emanuel Lopes Paulo Passaporte: M393096, Processo: 47039001848201496 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUTTASAN PRACHA Passaporte: T953976.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 46094038110201376 Empresa: LINDE GASES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Benjamin Pascal Dlak Passaporte: C8WR1C6YT, Processo: 46094036363201313 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO OROZCO SALVADOR Passaporte: G12584936, Processo: 46215031033201318 Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL MARTIN SCHIFFLER Passaporte: CGJ79H4J8, Processo: 46094000320201472 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NAZZARENO BRUNI Passaporte: YA 1211420, Processo: 46215031669201351 Empresa: KNAUF DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKO ROBERTO FUNK Passaporte: CHLF8K556, Processo: 46094038304201371 Empresa: PARAMETRIC TECHNOLOGY BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICHOLAS ALLEN NESLER Passaporte: 510000941, Processo: 46094000896201430 Empresa: ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RAFAL MAREK WÓJCIK Passaporte: AK3898903, Processo: 46094000315201460 Empresa: PLANSEVI ENGENHARIA LTDA Prazo: até 01/08/2014 Estrangeiro: JOAN SERRANO SOLER Passaporte: AAB902539, Processo: 46880000005201489 Empresa: PROYFE-BRASIL PROJETOS & CONSULTORIA LTDA Prazo: até 18/12/2014 Estrangeiro: CLEMENTE JESUS MARIN GUISSADO Passaporte: AA0145925, Processo: 46094001451201477 Empresa: PLANSEVI ENGENHARIA LTDA Prazo: até 01/08/2014 Estrangeiro: JOAQUIN VICENTE ORTIZ VALENCIA Passaporte: PE082399, Processo: 46094001103201408 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: até 11/12/2014 Estrangeiro: TIMO PETTERI MAENPÄÄ Passaporte: PZ3515213, Processo: 46094001087201445 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AKIRA KOBAYASHI Passaporte: TK 1471101, Processo: 46094001514201495 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES FREDERICK MAAS Passaporte: NTJ61R203, Processo: 46094001513201441 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT EDWARD MACDONALD Passaporte: BA453230, Processo: 46094001145201431 Empresa: INTECH ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARTHUR GILLES PIERRE MAURICE DAUZATS Passaporte: 12CL95761, Processo: 46094001146201485 Empresa: INTECH ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AUGUSTUS HERMAN DE RECHTER Passaporte: BC1KK5436, Processo: 46094001803201494 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EN ZHENG Passaporte: 471120647, Processo: 47039001379201413 Empresa: ANCORBRAS GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ RODRIGUES SIMÕES Passaporte: L036603, Processo: 47039001386201415 Empresa: PORTUGAL TELECOM INOVACAO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANA RITA DE ALMEIDA FERREIRA RODRIGUES Passaporte: M472621, Processo: 47039001418201474 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUICOES OCEANICAS S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANGUI LI Passaporte: E33761103, Processo: 47039001420201443 Empresa: EMD LOCOMOTIVAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jason Richard Gage Passaporte: BA630940, Processo: 47039001439201490 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAKIM BRAHIM PIERRE AMMAMI Passaporte: 05TT96195, Processo: 47039001443201458 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEAN NOEL RENE OGER Passaporte: 12AP56581, Processo: 47039001444201401 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HASSAN BOUZE-

RARA Passaporte: 12CY77309, Processo: 47039001464201473 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO HERMAN TOLEDO SILVA Passaporte: 102972635, Processo: 47039001481201419 Empresa: TRUMSES DO BRASIL OUTSOURCING LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO TREJO ROMERO Passaporte: AAE803994, Processo: 47039001541201495 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY BERNARD CELLES Passaporte: 11CZ28913, Processo: 47039001561201466 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERT JOSEPH YVES MALINGE Passaporte: 12AY63820.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094002395201498 Empresa: BOMBOM - AGENCIA DE MODELOS LTDA. - ME Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Valentina Zelyaeva Passaporte: 721957868, Processo: 46094002398201421 Empresa: BOMBOM - AGENCIA DE MODELOS LTDA. - ME Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: Dovile Virsilaitė Passaporte: 23261794, Processo: 46094002525201492 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Luca Salsi Passaporte: AA2173141, Processo: 46094002603201459 Empresa: DUETO PRODUCOES E PUBLICIDADES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADVA TEREM Passaporte: 10482308 Estrangeiro: AYELET BAREKET Passaporte: 14691582 Estrangeiro: AYELET NADAV Passaporte: 20808959 Estrangeiro: DINA ALDOR Passaporte: 10951552 Estrangeiro: DORON PERK Passaporte: 13139654 Estrangeiro: ELIAV REFAELY Passaporte: 13229495 Estrangeiro: ETAY AXELROAD Passaporte: 13592042 Estrangeiro: EVGENIY GINSBURG Passaporte: 14526450 Estrangeiro: GADI GLIK Passaporte: 30062597 Estrangeiro: GAVRIEL SPITZER Passaporte: 20937906 Estrangeiro: HANA FIALA Passaporte: 14547439 Estrangeiro: HILLEL KOGAN Passaporte: 10926395 Estrangeiro: IGAL FELDMAN Passaporte: 12785418 Estrangeiro: MADISON PAYNE HOKE Passaporte: 504804735 Estrangeiro: MARIKO KAKIZAKI Passaporte: TK7408003 Estrangeiro: MARIO BERMUDEZ GIL Passaporte: AAB548616 Estrangeiro: MATAN ARIE COHEN Passaporte: 21273894 Estrangeiro: MAYA LAVI Passaporte: 20329626 Estrangeiro: Matan David Passaporte: 10903700 Estrangeiro: NAOMI FRIEND Passaporte: 21135644 Estrangeiro: NIMROD POLES Passaporte: 12896492 Estrangeiro: ORI KROL Passaporte: 20592767 Estrangeiro: OSHER OHANA Passaporte: 20824350 Estrangeiro: OZ SHOSHAN Passaporte: 20408333 Estrangeiro: QUOC-KHA KELVIN VU Passaporte: 436480069 Estrangeiro: RANI (MORAN) LEBZELTER Passaporte: 14636345 Estrangeiro: SHANE SCOPATZ Passaporte: 465337561 Estrangeiro: SHANI LICHT Passaporte: 20585239 Estrangeiro: SHIRI PERELMUTER Passaporte: 14834425 Estrangeiro: TAMIR ETING Passaporte: 14741638 Estrangeiro: YABL BEN EZER Passaporte: 14736888 Estrangeiro: YITZHAK ASSULIN Passaporte: 13828522 Estrangeiro: YUVAL GLICKMAN Passaporte: 14361753 Estrangeiro: YUVAL YEHUDITH GARGIR Passaporte: 14036548, Processo: 46094002775201422 Empresa: DUETO PRODUCOES E PUBLICIDADES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CORCORAN NEAL HOLT Passaporte: 502170158 Estrangeiro: FERNANDO JOSE LO-DEIRO JORDAN Passaporte: XDA369969 Estrangeiro: KENNETH TYREE GARRETT Passaporte: 488832714 Estrangeiro: MCCLENTY DOUGLAS HUNTER JR Passaporte: 488407940 Estrangeiro: RUDOLPH ANTHONY BIRD Passaporte: 452018379 Estrangeiro: VERNELL ANDREW BROWN JR Passaporte: 489301325 Estrangeiro: Vernon H Hammond III Passaporte: 512906194, Processo: 46094002936201488 Empresa: TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW JULIEN GONDING Passaporte: 515184966 Estrangeiro: IAN FRANCESCO MOSLEY Passaporte: 518456964 Estrangeiro: JENS CHRISTIAN NYHOLM Passaporte: 203202687 Estrangeiro: MARCUS RICHARD LEE Passaporte: 465630069 Estrangeiro: MARK COLBERT KELLY Passaporte: S374528 Estrangeiro: NICHOLAS PHILIP TODD Passaporte: 309530576 Estrangeiro: PETER JAMES HARWOOD Passaporte: 800831238 Estrangeiro: PETER JOHN TREWAVAS Passaporte: 512090008 Estrangeiro: PHILIP THOMAS BROWN Passaporte: 801478080 Estrangeiro: RICHARD MICHAEL LEE Passaporte: 800755597 Estrangeiro: RONALD STEPHEN HOGGARTH Passaporte: 305176081 Estrangeiro: STEFAN SCHULZ Passaporte: C5HT22PPY Estrangeiro: STEVEN THOMAS ROTHERY Passaporte: 520205313 Estrangeiro: THOMAS RICHARD LEE TRITTON Passaporte: 465226869, Processo: 47039002085201409 Empresa: TAIKOART PRODUCAO CULTURAL LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AKIKO OGAWA Passaporte: TK5953164 Estrangeiro: HISATO FUKUDA Passaporte: TH 5595870 Estrangeiro: JUN KATO Passaporte: TK 3916080 Estrangeiro: MARIKA NITO Passaporte: TH 7807116 Estrangeiro: MASAARI OGAWA Passaporte: TH6054944 Estrangeiro: MIDORI TAMAI Passaporte: TG 6163733 Estrangeiro: MIKA MIYAZAKI Passaporte: TH 2047601 Estrangeiro: SAORI HIGASHI Passaporte: TH 6294897 Estrangeiro: SATOMI IKEDA Passaporte: TZ 0757625 Estrangeiro: SUBARU IMAI Passaporte: MS 6150096 Estrangeiro: TETSURO OKUBO Passaporte: TR 1021951 Estrangeiro: TOMOKO KAWAUCHI Passaporte: TH 8055926, Processo: 46094002802201467 Empresa: ASSOCIACAO ORQUESTRA PRO MUSICA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SALEEM ABBUOD ASHKAR Passaporte: 10906104, Processo: 46094002937201422 Empresa: ANDRE LUIZ LOPES MARX Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER BREUER Passaporte: 530712120, Processo: 46094002980201498 Empresa: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GUSTAVO RAMIREZ SANSANO Passaporte: AAG055942, Processo: 46094002848201486 Empresa: INTERARTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AYAKA YAMAMOTO Passaporte: TH9874319 Estrangeiro: RISE FRANCES KERN Passaporte: 5055589765 Estrangeiro: YUKA YAMAMOTO

Passaporte: TZ0746604, Processo: 47039002220201416 Empresa: EDELMAN DO BRASIL CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Allison Julia Taudevin Passaporte: 505565526 Estrangeiro: Jonathan Liam Riordan Passaporte: 801593843 Estrangeiro: Kieran Patrick Hurlley Passaporte: 510633371 Estrangeiro: Stephanie Joanne Connell Passaporte: 106443233 Estrangeiro: Thomas Frederick Dennis Passaporte: 518040898 Estrangeiro: Vivienne Anne Clavering Passaporte: 504915677, Processo: 46094002915201462 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANABEL ENGLUND Passaporte: 477915539 Estrangeiro: LEE FOSS Passaporte: 476158144, Processo: 46094002916201415 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KRISTIN SCHROT Passaporte: CHLC7F8RP, Processo: 47039002292201455 Empresa: FAME ENTERPRISES PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALF PETER TAGTGREN Passaporte: 87200554 Estrangeiro: BRUNO MIGUEL DIAS FERNANDES Passaporte: L977945 Estrangeiro: DAVID EMANUEL ISAKSSON Passaporte: 84758048 Estrangeiro: GERHARD ARTUR KRENZ Passaporte: C748CPCPM Estrangeiro: HENRICUS JOHANNES MARIA DE HAAS Passaporte: BX6C52B42 Estrangeiro: JOHAN MIKAEL HEDLUND Passaporte: 82820367 Estrangeiro: MATTIAS HEDBERG Passaporte: 84493663 Estrangeiro: PAR THOMAS ELOFSSON Passaporte: 85723022 Estrangeiro: REIDAR HORGHAGEN Passaporte: 29882334, Processo: 47039002293201408 Empresa: LIBERATION MUSIC COMPANY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ARTHUR BRUCE CHURCHILL JR Passaporte: 488971951 Estrangeiro: HANS JOHAN HEEG Passaporte: 857275566 Estrangeiro: JOHAN KARL GOTE ROLF SODERBERG Passaporte: 86122873 Estrangeiro: JUSTIN EDWARD ARCANGEL Passaporte: 113108330 Estrangeiro: KARL FREDRIK PATRIK ANDERSSON Passaporte: 85717425 Estrangeiro: MICHAEL SOLOMON EMGELHARDT Passaporte: 039643363 Estrangeiro: OLAVI PETTERI MIKKONEN Passaporte: 85743708 Estrangeiro: RAYMOND KARL AKE GRONVALL Passaporte: 82125649 Estrangeiro: TED OSCAR LUNDSTROM Passaporte: 85794482 Estrangeiro: WESTON PATRICK BLAHA Passaporte: 438380649, Processo: 46094002851201408 Empresa: ANA PAULA PAVANELLO SULTANI 25714386892 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CONSUELO VICENTE AMEAL Passaporte: BC472885 Estrangeiro: MICHIKO MIYAZAKI Passaporte: TH3632329 Estrangeiro: PHILIPPE MICHEL GAULIER Passaporte: 06AD53588, Processo: 46094002974201431 Empresa: A.M.C. TEXTIL LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: COLIN WILLIAM MC LAUGHLIN-FORD Passaporte: 488596411 Estrangeiro: SEAN RICHARD O'PRY Passaporte: 113562085, Processo: 46094002935201433 Empresa: JULIO CESAR DOS SANTOS VISEU NETO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALBERTO ANTONIO LAUREANO Passaporte: 488166340 Estrangeiro: BRADLEY ROBERT JOHNSON Passaporte: 488151691 Estrangeiro: CHRISTOPHER ALAN BRODERICK Passaporte: 423687684 Estrangeiro: DAVID MICHAEL RUPSCH Passaporte: 422048097 Estrangeiro: DAVID SCOTT MUSTAINE Passaporte: 483736195 Estrangeiro: DAVID WARREN ELLEFSON Passaporte: 213266897 Estrangeiro: DENNIS PATRICK WAITE Passaporte: 134964113 Estrangeiro: FREDERICK EDMOND KOWALO Passaporte: 457550516 Estrangeiro: JACKIE BRYAN HARTLEY Passaporte: 420665970 Estrangeiro: JAMES J CARROCCIO Passaporte: 434315283 Estrangeiro: JESSICA ANNE CORTESE Passaporte: 496543675 Estrangeiro: KELLY CHRISTINE NASSOUR Passaporte: 510155216 Estrangeiro: KEVIN FRANCIS MC GUIRE Passaporte: 500001405 Estrangeiro: LISA MICHELLE POLICARO Passaporte: 483719679 Estrangeiro: MICAL LANE BRUNSON Passaporte: 057907922 Estrangeiro: NADIA NOEL GUARDADO Passaporte: 465733434 Estrangeiro: SHAWN ARTHUR DROVER Passaporte: BA768478 Estrangeiro: WILLIAM WARREN STEPHEN STEWART Passaporte: 422251828 Estrangeiro: WILLIE ALEXANDER GEE Passaporte: 483737084, Processo: 46094002972201441 Empresa: POR QUE PRODUIZIR PRODUCOES CULTURAIIS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ERIC JASON SCHWARTZ Passaporte: 510354623 Estrangeiro: PRIESE PRINCE LA MONTE BOARD Passaporte: 505422414, Processo: 47039002326201410 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JAMES ANDRE VALLANCE Passaporte: GF017363 Estrangeiro: THOMAS LAW HOWIE Passaporte: GC369336, Processo: 47039002330201470 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY HEYWARD COLLINS Passaporte: 502747488 Estrangeiro: CHRISTOPHER FRANCIS HARRIS Passaporte: 443129250, Processo: 47039002335201401 Empresa: NUCLEO MOB PRODUCOES CULTURAIIS E TURISMO LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MIGUEL MICHAEL SUNDANCE STEWARD Passaporte: 440997327, Processo: 46094002934201499 Empresa: ALEXANDRE GUALTIERI CECCI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTOINETTE HALL Passaporte: 456029729 Estrangeiro: BENJAMIN THOMAS HAMLIN Passaporte: 039313231 Estrangeiro: CEDRIC PILSON POLIAN Passaporte: 465647903 Estrangeiro: DANIEL THOMAS LOPILATO Passaporte: 210927525 Estrangeiro: GABRIEL DE TOLEDO E SILVA Passaporte: F6363699 Estrangeiro: HASHIM LINCOLN OMARI RUSSEL Passaporte: 499726918 Estrangeiro: PATRICK DURRANT MURRAY Passaporte: 458902554 Estrangeiro: RUBEN MICHAEL DURAZO Passaporte: 423689832, Processo: 47039002392201481 Empresa: VLAANDEREN PRODUCOES CULTURAIIS S/S LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CRISTINA LOURDES GALLARDO DOMAS Passaporte: B1625771, Processo: 47039002390201492 Empresa: VLAANDEREN PRODUCOES CULTURAIIS S/S LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOANNA LEIGH MCINTIRE Passaporte: 486547261, Processo: 47039002386201424 Empresa: IT'S MAGIC PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA - ME Prazo: 90

Dia(s) Estrangeiro: AMINE ABBAS Passaporte: 09PH14565 Estrangeiro: LAURENT JOSEPH ATTAL Passaporte: 09AD88393, Processo: 47039002393201426 Empresa: VLAANDEREN PRODUÇÕES CULTURAIS S/S LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDEKA GORROCHATEGUI AZURMENDI Passaporte: BE144774, Processo: 47039002409201409 Empresa: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALAN DAVID CARR Passaporte: 720111603 Estrangeiro: NORMAN QUENTIN COOK Passaporte: 099078408 Estrangeiro: PAUL STEPHEN TIMMINS Passaporte: 518146432 Estrangeiro: STEPHEN JOHN ABBISS Passaporte: 099192575 Estrangeiro: ZBIGNIEW ROBERT JAROC Passaporte: 651505515, Processo: 47039002423201402 Empresa: VITOR DOS REIS FALABELLA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RESHEF HARARI Passaporte: 20507967, Processo: 47039002444201410 Empresa: MAX AUGUSTO MENDES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICOLO CAPOBIANCO Passaporte: X3949766, Processo: 47039002449201442 Empresa: CAIO CESAR PEREIRA BERNARDO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Gerardo Arellano Passaporte: 488262560, Processo: 47039002454201455 Empresa: CAIO CESAR PEREIRA BERNARDO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Marco Antonio Reyes Passaporte: 511310384, Processo: 46094003017201421 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AMBER JOY DREADON Passaporte: EB649195 Estrangeiro: BASTIEN VANDELDE Passaporte: 09PC44248 Estrangeiro: CARLOS HERNAN SALAS Passaporte: 24159054N Estrangeiro: CLAUDIO MARCELO RODRIGUEZ Passaporte: 22325896N Estrangeiro: DANIEL GUSTAVO ITELMAN Passaporte: 26280642N Estrangeiro: DANTE SPINETTA Passaporte: 25568296N Estrangeiro: DARRIN MICHAEL PFEIFFER Passaporte: 711296935 Estrangeiro: EDUARDO ROBERTO IENCENELLA Passaporte: 16430517N Estrangeiro: EMMANUEL JAVIER HORVILLEUR Passaporte: AAA098363 Estrangeiro: FERNANDO RAFAEL SZERESZEVSKY Passaporte: 23670288N Estrangeiro: FRANCISCO FATTORUSO Passaporte: 483624012 Estrangeiro: IVAN PIEROTTI Passaporte: 33695735N Estrangeiro: LEONARDO HORACIO GALIZIA Passaporte: 18513925N Estrangeiro: MATIAS RADA Passaporte: 31963657N Estrangeiro: NESTOR RICARDO STAZZONI Passaporte: AAA762189 Estrangeiro: NICOLAS KEITH OBYREN Passaporte: 505422177 Estrangeiro: PABLO DANIEL LEZCANO Passaporte: 28512939N Estrangeiro: PABLO MARTIN GONZALEZ Passaporte: 32561985N Estrangeiro: RAFAEL IGNACIO ARCAUTE Passaporte: 25024831N Estrangeiro: RODOLFO DAMIAN CRESPO Passaporte: 31272360N, Processo: 47039002459201488 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER ROBERT ANDREAS VAN DEN HOEF Passaporte: BA378160, Processo: 47039002509201427 Empresa: EDELMAN DO BRASIL CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Benjamin Douglas Roe Passaporte: 513072955 Estrangeiro: Georgia Iona Newman Passaporte: 511493847 Estrangeiro: Joseph Alexander James Bone Passaporte: 459995871.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 46094002850201455 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABDUL MAJEED KAKKUZHI Passaporte: H4885931 Estrangeiro: AKASH CHANDRAHASAN Passaporte: K5970080 Estrangeiro: ALFRED LINHA Passaporte: P 7446510 Estrangeiro: ANDERZON MATOS DUVAL Passaporte: SC6166902 Estrangeiro: ANDREEA CRISTINA SILAGHI Passaporte: 051869961 Estrangeiro: ANINDITO KHRISDANANTO Passaporte: A 6056463 Estrangeiro: ANNA-LISA ROSELLINI Passaporte: YA5272282 Estrangeiro: ARCHIVAL RAMOS OBCIANA Passaporte: EB3864389 Estrangeiro: BAGUS ODIK ADITYA PUTRA Passaporte: A 6239767 Estrangeiro: BISHAN SINGH Passaporte: J0023807 Estrangeiro: CARLOS EDUARDO CALVO CASTAÑEDA Passaporte: CC 79885234 Estrangeiro: DAMIANIELA BAEZ BAEZ Passaporte: CC 52160724 Estrangeiro: DAMIAN ERNESTO ALVAREZ Passaporte: 29019206N Estrangeiro: DARKO KRMPOTIC Passaporte: 221247228 Estrangeiro: DAVID ENRIQUE BELIZEAN FLOWERS Passaporte: P0137886 Estrangeiro: DAVID MARISCAL JIMENEZ Passaporte: AAH264682 Estrangeiro: DIBIN GEORGE Passaporte: L1529467 Estrangeiro: DIEGO MARTIN MENDOZA FLORES Passaporte: 5996567 Estrangeiro: DINESH JEYARAJ Passaporte: G6826049 Estrangeiro: EDUARDO ARMANDO GUARDIA VEGAS Passaporte: 052507135 Estrangeiro: ELLAPPARAJ KANNAN Passaporte: J 3348968 Estrangeiro: ELVIS VIOS TOMARONG Passaporte: EB6124672 Estrangeiro: ESTEPHEN GAMAYEN WONG Passaporte: EB6993471 Estrangeiro: FAUSTINO DIAZ REYES Passaporte: SE0665061 Estrangeiro: FELIX ABEL PAREDES ZAMUDIO Passaporte: 6028103 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER SALAS LOPEZ Passaporte: 4327892 Estrangeiro: FREDY RICARDO SILVA REYES Passaporte: AO323678 Estrangeiro: GEORGINA DEL CARMEN BETANCOURT Passaporte: 054715514 Estrangeiro: GHAYANENDRA KUNWAR Passaporte: H6583470 Estrangeiro: GLADSON PASCAL BAZIL BARETTO Passaporte: J2893531 Estrangeiro: GLEEN GALIMBA STO. TOMAS Passaporte: EB8932442 Estrangeiro: I KETUT SUARDANA Passaporte: W 884078 Estrangeiro: I KOMANG ADNYANA Passaporte: U 806792 Estrangeiro: I KOMANG DINA SUKRAWARSA Passaporte: A 6240645 Estrangeiro: I KOMANG GEDE REJANA Passaporte: A 6237812 Estrangeiro: I MADE EKA PUTRA YASA Passaporte: A 6054906 Estrangeiro: I MADE GUNA WIBAWA Passaporte: A 6239055 Estrangeiro: I MADE MUSTIKA Passaporte: A 6056378 Estrangeiro: I NYOMAN LULUT WIRA JAYA Passaporte: A 2652982 Estrangeiro: I NYOMAN SOMA ARTA GIRI Passaporte: A 6237793 Estrangeiro: I PUTU ONKY ASTINA Passaporte: A 3979885 Estrangeiro: I WAYAN RUMITA Passaporte: A 6752941 Estrangeiro: I WAYAN TINA Passaporte: A 5370219 Estrangeiro: I WAYAN YOGI WICAKSANA Passaporte: A 6237836 Estrangeiro:

ILROY RODRIGUES Passaporte: K4580081 Estrangeiro: JASLUD-DIN SULLO Passaporte: A 7156508 Estrangeiro: JAYESH MEGHNI RATHOD Passaporte: G3425712 Estrangeiro: JEAN JAMES MALAGA DAVILA Passaporte: 5612841 Estrangeiro: JENNIE MEDINA PANALIGAN Passaporte: EB1627743 Estrangeiro: JESUS VELASCO LOZANO Passaporte: AAG983339 Estrangeiro: JINKY REGLA RUSTIA Passaporte: EB8664594 Estrangeiro: JOSUE ALBERTO PAREDES SANCHEZ Passaporte: 5849411 Estrangeiro: KINGSLLEY ROCKY MENDES Passaporte: H4915505 Estrangeiro: KRISHNA CHAVAN Passaporte: K4081773 Estrangeiro: LEONARD FERNANDES Passaporte: G8069089 Estrangeiro: LUIS JAVIER SEBASTIAN CAMPOS Passaporte: 5815496 Estrangeiro: MADELAINE KERSTIN REICHELTL Passaporte: CCL7XV4P Estrangeiro: MANUEL JR. MAGANDA BRIOSO Passaporte: EB9127942 Estrangeiro: MARIA ALEJANDRA CORTES GUTIERREZ Passaporte: AO739781 Estrangeiro: MARIA ISABEL VARGAS SEVINCHA Passaporte: 6055019 Estrangeiro: MARIAN BASTIC Passaporte: PB0503733 Estrangeiro: MATHANAGOPAL PARTHASARATHI Passaporte: G2098598 Estrangeiro: MAURIS SEBASTIAO DSOUZA Passaporte: H0883816 Estrangeiro: MAURO DEVICCI Passaporte: 186145160 Estrangeiro: MIGUEL EDUARDO FLORES DIONICIO Passaporte: 5566275 Estrangeiro: NAVEEN KUMAR NAYAKI Passaporte: H5332352 Estrangeiro: NELSON JR. MARTINEZ SERRA Passaporte: EB7881906 Estrangeiro: NRIPEN GOGOI Passaporte: F9139224 Estrangeiro: OSCAR JAVIER COVALEDA MARQUEZ Passaporte: AO976528 Estrangeiro: PANDIYARAJAN RAJAPPA Passaporte: G6633797 Estrangeiro: PANKAJ ANANT KARMALKER Passaporte: L4843524 Estrangeiro: PATRICIA ANALIA RUIZ Passaporte: AAA433760 Estrangeiro: PETRONELA MIHAELA PETROIU Passaporte: 051243689 Estrangeiro: PRESLEY JERONIMO GOMES Passaporte: F1451016 Estrangeiro: PUTU SANTATIKA Passaporte: T 972278 Estrangeiro: PUTU SASTRAWAN Passaporte: A 6239597 Estrangeiro: RAFAEL GUILLERMO LOPEZ PRENS Passaporte: AP033327 Estrangeiro: RAFAEL MARTIN GORDILLO SILVA Passaporte: 5502218 Estrangeiro: RAGHU KUMAR Passaporte: F7160950 Estrangeiro: RAHUL RAVEENDRAN Passaporte: J1282246 Estrangeiro: RAMPRASATH RAMASUBBU Passaporte: H 1690286 Estrangeiro: RAYMOND MARISCOTES ROSARIO Passaporte: XX4639140 Estrangeiro: REINALDO RAMIREZ LUGO Passaporte: CC 11480086 Estrangeiro: REYNALDO CADAWAS REYES Passaporte: XX5709006 Estrangeiro: RICHARD EDUARDO TAYLOR OMEIR Passaporte: C01237599 Estrangeiro: RITA COSI Passaporte: YA4179803 Estrangeiro: ROBERTO CARLOS OLIVARES ESPINOZA Passaporte: 13.185.744-6 Estrangeiro: ROMINA VALERIA VILCHES CAÑALES Passaporte: 15.484.263-2 Estrangeiro: SAMPAT GOVIND PUJARI Passaporte: J9746261 Estrangeiro: SELVARAJ NATRAYAN Passaporte: G0406139 Estrangeiro: SIMONE ORIELE JAM Passaporte: F1281571 Estrangeiro: SUDHAKAR RAJA Passaporte: L6069832 Estrangeiro: SUHAS KONOHNUPIDUKKAL Passaporte: H1982117 Estrangeiro: SUNDARARAJ NARAYANASAMY Passaporte: K6717458 Estrangeiro: SUROJIT KOTAL Passaporte: K8164120 Estrangeiro: TAUFIK HILDAYAT Passaporte: U 305588 Estrangeiro: TIHOMIR BUKVIC Passaporte: 145522378 Estrangeiro: TJOKORDA AGUNG SUARNAYA Passaporte: A 6237932 Estrangeiro: TONY FRANCIS CARVALHO Passaporte: 1910968 Estrangeiro: VIKRANT EKNATH VAIGANKAR Passaporte: G5254582.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 46094038036201398 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Prazo: até 04/01/2016 Estrangeiro: NEIL PAUL HAMPTON Passaporte: 209533337, Processo: 46094037350201353 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GARY ALLEN SIMPSON Passaporte: 484478771, Processo: 46094038515201312 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Prazo: até 30/09/2014 Estrangeiro: JOSTEIN KVAME Passaporte: 29446599, Processo: 46094038318201395 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2014 Estrangeiro: Anthony Maravillas Juan Passaporte: EB6734720 Estrangeiro: Matt Ronel Justiniana Coros Passaporte: EB2405083, Processo: 46094038803201369 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/11/2015 Estrangeiro: WILLMER JOSE RENGEL CAMPOS Passaporte: 066805953, Processo: 46094038931201311 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2014 Estrangeiro: Alan Bueno Llanera Passaporte: EB6053138 Estrangeiro: Francis Vicedo Lasala Passaporte: EB3901140, Processo: 46094000753201428 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/08/2015 Estrangeiro: Audie Ramos De Gala Passaporte: EB0526649 Estrangeiro: Kent De La Torre Salutim Passaporte: EB3247118 Estrangeiro: Romulo San Antonio Villaran Passaporte: EB8862922, Processo: 46094000691201454 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 15/06/2014 Estrangeiro: LUKASZ KOPYTEK Passaporte: ED5103420, Processo: 46094001689201401 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/05/2015 Estrangeiro: TOVE SPJELD Passaporte: 28793087, Processo: 46094001438201418 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 15/06/2014 Estrangeiro: MOHAMED KARIM BEN ARAFA Passaporte: R469854, Processo: 46094001705201457 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2015 Estrangeiro: Karl Adam Palado Umayam Passaporte: EB0431225, Processo: 46094001688201458 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAKESH PATIL Passaporte: G4116090, Processo: 46094001598201467 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 05/10/2014 Estrangeiro: BRUNO BOSCARINO Passaporte: AA0612794 Estrangeiro: EMERSON MAGSINO CASTRO Passaporte: EB2307513 Es-

trangeiro: IVAN ANTHONY FRAYNA PURA Passaporte: EB8218776 Estrangeiro: JOEL GARCIA BAUTISTA Passaporte: EB9924696 Estrangeiro: KEVIN FRANS IVO DE LEE Passaporte: E1592781 Estrangeiro: MARIO CATOTAL LABINGHISA Passaporte: EB9616109 Estrangeiro: THOMAS LUC EDITH KALLAERT Passaporte: EI815320, Processo: 46094001642201439 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gilles Bernard Paul Martin Passaporte: E1578626, Processo: 46094001254201458 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 05/10/2014 Estrangeiro: BENJIE ISOOGON BUGNA Passaporte: EB9965900 Estrangeiro: ERLITO TROGANI ENCARGUES Passaporte: EB6266039 Estrangeiro: JOVENCIO PASCUA CERIA Passaporte: EB7432711 Estrangeiro: LAURENCE RIOMALOS RIOMALOS Passaporte: EB4992623 Estrangeiro: RAZCHEL AREVALO CACHO Passaporte: EB9495393 Estrangeiro: ROMMEL ROMERO EXIOMO Passaporte: EB4667279 Estrangeiro: RONALD AGUJAR MIER Passaporte: EB2306143, Processo: 46094001212201417 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/06/2015 Estrangeiro: HOSHY RUSTOM BALSARA Passaporte: F3426642, Processo: 46094001641201494 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Venugopal Govindaraj Passaporte: Z2220001, Processo: 46094001599201410 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 05/10/2014 Estrangeiro: CHRISTIANUS JACOBUS PIETER VAN DODEWAARD Passaporte: NM37PL296 Estrangeiro: EDUARDO HANNINK Passaporte: NXPB514F1 Estrangeiro: ERWINUS JOSEPHUS GERARDUS VAN DODEWAARD Passaporte: NSH6R6P19 Estrangeiro: GERRIT ENGBERT JAN JAGT Passaporte: NM-HF6PF10 Estrangeiro: GERRIT KORSMAN Passaporte: NT4P6PPD4 Estrangeiro: JAN MARINUS KORSMAN Passaporte: NX507PCP0 Estrangeiro: WALTHERUS PETRUS WEVERS Passaporte: BR30F0HR6, Processo: 46094001640201440 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sean Peter Heaney Passaporte: 401916698, Processo: 46094001653201419 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Chito Labesores Lecias Passaporte: EB8592037, Processo: 46094001650201485 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2015 Estrangeiro: Alfredo Jean-Pierre Ernesta Passaporte: N0064591 Estrangeiro: Ashley Justin Joseph Soopramanian Passaporte: N0064799, Processo: 46094001647201461 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dogan Derya Passaporte: U07802208 Estrangeiro: Mehmet Cihan Avci Passaporte: U03070787 Estrangeiro: Serdar Ture Passaporte: U03012946, Processo: 46094001651201420 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Edsel Quirao Bonete Passaporte: EB1537160 Estrangeiro: Herminio Jr Palapalar Calisin Passaporte: XX4480821 Estrangeiro: Pedro Romel Bacay Bagos Passaporte: EB0666015, Processo: 46094001652201474 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Herbert Villegas Aballe Passaporte: EB5607582 Estrangeiro: Roberto Jr. Nocillado Ocfemia Passaporte: EB2266644, Processo: 47041000274201490 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 10/09/2014 Estrangeiro: TROND SKOMSOEY MYRHAUG Passaporte: 30183158, Processo: 46094001645201472 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roderix Briones Esquivel Passaporte: EB4648631 Estrangeiro: Valentino Domin Nain Passaporte: EB3038866, Processo: 46094001649201451 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christos Drakoulakis Passaporte: AI2283599 Estrangeiro: Evangelos Stefanatos Passaporte: AH4733607, Processo: 46094001644201428 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ken Levi Ramos Mojica Passaporte: EB9678464 Estrangeiro: Peter Perez Tello Passaporte: EB7479588, Processo: 46094001765201470 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENNY WING KEIN FONG Passaporte: E1640669B, Processo: 46094001707201446 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2015 Estrangeiro: Cedrick Padolina Paderes Passaporte: EB6293565 Estrangeiro: Ronel Sablada Ouano Passaporte: EB1948046, Processo: 46094000912201494 Empresa: WILSON, SONS OFFSHORE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jacek Ryszard Bednarczyk Passaporte: EA7270833, Processo: 46094001730201431 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/05/2014 Estrangeiro: BEN BUNQUIN MANALO Passaporte: EB2275677 Estrangeiro: CRISTINO CALLEJO ESTACIO Passaporte: EB6174279 Estrangeiro: JOSEPH JOHN PAUL ABARCAR PERONO Passaporte: EB0421181 Estrangeiro: SIMEON ARMOLLAS DAMASCO Passaporte: EB8858524, Processo: 47041000355201490 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jurij Altuchov Passaporte: 23611561, Processo: 47041000508201407 Empresa: OOG-TKP PRODUCAO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michal Henryk Nierzwicki Passaporte: EE5888504, Processo: 47041000546201451 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Geoffrey Edward Stewart Annon Passaporte: 110331939, Processo: 47041000547201404 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Brian George Sim Passaporte: 652553887, Processo: 47041000600201469 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Diego Canto Maglasang Passaporte: EB9757195 Estrangeiro: Venkatesh Bootha Pandian Passaporte: G1415001, Processo: 47041000681201405 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/07/2015 Estrangeiro: Michael Amoguis Trazo Passaporte: EC0081065 Estrangeiro: Michael Casicas Biso Passaporte: EB8804474 Estrangeiro: Pavlos Mougtsidis Passaporte: AI0224633, Processo: 47041000706201462 Empresa: SAIPEM DO



BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHRIS STRAIT Passaporte: 451789662, Processo: 47041000707201415 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Brandon Timothy Speckman Passaporte: 452988025, Processo: 47041000710201421 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ALEXANDER WILLIAM MCLEOD Passaporte: QK609187, Processo: 47041000708201451 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: FRANK LINDSEY Passaporte: 451482941, Processo: 47041000709201404 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Cody A Rokohl Passaporte: 488153932, Processo: 47041000711201475 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ANDRE EDWARD JONES Passaporte: 497250371, Processo: 47041000714201417 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JEROLD LOUIS LE BLANC JR. Passaporte: 506383690, Processo: 47041000712201410 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Darryl James Butler Passaporte: BA571707, Processo: 47041000713201464 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: SAMUEL ROBERT MAKLER JR Passaporte: 443346397, Processo: 47041000716201406 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Cody Patrick Harris Passaporte: QE781555, Processo: 47041000715201453 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: RONALD WILLIAM BOCK Passaporte: 469007813, Processo: 47041000717201442 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JESSE MILTON PENNEY Passaporte: 477659922, Processo: 47041000718201497 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MARK LAWRENCE CARTER Passaporte: 404247106, Processo: 47041000719201431 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Chris Paul Horner Passaporte: 422600413, Processo: 47041000720201466 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHARLES KAIN SMITH Passaporte: 424874820, Processo: 47041000721201419 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JOHN RUSSELL REED Passaporte: 405154841, Processo: 47041000722201455 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Rodney Lee Evans Passaporte: 511325686, Processo: 47041000724201444 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES LING Passaporte: 458380972, Processo: 47041000723201408 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: KYLE CLIFTON GARLOUGH Passaporte: 486970030, Processo: 47041000725201499 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CRAIG JAMES MYNARD Passaporte: 216172818, Processo: 47041000726201433 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Reed Evan Leatherman Passaporte: 307089636, Processo: 47041000727201488 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Dustin Glen Gallard Passaporte: 460264919, Processo: 47041000729201477 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: SCOT AMEL CALLAWAY Passaporte: 445765080, Processo: 47041000728201422 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHRISTOPHER PAYNE WATSON Passaporte: 047668477, Processo: 47041000731201446 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: EMANUEL PETRU GHINGA Passaporte: 492447393, Processo: 47041000732201491 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Marshall Owen Collins Passaporte: 428011605, Processo: 47041000733201435 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: LOUIS CHARLES MCDONALD Passaporte: 449043681, Processo: 47041000730201400 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ERIC CRAIG VICHI Passaporte: 484744394, Processo: 47041000736201479 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: David Antony Krueger Passaporte: 449231775, Processo: 47041000734201480 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Anthony Brent Marshall Passaporte: 488089032, Processo: 47041000735201424 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MATTHEW JARED PEREZ Passaporte: 488989444, Processo: 47041000737201413 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DWIGHT EHLINGER WARREN JR Passaporte: 450475833, Processo: 47041000739201411 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Stephen Andrew Jett Passaporte: 460124275, Processo: 47041000738201468 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JAMES ALLEN BOONE Passaporte: 422223031, Processo: 47041000741201481 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Maris Samoele Passaporte: 491004604, Processo: 47041000742201426 Em-

presa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DAVID ALLEN SMITH Passaporte: 453711305, Processo: 47041000740201437 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: BENNY GLENN SIPEB JR. Passaporte: 447653683, Processo: 47041000743201471 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ADAM MATTHEW ROBERTSON Passaporte: QK623311, Processo: 47041000746201412 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Jason Bernard Petkevich Passaporte: 459019744, Processo: 47041000745201460 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Michael Ray Miller Passaporte: 447653752, Processo: 47041000744201415 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: TIMOTHY JAMES SCOTT Passaporte: BA620916, Processo: 47041000749201448 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JAMES JOSEPH LEVANTINO Passaporte: 459045861, Processo: 47041000748201401 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: LANE MICHAEL GUIDRY Passaporte: 462344718, Processo: 47041000750201472 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JOSHUA CANE WILLIAMSON Passaporte: 427070664, Processo: 47041000752201461 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Pedro Augusto Norales Passaporte: 506441509, Processo: 47041000754201451 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Mihai Mitru Passaporte: 15379543, Processo: 47041000751201417 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MICHAEL WARREN WOOD Passaporte: 486219454, Processo: 47041000753201414 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: BERNADETH SIMON LAGGUI Passaporte: EB6018589, Processo: 47041000757201494 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DALE GENE BREW Passaporte: 406894012, Processo: 47041000759201483 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Timothy Wayne Rackard Passaporte: 433789698, Processo: 47041000758201439 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Cade Franklin Cooper Passaporte: 497160229, Processo: 47041000761201452 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ZACHARY JAMES SHIELDS Passaporte: 496579344, Processo: 47041000760201416 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: NICK GEORGE KALTSAS Passaporte: 212800838, Processo: 47041000762201405 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: THOMAS LEWIS SHAWYER Passaporte: 104680308, Processo: 47041000766201485 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: GREGORY ALAN PLANETA Passaporte: 448237121, Processo: 47041000764201496 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Willis John Dossey Jr. Passaporte: 432660328, Processo: 47041000763201441 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Steven Wayne Smith Passaporte: 466895916, Processo: 47041000765201431 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHRISTOPHER BLAKE FLEMING Passaporte: 427697944, Processo: 47041000768201474 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DEAN MILLER Passaporte: 706257432, Processo: 47041000767201420 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Edward Donald Kasten Passaporte: 098111121, Processo: 47041000770201443 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CASEY DANIEL COLTON Passaporte: 214036163, Processo: 47041000769201419 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MAURICE ARTHUR RIVARD Passaporte: BA387550, Processo: 47041000772201432 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: IAN BENJAMIN STEAD Passaporte: QD562438, Processo: 47041000771201488 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DANIEL JOHN MARSHALL II Passaporte: 430808263, Processo: 47041000773201487 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: GARY DEAN MINTER Passaporte: 450478992, Processo: 47041000775201476 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: BRIAN MATTHEW SEAMONE Passaporte: 420355519, Processo: 47041000774201421 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Marshall Shane Hachmeister Passaporte: 501688431, Processo: 47041000776201411 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHARLES EVERETT BURK Passaporte: 213785048, Processo: 47041000777201465 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: EHNEEN SWEITZER Passaporte: 471785641, Processo: 47041000780201489 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LT-

DA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JACOB PARKER Passaporte: GB648408, Processo: 47041000778201418 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Matt Garcia Dado Passaporte: 482084632, Processo: 47041000779201454 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: RONNIE RAY PENDER Passaporte: 424987812, Processo: 47041000781201423 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Adrianus Hary Susiawan Passaporte: U552136, Processo: 47041000783201412 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JARED LEE SMITH Passaporte: 136230528, Processo: 47041000782201478 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JEREMY MICHAEL DEVASIER Passaporte: 475401453, Processo: 47041000784201467 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JAMES EARL LAWRENCE Passaporte: 475500211, Processo: 47041000785201410 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JASON LLOYD CARSON Passaporte: 445755202, Processo: 47041000786201456 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DANIEL RAY BURKS Passaporte: 518259190, Processo: 47041000787201409 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: STEVEN PAUL SCHLEICHER Passaporte: 483789685, Processo: 47041000788201445 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: TODD DAVID STOKES Passaporte: 488926441, Processo: 47041000791201469 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: LEONARD PEREZ Passaporte: 488133746, Processo: 47041000792201411 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: RAYMOND LEE AHUNA Passaporte: 501046399, Processo: 47041000793201458 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MARK DAVID DEDERICH Passaporte: 219934208, Processo: 47041000796201491 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JUSTIN WYLIE SULLIVAN Passaporte: 499434862, Processo: 47041000795201447 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ALIN VASILE GORGAN Passaporte: 481812326, Processo: 47041000794201401 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: ALFREDO PENA Passaporte: 447105547, Processo: 47041000797201436 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MICHAEL ELSON RIVERA Passaporte: 433126792, Processo: 47041000799201425 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: MICHAEL VERNON DUNCAN Passaporte: 473787711, Processo: 47041000798201481 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: PAVANA GUNHATHONG Passaporte: 460195872, Processo: 47041000801201466 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CAMERON TATE INGRAM Passaporte: 422540497, Processo: 47041000802201419 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: NEIL ALEXANDER STEWART Passaporte: 099026184, Processo: 47041000804201408 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: JOSHUA ALEN SUESLI Passaporte: 096975416, Processo: 47041000806201499 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DONALD STEVEN GREGG Passaporte: 488683376, Processo: 47041000805201444 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: CHAD ARON SMITH Passaporte: 514188831, Processo: 47041000807201433 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: DARRYL ANTHONY PELLEGRIN Passaporte: 214958386, Processo: 47041000808201488 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMESH JAYAPRAKASH Passaporte: Z1788890, Processo: 47041000809201422 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SALVATORE RIZZO Passaporte: AA1920361, Processo: 47041000811201400 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHELA VECCHI Passaporte: AA0116765, Processo: 47041000812201446 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHAN STROOBACH Passaporte: BJ159D9L6, Processo: 47041000813201491 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIUS PALACA SALISE Passaporte: EB2156168, Processo: 47041000815201480 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW MARK GARDNER Passaporte: M00063373, Processo: 47041000816201424 Empresa: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTIAN THOMAS WOOD Passaporte: 424187459, Processo: 47041000817201479 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: até 19/01/2016 Estrangeiro: ANTE KNEZOVIC Passaporte: 044306673, Processo: 47041000818201413 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO

JR. SAGUN BULONG Passaporte: EB0426955 Estrangeiro: GREG CLERIGO GUICO Passaporte: EB1919193 Estrangeiro: JOHN ARMAND LAO MACADAE Passaporte: EB9684432 Estrangeiro: MELVIN TAN ENACMAL Passaporte: EB6185659, Processo: 47041000819201468 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/02/2015 Estrangeiro: MARK INGRAM Passaporte: 510402795, Processo: 47041000820201492 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Tomislav Velic Passaporte: 141994914.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 4688000540201359 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASH-GIRL CHAPFUWA Passaporte: BN415159, Processo: 47039001568201488 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: EMEKA KINGSLEY ANYAWU Passaporte: A01669405, Processo: 47039001592201417 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VIKAS RASTOGI Passaporte: G7396325, Processo: 47039001603201469 Empresa: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAYANK ARORA Passaporte: L6740984, Processo: 47039001615201493 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: TIM COHNEN Passaporte: C75CXGTW2.

Temporário - Sem Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 47039002048201492 Empresa: ICON MARKETING EM DISPLAY LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: JOHNNY RICKARD HAKAN EWERSTEIN Passaporte: 86892868, Processo: 47039002101201455 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: KIM ANITA AKESTER Passaporte: 70558155, Processo: 47039002170201469 Empresa: ICON MARKETING EM DISPLAY LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: SIMON GREGORY HENDERSON CALDER Passaporte: E307910, Processo: 47039002173201401 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: TANIA SOFIA RASO PACHECO Passaporte: 443846945, Processo: 47039002309201474 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: STEPHEN WELCH Passaporte: 501059778, Processo: 47039002327201456 Empresa: INFRONT HOSPITALITY MANAGEMENT SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: NIKOLA KATHARINA ALTENBECK Passaporte: C4YM2P2C8, Processo: 47039002328201409 Empresa: INFRONT HOSPITALITY MANAGEMENT SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: JOERG HOFMANN Passaporte: C5MLV3J5L, Processo: 47039002329201445 Empresa: INFRONT HOSPITALITY MANAGEMENT SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: BRANISLAV CUCIC Passaporte: 011100147, Processo: 47039002331201414 Empresa: INFRONT HOSPITALITY MANAGEMENT SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: AXEL FRANÇOIS CLAUDE JORON Passaporte: 06AI71306, Processo: 47039002482201472 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: REBECCA SWANN Passaporte: 651465038, Processo: 47039002486201451 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: MATIHEW JAMES MAHER Passaporte: 540574204, Processo: 47039002491201463 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: PHILIP GEORGE CATT Passaporte: 515354867, Processo: 47039002497201431 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: MARK ROWLAND LEES Passaporte: 110094149, Processo: 47039002499201420 Empresa: C.S.M. DO BRASIL MARKETING ESPORTIVO LTDA Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: AMANDA LEE HAMILTON Passaporte: 516293256.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094002539201414 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Alberto Sanoja Gonzalez Passaporte: 050114957, Processo: 46220.001054/2014-11 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 02 Ano(s) Estrangeiro: Gastão Silves Ferreira Frederico Passaporte: L869142.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46094001509201482 Empresa: AXA CORPORATE SOLUTIONS BRASIL E AMERICA LATINA PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: BRUNO EMILE SALMON Passaporte: 13AZ51355, Processo: 46094001559201460 Empresa: JFE SHOJI TRADE DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FUMIO TAKAHASHI Passaporte: TH0223830, Processo: 46094001588201421 Empresa: MITSUBA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HISAKI NAMBA Passaporte: TH 0.856.607, Processo: 47039000558201425 Empresa: BRZ TECH PARTICIPACOES S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GONÇALO CRUZ FARIA DE CARVALHO Passaporte: H643240, Processo: 46094002351201468 Empresa: PURATOS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RAUL MURO MARTINEZ Passaporte: AAET799078, Processo: 46094002367201471 Empresa: MONTALEGRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FEDERICO CHIORBOLI Passaporte: C965450, Processo: 46094002380201420 Empresa: NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Luis Manuel Peña Cavazos Passaporte: G02488311, Processo: 46094002385201452 Empresa: ENOTEL - HOTELS & RESORTS S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: JACINTO ALEJANDRO ROMERO MOREL Passaporte: SP0340826, Processo: 46094002383201463

Empresa: ENOTEL - HOTELS & RESORTS S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MARIA JOSE ANDRADE DE FREITAS Passaporte: L974687, Processo: 46094002359201424 Empresa: PAGUEMOB SERVICOS E SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOHN CLOUGH ABBOTT Passaporte: 422.045.439, Processo: 47039001775201432 Empresa: VEVA BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: REINALDO JOSE SANTOS COVES Passaporte: 052446618, Processo: 47039002135201440 Empresa: NH FOODS DO BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MASAHIRO NISHIURA Passaporte: TK 8597078, Processo: 47039002162201412 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: YUSUKE YAMAMOTO Passaporte: TH8431190, Processo: 47039002194201418 Empresa: FAMECCANICA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCA CESIRO Passaporte: YA4021689, Processo: 47039002202201426 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MINORU ISHIBASHI Passaporte: TK 9940922, Processo: 47039002207201459 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: AIICHIRO MATSUNAGA Passaporte: TK 2119572, Processo: 47039002208201401 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: KAZUHIRO SUZURIDA Passaporte: TZ 0571811, Processo: 47039002209201448 Empresa: NH FOODS DO BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KYOSUKE TAJIMA Passaporte: TK 1920610, Processo: 47039002234201421 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Choon Sung Han Passaporte: M42647250, Processo: 47039002370201411 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOSHIMASA TAKEUCHI Passaporte: TH1002649, Processo: 47039002475201471 Empresa: COMSA EMTE INFRA-ESTRUTURAS, INSTALACOES E SISTEMAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO SIMÓN LLAMOSAS INGUNZA Passaporte: XDBI07134, Processo: 47039002474201426 Empresa: SOMAGUE MPH CONSTRUCOES S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Paulo Manuel Cordeiro da Veiga Passaporte: M824040, Processo: 47039002481201428 Empresa: COMSA EMTE INFRA-ESTRUTURAS, INSTALACOES E SISTEMAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MARCO TRUÑO GUAL Passaporte: AAC038149.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 47039001294201427 Empresa: RPATEL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RAJ YOGESH PATEL Passaporte: 446163351, Processo: 46094002299201440 Empresa: COSMO CONSTRUTORA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAEHYUN KIM Passaporte: M46981970, Processo: 46094002162201495 Empresa: BRASIL HONSEN BROTHERS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PENGCHENG ZHAO Passaporte: G32956863, Processo: 46094002103201417 Empresa: BEAUTIFUL BIJOUTERIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YUTING ZHU Passaporte: E10645635, Processo: 46094002290201439 Empresa: GINEVRA CONSTRUCOES LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO DE LISI Passaporte: YA4517171, Processo: 46205003440201427 Empresa: SOL E ALEGRIA POUASADA E TURISMO LIMITADA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIANCARLO PULEO Passaporte: 278515B, Processo: 46205003719201419 Empresa: JMR COMERCIO DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARINA MUCCI Passaporte: YA0848740, Processo: 47039002020201455 Empresa: CH MATOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E PESSOAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEPHAN JOHANNES MARIA GAST Passaporte: C8Y950K40, Processo: 47039002011201464 Empresa: BRES MC COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS JAVIER GONZALEZ CARRO Passaporte: AAA473903, Processo: 47039002070201432 Empresa: VARESE INCORPORADORA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCIANO EMILIO MARIA ANCESSCHI Passaporte: YA2983419, Processo: 47039002161201478 Empresa: DHA SERVICOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANGELO SCARAMELLA Passaporte: AA1380067, Processo: 47039002165201456 Empresa: DHA SERVICOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HUBERT PERANDINI Passaporte: YA0081283, Processo: 47039002175201491 Empresa: DHA SERVICOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DANIELE PERANDINI Passaporte: YA0081284.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 2º - A):

Processo: 46094002300201436 Empresa: CONVEY COMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Arturo Barbosa Natoren Passaporte: E09767352.

Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46319000085201457 Empresa: ABDUL ROZAK 70137294182 Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Noor Hossain Passaporte: AC8929093, Processo: 47039001652201400 Empresa: RENUKA DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ASHOK LAXMAN KHANAPURI Passaporte: G4319986, Processo: 47039001852201454 Empresa: FANCY SPARKLE - COMERCIO DE JOIAS - EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIL FERNANDO RIBEIRO DA SILVA SOUSA Passaporte: H380431, Processo: 47039000750201411 Empresa: LOJAS GOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL RODRIGUEZ SANCHEZ Passaporte: AAF998170, Processo: 47039001224201479 Empresa: AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estran-

geiro: ANIL KUMAR PANDEY Passaporte: Z1726059, Processo: 47039001297201461 Empresa: DTEC PMP DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HANS JOSEF ALFRED LINGENS Passaporte: C76336R13, Processo: 47039002364201464 Empresa: BRALLI LTDA - ME Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: BEVERLY DENICE HENRY KELLY - SWANN Passaporte: 507438726 Estrangeiro: ELLSWORTH OWENS GIBSON Passaporte: 493880577 Estrangeiro: Jimmie Horace Home Passaporte: 047889538, Processo: 4704100045201475 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERHIY ALYMOV Passaporte: EX920674, Processo: 47041000218201455 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aleksandr Andrusenko Passaporte: 21197698, Processo: 47039000376201454 Empresa: SISTEPLANT DO BRASIL MELHORAS DE PROCESSOS E SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALBA SANCHEZ HURTADO Passaporte: AAD938754, Processo: 47039000375201418 Empresa: SISTEPLANT DO BRASIL MELHORAS DE PROCESSOS E SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AITOR CASTRO MIGUELEZ Passaporte: AAG450105, Processo: 46204005301201367 Empresa: J.A. MOREIRA BAPTISTA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Abel Gonçalves Passaporte: H548820, Processo: 46094030848201395 Empresa: LUXOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SHUGENG LIN Passaporte: G 38586577, Processo: 46094035912201324 Empresa: WORLD MIX COMERCIAL LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WEITING TAN Passaporte: G36840478.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza a Estrangeira MARIA CRISTINA RODRIGUEZ RODRIGUEZ a exercer concomitantemente o cargo de Administradora na G.R.O.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.. Processo: 47039.000391/2014-01, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.013157/2013-27.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ANTONIO CARLOS PIQUERAS RUIZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Administrativo na FCC TARRIO TX-1 CONSTRUCAO LTDA. Processo: 47039.001019/2014-11, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.01814612013-33.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza a Estrangeira: REBECCA LOUISE CHARLTON a exercer concomitantemente o cargo de Diretora na ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA Processo: 47039.001240/2014-61, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.039517/2011-59.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza a Estrangeira: REBECCA LOUISE CHARLTON a exercer concomitantemente o cargo de Diretora na ANGLO AMERICAN NIOBIO BRASIL LTDA. Processo: 47039.001242/2014-51, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.039517/2011-59.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: KAZUTOMI SHIGEEEDA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ECOGEN BRASIL PARTICIPACOES S.A Processo: 47039.001476/2014-06, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.007956/2013-64.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: GILLES ANDRÉ COCCOLI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na ACCENTIV SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A Processo: 47039.001578/2014-13, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.025790/2013-68.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, com fundamento no §5º do Art. 2º da Resolução Normativa nº 61, de 08 de dezembro de 2004, que prevê o cancelamento de autorização de trabalho, se detectado, por Auditor-Fiscal do Trabalho, pressuposto de relação de emprego com a empresa nacional e, após observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, RESOLVE cancelar as seguintes autorizações de trabalho:

Processo: 46094021323201369 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: XIAOSAN ZHANG Passaporte: E20019833, Processo: 46094021326201301 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: BING ZHANG Passaporte: E15859284, Processo: 46094021312201389 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZHIHUA CHEN Passaporte: E20947108, Processo: 46094021315201312 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: QUNJIAN ZHANG Passaporte: E15088395, Processo: 46094021311201334 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: FENGJIN ZHANG Passaporte: E20382903, Processo: 46094021319201309 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: JIANCHAO XIN Passaporte: E15859648, Processo: 46094021321201370 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: SHAOHUA WU Passaporte: E15855824, Processo: 46094021313201323 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: DAOFA ZHANG Passaporte: E20007614, Processo: 46094021318201356 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: RONG GUO Passaporte: E20133282, Processo: 46094021325201358 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: GUOTAO GUAN Passaporte: E20370974, Processo: 46094021324201311 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: DEYI DUAN Passaporte: E20378286, Processo: 46094021317201310 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: GUANG LI Passaporte: E15350086, Processo: 46094021320201325 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: LINGCHEN KONG Passaporte: E20385217, Pro-



cesso: 46094021314201378 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: SHAOXUAN LI Passaporte: E14929069, Processo: 46094021322201314 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: XIANYING LI Passaporte: E20374558, Processo: 46094021297201379 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZONGWEI LI Passaporte: E15855768, Processo: 46094021299201368 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: XIAOKE LI Passaporte: E15850800, Processo: 46094021298201313 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: SHIFEI LUAN Passaporte: E20370573, Processo: 46094021295201380 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZHAOHUI LYU Passaporte: E15358064, Processo: 46094021310201390 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: YINHE MA Passaporte: E20378283, Processo: 46094021316201367 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: XINGQIAN YANG Passaporte: E15861600, Processo: 46094021296201324 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: HAIBING ZHOU Passaporte: E15718855, Processo: 46094021308201311 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZHENQING ZUO Passaporte: E20370580, Processo: 46094021327201347 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: YONGLIN WANG Passaporte: E15712895, Processo: 46094021309201365 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: LILONG WU Passaporte: E15088396, Processo: 46094021532201311 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ERBING CHEN Passaporte: E15682987, Processo: 46094021531201368 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: LIJUN FAN Passaporte: E15081078, Processo: 46094021541201301 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZIJING GU Passaporte: E20460804, Processo: 46094021615201300 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: KELONG SUN Passaporte: E20385429, Processo: 46094021616201346 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: LIKANG WU Passaporte: G54161563, Processo: 46094021543201392 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: GUANGCHANG WU Passaporte: E15728584, Processo: 46094021617201391 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: FAKUI WANG Passaporte: E20121059, Processo: 46094021547201371 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: YUANWEI TAO Passaporte: E20139863, Processo: 46094021549201360 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: JING XU Passaporte: E15352592, Processo: 46094021614201357 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ENBIN QIN Passaporte: E15352590, Processo: 46094021545201381 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: LU QIAO Passaporte: E15858053, Processo: 46094021613201311 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: RONGPENG XU Passaporte: E20130054, Processo: 46094021535201346 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: SHUANGLIN PENG Passaporte: E15317146, Processo: 46094021548201315 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: HONGQUAN ZHAO Passaporte: E15851906, Processo: 46094021546201326 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: CHANGLIN PENG Passaporte: E20457571, Processo: 46094021539201324 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: TIANYONG ZHOU Passaporte: E15698009, Processo: 46094021529201399 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZAIHONG PAN Passaporte: E20011173, Processo: 46094021540201359 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZHAOWEN MEI Passaporte: E15345330, Processo: 46094021612201368 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZHAOXIANG MEI Passaporte: E15353706, Processo: 46094021544201337 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: MINGSONG ZHU Passaporte: E15682882, Processo: 46094021530201313 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: YUNFEI MA Passaporte: E15716053, Processo: 46094021538201380 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: ZONGYONG MA Passaporte: E20371510, Processo: 46094021534201300 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: JINGFENG JI Passaporte: E15851697, Processo: 46094021551201339 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: XIANGHUA XU Passaporte: E15718872, Processo: 46094021536201391 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: DANDAN XU Passaporte: E15685377, Processo: 46094021611201313 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: CHAO XIE Passaporte: E20121377, Processo: 46094021550201394 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: JIANHUA XIONG Passaporte: E15851696, Processo: 46094021533201357 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: JIANFENG XIONG Passaporte: E15851693, Processo: 46094021542201348 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Estrangeiro: GUIZHONG WANG Passaporte: E20378284.

RETIFICAÇÃO
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 005 de 08/01/2014, Seção 1, p. 79, Processo: 47039.000011/2013-49, onde se lê: ANSELMO TRINCHEIRO ANNA PRANDI, leia-se: ANSELMO PRANDI.
No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 050 de 14/03/2014, Seção 1, p. 75, Processo: 46094.001569/2014-03, onde se lê: CHARLES GARCIA PENECHÉ, leia-se: CHARLES PENECHÉ GARCIA.
No despacho do Coordenador Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 31 de 13/02/2014, Seção 1, p. 111, Processo: 47039.000479/2014-14, onde se lê: 515847360, leia-se: M7278935.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de março de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 435/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve ANULAR a anotação publicada no Diário Oficial da União, de 8 de novembro de 2013, na seção I, pg.56, n.218 que excluiu da representação do Sindicato dos Servidores da administração Penitenciária do Estado de Mato Grosso do Sul - SINSAP-MS, processo 46000.012931/00-25; CNPJ 01.521.880/0001-04, a categoria dos Servidores Agentes Penitenciários Federais, no Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784, 1999.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria nº 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical do sindicato abaixo relacionado, em observância o 51 da Portaria 326/2013:

Processo	46312.000107/2012-87
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LADARIO
CNPJ	02.019.016/0001-71
Fundamento	NOTA TECNICA Nº 427/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 326, de 01 de março de 2013 e Nota Técnica Nº 426/2014/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Ferro, Metais Básicos, Ouro e Metais Preciosos dos Municípios de Sento Sé, Monte Santo, Andaraí e Cansanção - Estado da Bahia - SIMINAS, processo 46204.002164/2010-66, CNPJ 63.100.390/0001-91, nos termos do art. 27, inciso V da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica Nº 434/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve revogar o ato que publicou no Diário Oficial da União - DOU de 03/11/2010, Seção I, pág. 29, nº 210, o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão do Estado do Paraná - PR, CNPJ 78.063.443/0001-19, processo 46010.004191/93-33, nos termos do art. 53 e 54 da lei 9.784/99. Resolveu, ainda, indeferir o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Carvão do Estado do Paraná - PR, CNPJ 78.063.443/0001-19, processo 46010.004191/93-33, com base no art. 26, inciso I, da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46312.001724/2012-08
Entidade	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ	13.223.758/0001-30
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso do Sul
Categoria Econômica	Econômica das empresas de transportes de passageiros por fretamento

Processo	46212.002870/2012-71
Entidade	Sindicato dos Taxistas do Estado do Paraná - SINDITAXI-PR
CNPJ	13.474.159/0001-90
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Paraná
Categoria Profissional	Profissional dos Taxistas

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, processo judicial nº. 0001820-36.2013.5.10.0021, interposto na 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46221.007507/2012-32
Entidade	SINDBOMPC/SE - Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis do Estado de Sergipe
CNPJ	11.461.260/0001-80
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Sergipe
Categoria	Bombeiros profissionais civis

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mandado de Segurança nº 0000722-76.2014.5.100022 e o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46211.001558/2013-51
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmo do Paranaíba - SINDISCAP
CNPJ	22.235.204/0001-44
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais: Carmo do Paranaíba
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais de Carmo do Paranaíba - MG

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 326/2013 e na Nota Técnica Nº 432/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação apresentada pelo SEEDESP - Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo, processo apenas nº. 46000.010586/2010-00 e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 02.292.083/0001-65, nos termos do inciso IV do art. 18 da Portaria 326/13. Resolve, ainda, deferir o Registro de Alteração Estatutária n. 46259.004290/2009-86 de interesse do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transporte Urbano de Passageiros de Limeira - SP, CNPJ nº 56.980.816/0001-83, para representar nos municípios de Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Iracemópolis e Limeira do Estado de São Paulo, a categoria dos trabalhadores: I- Nas empresas de transportes de passageiros suburbanos, Rodoviários, turismo e fretamento - Todos os empregados, exceto os administrativos, trabalhadores em escritórios, fiscalização, inspeção e controle operacional, que possuem representação própria; II- todos os empregados as empresas de transporte urbano - exceto no município de Limeira/SP e do setor de fiscalização; III- Nas empresas de transporte de cargas - Todos os empregados, exceto os administrativos e trabalhadores em escritórios, que possuem representação própria; IV- Nas empresas dos demais ramos de atividades (comércio, indústria, associações, cooperativas, serviços sucroalcooleiras, agroindústria, rurais, autarquias, fundações, comunicação, bancárias, financeiras, de ensino e do setor público), na condição de categoria diferenciada - artigo 511, § 3º da CLT - todos os motoristas, ajudantes, tratoristas, operadores de máquinas automotivas e operadores de empilhadeiras (celetistas), exceto a categoria dos Empregados em Empresas de Gêneros em Geral, ou seja: alimentícios, remédios, jornais e revistas, de gás, materiais de escritório, peças e acessórios para veículos, materiais de construção, sucata e de materiais para reciclagem, locadoras e prestadoras de serviços com veículos e empresas similares, motoristas, ajudantes, operadores de carregadeira e trabalhadores na área de manutenção de veículos representados pelo SEEDESP, com fundamento no inciso II do art. 25 da Portaria 326/13.

Com fundamento na Portaria nº 326/2013 republicada no DOU em 11 de março de 2013, aprovo a Nota Técnica - RAE Nº 433/2014/CGRS/SRT/MTE, com adoção das seguintes medidas: ARQUIVAR as impugnações protocoladas sob apenas nº 46000.003369/2011-36; nº 46031.001169/2011-81; nº 46031.001194/2011-65 com base no art. 18, inciso IV da Portaria nº 326/2013; e DEFERIR o Registro da Alteração Estatutária (RAE), processo nº 46211.005300/2009-47, referente ao Sindicato do Comércio de Ponte Nova - SINDCOMERCIO, CNPJ 04.905.278/0001-69, para representar a categoria econômica do comércio varejista e atacadista de bens e prestação de serviços, com exceção das empresas do comércio varejista de produtos farmacêuticos, das empresas concessionárias e distribuidoras de veículos, das empresas do comércio varejista transportador e revendedor de gás liquefeito de petróleo, das empresas do comércio varejista de combustíveis minerais, das empresas de consultoria, assessoramento, perícias, informações, pesquisas e das empresas de serviços contábeis, com base territorial no município de Ponte Nova no Estado de Minas Gerais, amparado pelo art. 25 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e, fulcrado na Portaria nº 3.118, de 03 de abril de 1989, e, considerando ainda o disposto nos autos do processo nº 46304.000164/2013-46, resolve:

I - Autorizar o funcionamento da empresa VIQUA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.477.761/0001-39, com sede na Rua Parati, 16, bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville (SC), aos domingos e feriados, pelo prazo de 01 (um) ano respeitado os requisitos constantes do artigo 2º, alíneas "a", "b", "c", da prefalada Portaria.

II - Condicionar a presente autorização, a pactuação de instrumento coletivo firmado com a representação obreira, pelos fundamentos colados aos autos, cumprindo as formalidades dos artigos 612, 613 e 614 do Estatuto Obreiro;

III - Informamos que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 16-D., Parágrafo único, da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo I, as metas globais para o período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto 2014, e estabelecer a quantificação de cada meta, para fins de avaliação e concessão de gratificação de desempenho dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, de que tratam os artigos 15, 15-A e 15-B da Lei nº 11.171, de 2005.

Art. 2º As metas fixadas, na forma do Anexo I, poderão ser revistas na hipótese de ocorrência de fatores supervenientes que interfiram direta e significativamente na sua consecução, desde que o próprio DNIT não tenha dado causa.

§ 1º As unidades administrativas do DNIT deverão comunicar à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD a ocorrência de fatores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A CAD deverá elaborar e submeter à Diretoria Colegiada do DNIT a proposta de revisão das metas globais, a ser encaminhada ao Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 3º A pontuação relativa à avaliação de desempenho institucional será atribuída em função do percentual de obtenção das metas globais fixadas, na forma do Anexo I.

§ 1º O percentual de consecução das metas globais será obtido a partir da média ponderada dos percentuais de alcance de cada meta estabelecida.

§ 2º O resultado da avaliação de desempenho institucional corresponderá à pontuação estabelecida no Anexo II, de conformidade com a respectiva faixa percentual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO I

QUADRO DE INDICADORES E METAS (PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2013 A 31 DE AGOSTO DE 2014)

Nº REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META
1	Elaboração de Termos de Referência para Licitação	Unidade	10	12
2	Elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Obra	Unidade	5	60
3	Elaboração de Minutas de Instruções de Serviços	Unidade	5	2
4	Elaboração de Seminários Técnicos e/ou Estudos de Casos de Obras Rodoviárias	Unidade	5	5
5	Elaboração de Minutas de Contratos e Assinatura de Contratos	Unidade	5	20
6	Elaboração de projetos básicos em Programa de Revitalização/Restauração	Quilômetro	10	3.000
7	Gerenciamento e controle dos contratos do Programa CREMA	Quilômetro	5	20.000
8	Pesagem de veículos	Unidade	5	5.000.000
9	Controle Eletrônico de Velocidade	Unidade	5	2.000
10	Elaboração de Atos Preparatórios necessários e suficientes para a "Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio de Empresas para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Construção e Execução dos Serviços de Apoio Técnico à Operação de Postos Integrados Automatizados de Fiscalização - PIAF"	Unidade	5	21
11	Malha coberta por contratos do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-Legal	Km	5	30.000
12	Inspeções técnicas em obras ferroviárias	Unidade	5	40
13	Notas Técnicas em gestão de projetos ferroviários	Unidade	10	100
14	Pareceres técnicos em gestão de obras ferroviárias	Unidade	10	210
15	Inspeções e Avaliações de Patrimônio Ferroviário	Unidade	5	30
16	Destinações de Bens Ferroviários	Unidade	5	35
17	Emissão de análises, pareceres, notas técnicas e termos de referência	Unidade	5	250
18	Avaliação Funcional de rodovias	Quilômetro	10	40.000
19	Elaboração de Anteprojetos de Engenharia	Unidade	10	20
20	Análise de Estudos e Relatórios Ambientais	Unidade	10	400
21	Sinalização nas hidrovias	Quilômetro	10	1.000
22	Construção de Instalações Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4's	Unidade	5	8

ANEXO II

Tabela: FAIXAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2013 A 31 DE AGOSTO DE 2014)

FAIXAS	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
VII	Acima de 75% até 100%	80
VI	Acima de 65% até 75%	70
V	Acima de 55% até 65%	61
IV	Acima de 45% até 55%	52
III	Acima de 35% até 45%	43
II	Acima de 25% até 35%	34
I	Acima de 0% até 25%	25

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe confere o art. 16-D., Parágrafo único, da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria GM/MT nº 204, de 30 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo, o resultado final da avaliação do desempenho institucional para concessão da gratificação de desempenho dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, referente ao período de 1º de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013.

Art. 2º Declarar que o DNIT atingiu o percentual de 100% (cem por cento) das metas globais fixadas na Portaria GM/MT nº 204, de 2012, e que obteve o resultado de 80 (oitenta) pontos na avaliação de desempenho institucional

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO

QUADRO DE INDICADORES E METAS (PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2012 A 31 DE AGOSTO 2013)						
Nº REF.	DIRETORIA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META	RESULTADO ALCANÇADO
1	DIR	Elaboração de Termo de Referência sob o Regime Diferenciado de Contratação - RDC	Unidade	10	7	30
2	DIR	Elaboração de projetos básicos do Programa CREMA 1ª Etapa para garantia da boa trafegabilidade das rodovias federais	Quilômetro	10	10.000	11.708,14
3	DIR	Fiscalização da pesagem de veículos	Unidade	5	4.800.000	10.880.076
4	DIR	Equipamentos de Controle Eletrônico de Velocidade em operação	Unidade	5	1.650	1.669
5	DIF	Inspeções técnicas em obras ferroviárias	Unidade	5	35	43
6	DIF e DPP	Notas Técnicas em gestão de projetos ferroviários	Unidade	10	150	162
7	DIF	Pareceres técnicos em gestão de obras ferroviárias	Unidade	10	200	217
8	DPP	Avaliação Funcional de rodovias	Quilômetro	10	20.000	52.429,20
9	DPP	Análise de Projetos de Engenharia	Unidade	10	200	261
10	DPP	Análise de Estudos e Relatórios Ambientais	Unidade	10	240	436
11	DAQ	Sinalização nas hidrovias	Quilômetro	10	3.500	3.561
12	DAQ	Construção de Terminais Hidroviários	Unidade	5	2	2

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 4.290, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Arquivar o Processo Administrativo nº 50500.108526/2003-38.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 027, de 13 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.108526/2003-38, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo nº 50500.108526/2003-38 por ausência de objeto.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.291, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Arquiva o pedido de Autorização Especial do serviço Apodi/RN - Brasília/DF formulado pela Kandango Transportes e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 028, de 13 de março de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.106126/2013-57, resolve:

Art. 1º Arquivar o pedido de Autorização Especial do serviço Apodi (RN) - Brasília (DF) formulado pela empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício



RESOLUÇÃO Nº 4.292, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Vincula bem móvel à prestação de serviço público de Transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Transnordestina Logística S.A., bem como o incorpora ao Contrato de Arrendamento nº 071/97.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Resolução ANTT nº 3.000/2009, Anexo, art. 25, inc. VIII, fundamentada no Voto DNM - 034, de 17 de março de 2014; com fulcro na Lei nº 10.233/2001, art. 24, inc. X; no Decreto nº 4.130/2002, Anexo I, art. 3º, inc. XII, e art. 4º, § 1º; bem como no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a ANTT em 20/07/2009, Cláusula Terceira, Item 3.9; e no que consta no Processo nº 50500.111951/2013-73, resolve:

Art. 1º Vincular o bem móvel denominado Caminhão Mercedes Benz, inscrito sob o NBP 1409944, placa HVU 5078, à prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Transnordestina Logística S.A.

Art. 2º Incorporar o referido bem móvel ao Contrato de Arrendamento nº 071/97, celebrado em 31 de dezembro de 1997 entre a Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, atual Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL, e a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Art. 3º Condicionar a incorporação mencionada no Art. 2º à assinatura pela ANTT, pela concessionária FTL e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 071/97, momento em que o bem passará a integrar o rol de bens arrendados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 024, de 12 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.193451/2013-41, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, necessário à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 042+486m e o km 043+092m, na Pista Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 47, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 029, de 13 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.010345/2014-12, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Bady Bassitt, no estado de São Paulo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 076+200m e o km 083+200m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 48, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 028, de 13 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.012455/2014-19, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Itapema, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 146+796m e o km 148+394m, na Pista Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 50, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 029, de 13 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.175000/2013-22, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos do referido processo, situados no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo no km 051+040m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 51, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 033, de 14 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.179462/2013-19, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Jaci, no estado de São Paulo, necessários à execução das obras de implantação de dispositivo no km 096+900m.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 032, de 14 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.012414/2014-22, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Itajaí, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 123+580m e o km 125+608m, na Pista Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 54, DE 21 DE MARÇO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG - 009, de 21 de março de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	30
CGE III	7
CGE IV	44
CA I	0
CA II	4
CA III	17
CAS I	18
CAS II	25
CCT I	49
CCT II	48
CCT III	21
CCT IV	26
CCT V	89

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

ATO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Instrumento particular de Acordo Coletivo de Trabalho, que fazem de um lado, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A sucessora legal da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA por força da Lei 11.483/2007 e de outro a FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, qualificados na forma abaixo:

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor-Presidente

ANEXO

Pelo presente instrumento particular, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, sucessora trabalhista da extinta RFFSA por força da Lei 11.483/2007, de 31 de maio de 2007, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ LUCIO LIMA MACHADO, CPF nº. 056.030.725-04 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, CLEIDEMÁRIO LUIZ DE SOUZA, CPF nº. 359.026.041-68 com sede no SEPS 713/913 Ed. CNC TRADE - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.390-135, doravante denominada VALEC e FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES FERROVIÁRIOS, com sede na Av. Passos 91, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20.051-040 inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.032/0001-13, representada pelo seu Presidente Hélio de Souza Regato de Andrade, CPF nº 064.707.347-15, juntamente com os signatários: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Visconde de Inhaúma 77, 20º andar, sala 2202, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.091-000, CNPJ nº 34.066.944/0001-83, representado pelo seu Presidente Paulo de Tarso Pessanha Fereira, brasileiro, casado, ferroviário, portador do RG nº 04.673.179-0 e CPF/MF nº 623.555.897-04; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO GRANDE DO SUL, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 595, 505 a 509, Centro, Porto Alegre - RS, CEP 90.030-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.958.883/0001-65, representado pelo seu Presidente João Edacir Calegari Moraes, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7033877734 e do CPF/MF sob o nº 450.847.930-87; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO, entidade sindical intermunicipal, com sede na Praça Alfredo Issa, 48, 19º e 20º andares, Centro, São Paulo - SP, CEP 01033-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.426.580/0001-30, representado pelo seu Presidente Eluiz Alves de Matos, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.634.048-2 e do CPF/MF sob o nº 088.005.348-80; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Fernão Dias Paes, Engº Costa Barros, nº 106, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP 82.950-420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.683.226/0001-04, representado pelo seu Presidente Alvacir Miguel Balthazar, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.003.188-0 e do CPF/MF sob o nº 556.681.279-15; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, entidade sindical, com sede na Rua Sebastião de Souza, 444, Centro, Campinas, São Paulo, CEP 13.013-173, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.111.811/0001-60, representado por seu Presidente Paulo Francisco, brasileiro, divorciado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.923.603 e do CPF/MF sob o nº 154.620.648-53; SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical estadual, com sede na Rua Genebra, 25, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.316-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.637.137/0001-09, representada pelo seu Presidente Murilo Celso de Campos Pinheiro, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do CPF/MF nº 952.342.818-87; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA, entidade sindical, com sede na Praça Droeira do Brasil, nº 127, Osasco - São Paulo, CEP 06.010-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.152.222/0001-32, representado por seu Presidente Izac de Almeida, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.942.741-0 - SSP/SP, do CPF nº 574.462.888-68; doravante denominados ENTIDADES SINDICAIS, resolvem:

Celebrar Acordo Coletivo de Trabalho em benefício da classe dos ferroviários ativos lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, por força do art. 17, inciso I, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, na forma da legislação em vigor e nos termos das cláusulas a seguir numeradas.

DOS SALÁRIOS

Cláusula Primeira - REAJUSTE SALARIAL

A VALEC atualizará, a partir de 1º de maio de 2013, a tabela de cargos e salários dos ferroviários lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, com o índice de reajuste salarial de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), incidente sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2013, observado, no que couber, o disposto nas Leis nºs 8.186, de 21 de maio de 1991 e 10.478, de 28 de junho de 2002.

Cláusula Segunda - FÉRIAS / REMUNERAÇÃO

A VALEC pagará os dias trabalhados em feriados e pontos facultativos em moeda corrente ou os converterá em folga a critério do empregador.

Parágrafo Único. Entende-se como ponto facultativo o dia em que a VALEC suspender o serviço administrativo como, por exemplo, o Dia do Ferroviário.

Cláusula Terceira - FÉRIAS / CONVERSÃO

A VALEC concorda com a conversão pecuniária do abono de férias para o início ou final destas.

Cláusula Quarta - FÉRIAS / DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

A VALEC adiantará aos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA que gozaram férias no mês de janeiro metade do 13º (décimo terceiro salário).

Cláusula Quinta - HORAS EXTRAS / CÁLCULO

Caso a VALEC venha a necessitar de serviços extraordinários para além da jornada diária dos empregados, oriundos da extinta RFFSA, deverá cumprir rigorosamente os itens relacionados abaixo, bem como proceder à observância do que preceitua a Súmula 291 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

a) as horas trabalhadas em dias normais, para além da jornada normal, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

b) todas as horas trabalhadas, nos sábados, domingos e feriados, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento).

DAS VANTAGENS

Cláusula Sexta - PLANO BÁSICO DE SAÚDE DOS FERROVIÁRIOS - PLANSFER

As entidades sindicais signatárias do presente ACT autorizam, em nome de seus representados, o desconto de parcela mensal no valor de R\$ 72,83 (setenta e dois reais e oitenta e três centavos), já atualizado de acordo com o índice de reajuste salarial, estabelecido neste instrumento, destinada ao PLANSFER, repassando-a ao SESEF - Serviço Social das Estradas de Ferro, a ser destinada única e exclusivamente, ao custeio do Plano Básico de Saúde dos Ferroviários.

Parágrafo Primeiro: A VALEC, implantando plano de saúde, oferecerá opção de adesão aos empregados, ativos, abrangidos pelo presente, nas mesmas condições oferecidas aos empregados da Valec não oriundos da extinta RFFSA.

Parágrafo Segundo: O caput desta cláusula não se aplica aos empregados ativos da extinta FEPASA.

Cláusula Sétima - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A VALEC pagará a título de adicional de insalubridade, respectivamente, 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, dependendo das condições de trabalho do empregado e de acordo com os termos do laudo concessório.

Cláusula Oitava - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

A VALEC pagará 15% (quinze por cento) do salário nominal a título de risco de vida aos empregados integrantes das classes de Agente de Segurança Ferroviária, Assistente de Segurança Ferroviária e Vigilante Ferroviário.

Cláusula Nona - AUXÍLIO MATERNO INFANTIL

A VALEC manterá o pagamento do auxílio materno-infantil, já reajustado com o mesmo índice aplicado aos salários, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), por filho de qualquer natureza, aí compreendidos os adotivos, enteado ou menor que viva sob a dependência exclusiva do empregado, devidamente comprovado, até que a criança complete (sete) anos de idade, observado, no que couber, o disposto na Resolução do Diretor de Recursos Humanos da extinta RFFSA - RDIREH nº 16/92, de 23.06.92.

Parágrafo Primeiro - O auxílio acima será concedido mediante a apresentação do comprovante da(s) matrícula(s) da criança(s) em creche ou pré-escola e mantido mediante a apresentação mensal de recibo(s) de pagamento(s).

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da concessão, nos termos do parágrafo anterior, a VALEC pagará 01 (um) auxílio por criança, para cobertura de despesas com a guarda do(s) dependente(s) não matriculado(s) em creche ou pré-escola, independentemente de comprovação, limitada a 02 (duas) crianças.

Parágrafo Terceiro - No caso de dependentes excepcionais e/ou inválidos, comprovadamente, não haverá limite de idade.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que a entidade familiar seja formada por mais de 1 (um) empregado da VALEC, apenas 1 (um) fará jus ao benefício.

Cláusula Décima - AUXÍLIO TÍQUETES ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

A VALEC fornecerá tíquetes alimentação/refeição em número de 30 (trinta) unidades, mensalmente, de acordo com a opção feita pelo empregado entre um ou outro, mantidas as condições e regulamentação vigente, observando-se o seguinte:

a) valor unitário facial do tíquete atual é de R\$ 23,00 (vinte e três reais) ao dia, já reajustado com o mesmo índice aplicado aos salários;

b) manutenção, nos casos de afastamento por acidente de trabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Décima Primeira - VALE TRANSPORTE

A VALEC concederá vale-transporte aos empregados oriundos da extinta RFFSA que necessitarem de deslocamento intermunicipal e interestadual para cumprimento da jornada de trabalho normal e extraordinária, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro. A VALEC concederá Vales-Transporte até o penúltimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo. Para os empregados lotados em escritórios cuja localidade não é servida pelo sistema de vales-transporte, a VALEC fará o pagamento do referido benefício em pecúnia.

Cláusula Décima Segunda - DOENÇAS PROFISSIONAIS E ACIDENTES DE TRABALHO

A VALEC se obriga a manter o controle das doenças ocupacionais estabelecendo que a CIPA, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes terá acesso a todas as informações e dados estatísticos das doenças profissionais e acidentes de trabalho sofridos pelos empregados.

Parágrafo Único - A VALEC remeterá ao sindicato de base, quando solicitado, relatórios e dados estatísticos de tais eventos.

Cláusula Décima Terceira - ACIDENTE DE TRABALHO / REEMBOLSO DE DESPESAS

A VALEC pagará todas as despesas que o empregado venha a incorrer por motivo de acidente de trabalho, desde que a empresa não mantenha convênio com hospitais ou não existam hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, que propiciem o pronto e adequado atendimento.

Parágrafo Único - A VALEC compromete-se a proceder ao pagamento do disposto no caput até no máximo 07 (sete) dias úteis, a partir da entrega do pedido do empregado no setor de Recursos Humanos.

Cláusula Décima Quarta - APOSENTADORIA ESPECIAL
A VALEC fornecerá aos empregados ativos, oriundos da extinta RFFSA o Formulário de Exposição a Agentes Agressivos (PPP), se a ele fizerem jus, com o objetivo de comprovar a exposição acima dos níveis de tolerância a tais agentes.

Parágrafo Único - O formulário será fornecido com base nos laudos elaborados pela VALEC, para o período de sua competência, obedecendo às características do ambiente no período trabalhado pelo empregado.

Cláusula Décima Quinta - AUXÍLIO FUNERAL / DESPESAS DE REMOÇÃO

A VALEC pagará as despesas decorrentes da remoção e dos funerais dos empregados falecidos em acidentes de trabalho.

Parágrafo único - Nos casos de falecimento de empregados, inclusive por morte natural, ocorridos nas interjornadas fora da sede e nos casos de transferência ex-offício, no período de adaptação à nova sede (2 anos), a VALEC arcará com as despesas relativas à remoção do falecido para a cidade de origem.

Cláusula Décima Sexta - ESTABILIDADE POR ACIDENTE DO TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL

A VALEC não rescindir o contrato de trabalho dos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA, afastados por mais de 15 (quinze) dias por motivo de acidente de trabalho e/ou doença profissional, antes de transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de alta do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, salvo por motivo de falta grave.

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado fique incapacitado parcialmente para o exercício do cargo em que se encontra, poderá ser readaptado e enquadrado no PCS da categoria, segundo as normas da Empresa.

Parágrafo Segundo - Os empregados reabilitados pelo INSS serão reabsorvidos na função em que forem julgados capazes, desde que existente no PCS.

Parágrafo Terceiro - As reabilitações poderão ser feitas sem o afastamento do empregado, devendo nessa hipótese, receber seu salário sem qualquer tipo de perda.

Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes de readaptação, tais como, deslocamento do empregado de sua sede de trabalho para o local de readaptação, serão cobertos pela VALEC.

Parágrafo Quinto - A VALEC entregará os laudos médicos e/ou psicológicos aos empregados que passarem por processo de readaptação, quando requerido pelo mesmo.

Parágrafo sexto - A VALEC se obriga a efetuar os exames de saúde em seus empregados por ocasião de rescisão contratual (Exames Demissionais), além de outros conforme disposto na NR-7.

Cláusula Décima Sétima - EXAME MÉDICO PERIÓDICO
A VALEC fará exames periódicos, no mínimo anualmente, salvo nos casos onde haja exigência de períodos mais curtos, sendo estes realizados sempre após descanso regulamentar, a critério das áreas médico-psicológicas.

Parágrafo Primeiro - A VALEC incorporará nos exames periódicos, exames preventivos de câncer de mama e útero às suas empregadas, bem como exames preventivos de próstata de seus empregados.

Parágrafo Segundo - A VALEC disponibilizará os resultados dos referidos exames aos empregados interessados.

Parágrafo Terceiro - A VALEC permitirá que os empregados à disposição do Serviço Médico para fins de revisão médica tenham sua frequência apontada como efetivo serviço.

Parágrafo Quarto - Os exames médicos nas revisões serão efetuados de acordo com o cronograma da gerência local, observadas as escalas de trabalho.

Cláusula Décima Oitava - POLÍTICA DE SAÚDE

A VALEC, por meio do setor de Recursos Humanos, formulará e executará programas médico-sociais, objetivando a recuperação dos trabalhadores dependentes de álcool e drogas.

Cláusula Décima Nona - PRIMEIROS SOCORROS

A VALEC fica obrigada a manter no local de trabalho, em lugar apropriado e de fácil acesso, caixas de primeiros socorros com os medicamentos básicos.

Cláusula Vigésima - POLÍTICA GLOBAL SOBRE AIDS

Consoante recomendação da Organização Internacional do Trabalho, não será exigido, por parte do empregador, exame admissional e/ou pedido que denuncie o vírus da AIDS.

Parágrafo Primeiro - A VALEC respeitará a confidencialidade de toda informação médica, inclusive sobre a situação pessoal relativa ao HIV.

Parágrafo Segundo - O empregado não é obrigado a informar à VALEC sobre a situação em relação ao HIV/AIDS, conforme código de ética médica.

Parágrafo Terceiro - A VALEC não fará qualquer discriminação ao empregado portador do vírus HIV.

Parágrafo Quarto - A VALEC não dispensará, salvo por motivo de falta grave, devidamente comprovada, os empregados portadores do vírus HIV.

Cláusula Vigésima Primeira - TRANSFERÊNCIA / MOTIVO SAÚDE

A VALEC viabilizará os pedidos de transferência, quando solicitada por razões de saúde do empregado ativo ou de seus familiares diretos, desde que existam unidades da Empresa na localidade desejada para se efetivar tal transferência.

Cláusula Vigésima Segunda - UNIFORME PROFISSIONAL

Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador.

Cláusula Vigésima Terceira - ABONO DE FALTA / CURSO PÚBLICO

A VALEC dispensará os empregados ativos oriundos da extinta RFFSA para participarem de concursos públicos, sem prejuízos pecuniários, incluindo suas vantagens e benefícios, mediante comprovação.

Cláusula Vigésima Quarta - ABONO DE FALTAS / ESTUDANTES

A VALEC abonará ausências ao trabalho dos empregados ativos estudantes regularmente matriculados nas escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, em cursos oficiais ou reconhecidos, nos dias dos exames exigidos pelas escolas ou cursos durante o ano civil, desde que comuniquem com antecedência de quarenta e oito horas e apresentem comprovantes idôneos até 02 (dois) dias subsequentes a realização dos exames.

Cláusula Vigésima Quinta - ABONO / GREVE NO TRANSPORTE COLETIVO

A VALEC abonará o dia de ausência ou atraso de empregado ativo quando este for impedido de comparecer ao local de trabalho, em consequência de movimento paredista no transporte coletivo de passageiros (urbano e intermunicipal) habitualmente utilizado pelo empregado.

Cláusula Vigésima Sexta - ABONO DE HORAS / VANTAGENS PECUNIÁRIAS

A VALEC abonará as horas necessárias para o empregado ativo receber vantagens pecuniárias estabelecidas por lei, pagas através da rede bancária (PIS/PASEP, INSS, auxílio natalidade, IRPF), bem como folha suplementar, adiantamentos e 13º salário.

Cláusula Vigésima Sétima - ALEITAMENTO MATERNO
A VALEC se obriga a conceder duas horas diárias, à escolha da empregada ativa, para aleitamento de seus filhos, até que os mesmos completem 12 (doze) meses.

Cláusula Vigésima Oitava - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A EMPREGADO

A VALEC prestará assistência jurídica aos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA, quando a demanda de ordem criminal for oriunda do exercício da atividade profissional, sendo envolvidos os mesmos em processos judiciais resultantes da relação de emprego.

Parágrafo Primeiro - Esta assistência jurídica compreenderá o acompanhamento de empregados, por meio de profissional especializado do Departamento Jurídico da VALEC, que poderá ser escolhido em comum acordo com o empregado, desde as delegacias de polícia até as instâncias superiores, quando forem prestar esclarecimentos na condição de réus.

Parágrafo Segundo - A VALEC providenciará e custeará a despesa judicial do empregado nos locais onde não haja órgão jurídico próprio e o atendimento não possa ser feito por profissional especialista do seu quadro.

Parágrafo Terceiro - Todos os empregados que se enquadrarem no disposto do "caput", deverão oficializar a solicitação do acompanhamento jurídico, mediante ofício protocolado em qualquer órgão da VALEC.

Cláusula Vigésima Nona - AUSÊNCIA / MOTIVO DE CATASTROFE

A VALEC abonará as ausências dos empregados que forem atingidos por catástrofes ou calamidades públicas.

Cláusula Trigesima - COMISSÕES DE IGUALDADE E OPORTUNIDADE

A VALEC compromete-se a apurar todas as situações denunciadas formalmente pelas vítimas, relativas a casos de assédio sexual, moral, discriminação racial, credo religioso, deficiência física permanente ou temporária, com a assistência do Sindicato de Base.

Cláusula Trigesima Primeira - DANOS MATERIAIS

A VALEC não cobrará de seus empregados os danos causados com quebra de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, salvo quando comprovada a existência de dolo.

Cláusula Trigesima Segunda - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

A VALEC não poderá dispensar seus empregados oriundos da extinta RFFSA optantes pelo FGTS, durante os 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria, ressalvados os casos de acordo e de prática de ato ilícito caracterizada de justa causa, apurada mediante o devido processo disciplinar, no qual será assegurado ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula Trigesima Terceira - ESTABILIDADE À GESTANTE

A VALEC assegurará estabilidade no emprego à empregada gestante, de 180 (cento e oitenta) dias após o término da licença maternidade.

Parágrafo Primeiro - A VALEC assegurará à empregada gestante seu imediato remanejamento quando no local de trabalho esteja exposta a qualquer agente nocivo, insalubre ou perigoso, para outro local na VALEC, ficando assegurada, se houver o remanejamento de função, a irredutibilidade de remuneração.

Parágrafo Segundo - É vedado à VALEC exigir de suas empregadas atestado de laqueadura de trompas, teste de gravidez ou qualquer outra imposição contrária aos preceitos constitucionais concernentes aos direitos individuais, ao princípio da igualdade entre os sexos e proteção da maternidade.

Cláusula Trigesima Quarta - FÉRIAS / FRACIONAMENTO MESES NOBRES



A VALEC garantirá o desdobramento das férias dos empregados ativos, em dois períodos, nunca inferiores a 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 134 da CLT, sempre que houver interesse do empregado.

Parágrafo Primeiro - A VALEC viabilizará um sistema de férias que permita, periodicamente, condições de serem gozadas nos meses considerados "nobres" (janeiro, fevereiro, julho e dezembro).

Parágrafo Segundo - Considerando a legislação atual, conforme preconiza o art. 134 da CLT, aos maiores de 50 (cinquenta) anos e menores de 18 (dezoito) anos, as férias serão concedidas de uma só vez.

Cláusula Trigésima Quinta - FÉRIAS GESTANTE

A VALEC garantirá que a empregada ativa gestante poderá marcar seu período de férias, a critério da mesma, inclusive em seqüência à licença maternidade.

Parágrafo Único - Este benefício será estendido às empregadas que fizerem adoção.

Cláusula Trigésima Sexta - FÉRIAS / PERÍODO DE GOZO

A VALEC será obrigada a efetuar o pagamento dos salários das férias, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de seu início.

Cláusula Trigésima Sétima - JORNADA DE TRABALHO / FILHOS DEFICIENTES E/OU EXCEPCIONAIS

A VALEC assegurará aos empregados ativos que possuem filhos excepcionais e/ou deficientes o direito de cumprirem jornada de trabalho com horário flexível.

Cláusula Trigésima Oitava - LICENÇA MATERNIDADE

A VALEC pagará licença remunerada às gestantes pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Esta licença será extensiva às empregadas que venham a adotar filhos de até 12 (doze) meses de idade.

Cláusula Trigésima Nova - MEDIDA DISCIPLINAR

A VALEC submeterá o empregado ativo à Comissão de Inquérito ou Sindicância, caso seja noticiada falta tipificada como infração disciplinar que justifique o procedimento, podendo o empregado ser assistido por representante indicado pelo sindicato de base, com direito à manifestação e observado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Primeiro - A VALEC deverá convocar o empregado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e o sindicato terá o mesmo prazo para indicar seus representantes. Caso não o indique, o empregado será ouvido sem assistência.

Parágrafo Segundo - A VALEC dará conhecimento e fornecerá cópia de todo processo disciplinar ao sindicato de base, visando a assegurar amplo e total direito de defesa ao empregado, inclusive ao recurso, conforme regulamentação vigente oriunda da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, incorporada ao patrimônio dos trabalhadores, denominada Regulamento Disciplinar.

Cláusula Quadragésima - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

A VALEC não imporá restrições e/ou sanções aos empregados ativos em decorrência de ajuizamento de reclamatória na Justiça.

Cláusula Quadragésima Primeira - DIREITOS ASSEGURADOS EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL AGREGADO, ORIUNDOS DA FERROVIA PAULISTA - FEPASA.

A VALEC obriga-se a resguardar aos empregados integrantes do Quadro de Pessoal agregado oriundo da Ferrovia Paulista - FEPASA, os direitos decorrentes do Contrato Coletivo de Trabalho 1997/1998, celebrado entre a FNTF, os Sindicatos representantes da antiga FEPASA e a FEPASA, até que seja aprovada pelos órgãos competentes a respectiva atualização, a qual foi procedida por Comissão instaurada a partir do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quadragésima Primeira do ACT 2009/2010, firmado entre as entidades sindicais representantes dos ferroviários e a Valec. Aprovado o relatório da comissão pelos órgãos competentes, o referido relatório passará a integrar o presente ACT.

Cláusula Quadragésima Segunda - FERROVIÁRIOS EGRESSOS DA ANTIGA VIAÇÃO FÉRREA DO RIO GRANDE DO SUL.

Assegura-se, no que couber, aos ferroviários abrangidos pelo presente acordo, o disposto na Lei Estadual nº 2061, de 13 de abril de 1953.

DAS RELAÇÕES COM SINDICATOS

Cláusula Quadragésima Terceira - ACESSO A DOCUMENTOS

A VALEC dará conhecimento aos sindicatos dos principais dados estatísticos e da avaliação de seu desempenho, tais como: balanço anual, despesas com pessoal e encargos sociais e estatísticas de recursos humanos, desde que solicitados pelo sindicato de base interessado e sejam documentos de domínio público.

Cláusula Quadragésima Quarta - CADASTRO DE PESSOAL

A VALEC fornecerá todos os dados cadastrais dos empregados da ativa aos sindicatos, sempre que requeridos, podendo utilizar, se for o caso, meio magnético.

Cláusula Quadragésima Quinta - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A VALEC fica obrigada, desde que não haja oposição por escrito dos empregados, até o prazo de 10 (dez) dias antes do mês de desconto, a efetuar o repasse referente à taxa assistencial aos sindicatos de base, seguindo rigorosamente o disposto nas atas das assembleias que deliberaram pela aprovação do pagamento da mesma.

Cláusula Quadragésima Sexta - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A VALEC depositará as contribuições devidas em favor dos sindicatos de base no dia de pagamento dos salários dos empregados ativos.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade técnica do repasse do pagamento das contribuições na forma do caput, a Empresa efetuará antecipação do pagamento com base no valor recolhido no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A VALEC se obriga a repassar o valor total comunicado pelo Sindicato através de BA's - Boletos de Arrecadação e/ou meio magnético, obedecidos os prazos acima.

Cláusula Quadragésima Sétima - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES

A VALEC concederá licença aos dirigentes, delegados e representantes sindicais, do Sindicato de base, na seguinte proporção, mantidas as condições existentes: - até 500 empregados - 5 (cinco) diretores;

Parágrafo Único - Será concedido abono de ausência a empregados convocados (delegados sindicais) pelo Sindicato de base nas seguintes proporções: - até 500 empregados - 90 dias/homens/mês durante o ano.

Cláusula Quadragésima Oitava - FÉRIAS DE DIRIGENTES SINDICAIS

A VALEC concorda que os Sindicatos de base elaborem anualmente e nos prazos estabelecidos nas instruções da empresa, escala de férias de seus dirigentes, com licença remunerada, para fins de registro e pagamento das vantagens devidas, segundo normas pertinentes.

Parágrafo Único - Os dirigentes terão todos os direitos mantidos em decorrência do afastamento por motivo de férias.

Cláusula Quadragésima Nona - NORMAS E PROCEDIMENTOS / RECURSOS HUMANOS

A VALEC fornecerá aos sindicatos de base, em um prazo de 30 (trinta) dias, exemplar completo de todas as regulamentações administrativas sobre Recursos Humanos, normas e procedimentos que se encontram vigorando e aquelas emitidas na vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho.

Cláusula Quinquagésima - QUADRO DE AVISOS

Defere-se a afixação, na VALEC, de quadro de avisos do sindicato, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

Cláusula Quinquagésima Primeira - DISSÍDIO COLETIVO, GARANTIA DE SALÁRIOS E CONECTÁRIOS

Defere-se a garantia de salários e conectários ao empregado ativo despedido sem justa causa desde a data do julgamento do Dissídio Coletivo ou assinatura do presente acordo até 90 (noventa) dias após a publicação do acórdão, limitado o período total a 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Quinquagésima Segunda - REQUERIMENTOS

A VALEC enviará respostas por escrito aos requerimentos encaminhados pelo sindicato de base, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo na VALEC.

Cláusula Quinquagésima Terceira - MULTA

Pelo descumprimento das obrigações constantes no presente Acordo fica estipulada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do menor salário praticado pela VALEC, por infração e por empregado prejudicado, revertendo o resultado em benefício de todos os empregados.

Cláusula Quinquagésima Quarta - GARANTIA DA DATA BASE

A VALEC garantirá a data base de 01/05/2013 para revisão e/ou celebração de Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014 ou revisão de dissídio.

Cláusula Quinquagésima Quinta - VIGÊNCIA / AUTO-APLICABILIDADE

As condições estabelecidas no presente acordo terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2013 até 30/04/2014, salvo disposição de lei em contrário que traga benefícios acima dos aqui acordados, não havendo impedimentos para que as partes discutam e acordem novas condições de relação de trabalho, mediante manifestação expressa de uma das partes.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2014.

Pela VALEC

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor-Presidente

CLEIDEMÁRIO LUIZ DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira

PELAS ENTIDADES SINDICAIS:

HÉLIO DE SOUZA REGATO DE ANDRADE.
Presidente da FNTF

PAULO DE TARSO PESSANHA FERREIRA
Presidente do S.T.E.F. do Rio de Janeiro

JOÃO EDACIR CALEGARI MORAIS
Presidente do S.T.E.F.no est. do Rio Grande do Sul

ELUIZ ALVES DE MATOS
Presidente do S.T.E.F. de São Paulo

ALVACIR MIGUEL BALTHAZAR
Presidente do S.T.E.Fnos est. do Parana e Santa Catarina

PAULO FRANCISCO
Presidente do S.T.E.F. da Zona Mogiana

IZAC DE ALMEIDA
Presidente do S.T.E.F. da Zona Sorocabana

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
Presidente do S. Engenheiros do estado de São Paulo

Testemunhas

GALLIS ARAÚJO DE ABREU

WILSON ALVES DE CARVALHO

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 25 DE MARÇO DE 2014

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000472/2014-76

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ MOREIRA

REQUERENTE : LUDMILLA GOMES DE ANGELIS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

DECISÃO

(...) Pelo exposto, indefiro o pedido de medida liminar, bem como determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, tendo em vista ser manifestamente improcedente, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP. Intime-se a Requerente desta decisão, nos termos do inciso III do §1º do art. 41 do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.02.000.002043/2013-22, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com União, com o consequente descrédito do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, em desfavor da empresa CF Capela Prestação de Serviços Ltda ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.000/0001-61, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, em virtude de inexecução parcial do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo disposto no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Alterar o cargo em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região/RS, conforme demonstrado abaixo:

Situação atual		Nova Situação	
Denominação	Código	Denominação	Código
Procurador-Chefe	FC 02	Procurador-Chefe	FC 01

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE MARÇO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001325.2013.20.000/01NVESTIGADO: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDATEMA(s): 01.01.04. Atividades e Operações Perigosas, 01.01.07.Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 09.02.01. Desvio de Função, 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acimarelacionados, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora KATIA SILENE RODRIGUES PRADO NERY para atuar como secretária.

LUIS FABIANO PEREIRA

PORTARIA Nº 232, DE 21 DE MARÇO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001245.2013.20.000/5 INVESTIGADO: COMERCIAL MARIVAN LTDA. TEMA(s): 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 01.02.09. Proteção contra Incêndios, 09.06.01. Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada, 09.06.03.03. Descanso Semanal

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acima listados, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora KATIA SILENE RODRIGUES PRADO NERY para atuar como secretária.

LUIS FABIANO PEREIRA

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE MARÇO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001260.2013.20.000/0. INVESTIGADO: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. TEMA(s): 06.01.02.04. Exercício Regular de um Direito, inclusive de Ação ou de Denúncia, 08.07.01. Descumprimento de Cláusula de Convenção ou Acordo Coletivo, 09.07. ESTABILIDADE (campo de especificação obrigatória), 09.09.01. Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas listados acima, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora KATIA SILENE RODRIGUES PRADO NERY para atuar como secretária.

LUIS FABIANO PEREIRA

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Inquérito Civil n.º 000981.2013.20.000/5. Investigados: Machiques Empreendimentos Imobiliários Ltda; Norcon Rossi Empreendimentos S/A; Rossi Residencial S/A e Norcon Sociedade Nordestina de Construções S/A. Tema(s): 03.01.04. Desvirtuamento da Intermediação de mão de obra ou da Terceirização de serviços, 09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.06.03.02. Intervalo Interjornada

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas acima listados, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar a servidora KATIA SILENE RODRIGUES PRADO NERY para atuar como secretária.

LUIS FABIANO PEREIRA

Poder Judiciário**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****PORTARIA Nº 398, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 5.224/2014, resolve:

Art. 1º Agregar os valores das funções comissionadas abaixo especificadas, conforme quadro demonstrativo a seguir:

origem	valor
01 (uma) FC-05 da Secretaria-Geral da Corregedoria.	RS 2.232,38
01 (uma) FC-03 do Gabinete da Secretaria-Geral da Corregedoria.	RS 1.379,07
total	RS 3.611,45

Art. 2º Utilizar o valor total especificado no artigo 1º para a criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

destino	valor
01 (uma) FC-03 de Encarregado do Posto de Protocolo Judicial do Guará.	RS 1.379,07
01 (uma) FC-02 da Coordenação de Correição e Inspeção Extrajudicial.	RS 1.185,05
01 (uma) FC-01 do Posto de Protocolo Judicial do Guará.	RS 1.019,17
total	RS 3.583,29
saldo	RS 28,16

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DÁCIO VIEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM****DECISÃO Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014**

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Cofen nº 437/2013 contra o enfermeiro Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa, Coren-CE nº 56145-Enf

A Vice-Presidente Interina do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Conselheira Federal Relatora do Processo, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o artigo 28 da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos do Parecer de Relator nº 180/2013, exarado pela Conselheira Federal Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e tudo que consta no Processo Administrativo Cofen nº 437/2013, decidem:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o arquivamento do Processo Administrativo Cofen nº 437/2013 apresentado contra o Enfermeiro Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa, Coren-CE nº 56145-Enf.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho

MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA BORGES SAMPAIO
Conselheira Federal

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**ACÓRDÃO Nº 319, DE 18 DE MARÇO DE 2014**

Processo Eleitoral CREFITO-7 - NÃO-HOMOLOGAÇÃO por NULIDADE decorrente da ausência de observância dos requisitos objetivos contidos na Resolução COFFITO Nº 369/09 - confirmação da decisão do Presidente do COFFITO que suspendeu a tramitação do processo AD REFERENDUM do Plenário - Existência de pedido formal de apuração de nulidade no processo eleitoral - configuração de nulidade insanável - comunicação ao Ministério Público Federal - Manutenção da continuidade do Serviço Público.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pelas Resoluções nº. 369/2009 e 413/2012, vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº. 07/2014, que dispõe sobre a homologação do processo eleitoral do CREFITO-7, reunidos na 238ª Reunião Plenária Extraordinária, ACORDAM por unanimidade dos votos, acolhendo o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do COFFITO, RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL DO CREFITO-7 e, em ato contínuo, DECLARÁ-LO NÃO HOMOLOGADO, com base nos fatos e abaixo aduzidos:

Trata-se de ato administrativo colegiado consubstanciado na análise de requerimento de homologação do processo eleitoral realizado pelo CREFITO-7 - quadriênio 2014-2018 - nos termos da norma do artigo nº 38 da Resolução COFFITO nº 369/2009, encaminhado pela Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região.

Em cumprimento à norma do artigo nº 38 da Resolução COFFITO nº 369/2009, a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7 encaminhou o resultado da eleição - quadriênio 2014 - 2018 - para a homologação, pelo Conselho Federal, no quinquídio legal, in verbis:

"Art. 38 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização do pleito, a Comissão Eleitoral, em caso de preclusão do direito recursal, remeterá o resultado da eleição ao COFFITO para homologação, fazendo acompanhar a comunicação, obrigatoriamente, de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - portaria de designação da Comissão Eleitoral;
- II - editais publicados no DOU e jornal de grande circulação;
- III - requerimentos de inscrição de chapas, com os respectivos documentos;
- IV - mapas de apuração e respectivas atas."

A questão, contudo, é que o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO recebeu denúncia, assinada, eletronicamente, por mais de 600 (seiscentos) profissionais, alegando a ausência de publicização no processo eleitoral e na formalização da comissão eleitoral, o que teria impedido, em tese, que houvesse a indispensável, salutar e desejável concorrência, posto que, conforme alegado, tal fato reduziu o prazo de inscrição de chapas, implicando em nulidade do processo em questão.

Nesse horizonte, como a ausência de publicização, qualquer que seja a sua etapa, implica, em tese, na nulidade e invalidação dos atos administrativos subsequentes, o Presidente do COFFITO, premido pela urgência e relevância da matéria, adotou conduta escorregada com base em Parecer Jurídico, inclusive para fins de validar o processo eleitoral, caso não houvesse qualquer ilegalidade, em sobrestar o feito, na fase que se encontrava (homologação), para fins de diligência e posterior submissão do processo ao Plenário do COFFITO para análise quanto à homologação pretendida.

Instados a se manifestarem, diante da aludida denúncia e da suspensão do processo na fase de homologação, o Presidente do CREFITO-7 e a Comissão Eleitoral do Conselho Regional, encaminharam, respectivamente, manifestações e todos os volumes originais dos autos do processo administrativo eleitoral, para que o COFFITO pudesse verificar a procedência da denúncia referida.

Tal medida justificou-se pelo fato de que a fase de formação da Comissão Eleitoral, alvo da alegada ilegalidade, não consta nos documentos exigidos na norma do artigo nº 38 da Resolução COFFITO nº 369/2009, razão pela qual, o sobrestamento do feito e o envio dos autos do processo administrativo eleitoral tornou-se medida processual que se impôs, notadamente, para atender ao preceituado pela norma do artigo nº 48 da Lei Federal nº 9.784/99, aplicável, subsidiariamente, ao presente caso, por força da norma do artigo nº 42, da Resolução COFFITO nº 369/2009, que impõe à Administração Pública, in casu, o COFFITO, o dever de decidir quanto a denúncia formulada, principalmente por ser, nessa hipótese, a entidade recursal e homologadora do certame eleitoral.

Importante esclarecer que se tornou imperiosa a manifestação do Presidente do CREFITO-7, tendo em vista que, além da representação legal da entidade, a formação da comissão eleitoral, cuja legalidade se questiona, é de sua exclusiva competência, ex vi da norma do artigo nº 5º da Resolução COFFITO nº 369/2009, in verbis:



Art. 5º - O Presidente do CREFITO instaurará o processo eleitoral e, em Reunião de Diretoria, procederá na designação de dia, hora e local para a realização de sorteio público aleatório entre os profissionais residentes na circunscrição da sede do CREFITO, visando à formação da Comissão Eleitoral local e eventual cadastro de reserva.

Submetidos os autos originais à Procuradoria Jurídica para análise e parecer jurídico, constatou-se, conforme apontado no parecer referido, os seguintes atos que, pela inobservância dos seus requisitos legais, tornaram-se nulos, por absoluta afronta às previsões normativas contidas na Resolução COFFITO nº 369/2009, conforme se demonstra:

1 - As fls. 02 dos autos do processo eleitoral, o Presidente do CREFITO-7 determinou a realização de sorteio para a formação da Comissão Eleitoral e designou a data: 1º de outubro de 2013 e o horário da sessão pública: 16 (dezesseis) horas;

2 - As fls. 06, no topo da página, confirma-se a relação dos profissionais aptos a serem sorteados, quando, novamente, reafirma-se a data e o horário, às 16hs do dia 01/10/2013 para a realização da aludida sessão pública de sorteio;

3 - As fls. 144 a 147 resta impresso da página do sítio do CREFITO-7 com a respectiva chamada para o sorteio público. Nos autos verifica-se em todas as folhas juntadas que a publicação se deu após as 18hs, do dia 27/09/2013, sexta-feira.

4 - Com a publicação do aviso de sessão pública de sorteio ocorrida no dia 27/09/2013, e sendo o prazo mínimo de divulgação que a Resolução COFFITO nº 369/09 estabelece de 3 (três) dias, a sessão deveria ter ocorrido no dia 03/10/2013, pois, como a publicação ocorreu no dia 27/09/2013 (sexta-feira), o prazo deveria começar a fluir somente no próximo dia útil, portanto, dia 30/09/2013, segunda-feira. O sorteio, no entanto, se deu na data designada 01/10/2013, em flagrante afronta à previsão contida no art. 5º, § 1º, alínea b, da Resolução COFFITO nº 369/2009.

5 - Além da nulidade do sorteio público, por não ter havido a divulgação no prazo mínimo de 3 (três) dias de anterioridade, pois, não se admite, pelo ordenamento jurídico brasileiro, o início de fluência de prazo em dias não-úteis, às fl. 148 verifica-se que a sessão para o sorteio ocorreu com 1 (uma) hora antes do horário designado pelo Presidente, portanto, o contrário do que foi divulgado, ocorreu antes do horário determinado pelo Presidente do CREFITO-7 que, por sua vez, corrobora a nulidade em questão, pois, além de não ter sido observada a anterioridade mínima de 3 (três) dias para a publicação da divulgação, sequer, o horário foi respeitado em nova afronta à Resolução em voga e à própria designação do Presidente.

6 - A denúncia, motivo pelo qual o processo eleitoral foi suspenso, apontou exatamente a nulidade no ato de formação da Comissão Eleitoral como um dos argumentos para a invalidação de todo o processo eleitoral.

7 - Uma vez formada a comissão eleitoral, não obstante a nulidade na origem de sua constituição, entendendo que estavam investidos do múnus, seus membros praticaram atos que, também, eivados de nulidade, não hão de produzir efeitos jurídicos, pois, às fls. 175 a 178 dos autos, verifica-se que o Edital de Convocação para Inscrição das Chapas se deu no dia 14/11/2013, data que é uma véspera de feriado nacional, 15 de novembro.

8 - Não obstante o dia não útil subsequente à publicação do edital, a Comissão Eleitoral procedeu à contagem do prazo previsto no art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 369/2009, a partir do dia 15/11/2013, tendo sido considerado este dia (15/11/2013) como o primeiro dia do prazo de 5 (cinco) dias, quando somente poderia ter havido a fluência do prazo a partir do dia 18/11/2013. Isso porque, dia 15 de novembro é feriado nacional seguido de sábado e domingo.

9 - Na dicção da Resolução COFFITO nº 369/2009, há dois prazos sucessivos que a Comissão Eleitoral deve obedecer para inscrição de chapas: o primeiro prazo é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital. O segundo prazo é de 20 (vinte) dias a contar a partir do 5º dia da publicação do Edital.

10 - Como se verifica o primeiro prazo de 5(cinco) dias teve como termo inicial o dia 15/11/2013 e termo final em 19/11/2013, pois, o termo inicial, erroneamente, deu-se no dia não útil (15/11/2013).

11 - Como o 5º dia do primeiro prazo deu-se no dia 19/11/2013, a Comissão Eleitoral, procedeu à contagem do segundo prazo, tendo como o início o dia 20/11/2013 e o seu término dia 09/12/2013, data final para as inscrições de chapas.

12 - A segunda nulidade encontra-se, exatamente, neste ponto, pois, a Comissão Eleitoral, cuja formação se deu com base em um ato nulo, vale-se da mesma maneira de contagem de prazo para reduzir em 5 (cinco) dias o real prazo para inscrição de chapas, fato que corrobora a denúncia referida.

13 - A comissão eleitoral, valendo-se do ordenamento jurídico que sustenta o direito processual e material, deveria ter, uma vez publicado o edital de abertura de prazo para inscrição de chapas, no dia 14/11/2013, procedido a contagem dos dois prazos (5 dias e depois 20 dias), tendo como início o dia 18/11/2013, primeiro dia útil após a publicação, pois, 15/11/2013, 16/11/2013 e 17/11/2013 foram dias não úteis.

14 - Caso a Comissão Eleitoral houvesse realizado a contagem correta dos prazos e não perpetrado as nulidades, ora apontadas, o final do primeiro prazo de 5 (cinco) dias seria dia 22/11/2013 (5º dia), sexta-feira. Data que, segundo a norma do artigo 6º, parágrafo único da Resolução COFFITO nº 369/2009, é o termo inicial do segundo prazo de 20 (vinte) dias.

15 - O segundo prazo de 20 (vinte) dias, portanto, deveria ter se iniciado no dia 25/11/2013, posto que os dias 23 e 24/11/2013 não eram dias úteis (sábado e domingo) com o conseqüente termo final para o dia 14/12/2013 (dia não útil também), postergando-se para o dia 16/12/2013 o último dia de prazo para inscrição de chapas.

16 - Segundo consta dos documentos dos autos, o prazo final se deu dia 09/12/2013, portanto, com 5 (cinco) dias a menos para a inscrição das chapas que, por sua vez, implica em ato nulo, notadamente, pela arguição de prejuízo aduzido pela denúncia em voga.

17 - Tanto o Presidente do CREFITO-7 e seus prepostos, quanto a própria Comissão Eleitoral, valeram-se do mesmo método antijurídico de contagem de prazo e, nota-se, em ambas as situações geradoras das nulidades ora apresentadas, desfavoráveis ao princípio da concorrência e moralidade administrativa, pois, conforme se pode aferir pelos fatos narrados pela denúncia de irregularidade no processo eleitoral, houve prejuízo a terceiros.

18 - O prazo, conforme é cediço, é o lapso temporal que se encontra entre o termo inicial e o termo final para a prática de algum ato ou negócio jurídico. Relativamente a primeira nulidade do processo, o Presidente do CREFITO-7 inicia a contagem de um prazo de 3 (três) dias em um sábado (28/11/2013), além de alterar, sem qualquer justificativa, o horário do sorteio público. E, exatamente, a Comissão escolhida por um ato nulo, pratica a mesma forma ilegal de contagem de prazo para inscrição de chapas.

19 - Cediço, também, que não se inclui em qualquer contagem de prazo processual o dia do início, da mesma maneira como se deve incluir o último dia. Em ambos os atos nulos, tanto o Presidente do CREFITO-7 e a Comissão Eleitoral, iniciaram a contagem dos respectivos prazos em dias não-úteis, ferindo de morte princípios do direito administrativo, notadamente, o da publicidade, moralidade e eficiência administrativa a que todos os agentes são adstritos. A posição que aqui se adota está coadunada com a regra do processo administrativo federal no que tange a contagem de prazos previsto no art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999. Ainda, aplicando-se subsidiariamente, adotando uma interpretação sistemática ou sistêmica, encontra-se normas legais que importam na contagem dos prazos excluindo-se o dia de início e incluindo-se o termo final, último dia, nunca se iniciando ou findando a contagem em dia não útil, a teor do que dispõe o art. 132, caput e § 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 10.406/2002 e pelo que dispõe o art. 184, caput e § 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 5.869/1973. Ressalte-se, ainda, que a posição ora externalizada é fundada em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se pode depurar pelo enunciado da Súmula nº 310, in verbis:

QUANDO A INTIMAÇÃO TIVER LUGAR NA SEXTA-FEIRA, OU A PUBLICAÇÃO COM EFEITO DE INTIMAÇÃO FOR FEITA NESSE DIA, O PRAZO JUDICIAL TERÁ INÍCIO NA SEGUNDA-FEIRA IMEDIATA, SALVO SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE, CASO EM QUE COMEÇARÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SE SEGUIR.

20 - Em ambas ocasiões, as publicações, tanto no sítio do CREFITO, quanto no DOU e em jornais de grande circulação, tinham por finalidade institucional a ciência do profissional quanto a prática de atos de seu interesse democrático, quer quanto ao acompanhamento do sorteio público, quer quanto ao ato de inscrição de chapas para as eleições.

21 - Os agentes, nesse caso, impuseram aos circunscritonados a redução de prazos para práticas de atos que lhes seriam, absolutamente, legítimos, exatamente, por terem iniciado contagem de prazos em dias não úteis, conforme acima elucidado.

Quando sua estipulação de prazo decorre de norma cogente, não se admite alterações, principalmente, por quem, na função pública de autoridade, deve fazer cumprir.

22 - O princípio da moralidade e impessoalidade, por sua vez, restaram frontalmente, atacados, notadamente, pelo fato da mesma Diretoria do Crefito-7 que descumpriu preceito normativo cogente para reduzir prazo de publicidade de sessão pública de sorteio da Comissão Eleitoral e antecipar, de maneira unilateral sem qualquer motivação e publicização, o horário da referida sessão, terem sido, todos os seus membros, candidatos à reeleição em processo, cuja Comissão Eleitoral escolhida mediante a nulidade acima, reduz em 5 (cinco) dias o prazo para inscrição de chapas, fato que, de maneira objetiva restou narrado na denúncia que oportunizou a suspensão do presente processo administrativo eleitoral.

23 - As nulidades, ora elucidadas, produziram à atual administração do Crefito-7, de maneira involuntária ou não, oportunidade de serem inscritas, apenas a chapa que da qual concorrem à reeleição que, por sua vez, o conteúdo jurídico ganha contornos de ofensa grave aos aludidos princípio do processo administrativo e dos próprios atos administrativos praticados neste processo.

24 - A função homologadora a que o COFFITO se incumbiu, nessa seara eleitoral, visa, exatamente, a revisar os atos administrativos praticados pela autoridade competente, in casu, Comissão Eleitoral, que praticou ato administrativo nulo por ofender as previsões normativas da Resolução COFFITO nº 369/2009, e, também, de forma absoluta, os princípios da legalidade, da concorrência, da moralidade, da publicidade e da eficiência que merecem conviver de maneira compartilhada.

Ora, a Comissão Eleitoral, e o Presidente do CREFITO-7, caso houvessem se valido de pareceres jurídicos para sustentação de seus atos, certamente, não incorreriam nas nulidades que incorreram, pois, a matéria que sustenta a presente decisão é de caráter, eminentemente, técnico-jurídico e o parecer jurídico se presta, exatamente, para orientação do administrador e dos agentes públicos quanto à tomada de decisões que detém conteúdo técnico, como se mostram latentes os fatos trazidos pelos documentos constantes do presente processo. Aliás, não se verifica em qualquer fase do processo, ou mesmo em uma fase pré-processual, manifestação jurídica cabível. O presente processo, tendo em mira que as nulidades ocorridas, a priori, cometidos pelo Presidente do CREFITO-7 e pela Comissão Eleitoral, induziram a condução do processo, sem observar o conteúdo normativo pertinente, ofendeu, de resto, todos os princípios informadores da administração, notadamente, a razoabilidade, economicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, por

quanto, o COFFITO, enquanto órgão competente para análise do processo eleitoral em sede de homologação, deve agir, a teor das normas dos artigos nº 52, 53 e 54 da Lei Federal nº 9.784/99, para anular o ato, eis que eivado de ilegalidade.

DISPOSITIVO

Diante dos fundamentos de fato e de direito acima expostos e levando em consideração as competências e atribuições constantes nas Leis Federais nº 6.316/75 e 9.784/99 e, ainda, na Resolução COFFITO nº 369/2009, acolhemos o Parecer PROJUR para, por unanimidade, REFERENDAR A DECISÃO DO PRESIDENTE DO COFFITO QUE SUSPENDEU O PROCESSO ELEITORAL ATÉ O PRESENTE ATO, e, diante da unanimidade dos Conselheiros presentes, DECRETAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO, EM FUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DE NULIDADES, TANTO NO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL QUANTO NO ATO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS CONCORRENTES.

Levando-se em conta o término do mandato da atual gestão previsto para o próximo 31/03/2013, a Plenária do COFFITO decidiu que seja realizado encaminhamento do presente acórdão ao Ministério Público Federal para fins de adoção de todas as medidas necessárias visando à continuidade do Serviço Público, tendo em vista a imperiosa necessidade de se reestabelecer a normalidade administrativa em função da ocorrência de novas eleições, procedendo-se, o Presidente do COFFITO na nomeação de uma Comissão Eleitoral Extraordinária para fins de estrito cumprimento das normas contidas na Resolução COFFITO nº 369/2009, até a posse dos eleitos.

Publique-se, intem-se e registre-se.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Vice-Presidentes; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dra. Elineth da Conceição da Silva Braga - Conselheira Efetiva; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior - Conselheiro Efetivo; Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima - Conselheira Efetiva; Dr. Hebert Chemicatti - Procurador Chefe do COFFITO; Dr. Alexandre Amaral de Lima Leal - Procurador Jurídico.

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Instaura o Processo Eleitoral de Renovação de Mandatos do Colegiado, compreendendo o quadriênio de 20.08.2014 até 19.08.2018, do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO - CREFITO-2, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.316, de 17.12.1975, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO - CREFITO-2, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, considerando os termos da Resolução COFFITO Nº 441, de 18 de MARÇO de 2014 (DOU de 24/03/2014), quando ocorreu o desmembramento do CREFITO-2, passando este a ter jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, sendo organizado e instalado o CREFITO-15 com jurisdição no Estado do Espírito Santo, e, consoante o disposto nos Artigos 1º e 5º da Resolução COFFITO-369/2009 e na forma do Art. 3º da Lei nº 6.316/75, consubstanciada no Inciso I do Art. 48 da Resolução COFFITO-182, bem como o que foi discutido e aprovado na 1562ª. Reunião de Diretoria, realizada em 25/03/2014, decide:

Artigo 1º - Instaurar o Processo Eleitoral de Renovação de Mandatos do Colegiado compreendendo o quadriênio de 20.08.2014 até 19.08.2018, do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO, e com a deflagração do processo eleitoral, em cumprimento aos Artigos 1º e 5º da Resolução COFFITO-369/2009, e na forma do Art. 3º da Lei nº 6.316/75, sendo designado o dia 04/04/2014 - 6ª feira, início às 14:00 horas, no Auditório da Sede da Autarquia, situada na Rua Felix da Cunha, nº 41 - Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ., a realização de sorteio público aleatório de 15 (quinze) profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais residentes na circunscrição da sede do CREFITO-2, em condição de legitimidade do exercício da profissão, na forma prevista no Art. 15 da Lei nº 6.316/75, visando à formação da COMISSÃO ELEITORAL DO CREFITO-2 e quadro de reserva, de acordo com a letra e, §§§§ 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 5º da Resolução COFFITO-369/2009. Artigo 2º - Uma vez que consta nas letras a, b, c, d, e do § 1º do Art. 5º da Resolução COFFITO-369/2009, que seja efetuado levantamento no CREFITO dos profissionais residentes na circunscrição da sede da Autarquia dispostos em ordem alfabética recebendo cada um numeração individual e sequencial, iniciando do primeiro nome ao último da relação, sendo que a relação dos profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais com os referidos números recebidos para o sorteio será divulgada no mínimo, 03 (três) dias antes da data da sessão pública no sítio eletrônico oficial do CREFITO-2 para que seja procedido o sorteio público aleatório de 15 (quinze) profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, em condição de legitimidade do exercício da

profissão, na forma prevista no Art. 15 da Lei nº 6.316/75, para a formação da COMISSÃO ELEITORAL do CREFITO-2 e quadro de reserva, fica determinado que o Departamento de Informática, com pessoal hábil para exercer esta função, proceda à emissão das listagens desses profissionais e faça a inserção no sítio eletrônico oficial do CREFITO-2, na forma prevista na Resolução COFFITO-369/2009. Artigo 3º - Realizado o sorteio público aleatório e sorteados os 15 (quinze) profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais para a formação da COMISSÃO ELEITORAL do CREFITO-2 e quadro de reserva, que seja procedido nos termos do § 3º do Art. 5º da Resolução COFFITO-369/2009, mediante a convocação desses profissionais por notificação formal, na qual deverá constar a advertência do disposto no Inciso V do Art. 16 da Lei nº 6.316/75, sendo que os profissionais convocados após entrevista informal sobre os cargos e funções, serão definidos os 5 (cinco) nomes, sendo 03 (três) nomeados para integrar a COMISSÃO ELEITORAL do CREFITO-2, e respectivos cargos, 2 (dois) vogais, e os demais integrarão o eventual cadastro de reserva. Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGINA MARIA DE FIGUEIRÔA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 44, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

PROCESSO ÉTICO Nº: 71/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADA E NÃO CUMPRIMENTO DE PENA IMPOSTA. PARCELAMENTO DOS DÉBITOS SOLICITADO PELA PROFISSIONAL. SUSPENSÃO DO FEITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO CONDICIONADO À QUITAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 71/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta E. C., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, suspender o feito em razão do parcelamento dos débitos realizados pela representada, e posterior arquivamento, caso haja quitação, que deverá ser informada pela profissional interessada mediante petição instruída com certidão da quitação. Na eventualidade do não pagamento de qualquer parcela, voltará a ter andamento o presente feito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Edson Stefani, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 12 de dezembro de 2013.
OSMARI VIRGÍNIA DE MENDONÇA ANDRADE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 01/12

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. FALTA DE DECORO. DESRESPEITO NA RECEPÇÃO DE PACIENTES. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. M.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 01/2012, em que são denunciadas as profissionais fisioterapeutas G. V. G. e M. V. M., adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela improcedência da representação, nos termos do voto do Conselheiro Revisor. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Revisor Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI
Conselheiro Relator designado para acórdão

ACÓRDÃO Nº 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 05/10

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. NÃO ATENDIMENTO ÀS CONVOCAÇÕES DESTA REGIONAL. CONVÊNIO COM DESRESPEITO À AGENTE FISCAL. SUSPENSÃO DE SEIS MESES E MULTA. M.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 05/2010, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta L. P. D., adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela pena de suspensão de 6 meses do exercício profissional e multa de 10 UPMs. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Dr. João Paulo Fernandes Filho."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
JOÃO PAULO FERNANDES FILHO
Conselheiro Relator designado para acórdão

ACÓRDÃO Nº 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 29/12

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. NEGATIVA DE ATENDIMENTO À PACIENTE. NÃO COMPROVADA. ATENDIMENTO NÃO REALIZADO PARA PRESERVAR A SAÚDE DA PRÓPRIA PACIENTE. ABSOLUÇÃO DA REPRESENTADA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 29/2012, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta N. S. A., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela improcedência da representação e absolvição da representada. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Regina Aparecida Rossetto Guzzo."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
REGINA APARECIDA ROSSETTO GUZZO
Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 05/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO. PEDIDO DE REEMISSÃO DO BOLETO. SUSPENSÃO DO PROCESSO PARA VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 05/2013, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta A. M. G., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do processo até a data de vencimento do boleto, ou seja, 15/02/2014. A situação do débito deverá ser certificada pelo departamento financeiro do CREFITO-3 no dia 28/02/2014. Tendo havido o pagamento do débito, fica automaticamente extinto o presente processo. Caso não tiver ocorrido o pagamento, o feito deverá ser reapreciado pelos Conselheiros Relator e Revisor. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Regina Aparecida Rossetto Guzzo."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
REGINA APARECIDA ROSSETTO GUZZO
Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 56/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO. ACORDO DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS CELEBRADO NO CURSO DO PROCESSO. SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ A QUITAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 56/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta J. G. G., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, suspender o feito em razão do parcelamento dos débitos realizado pela representada, e posterior extinção, caso haja quitação, que deverá ser informada pela profissional interessada mediante petição instruída com certidão da quitação. Na eventualidade de não pagamento de qualquer parcela, voltará a ter andamento o presente feito. Fica designado para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 55/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. ACORDO DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS REALIZADO NO CURSO DO PROCESSO. SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ QUITAÇÃO DOS DÉBITOS. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 55/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta N. D. O. M., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, suspender o feito em razão do parcelamento dos débitos realizado pela representada, e posterior extinção, caso haja quitação, que deverá ser informada pela profissional interessada mediante petição instruída com certidão da quitação. Na eventualidade de não pagamento de qualquer parcela, voltará a ter andamento o presente feito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 102/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE DRF ATUALIZADA. DÉBITO PAGO NO CURSO DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 102/13, em que é denunciado o profissional fisioterapeuta W. T. G. S., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, em extinguir o processo por perda de objeto tendo em vista que houve quitação dos débitos relativos ao Registro de Consultório não emitido. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 10/10

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE PACIENTES EM GUIAS DE ATENDIMENTO DE PLANO DE SAÚDE. SUSPENSÃO DE 12 MESES E MULTA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 10/2010, em que é denunciado o profissional fisioterapeuta R. F. F., adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela procedência da infração ética, votando pela pena de suspensão de 12 meses e multa de 10 UPM. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virgínia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.
MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI
Conselheiro Relator designado para acórdão

**ACÓRDÃO Nº 68, DE 30 DE JANEIRO DE 2014**

PROCESSO ÉTICO Nº: 09/10

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE PACIENTES EM GUIAS DE ATENDIMENTO DE PLANO DE SAÚDE. SUSPENSÃO DE 12 MESES E MULTA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 09/2010, em que é denunciado o profissional fisioterapeuta L. P. N., adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela pena de suspensão de 12 meses e multa de 10 UPM'S. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr Edson Stefani."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stefani e Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.

EDSON STÉFANI

Conselheiro Relator designado para acórdão

ACÓRDÃO Nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 163/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. MANIFESTAÇÃO DE PRECISATIVA AO CREFITO EM REDE SOCIAL. ADVÉRTENCIA. V.U. Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 163/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta G. C. L. R., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela pena de advertência, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Regina Aparecida Rossetto Guzzo."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

REGINA APARECIDA ROSSETTO GUZZO

Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 70, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 108/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. OFERECIMENTO DE CURSOS QUE ENVOLVEM ATOS PRIVATIVOS DE FISIOTERAPEUTA PARA LEIGOS. SUSPENSÃO DE SEIS MESES DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E MULTA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 108/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta V. G. S., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela procedência da representação e penalidade de suspensão de seis meses do exercício profissional e multa de 10 UPM. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

AMÉLIA PASQUAL MARQUES

Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 71, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 98/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. MULTA POR DRF DE EMPRESA DESATUALIZADA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. DÉBITO PAGO NO CURSO DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO FEITO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 98/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta D. M. C. P., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e consequente arquivamento do processo. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

OSMARI VIRGINIA DE MENDONÇA ANDRADE

Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 72, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 91/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO. DÉBITO PAGO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 91/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta J. F. U., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e consequente arquivamento do processo. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

AMÉLIA PASQUAL MARQUES

Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 74, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 63/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE REGISTRO DE CONSULTÓRIO E ANUIDADES. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E MULTA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 63/13, em que é denunciado o profissional fisioterapeuta L. G. S., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a satisfação do débito e cumulativamente multa de uma UPM. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora Dra Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

AMÉLIA PASQUAL MARQUES

Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 75, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 80/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. PENALIDADE POR DESATUALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DE PESSOA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DA REPRESENTADA. M.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 80/13, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta C. S. M., adotado o voto da Conselheira Revisora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela improcedência da representação, acolhidos os argumentos apresentados pela Defensoria Dativa, e encaminhamento do feito ao PROJUR para levantamento do endereço atual da empresa referida no feito e verificação dos responsáveis técnicos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Revisora Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

AMÉLIA PASQUAL MARQUES

Conselheira Revisora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 76, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 99/13

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA. PENALIDADE POR REGISTRO DE CONSULTÓRIO DESATUALIZADO. DÉBITO PAGO NO CURSO DO PROCESSO. EXTINÇÃO POR CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 99/13, em que é denunciado o profissional fisioterapeuta O. R. B., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e consequente arquivamento do processo, na medida em que a irregularidade foi sanada. Fica designada para elaboração de acórdão a Conselheira Relatora Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

AMÉLIA PASQUAL MARQUES

Conselheira Relatora designada para acórdão

ACÓRDÃO Nº 78, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 30/12

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. ABANDONO DE PLANTÃO. PROVA DOS AUTOS CONTRÁRIA AOS FATOS DA REPRESENTAÇÃO. CONSULTA MÉDICA ATESTADA. COMUNICAÇÃO PRÉVIA À INSTITUIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 30/12, em que é denunciada a profissional fisioterapeuta C. S. M., adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela improcedência da representação e absolvição da representada das acusações que lhe foram impostas com consequente arquivamento do feito. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator Dr. Joao Paulo Fernandes Filho."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dra. Angela Gonçalves Marx, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Wander de Oliveira Villalba.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

JOÃO PAULO FERNANDES FILHO

Conselheiro Relator designado para acórdão

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL**

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO

REPRESENTAÇÃO N. 2010.08.02537-05/PCA (SGD: 49.0000.2013.000746-0). Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Adv: Alessandro de Oliveira Brecailo OAB/SP 157529). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Leonardo Amaral Garcia OAB/RJ 1374-B e OAB/AC 1306 (Adv: Fernanda Campos Garcia OAB/SP 149718). Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). EMENTA N. 012/2014/PCA. Transferência de inscrição. Representação por vício da inscrição originária. Ausência de prova de domicílio do bacharel. Declaração falsa de domicílio. Domicílio eleitoral. Sucessivas reprovações no Exame de OAB. Defesa genérica com ausência de produção de contraprova. Representação. Provimento. Cancelamento da inscrição originária. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por maioria, em dar provimento à representação para cancelar a inscrição originária nos termos do voto divergente, que integra o presente. Impedido de votar o representante Seccional da OAB/Acre. Brasília, 21 de março de 2011. Marcus Vinícius Furtado Coelho, Presidente. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Relator. RECURSO N. 49.0000.2011.000985-8/PCA- ED. Embgte: Anildo Fabio de Araujo OAB/DF 21077. Embgdo: Acórdão de fls. 233/238 da PCA. Recte: Anildo Fabio de Araujo OAB/DF 21077. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Interessado: Protógenes Elias da Silva OAB/AL 4369. Relator: Conselheiro Federal Lúcio Teixeira dos Santos (RN). EMENTA N. 013/2014/PCA. Embargos de Declaração. Reexame da decisão. Falta de Requisitos necessários para o seu provimento. Os embargos declaratórios não demonstram ocorrência de omissão, contradição ou obscuridade, servindo apenas como meio para reexame da matéria julgada. Embargos conhecidos, porém não providos - Decisão Mantida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Amazonas. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Lúcio Teixeira dos Santos, Relator. RECURSO N. 49.0000.2011.002133-4/PCA. Recte: M.A.M.F. (Adv: Cris-

tiano de Freitas Fernandes OAB/DF 13455 e OAB/BA 36795, Pedro Henrique dos Reis Martins OAB/DF 36409 e outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Fernando Carlos Araujo de Paiva (AL). EMENTA N. 014/2014/PCA. INSCRIÇÃO NA OAB/RJ POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO CRIMINAL NÃO TRANSITADO EM JULGADO. DECISÃO DO CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO PELA EXCLUSÃO DOS QUADROS DA OAB. INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NOS INCISOS XXVII E XXVIII DO ART. 34 DO EAOAB. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA. APLICAÇÃO DO ART. 89, I, 'b' COMBINADO COM O ART. 71, §3º DO REGULAMENTO GERAL. PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. REMESSA AO ÓRGÃO JULGADOR COMPETENTE. 1. Trata-se de recurso interposto visando reformar decisão proferida pelo Conselho Seccional do Rio de Janeiro que à unanimidade excluiu dos quadros da OAB pela prática das infrações disciplinares previstas nos incisos XXVII e XXVIII do art. 34 do EAOAB. 2. Em razão da não comprovação do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, decisão judicial em Mandado de Segurança determina a inscrição do Recorrente nos quadros da OAB. 3. Após informação do TRF 2ª Região, a Representação pela prática de crime infamante e por tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia foi julgada procedente pelo Tribunal de Ética e Disciplina. 4. Condenação mantida por decisão unânime pelo Conselho Pleno da Seccional do Rio de Janeiro. 5. Decisão de recurso interposto sobre infrações e sanções disciplinares é da competência da Segunda Câmara conforme determina o art. 89, I, 'b' do Regulamento Geral. 6. Encaminhamento dos autos ao órgão competente em respeito ao princípio do devido processo legal. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em encaminhar à Segunda Câmara, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Brasília, 17 de março de 2014. Cléa Carpi da Rocha, Presidente em exercício. Fernando Carlos Araujo de Paiva, Relator. RECURSO N. 49.0000.2012.013068-8/PCA-ED. Embgte: Conselho Seccional da OAB/Paraná. (Adv: Andrey Salmazo Poubel OAB/PR 36458 e outros). Embgdo: Acórdão de fls. 250/252 da PCA. Recte: Fabio de Souza Camargo OAB/PR 27895. (Adv: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Antônio Osman de Sá (RO). EMENTA N. 015/2014/PCA. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EM RAZÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO VITALÍCIO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO. EXTINÇÃO DO RECURSO PELA PERDA DO OBJETO. Recurso extinto pela perda de objeto. Embargos de declaração acolhidos sem atribuição dos efeitos modificativos, para sanar a contradição apontada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em acolher os embargos de declaração, sem efeitos modificativos, apenas para sanar a contradição apontada, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Paraná. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Antônio Osman de Sá, Relator. RECURSO N. 49.0000.2013.006311-4/PCA. Recte: Francisco Otávio Miranda Moreira. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Fernando Carlos Araujo de Paiva (AL). EMENTA N. 016/2014/PCA. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA ORDEM. SERVIDOR PÚBLICO AUDITOR TRIBUTÁRIO AFASTADO DO CARGO PARA EXERCÍCIO EM OUTRO CARGO. INCOMPATIBILIDADE DO ART. 28, VII DO EOAB. AFASTAMENTO TEMPORÁRIO. VEDAÇÃO AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. APLICAÇÃO DO §1º DO ART. 28 A TODOS OS CASOS DE AFASTAMENTOS. DECISÃO UNÂNIME DO CONSELHO SECCIONAL. NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO ART. 70 DO EOAB. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. Trata-se de decisão do Conselho Seccional do Distrito Federal que manteve a decisão de indeferimento de inscrição junto à OAB/DF pautado no parecer emitido pela Comissão de Seleção que considerou que o Recorrente exerce cargo público incompatível ao exercício da advocacia, conforme dispõe o art. 28, VII, §1º da Lei 8.906/94. 2. Servidor ocupante de cargo de Auditor Tributário cedido para outra entidade para cargo que não detém a competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais. Afastamento temporário que não afasta a incompatibilidade ao exercício da advocacia. 3. Decisão unânime pelo Conselho Seccional, exigindo-se para a admissibilidade do recurso a comprovação da violação a Lei, decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional e, ainda, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os Provimentos. 4. Precedentes pela aplicação do §1º do art. 28 do EOAB em quaisquer casos de afastamento temporário. 5. Não comprovação de ilegalidade ou contrariedade ao posicionamento do Conselho Federal. 6. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Distrito Federal. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Fernando Carlos Araujo de Paiva, Relator. RECURSO N. 49.0000.2013.006479-4/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Interessado: L.A.S.P. (Adv: Luis Alberto dos Santos Pacheco OAB/SC 27882). Relator: Conselheiro Federal Fernando Carlos Araujo de Paiva (AL). EMENTA N. 017/2014/PCA. REPRESENTAÇÃO CONTRA SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA OAB/SC APÓS TRANSITO EM JULGADO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PELA OAB/PR. VÍCIO NA INSCRIÇÃO. CANCELAMENTO PELA AUSÊNCIA DE REQUISITO NECESSÁRIO PARA A INSCRIÇÃO. 1.

Trata-se de Representação formalizada pela Seccional da OAB do Estado do Paraná em face da OAB/Santa Catarina, nos termos do art. 10, § 4º, EAOAB. 2. Deferimento de inscrição mesmo tendo sido declarado inidôneo para o exercício da atividade advocatícia pela Seccional do Paraná. 3. Alegação de ausência de informação sobre a decisão do Conselho Pleno da OAB/PR. 4. Email encaminhado a todas as Seccionais informando sobre a declaração de inidoneidade. 5. Comprovado vício quanto a requisito necessário para a inscrição, impõe-se o cancelamento desta, como ordena o art. 11, V, do Estatuto da Advocacia. 6. Representação conhecida e julgada procedente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer da representação e julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Santa Catarina. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Fernando Carlos Araujo de Paiva, Relator. RECURSO N. 49.0000.2013.011469-1/PCA. Recte: Bruno Juvinski Bueno OAB/PR 49036. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Djalma Frasson (ES). EMENTA N. 018/2014/PCA. RECURSO. JULGAMENTO UNÂNIME NO ACÓRDÃO RECORRIDO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS RECURSAIS. INADMISSIBILIDADE. I - Recurso interposto contra acórdão da Câmara de Seleção da OAB do Paraná, que por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida que licenciou o advogado em razão de incompatibilidade prevista no art. 28, III, do EAOAB. II - Estando presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, vez que o acórdão recorrido, foi à unanimidade de votos (Art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB) e, como o mesmo não afronta a Lei nº 8.906/94 (EAOAB), decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional, bem como o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os Provimentos do Conselho Federal, recurso conhecido e improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Brasília, 17 de março de 2014. Cléa Carpi da Rocha, Presidente em exercício. Djalma Frasson, Relator. RECURSO N. 49.0000.2013.013257-6/PCA. Recte: Elyka Dalossi Arita. (Adv: Hemileny Leonel da Silva OAB/DF 34866). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Cléa Anna Maria Carpi da Rocha (RS). EMENTA N. 019/2014/PCA. Servidora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Todos os servidores vinculados ao órgão e instituições mencionadas no art. 28, inc. II, do EAOAB são incompatíveis para o exercício da advocacia. Inteligência do art. 28, II, do EAOAB. Súmula 02, de 07.12.2009, editada pelo Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB. Precedentes da Primeira Câmara e do Órgão Especial. Indeferimento da inscrição originária. Improvimento do recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por maioria (16x1), em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Cléa Carpi da Rocha, Relatora. RECURSO N. 49.0000.2013.013492-5/PCA. Recte: M.D.M.C. (Adv: Alexandre Augusto de Pinho Pires OAB/PA 12401, Ana Carolina dos Santos Ferreira OAB/PA 8395, Antonio Eduardo Cardoso da Costa OAB/PA 9083, Rejane Sotão Calderaro OAB/PA 13623). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal Djalma Frasson (ES). EMENTA N. 020/2014/PCA. RECURSO. JULGAMENTO UNÂNIME NO ACÓRDÃO RECORRIDO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS RECURSAIS. INADMISSIBILIDADE. I - Recurso interposto contra acórdão do Conselho Pleno da OAB do Paraná, que por unanimidade, conheceu de Incidente de Inidoneidade Moral e deu-lhe provimento para, reconhecer e declarar a inidoneidade moral de Estagiário de Direito que isoladamente, sem a participação de um advogado, firmou contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia. II - Não estando presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, vez que o acórdão recorrido, foi à unanimidade de votos (Art. 75, do Estatuto da Advocacia e da OAB) e, como o mesmo não afronta a Lei nº 8.906/94 (EAOAB), decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional, bem como o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os Provimentos do Conselho Federal, não há como se conhecer do recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Pará. Brasília, 17 de março de 2014. Cléa Carpi da Rocha, Presidente em exercício. Djalma Frasson, Relator. RECURSO N. 49.0000.2013.014781-0/PCA. Recte: Silvia Regina Franckevicius. (Adv: Percival Mayorga OAB/SP 69851 e outras). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). EMENTA. 021/2014/PCA. TÉCNICO JUDICIÁRIO - CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL - ADVOCACIA INCOMPATIBILIDADE - O exercício de cargo ou função vinculado ao Tribunal Regional Eleitoral é incompatível com o exercício da advocacia. A OAB através de seus Conselhos Estaduais deve fiscalizar a inscrição de advogados em situação de incompatibilidade. Tomando conhecimento, a inscrição do profissional em situação de incompatibilidade deve ser cancelada de ofício, com base no art. 28, IV e art. 11, Inciso IV, § 1º da lei 8.906/94-Estatuto da Advocacia e da OAB- garantindo amplo direito de defesa e o contraditório. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão da OAB/SP, que decidiu pelo cancelamento da inscrição da Recorrente, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/São Paulo. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de

Souza Neto, Presidente. Helder José Freitas de Lima Ferreira, Relator. RECURSO N. 49.0000.2013.015050-7/PCA. Recte: Carlos Roberto Bermudes Rocha. (Adv: Jose Peres de Araujo OAB/MG 54138 e OAB/ES 429-A). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Relator: Conselheiro Federal José Geraldo Ramos Virmond (SC). EMENTA N. 022/2014/PCA. Razões de recurso dissociadas do teor da decisão recorrida. Fundamentação não atacada. Carência de regularidade formal da insurgência. Ausência de pressuposto extrínseco por conta da fundamentação inadequada. Não conhecimento do recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Espírito Santo. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. José Geraldo Ramos Virmond, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.000343-4/PCA. Recte: Waldívia Rocha da Silva. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Cléa Anna Maria Carpi da Rocha (RS). EMENTA N. 023/2014/PCA. Recurso contra decisão unânime do Conselho Pleno da Seccional do Rio de Janeiro - Ausentes pressupostos de admissibilidade. Inteligência do art.75 do EAOAB. Mantida decisão a quo: Exame de Ordem. Obrigatoriedade. Não conhecimento do recurso. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 17 de março de 2014. Maurício Gentil Monteiro, Presidente em exercício. Cléa Carpi da Rocha, Relatora. RECURSO N. 49.0000.2014.001259-0/PCA. Recte: Nelma Maria Milléo Costa. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Andre Luiz Barbosa Melo (TO). EMENTA N. 024/2014/PCA. Recurso contra indeferimento de inscrição. Bacharel aposentada. Exercício de diferentes cargos/funções públicos incompatíveis com a advocacia. Antigo Estatuto da OAB (Lei 4215/1963). Inexistência de direito adquirido. Decisão da Seccional mantida. Recurso conhecido e improvido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Paraná. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. André Luiz Barbosa Melo, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.001260-5/PCA. Recte: Inês Marchalek Zarpelon. (Adv: Julian Tourinho Orúe OAB/PR 66085 e Victor Alexandre Bomfim Marins OAB/PR 20890). Recdo: Omar Elias Geha OAB/PR 23204 e OAB/PA 19432-A. (Adv: Antônio Augusto Figueiredo Basto OAB/PR 16950 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Ruy Hermann Araujo Medeiros (BA). EMENTA N. 025/2014/PCA. Intercepção Telefônica de Comunicação de advogado no exercício profissional. É ampla a garantia da inviolabilidade do escritório ou local de trabalho do advogado, de seus instrumentos de trabalho, e de sua correspondência escrita, telefônica e telemática relativas ao exercício da advocacia (Art. 7º, II, Estatuto da Advocacia). A quebra de sigilo telefônico é medida extrema e excepcionalíssima, que só deve ser adotada quando fica demonstrada a sua indispensabilidade e de modo a não ofender as prerrogativas do profissional do direito, com as cautelas necessárias. Devem ser reconhecidos o direito de desagravo e consecutárias providências em favor do causídico que sofreu interceptação de comunicação telefônica, no exercício da profissão, e transcrição desta carreada aos autos por autoridade. Mas o recurso não é recebido face à ilegitimidade recursal da recorrente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do CFOAB, por unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que integra o presente. Impedido de votar o representante da OAB/Paraná. Brasília, 17 de março de 2014. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Ruy Hermann Araujo Medeiros, Relator.

Brasília, 26 de março de 2014.
CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da 1ª Câmara

AUTOS COM VISTA

Os processos a seguir relacionados encontram-se com vista ao (à)(s) Recorrido/Interessado (a)(s) para, querendo, apresentar (em) manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os recursos interpostos: PEDIDO DE REVISÃO N. 49.0000.2012.003060-0/PCA. Recte: Maurício Casemiro de Sá OAB/PI 3016. (Adv: Paulo Bruno Freitas Vilarinho OAB/SP 252155, José Ricardo Baitello OAB/DF 4850 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Conselho Seccional da OAB/Piauí. REMESSA OFICIAL N. 49.0000.2013.012347-8/PCA. Recte: Bento Lima Silva. (Adv: Roberto Charles de Menezes Dias OAB/MA 7823). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Maranhão.

Brasília, 26 de março de 2014.
CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da 1ª Câmara



Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
Rua José Clemente, 216 – Centro
Manaus – AM
CEP: 69010-070
Fone: (92) 234-4762
Fax: (92) 232-6985
www.procasa.com.br

BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro
Salvador – BA
CEP: 40352-000
Fone: (71) 3116-2820
www.egba.ba.gov.br

DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional
Brasília – DF
CEP: 70610-460
Fone: (61) 3441-9600

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1
Brasília – DF
CEP: 70309-970
Fone: (61) 3225-1438
bancarodoviaria@yahoo.com.br

ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro
Vitória – ES
CEP: 20010-250
Fone: (27) 3223-3258
Fax: (27) 3222-7068
jpublicacoes@ebrnet.com.br

MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP: 30180-100
Telefax: (31) 3274-4136
www.diarioficial.com

PARÁ

IMPrensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco
Belém – PA
CEP: 66093-410
Fone: (91) 4009-7800
Fax: (91) 4009-7819
www.ioepa.com.br

PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife – PE
CEP: 50140-100
Fone: 0800-811201
www.cepe.com.br

RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20031-002
Telefax: (21) 2533-0044
www.adinp.com.br

SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES
LEGAIS LTDA
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -
São José – SC
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200
diariooficialsc@uol.com.br
www.diariooficialsc.net.br

SÃO PAULO

IMPrensa Oficial do Estado
de São Paulo – IMESP
Rua da Mooca, 1921 – Mooca
São Paulo – SP
CEP: 03103-902
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109
www.imesp.com.br

LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro
São Paulo – SP
CEP: 01013-000
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

SERGIPE

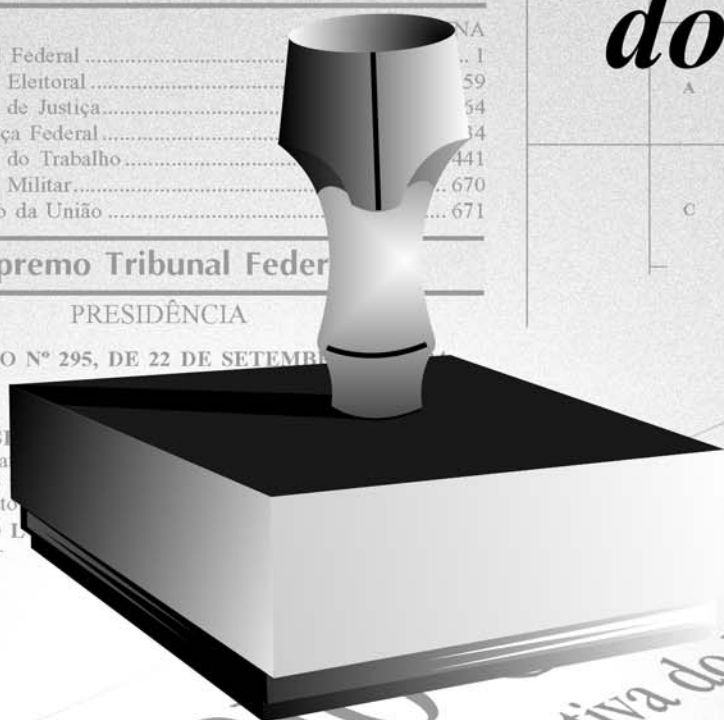
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE
Rua Propriária nº 227 – Centro
Aracaju – SE
CEP 49010-020
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Imprensa Nacional
Operativa do Brasil

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso I, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 104, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Funcionamento dos Servidores do Supremo Tribunal Federal.

TABELA	
Páginas	
de 4 a 28	R\$